

**Expediente:**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA**EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/ASJUR/2020**

Espécie: Contrato 012/ASJUR/2020; **Data do Contrato:** 22/04/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** ENZO CAMINHÕES LTDA; **Objeto:** Aquisição de um Caminhão Pipa 10.000 litros 0km; **Amparo:** Pregão Eletrônico 010/2020; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo:** 016/SEMOP/2020; **Vigência:** 20/08/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 26.7820016.1081, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 183; **Valor Global:** R\$ 292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais); **Nota de Empenho nº:** 521 de 22/04/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de abril de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:55654C80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 1-405/SEMED/2020, cujo objeto é a *Revisão de Garantia de 20.000 KM do veículo, VW/8-160 OD NEOBUS MINIESC 3900 160CV placa: OHL-2153*. Sendo valor Global de R\$ 2.978,14 (dois mil novecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos). Em favor da empresa, **BURITI CAMINHOES - LTDA**. Inscrita sob o CNPJ: 84.652.296/0001-15, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: //

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago Santos de Souza
Código Identificador:939FAE5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 1-295/SEMOSP/2020, cujo objeto é a *“Revisão de Garantia de 500 horas do Retroescavadeira 103,5HP chassi: XUG8700EJA10180, Modelo: XT870BR, tombamento DER 12530”*. Sendo valor Global de R\$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais). Em favor da empresa, **MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**. Inscrita sob o CNPJ: 12.753.213/0001-73, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: //

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago Santos de Souza
Código Identificador:1CA853F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/CPL/PMAP/SRP/2019**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-794/SEMSAU/2019**, cujo objeto é o “**Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de consumo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)**”, em favor das empresas: **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **70.429.956/0001-99**, cujo valor é de **R\$ 19.963,00** (dezenove mil novecentos e sessenta e três reais), **GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº **11.607.429/0001-68**, cujo valor é de **R\$ 20.550,00** (vinte mil quinhentos e cinquenta reais), **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.429.437/0001-08**, cujo valor é de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº **27.274.178/0001-87**, cujo valor é de **R\$ 84.007,13** (oitenta e quatro mil e sete reais e treze centavos), **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **05.207.997/0001-79**, cujo valor é de **R\$ 5.767,71** (cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), **LICITAMAI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº **13.201.732/0001-91**, cujo valor é de **R\$ 2.004,74** (dois mil e quatro reais e setenta e quatro centavos), **AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº **77.578.524/0001-99**, cujo valor é de **R\$ 7.657,70** (sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), o valor global homologado é de **R\$ 147.150,28** (cento e quarenta e sete mil cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

Alto Paraíso, 16 de Abril de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago Santos de Souza

Código Identificador:1B50693F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/CPL/PMAP/SRP/2020**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-1367/SEMSAU/2019**, cujo objeto é o “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual Aquisição de Materiais de limpeza, Higiene e Utensílios domésticos, para atender as necessidades da Atenção Básica-PAB, Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz -HPP, Divisão de Endemias – D.E, Farmácia Básica-F.B e Secretaria de Saúde-SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)**”, em favor das empresas: **COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **02.475.985/0001-37**, cujo valor é de **R\$ 3.495,00** (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais), **N. V. VERDE EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº **03.363.727/0001-21**, cujo valor é de **R\$ 266,40** (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº **13.807.868/0001-40**, cujo valor é de **R\$ 9.682,50** (nove mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), **PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº **11.069.034/0001-59**, cujo valor é de **R\$ 5.153,86** (cinco mil e cento e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), **INOVAÇÃO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº **19.634.357/0001-50**, cujo valor é de **R\$ 26.409,10** (vinte e seis mil quatrocentos e nove reais e dez centavos), **HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº **26.581.761/0001-78**, cujo valor é de

R\$ 5.837,86 (cinco mil e oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), **JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223**, inscrita sob o CNPJ nº **28.517.413/0001-67**, cujo valor é de **R\$ 10.509,60** (dez mil cinquenta e nove reais e sessenta centavos), **ECOLIM EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº **17.221.558/0001-08**, cujo valor é de **R\$ 23.524,92** (vinte e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), **A. KENEDDY DA COSTA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº **33.915.765/0001-00**, cujo valor é de **R\$ 9.254,00** (nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais) o valor global homologado é de **R\$ 94.133,24** (noventa e quatro mil cento e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).

Alto Paraíso, 16 de Abril de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago Santos de Souza

Código Identificador:FF72BA8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO-TP009/2020/CENTRO DE EVENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2020

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3077, de 21 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-296/SEMSAU/2020, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – CENTRO DE EVENTOS**, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer- SEMTUR no Valor Global de **R\$ 322.561,30** (Trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos), a abertura será em 14 de Maio de 2020, às 10h00min, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30 min.ou através do site: www.altoparaíso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 24 de abril de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Presidente-CPL

Publicado por:

Lucilene Castro de Sousa

Código Identificador:853234FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
DECRETO Nº057/2020

DECRETO Nº. 057/GAB/2020 Alvorada d'Oeste/RO, 20 de Abril de 2020.

PRORROGA E ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.º 049/GAB/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO, visando regulamentar, no âmbito deste Município o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.871, de 16 de março de 2020 e suas devidas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, e ainda:

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 24.961, de 17 de Abril de 2020, do Governo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a confirmação de casos positivos para o Novo Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o Alvorada d'Oeste/RO não possui caso suspeito ou confirmado Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente pandemia e risco global;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **PRORROGADO** até 25 de abril de 2020, o prazo estabelecido no Art. 1º do Decreto Municipal 049/GAB/2020.

Art. 2º. Fica alterado o Art. 15 do Decreto Municipal 049/GAB/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. As aulas escolares da rede Municipal de ensino, ocorrerão conforme Resolução a ser expedido pelo Conselho Municipal de Educação, devidamente homologado pela Secretária Municipal de Educação.”

Art. 3º. Ficam revogados os §1º, §2º, 3º e 4º do artigo 15, e artigos 16 e 17 de Decreto Municipal 049/GAB/2020.

Art. 4º. Por ser de exigência do Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, fica acrescentado o §3º ao Art. 25 do Decreto Municipal 049/GAB/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º. Fica autorizado, desde que cumpridas as exigências sanitárias e de saúde quanto a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19), as Concessionárias de Vistoria Veicular e Despachantes.”

Art. 5º. Fica alterado o Art. 45 do Decreto Municipal 049/GAB/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45. Todos os municípios de Alvorada d'Oeste/RO tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do Novo Coronavírus (COVID-19).”

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito Municipal

MAGNUS XAVIER GAMA

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:35592807

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social

Local: Virtual.

Data: 15/04/2020

Horário: 08h00min

Ata da 4ª (quarta) reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de Ariques/CMAS realizada em **13 de abril de 2020** de forma virtual às 08h00min horas, conforme edital de convocação 006/2020: **1)** Leitura e aprovação da ata anterior; **2)** Parecer da comissão de análise de projeto e inscrição. Considerando os decretos Estadual e Municipal e orientação CNAS e a manifestação dos conselheiros a 4ª reunião ordinária foi realizada por forma virtual, através do aplicativo WhatsApp no dia 13 de abril de 2020, conforme print em anexo. A presidente Patrícia da Silva Costa, representante da SEMDES, informa que devido a Pandemia do COVID-19, nossa reunião presencial não poderá acontecer e sugere que seja feita através do grupo de WhatsApp do CMAS, não havendo nenhuma manifestação contrária a presidente disponibiliza a ata e os pareceres:

016 – Solicitação de inscrição do Centro de Recuperação Kadosh – A comissão opina pelo NÃO cadastramento, uma vez que a instituição não se enquadra nos parâmetros exigidos pela legislação.

017 – Solicitação de inscrição do Centro Social, Educacional, Profissionalizante e de Reabilitação Maanaim - A comissão opina pelo NÃO cadastramento, uma vez que a instituição não se enquadra nos parâmetros exigidos pela legislação.

A presidente informa que foram realizadas visitas nas duas Instituições mencionadas e que as mesmas não realizam atividades que se enquadram na Política de Assistência Social neste momento, apesar de constar em seus estatutos.

018 – Deliberação sobre recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar no valor de **RS6.000,00** (Seis mil Reais) para pagamento de aluguel da Associação Anglicana Desmond Tutu. Parecer favorável da Comissão.

019 – Deliberação sobre recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar para atender o Projeto Restaurar Vidas do Centro de Recuperação Kadosh. **Indeferido** pela Comissão, uma vez que a instituição não se encontra inscrita no CMAS.

020 – Deliberação sobre recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar para atender o Projeto Fortalecendo Vínculos do Centro Social, Educacional, Profissionalizante e de Reabilitação Maanaim. **Indeferido** pela Comissão, uma vez que a instituição não se encontra inscrita no CMAS.

021 – Deliberação sobre recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar para pagamento de aluguel do Centro Social, Educacional, Profissionalizante e de Reabilitação Maanaim. **Indeferido** pela Comissão, uma vez que a instituição não se encontra inscrita no CMAS.

Após a leitura, os conselheiros **aprovaram** os pareceres tendo uma abstenção conforme print anexo.

Não havendo nada mais a relatar eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, assino a presente ata juntamente com a presidente.

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:2732433E

CASA DOS CONSELHOS ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social

Local: Casa dos Conselhos.

Data: 17/04/2020

Horário: 15h00min

Ata da 3ª Reunião Extraordinária iniciada no dia dezessete de abril de dois e vinte às quinze horas no formato virtual através do aplicativo WhatsApp, convocada através de edital **007/2020** pela senhora Patrícia da Silva Costa, Presidente deste conselho, com a seguinte pauta, **1 -** Leitura da Ata anterior; **2 -** Parecer da Comissão de análise de projetos; **3 -** Outros. Contando com a presença virtual de REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES Presidente Patrícia da Silva Costa, REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED: Irineu José do Nascimento Junior Suplente, Clevenilson Coutinho de Castro, REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO -SEMGOV:Laura

Braganhhol Rodrigues, Suplente: Regina dos Santos, REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSAU: Evanildo Jose dos Santos, Suplente: Ricardo Alexandre Gonçalves de Medeiros, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU, Elineide Ferreira Oliveira, Suplente: Alice Nascimento Gouvêa, REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR, Ana Claudia de Andrade, Suplente: Gabriella Regio de Oliveira, REPRESENTANTE PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Robson Luis Machado Nascimento, Suplente: Elizeu dos Santos Ayres, REPRESENTANTE CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS, Edilene Lucena de Abreu, Suplente: Luiz Carlos Freire dos Reis. A seguir presidente através de mensagem de áudio, solicita aos membros que leiam os documentos, os quais foram disponibilizados para apreciação, análise e votação. Os documentos se tratam da análise dos pareceres das instituições a pedido do Ministério Público para aquisição de EPIs, parecer da doação dos alimentos dos centros de convivências, justificando que os centros foram fechados e se não forem utilizados vão se perder, estes alimentos irão incrementar cestas básicas que estão sendo distribuídas pela iniciativa da comunidade. Os projetos estão disponíveis na Casa dos Conselhos a partir de quarta-feira dia vinte e dois de dois mil e vinte. A seguir os pareceres;

PARECER 22/CMAS/2020 - Casa da Criança Francisco de Assis Tendo em vista o cenário atual e as orientações do Ministério da Saúde quanto às medidas de proteção para enfrentamento de emergência de saúde pública e da importância dos cuidados para evitar contaminação decorrente do Coronavírus (COVID-19), em se tratando de cuidados e proteção a riscos de contaminação da as crianças e adolescentes, através de recurso provindo do Fundo de Assistência, no qual atende à demanda da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS no Município de Ariquemes, delibera o valor de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), para custeio de aquisição de material de consumo(alimentos e EPI'S).

PARECER 23/CMAS/2020 Centro Espirita Allan Kardec Tendo em vista o cenário atual e as orientações do Ministério da Saúde quanto às medidas de proteção para enfrentamento de emergência de saúde pública e da importância dos cuidados para evitar contaminação decorrente do Coronavírus (COVID-19), em se tratando de público de risco, através de recurso provindo do Fundo de Assistência, no qual atende a demanda da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS no Município de Ariquemes, delibera o valor de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), para custeio de aquisição de material de consumo(alimentos e EPI'S).

PARECER 24/CMAS/2020 Centro de Convivência Idade Viva e Espaço Conviver

Tendo em vista o cenário atual de combate ao novo coronavírus (COVID-19) e a suspensão das atividades dos Centros de convivência **Idade Viva e Espaço Conviver**, não tendo previsão de retorno de suas atividades e que nos Centros de convivência encontrasse em estoque alimentos perecíveis que podem ser destinados as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, através da Lei nº 2.178/2018 de benefício eventuais, esta Comissão delibera FAVORÁVEL a destinação dos alimentos dos referidos Centros de convivência para a complementação das cestas básicas a serem destinadas as famílias carentes do Município. Ariquemes/RO, 16 de abril de 2020.

A presidente deu prazo até dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte, sendo que neste dia votaram favorável aos três pareceres os membros; REPRESENTANTES DA PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Titular Robson Luis Machado Nascimento, Suplente: Elizeu dos Santos Ayres, REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED: Irineu José do Nascimento Junior, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU, Elineide Ferreira Oliveira, REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO -SEMGOV: Laura Braganhol Rodrigues, REPRESENTANTE CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS, Edilene Lucena de Abreu e REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES -AMAAR, eu Ana Claudia de Andrade. Não havendo nada mais a ser tratado a presidente agradeceu e encerrou a reunião e esta ata segue assinada por mim Ana Claudia de Andrade, secretaria deste conselho e pela srª Patricia presidente

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:52F7AD34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE ADVERTÊNCIA

(Processo n.º 2303/2020)

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, por intermédio de sua Secretária, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme decisão, constante aos autos do Processo Administrativo Sancionatório e Punitivo n.º 2303/2020, a empresa V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME, CNPJ nº. 05.255.167/0001-17, foi penalizada com ADVERTÊNCIA, pela prática de inexecução de cláusula do edital licitatório nº. 079/2019/PREGÃO/SML/PMA, com fulcro no item 2.3 “Do prazo e local de entrega”.

Ariquemes, 24 de abril de 2020.

PAOLA WANESKA DE O. GASQUES

Secretária Municipal de Des. Social

Decreto nº. 16.286/2020 de 19/03/20

Publicado por:

Uanderson Silva de Oliveira

Código Identificador:43158D92

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 001/IPEMA/2020

Processo nº 00025/2020 - IPEMA

PARTES:

1) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – IPEMA

2) CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, para a elaboração de 01 (um) cálculo atuarial, referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Câmara Municipal e Autarquias, referente ao exercício de 2020.

PRAZO: O presente contrato terá vigência de 01 ano, contado da data de sua assinatura.

Podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art 57, da Lei 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da administração, havendo justificativa, mantida as mesmas condições compactuadas.

VALOR: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

Ariquemes-RO, 24 de abril de 2020.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES – IPEMA**

Cooperante

Publicado por:

Paulo Belegante

Código Identificador:C7DE6E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 022/SML/2020 PROC. N.º 1332/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 022/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 1332/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Medicamentos pertencentes a Portaria nº 344/98, injetáveis, comprimidos e suspensão para uso hospitalar e farmácia municipal tipo: ácido valproico, amitriptilina, carbamazepina, clonazepam, diazepam, fenobarbital, fluoxetina, misoprostol, morfina, nortriptilina, tropental, tramadol,

etc..., visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.520.829/0001-40**, com o valor total da empresa de **R\$ 63.324,00** (sessenta e três mil trezentos e vinte e quatro reais), **AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL**, inscrita no CNPJ: **06.209.557/0001-13**, com o valor total da empresa de **R\$ 36.089,40** (trinta e seis mil oitenta e nove reais e quarenta centavos), **UNI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.484.373/0001-24**, com o valor total da empresa de **R\$ 33.060,00** (trinta e três mil sessenta reais), **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALA**, inscrita no CNPJ: **07.640.617/0001-10**, com o valor total da empresa de **R\$ 42.068,28** (quarenta e dois mil sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **12.889.035/0001-02**, com o valor total da empresa de **R\$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais), **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **16.553.940/0001-48**, com o valor total da empresa de **R\$ 3.662,40** (três mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT**, inscrita no CNPJ: **17.472.278/0001-64**, com o valor total da empresa de **R\$ 13.395,60** (treze mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **20.590.555/0001-48**, com o valor total da empresa de **R\$ 29.376,00** (vinte e nove mil trezentos e setenta e seis reais), **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E**, inscrita no CNPJ: **28.911.309/0001-52**, com o valor total da empresa de **R\$ 46.800,00** (quarenta e seis mil e oitocentos reais), **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **32.364.822/0001-48**, com o valor total da empresa de **R\$ 19.920,00** (dezenove mil novecentos e vinte reais), **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.734.671/0001-51**, com o valor total da empresa de **R\$ 61.695,60** (sessenta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), **UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A**, inscrita no CNPJ: **60.665.981/0009-75**, com o valor total da empresa de **R\$ 23.718,00** (vinte e três mil setecentos e dezoito reais), **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: **65.817.900/0001-71**, com o valor total da empresa de **R\$ 6.240,00** (seis mil duzentos e quarenta reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R\$ 398.249,28** (trezentos e noventa e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Ariquemes-RO, 24 de Abril de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Lutz

Código Identificador:C1E66C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
PROC. ADM. Nº 14629/2019 LICITAÇÃO AMPLA
PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de Material Permanente (01 Veículo passeio tipo leve, zero quilômetro), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC, com o valor total estimado em R\$ 47.573,52 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 16.133 datado em 30 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 035/2020, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 28/04/2020 até às 09h00min do dia 11/05/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 11/05/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br

e www.ariquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 24 de abril de 2020.

VALDESIR SUHRE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Valdesir Suhre

Código Identificador:C53529A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.434, DE 24 DE ABRIL DE 2.020. “DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL - CMDRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO DE Nº 16.434, DE 24 DE ABRIL DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições Legais em conformidade da Lei Municipal nº. 1.946 de 06 de julho de 2015 resolve editar o presente:

- **Considerando** Memorando nº 012/CC/2.020, de 22 de Abril de 2.020, advindo da Casa dos Conselhos do Município de Ariquemes – RO.

D E C R E T O:

Art.1º - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas, como representantes dos respectivos órgãos e entidades que comporão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - **CMDRS**, no pleito 2020/2022.

Art. 2º - O mandato dos conselheiros terá a duração pelo período de 02 (dois) anos, permitida sua recondução, por igual período.

Art. 3º - Ficam cientes que os serviços prestados no exercício de suas atribuições não serão remunerados, sendo considerado de relevante interesse público e social.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL:

I-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAIC.

Titular: Élio Kreuzberg

Suplente: Antônio Marcos de Moura

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

Titular: Janeci Gonçalves da Silva

Suplente: Maria Stella Muzy Nascimento

III-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA.

Titular: Gilson José Pessoa

Suplente: Bruno César Cain

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

Titular: Cindiany da Luz Bernardi

Suplente: Daniela Fernandes Dalla Costa

V- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

Titular: João Carlos Ferreira da Silva
Suplente: Danielle Ferreira Macambira

ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**VI- IDARON.**

Titular: Murilo Bruno Freitas Junior
Suplente: Luciana Ferreira

AGRICULTURA FAMILIAR:**VII- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO SÃO FRANCISCO.**

Titular: Antônio Vanderlei de Oliveira Ricardo
Suplente: Robeson Cristino Coelho

VIII- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CHACAREIROS – APRULGA.

Titular: José Martins da Silva
Suplente: Henrique Divino

IX- ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO RIO CANAÃ E QUATRO CACHOEIRA - CANACHOEIRA.

Titular: Robson Pedro Gomes de Paula
Suplente: José Ribeiro Bastos filho

SINDICATOS; COOPERATIVAS; PESCADORES; MULHERES RURAIS:**X- COOPERATIVA DAS INDÚSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI – COAPRAV.**

Titular: Amauri Guedes de Freitas
Suplente: Ocimar Julio Seti

XI- ASSOCIAÇÃO DOS DOS CHACAREIROS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO RIO JAMARI – ACAPRIJA.

Titular: José Gilson de Oliveira
Suplente: Reinan Silva Oliveira

DERIVADOS DE LEITE E OUTROS PRODUTORES DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL DE ABASTECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR:**XII- AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES DE LEITE.**

Titular: Donizete Luiz Gomes Corrêa
Suplente: Luiz Carlos de Sá

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:AD7EC012

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 191, DE 23 DE ABRIL DE 2020. “DESIGNA
SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO ABAIXO”

Portaria nº 191, de 23 de abril de 2020.

“Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo”

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
 Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;

Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **LORENA FERREIRA FIOREZANI**, matrícula 1126-9, como fiscal do Contrato nº 069/2020, que tem por objeto a aquisição de MÁSCARA N. 095 para atender às necessidades da SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 23 de abril de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:3CC788D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE
PREÇOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307.171/2019 - CÂMARA
DOS DEPUTADOS BRASÍLIA – DF

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
- 2) EMPRESA: POSITIVO TECNOLOGIA SA. CNPJ - 81.243.735/0019-77.

OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação do Item 01 da Ata 01/20 SRP – PE 159/2019 – Câmara dos Deputados Brasília – DF, Processo n. 307.171/2019, bem como homologar o termo de adesão do Processo Administrativo nº 3285/2020. Aquisição de 150 unidades de Computadores novos, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

VALOR DA ADESÃO: R\$ 577.500,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ariquemes-RO, 01 de abril de 2020.

SANDRA MARIA NEVES

Secretária da SEMPOG
 Dec 14.639/2018

Publicado por:

Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:F1F887D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
107/2019 - PROCESSO Nº 1064/2019 CONVÊNIO Nº
145/17/PJ/DER-RO

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2) CONSTRUTORA ROYALES LTDA.

OBJETO: Adivitar por justificativa da SEMOSP/NUCEX NUCEx por deliberação e Outorga do Senhor Prefeito o PRAZO estabelecido no Contrato 107/2019 - Execução da Obra de Construção do Portal no Canteiro Central da Av. Capitão Sílvia, área de apoio Rodoviário de Ariquemes/RO.

DO PRAZO: Fica acrescido o prazo de 90 (noventa) dias à execução com vigência até 28/07/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1064/2019

Ariquemes/RO: 23/04/2020.

EDSON JORGE KER
Sec. Municipal de Obras

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:6B0F1433

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESAO À REGISTRO DE
PREÇOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019 – PE
135/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
10767/2019/SEMED - PREF DE JI-PARANÁ RO.

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) EMPRESA: **POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS**
INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ 17.874.189/0001-44 item 03.

OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preços nº 060/SRP/PMJP/2019, Pregão Eletrônico nº 135/CPL/PMJP/19 da Prefeitura de Ji-Paraná – Processo Originário nº 1-10767/PMJP/2019, para utilização do item 03 da Ata para aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESAO: R\$ 113.280,00 (cento e treze mil e duzentos e oitenta reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 24 de abril de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:FFEE69F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REMARCAÇÃO DE
CHASSI

Processo Administrativo nº 2705/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para remarcação de chassi em veículo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 2705/SEMSAU/2020**, em favor da empresa: **Fornecedor:** GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.891.726/0001-85, cujo valor é da ordem de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais.)

Ficando o processo homologado com valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais.)

Consustanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 24 de Abril de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:3F14E2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DOS PACIENTES ORIUNDOS DE
MANDADO JUDICIAL.

Processo Administrativo nº 2919/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 2919/SEMSAU/2020**, em favor da empresa:

Fornecedor: FARMÁCIA E DROGARIA GUIOMAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.864.150/0001-10, cujo valor é da ordem de R\$ 1.032,30 (Um mil, trinta e dois reais e trinta centavos).

Ficando o processo homologado com valor total de R\$ 1.032,30 (Um mil, trinta e dois reais e trinta centavos).

Consustanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 24 de Abril de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:6D28A03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: **Aquisição de cortinas divisórias de leito em vinil para o novo Centro de Afecções Respiratórias, órgão chave para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.** A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 4386/SEMSAU/2020**, em favor da empresa: **Fornecedor:** PERCIANAS CRISDAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.173.150/0001-22, cujo valor é da ordem de R\$ 20.580,00 (Vinte mil quinhentos e oitenta reais.) **Ficando o processo homologado com valor total de R\$ 20.580,00 (Vinte mil quinhentos e oitenta reais.)** **Consustanciado no Art. 4º da Lei 13.979/2020.**

Ariquemes-RO, 24 de abril de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:4620ABB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
040/2020/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo 923/2020/SEMUSA que tem como Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (itens para prevenção, combate e bloqueio da COVID-19).**

Classifica se a favor de: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPILAR EIRELI.**

CNPJ: 03.595.984/0001-99, no valor de **R\$ 15.960,00** (quinze mil novecentos e sessenta reais).

Classifica se a favor de: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**

CNPJ: 10.497.302/0001-70, no valor de **R\$ 5.290,00** (cinco mil duzentos e noventa reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“ É dispensável a licitação: *“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.*

Buritis, 24 de abril de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:

Thiago Alves de Sousa

Código Identificador:12869B74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
041/2020/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo 927/2020/SEMAST que tem como Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Cestas Básicas para atender as famílias carentes, em situação de vulnerabilidade em face à pandemia do COVID-19).**

Classifica se a favor de: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**

CNPJ: 10.497.302/0001-70, no valor de **R\$ 33.300,00** (trinta e três mil e trezentos reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“ É dispensável a licitação: *“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.*

Buritis, 24 de abril de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:

Thiago Alves de Sousa

Código Identificador:46BA6040

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1452/2020**

“Dispõe sobre a padronização na pintura externa e interna dos prédios públicos usados pela administração pública municipal, nas cores da bandeira do município”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica padronizado as cores da bandeira do município (verde bandeira e branco) que deverão ser usadas conjuntamente, para todos os prédios públicos e privados usados pela Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município, devendo ser aplicada para prédios novos ou nos processos de reformas, sem despesas extras ao município, a mesma, deverá ocorrer de acordo com a necessidade da substituição.

Art. 2º As faixadas dos prédios públicos e privados usados pela Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município deverão conter a identificação da secretaria, departamento ou setor com o letreiro na cor preta.

Parágrafo único. As faixadas a que se referem este artigo deverão conter o Brasão do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:2F436239

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO**

1. Ratifico o julgamento da Pregoeira e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa, **A.W.A. IMPACTOS EIRELI ME**, CNPJ 24.681.482/0001-50 à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico n. 124//CPLMS/2019.

Buritis/RO, 22 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:CD0853AE

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos

procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 41/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº 1 – 927/SEMAST/2020 de acordo com inciso IV, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

Buritis – RO, 24 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:6D7B42CC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.240/GAB/PMB/2020. BURITIS, 23 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a regulamentação e adequação do Decreto de Situação de Emergência no Âmbito da Saúde Pública do Município de Buritis, dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus) adequação e a regulamentação temporária de funcionamento das atividades no âmbito do Município de Buritis nos termos do artigo 10º do Decreto Estadual 24.961 de 17 de abril de 2020 e dá outras providências.”

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo território do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus-COVID-19 e revoga o decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;

Considerando que há necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no município de Buritis;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que “dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)”;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2.020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

Considerando o Decreto nº 10.164/GAB/PMB/2020 de 18 de março de 2020, que Decreta situação de emergência no âmbito da saúde Pública do Município, e dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção do (COVID-19) (novo Coronavírus e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 24.919 de 05 de abril de 2020, do Gabinete da Casa Civil do Estado de Rondônia que: “Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020.”

Considerando o Decreto Estadual nº 24.961 de 17 de abril de 2020, do Gabinete da Casa Civil do Estado de Rondônia que: “ altera , acrescenta e revoga dispositivo do Decreto do Estado 24.919 de 05 de abril de 2020”, o qual no artigo 10 estabelece que: O Municípios do Estado de Rondônia , no uso da prerrogativa constitucional prevista no II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal, observada as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavírus COVI-19 e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência para a Infecção Humana do Novo Coronavírus – COVI-19, **competete regulamentar o funcionamento e a permanência das atividades de âmbito Local.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantido a Declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do Município de Buritis, assegurando, ao gestor de saúde do Município de Buritis, em casos de necessidades, a adoção das medidas previstas nos incisos III, IV e VII do “caput” do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2.020.

§ 1º Ficam estendidos os efeitos do Decreto Municipal nº 10.192/GAB/PMB/2020, o qual suspende as aulas de todos os estabelecimentos de ensino públicos e privados de qualquer natureza localizados no Município de Buritis, pelo período de 30 dias a contar de 15 de abril de 2020.

§ 2º A Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Buritis ficará mantida enquanto perdurar o surto pandêmico no Município de Buritis ou até a revogação do presente Decreto.

§ 3º Fica **OBRIGADO** a utilização de máscaras para a circulação de pessoas em logradouros públicos, calçadas, comércio local, indústrias e prestadoras de serviços, órgãos públicos, que deverá ser objeto de fiscalização de todo cidadão, comerciantes ou chefes de repartições públicas, podendo em caso de recusa da utilização da máscara proibir a entrada do infrator no recinto e em caso de desobediência solicitar o apoio de forças policiais para retirada do local em cumprimento do Decreto.

Art. 2º Fica Decretado o fim do período dos trabalhos internos devendo o retorno imediato as atividades laborais e ao atendimento ao público em geral nos Órgãos da Administração Pública de Buritis, exceto as atividades escolares nos termos do § 1º do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Como medida de prevenção, em face do contato físico, fica suspensa no âmbito da Administração Pública Municipal, a coleta de ponto eletrônico, de modo que a frequência dos servidores públicos passará a ser feita de forma manual e recomenda-se em regime de exceção que o mesmo seja feito em estabelecimentos privados.

§ 1º. O Poder Executivo em casos de necessidade poderá reforçar o atendimento na área de combate e enfrentamento a propagação do Coronavírus, (COVID-19), designando por decreto a relocação de servidores destinados a promover a fiscalização do cumprimento do decreto e demais demandas pertinentes.

CAPÍTULO I DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 4º Para enfrentamento a Situação de Emergência de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) o Município de Buritis poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - Quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - Atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; e

III - grupos de riscos: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

Art. 5º Ficam estabelecidas pelo prazo de 23 (vinte e três) dias, a contar do dia 23 (vinte e três) de abril, em todo o território do Município de

Buritis, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, as seguintes medidas:

I - A proibição:

a) Da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais até 15 de maio de 2020, e templos de qualquer culto até 30 de abril, aglomerações com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança para enfrentamento da epidemia no âmbito municipal e estadual;

b) De permanência e trânsito de pessoas em logradouros públicos, áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas e outras atividades que envolvam aglomerações, exceto quando necessário para atendimento de saúde, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam;

c) Funcionamento de cinemas, teatros, bares, clubes, , banhos/balneários, casas de shows e boates até a revogação do Decreto de Emergência em Saúde Pública ou dispositivo de flexibilização e academia de atividades físicas até 30 de abril de 2020.

d) As atividades e dos serviços privados não essenciais e o funcionamento de galerias de lojas e comércio, **shopping centers**, centros comerciais, à exceção dos itens abaixo, desde que observadas obrigações dispostas neste Decreto:

1. Açougues, panificadoras, supermercados, atacadistas, distribuidoras;
2. Lotéricas e caixas eletrônicas;
3. Serviços funerários;
4. Clínicas de atendimento na área da saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
5. Consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários **epet shops**;
6. Postos de combustíveis;
7. Indústrias;
8. Obras e serviços de engenharia e lojas de materiais de construções;

9. Oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção;

10. Hotéis e hospedarias;

11. Escritórios de contabilidade, advocacia e cartórios;

12. Restaurantes à margem das rodovias; e

13. Outras atividades definidas pelo município na forma do art. 11, desde que não localizadas em galerias, centros comerciais.

II - A suspensão:

a) Do ingresso na circunscrição do Município sem a devida Inspeção Sanitária de veículos de transporte, público e privado, oriundos de municípios que tenham contágio comunitário, que terá como objetivo o controle e a identificação dos passageiros para possíveis quarentenas nos termos da legislação;

b) De participação em viagens oficiais, reuniões, treinamentos, cursos, eventos coletivos ou qualquer atividade de qualquer servidor ou empregado público; e

III - Determinação que:

a) A Agência Municipal de Vigilância Epidemiológica de Saúde do Município de Buritis com apoio da vigilância sanitária municipal (VIGILANCIA EM SAUDE) fiscais, promovam os controles de entradas e acessos de passageiros de outras localidades, devendo os passageiros informar, de forma fidedigna, o preenchimento do formulário entregue e com todas as informações necessárias ao monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do COVID-19;

b) O transporte coletivo e individual, intermunicipal de passageiros, público ou privado, advindo de todo o território do Estado, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;

c) Os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

d) Os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação, e aqueles de grupos de riscos, conforme auto declaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19.

IV – Poderá por meios de Processos Emergências a Contratação de bens e serviços de pessoas físicas e jurídicas, ou Requisições em casos extremos de necessidades comprovada nos termos do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

a) Fornecedores de Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

b) Medicamentos, insumos e leitos clínicos, aparelhos respiradores e demais necessidades, para casos de extensão de atendimento ao Hospital Regional e os insumos necessários para o atendimento a toda a rede de atendimento nos casos de tratamento da COVID-19 em isolamento para tratamento nas residências em caráter de excepcional interesse público de atendimento a coletividade;

c) Autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira; e previstos em ato do Ministério da Saúde.

d) Contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde mediante posterior remuneração, nos casos de excepcional interesse público e colapso das redes pública e privadas.

§ 1º A fiscalização das medidas e regras sanitárias do presente Decreto será realizada, conjuntamente, pelos seguintes órgãos:

I – Vigilância Sanitária e Epidemiológica e demais departamentos de fiscalização do Município em conjunto com as Forças de Segurança Pública, no qual realizará suas atribuições no âmbito de sua competência para conter qualquer atividade que esteja em desacordo com o que foi estabelecido neste Decreto, inclusive as proibições, suspensões e determinações dispostas neste artigo;

II - Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos estabelecimentos que estão previstos neste ato normativo e, principalmente àqueles que descumprirem suas disposições, sob pena de interdição a exploração de caráter abusivo de preços;

III - Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos transportes de passageiros.

§ 2º As lojas varejistas, restaurantes e lanchonetes não excepcionadas na alínea “d” do inciso I deste artigo, poderão realizar vendas **online** com possibilidade de retirada no local ou ofertar serviços de entrega em domicílio, desde que o entregador esteja utilizando máscara, luvas e realizado a higienização com álcool líquido ou em gel 70% (setenta por cento) no veículo ou no baú de entrega, se for o caso.

§ 3º Cursos, eventos e reuniões de qualquer natureza, deverão ser realizadas por videoconferência ou outro meio tecnológico pertinente.

Art. 6º Ficam vedadas, em toda a circunscrição do Município de Buritis visitas em:

I - Hospitais públicos e particulares;

II - Estabelecimentos penais estaduais;

III - Asilos; Associação do Idoso e

IV - abrigos e casas de acolhimento.

Art. 7º As atividades não proibidas no art. 5º, “d”, deverão adotar, no mínimo, as seguintes providências para permanência de suas atividades:

I – A realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - Disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) Locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

b) Luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade;

c) A adoção de (LAVATORIOS), em frente aos estabelecimentos comerciais com água de boa qualidade e detergente, sabão ou outros produtos sanitários de desinfecção.

III - Distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

IV - Controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

V - Proibir a entrada e retirar do estabelecimento clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

VI - Dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

VII - A limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

§ 1º No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, sendo obrigatório o uso dos equipamentos e insumos listados no inciso II do art. 7º deste Decreto, pelos funcionários dos estabelecimentos.

§ 2º Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar a AGEVISA.

§ 3º Em caráter excepcional será permitida a canalização da água corrente servida dos lavatórios para as (Bocas Alas Pluviais) por intermédios de mangueiras removíveis os quais deverão ser removidas após o tempo de emergência decretada.

§ 4º Fica terminantemente proibida o despejo de águas servidas dos lavatórios em calçadas, meio-fios, sarjetas e asfalto, ficando obrigado o comerciante que não tiver em suas imediações as Bocas de Alas para o escoamento direcioná-la para fossa do estabelecimento.

CAPÍTULO II **DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DA** **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 8º Os Secretários Municipais e os Dirigentes máximos das entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, sem prazo determinado, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências:

I - Limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância ou serviços de extrema necessidade a comunidade.

II - Organizar serviços públicos e atividades não essenciais por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio; e

III - Determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados procedam ao levantamento de quais são os seus empregados que se encontram nos grupos de riscos para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados.

§ 1º Os servidores deverão obedecer aos expedientes de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme § 2º.

§ 2º No caso de serviços públicos e atividades não essenciais, para servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias.

§ 3º Os servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato

externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§ 4º No caso de serviços públicos e atividades essenciais, mediante decisão fundamentada, poderá ser concedido tele trabalho aos servidores do grupo de risco.

Art. 9º Fica autorizado aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta:

I - A dispensa da biometria para registro eletrônico do ponto, no caso dos serviços essenciais, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz; e

II - A convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades na Secretaria de Municipal da Saúde – SEMUSA.

Art. 10 As Instituições de Ensino poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação, devendo o setor administrativo delas observar as restrições do art. 5º.

CAPÍTULO III DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

Art. 11 Este Decreto, por tratar de norma relativa ao direito à saúde prevista no inciso XII do art. 24 da Constituição Federal, vincula os municípios, que somente poderão estabelecer medidas diversas mediante fundamentação técnica específica e observados os protocolos clínicos do Coronavírus - COVID-19 e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência para Infecção Humana do novo Coronavírus - COVID-19.

§ 1º O Município de Buritis observando o disposto no caput poderá dispor, a contar do dia 24 de abril de 2020, e desde que não haja elevação significativa dos casos confirmados de COVID-19, sobre o funcionamento de:

I - Restaurantes e lanchonetes, exceto **self-service**; respeitando o espaço entre as mesas de 2 metros de distância;

II - Lojas de equipamentos de informática; A limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilação fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

III - Lojas de eletrodomésticos; A limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilação fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

IV - Lojas de confecções e calçados; A limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilação fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

V - Livrarias, papelarias e armazéns; A limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilação fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

VI - Óticas e relojarias; A limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilação fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

VII - Concessionárias, locadoras e vistorias de veículos; A limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilação fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

VIII - Lojas de máquinas e implementos agrícolas; A limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilação fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

IX - Lavanderias; e

X - Outras atividades econômicas com baixo fluxo de pessoas e prestadas sem contato físico e sem utilização de instrumentos, utensílios e equipamentos comuns entre vários usuários, limitando-se ao atendimento individualizado.

XI - Autoescolas em aulas teóricas por meios eletrônicos (vídeo conferência), com aulas práticas por meios de simulador ou carro com instrutor e um aluno por vez, observando o uso de máscaras e a completa desinfecção do veículo entre uma aula e outra, as motocicletas somente com o aluno.

XII - Salão de Beleza, Cabelereiros, Casas de Estéticas, Manicures e demais atividades de Estéticas, deverão manter o atendimento por agendamento individual por cliente, fazer a esterilização dos equipamentos entre os atendimentos e demais cuidados já especificados neste decreto, utilização de máscaras e álcool 70%.

§ 2º As atividades autorizadas pelos municípios deverão adotar as seguintes providências como condição para permanência de suas atividades:

I - A realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - Disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) Locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

b) Luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;

III - Proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

IV - Distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

V - Controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

VI - Dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotado tele trabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

VII - A limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso defilas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

VIII - O transporte de táxi e motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 3 (três) passageiros e com uso de máscaras por todos os ocupantes;

IX – Serviços de Moto táxis, que deverão observar as seguintes regras:

Álcool em Gel para limpeza de capacetes;

Mascaras para uso dos passageiros;

Tocas para uso dos passageiros;

Capacetes individuais de propriedades dos passageiros para utilização pelos mesmos.

Seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) do:

f) Assento e alça de segurança da motocicleta; e

g) Colete e capacete do condutor.

X- Os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

a) A realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

b) A realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido 70% (setenta por cento) a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

c) A realização de limpeza contínua com álcool líquido 70% (setenta por cento) dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;

d) A disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente, na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel 70% (setenta por cento);

e) - A circulação com janelas e alçapões de teto que devem ser mantidos abertos, visando manter o ambiente arejado, sempre que possível;

f) - A utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

g) - Constante higienização do sistema de ar-condicionado;

h) - Adoção de cuidados pessoais pelos motoristas, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória; e

i) - Fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

I - O passageiro utilize máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete

§ 3º O município determina a fiscalização, pelo órgão municipal Departamento Municipal de Trânsito, acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações deste Decreto.

Art. 12 Fica autorizado a partir do dia 01 de maio de 2020 a celebração de Cultos Religiosos de qualquer denominação e natureza, Celebrações Religiosas, Missas, obedecendo a capacidade de até 30% dos membros das Entidades Religiosas, limitando-se a 30% do espaço físico dos Templos, respeitando a distância mínima de 02 (dois) metros por pessoa, com utilização de máscaras a todos os membros participantes, devendo ser observado as normas de higienização, em especial a utilização em álcool gel.

Art. 13 Fica autorizado a partir do dia 01 de maio de 2020 o funcionamento das Academias de Ginásticas, Dança e Atividades Físicas com os seguintes critérios:

I – Limitado a 30% da capacidade física do ambiente;

II – Atender os usuários organizados grupos agendados;

III - Disponibilizar horário específicos em atendimento a idosos e grupo de risco, sem que haja circulação destas pessoas nos demais horários;

IV - Não permitir a utilização de bebedouros devendo cada usuário dispor de sua própria garrafa de água, mantendo chuveiros interditados;

V - Manter Alcool 70% em local de fácil acesso e lavatórios para higienização entre as seções de exercício;

VI – Higienizar após cada uso e início de atividade as superfícies dos aparelhos sujeito ao toque das mãos;

VI – Horário de funcionamento das 06 horas as 22 horas.

CAPÍTULO IV

DOS FUNERAIS E PROCEDIMENTOS

Art. 14 - Os velórios no município terão a duração máxima de 04 (quatro) e a permanência de no máximo 10 (dez) pessoas, com utilização de máscaras, álcool gel 70%, lavatório de fácil acesso.

§1º - Em caso de falecimento em horário não possibilitado o enterro no mesmo dia, (final de tarde ou em horário noturno) o corpo ficará sobre a guarda da Agência Funerária, mantido em local apropriado até o horário do velório que terá limite de 04 (quatro) horas.

§2º - Em caso de falecimento em decorrência da doença COVID-19, ou suspeita da mesma, não haverá velório e o corpo levado diretamente para o sepultamento seguindo os protocolos descrito na Nota Técnica da GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 As pessoas que tenham regressado ao Município, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ficar afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, sob pena de responsabilização criminal.

Art. 16 Fica recomendado as pessoas:

I - Evitar circulação, especialmente as pessoas pertencentes aos grupos de riscos;

II - Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool na concentração de 70% (setenta por cento);

III - Ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

IV - Manter distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas;

V - Quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - Evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII - Evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 1º No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I - Retirar os sapatos e deixar fora da residência;

II - Retirar as roupas e lavar imediatamente; e

III - Tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos de riscos.

§ 2º Todo cidadão do Município de Buritis tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.

§ 3º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidoria 0800 642 6040, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

Art. 17 As regras de quarentena estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio do COVID-19.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 23 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Buritis

Central de Contingenciamento ao Coronavírus de Buritis/RO.

**Disque Corona: (69) 3238-3461
0800 642 6040**

Horários de atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e 14h às 17h30 e sábado das 8h às 12h

**Disque Ouvidoria/Corregedoria do Município: (69) 9 9232-3817 (Plantão)
0800 642 0651**

Disque Vigilância Sanitária: (69) 3238-2741 (Horário Comercial)

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador: 0592BCB9

GABINETE DO PREFEITO A. DE SOUZA BATISTA EIRELI ME - ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: A. DE SOUZA BATISTA EIRELI ME - ME CNPJ 21073350000158 av. MONTE NEGRO, 1300 Setor 05 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) A. DE SOUZA BATISTA EIRELI ME - ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em débito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Dívida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado até a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos

comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos) OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado débito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.516,61	197,85	85,73	738,42	2.538,61

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador: CF75E7B2

GABINETE DO PREFEITO

A. MARQUES DA SILVA - DEPOSITO DE MADEIRAS - ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: A. MARQUES DA SILVA - DEPOSITO DE MADEIRAS - ME CNPJ 15564518000125 Av.: AYRTON SENNA 2336 Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor A. MARQUES DA SILVA - DEPOSITO DE MADEIRAS - ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em débito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Dívida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado até a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos) OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado débito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
647,45	61,83	35,47	264,96	1.009,71

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador: 0999DAF4

GABINETE DO PREFEITO ADENILDO CLEMENTE BARBOSA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ADENILDO CLEMENTE BARBOSA CPF 52949990215 Rua HELENO DE ANDRADE, 1012 Setor 02 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) ADENILDO CLEMENTE BARBOSA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em débito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Dívida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado até a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos) OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado débito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
4.873,33	352,04	261,29	1.550,87	7.037,53

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E43DD7FB

GABINETE DO PREFEITO ADINEUZA SANTOS BERALDO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ADINEUZA SANTOS BERALDO CPF 29007666215 Rua GUIMARAES ROSA, 2383 Setor 06 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) ADINEUZA SANTOS BERALDO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.894,53	151,67	102,32	658,87	2.807,39

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E0275DA6

GABINETE DO PREFEITO ADOLFO CARDOSO DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ADOLFO CARDOSO DE SOUZA CPF 19787030900 Rua NOVO HORIZONTE, S/N Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) ADOLFO CARDOSO DE SOUZA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.884,06	179,04	103,15	775,07	2.941,32

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:99E15AA7

GABINETE DO PREFEITO AGUIMAR MEDEIROS LAIGNER

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: AGUIMAR MEDEIROS LAIGNER CPF 77585615949 Rua. MANAUS 1722 Setor 02 CEP

76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor SUELI APARECIDA MARZANI, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.857,03	140,30	99,88	623,86	2.721,07

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F484512E

GABINETE DO PREFEITO ALCIDES & SANTOS INFORMÁTICA LTDA ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ALCIDES & SANTOS INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ 11165071000160 Rua ARIQUEMES 1908 Setor 02 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor ALCIDES & SANTOS INFORMÁTICA LTDA ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
355,99	46,43	20,12	173,04	595,58

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2CAC5180

GABINETE DO PREFEITO ALISSON MEDEIROS DO NASCIMENTO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ALISSON MEDEIROS DO NASCIMENTO CPF 69833630278 Rua. DAS OLIVEIRAS 1163 Setor 01 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor ALISSON MEDEIROS DO NASCIMENTO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de

comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado débito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.030,56	78,58	55,44	347,77	1.512,35

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:857394D9

GABINETE DO PREFEITO ALOISIO DO NASCIMENTO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ALOISIO DO NASCIMENTO CPF 49302345904 Rua. COLORADO DO OESTE 2254 Setor 05 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor JOAO ALOISIO DO NASCIMENTO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado débito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.608,14	126,54	86,73	566,01	2.387,42

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:36C13554

GABINETE DO PREFEITO ALONSO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ALONSO PEREIRA DOS SANTOS CPF 72547073234 Rua MINAS GERAIS, 987 Setor 07 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) ALONSO PEREIRA DOS SANTOS, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado débito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
2.423,62	186,04	130,48	822,17	3.562,31

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AAC63E41

GABINETE DO PREFEITO ANA MARIA DE ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ANA MARIA DE ALMEIDA CPF 20355998220 AV. AYRTON SENNA 1848 Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor ANA MARIA DE ALMEIDA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado débito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
96,77	18,01	5,74	62,09	182,61

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:701A59B4

GABINETE DO PREFEITO ANDREIA DE FATIMA RAMOS

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ANDREIA DE FATIMA RAMOS CPF 86411047200 Rua PALMAS 2641 Setor 06 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) ANDREIA DE FATIMA RAMOS, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado débito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.094,29	81,23	58,78	364,08	1.598,38

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:52495F28

GABINETE DO PREFEITO ANTONIO CESAR PETERLE

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ANTONIO CESAR PETERLE CPF 07091196740 Rua JI-PARANÁ, S/N Setor 06 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) ANTONIO CESAR PETERLE, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s)

Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.015,60	70,51	54,32	323,97	1.464,40

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F27187F1

GABINETE DO PREFEITO APMPRURP ASSOCIACAO DOS PROD. RIO PARD

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: APMRURP ASSOCIACAO DOS PROD. RIO PARD CNPJ 02724980000109 Rua. CALAMA Setor 03 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor APMRURP ASSOCIACAO DOS PROD. RIO PARD, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.206,22	92,22	64,92	407,71	1.771,07

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A4551135

GABINETE DO PREFEITO ARGILEU ARGOLO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte ARGILEU ARGOLO CPF 05195659249 Rua. CEREJEIRAS 1288 Setor 01 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor ARGILEU ARGOLO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.206,22	92,22	64,92	407,71	1.771,07

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8502C420

GABINETE DO PREFEITO ARISTIDES DE MELO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ARISTIDES DE MELO CPF 17399416915 Rua. CORA CORALINA 1912 Setor 01 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor ARISTIDES DE MELO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
344,23	45,26	19,47	188,95	597,91

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4A95A4FD

GABINETE DO PREFEITO B. CANDIDO DA SILVA & CIA LTDA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: B. CANDIDO DA SILVA & CIA LTDA CNPJ 15010518000183 av. MONTE NEGRO, 1501 Setor 05 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) B. CANDIDO DA SILVA & CIA LTDA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
385,15	74,83	23,00	254,63	737,61

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F04CD753

GABINETE DO PREFEITO BABY FRALDAS LTDA ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: BABY FRALDAS LTDA ME CNPJ 18778112000133 Rua FOZ DO IGUACU, 1737 Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) BABY FRALDAS LTDA ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida

Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado até a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado débito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
260,57	40,29	15,04	147,94	463,84

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:28227864

GABINETE DO PREFEITO BATISTA DEPOSITO DE MADEIRAS & COMERCIO LTDA – ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: BATISTA DEPOSITO DE MADEIRAS & COMERCIO LTDA – ME CNPJ 10500005000137 Rua PETROPOLIS, 2500 Setor 06 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) BATISTA DEPOSITO DE MADEIRAS & COMERCIO LTDA - ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em débito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Dívida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado até a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado débito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
510,74	66,62	28,56	248,86	855,08

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:912B75E9

GABINETE DO PREFEITO BURITIS CELL COMERCIO DE CELULARES LTDA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: BURITIS CELL COMERCIO DE CELULARES LTDA CNPJ 08438433000135 Av.: AYRTON SENNA 1522 Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor BURITIS CELL COMERCIO DE CELULARES LTDA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em débito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Dívida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado até a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e

Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado débito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
366,36	49,13	20,77	181,06	617,32

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FAEF1619

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0957/2018, SUPERVISIONADO E EXECUTADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PELO DECRETO Nº 255/2019 COM O APOIO TÉCNICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE RECUR

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PARA MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS

NÃO HOUVE CANDIDATOS INTERESSADOS.

ANA CLAUDIA R. A. DE MATOS
Comissão Organizadora

BRENDA CAROLINE C. ANDRADE
Comissão Organizadora

KARINA C. DIAS MOREIRA
Comissão Organizadora

Cabixi-RO, 20 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:3477EB03

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO

Primeiro aditivo do contrato 01/2020, contratante Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, contratada ABR & S POSTO EIRELI Fica alterada a Clausula terceira no que tange as quantidades de combustível Diesel S-10 em 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado, compreendendo o montante de 1.875 Litros no valor total de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), as demais cláusulas contratuais continuam inalteradas

Cacaúlândia – RO, 24 de abril de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:4CB4AA46

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 PROCESSO Nº 2092/GLOBAL/2020 PROPOSTA Nº 19112.3230001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS EDMUR JOSÉ MARCHIOLI, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.** O valor estimado da licitação é de **R\$ 237.356,26.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **14/05/2020 às 09h00.** O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 24 de abril de 2020.

Publique-se

JOELMA SESANA

Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F90E41E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 184/2019
PROCESSO ADM. N. 8648/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **32.053.182/0001-55.**

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 6: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	R\$ 8.180,00	16.360,00
TOTAL:		16.360,00

LOTE 21: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	R\$ 2,38	1.190,00
TOTAL:		1.190,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.58/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de abril de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA

Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AB48AC4A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.184/2019
PROCESSO ADM. N. 8648/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: DENTAL ALTA MOGIANA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **05.375.249/0001-03.**

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 5: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	R\$ 4.900,00	39.200,00
TOTAL:		39.200,00

LOTE 7: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	R\$ 10.000,00	30.000,00
TOTAL:		30.000,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.59/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de abril de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA

Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AAA41336

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 184/2019
PROCESSO ADM. N. 8648/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **31.455.241/0001-59.**

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	R\$ 2.199,98	39.599,64
TOTAL:		39.599,64

LOTE 8: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	R\$ 21.899,00	21.899,00
TOTAL:		21.899,00

LOTE 9: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	R\$ 833,99	9.173,89
TOTAL:		9.173,89

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	R\$ 2.288,90	4.577,80
TOTAL:		4.577,80

LOTE 11: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	R\$ 3.999,90	7.999,80
TOTAL:		7.999,80

LOTE 25: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	R\$ 367,90	3.679,00
TOTAL:		3.679,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.º56/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de abril de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA

Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador: B6A2C550

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº57/2020**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.º184/2019

PROCESSO ADM. N.º 8648/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: J MARÇAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLÓGICAS Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 84.750.918/0001-48.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	R\$ 292,00	5.256,00
TOTAL:		5.256,00

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	R\$ 470,00	8.460,00
TOTAL:		8.460,00

LOTE 15: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	R\$ 31,85	477,75
TOTAL:		477,75

LOTE 16: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	R\$ 31,85	477,75
TOTAL:		477,75

LOTE 17: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	R\$ 31,85	477,75
TOTAL:		477,75

LOTE 18: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	R\$ 31,85	477,75
TOTAL:		477,75

LOTE 19: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	R\$ 31,85	477,75
TOTAL:		477,75

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.º57/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de abril de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA

Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador: 3529D0D1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº55/2020**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.º184/2019

PROCESSO ADM. N.º 8648/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: MBR FERNANDES - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 16.845.253/0001-04.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	R\$ 1.149,99	20.699,82

LOTE 14: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	R\$ 154,98	77.490,00

LOTE 23: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	R\$ 58,99	11.798,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.º55/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de abril de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA

Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador: BB5A4CCB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.º 30/2020

PROCESSO ADM. N.º 1161/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO CII SACO 50KG.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.915.509/0001-58.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R\$
1	R\$ 31,45

LOTE 2: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R\$
1	R\$ 31,45

TOTAL: R\$ 850.124,95

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.º 53/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 de abril de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:783ED7F1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

A PREFEITA DE CACOAL, O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1060/2020
b) Licitação Nº :	42/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	20/04/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA E BOTIJAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: R.M NOTÁRIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 15.375.383/0001-50
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R\$ 144.673,63

CACOAL, 20 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIA ALVES CALADO
Secretaria Municipal De Saúde

WELITON NUNES SOARES
Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal

MARCELO MARINS BORBA
Fundação Cultural De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:541B0F99

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 011/SEMUSA/2020.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GERENTE DE ENFERMAGEM E RESPONSÁVEL TÉCNICA DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE - UCS.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o Decreto 7.281/PMC/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ANGÉLICA DE SOUZA COSTA COREM: 458644, como Gerente de enfermagem e responsável técnica da UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE – UCS.

Art. 2º - Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos à 01 de Março de 2020, revogando as disposições em contrário..

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal/RO, 23 de Abril de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decretonº 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1BEF5F3B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	2365/2020
b) Licitação Nº :	46/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	24/04/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E ROÇADEIRA A GASOLINA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 11.089.285/0001-03
ITEM: 02
Valor Total Homologado - R\$ 170.000,00

CACOAL, 24 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D64FCC86

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 017/AMEC/2020**

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 016/AMEC/2020.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 016/AMEC/2020, de 23 de abril de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 24 de abril de 2020.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4E5511F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
010/PMC/18**

PROC: 4363/Global/2018 Vol. I ao V
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMFAZ

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e operacionalização de Sistema Web Municipal.
DO VALOR: R\$ 305.340,00 (trezentos e cinco mil trezentos e quarenta reais)
DO PRAZO: 12 (doze) meses
DATA: 15/04/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
 Prefeita

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7523511D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2020 PROCESSO Nº 11/GLOBAL/2020

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, sites cacoal.ro.leg.br e <http://www.licitanet.com.br>, que encontra-se suspenso "SINE DIE" considerando impugnação impetrada para o certame. Maiores informações na CPL 3441-5454, das 07h30 às 13h30 ou nos sites cacoal.ro.LEG.br e <http://www.licitanet.com.br>.

Cacoal – RO, 24 de Abril de 2020.

JOYCE RODRIGUES VIANA
 Pregoeira
 Portaria 57/GP/19

Publicado por:
 Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:464B7CEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020

Processo nº: 00550/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Contratação de Empresa para realizar os Serviços de Revisão Obrigatória de 10.000km, para realizar a 1º revisão obrigatória dentro do prazo de garantia do Veículo FIAT STRADA CC WORKING HARD 1.4 8V, FLEX-2PASSAGEIROS, PLACA QRA7644 CHASSI 9BD5781FFLY371783, 2019/2020, tombamento nº12260.

Valor Total: R\$: 780,48 (setecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 20.122.0002.2016.0000 – Manutenção das atividades de agricultura; Natureza da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, ficha 293;

20.606.0018.1013.0000 – Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural; Natureza da Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, ficha 304.

Fornecedor: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 05.891.726/0001-85.

Fundamento: Art. 24, inciso XVII, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de abril de 2020.

MARCIA XAVIER PEREIRA COSTA

Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – Port. nº 145/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 24/04/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Loana de Assis Costa
Código Identificador:FB4F40F7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 052, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Autoriza cedência, sem ônus, do servidor IRON PEREIRA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 1491/2020/GOV-RED, de 19 de março de 2020 da Governadoria do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência do servidor IRON PEREIRA DA SILVA, CPF nº 669.415.472-00 e RG nº 693.445 SSP/RO, para desempenho de atividades laborativas à disposição do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 27 de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
 Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D0F1A330

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Concede licença-prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 005/2009, de 21 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO os ofícios nº 141 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo, para o gozo no período de 27/05/2020 a 25/07/2020.

Nome	Função	Período Aquisitivo
Ana Batista dos Santos	Auxiliar de enfermagem	15/05/2006 a 15/05/2011

Miriam Gomes Bento	Técnica de Enfermagem	30/05/2012 a 30/05/2017
Mylena Rodrigues de Assis Bento	Enfermeira	26/05/2008 a 25/05/2013
Silvana Moreira de Prado	Agente comunitário	22/07/2010 a 21/07/2015

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Eunice Souza dos Santos

Código Identificador:F0C4CEDF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO

PORTARIA Nº 168, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Concede férias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 005/2009, de 21 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o ofício nº 142/2020/FMS ID nº 8160,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde conforme tabela abaixo, para o gozo de 30 dias.

Nome	Função	Período Aquisitivo	Período De Gozo
Diana da Costa	Ag. Com. de Saúde	01/06/2015 31/05/2016	a 27/04/2020 26/05/2020
Nilza Antônio de Castro	Aux. de enfermagem	16/05/2019 16/05/2020	a 18/05/2020 16/06/2020
Solange dos Santos Inácio	Ag. Administrativo	14/03/2019 13/03/2020	a 27/04/2020 26/05/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Eunice Souza dos Santos

Código Identificador:D6DCC4A9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO

PORTARIA Nº 169, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Nomeia MARIA DAS GRAÇAS LOPES DO NASCIMENTO para ocupar o cargo de Visitadora e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA DAS GRAÇAS LOPES DO NASCIMENTO, CPF nº 767.919.982-53 e RG nº 576.425 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Visitadora do Programa Criança Feliz na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Eunice Souza dos Santos

Código Identificador:69DEFF45

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 26/03/2020, no valor de **R\$ 254.375,90 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, depositado na conta 10.035-8, ag 8291-0, vinculada ao **Convênio nº 059/PGE/2020**, objetivando a **CONSTRUÇÃO DE 4 SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL 7 DE SETEMBRO DISTRITO TRÊS COQUEIROS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

Atenciosamente,

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nayane Brito de Oliveira

Código Identificador:C6B64DC1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº 13, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 13, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Concede férias ao servidor RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA e dá outras providências.

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA, Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, para gozo no período de 11/05/2020 a 10/06/2020, referente ao período aquisitivo de 20/02/2019 a 19/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZOLDA MADELLA

Superintendente do IPECAN

Port. nº. 007/2017

Publicado por:

Rafael Augusto Soares da Cunha

Código Identificador:FA03A1EA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 004 -2020

Ata da Quarta Reunião Ordinária do Comitê de Investimento, realizada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril do ano de 2020, às 9:00 (nove) horas, conforme Cronograma. A reunião foi aberta pela Senhora Izolda Madella, que, informou que os relatórios foram enviados no e-mail aos membros dos conselhos, são elaborados pela empresa Atuarial Consultoria Financeira na pessoa do Atuário Igor França, especialista em investimentos que presta serviço a esta Autarquia. Estas análises são feitas nas carteiras e aplicações deste RPPS, com o objetivo de atender a resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.604/2017, bem como o Inciso II, do Art. 3º da Portaria MPS 519/2011 que exige a elaboração dos Relatórios Mensais, Trimestrais, Semestrais e Anual para acompanhamento do desempenho das aplicações financeiras deste RPPS. Nosso objetivo, bem como da empresa de Consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental da mesma. Iniciada a análise

do relatório verificamos que as aplicações se mantiveram nas mesmas instituições financeiras sendo elas Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. O total de recursos disponíveis nas carteiras de investimentos em 31 de março de 2020 era de **R\$ 21.890.920,98** distribuídos em treze fundos de investimentos, com 82,4% dos recursos no Banco do Brasil e 17,6% na Caixa Econômica Federal, sendo que 98,0% estão aplicados em renda fixa e 2,0% em renda variável. Prosseguindo com a análise verificamos que a rentabilidade mensal da carteira de investimentos ficou em -2,62%, não alcançando assim a meta atuarial para o mês de março que era de 0,55%, na rentabilidade acumulada à carteira de investimentos atingiu a marca de -1,66% enquanto o indicador do mercado (CDI) obteve um acumulado de 1,01a.a, a meta atuarial acumulada para o mês de fevereiro era de 1,97%. Em leitura da página 40 e 41 do referido relatório pudemos constatar um breve relato sobre o mercado financeiro, também verificamos as recomendações para aportes financeiros de recursos de repasses, onde o mesmo nos orienta que os recursos disponíveis sejam aplicados essencialmente nos fundos, **moderados para arrojados IRF-M e moderados IMA - B 5 e/ou IDKA 2**. Assim após o entendimento este comitê, de acordo com as orientações do relatório e observando o atual cenário econômico, decide por alocar os aportes recebidos da seguinte forma R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no fundo IMA-B5 e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no fundo IRF – M, valores este que serão regatados do fundo BB Previdenciário Fluxo, do Banco do Brasil. Para realização da tomada de decisões constantes desta ata, foram levadas em consideração os relatórios encaminhados pela Atuarial, as orientações encaminhadas via e-mail, a situação econômica do Brasil e do mundo diante da Pandemia e também a informações prestadas pela equipe da Atuarial Consultoria. Nada mais a ser tratada, a reunião foi encerrada às 12 horas com a leitura da presente ata, que, após lida e estando em conformidade, segue assinada pelos presentes.

IZOLDA MADELLA	DANILO SANTOS DA COSTA	GILMÁRIO S. DE GOES
Presidente	Secretário do Comitê	Gestor de Investimentos
CGRPPS -2059	CPA- 10	CPA-10

Publicado por:

Izolda Madella

Código Identificador:3EC89DDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

10º (DÉCIMA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada às 19:30 horas, no dia 27 de abril de 2020.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.

II – Apreciação do expediente recebido:

I – PROJETO DE LEI Nº090/GAB/2020. Assunto: cria a coordenação municipal de proteção e defesa civil (COMPDEC) do município de castanheiras/RO, para promover, articular e executar a defesa permanente do município, e dá outras providências.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 24 de abril de 2020.

Publicado por:

Rozerlaine Pelonia da Conceição

Código Identificador:951D6E5E

CONTABILIDADE GERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE FOMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS - RO, e a Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Jardinópolis – COAPRUJAR, CNPJ: 01.052.207/0001-72, SITUADA A LINHA CAPA ZERO COM A LINHA 172, S/N, DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, CASTANHEIRAS/RO.

A Prefeitura Municipal, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, com sede à Av. JACARANDÁ, Nº100, Castanheiras/RO, neste ato representado por seu titular, **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Brasileiro, CPF nº 499.298.442-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, Castanheiras – RO e a Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Jardinópolis – COAPRUJAR, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 01.052.207/0001-72, com sede **A LINHA CAPA ZERO COM A LINHA 172, S/N, DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, CASTANHEIRAS/RO** neste ato representada na forma de seu estatuto por **Edvan de Souza Mata**, brasileiro, CPF nº 348.547.162-68, RG nº 555302, residente e domiciliado na Rua: 01 s/n Distrito de Jardinópolis cidade de Castanheiras, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais regulamentações, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao Acordo de Cooperação CONFORME Processo 357/2018; Dispensa de Licitação nº. 023/2018 do Chamamento Público nº. 001/2018, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem, CONSIDERANDO o pedido formulado e ainda os pareceres às folhas 203 a 207;

CLÁUSULA PRIMEIRA– Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA**– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.

Sub-Clausula Única - O presente Termo Aditivo do presente Termo de Acordo de Cooperação terá a sua vigência adicionada ao período anterior, vigorando de 27/11/2019 a 27/11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA– Fica inalterada as demais cláusula do presente Termo de Fomento.

Castanheiras/RO 26 de novembro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

CPF: 499 298.442-87

Prefeito Municipal

Município de Castanheiras/RO

Cooperativa Agropecuária Dos Produtores Rurais de Jardinópolis – COAPRUJAR

CNPJ: 01.052.207/0001-72

EDVAN DE SOUZA MATA

CPF: 349.547.162-68

TESTEMUNHAS:

NOME:

ENDEREÇO:

CPF Nº

NOME:

ENDEREÇO;

CPF Nº

Publicado por:

Jose Sergio dos Santos Cardoso

Código Identificador:1B35DD44

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 324 GAB 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 324/GAB/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 310 E Nº 317, DE 23 DE MARÇO DE 2020, E 07 DE ABRIL DE 2020, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CONSONÂNCIA AO DECRETO Nº 24.919, DE 05 DE ABRIL DE 2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica do município, e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando o término do prazo estabelecido no Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, bem como a edição de novo Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020 e ainda,

CONSIDERANDO que a Prefeitura do Município de Castanheiras/RO, encaminhou o Projeto de Lei nº 090/GAB/2020, a respeito da criação da Defesa Civil do Município de Castanheiras/RO; CONSIDERANDO o Decreto nº 24.961 de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO que o Ministro da Saúde editou a Portaria de nº 356, de 11 de março de 2020, autorizando em seu parágrafo 2º do artº 4. imposição de quarentena pelos Estados e Municípios pelo prazo máximo de até 40 (quarenta) dias;

CONSIDERANDO que a prorrogação da quarentena após 40 (quarenta) dias, depende de autorização do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE-n COV, nos termos do Parágrafo 3º do Artº 4º da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde,

CONSIDERANDO que a quarentena, com restrição de várias atividades no Município de Castanheiras/RO, teve início na data do dia 23 de março de 2020, por meio do Decreto Municipal de nº 310/GAB/2020,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 24.961/2020 de 17 de abril de 2020, que estabelece a prorrogação do Estado de Calamidade Pública em todo território Rondoniense, em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil, se fazendo necessário a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo decreto municipal nº 310/GAB/2020,

CONSIDERANDO que o §1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 24.919 de 05 de abril de 2020, prevê que não havendo elevação significativa de casos confirmados de COVID-19, poderá autorizar o funcionamento das exceções previstas no decreto, após dia 12 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que o houve manifestação da Secretaria Municipal De Saúde do Município De Castanheiras em necessidade de prorrogação do decreto,

CONSIDERANDO a portaria 395 de 15 de abril de 2020 do Ministério da Educação,

DECRETA

Art. 1. Fica prorrogado o prazo de Vigência do Decreto de nº 317/GAB/2020, onde Decreta ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO CASTANHEIRAS", PRORROGANDO SEUS EFEITOS ATÉ A DATA DO DIA 30 DE ABRIL DE 2020, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos enquanto perdurar o Decreto Estadual em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, ou conforme disposição do Ministério da Saúde ou do Governo Estadual.

Art. 2. Ficam prorrogadas todas as disposições contidas no Decreto de nº 317/GAB/2020 e medidas que envolvem a discricionariedade da administração municipal, em especial aquelas concernentes a finança, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, bem como, quanto a regulações, restrições e condições para

o atendimento ao público e as atividades dos servidores públicos e dos prestadores de atividades para administração municipal, conforme disposições estabelecidas no decreto de calamidade 310/GAB/2020, assim como suas medidas restritivas, desde que não contrariem o Decreto Estadual nº 24.919 de 05 de abril de 2020.

Art. 3. Fica prorrogada por mais 15 (quinze) dias, a suspensão das atividades educacionais em todas as instituições pertencentes ao Sistema Municipal.

Art. 4º. O Uso de Máscaras é OBRIGATÓRIO em todos os Estabelecimentos, sejam eles públicos, privados, tendo como competência a Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde e Fiscalização Municipal a interdição até sanar as irregularidades, bem como notificação. Obedecendo as disposições contidas no DECRETO Nº 24.961, DE 17 DE ABRIL DE 2020 do Governo do Estado de Rondônia, art 10, Parágrafo II.

Art. 5º. As regras de quarentena estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio do COVID-19.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Castanheiras/RO, 23 de abril de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allyson Filipe Moreira da Silva

Código Identificador:79724379

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 30/2020**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de madeiras tipo prancha, em madeira de Lei (Pequi Serrado em Pranchas com 0,30m x 0,5 cm x 4,50m), para manutenção de pontes, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP Processo Administrativo nº **498/2020**. Valor total de R\$: 78.666,80. (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 24 de abril de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 12 de maio de 2020**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 12 de maio de 2020**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 12 de maio de 2020**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 23 de abril de 2020

SINDOVAL GONÇALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Moises Cazuza de Andrade

Código Identificador:6C133A63

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 010/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº
010/2020

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 1/2019, Processo Administrativo nº 2339/2019, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal**, nos dias úteis, no período de **27/04/2020 a 30/04/2020**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação. Substituição: Ana Paula Borges de Lima (**editai 009/2020**).

Enfermeiro ESF

Keila Cassimiro Cordeiro Lipke

O candidato deverá apresentar

Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);

Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saa);

(02) Duas Fotos 3X4 recentes;

Exame Admissiional;

Declaração de Bens e Valores;

Declaração que não possuem outro emprego.

Cópia Autenticada ou cópia acompanha do original de:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;

Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;

Carteira de Identidade – R.G;

Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;

Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;

Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos;

Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;

Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;

Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;

Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;

Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;

Comprovante de Residência;

Numero Conta bancária (Banco do Brasil).

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 24 de abril de 2020.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renato José Salles

Código Identificador:E2968235

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 614/2020, conforme **Ata de Registro de Preços nº 001/2020, PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2020**, Processo Administrativo nº 234/2020, para a empresa **LUIZ A. DA SILVA EIRELI**, com o valor de R\$ 39.486,03 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e três centavos), com solicitação nº 298/20 e pedido de empenho nº 733/20, da Secretaria Municipal de

Administração – SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 24 de abril de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/04/2020 às 08:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site e Proc Chupinguaia/RO, informando o ID **21387** e o código verificador **4F41295B**.

Referência: Processo nº 1-614/2020.

Publicado por:

Joice Morais Borges de Lima

Código Identificador:5F5FFC42

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 437/2020, conforme o Pregão Eletrônico nº 20/2020, para a empresa **ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI - EPP**, no item 02, com o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo (ID-21006), conforme Termo de Adjudicação (ID-21011, e documentação da empresa (ID-20996 E 20997).

Chupinguaia-RO, 23 de abril de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/04/2020 às 12:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site e Proc Chupinguaia/RO, informando o ID **21115** e o código verificador **95F7B732**.

Referência: Processo nº 1-437/2020.

Publicado por:

Joice Morais Borges de Lima

Código Identificador:AA94F13E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 437/2020, conforme o Pregão Eletrônico nº 20/2020, para a empresa **MONICAR. DE MELLO FARIA – ME**, nos itens: 01 e 10, com o valor de R\$ 1.493,00 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo (ID-21006), conforme Termo de Adjudicação (ID-21011, e documentação da empresa (ID-21003 e 21004).

Chupinguaia-RO, 23 de abril de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/04/2020 às 12:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site e Proc Chupinguaia/RO, informando o ID **21136** e o código verificador **744B564D**.

Referência: Processo nº 1-437/2020.

Publicado por:
 Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E6E3A5C7

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 437/2020, conforme o Pregão Eletrônico nº 20/2020, para a empresa **ATACADO TOTAL LTDA**, nos itens: 03 a 09, 11 a 13, com o valor de R\$ 4.908,00 (quatro mil, novecentos e oito reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo (ID-21006), conforme Termo de Adjudicação (ID-21011, e documentação da empresa (ID-20999 e 21001)..

Chupinguaia-RO, 23 de abril de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/04/2020 às 12:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site e Proc Chupinguaia/RO, informando o ID **21141** e o código verificador **97D5E54F**.

Referência: Processo nº 1-437/2020.

Publicado por:
 Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:A336F617

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento de cadastramento constante do Processo Administrativo nº 271/2020, que originou a Chamada Pública nº 01/CPLM/2020, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas no Edital, o referido objeto à empresa: **SALES & MORAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 32.669.366/0001-44, e à empresa **DROGANOSA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ:

00.569.629/0001-57, as quais protocolaram seus envelopes de Habilitação e Propostas e se credenciaram para o Chamamento. O valor Total Adjudicado é de **R\$ 159.128,28** (cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), que serão distribuídos proporcionalmente às empresas credenciadas, conforme propostas apresentadas, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração de Contrato, nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 23 de Abril de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Arriates Neto
Código Identificador:14330232

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do Processo Administrativo nº 1522/2019, que originou a Tomada de Preço nº 01/CPLM/2020, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR, com área de construção de **887,82m²**, localizada na AVENIDA SANTA CRUZ C/ AVENIDA GUAPORÉ, SETOR 01, QUADRA 03, neste município, conforme Convênio nº 864073/2018, celebrado entre o Município de Costa Marques e A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Defesa MD, Departamento do Programa Calha Norte DPCN atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o referido objeto à empresa: **FAZ CONCRETO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 27.262.269/0001-00, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R\$ 605.565,30** (seiscentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 24 de Abril de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Arriates Neto
Código Identificador:E1343F0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020
PROCESSO Nº 1162/SEMAGRI/2019

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **ITEM**, que tem por objeto a **Aquisição de uma Fábrica de Gelo**, conforme detalhado no Plano de Trabalho do Convênio nº 247/PGE/2017, anexo ao Edital, no valor estimado de R\$ 208.333,33 (Duzentos e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **28/04/2020**, até as **09:30hs** do dia: **12/05/2020**.

Abertura das propostas: **12/05/2020 às 09:45hs**.

Início do pregão: **12/05/2020 às 10:00hs**.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

Da Autorização: Processo Administrativo nº 1162/SEMAGRI/2019.

Da Fonte de Recursos: Convênio nº 247/PGE/2017.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarque@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 24 de abril de 2020.

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro

Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:28CC0C58

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO PARECER: 272/PGM/2020

Processo Administrativo: Nº 1810/2020

Interessada: SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para atender mandado judicial.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes dos autos.

A Secretaria informa que o medicamento Ocitocina injetável é para atender a demanda do Hospital Municipal.

A secretaria alega ainda que o medicamento é utilizado no ambiente hospitalar devido sua ação de induzir ou aumentar as contrações uterinas durante o trabalho de parto ou durante uma cesariana ajudando nas contrações do útero após a retirada da criança, como também em abortos espontâneos incompletos, inevitável ou retido e também é utilizado após partos para prevenir e tratar sangramentos.

Mencionou também que se encontra em tramitação processo de licitação para aquisição do medicamento, porém o mesmo ainda está em andamento e irá demorar para ser findado, o que causa prejuízo no atendimento dos pacientes pois os medicamentos solicitados é de extrema necessidade.

Assim, diante dos esclarecimentos e das justificativas da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria, pois a aquisição dos medicamentos mencionados não pode ser paralisada, muito mais no presente caso onde se vislumbra a imediata necessidade de atendimento, e caso a mesma não seja realizada pode trazer prejuízos irreparáveis.

O artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Destaco ainda que a presente contratação também se enquadra na hipótese descrita no Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação, vejamos:

É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Desta forma tendo em vista a imediata necessidade da aquisição do medicamento para atender as pacientes, face as necessidades das mesmas, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 24, II, IV, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, II e IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição do Medicamento mencionado no processo, diretamente das empresas, **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Despacho Proc. 1810/2020:

Adoto as razões do parecer nº 272/PGM/2019;

Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente da empresa RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 24 abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:926977E6

GABINETE DO PREFEITO PARECER: 275/2020

Processo Administrativo: 1859/2020

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, para atender as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento e prevenção ao COVID-19 (CORONAVIRUS).

A secretaria interessada apresentou justificativa alegando que o propósito da presente aquisição para atender de forma urgente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e tem objetivos modulares para o enfrentamento e prevenção ao COVID-19 (CORONAVIRUS). Menciona também que neste período de pandemia a secretaria tem que buscar formas melhores e mais eficazes para garantir as condições sanitárias nas Unidades de Saúde do Município e a disponibilidade de medicamentos e materiais, pois é nas unidades de saúde que a população encontra guarda para suas enfermidades e temos que assegurar que os pacientes que adentrarem nas unidades estejam protegidos e encontrem um ambiente salubre e suprido de materiais e medicamentos necessários, para não agravar ainda mais os quadros de saúde.

Mencionou ainda que o material aqui adquirido foi adquirido em outro processo mais devido aos transtornos causados pela pandemia, o fornecedor não conseguiu entregar os materiais e pediu o cancelamento dos empenhos.

Assim, diante da justificativa da secretaria interessada e o fracasso na aquisição anterior, vislumbro que não se pode aguardar um procedimento convencional para a aquisição dos materiais pretendidos nos presentes autos, visto que a falta deles acarretaria na paralisação dos serviços e agravamento da situação visto que neste período de pandemia diversos protocolos de procedimento foram estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde e replicados pelo Ministério da Saúde e Secretarias Estaduais e Municipais, para prevenção e combate a pandemia do COVID-19.

Desta forma sob pena de prejuízos irreparáveis ao município e consequentemente a população que corre risco de vida, não podemos permitir a falta de itens solicitados nos presentes autos.

A lei 8.666/93 prescreve em seu artigo 24, situações taxativas de possibilidades de dispensa de licitação.

Ao presente caso, verifico, conforme informações prestadas pela SEMSAU que o caso melhor se amolda ao seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso)

Por seu turno, a lei nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, em seu artigo 15, XIII possibilita a aquisição de bens e serviços em caso de emergência, senão vejamos:

Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:

(...)

XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização; (grifo nosso)

Assim, fazendo a interpretação sistemática das normas em apreço, faz-nos compreender pela possibilidade de aquisição do necessário e indispensável para atendimento da demanda pública, assegurando-se à Administração a aquisição dentro do preço do mercado, cuidando para não realizar despesas com fundamento em sobre preços que pode se verificar no mercado atual, que, infelizmente, ainda é comumente

praticado considerando a lei da oferta e procura afetando consideravelmente os preços dos bens e serviços.

Ressalta ainda que a lei nº 13.979/2020 que trata de medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, também trata da aquisição por dispensa de licitação, vejamos:

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

(...)

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

Faço ressalva em relação a essas medidas quanto à necessidade da SEMSAU obter perante setor técnico competente base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas e limitadas ao tempo e espaço exclusivo para atendimento da demanda mínima indispensável para evitar os excessos e posterior responsabilização.

O artigo 4, parágrafos 1º e 2º da lei citada corroboram o dispositivo do artigo 24, IV que limita a aquisição emergencial somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergência, senão vejamos:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Por fim destaco também a nota técnica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que prevê a contratação pretendida com dispensa de licitação, vejamos:

VI – DAS CONTRATAÇÕES EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Diante de situações emergenciais e calamitosas, que demandam mobilização da máquina pública para prover serviços e materiais de forma imediata, a Lei n. 8.666/93, no art. 24, IV, contempla evidente exceção à regra geral da realização prévia de certame licitatório.

O atual cenário mundial de enfrentamento à pandemia, conforme previsto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no seu art. 4º, reforça a alternativa de dispensa de licitação “para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”. Ou seja, a Administração Pública se encontra devidamente amparada para realizar contratações diretas que atendam às necessidades de combate e enfrentamento ao coronavírus

Diante do exposto, sem delongas, e visando atender o princípio da não interrupção do serviço público, notadamente, relacionado a importante pasta da Saúde, manifesto pela possibilidade de dispensa de licitação, devendo observar, por cautela, já de conhecimento de todas unidades administrativas, as exigências posteriores do artigo 26, lei 8.666/93 naquilo que couber.

Assim, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos materiais nos presentes autos, diretamente da empresa GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), LIFE CENTER COMERCIO E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), e HEROPEÇAS LTDA, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

DESPACHO PROC. 18592020:

Adoto as razões do parecer nº 275/PGM/2020

Autorizo a aquisição dos serviços por Dispensa Licitação diretamente das empresas GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), LIFE CENTER COMERCIO E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), e HEROPEÇAS LTDA, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:745DF8A0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4403, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA PENHA - APRUNESPE”.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º -Declara de utilidade pública no âmbito do município de Espigão do Oeste/RO a“**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA PENHA - APRUNESPE**”, sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.990.343/0001-90, com sede na Estrada Ponte Bonita, Km 36, Zona Rural, na cidade de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º - A“**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA PENHA - APRUNESPE**”deverá obedecer às disposições da Lei Municipal nº 436, de 03 de julho de 1997.

Art. 3º -São condições impostas a“**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA PENHA - APRUNESPE**”:

I. Que não tenha fins lucrativos.

II. Que preste serviço à comunidade.

Art. 4º -São obrigações da“**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA PENHA - APRUNESPE**”:

I. Publicar anualmente demonstrativo da receita e despesa realizada no período anterior.

II. Publicar anualmente relação circunstanciada dos serviços que houver prestado à Comunidade.

Art. 5º -A Declaração de Utilidade Pública será revogada se a“**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA PENHA - APRUNESPE**”deixar de cumprir qualquer das condições, disposição e obrigações a ele impostas.

Art. 6º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:FAD04A88

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03-CPL- 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1630/SEMOSP/2020

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo “menor preço” por “empreitada por preço global” tendo como objeto: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS DOS BAIROS JORGE TEIXEIRA E VISTA ALEGRE NO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, AMPLIAÇÃO DE META REFERENTE AO CONVÊNIO ESTADUAL- 003-18-PJ-DER-RO –com contra partida**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 13/05/2020, às 08h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, 2688, *no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Bairro: Vista Alegre*. O valor estimado da pretensa contratação é de R\$ **104.342,74 (cento quatro mil, trezentos e quarenta dois reais e setenta quatro centavos)**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69- 3912-8012, Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R\$ 40,00. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste-RO, 24 de Abril de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Presidente da CPL/PMEO/-RO

Decreto 4.024/GP/2020

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E6A0F6CA

**GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	33/2020
b) Licitação Nº :	9/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	24/04/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo para este Poder Legislativo, tais como: escada, ferramentas, elétricos para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços para atender a população em espaço adequado e humanizado.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Agro Oeste Com. de Materiais de Construção LTDA
CNPJ/CPF: 16.813.659/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Cola para cano, com validade mínima de 12 meses e embalagem com 17 g.	AMANCO	2,00	R\$ 3,06	R\$ 6,12
9	PLUG MACHO 220 V, 20 amperes	TLUMI	2,00	R\$ 3,77	R\$ 7,54
10	Tomada de Porcelana Sobrepor de 20 amperes. De acordo com as normas da ABNT.	GERME	3,00	R\$ 13,50	R\$ 40,50

Valor Total Homologado - R\$ 54,16

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA

Presidente CMEO

Publicado por:
 Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:F22090EF

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
 MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
 ATA Nº 004/2020 - CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO
 DO IPRAM**

Aos Vinte e Três dias do Mês de Abril do ano de dois mil e Vinte, às Quinze horas na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 224 centro de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo e conselho Fiscal, Presidente Valquimar Dias de Oliveira, secretária Lucinéia Lubiana Gonçalves Gabriel e conselheira Rosângela Humel, Roseli Martins da Silva, Sérgio de Carvalho, Genésio Martins de Souza e Adriano Meireles da Paz. O presidente do conselho Valquimar dias de oliveira e a participação do presidente do IPRAM Welitom Pereira Campos, deu boa tarde a todos agradeceu a presença de todos e apresentou o material da pauta da reunião, colocou o balancete de Fevereiro de 2020, é o balancete de Março não ficou pronto para ser apresentado ficando para o mês seguinte motivo o equipamento utilizado pela contadora deu pane e para uma aquisição demanda tempo pois, incorre na abertura de um processo e a sua devida tramitação também o presidente do conselho deu a palavra ao presidente do instituto que realizará aquisição de material de higienização, em caráter

urgente e informou ao conselheiros em relação aos ativos que sua precificação dos mesmos tem oscilado desde o mês de Fevereiro/2020, agravando negativamente em função da pandemia, porém com fortes sinais de recuperação iniciando no mês do Abril e com estes sinais o comitê de investimentos optou por conservar o numero de cotas e ações, também esta ano ocorre eleições para a presidência do instituto que em tese ocorrerá em julho do corrente ano, o conselho fará acompanhamento da situação para no futuro deliberar sobre as eleições. Nada mais a deliberar, esta ata foi de minha lavra Lucineia Lubiana Gonçalves Gabriel secretária a qual assinarei juntamente com o presidente do conselho Valquimar Dias de Oliveira por todos os membros do conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho

LUCINEIA LUBIANA GONÇALVES GABRIEL

Secretária do Conselho

ROSANGELA HUMEL

Membro/ Representando o Executivo Municipal

SÉRGIO DE CARVALHO

Membro/ Representando o Poder Legislativo

ADRIANO MEIRELES DA PAZ

Membro/ Representando o Sindicato.

ROSELI MARTINS DA SILVA

Membro/ Representando os Servidores Municipais.

GENÉSIO MARTINS DE SOUZA

Membro/ Representando os Servidores Municipais.

Publicado por:
 Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:6A3BA60E

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
 TEIXEIRA**

**GABINETE
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/GP/2020**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/GP/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre Nomear Comissão Especial para Organização da Distribuição dos KITS DE ALIMENTOS às Crianças em Condição de Extrema Pobreza no âmbito do Município Gov. Jorge Teixeira/RO”

JOÃO ALVES SIQUEIRA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/

Considerando:

A declaração da Organização Mundial de Saúde, do dia de 11 de março de 2020, que o surto da doença **Covid-19**, causada pelo novo Coronavírus, é uma **pandemia**;

A Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

O Decreto do Governo do Estado nº 24.871, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio

e enfrentamento da propagação decorrente do novo **Coronavírus, Covid-19**, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo;

O Decreto Municipal nº 7.805/GP/2020 de 16 de março de 2020, suspensão das aulas nas escolas públicas municipais, considerando a pandemia da covid-19;

O Decreto nº 7.812/GP/2020 de 23 de março de 2020, declara estado de calamidade pública no município de governador Jorge Teixeira em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (covid-19);

O Decreto nº 7.823/GP/2020 de 30 de março de 2020, declara estado de calamidade pública no município de governador Jorge Teixeira em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (covid-19) alterando e acrescentando o dispositivo no decreto 7.812/GP/2020 de 23 de março de 2020;

O Decreto nº 7.838/GP/2020 de 06 de abril de 2020, declara estado de calamidade pública no município de governador Jorge Teixeira em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (covid-19) em consonância ao Decreto nº 24.919 de 05 de abril de 2020 do Governo do Estado de Rondônia;

O Decreto nº 7.848/GP/2020 de 20 de abril de 2020, declara estado de calamidade pública no Município de Governador Jorge Teixeira em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (covid-19) altera e acrescenta dispositivo no decreto 7.812/GP/2020 de 23 de março de 2020 e decreto 7+812/GP/2020 de 27 de março de 2020;

A Lei Federal nº 13.987, que altera a Lei nº 11.947 de 2009 que autoriza em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública a distribuição de gêneros alimentícios adquirido com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

A Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020 dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – covid-19;

Cartilha de orientações para a execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19);
A existência de estoque de alimentos destinados à Merenda Escolar, repassados à instituição conforme *per capita* e adquiridos para atender a demanda contínua, o qual, em função da interrupção das atividades escolares ocasionada pelo **Covid-19** pode perecer ou ultrapassar o prazo de vencimento;

Resolvem:

Art. 1º Nomear **Comissão Especial** para organizar a distribuição de alimentos às crianças matriculadas na Rede Municipal de Educação e Cultura em condição de extrema pobreza no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Parágrafo Único: A Comissão de que trata o caput deste artigo originou-se, prioritariamente, na necessidade do exercício da responsabilidade social, tanto com as crianças em condição de vulnerabilidade e extrema pobreza, quanto com o cuidado para o uso adequado dos recursos públicos o que, considerando a condição ímpar ocasionada pelo **Covid-19**, vislumbrou-se a eminente deterioração.

Art. 2º A Comissão Especial **PARA CONFERIR ESTOQUE/ARMAZENAMENTO/CONDIÇÕES ORGANOLÉPTICAS E MONTAR OS KITS DE ALIMENTOS** será composta pelos membros abaixo relacionados, sendo:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC:

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO – Cadastro nº 850 – PRESIDENTE.

ALEX SANDRO C. SOARES – Cadastro nº 1919 – MEMBRO.
JEANE SOUZA SILVA - Cadastro nº 20.135 – MEMBRO
LÍGIA DA SILVA ONEZORG – Cadastro nº 1906 – NUTRICIONISTA.

Representante do **Conselho de Alimentação Escolar** – CAE:

ANDRÉIA SANTOS DA SILVA - MEMBRO.

Art. 3º A Comissão **Especial PARA DISTRIBUIR OS KITS DE ALIMENTOS** será composta pelos membros abaixo relacionados, sendo:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC:

ALEX SANDRO C. SOARES – Cadastro nº 1919 – PRESIDENTE.

Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

WANDERLÂNIA SANTANA MARTINS - MEMBRO.

Representante das Escolas Municipais (GESTORES):

Escola ARMINDO FERREIRA FRAGA: ZENI PINTO ANTUNES;

Escola FILOMENA MARTINS DE FREITAS: CLEUSA DAMASCENO;

Escola EUCLIDES SEVERO: ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA;

Escola JOSÉ SERAFIM BARBOSA: MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO;

Escola GENTE INOCENTE: MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO;

Escola SUED ALVES: SUELI DOS SANTOS DE SOUZA

Escola ANTÔNIO AUGUSTO: SUELI DOS SANTOS DE SOUZA

Escola FERNÃO DIAS: MÁRCIA PIRES VENÂNCIO;

Art. 4º Competirá a Comissão Especial de que trata o art. 2º desta Portaria:

I. Efetuar levantamento da demanda de alimentos perecíveis e os não perecíveis ou que, em função da paralisação das atividades, poderão deteriorar nos estoques das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

II. Elaborar, conjuntamente, proposta de organização de “**Kits de Alimentos**”, respeitando, na medida do possível, a equidade na quantidade distribuída individualmente;

Criar, conjuntamente, proposta de logística, garantindo condições ideais, veículos e motoristas para a efetivação da distribuição dos “**Kits de Alimentos**”, considerando-se as recomendações para evitar-se a proliferação do **Covid-19**;

Respeitar as recomendações conforme a Resolução RDC nº 216 de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, garantindo a qualidade higiênico-sanitário dos gêneros durante a seleção, armazenamento dos itens e distribuição dos kits.

Elaborar instrumento de registro para distribuição dos “**Kits de Alimentos**” que conste, no mínimo, nome completo do aluno, nome do responsável legal e número do Cadastro de Pessoa Física ou documento similar, número do NIS, endereço, escola que o aluno encontra-se matriculado, descrição dos itens entregues e data da entrega, para fins de prestação de contas.

Organizar, dentro do calendário de recebimento de alimentos do Programa de Alimentação Escolar, um cronograma com local, data e horário para a periodicidade da distribuição dos “**Kits de Alimentos**” que perdure durante o período de emergência decretado ou enquanto houver estoque.

Controlar a Saúde dos colaboradores (manipuladores, entregadores, e demais envolvidos) evitando a contaminação pelo novo Corona vírus ou por outro agente infeccioso que seja causador de doenças transmitidas por alimentos (DTAS). Reforçando a higiene pessoal e cuidados ao tossir, espirrar ou manipular o rosto.

Garantir o fornecimento mínimo de equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: touca, máscara, luvas. Do mesmo modo, garantir saneantes para higienização das mãos, tais como sabão e álcool em gel 70%.

Art. 5º Competirá a Comissão Especial de que trata o art. 3º desta Portaria:

Identificar as crianças em condição de vulnerabilidade e de extrema pobreza, inscritas no programa do Governo Federal do *Bolsa Família* e, estando em idade escolar, matriculadas na Rede Municipal de Ensino;

Realizar estudo para quantificar o número de crianças em relação à demanda existente de alimentos a serem distribuídos;

Responsabilizar-se pelo destino final dos “**Kits de alimentos**”, certificando que os estudantes terão acesso à alimentação, e documentar para fins de prestação de contas.

A comissão e a gestão da unidade escolar traçam estratégias que evitem aglomerações de pessoas, sendo o local escolhido amplo e arejado, optando por distribuir os kits diretamente na residência do aluno, com o mínimo possível de contato com a família, evitando a permanência no local e o mínimo possível de pessoas envolvidas.

Art. 6º Os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial serão encaminhados ao Gabinete do Prefeito para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 7º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Especial Verificadora serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 8º O término das atividades desta Comissão Especial se dará com o protocolo do Parecer Conclusivo exarado no Processo Administrativo nº 318-1/2020, com cópia ao Gabinete do Prefeito, MP, podendo este, excepcionalmente, convocá-los para esclarecimentos.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos dezessete 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:FE1C215D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.799/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.799/CMGM/20 De 09 de abril de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 26, IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, IV do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei n.º 2.219, de 24 de março de 2020, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica regulamentado o pagamento dos servidores públicos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim pertencentes ao Grupo Ocupacional Técnico Operacional Regular (TOR) - 200, Rondônia, nos termos deste Decreto Legislativo, o Departamento de Orçamento e Finanças (DOF), Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas (DRHGP) com a finalidade de escalonar o aumento constituído pela Lei n.º 2.219, de 24 de março de 2020, que concede reajuste salarial.

Parágrafo único. Considerando o Decreto n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, que mantém o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia.

Art. 2º. A referida composição salarial será atualizada com o acréscimo de parcelas iguais de 2,778% (dois vírgula setecentos e setenta e oito por cento) sobre o salário-base, a cada mês.

§ 1º. A atualização será realizada em 9 (nove) parcelas, a contar o período de abril a dezembro do exercício em curso.

§ 2º. O total de acréscimo, sobre o valor do mês de março, deve dever ser o valor acumulado de 25% (vinte e cinco por cento) com fulcro na Lei supracitada.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 09 de abril de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:6F4E4EB9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.800/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.800/CMGM/20 De 09 de abril de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 26, IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, IV do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei n.º 2.213, de 19 de março de 2020, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica regulamentado o pagamento dos servidores públicos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim pertencentes ao Grupo Técnico (TC) - 400, Rondônia, nos termos deste Decreto Legislativo, o Departamento de Orçamento e Finanças (DOF), Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas (DRHGP) com a finalidade de escalonar o aumento constituído pela Lei n.º 2.213, de 19 de março de 2020, que concede reajuste salarial.

Parágrafo único. Considerando o Decreto n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, que mantém o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia.

Art. 2º. A referida composição salarial será atualizada com o acréscimo de parcelas iguais de 3,645% (três vírgula seiscentos e quarenta e cinco por cento) sobre o salário-base, a cada mês.

§ 1º. A atualização será realizada em 9 (nove) parcelas, a contar o período de abril a dezembro do exercício em curso.

§ 2º. O total de acréscimo, sobre o valor do mês de março, deve dever ser o valor acumulado de 30% (trinta por cento) com fulcro na Lei supracitada.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 09 de abril de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:07869D41

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.801/CMGM/20

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.801/CMGM/20 De 09 de abril de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe conferem o art. 16, XIX da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 16, II, 21, § 2º, e, *caput* do art. 47 do Regimento Interno

da Casa, e ainda, o disposto no *caput* do art. 36 da Lei n.º 1.902, de 03 de junho de 2016, e, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus arts. 15, § 8º, 73, I e II, e, 74, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Material, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, para proceder ao recebimento e exame, no que diz respeito à quantidade e qualidade, os materiais ou bens permanentes adquiridos pelo órgão, por meio de aquisição, bem como, a prestação de serviços e obras por meio de ordem de serviço.

Art. 2º. ESTABELECER COMPETÊNCIAS à Comissão de que trata o *caput* do art. 1º:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e qualidade, o material entregue, os serviços e obras prestados pelo contrato em cumprimento ou instrumento equivalente;

II – solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, à respectiva análise e parecer técnico do material adquirido e realização dos serviços e obras;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou, em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação, ou, Notificação, no caso de desconformidade;

V – receber os recursos e dirigi-los à autoridade superior, interpostos contra os seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação; e

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º. NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

I – Servidora – **Júlia Ferreira da Silva** – Chefe de Gabinete – Matrícula 700;

II – Servidora – **Emerson Miranda de Amorim** – Chefe de Transporte – Matrícula 720;

III – Servidor – **Greice Quele Correia Peixe** – Assistente Técnico Legislativo – Matrícula 753.

Art. 4º. DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º. REVOGADAS as disposições em contrário, este instrumento entra em vigor com data retroativa, a contar de 1º de março de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 09 de abril de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Lindiberto Caldeira dos Santos

Código Identificador:54B18642

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020

ADJUDICAÇÃO

**GUAJARÁ MIRIM, 13 DE ABRIL DE 2020
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
ABERTA EM 05/03/2020**

RESUMO DO OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO - Combustível (Gasolina comum e Diesel S10), visando atender a demanda da Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO, referente a manutenção das atividades administrativas e legislativas.

Resultante da análise da proposta apresentada a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal ADJUDICOU e o Senhor Presidente da Câmara Municipal HOMOLOGOU em favor de:

A empresa **AUTO POSTO VITÓRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 19.793.539/0001-73, situada à Avenida Aluizio Ferreira n.º 1665, bairro 10 de abril – Guajará Mirim/RO, consagrou-se vencedora do produto ÓLEO DIESEL S10 valor R\$=30.000,00 (Trinta mil reais).

A empresa **AZOGUE & DORADO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMP. E EXP. LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.241.652/0001-92, situada à Avenida Duque de Caxias n.º 1183, bairro 10 de abril em Guajará Mirim/RO, consagrou-se vencedora do produto GASOLINA COMUM no valor de 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Total Geral do Processo: R\$32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais).

MIRIAM DA ROCHA MARIOBO

Presidente da CPL

Decreto n.º 1.688/CMGM/19

Publicado por:

Lindiberto Caldeira dos Santos

Código Identificador:09FEA7EA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/CMGM/2020
PROCESSO Nº 055/CMGM/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEL
(Gasolina, Diesel S-10)
PROCESSO Nº 055/CMGM/2020**

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de 2020, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, CPF nº 665.542.682.00, e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO VITÓRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 19.793.539/0001-73, situada à Avenida Aluizio Ferreira n.º 1665, bairro 10 de abril – Guajará Mirim/RO, neste ato representado por seu titular o Senhor DEIVID CRISPIM DE OLIVERA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1003062 - SESDEC/RO, e inscrito no CPF/MF sob nº. 984.835.102-78, residente e domiciliado sito à Rua Moçambique n.º. 4831, bairro Flodoaldo Pontes, Cep.:76.820-558 em Porto Velho/RO, **declarada vencedora do combustível tipo Diesel S10**, e a empresa **AZOGUE & DORADO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.241.652/0001-92, situada à Avenida Duque de Caxias n.º 1183, bairro 10 de abril – Guajará Mirim/RO, neste ato, representada por sua titular a Senhora MARIA LILI AZOGUE DORADO DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de identidade RG de nº. 595.048- SSP/RO, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 606.020.232-20, residente e domiciliado sito à Avenida Campos Sales, nº. 531 bairro Tamandaré, **declarada vencedora do combustível tipo Gasolina Comum**, e, daqui por diante, denominados simplesmente FORNECEDORES REGISTRADOS, resolvem na forma da Lei n o 10.520 de 2002, do Decreto n o 5.450 de 2005, do Decreto n.º. 7.892 de 2013, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei no 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assistência Jurídica da CMGM, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar n o 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei n o 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Combustível (Gasolina comum)**, que visa atender os veículos (moto e caminhonete) para o exercício administrativo e fiscal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO,

conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/CPL/CMGM/2020.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/CPL/CMGM/2020 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 055/CMGM/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Gasolina Comum	lt	500	Equador	4,40	2.200,00
2	Óleo Diesel S10	lt	8.000	Equador	3,75	30.000,00
Total						32.200,00

Os preços registrados e a indicação do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO da Ata será publicado na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.

Não havendo êxito na negociação, o FORNECEDOR REGISTRADO será liberado do compromisso assumido e a Ata de Registro de Preços será revogada.

Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados e, verificar se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento, liberará o fornecedor sem a aplicação das penalidades previstas.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do FORNECEDOR REGISTRADO detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Comissão de CPL à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- caso o FORNECEDOR REGISTRADO não assinar o termo do contrato, no prazo estabelecido no Edital do Pregão; e
- houver razões de interesse público.
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 10.520, de 2002;
- em qualquer situação na qual o fornecedor esteja impedido ou suspenso de contratar com a Administração.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata será divulgada no portal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim na internet www.guajaramirim.ro.leg.br.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não

tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO e beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O prazo de vigência originário do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e suas possíveis prorrogações, regidos pelo art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, são estabelecidas de maneira independente do prazo de validade desta Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. gerenciar a Ata de Registro de Preços, em conformidade com o inciso VII do art. 5º do Decreto nº 7.892 de 2013;

II. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

III. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata;

IV. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

V. aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as penalidades regulamentares por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

I. assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, ressalvada a hipótese do inciso I do artigo 19 do Decreto nº 7.892, de 2013;

II. manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital;

III. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

IV. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços; e

V. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

DO FORNECEDOR

A aquisição do objeto dar-se-á com a assinatura do Contrato, cuja minuta constitui Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/CPL/CMGM/2020.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independente de sua transcrição, o Edital, com seus anexos, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no Pregão, farão parte desta Ata de Registro de Preços.

DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e considerada conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Guajará-Mirim – RO, 07 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

AUTO POSTO VITÓRIA EIRELI

Fornecedor 1

AZOGUE & DORADO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS

Fornecedor 2

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:595E985B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
HOMOLOGAÇÃO

GUAJARÁ MIRIM, 13 DE ABRIL DE 2020
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
ABERTA EM 05/03/2020

RESUMO DO OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO - Combustível (Gasolina comum e Diesel S10), visando atender a demanda da Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO, referente a manutenção das atividades administrativas e legislativas.

Resultante da análise da proposta apresentada a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal ADJUDICOU e o Senhor Presidente da Câmara Municipal HOMOLOGOU em favor de:

A empresa **AUTO POSTO VITÓRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 19.793.539/0001-73, situada à Avenida Aluizio Ferreira nº. 1665, bairro 10 de abril – Guajará Mirim/RO, consagrou-se vencedora do produto ÓLEO DIESEL S10 valor R\$=30.000,00 (Trinta mil reais).

A empresa **AZOGUE & DORADO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMP. E EXP. LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 09.241.652/0001-92, situada à Avenida Duque de Caxias nº. 1183, bairro 10 de abril em Guajará Mirim/RO, consagrou-se vencedora do produto GASOLINA COMUM no valor de 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Total Geral do Processo: R\$32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais).

Guajará-Mirim – RO 13 de abril de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:A97565E1

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA N 27/IPREGUAM/20

PORTARIA Nº. 27/GAB/IPREGUAM/2020 Em, 22 de Abril de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (02) duasdiárias, totalizando o valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), à **SYDNEY DIAS DA SILVA** Diretor Executivo do IPREGUAM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO, para reunião com Diretoria do SICOOB AMAZONIA para tratar dos novos termos e taxas de juros do Contrato de Consignados para os Aposentados e Pensionistas do IPREGUAM, no dia 23 de abril com saída no dia 22/04/2020.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente

de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 22 de Abril de 2020.

SYDNEY DIAS DA SILVA

Diretor Executivo do IPREGUAM

Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:6C105B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.738/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),
22 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre as penalidades aplicadas no exercício do poder de polícia municipal no contexto da pandemia do Covid-19

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e, considerando o Decreto n.º 12.731 de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 no Município de Guajará-Mirim e dá outras providências;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre as penalidades aplicadas no exercício do poder de polícia municipal no contexto da pandemia do COVID-19.

Art. 2º - Aos estabelecimentos de comércio e de serviços que descumprirem as determinações, legais ou infralegais, emanadas da Administração Pública Municipal destinadas a conter, impedir, transmitir, disseminar ou propagar o COVID-19, será cominada multa na ordem de **04 (quatro) UPF (Unidade Padrão Fiscal)** vigentes do exercício, bem como será cassado o correspondente alvará de localização e funcionamento.

§ 1º A mesma multa será cominada em razão do descumprimento das determinações, legais ou infralegais, emanadas por autoridade estadual ou federal, destinadas a conter, impedir, transmitir, disseminar ou propagar o COVID-19, na hipótese em que tais determinações não venham acompanhadas da imposição de qualquer sanção.

§ 2º Havendo reincidência, a multa do "caput" deste artigo será aplicada:

I - pelo dobro de seu valor, na primeira reincidência;

II - pelo triplo de seu valor, na segunda reincidência;

III - pelo quádruplo de seu valor, na terceira reincidência;

IV - pelo décuplo de seu valor, a partir da quarta reincidência.

§ 3º As penalidades constantes desta Lei poderão ser aplicadas por qualquer agente público municipal com atribuições de fiscalização, a despeito de sua lotação junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, em 22 de abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:CBF0B536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.658/GAB/PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM, 21 DE
MARÇO DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SALA DE SITUAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que de acordo com o disposto no artigo 196 da CF, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o que aborda a Lei Federal nº 13.979.2020 e o Decreto Federal nº 7.616/2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, Estadual, Municipal e Internacional, decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do pelo COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica instalada a Sala de Situação para a adoção de medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente do COVID 19 (coronavírus).

Art. 2º. A Sala de Situação tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, decorrente do COVID-19 (coronavírus).

Art. 3º. A Sala de Situação será dividida em núcleo político e núcleo técnico, tendo como representante os servidores a seguir relacionados.

NÚCLEO POLÍTICO:

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO- Prefeito

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA- Secretário Municipal de Saúde

NÚCLEO TÉCNICO:

PORTA VOZ - ROSANGELA FLORES GOMES MARTINES /
ELAINE RAMOS DA CRUZ;

SUPERVISÃO GERAL – DENISE MARQUES DE AZEVEDO

HOSPITAL REGIONAL –CLEYMARA LOPES DA SILVA

DISPENSA DE MEDICAMENTOS – JOÃO PAULO FERRAZ DE LIMA

COMUNICAÇÃO – ALAN ERIC DE SOUZA BARROS/
BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA /
ALUIZIO DA SILVA

SISTEMA PRISIONAL – ROMES MAMEDE BASTOS/
DANILO DE NORONHA NUNES
VIGILÂNCIA SANITÁRIA –IVANE DA CONCEIÇÃO LIMA

TRANSPORTE – WINSTON OJOPI

LOGISTICA- GECILDO ALVES BARROSO

CONTROLADORIA – CHARLESON SANCHEZ MATOS /
MAXSAMARA LEITE SILVA

PROCURADORIA – JÉSSICA RAFAELA SOLER/
DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE

SETOR DE COMPRAS –ARAKEM DE LIRA BARBOSA/
FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA/
DIANA BISPO PEIXOTO DOS SANTOS/
ELZA FLORES DEMETRIO DE SOUZA/
NAZIMERI REGIS CABRAL/
ACSA VITORIA QUEIROZ/
LUCIO RODRIGUES FLORES/
LUCAS ALVES DOS SANTOS

OFÍCIOS E NOTAS- KEURY URQUIETA DE AZEVEDO/
LUANA SALAS TACANA AZULAY/
GREICE QUELE CORREIA PEIXE/
NAYARA OLIVEIRA DE PAULA

APOIO – DEFESA CIVIL E DEMAIS SECRETARIAS
MUNICIPAIS.

Parágrafo único. A Sala de Situação de que trata o presente Decreto será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde e ficará sediada na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Simon Bolívar, situada 15 de novembro, 338, Centro, e funcionará enquanto durar a situação de emergência para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, decorrente do COVID-19.

Art. 4º. Poderão indicar participantes para a Sala de Situação:

I - Poder Legislativo do Município de Guajará-Mirim;

II - Conselho Municipal de Saúde;

III - Conselho Municipal de Educação;

IV - Conselho Municipal de Assistência Social;

Parágrafo Único - As indicações deverão ser encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde, por meio físico, contendo o nome completo da pessoa, o CPF, o número e a cópia do documento de identificação civil e telefone para contato.

Art. 5º. A coordenação da Sala de Situação, de acordo com a necessidade, poderá convocar representantes, demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

Art. 6º. A participação na Sala de Situação será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação e tem seu prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 1º, bem como do artigo 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Palácio Pérola do Mamoré, em 21 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EB256F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RECURSO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE VISITADORES ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE VISITADORES ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CANDIDATO – ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO-
RESULTADO DA ANÁLISE- INDEFERIDO.

CANDIDATA – KÁTIA DANIELLE COSTA MENDES-
RESULTADO DA ANÁLISE- INDEFERIDO.

Guajará-Mirim, 24 de abril de 2020

Comissão de Elaboração do Edital e Processo de Seleção para
Contratação Temporária de Visitadores Estagiários da SEMTAS
Programa Criança Feliz

Decreto N 12.671/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:C5AC257E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 745, DE 23 DE ABRIL DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária de 01 Profissional Nutricionista para atender às necessidades emergenciais das Secretarias Municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, o profissional abaixo especificado, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e de acordo com o Anexo I da presente lei.

Art. 2º - A contratação prevista no artigo 1º respeitarão o prazo de até 06 (SEIS) meses, a contar da data de formalização do contrato administrativo de prestação de serviços, podendo ser prorrogada por igual período e rescindidas a qualquer tempo no interesse da administração.

Art. 3º - É proibido o desvio de função do profissional contratado na forma desta lei complementar.

Art. 4º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei Complementar, de servidores das administrações direta e indireta, da

União, do Estado e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente.

Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto no “caput” deste artigo, importará na responsabilidade da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 5º - Aplica-se ao profissional contratado os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores públicos, integrantes do órgão a que forem subordinados.

Art. 6º - As infrações disciplinares atribuídas ao profissional contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante sindicância, concluídas no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada à ampla defesa.

Art. 7º - O contrato firmado de acordo com os termos desta lei complementar extinguir-se sem direito à indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência da administração;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

V - quando da homologação de concurso público para provimento dos cargos, na convocação do aprovado, simultaneamente, para os casos específicos de carência de pessoal.

Art. 8º - É assegurado ao contratado:

I - o 13º (décimo terceiro) salário, proporcional ao tempo de serviço prestado nessa condição;

II - a indenização de férias proporcionalmente ao tempo de serviço prestado;

III - o adicional de férias proporcional ao tempo de serviço prestado;

Art. 9º - O contratado, na forma desta lei complementar, será segurado o Regime Geral da Previdência Social, conforme § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas, se necessário.

Art. 11º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Profissional	Carga horária	Quantidade	Salário
Nutricionista	40hs	02	R\$ 2.200,00

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:6A3D389A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 746, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Altera a Lei nº 554 de 14 de novembro de 2015, quanto ao valor da remuneração dos Conselheiros Tutelares.

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Itapuã do Oeste aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A Lei nº 554 de 14 de novembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 61º. O Conselheiro Tutelar receberá remuneração pelos serviços prestados no valor de R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste, 23 de Abril de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Maria Elizangela da Silva do Carmo

Código Identificador:72DFF6F2

GABINETE DO PREFEITO TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da CPL, torna público que após alterações no Edital fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 001/2020**, Processo Administrativo 190-04/2020; Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, cujo objeto é a Pavimentação com blocos de concreto em Vias Urbanas com extensão total de 427,00 Metros linear, totalizando 3.042,70 M², no Município de Itapuã do Oeste/RO para atender o recurso remanescente do Contrato de repasse nº 771506/2012/MCIDADES/CAIXA. O Valor Estimado é de R\$ **494.223,43**. A sessão terá início no dia **19/05/2020, às 07h30m (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste – RO, 24 de Abril de 2020.

PAULO SERGIO SALVADOR

Presidente CPL – Port. N.º 104/GAB/PMIO/19

Publicado por:

Maria Elizangela da Silva do Carmo

Código Identificador:F826C723

GABINETE DO PREFEITO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da CPL, torna público que após alterações no Edital fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 002/2020**, Processo Administrativo 185-04/2020; Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, cujo objeto é a mão de obra para construção de calçadas, objeto do convenio nº 129/PJ/DER – RO. O Valor Estimado é de R\$ **366.483,46**. A sessão terá início no dia **14/05/2020, às 07h30m (horário local)**, na sala da

Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste – RO, 24 de Abril de 2020.

PAULO SERGIO SALVADOR

Presidente CPL – Port. N.º 104/GAB/PMIO/19

Publicado por:

Maria Elizangela da Silva do Carmo

Código Identificador:6C9AFD65

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da **Adjudicação** parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nestes termos:

- **Modalidade:** Pregão Eletrônico N.º 007/2020
- **Processo:** 890-03/2019
- **Tipo:** Menor Preço Unitário
- **Objeto:** Aquisição de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais (SEMAP, SEMOSP, SEMSAU, SEMECE, SEMAGRI e SEMTAS).
- **Empresa:** PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI.
- **CNPJ:** 11.069.034/0001-59
- **Valor homologado:** R\$49.639,00 (Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Trinta e Nove Reais)
- **Empresa:** INOVAÇÃO EIRELI ME.
- **CNPJ:** 19.634.357/0001-50
- **Valor homologado:** R\$619.809,60 (Seiscentos e Dezenove Mil Oitocentos e Nove Reais e Sessenta Centavos)
- **Empresa:** C&C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
- **CNPJ:** 26.473.358/0001-25
- **Valor homologado:** R\$1.086.126,40 (Um Milhão e Oitenta e Seis Mil Cento e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos)
- **Empresa:** 3M INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI
- **CNPJ:** 25.132.993/0001-86
- **Valor homologado:** R\$17.550,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).
- **Valor total homologado:** R\$1.773.125,00 (Um Milhão Setecentos e Setenta e Três Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais)
- **Data da Homologação:** 24 de Abril de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 24 de Abril de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Maria Elizangela da Silva do Carmo

Código Identificador:36B9CB10

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 2.089, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Fica instituído o Comitê de Enfrentamento do Coronavírus COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base na legislação em vigor:

CONSIDERANDO, a declaração de pandemia para COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde – OMS

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do “coronavírus” responsável pelo surto de 2020.

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual Nº 24.871 de 16 de março de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2064 de 19 de março de 2020

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Itapuã do Oeste;

CONSIDERANDO que esse evento, está sendo observado em outros países, e que a investigação local, demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância em saúde

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19 no âmbito do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 2º. O Comitê será composto pelos profissionais dos seguintes setores:

- Vigilância Epidemiológica;
- Vigilância Sanitária;
- Médicos das Estratégias de Saúde da Família;
- Enfermeiros das Estratégias de Saúde da Família;
- Membro do Conselho Municipal de Saúde;
- Assistente Social;
- Gerente de Enfermagem do Hospital Municipal;
- Coordenadora da Atenção Básica e Vigilância em Saúde.

Art. 3º Os integrantes do Comitê realizarão escala para atendimento da população via Disk Saúde, por meio do contato telefônico (69) 9 9237-2670.

Parágrafo Único – o Disk Saúde estará disponível a população das 07h30min até as 17h00min, todos os dias da semana, até o momento que perdurar a pandemia.

Art. 4º A Vigilância Epidemiológica fará uma capacitação com a equipe que será responsável pelo DISK Saúde, e elaborará material de apoio (checklist) para subsidiar o atendimento à população.

Art. 5º As Unidades de Saúde da Atenção Básica, Hospital Municipal, Consultórios Médicos privados e Laboratórios do Município de Itapuã do Oeste, deverão comunicar a Vigilância Epidemiológica **IMEDIATAMENTE** os casos suspeitos do Coronavírus – COVID 19, para que o setor proceda a investigação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de Abril de 2020

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Maria Elizangela da Silva do Carmo

Código Identificador:18EDE272

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.092, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre retorno gradual das atividades comerciais suspensas ou restritas por meio do Decreto Municipal publicado para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19.

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações da OMS, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial da Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que definiu os serviços públicos e as atividades essenciais, e, o Decreto nº 10.288, de 22 de março de 2020, que definiu as atividades e os serviços relacionados à imprensa como essenciais;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020, do Governador do Estado de Rondônia, que decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, do Governador do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática, DM 0052/2020-GCESS, na Representação do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia - MPC/RO, Processo nº 00863/2020, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO;

Art. 1º Fica determinado à adoção de medidas preventivas e emergenciais em relação à Pandemia, COVID-19, acompanhando o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS PREVENTIVAS PARA PERMISSÃO DAS ATIVIDADES

Art. 2º Todas as atividades de comércio, serviços e indústria são permitidas, e deverão adotar, obrigatoriamente, as seguintes providências para permanência de suas atividades:

I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) fixar locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade;

III - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários/clientes e clientes/clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

IV - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

V - proibir a entrada e retirar do estabelecimento clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

VI - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado tele trabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas na Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas,

revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

§ 1º No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, sendo obrigatório o uso dos equipamentos e insumos, pelos funcionários dos estabelecimentos.

§ 2º Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar a Vigilância Epidemiológica Municipal.

Art. 3º Todas as atividades de transporte municipal de passageiros, coletivo ou particular, público ou privado, deverão adotar, as seguintes providências para permanência de suas atividades:

I - o transporte de táxi e motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros e com uso de máscaras por todos os ocupantes;

II - os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

a) a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária;

b) a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido 70% (setenta por cento) a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada viagem no transporte coletivo;

c) a realização de limpeza contínua com álcool líquido 70% (setenta por cento) dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;

d) a disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente, na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel 70% (setenta por cento);

III - a circulação com janelas abertas, visando manter o ambiente arejado, sempre que possível;

IV - a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

V - constante higienização do sistema de ar-condicionado;

VI - adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória;

VII - fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

§ 1º A utilização de mototáxi deverá atender as seguintes condições:

I - o passageiro utilize máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;

II - o condutor utilize máscara; e

III - seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) do:

a) assento e alça de segurança da motocicleta; e

b) colete e capacete do condutor.

CAPÍTULO II

DAS RECOMENDAÇÕES A TODAS AS PESSOAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO

Art. 4º Fica recomendado a todas as pessoas localizadas no território do município:

I - evitar circulação e usar máscara ao sair de sua residência ou trabalho, cumprir e fiscalizar as restrições e condições dispostas anteriormente, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras

medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19;

II - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool na concentração de 70% (setenta por cento);

III - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

IV - manter distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas;

V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 1º No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem às suas respectivas residências:

I - retirar os sapatos e deixar fora da residência;

II - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

III - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos de riscos.

§ 2º Todas as pessoas localizadas no município têm o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção e erradicação do COVID-19.

CAPÍTULO III

DO PRAZO DAS MEDIDAS

Art. 5º Os prazos das medidas acima estabelecidos neste Decreto fica obrigatório em todo o território do município até a emissão de novo decreto, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, devendo serem observadas as seguintes medidas:

I – Manter a suspensão das atividades conforme do Art.4 do Decreto Municipal Nº 2064, de 19 de março de 2020:

a) do ingresso no território do município de veículos de transporte, público e privado, oriundos do território internacional;

b) de participação em viagens oficiais, reuniões, treinamentos, cursos, eventos coletivos ou qualquer atividade de qualquer servidor ou empregado público;

c) funcionamento ao dos Espaços públicos e Aglomerações em Praças;

d) Suspensão das atividades com os idosos, Aniversários e Velórios;

e) Os eventos esportivos realizados no Município.

II - determinação que:

a) a Vigilância Sanitária Municipal promova o controle de entrada e acesso de passageiros na rodoviária localizada no município, devendo os passageiros informar, de forma fidedigna, o preenchimento do formulário entregue e com todas as informações necessárias ao monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do COVID-19;

b) o transporte coletivo e individual de passageiros, público ou privado, em todo o território do município, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;

c) os fornecedores e comerciantes deverão estabelecer limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

d) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação, e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19; e

e) o transporte aquaviário, em todo o território do município, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados.

III - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

- a) fornecedores de Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- b) medicamentos, insumos;

IV - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde mediante posterior remuneração.

§ 1º A fiscalização das medidas e regras sanitárias do presente Decreto será realizada pela Vigilância Sanitária Municipal, com apoio, coordenado, com os órgãos estaduais, inclusive a Polícia Militar:

§ 2º Cursos, missas, cultos, celebrações religiosas, eventos e reuniões de qualquer natureza, deverão ser realizados por videoconferência ou outro meio tecnológico pertinente.

Art. 6º Ficam vedadas, em todo território do município, visitas no hospital, unidade básica de saúde.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As pessoas que tenham regressado ao município, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ficar afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, sob pena de responsabilização criminal, com comunicação à autoridade competente.

Art. 6º Em caso de descumprimento das medidas previstas nesta Lei, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone disponibilizado no site da prefeitura, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos Arts. 267 e 268 do Código Penal.

Art. 8º Fica criado o Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento ao Coronavírus, que terá como membros os chefes dos poderes e demais autoridades pertinentes para análise de estratégia visando à erradicação da epidemia, sendo regulamentado por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 9º Este decreto entra em vigor a partir do dia 24 de Abril de 2020

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Elizangela da Silva do Carmo

Código Identificador:43390E62

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/CMJ/2020 SRP

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através de seu Pregoeiro, vem por deste, Adjudicar o objeto desta Licitação à empresa: “PAPELARIA TEIXERA LTDA - EPP” CNPJ: 04.925681/0001-50, no valor de R\$7.698,00 (sete mil seiscentos e noventa e oito reais). Objeto: “Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP)”, Proc. Administrativo. Nº 117/2020. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás nº 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 24 de abril de 2020.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Pregoeiro

Port.01/CMJ/19

Publicado por:

Edimarlon Oliveira Campos

Código Identificador:EA51BFEA

CAMARA MUNICIPAL DE JARU TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 DO PROCESSO Nº 011/2020

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos a empresa: “**M DE SOUZA SILVA**”, CNPJ: 21.683.108/0001-04. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Poda de árvores e arbustos”, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, na Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros “Pessoa Jurídica”, com valor estimado por 12 (doze) meses de **R\$ 6.265,00 (Seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais)**. Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 24 de Abril de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:

Nivia Nogueira

Código Identificador:7D0E12B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL PREGÃO ELETRÔNICO NO 040/PMJ/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº 1-2165/PMJ/2020.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Valor estimado de **R\$ 6.283.130,00 (Seis Milhões, Duzentos e Oitenta e Três Mil, Cento e Trinta Reais)**.

Data para cadastro de propostas: 27/04/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 11/05/2020. Início da Sessão Pública: **11 de maio de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: “**www.jaru.ro.gov.br**”.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail “**cpl@jaru.ro.gov.br**”.

Jaru, sexta-feira, 24 de abril de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA

Diretor de Licitações

Publicado por:

Ivanilda Lucas de Andrade.

Código Identificador:A62D1E66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 062/PMJ/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº 1-2958/PMJ/2020.

Objeto: *Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Tubos Corrugados.*

Valor estimado de **R\$ 481.512,00 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Doze Reais).**

Data para cadastro de propostas: 27/04/2020, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 11/05/2020. Início da Sessão Pública: **11 de maio de 2020, às 10h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet).**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **“www.jaru.ro.gov.br”**.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, sexta-feira, 24 de abril de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA

Diretor de Licitações

Publicado por:

Ivanilda Lucas de Andrade.

Código Identificador:60478E63

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 016/CGM/2020**

**PORTARIA nº 016/CGM/2020
24 de abril de 2020**

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata a denúncia, conforme a C.I. nº 547/SEMECEL/2020 – ID 58647, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA

Corregedor Geral do Município

Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:

Humberto Alencar Dickel de Souza

Código Identificador:04AE5915

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**AQUISIÇÃO DE MÁSCARA REUTILIZÁVEL
PROCESSO Nº 6-2907/SEMUSA/2020**

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, **RATIFICA e AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Máscara reutilizável, Modalidade: Dispensa de Licitação por emergência – Amparo Legal: art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ALIANÇA HOSPITALAR	21.368.399/0001-38	R\$ 50.509,70
Valor Total: R\$ 50.509,70 (Cinquenta mil quinhentos e nove reais e setenta centavos)		

Jaru/RO, 23 de Abril de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Karina Batista da Silva

Código Identificador:0C5BAA82

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**AQUISIÇÃO DE KIT PARA TESTE RÁPIDO DO COVID-19
PROCESSO Nº 6-2970/SEMUSA/2020**

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, **RATIFICA e AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Kit para teste rápido do COVID-19, Modalidade: Dispensa de Licitação por emergência – Amparo Legal: art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
VITRO DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ME	33.878.052/0001-14	R\$ 49.000,00
Valor Total: R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)		

Jaru/RO, 24 de Abril de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Karina Batista da Silva

Código Identificador:FC06A5C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/CPS/2020**

**22 de abril de 2020
PROCESSO Nº 2091/2020**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 2091/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 120 de 22/04/2020 (ID 86434) da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 2091/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 28 de abril de 2020.

RESOLVE

Art. 1º-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2091/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 120 de 22/04/2020 (ID 86434).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 29 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 22 de abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:F98FA6BC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 80/SEGAP/2020 24 DE ABRIL DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E REVOGA A PORTARIA Nº 70/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO a abertura do processo eletrônico nº 1-2399/2020, pelo qual constatou-se a necessidade da formação de cadastro reserva para a contratação emergencial de Técnico em Enfermagem - 40h, Enfermeiro 40h, Médico Clínico Geral - 40h, Médico Clínico Geral - 20h, Motorista de Veículo Leve - Transporte de Emergência - 40h;

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para avaliação e acompanhamento do referido processo seletivo;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR, sem ônus, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/2020 para formação de cadastro reserva para a contratação emergencial de profissionais da saúde, a qual será composta da seguinte forma:

Presidente:

-Tatiane de Almeida Domingues

Membros:

-Luis Eduardo Schincaglia

-Nelson Puig de Mello Junior

-Silezia Kelly Coimbra da Silva

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 70/GP/2020 de 27 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 24 de Abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Karina Batista da Silva

Código Identificador:45D8D71E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GRH EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO CONTRATUAL 157/2020

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, NOTIFICA pelo presente edital, o(a) Sr. (a) Solange Marlene Aparecida Peluti, inscrito (a) no CPF/MF nº. 281.864.192-68, sobre sua condição nos autos do Processo Nº 1650/2020 de Rescisão Contratual, referente ao Contrato nº 157/2020, intimando-o (a), a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) pessoalmente ou através de seu bastante procurador(a), para que ao ter conhecimento dos autos, possa tomar as devidas providências que se achar necessário.

Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a LEI Nº 2.228 em seu Art. 47.

Jaru/RO, 24 de abril de 2020

Publicado por:

Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo

Código Identificador:2EE01618

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU CONTRATO “INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO” Nº133/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **VANUSA RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 775317 SESDEC/RO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **796.809.922-68**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado referente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SEMECEL/2019, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL Nº 003/2019**, de 16 de dezembro de 2019., o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **PROFESSORA PEDAGOGA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS**, iniciando em **03/02/2020** e com término em **31 de Dezembro de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R\$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A) será de **40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.

CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;
- Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado O(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação-SEMECEL.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

- Pelo término do prazo contratual;
- Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A).
- Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Contratante
Prefeito Municipal

VANUSA RIBEIRO DA SILVA

Contratado (a)
CPF Nº 796.809.922-68

Publicado por:

Gleice Rosa da Silva

Código Identificador:270183A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU **2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 092/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 167/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-4756/PMJ/2019

VALIDADE: 05/11/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, **Sra. Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de Preço para Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES**, sendo que estes são necessários para a manutenção e recuperação das árvores, compreendendo toda área de abrangência da Prefeitura Municipal de Jaru e prédios administrativos do município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo executa-la na quantidade solicitada.

6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.

6.2. A CONTRATADA estará devidamente autorizada a realizar a execução dos serviços somente após o recebimento da nota de empenho.

6.3. O serviço prestado deverá ser iniciado através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho à CONTRATADA através de meio eletrônico ou outro meio que se fizer necessário, pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do conhecimento do mesmo, e executados no prazo de 02 (dois) dias contados do início do serviço.

6.4. Os serviços deverão ser executados preferencialmente durante o horário de expediente do órgão, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

6.5. A Contratada deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, máquinas e demais utensílios necessários à execução dos trabalhos, obedecidos às condições de segurança e materiais necessários a perfeita execução dos serviços, desenvolvida com segurança e dentro dos prazos estabelecidos. Com a utilização de equipamentos e ferramentas adequadas.

6.6. Sendo também de responsabilidade da Contratada, limpar o local, como a retirada de entulhos, galhos e folhas, deixando o local adequadamente limpo.

6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade de servidor designado pela Secretaria, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. A equipe será responsável pelas anotações de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada ou seu representante, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.10. As exigências da fiscalização e a atuação dá-se em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.11. Durante qualquer intervalo, o contratado deverá zelar pela guarda de seus equipamentos, ferramentas, etc., não cabendo em hipótese algum pedido de ressarcimento por perda, roubo, furto se eventualmente ocorrer.

6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas

saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;

-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, aplicar-se-á multa de 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará

os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. tender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
- 15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**
- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
- I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

- XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato
- XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
- 16 DO CADASTRO RESERVA:**
- 16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
- 17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
- 17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/PMJ/2019.
- 18. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ: 18.112.423/0001-69					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Poda de árvore, Grande Porte, acima de 5 metros de copa.	UND	100	R\$ 143,67	R\$ 14.367,00
02	Poda de árvore, Médio Porte, de 3 a 5 metros de copa.	UND	300	R\$ 81,66	R\$ 24.498,00
VALOR TOTAL					R\$ 38.865,00

Lider Prestadora De Serviços EIRELI
CNPJ: 18.112.423/0001-69
RUA SANTO ANTÔNIO, 170 NW
BAIRRO: BOA ESPERANÇA
CAMPO NOVO DOS PARECIS/MT
CEP: 78.360-000
FONE: (65) 99813-5928
EMAIL: LIDER1910@OUTLOOK.COM.BR
AFONSO DOS SANTOS FRANCA
CPF: 444.266.823-04
Representante

Publicado por:

Emanuely Almeida Silva

Código Identificador:DEAC36E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU DECRETO Nº 12333/GP/2020 22 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DIÁRIA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA TANCREDIA APARECIDA FERREIRA DE ARAÚJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da renovação da concessão de redução de carga horária para acompanhar membro de família nos autos nº 2241/2017, acostado ao (ID 71158);

CONSIDERANDO o laudo médico, (ID 86608), o qual atesta que a servidora supramencionada é a única cuidadora de seu filho, sendo indispensável aos cuidados diários;

CONSIDERANDO o parecer jurídico, (ID 77488), o qual opina pelo deferimento da solicitação;

DECRETA

Art. 1º - Concede **RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE 50% (cinquenta por cento) NA CARGA HORÁRIA DIÁRIA**, por motivo de doença em pessoa da família, à servidora pública municipal **TANCREDIA APARECIDA FERREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 14676, pelo período de 01 (um) ano, em conformidade com o art. 24 da Lei Municipal nº 2.228/2017 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 18 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Gleicielle Pereira Martins

Código Identificador:D1FB8448

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE CONVOCAÇÃO 001-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 23 DE ABRIL DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal De Saúde

ENFERMEIRO - 40H

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	WILLIAN CARLOS MILLAN	31/03/2020 18:55	19
02	MARGARETH LACERDA LIMA	31/03/2020 22:20	17
03	ERICA GONÇALVES MAIA	03/04/2020 08:22	17
04	ALECSANDRO RACHID FERREIRA	01/04/2020 15:45	16
05	ERIC DOMINGOS RIBAS	01/04/2020 14:00	16
06	DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA	31/03/2020 11:29	16

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	LEANDRO SANTIAGO DE OLIVEIRA	03/04/2020 15:59	12
02	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	06/04/2020 08:14	10
03	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	01/04/2020 18:11	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	LEANDRO SANTIAGO DE OLIVEIRA	31/03/2020 14:50	12

02 | MAYCON ROSA BONFIM | 02/04/2020 08:50 | 10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:

Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:EDBBB178

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº142/2020

PORTARIA Nº142/2020 De 23 de abril de 2020.

Nomeia Membros para compor "COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO E PREPARO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEIA COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO E PREPARO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, referente ao Terceiro Quadrimestre de 2019, os membros:

- Marcio Brune Chisto..... Presidente;
- Roselaine Abreu Magalhaes..... Secretária;
- Chiara Xavier Machado Membro;
- Gilmar de Jesus Gomes..... Membro;
- Elizeu dos Santos Oliveira..... Membro.

Art. 2º - Por se tratar de comissão constituída em caráter temporário, as nomeações de que trata esta Portaria, dar-se-ão sem ônus para o Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 (vinte e três) de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7475D3B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
32/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/SEMAP/2020
TIPO: MENOR PREÇO PO LOTE

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.914/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Sistema Administrativo sob o nº 31/SEMAP/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início de recebimento de Propostas: 27 de Abril de 2020 às 08h00min. (Brasília)

Fim de recebimento de Propostas: 13 de Maio de 2020 às 08h59min. (Brasília)

Início da sessão: 13 de Maio de 2020 às 9h10min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição de material de expediente.

O valor estimado: R\$ 52.831,50 (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 24 de Abril de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

Pregoeiro Oficial
 Decreto 4.914/PMMA/2020

Publicado por:

Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8ADDF2F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2665/2020

"SUSPENDE EXCEPCIONALMENTE OS DESCONTOS EM FOLHA DE PARCELAS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS CONTRAÍDOS POR SERVIDORES JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO as disposições da lei estadual nº. 4.737, de 22 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam excepcionalmente suspensos os descontos realizados em folhas de pagamento dos servidores públicos municipais referentes as parcelas de empréstimos consignados junto a instituições financeiras.

Parágrafo único: O prazo da suspensão será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º- O servidor que discordar da suspensão, deverá formular requerimento junto a Secretaria Municipal de Administração, manifestando tal discordância.

Art. 3º- A administração deverá oficiar as instituições financeiras sobre a referida suspensão, encaminhando às mesmas cópias do presente decreto e da lei estadual supra mencionada.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 23 de abril de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dhessica Souza Abel

Código Identificador:766169CD

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE COMODATO Nº 003/2020

Pelo presente instrumento particular de Comodato, o **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.787.071/0001-04, com endereço na Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal, nº 2419, Centro, Mirante da Serra - RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Adinaldo de Andrade**, e do outro lado a **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO NOROESTE BRASILEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.340.112/0016-70, com sede localizada na Linha 64, Km 07, Zona Rural, Mirante da Serra - RO, neste ato representada pelos senhores **ENOCK MELO UCHOA**, brasileiro, casado, portador de CI/RG nº 53.678 SSP/RO e do CIC/MF nº 240.956.802-53 e **MARCIO MARTINS MADALENA**, brasileiro, casado, portador de CI/RG nº 743557 SSP/RO e do CIC/MF nº 711.176.522-20, residentes e domiciliados na Cidade de Mirante da Serra doravante denominados **COMODANTE** e **COMODATÁRIA**, respectivamente, resolvem em comum acordo e em conformidade com a lei 991/2020, firmarem o presente Contrato Particular de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA -O COMODANTE é o legítimo proprietário de **DE UM TRATOR, MODELO: 275; SÉRIE: 275-269438; marca: MASSEY FERGUSON**, o qual através do presente transmite a COMODATÁRIA em regime de Comodato gratuito, observando-se as obrigações e responsabilidades contidas neste instrumento, para utilização da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA -O COMODANTE entrega formalmente neste ato à COMODATÁRIA, o bem descrito na cláusula primeira na forma que se encontra, mediante a assinatura das partes contratantes.

Parágrafo Único -A COMODATÁRIA assume a obrigação de administrar, usar, fruir, cuidar como se seu fosse, enquanto vigor o presente Contrato Particular de Comodato, tudo em estrita obediência aos ditames da lei municipal 991/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA -O presente Contrato Particular de Comodato está restrito ao uso pela **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO NOROESTE BRASILEIRA**.

Parágrafo Único -O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura e poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA -Constituem obrigações da COMODATÁRIA:

I - Utilizar o bem dado em comodato, exclusivamente, para os fins a que se destina a instituição.

II - Realizar os consertos necessários para a manutenção do bem em perfeito estado e conservá-lo em estado de servir ao fim a que se destina, durante a vigência do presente contrato.

III - Devolver, ao final do prazo, o bem recebido em comodato, no mesmo estado de conservação em que o recebeu, ressalvadas as depreciações decorrentes de seu uso normal.

IV - Levar imediatamente ao conhecimento do COMODANTE, as eventuais turbações sofridas por terceiros, mesmo que dirigidos a COMODATÁRIA.

V - Não modificar nem autorizar a modificação da estrutura externa ou interna do bem, sem o prévio consentimento escrito do COMODANTE.

VI - Facultar vistorias ao bem objeto do comodato, a serem realizadas pelo COMODANTE, sempre que este julgar necessário.

CLÁUSULA QUINTA -Constituem obrigações do COMODANTE:

I - Entregar o bem à COMODATÁRIA na assinatura do presente ao fim a que se destina.

II - Comunicar por escrito à COMODATÁRIA, sua eventual intenção de não prorrogar a vigência deste contrato, com uma antecedência mínima 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único -No caso de descumprimento da obrigação mencionada no inciso II poderá a COMODATÁRIA exigir a prorrogação do contrato por período suficiente, que garanta o respeito devido àquele prazo de antecedência mínima.

CLÁUSULA SEXTA -O presente contrato poderá ser alterado, com exceção de seu objeto, através de Termo Aditivo e rescindido:

I - Em comum acordo, pelas partes em qualquer tempo;

II - Em caso de inadimplência total ou parcial das obrigações constantes na cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA -Ocorrendo destruição parcial do bem, é assegurado à COMODATÁRIA, a seu exclusivo critério, a continuidade do contrato, pelo tempo que restava, contado após a conclusão da recuperação do bem.

CLÁUSULA OITAVA -É dever da COMODATÁRIA a apresentação trimestral de relatório de atividades desenvolvidas com o bem objeto do comodato.

CLÁUSULA NONA -Os casos omissos ou excepcionais não previstos expressamente neste contrato, deverão ser submetidos com brevidade e por escrito à apreciação das partes, e serão resolvidos em conformidade com as normas regulamentares vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA -A publicação do presente Contrato de Comodato será realizada pelo Município de Mirante da Serra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste contrato, que não possam ser objeto de decisão pela via administrativa.

E, por estarem entre si justos e contratados, e de pleno acordo, assinam o presente contrato particular de comodato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e a tudo presentes, para os efeitos legais.

Mirante da Serra, 12 de março de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ENOCK MELO UCHOA

Representante da Instituição Comodatária

MARCIO MARTINS MADALENA

Representante da Instituição Comodatária

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____

Publicado por:

Dhessica Souza Abel

Código Identificador:9397A820

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM Nº 132 - PROCESSO
Nº. 845/SRP/2019**

**ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM Nº. 132
REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
009/SRP/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/CPL/2019**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.845/SRP/2019**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, mediante registro de preços, para atendimento da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, e Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme justificado no Memorando nº. 221/SEMSAU/2019, valido pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 034/CPL/2019**, com validade de 12 meses.

VALIDADE: 22/01/2020 a 22/01/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte as 11 horas, reuniu-se na sala de licitação a servidora Andra Delfino Silva, Presidente da Comissão de Registro de Preços e os membros da Comissão de Registro de Preços, nomeados pelo Decreto nº. 2444/2019, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO DE ITEM PERTINENTE A ATA Nº. 009/SRP/2020, cuja detentora é a empresa JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ:13.287.059/0001-54.

1.1 DOS FATOS

A empresa acima qualificada apresentou de Ofício a solicitação de desclassificação do item nº. 132.Conforme fiel descrição do pedido abaixo:

[...]A empresa JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.287.059/0001-54, situada na Avenida Jamari, nº 2349 – Bairro: Setor 1, CEP: 76.870-163, nesta cidade de Ariquemes- RO, por intermédio de sua Proprietário a Sra. Célia Regina Deina, portadora da Carteira de Identidade nº 61431462 SESP/PR e do CPF nº 900.500.379-00, vem por meio deste documento solicitar o cancelamento do item “Pinça Cheron com 24 cm” do empenho nº 396/2020 e das outras 15 unidades da Ata de Registro de Preço nº 009/SRP/2020 que seriam empenhadas futuramente.[...]

2.1. DA DECISÃO

Em análise a justificativa apresentada pela empresa, a Comissão juntamente com a Presidente decidiu pela DESCLASSIFICAÇÃO do item nº.132, por entender que a descrição do item é insuficiente para que se exija a entrega do material, uma vez que não está claro o tipo do material que o item deveria ser fabricado e consequentemente entregue.

2.2 DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

O item nº.132 recebeu duas propostas, no entanto, a segunda proposta apresentada pela empresa MBR FERNANDES, com o lance identificado através do ID 43970, esta acima do valor médio orçado, logo, não será realizado a reclassificação do item.

Os demais termos do Edital nº.034/CPL/2019 e Ata de Registro de Preços publicada em 22/01/2020, permanecem inalterados. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas.

Comunique-se a decisão ao Ordenador de despesas para autorização do ato, após decisão do ordenador, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom>) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) e comunique-se a empresa detentora.

ANDRA DELFINO SILVA

Pres. SRP
Dec. 2444/2019

CARLOS WILLEN DOBELIN

Membro

GESSIKA CORREIA DE SOUZA

Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA

Membro

Ciente e autorizado em: 24/04/2020

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Andra Delfino Silva

Código Identificador:5C79322D

SEMSAU

RATIFICAÇÃO: PROCESSO: 449/SEMSAU/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 449/2020.

Assunto: Dispensa de Licitação

Interessado: SEMSAU

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e observadas o disposto no **art. 24 inciso V**, caput, da Lei nº. 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa de licitação processada nos autos, visando à **aquisição de materiais de uso médico hospitalar**, tendo como empresa a ser contratada:

JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 13.287.059/0001-54, no valor de R\$ 312,50 (Trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

L E ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 27.358.419/0001-76, no valor de R\$ 33,00 (Trinta e três reais).

SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38, no valor de R\$ 3.785,15 (Três mil e setecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.420.817/0001-23, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 19.391.064/0001-99, no valor de R\$ 129,00 (Cento e vinte e nove reais).

Publique-se

Mirante da Serra-RO, 24 de abril de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:

Wildison Candido Araujo

Código Identificador:4B6E26AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 716 de 21 agostos de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 257/2020 SEGAFIN

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados na administração pública, através de fornecimento de gestão de sistemas, havendo a necessidade da implantação, conversão dos dados, migração e treinamento, sendo posteriormente disponibilizada a licença de uso e manutenção dos sistemas na área orçamentária, contábil, tesouraria, patrimônio, almoxarifado, protocolo, folha de pagamento - RH, compras/licitação, tributária/nota fiscal eletrônica, e atendimento, a fim de atender as Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças, Fundo

Municipal do Trabalho e Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Gestão em Educação e Instituto de Previdência da Prefeitura do Município de Monte Negro.

EMPRESA VENCEDORA:

SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA.

CNPJ: 06.150.972/0001-49

VALOR R\$ 462.092,00 (quatrocentos sessenta dois mil noventa dois reais)

VALOR R\$ 462.092,00 (quatrocentos sessenta dois mil noventa dois reais)

Monte Negro – RO 24 de abril de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:

Wedslei Cortes da Silva

Código Identificador:90A7C9ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 056/CPL/2020**

PROCESSO Nº. 347-1/2020 SEMUSA

FORNECEDOR: COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 06.151.921/0012-94

VALOR TOTAL: R\$: 16.280,00(Dezesseis mil,duzentos e oitenta reais)

Função Programática: 02.07.00

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 103010017.2045 (Manutenção das Atividades do PAB FIXO).

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Ficha Orçamentária: 198

Valor: 5.495,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

Dotação Orçamentária: 103010017.2045 (Manutenção das Atividades do PSF).

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Ficha Orçamentária: 208

Valor: 6.341,00 (Seis Mil Trezentos e Quarenta e Um Reais).

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2057 (Manutenção do Programa Vig. Sanitária).

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Ficha Orçamentária: 258

Valor: 1.945,00 (Um Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2058 (Manutenção do Programa Vig. E Prom. à Saúde).

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Ficha Orçamentária: 263

Valor: 2.499,00 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

OBJETO: Aquisições de APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS

ITEM	QNT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	09	UNDS	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12000 BTU's – Descrição técnica: 220V. Apenas FRIO. Classe A.. Garantia Mínima de 01 ano.	1.099,00	9.891,00
02	02	UNDS	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18000 BTU's – Descrição técnica: 220V. Apenas FRIO. Classe A.. Garantia mínima de 01 ano.	1.945,00	3.890,00
03	01	UND	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24000 BTU's – Descrição técnica: 220V. Apenas FRIO. Classe A.. Garantia mínima de 01 ano.	2.499,00	2.499,00

SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 16.280,00(Dezesseis mil,duzentos e oitenta reais)

Considerando a solicitação e autorização do memorando 124/SEMUSA/2020, Tendo em vista a ampliação do CENTRO DE SAÚDE DE MONTE NEGRO, uma forma de garantir a qualidade dos serviços prestados aos municípios e proporcionar aos servidores melhores condições de trabalho, como também a substituição de equipamentos que já se encontram obsoletos. Torna-se necessário efetuarmos tais aquisições a fim de mobiliar os ambientes, tornando fundamental investir na estruturação do Sistema Único de Saúde sendo no espaço físico, equipamentos, insumos e recursos humanos. Por meio de dispensa de licitação, conforme Lei Geral nº 8.666/1993. Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

Art.24.

II.Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E ainda

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro-RO, 24 de abril de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Wigna Alves Costa

Código Identificador:24A591E1

**GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO		
CNPJ: 29.179.565/0001-60		
RUA CASTELO BRANCO, 2360, SETOR 01		
BALANÇO FINANCEIRO	Exercício: 2019	Mês: 12
INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	14.383.484,26	7.903.346,33
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	14.383.484,26	7.903.346,33
Recebimentos Extraorçamentários (III)	153.678,88	383.934,55
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		383.934,55
Inscrição de Restos a Pagar Processados	152.377,76	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.301,12	
Saldo do Exercício Anterior (IV)	1.764.202,36	
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.764.202,36	
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	16.301.365,50	8.287.280,88
DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	15.500.416,02	4.175.988,53
Ordinária	283.593,07	
Vinculada	15.216.822,95	4.175.988,53
Recursos Vinculados à Educação	7.054.349,17	4.175.988,53
Recursos Vinculados ao Fundeb	8.162.473,78	
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	3.837,24	455.315,91
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.837,24	455.315,91
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	408.730,02	
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	363.340,10	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	44.088,80	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.301,12	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	388.382,22	3.655.976,44
Caixa e Equivalentes de Caixa	388.382,22	3.655.976,44
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	16.301.365,50	8.287.280,88
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

GILVANIA BERGAMO MORATTO

CPF: 643.605.552-53

Secretaria Municipal Educação

WALLYSON SOUSA GUEDES

CRC: RO-005534/O-2

Contador

MANOELA ZERI MARTINS

CPF: 022.623.162-36

Tesoureira

509.1 - ORDINÁRIO**NOTA EXPLICATIVA****BALANÇO FINANCEIRO**

No Balanço Financeiro a disponibilidade líquida de caixa e banco, transferida do exercício anterior foi de R\$ 1.764.202,36, portanto foi ingressando transferências financeiras recebidas no valor de R\$ 14.383.484,26, não obteve inscrições em restos a pagar não processados, já em inscrições em restos a pagar processados obteve o valor de R\$ 152.377,76, e obteve depósitos restituíveis e valores vinculados no valor de R\$ 1.301,12 referente retenção de ISS da Empresa Engeservice Engenharia Comercio e Serviços obtendo um valor total de Ingressos de R\$ 16.301.365,50.

As despesas orçamentárias foram distribuídas da seguinte forma: Ordinária no valor de R\$ 283.593,07, e de recursos vinculados à Educação no valor de R\$ 7.054.349,17 e recursos vinculados ao Fundeb no qual obteve despesas no valor de R\$ 8.162.473,78, obtendo o somatório de R\$ 15.500.416,02, foram concedidas transferências financeiras para Prefeitura do Município no valor de R\$ 3.837,24 de recursos próprios do 25% referente devolução de saldo de contrapartida de Convênio de Aquisição de Fanfarra, teve pagamentos extraorçamentários de restos a pagar processados e não processados do ano de 2018 no valor de R\$ 407.428,90 e pagamentos extraorçamentários de depósitos restituíveis e valores vinculados no valor de R\$ 1.301,12 referente retenção de ISS da Empresa Engeservice Engenharia Comercio e Serviços, o saldo para o exercício seguinte foi R\$ 388.382,22 de caixa e equivalentes de caixa, somando o total obtido em R\$ 16.301.365,50.

Publicado por:

Katia da Silva Augustinho

Código Identificador:FD4DE984**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 301/GAB/2020**

PORTARIA N. 301, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Suspender o gozo das férias do servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 071/2020/HMID de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 11/05/2020 à 30/05/2020 da servidora **GLECYIELLE PACHECO BEZERRA**, ocupante do cargo de **BIOQUIMICO**, Mat. 626, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 à 31/07/2018, o qual foi reprogramada através da Portaria N. 121/GAB/2020.

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Cumpra-se

Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva

Código Identificador:B375A0E2**GABINETE DO PREFEITO****RESOLUÇÃO N. 013/20-CME/MN, DE 23 DE ABRIL DE 2020.****RESOLUÇÃO N. 013/20-CME/MN, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

Estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do Calendário Escolar 2020 e do ensino, em regime especial para as escolas do Sistema de Ensino do Município de Monte Negro/RO, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao COVID-19, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Monte Negro, no uso da atribuição que lhe confere, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 196 da Constituição do Estado de Rondônia e em cumprimento ao disposto na Medida Provisória n. 934 de 1º de abril de 2020, e:

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96 dispõe no inciso I do artigo 24 e no inciso II do artigo 31, que a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental, ensino médio e educação infantil;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96 dispõe no §2º do artigo 23, que o Calendário Escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

Considerando que o Parecer CNE/CEB n. 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula, propriamente dito, que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que trata a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

Considerando a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Medida Provisória n. 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e da educação superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual n. 24.871, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto n. 24.871, de 16 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual n. 24.919, de 5 de abril de 2020, que "Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia,

Considerando o Decreto Municipal Nº 1846/GAB/PMMN/2020, de 17 de março de 2020, Decreto n. 1848/GAB/PMMN/2020, de 17 de março de 2020, Decreto n. 1861/GAB/PMMN/2020, de 07 de abril de 2020 e Decreto n. 1867/GAB/PMMN/2020, de 19 de abril de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19 em âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das aulas presenciais, em andamento, por atividades a distância que utilizem

meios e tecnologias de informação e comunicação, bem como na forma física para os estudantes que não possuem acesso as tecnologias digitais, por instituições de educação básica integrantes ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro.

§ 1º A modalidade de Educação à Distância, é aqui entendida como uma forma de desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, mediado por tecnologias que permitem a atuação direta do professor e do estudante em ambientes físicos diferentes, em consonância com o disposto no artigo 80 da Lei n. 9.394/96.

§ 2º O período de autorização será de 25%(vinte e cinco por cento) da carga horária anual ou conforme a necessidade, a depender de orientação do Ministério da Saúde e dos órgãos de saúde estadual ou municipal.

§ 3º Será de responsabilidade dos Gestores Escolares, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, a orientação de meios que permitam o acesso a ferramentas aos estudantes a fim de facilitar o acompanhamento dos conteúdos ofertados, bem como prover meios para a realização de avaliações durante o período da autorização de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Será de responsabilidade dos docentes, a elaboração das atividades à distância, através de vídeo aulas, podcasts, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correios eletrônicos, bem como outras ferramentas disponíveis em ambiente virtuais de aprendizagem ou na forma física, conforme o caso.

§ 5º O Professor definirá as atividades curriculares e materiais aos estudantes, que permitam o seu acompanhamento, as orientações e o apoio para o seu desenvolvimento, bem como a realização de avaliações, quando couberem, durante o período da autorização de que trata o § 2º.

§ 6º É de responsabilidade da equipe pedagógica, o acompanhamento das atividades junto aos professores e aos estudantes, sempre que necessário e nas dúvidas e necessidades operacionais, junto à Direção da Instituição.

Art. 2º As atividades à distância, destina-se aos estudantes do:
Educação Infantil;
Ensino fundamental;
Educação Especial.

Art. 3º As Instituições que optarem por substituir as aulas presenciais por atividades não presenciais, deverão organizá-las de modo que:

I - Sejam mediadas por recursos digitais ou demais tecnologias de informação e comunicação, bem como na forma física, para aqueles estudantes que não possuem acesso as tecnologias de comunicação e informação;

II - Possibilitem aos estudantes o acesso, em seu domicílio, a materiais de apoio e orientação que permitam a continuidade dos estudos, com maior autonomia intelectual;

III - os estudantes que não têm equipamentos ou conectividade em casa, a Instituição deverá disponibilizar material impresso (apostilas, livros didáticos e/ou outros) com atividades para serem realizadas;

IV - o planejamento e a elaboração das ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas, enquanto perdurarem, conforme o § 2º do artigo 1º, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e/ou responsáveis legais;

V - favoreça a divulgação do planejamento entre os membros da comunidade escolar;

VI - as atividades disponibilizadas aos estudantes sejam de fácil compreensão;

VII - haja zelo pelo registro de frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução das atividades realizadas.

VIII - as atividades planejadas estejam de acordo com a Proposta Pedagógica da escola.

Art. 4º As instituições de ensino de que trata o artigo 1º que optarem pela suspensão das aulas presenciais, **deverá** repô-las integralmente para o cumprimento da carga horária total estabelecida na Proposta Pedagógica da etapa e/ou modalidade de ensino.

§ 1º A carga horária correspondente às atividades curriculares substituídas, conforme previsto no caput, será considerada em cumprimento da carga horária total, estabelecida na Matriz Curricular aprovada por este Conselho.

§ 2º As instituições de que trata o caput devem garantir o pleno cumprimento da carga horária total do curso.

Art. 5º As Instituições que não puderem ministrar as aulas à distância, devem reorganizar seus calendários escolares juntamente com a secretaria Municipal de Educação e repor todas as atividades, seja em relação aos conteúdos, seja em relação aos dias letivos, considerando a legislação vigente e o efetivo trabalho escolar.

Parágrafo único. As instituições de que trata o caput, que optarem por suspender as aulas, poderão alterar seus calendários, inclusive o de férias.

Art. 6º Esta Resolução, entrará em vigor na data da sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Negro, 23 de abril de 2020.

ROMILDA DE FÁTIMA R. ALMEIDA
Presidente - CME

ELIANA PINHEIRO DA SILVA

FABIANA REGINA VALÉRIO

GILIANE BERGAMO

JOZEILA BERGAMO

KÁTIA DE LIMA PINTO

LUCIA REGINA DE ALMEIDA

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:F8C11BAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.36.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	1233/2019
b) Licitação Nº:	18/2020
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data de Adjudicação:	22/04/2020
e) Objeto da Licitação:	Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde a ser instalada no setor 14 - UBS SETOR 14, conforme justificativa e quantitativos anexo Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SELESTINO PEZZIN
CNPJ/CPF: 478.194.647-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UBS SETOR 14 CONFORME DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	2	R\$2.400,00	R\$ 4.800,00

Valor Total Homologado - R\$ 4.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Kathlyen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:9B3FD48A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 18/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1233/2019, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde a ser instalada no setor 14 - UBS SETOR 14, conforme justificativa e quantitativos anexo Termo de Referência, em favor da empresa SELESTINO PEZZIN, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Nova Brasilândia DOeste, 22 de abril de 2020

Publicado por:
Kathlyen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:9BB0C355

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03 CME/NBO-RO/18 DE ABRIL DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 03 CME/NBO-RO/18 DE ABRIL DE 2020

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Nossa Senhora das Graças, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil Pré-Escolar I e II, Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e dá outras providências

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CME/NBO nº 001/20, decorrente da análise procedida no Processo nº 001/19 CME/ NBO e a deliberação na sessão realizada em 18 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino fundamental Nossa Senhora das Graças, Autorização de Funcionamento para oferta de Educação Infantil – Pré-Escolar I e II e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

Art. 2º - Convalidar os estudos e os documentos licitamente expedidos até a data da publicação desta Resolução

Art. 3º- Determinar à mantenedora o cumprimento do item 2, do voto da relatora, do Parecer nº 01/2020 CME/NBO.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste, 18 de abril de 2020.

ANA PAULA ALVES PEREIRA CAPPELLI
Presidente do CME/NBO.RO

SEMED – Rua Fortaleza Esq. Com a Rua Paraná Nº 1160, Setor 14, Fone (69) 3418-2641

CEP: 76.958-000 / e-mail: conselhobrasilandia@outlook.com

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:086ED8F6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04CME/NBO/RO20 DE ABRIL DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 04CME/NBO/RO20 DE ABRIL DE 2020

Estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do Calendário Escolar 2020, em regime especial para as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Nova Brasilândia, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para combate ao COVID-19 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 196 da Constituição do Estado de Rondônia e em cumprimento ao disposto na medida Provisória n.934 de 1º de abril de 2020, é:

- considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96 dispõe no inciso I do artigo 24 e no inciso II do artigo 31, que a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.9394/96 dispõe no parágrafo 2º do artigo 23, que o Calendário Escolar deverá adequar-se as peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;
- considerando a medida provisória n.934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e da educação superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei n.13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
- considerando o Decreto Municipal n. 1021, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, e dispõe sobre medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), no âmbito municipal.
- considerando a Portaria Estadual nº 1970 de 20 de abril de 2020, que regulamenta a reorganização do Calendário Escolar do Ano Letivo de 2020, para escolas da Rede Pública de Rondônia, adequando o ensino em regime especial com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate a situação de emergência de saúde pública, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º- Estabelecer normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do Calendário Escolar do Ano Letivo de 2020, e do ensino, em regime especial, com oferta de aulas não presenciais para as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Nova Brasilândia D' Oeste – RO, como medida de enfrentamento à situação de emergência de saúde pública para o combate ao COVID-19

§1º Considerando esta situação emergencial, os docentes e a equipe pedagógica passam a desenvolver suas atividades em regime tele trabalho, permanecendo a equipe gestora em regime presencial.

§2º Plano de trabalho de cada servidor será definido juntamente com o gestor, a equipe pedagógica de cada unidade escolar e supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

§3º O período de 17 a 31 de março de 2020 foi contabilizado como recesso escolar, com amparo no Decreto Municipal nº 1021 de 17 março de 2020.

Art. 2º - As atividades escolares não presenciais, realizadas durante o regime especial de aula visando à reorganização do Calendário Escolar:

ser planejada, elaborada pelo docente e monitorada pela coordenação pedagógica, com ações pedagógicas e administrativas que viabilizem a disponibilização de material didático de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares; preparação de material específico para cada etapa e modalidade de ensino com facilidade de execução para que viabilizem a realização das atividades escolares por parte dos estudantes; estas atividades deverão ser feitas intervenções pedagógicas.

Parágrafo Único. A escola definirá se o período de recebimento das devolutivas das atividades escolares será semanal ou quinzenal, da mesma forma que o repasse delas para os docentes.

Art. 3º- O regime especial de aula caracterizado pela oferta de atividade escolar não presencial será contabilizado como horas letivas, ofertada pelos meios e condições de cada escola.

Parágrafo Único. As atividades serão elaboradas de acordo com carga horária semanal de cada Componente Curricular, sendo contabilizados no máximo 04 (quatro) horas diárias.

Art. 4º-Todo planejamento e o material didático adotado e disponibilizado deverão estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da escola e deverá contemplar os conteúdos programados para o período letivo.

Art. 5º O Calendário Escolar reorganizados deverá ser submetido à apreciação e aprovação da comunidade escolar

Art.6º No processo de reorganização dos Calendários Escolares deve ser assegurado que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade prevista no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal.

Art.7º A execução do Calendário Escolar, em regime especial ocorrerá durante o período de isolamento social, por meio de atendimento não presencial e após o término do isolamento social, com aulas presenciais, perdurando até a conclusão dos dias letivos necessários a computação da carga horária mínima de 800 horas.

Parágrafo Único. Para reorganização do Calendário Escolar será realizado levantamento do déficit da carga horária por Componente Curricular e será adotada reposição das horas letivas em dias de sábados e feriados na quantidade necessária para cumprir a carga horária mínima anual exigida.

Art.8º A avaliação será realizada no retorno das aulas, em forma de avaliação diagnóstica, com o objetivo de verificar a aprendizagem de cada estudante, para que possam ser empregadas intervenções pedagógicas com o objetivo de recuperação da aprendizagem.

Art. 9º Na reorganização do Calendário Escolar o estudante que utiliza o transporte escolar a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) assegurará a oferta deste serviço aos mesmos.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste, 20 de abril de 2020.

ANA PAULA ALVES PEREIRA CAPELLI

Presidente do CME/NBO.RO

Publicado por:

Adriana Coelho

Código Identificador:D621DC50

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.15.451.0013.1.016.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº	12/2020
b) Licitação Nº	2/2020
c) Modalidade	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação	24/04/2020
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL RECURSOS DO CONVENIO 091/19/PJ/DER-RO, MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA PARAISO LTDA
CNPJ/CPF: 00.541.146/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA.	1	R\$220.792,40	R\$ 220.792,40

Valor Total Homologado - R\$ 220.792,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 24 de abril de 2020.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Coelho

Código Identificador:874EF397

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 2/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 12/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL RECURSOS DO CONVENIO 091/19/PJ/DER-RO, MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE em favor da empresa CONSTRUTORA PARAISO LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R\$ 220.792,40 (duzentos e vinte mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 24 de abril de 2020

HÉLIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Adriana Coelho

Código Identificador:57E80AF3

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 084- GP/2020

Portaria nº 084- GP/2020 Em, 30 de Março de 2020.

"Dispõe sobre do Benefício de Auxílio Doença da servidora *Maria Francinete Rodrigues Sampaio*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei de nº 1.573-GP/2.020 que assegura o benefício de Auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora Maria Francinete Rodrigues Sampaio portadora da RG nº 405.962, CPF nº 349.350.882-49 matrícula nº92 efetiva na função de Agente Administrativo, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com vencimentos integrais, correspondendo à media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **30 de Março de 2.020** e término em **26 de Setembro de 2.020**, conforme laudo de avaliação Médica nº 028/2020, constante do Processo Administrativo de nº 926/COMAD/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré-RO, em 30 de Março de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:09B74C1A

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096-GP/2020**

Portaria nº 096-GP/2020 Em, 08 de Abril de 2020.

“Dispõe sobre a *PRORROGAÇÃO* do Benefício de Auxílio Doença da servidora *Samara Rodrigues Andrade*”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º § 8º da Lei de nº 1.573-GP/2.020 que assegura a prorrogação do benefício de Auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **(90) Noventa dias** a servidora *Samara Rodrigues Andrade* portadora da RG nº 437001, CPF nº 268.702.642-34 matrícula nº1708 efetiva na função de Cozinheira, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuições dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **12 de março de 2.020** e término em **07 de Maio de 2.020**, conforme laudo de avaliação Médica nº 024/2020, constante do Processo Administrativo de nº 221-1/COMAD/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Março de 2.020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré-RO, em 08 de Abril de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:36BDC845

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097- GP/2020**

Portaria nº 097- GP/2020 Em, 08 de Abril de 2020.

“Dispõe sobre a *READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO* da servidora *Rosileide Barbosa Rebolcas Pontes*”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3º da Lei de nº 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Readaptação de Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Readaptação Funcional, por um período de 180 (Cento e Oitenta Dias) a servidora **Rosileide Barbosa Rebolcas**

Pontes portador do RG nº 647105 CPF nº 644.674.902-30 matrícula nº775 efetiva na função de Agente de Limpeza e Conservação, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, com início em 09 de Março de 2020, e termino em 04 de Setembro de 2020 conforme laudo de avaliação Médica nº 027/2020, constante do Processo Administrativo de nº 823-1/COMAD/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Março de 2020

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré-RO, em 08 de Abril de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:AB5650AC

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098- GP/2020**

Portaria nº 098- GP/2020 Em, 08 de Abril de 2020.

“Dispõe sobre a *READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO* da servidora *Adevanilda Souza Barros Carvalho*”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3º da Lei de nº 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Readaptação de Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Readaptação Funcional, por um período de 180 (Cento e Oitenta Dias) a servidora **Adevanilda Souza Barros Carvalho** portador do RG nº 5.648.535, CPF nº 470.811.802-30 matrícula nº624 efetiva na função de Professor I Nível I, 20 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, com início em 07 de Outubro de 2019, e termino em 04 de Abril de 2020 conforme laudo de avaliação Médica nº 025/2020, constante do Processo Administrativo de nº 829-1/COMAD/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré-RO, em 08 de Abril de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:48DE1383

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100- GP/2020**

Portaria nº 100- GP/2020 Em, 08 de Abril de 2020.

“Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença da servidora *Maria da Glória Chaves Batista*”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º, §8º da Lei de nº 1.573-GP/2.020 que assegura a prorrogação do benefício de Auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **(120) cento e vinte dias** a servidora *Maria da Glória Chaves Batista* portadora da RG nº 436650, CPF nº 327.121.202-30 matrícula nº183 efetiva na função de Professor I Nível I, 20 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **28 de Fevereiro de 2.020** e término em **26 de Junho de 2.020**, conforme laudo de avaliação Médica nº 023/2020, constante do Processo Administrativo de nº 055/IPRENOM/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Fevereiro de 2.020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré-RO, em 08 de Abril de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline de Jesus Pereira

Código Identificador:A43CFF8A

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2890/SEMUSA/2018

Pregão Eletrônico nº 007/CPL/2020

Objeto: Aquisição de 01 (um) transporte sanitário eletivo

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 007/CPL/2020, realizada no dia 06 de abril de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 29.016.738/0001-29 com o valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Francisco Aldo Pereira dos Santos

Código Identificador:379E0739

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1024-1/GAB/2020.

ASSUNTO: *Contratação de empresa para fornecimento material de insumo e permanente, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito – Calamidade Saúde Público – Enfrentamento pandemia COVID-19.*

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Chefe de Gabinete, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, **RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e determino a contratação direta com as empresas, nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 17 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jonas Rabelo Vieira

Código Identificador:AB5CFE75

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0893-1/2020.

ASSUNTO: *Contratação de empresa para fornecimento de insumos e material permanente para atender a demanda da Secretaria de Saúde – Calamidade Saúde Público – Enfrentamento pandemia COVID-19.*

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário de SAÚDE, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, **RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e determino a contratação direta com as empresas, nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 17 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jonas Rabelo Vieira

Código Identificador:885934D4

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1039-1/2020.

ASSUNTO: *Contratação de empresa para fornecimento de pulverizador, material permanente para atender a demanda da Secretaria de Saúde – Calamidade Saúde Público – Enfrentamento pandemia COVID-19.*

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário de SAÚDE, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, **RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e determino a contratação direta com as empresas, nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 17 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:DA0914DD

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0954-1/SEMUTAS/2020.

ASSUNTO: *Contratação de empresa para fornecimento material de consumo – cesta básica - para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social – Calamidade Saúde Público – Enfrentamento pandemia COVID-19.*

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário da SEMUTAS, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, **RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e determino a contratação direta com as empresas, nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 17 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:738B3BB6

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2020
RATIFICAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2020
RATIFICAÇÃO**

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA, Prefeito do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93, **RATIFICA** os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº. 01/2020, referente ao Processo nº. 1004/2020, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, na contratação de serviços técnicos profissionais especializados e de notória especialização, com comprovada especialização e notório saber técnico jurídico na área de direito constitucional, administrativa, tributária e demais áreas de interseção com atribuições e responsabilidades jurídicas do Município de Nova Mamoré, além de elaboração de defesas técnica junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e, se o caso, junto ao Tribunal de Contas da União. E considerando, também, grau de confiabilidade e notória especialização sobre o objeto deste procedimento do profissional proprietário da Sociedade Individual de Advocacia, em decorrência de estudos em nível de doutorado acadêmico e vasta experiência no ramo do Direito Público.

Adoto o parecer jurídico anexado aos autos como razões de decidir e, assim, autorizo o empenho da despesa no valor mensal de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), em favor da empresa BRUNO VALVERDE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 32.659.570/0001-84 com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos artigos 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Nova Mamoré, 24 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:B585B821

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 20/04/2020	Nº de Diárias	01 (Uma) 30%
	Chegada: 20/04/2020	V. Unitário	R\$ 92,93
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	V. Total	R\$ 92,93
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: **Mario Orlando Pariente Ortuno**
Cargo/Função: **Médico**. Lotação: SEMSAU
CPF nº: 185.133.728-89 RG: 091.644 SSP/RO
Endereço: **Rua Oliveira Raimundo Bairro: Centro**
Cidade/Estado: **Tarilândia/RO** Telefone: 9267-0503
Banco: **Brasil Agência: 1401-X Conta: 38.165-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS

O referido servidor lotado na secretaria municipal de saúde com cargo de Médico, deslocou-se deste município de Nova União-RO com destino a cidade de Cacoal/RO, no dia 20/04/2020 onde acompanhou o paciente Ozziel E. do Carmo em caráter de urgência pois o mesmo sofreu acidente de Motocicleta e teve traumatismo craniano cefálico. Juntamente com a Auxiliar de Enfermagem Edileusa Valeria da Silva e o Motorista Alexandre Nunes de Oliveira, realizaram o acompanhamento do paciente até o Hospital HEURO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 92,93 (Noventa e dois reais e noventa e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Mario Orlando Pariente Ortuno
Médico
RG: 091.644 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 23/04/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria Nº 055 de 14/02/2020

ADINAELE DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C5DA30A0

**P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 20/04/2020	Nº de Diárias	01 (uma) 30%
	Chegada: 20/04/2020	V. Unitário	R\$ 92,93
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	V. Total	R\$ 92,93
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: HMEGF
CPF nº: 686.995.572-72 RG: 721.532 SSP/RO
Endereço: **Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E Bairro: Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: 69 8119-8760
Banco: **Brasil Agência: 1404-4 Conta: 22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS

O referido servidor lotado na secretaria municipal de saúde com cargo de motorista, deslocou-se deste município de nova união com destino a cidade de Cacoal/RO, no dia 20/04/2020 onde conduziu o paciente Ozziel E. do Carmo em caráter de urgência pois o mesmo sofreu acidente de Motocicleta e teve traumatismo craniano cefálico. E o Médico Mario Orlando P. Ortuno e a técnica de enfermagem Edileusa Valeria da Silva realizaram o acompanhamento do paciente até o Hospital HEURO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 92,93 (Noventa e dois reais e noventa e três

centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 23/04/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:3D0E4A07

P M N U - RO

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO	DE	SAÍDA: 20.04.2020	Nº DE DIÁRIAS	01 (Uma) 30%
AFASTAMENTO		CHEGADA: 20.04.2020	V. UNITARIO	R\$ 92,93
CIDADE/UF:		Cacoal/RO	V. TOTAL	R\$ 92,93
DIÁRIA	COM		SEM PERNOITE	X
PERNOITE				
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Edileuza Valéria Silva
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Epitácio Pessoa, nº 409 BAIRRO: União.
CIDADE/ESTADO: Ouro Preto do Oeste TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora lotada na secretaria municipal de saúde com cargo de Auxiliar de Enfermagem, deslocou-se deste município de nova união-RO com destino a cidade de Cacoal/RO, no dia 20/04/2020 onde acompanhou o paciente Oziel E. do Carmo em caráter de urgência pois o mesmo sofreu acidente de Motocicleta e teve traumatismo craniano cefálico. Juntamente com o Médico Mario Orlando P. Ortuno e o Motorista Alexandre Nunes. Realizaram o acompanhamento do paciente até o Hospital HEURO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 92,93 (Noventa e dois reais e noventa e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edileuza Valéria Silva
Auxiliar de Enfermagem
RG: 480.701 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 23.04.2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:AAE503E3

P M N U - RO

DECRETO Nº 2080, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei nº 674 de 23 de dezembro de 2019, em especial Art. 5º – Orçamento 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)**, no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
02.07.12.368.0007.2022	3.3.90.33	155	16.900,00
TOTAL			R\$ 16.900,00

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
02.07.12.368.0007.2022	3.1.90.11	146	16.900,00
TOTAL			R\$ 16.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:39270B27

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS AVISO DE ADIAMENTO DE DATA PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº001/2020

Setor Interessado : CENAPE - Centro de Atendimento às Pessoas Especiais

Tipo : Menor preço Global

Objeto : Aquisição de Combustível (gasolina comum e diesel S10)

Termo de Fomento : nº 086/PGE-2019

Processo Adm. : nº 0029.387076/2019-39

Data de abertura : 27 de abril de 2020 às 9:00 horas

ADIADA PARA O DIA 05/05/2020

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CENAPE Pimenta Bueno/RO.

Sito: Rua Antônio Ricardo de Lima nº 541, bairro Seringal Pimenta Bueno-RO.

Esta licitação destina-se a efetuar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SITUADA NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, SENDO O QUANTITATIVO ESTIMADO DE 7.500 LITROS DE LITROS DE DIESEL S10 e 956 LITROS DE GASOLINA COMUM. Realizada na modalidade carta convite, a ser aberto dia 27/04/2020, às 09h, na sede do CENAPE-CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS; Rua Antônio Ricardo de Lima nº 541, bairro: seringal em Pimenta Bueno, Sala da CPL. Edital e anexos disponíveis neste mesmo endereço, das 8h00 às 11h e das 14h às 17h de segunda à sexta-feira, ou através do endereço eletrônico cenape@hotmail.com.br

ADIADA para o dia **05 de maio de 2020 às 9:00 horas no mesmo local.**

MOTIVO: DECRETO Nº 24.961, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Pimenta Bueno, 24 de Abril de 2020.

ARENI CARMEN DEOLA BECKER

Vice-Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:42EA2761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2020 DE, 23 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.871 do Estado de Rondônia, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado de Rondônia em decorrência da propagação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19), em razão dos elevados riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.578/2020, de 16 de Março de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Comitê Permanente para Enfrentamento da Pandemia de Coronavírus – CPEC, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I – Gracielem Cristina Milomes Alves – Coordenadora de Atenção Básica;

II – Marciene Rodrigues da Silva Santos – Secretária Municipal de Educação;

III – Eliana Aparecida dos Santos e Souza – Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho;

IV – Marineide Goulart Mariano – Secretária Municipal de Saúde;

V – Milvane Stre Holanda – Coordenadora de Vigilância em Saúde;

VI – Bruna Maria Roque Machado – Diretora do Departamento de Epidemiologia;

VII – Inês Santos Oliveira – Coordenadora da Média e Alta Complexidade;

VIII – Sancler Alves Veiga – Diretor Técnico do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta;

IX – Flávio Dias Ciqueira – Coordenador da Comissão de Controle Hospitalar – CCIH/HMMAN;

X – Maria Daiane Oliveira – Diretora de Enfermagem do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta;

XI – Vânia Ramos – Técnico de enfermagem do Núcleo de Segurança do Paciente – Hospital e Maternidade Ana Neta;

Art. 2º O CPEC terá a coordenação exercida pela Secretária Municipal de Saúde, sob a supervisão do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se em especial Portaria Municipal nº 153/2020 de 16 de Março de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 23 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:78621643

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2016 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 181

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada, será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 072 – (01) OPERADOR DE PATROL – ZONA URBANA E RURAL

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data Nascimento
1683	EDERSON JOSÉ DOS SANTOS	05º	06/09/1982

Esse edital está autorizado nos autos do Processo n.º 1512/2019, esta sendo publicado em razão do termo de desistência do 04º convocado e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 24 de Abril de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2902B380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/2020 DE, 24 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o senhor JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 336662 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 554.155.399-72, residente e domiciliado na Rua: Jose de Alencar, Nº 1253, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

Art. 2º Nomear o senhor MARINO PEREIRA MARTINS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 338.042 SSP/RO, inscrito no CPF nº 350.665.202-87, residente e domiciliado à Avenida Minas Gerais nº 68, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B289FB9F

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
16/2020

Publicado no Diário Oficial dos Municípios dia 24/04/2020, Edição 2698.

Onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a dispensa de licitação nº 16/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, referente a locação de imóvel para instalação de galpão para coleta seletiva, no valor GLOBAL de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), conforme NAD nº 1207/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI, fornecedor LOTEAMENTO ALTOÊ LTDA no CNPJ nº 12.585.298/0001-28, com Endereço: ROD BR 364, Km 186, S/N, Triângulo Verde na cidade de Pimenta Bueno/RO de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo nº 328/2020.

Leia-se:

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a dispensa de licitação nº 16/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, referente a locação de imóvel para instalação de galpão para coleta seletiva, no valor de 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), sendo o contrato para 12 (doze) meses, porém será empenhado por 08 (oito) meses no valor GLOBAL de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), conforme NAD nº 1207/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI, fornecedor LOTEAMENTO ALTOÊ LTDA no CNPJ nº 12.585.298/0001-28, com Endereço: ROD BR 364, Km 186, S/N, Triângulo Verde na cidade de Pimenta Bueno/RO de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo nº 328/2020.

Pimenta Bueno - RO, 24 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BBA22EE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 024/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA

CNPJ Nº 07.577.306/0001-54
Av. Norte Sul nº 6.166 – Rolim de Moura - RO

DO OBJETO: Contratação empresa prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais, conforme especificações constantes na nota de empenho nº 1048/2020 de 20/04/2020, inseridos no processo administrativo nº 2.900/2020/SEMUSP, para atender necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno.

DO PREÇO: É de R\$228.550,00 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais), sendo o mesmo irrecorrível.

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na seguinte dotação Projeto Atividade 1.032 – Urbanizar Vias Públicas – Fonte de Recurso 30000000 – Recursos Livres R\$228.550,00 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais) – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme nota de empenho nº 1048/2020 de 20 de Abril de 2020.

DO PRAZO: É de 03 (três) meses, a partir da data da sua assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

DATA: 20 de Abril de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7E0C9010

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 042/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046

CONTRATADO: H. R. BENETTI JUNIOR TRANSPORTES - ME,
CNPJ sob nº 13.003.038/0001-60
Av. Marechal Rondon nº 2.375, Pimenta Bueno-RO

DO OBJETO: Serviços de transporte escolar fls. 396, conforme especificações nas notas de empenhos nº 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094 e 1095/2020, de 22 de Abril de 2020, inseridas no processo administrativo nº 2.603/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R\$1.103.518,80 (um milhão, cento e três mil e quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2.177 – Transportar Alunos – Fonte de Recursos 20120037 – Convênios do Estado R\$84.649,80 (oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) conforme nota de empenho nº 1089/2020, e nota de empenho nº 1090/2020 R\$111.918,00 (cento e onze mil e novecentos e dezoito reais) e nota de empenho nº 1091/2020 R\$67.158,40 (sessenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) – Fonte de Recurso 30110043 – Rec. recurso exercício anterior – fundeb 40% R\$49.335,20 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) conforme nota de empenho 1092/2020, nota de empenho nº 1093/2020 R\$60.613,20 (sessenta mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos), e Fonte Recurso 20120037 Convênios do Estado, nota de empenho 1094/2020 R\$106.304,00 (cento e seis mil, trezentos e quatro reais) e Fonte de Recurso 30110043 Rec. Recursos Exerc. Anteriores Fundeb 40% R\$71.780,80 (setenta e um mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos) conforme nota de empenho 1095/2020 de 22/04/2020 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.

DO PRAZO: É de 200 (duzentos) dias letivos, contados a partir de 30 de abril de 2020.

DATA: 22 de Abril de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2DED7EBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO
AMBIENTE E TURISMO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA
DOS ENVELOPES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2020/SEMAGRI**

O prazo para entrega dos envelopes com toda a documentação exigida no Edital de Chamamento Público nº 001/2020, inicialmente marcado para o dia **24/04/2020**, consoante matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/03/2020. Edição 2673.

A presente solicitação, se fundamenta nas medidas de quarentena imposta pelo Estado e Município, com restrição de várias atividades, por consequência, a dificuldade na entrega dos envelopes na data tempestiva, por parte das associações interessadas em participar do referido certame.

**O PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2020/SEMAGRI OBEDECERÁ AO SEGUINTE
CRONOGRAMA**

Nº	ETAPA	DATA
01	Prazo final para recebimento das propostas na CCP	22/05/2020
02	Recepção das propostas encaminhadas à SEMAGRI	22/05/2020
03	Encaminhamento das Propostas recepcionadas na SEMAGRI à CCP	22/05/2020
04	Abertura dos envelopes na CCP	22/05/2020
05	Análise dos projetos com parecer técnico	28/05/2020
06	Divulgação do resultado parcial	01/06/2020
07	Recebimento de recurso	03/06/2020
08	Análise de recurso	08/06/2020
09	Publicação do Resultado Final	15/06/2020

Diante desse panorama, com vistas ao prosseguimento do referido Chamamento Público, solicitamos a publicação do novo Cronograma do Chamamento Público nº 001/2020, no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Acompanha cópia do novo cronograma do Chamamento Público nº 001/2020.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretária - SEMAGRI

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C521B47D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO
COMPARECIMENTO Nº. 076**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 05/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem da convocada, publicada no Edital de nº 178 de 15/04/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº. 1512/2019, não cumpriu o prazo exigido no edital de convocação.

CARGO: 072 – OPERADOR DE PATROL – ZONA URBANA E RURAL

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
2394	ELTON VIEIRA HELMER	04º	29/01/1986

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 24 de Abril de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria nº035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A8AA9333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRAS**

Laércio Pedro de Alcântara, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, autorizo a empresa **CONSTRUTORA VIEIRA LTDA ME**, inscrito no **C.N.P.J. Nº.13.465.318/0001-90**, situada na Avenida Da Cultura, 4836, no Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, a Reiniciar os serviços de Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio nº 030/19/FITHA, em conformidade com Nota de Empenho nº 2339 e 2340/2019 de 29 de Outubro de 2019 e Contrato nº 033/2019 - PGM, Inseridos no processo administrativo nº 4830/2019.

Pimenta Bueno/RO, 23 de Abril de 2020.

LAÉRCIO PEDRO DE ALCÂNTARA
Secretario Mun. de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0B8870DC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Aviso Pregão Eletrônico nº. 007/2020

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de equipamentos, Gps, Trenas e outros. Valor médio de 11.323,29 (onze mil trezentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos) Recursos Próprio** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/05/2020, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 24 de Abril de 2020.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8F0D6B40

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO Nº 393/2020
MANUELLA ALMEIDA BASTOS CANDIDO EIRELI
CNPJ Nº 35.285.797/0001-03
VALOR R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
TOTAL GERAL R\$: 350,00
Pimenteiras do Oeste, 24 de Abril de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A035E91E

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO Nº 394/2020
MONTEIRO E FREITAS LTDA
CNPJ Nº 02.418.447/0001-00
VALOR R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
TOTAL GERAL R\$: 350,00

Pimenteiras do Oeste, 24 de Abril de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:18C5A8B6

**GABINETE DO PREFEITO
DISEPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO Nº 391/2020

MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO - ME
CNPJ Nº 05.762.601/0001-55
VALOR R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
HEMOCENTER LABORATORIO LTDA - ME
CNPJ Nº 06.121.847/0001-00
VALOR R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

TOTAL GERAL R\$: 232,50

Pimenteiras do Oeste, 24 de Abril de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:756FBE47

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO Nº 392/2020

MANUELLA ALMEIDA BASTOS CANDIDO EIRELI
CNPJ Nº 35.285.797/0001-03
VALOR R\$ 500,00 (quinhentos reais)

TOTAL GERAL R\$: 500,00

Pimenteiras do Oeste, 24 de Abril de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D63BD706

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO Nº 377/2020

A S S CARDIO CLINICA CARDIOLOGIA EIRELI
CNPJ Nº 11.368.782/0001-32
VALOR R\$ 900,00 (novecentos reais)

TOTAL GERAL R\$: 900,00

Pimenteiras do Oeste, 24 de Abril de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:0B7D4657

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 058/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 24 de abril de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

EXONERAR o empregado público **MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA** da Função de Confiança de Chefe da Sessão de Patrimônio desta Empresa, a partir do dia 01 de maio de 2020.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7F84BDB1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 059/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 24 de abril de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

EXONERAR o empregado público **JOÃO EMANUEL SOUSA GOMES** da Função de Confiança de Chefe da Sessão de Transparência e Acesso à Informação desta Empresa, a partir do dia 01 de maio de 2020.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AD44E5EF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.649, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR sem efeito o Decreto nº 16.647, de 23 de abril de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9FBE44A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 007/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 007/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 24 de Abril de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação, operacionalização, além do estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal, além de dispor sobre medidas preventivas ao contágio e propagação do novo coronavírus, bem como do regime de trabalho do servidor público municipal;

CONSIDERANDO o art. 6º, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, aos Órgãos da Administração, a regulamentação de sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o art. 7º, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, ao Titular de cada Órgão, a recomendação de sistema de trabalho domiciliar sem prejuízo do serviço público;

CONSIDERANDO a suspensão de prazos judiciais, até o dia 30 de abril de 2020, nos termos da Resolução n. 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o decreto nº16.612 de 23 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto n. 24.919, de 05 de abril de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que manteve o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto n. 16.629, de 15 de abril de 2020, publicado no DOMER de 16.04.2020, no qual as atividades essenciais serão retomadas gradativamente no âmbito desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até 15 de maio de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, os termos da portaria normativa nº003 de 24 de março de 2020, e portaria normativa nº004 de 07 de abril de 2020.

Art. 2º. O serviço de protocolo de documentos oficiais e processos da sede da Secretaria Municipal de Administração, funcionará de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas, exceto requerimentos em geral, os quais deverão ser protocolados na secretaria de origem.

Art. 3º. Fica suspenso o atendimento presencial na sede da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, o qual deverá ser feito remotamente por meios tecnológicos disponíveis no Anexo I desta portaria; ressalvando-se os atendimentos previamente agendados, tais como: convocação em processo seletivo e/ou concurso público, e demais casos que a SEMAD entender necessária a presença do servidor, com autorização prévia do secretário municipal de administração.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas ou dificuldades poderão ser sanadas pelos telefones de contato informados no site da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 4º. O Acesso às dependências da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, somente será permitido com a utilização de máscaras de proteção.

§1º. Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Secretaria Municipal de Administração, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes, devendo, para tanto, o Município assegurar o fornecimento de tais equipamentos.

§2º. Os servidores que compõe o grupo de risco conforme indicativos da OMS, dentre eles, cardiopatas, diabéticos, com doença respiratória e autoimunes, fica a cargo da chefia imediata (podendo recorrer ao Secretário Municipal de Administração), bem como ao bom senso do próprio paciente, o retorno as atividades laborais de maneira presencial.

Art. 6º. Os procedimentos de trabalho mantidos nesta Portaria poderão ser reavaliados, dentro do seu período de vigência, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 7º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

ATENDIMENTO ELETRÔNICO/TELEFONE

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FC516B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF PORTARIA Nº051/DEAD/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº051/DEAD/GAB/SEMASF Porto Velho, 24 de abril de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19,

de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização de Recebimento e Entrega de Marmitex**.

Empresa: LC SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS – CNPJ nº 21.371.478/0001-06.

Sistema de Registro de Preço nº057/2019, Pregão Eletrônico nº111/2019 – PMPV, publicada no DOM Nº. 2623 de 07.01.2020.

Processo nº: 12.00024.000/2020

Objeto: Aquisição de Marmitex para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus – COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, conforme Decreto nº16.623 de 13 de abril de 2020.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
73263	Ana Karla da Silva Feitoza Santos	Presidente
290453	Priscila Aparecida Vasconcelos Marcelino	1º membro
317000	Jucimar Moraes Rodrigues Queiroz	2º membro

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25.03.2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Secretária Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:27E0595E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº89/2020-GAB/SEMED.

Porto Velho, 22 de Abril de 2020.

Institui a Comissão Eleitoral para a escolha de representante dos diretores das escolas públicas municipais no Conselho Municipal de Educação – CME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere no Decreto nº. 1.945/I de 10 de julho de 2017, e Considerando a necessidade de escolher representante dos diretores das escolas públicas municipais para representar o Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e o Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Eleitoral responsável por conduzir o processo eleitoral de escolha de representante dos diretores das escolas públicas do Conselho Municipal de Educação, na condição de Titular e Suplente.

Art. 2º. A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Matrícula	Servidor/a	Função na Comissão
213851	Maria do Carmo Pimenta	Presidente
135401	Suzielen Andrade de Carvalho	Membro
94970	Sheila Andreia Ribeiro	Membro
199754	Lucibet Vicentin	Membro
179690	Ketiane Silva de Oliveira	Membro
14134	Marcicleia Furtado de Souza Paiva	Membro
48365	Liliana Araújo Barbosa	Membro
97205	Maria do Socorro da Costa Santos	Membro

30850	Railson Duarte de Medeiros	Membro
89517	Rosemary Valentim de Medeiros	Membro
65070	Tânia Pontes da Costa Miranda	Membro
180068	Vângela de Souza Normando	Membro

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º. Compete a Comissão Eleitoral:

I – coordenar o processo de eleição dos representantes dos diretores das escolas da Rede pública Municipal de Ensino à vaga de Conselheiros(as) do Conselho Municipal de Educação/CME, de acordo com as diretrizes e as normas estabelecidas em Edital pela Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação/SEMED;

II – estabelecer cronograma de trabalho;

III – elaborar e tornar público o Edital do Processo Eleitoral;

IV – informar a comunidade escolar sobre o processo eleitoral;

V – divulgar o e-mail e link para o recebimento de inscrições de candidatos;

VI – receber as inscrições dos candidatos através do e-mail diepp.semed@gmail.com

VII – julgar e homologar a validade das inscrições de candidatos recebidas;

VIII – divulgar as candidaturas válidas deferidas;

IX – preparar a documentação pertinente ao processo eleitoral:

a) listagem dos eleitores;

b) mapa de apuração de votos.

X – decidir sobre os recursos impetrados e sobre as outras questões encaminhando-as ao Departamento de Políticas Educacionais/DPE;

XI – elaborar documento de qualificação dos eleitos: Titular e Suplente;

XII – divulgar os resultados da eleição de Titular e Suplente à vaga de representante dos diretores das escolas públicas municipais;

XIII – elaborar ATA de todos os procedimentos do processo eleitoral;

XIV – encaminhar ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, os resultados das eleições para posterior ato de nomeação dos eleitos pelo Prefeito de Porto Velho;

XV – exercer outras atribuições inerentes ao pleito, delegadas pelo Departamento de Políticas Educacionais/DPE, da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, ficando incorporados a esta, as providências já tomadas anteriormente pela Divisão de Inspeção e Escrituração Escolar DIIIE/DPE/GAB/SEMED, para a realização do processo de escolha tratado nesse Ato.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EB627327

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL 01-2020 ELEIÇÃO REPRESENTANTE CME

Edital 001/GAB/SEMED/2020 QUE
REGULAMENTA A ELEIÇÃO PARA ESCOLHA
DE REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS
ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS, no uso de suas atribuições, elabora o **REGULAMENTO DE ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS** no Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar

nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e o Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016. E em virtude do estado de Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – Covid 19, por meio do Decreto nº 16.620 de 06 de abril de 2020, considerando a Portaria nº 86/2020/GAB/SEMED de 10.04.2020 que determina suspensão ao atendimento externo e ao público, realizará a eleição para escolha de representante entre os diretores para compor o Conselho Municipal de Educação como membro conselheiro de forma diferenciada este ano, por meio de vídeo conferência com a participação dos diretores, através de ficha de inscrição, em anexo, através do e-mail diepp.semed@gmail.com e link da web conferência para reunião de eleição será posteriormente divulgado.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A escolha de um representante dos diretores das escolas públicas para representar no Conselho Municipal de Educação, constantes neste edital, se dará na forma disciplinada pela Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e pelas disposições deste Regulamento e seus anexos.

§ 1º. O processo de escolha de um representante dos diretores de que trata o *caput* deste artigo será realizado mediante eleição pelos diretores e vice-diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 2º. A inscrição será individual, sendo considerado eleito o representante que obtiver maior número de votos e como suplente, o segundo mais votado.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º. Compete a Comissão Eleitoral, conduzir o processo eleitoral, obedecendo as regras estabelecidas neste edital e nas demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral é composta por técnicos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, designados pelo Secretário Municipal de Educação, através de portaria.

CAPÍTULO III DA CANDIDATURA E INSCRIÇÃO

Art. 5º. Poderão concorrer ao processo de Eleições de que trata este edital, o diretor ou vice-diretor das Escolas da Rede Pública Municipal, que se encontrem em exercícios, que preencham, conforme o caso, os requisitos.

Art. 6º. Caso não haja candidatos inscritos para concorrerem ao processo eleitoral, a indicação dos representantes dos diretores das escolas da Rede Pública Municipal, titular e suplente, caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. As inscrições estarão abertas no período de **27 e 28 de abril de 2020** das 08h às 16h, através do encaminhamento da ficha de inscrição para o e-mail diepp.semed@gmail.com a Comissão Eleitoral na Divisão de Inspeção Escolar – DIIIE/DPE/GAB/SEMED. (em anexo nesse edital)

Art. 8º. No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher Ficha de Inscrição e encaminhar para o e-mail diepp.semed@gmail.com

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO, VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 09. A eleição ocorrerá no dia **30 de Abril de 2020, das 09h às 11h**, através do link que será divulgado um dia antes da eleição no grupo de gestores.

Art. 10. Serão considerados eleitores, apenas um representante por escola, o diretor, ou na ausência dele, o vice-diretor.

Art. 11. Observar-se-á na votação os seguintes procedimentos:

Art. 12. Cada eleitor votará em candidato único durante a Web Conferência;

Art. 13. Concluída a votação, os membros da comissão farão apuração do quantitativo de votos para cada candidato;

Art. 14. A Comissão Eleitoral funcionará como mesa apuradora dos votos.

§ 1º. Uma vez encerrado a votação, será iniciado a contagem dos votos para apuração, e o resultado informado na mesma Webconferência;

Art. 15. O resultado das eleições será lavrado em Ata por um dos integrantes da Comissão, colhendo-se as assinaturas dos membros instituídos pela comissão e candidatos.

Art. 16. Serão eleitos 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente.

Parágrafo Único. A definição de titular e suplente será de acordo com a contagem do número de votos, sendo considerado eleito o que obtiver maior número de votos.

Art. 17. Os resultados da eleição serão publicados no Diário Oficial e grupo de gestores.

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 18. Será considerado eleito, o candidato que obtiver maior número de votos válidos, obedecido o disposto no Parágrafo Único, do artigo 16 deste Edital, considerando para esse fim, o número total de votantes.

Art. 19. No caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate será efetuado mediante critérios, em ordem sucessiva:

- I – Maior idade cronológica;
- II – Maior tempo como Diretor escolar.

Art. 20. Concluído o processo de escolha o Titular da Secretaria Municipal de Educação, encaminhará as indicações do Titular e do Suplente para a vaga de representante dos diretores das escolas publicas municipais no Colegiado do Conselho Municipal de Educação, acompanhada da Ata de Eleição e demais documentos exigidos.

Art. 21. A nomeação do Titular, representante dos diretores e do Suplente será feita pelo Chefe do Poder Executivo, após a comprovação que atende as disposições de lei, em conformidade com o parágrafo 3º, do artigo 4º do Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Toda a documentação utilizada na eleição ficará para arquivamento na Divisão de Inspeção Escolar – DIIE/DPE/GAB/SEMED.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos na Divisão de Inspeção Escolar – DIIE/DPE/GAB/SEMED.

Art. 24. As dúvidas quanto à aplicação das normas contidas neste Edital ou delas decorrentes, serão dirimidas, no que couber pela Lei complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e o Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016.

Porto Velho, 23 de Abril de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:38C8A3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ PORTARIA Nº 025/2020/GAB/SEMFAZ, DE 24 DE ABRIL DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com a Portaria nº 021/2020/GAB/SEMFAZ e o Decreto Municipal nº. 312 de 28 de Janeiro de 2008, que regulamenta a Lei nº. 957/91. Que trata da concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EDGLEI SOUZA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, matrícula nº. **135865**, e CPF nº. **755.404.602-00**, RG **728058** - SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R\$ 8.000,00** (Oito Mil Reais), no Projeto Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, sendo **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, e **R\$ 3.000,00** (Três Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (Noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 6º do Decreto nº. 13.187 de 10 de setembro de 2013 e art. 8º da Instrução Normativa nº. 001/CGM/2005.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CE2730A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 012/2020 PROCESSO: 08.00140-00/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 012/2020
Processo: 08.00140-00/2020

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL		Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
540	COMPRIMIDO	FRONTAL 2 MG (ALPRAZOLAM)	R\$ 2,15	R\$ 1.161,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.161,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente MOISÉS DE BARROS PINTO via decisão judicial, cito sentença judicial 0001426-41.2012.8.22.0001/2º Vara da Fazenda Pública , movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99); Concordância 13/04/2020, fls. 55.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 24 de Abril de 2020

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F4B1E634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº020/PGM/2017**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
nº020/PGM/2017**

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00512/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Aos 24 dias do mês de Abril do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00512.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 020/PGM/2017, compreendidas entre o período de Abril a Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Abril a Dezembro de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.122.336.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, 08.31.10.301.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.027, conforme Nota de Empenho nº 000703, 000704 e 000705, no valor total de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato 020/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 24 de Abril de 2020.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8903D4E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº49/DTR/GAB/SEMTRAN/2020**

PORTARIA Nº 49/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 04 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0371**, outorgada ao Sr.(a) **JOSÉ ALFREDO DA SILVA**, portador do RG 462339 SESDEC/RO, CPF Nº 616.118.679-91, residente e domiciliado a Rua Raimundo André nº 3860, Bairro: Cidade Nova.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C2056F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº50/DTR/GAB/SEMTRAN/2020**

PORTARIA Nº 50/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 04 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0371** ao Sr.(a) **CLAUDIR DE LARA** portador do RG. 228287 SSP/AC CPF Nº 443.723.702-10 residente e domiciliado na Rua Humaitá nº 4400, Bairro: Nova Esperança, vinculado ao **Processo 14.00234-00/2020**, denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1EB2A913**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 047/2020/SEMTRAN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 047/2020/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) CLAUDIR DE LARA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00234-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Sr.(a) **CLAUDIR DE LARA** portador do **RG. 228287 SSP/AC CPF Nº 443.723.702-10** residente e domiciliado na Rua Humaitá nº 4400, Bairro: Nova Esperança, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0371** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº. 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0371** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **03/02/2020** e seu término a data de **30/01/2025**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 04 de março de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

CLAUDIR DE LARA

Autorizado – RG. 228287 SSP/AC CPF Nº 443.723.702-10

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:545798C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
PORTARIA Nº 041/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 041/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 10 de fevereiro de 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuidos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0212**, outorgada ao Sr.(a) **NONATO DOS SANTOS PAULO**, portador do RG 064946 SSP/AC, CPF Nº 078.813.472-87, residente e domiciliada a Rua Charles Shockness nº 5141 – Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8998E4F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
PORTARIA Nº 42/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 42/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 10 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0212** ao Sr.(a) **SIMONE ZACARIAS DE SOUZA** portador do **RG. 965145 SESDEC/RO CPF Nº 942.804.602-72** residente e domiciliado na Rua Fabia, nº 6241, Bairro: Igarape, vinculado ao **Processo 14.00219-000/2020**, denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CD92EFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº015/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 015/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) **SIMONE ZACARIAS DE SOUZA**.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00219-000/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Sr.(a) **SIMONE ZACARIAS DE SOUZA** portador do **RG. 965145 SESDEC/RO CPF Nº 942.804.602-72** residente e domiciliado na Rua Fabia, nº 6241, Bairro: Igarape, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0212** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0212** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **31/01/2020** e seu término a data de **31/01/2025**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 10 de fevereiro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

SIMONE ZACARIAS DE SOUZA

Autorizado

RG. 965145 SESDEC/RO

CPF Nº 942.804.602-72

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:282BDAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

PORTARIA Nº363/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº363/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 29 de outubro de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos

pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0665, outorgada ao Sr.(a) **LAUDAIR PEREIRA DE BASTOS**, portador do RG 147630 SSP/RO, CPF Nº 466.302.956-68, residente e domiciliada a Av. Mamoré – nº 2074, – Bairro: Cascalheira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AFD2E6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº364/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº 364/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 29 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, a Autorização Administrativa Municipal – AAM 0665 ao Sr.(a) **VANESSA TAMIRES TIOSSI**, portador do RG 1041679 SESDEC/RO CPF Nº 002.115.302-71 residente e domiciliado na Rua Dimarci Oliveira, nº 1499, Bairro: São João Bosco, vinculado ao **Processo 14.001992-00/2019**, denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:62A50351

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº366/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 366/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) **VANESSA TAMIRES TIOSSI**.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.001992-00/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **VANESSA TAMIRES TIOSSI** portador do **RG. 1041679 SESDEC/RO CPF Nº 002.115.302-71** residente e domiciliado na Rua Dimarci Oliveira, nº 1499, Bairro: São João Bosco, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0665** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº. 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0665** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **27/06/2019** e seu término a data de **30/05/2024**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 29 de outubro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

VANESSA TAMIREZ TIOSSI

Autorizado

R.G. 1041679 SESDEC/RO

CPF Nº 002.115.302-71

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7B8808CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E
TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 103/ASTEC/SEMTRAN/2020**

Porto Velho, 23 de abril de 2020

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e redução das possibilidades de transmissão de COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º, do Decreto Municipal de nº. 16.620, de 06 de abril de 2020, que dispunha sobre o estado de calamidade pública em todo território do Município de Porto Velho, bem como das medidas necessárias para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria tem como objetivo estabelecer medidas para evitar aglomeração, com finalidade de mitigação aos riscos decorrentes da doença causada pelo COVID-19 (coronavírus) no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN;

Parágrafo único. As medidas de que trata esta Portaria tem caráter temporário, com vigência até disposição em contrário.

Art. 2º. O atendimento presencial, no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, retornará a partir do dia 27 de abril de 2020.

I – o atendimento será realizado por meio de distribuição de senhas diárias e limitadas, que serão distribuídas entre 08:00 (oito) e 10:00 (dez) horas da manhã, com finalidade de controlar o fluxo de pessoas e evitar aglomeração, de acordo com as recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS.

II – aqueles que buscarem atendimento deverão estar devidamente protegidos, fazendo o uso de máscaras.

III – ao entrar nas dependências da Secretaria, os usuários deverão higienizar as mãos fazendo uso do álcool em gel, que será disponibilizado no balcão de atendimento.

IV – os usuários deverão manter distância um do outro de no mínimo 2 (dois) metros.

Art. 3º. O transporte público coletivo de passageiros, a fim de evitar a proliferação do COVID-19 (coronavírus), deverá adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

I - transportar os passageiros com número condizente com a capacidade máxima de assentos;

II - a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos, com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido 70% (setenta por cento) a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

IV - a realização de limpeza contínua com álcool líquido 70% (setenta por cento) dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;

V - a disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente, na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel 70% (setenta por cento);

VI - a circulação com janelas e alçapões de teto que devem ser mantidos abertos, visando manter o ambiente arejado, sempre que possível;

VII - a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

VIII - constante higienização do sistema de ar-condicionado;

IX - adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória; e

X - fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

Art. 4º. Os serviços de transportes individuais de passageiros do tipo táxi e aplicativo, a fim de dar continuidade ao serviço, mas também de evitar a proliferação do COVID-19 (coronavírus), poderão ser realizados desde que se limitem a capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, devendo transportar os passageiros preferencialmente no banco traseiro, com uso de máscara por todos dos ocupantes e disponibilização de álcool em gel para a devida higienização das mãos e superfícies de contato.

Art. 5º. A SEMTRAN determinará a fiscalização acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações desta Portaria, principalmente quanto aos serviços elencados nos artigos 3º e 4º.

Art. 6º. Continuam suspensas por período indeterminado as reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e do Fundo Municipal de Trânsito – FMT.

Parágrafo único. Ficam suspensos os prazos processuais relacionados aos processos em andamento nos órgãos citados no artigo 6º.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação e terá vigência até que haja publicação de nova portaria com disposições diversas a esta.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 092/ASTEC/SEMTRAN/2020, de 08 de abril de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:94474BEE

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº022/2020/SML/PVH**

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 02.00402/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 15 MPA E FCK 25 MPA**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 022/2020/SML, nº do Pregão no Licitações-e: 809060.

Considerando o Parecer Jurídico nº 154/SPACC/PGM/2020, fls. 444 a 447, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico nº 022/2020/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ:	08.666.201/0001-34
Lotes:	01,02,03 e 04
Valor Total:	R\$ 2.269.422,34
Valor por extenso:	DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 24 de abril de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C09AA29E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-249/SEMADRH/2020**

EXCLUSIVO PRA ME/EPP

DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para Instalação de cabeamentos estruturado na sede da prefeitura municipal de presidente Médici, conforme memória de cálculo e planta cabeamento em anexo. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** **Menor preço Unitário.** **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15 de Maio de 2020, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 24 Abril de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FIRTADO

Pregoeira

Publicado por:

Dagleelen Somenzari de Lima

Código Identificador:E7D82934

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**

PROCESSO Nº. 458-1/SEMSAU/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019 de Maio de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 018/2020, do tipo “menor preço POR ITEM”, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 634 de 03 de março de 2.008, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto Municipal nº 801 de 27 de janeiro de 2.010, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.017,15 (quatro mil e dezessete reais e quinze centavos).

DATA DE ABERTURA: 11/05/2020, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – nº 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140/1205/1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 24 de abril de 2020

ELILHA FEITOSA BRAGA

Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:976368CD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020

PROCESSO Nº 575-1/SEMSAU/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2034 – Manutenção da frota-PMAQ
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços de terceiro
Ficha: 226

Objeto: Pagamento de Taxas – Licenciamento e Seguro Obrigatório da frota de veículos da Saúde.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN-RO.
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45.
Valor total: R\$ 1.136,49 (um mil cento e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos)
Fundamentação: Art. 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 24 de abril de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:4A4569AC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020

PROCESSO Nº 546/SEMEC/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2012 – Manutenção das Atividades - SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Materiais de Consumo
Ficha: 071

Objeto: Aquisição de Elementos Filtrantes de Água-Conforme Termo de Referência. .

Contratada: HELOISA MENDES ROCHA-942.527.422-34.
CNPJ Nº: 28.499.956/0001-07
Valor total: R\$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais).
Fundamentação: Art. 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 24 de abril de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:39EA54A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 642/GP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R\$ 900,00 (novecentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO no dia 24/04/2020, Resolver pendências administrativas na AROM tratar de convênios pendentes, CPA protocolar documentos, e demais atividades inerentes a Administração, o deslocamento será com veículo oficial Hilux Placa NCL - 7956.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R\$. 300,00 (trezentos reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF. 624.401.052-15;
R\$. 300,00 (trezentos reais);

Claudio Rocha Cardozo, Assessor de Projetos, CPF. 591.812.819-00;
R\$. 300,00 (trezentos reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de abril de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:31E9DFCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4209/2020-GAB-PREF. DE 03 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 4209/2020-GAB-PREF. DE 03 DE ABRIL DE 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de recebimentos de mercadorias obras e serviços:

GLEUCI PEREIRA DOS SANTOS Presidente
GILTAMAR SILVA PEREIRA Secretário
ALLIS JORGE 1º Membro
LAXÇANDO DIAS 2º Membro
ALCIONE MOCHINSKI 3º Membro
ANDRÉIA DE OLIVEIRA 4º Membro

Art. 2º - O exercício das funções de presidente e integrante da Comissão Incumbida de fiscalização e recebimento de Materiais, Obras e Serviços, na ausência do presidente, assumira o Secretário na falta deste, o 1º membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº4152 de 07 de Outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Abril de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C43E1BCF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº.146/2020.

“Dispõe sobre a concessão de licença para mandato classista a servidor municipal”.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **4106/2018**, Ofício nº90/SINSEZMAT/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder “Licença para mandato classista” ao (a) Servidor (a) Municipal **LEANDRO COELHO DIAS** (MONITOR 40 HS), Matrícula – **6862** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 968148 SSP/RO e do CPF nº 939.405.482-00, no período correspondente a 15 de abril de 2020 a 04 de julho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de abril de 2020.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3C68BD86

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 147/2020

“Dispõe sobre retorno das atividades normais de servidor estável”.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº 4106/2018 e Ofício nº90/SINSEZMAT/2020.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZO** o “Retorno das atividades normais” ao (a) Servidor (a) Municipal **EDIVAN DEMITI FREDERICH** (PPROF

DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H), Matrícula -**6909**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 656143 SSP/RO e do CPF nº 581623.892.892-15, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (E.M.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de abril de 2020.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F77202B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 5/2020 PROCESSO Nº 1331/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de dois mil e vinte, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 31 de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2633, página 98/9), composta pelo Presidente Tiago Anderson Sant’ Ana Silva, Vice-Presidente Willian Dias Marques dos Santos e pelo membro Marta Regina de Oliveira, reuniu-se para a sessão de abertura da Tomada de Preço nº 5/2020, referente ao Processo Administrativo nº 1331/2020, no presente feito, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE**, com valor global estimado em **R\$ 378.344,43 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**. A presente Tomada de Preço foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. A presente licitação foi do tipo “**MENOR PREÇO**”, em regime de execução indireta por empreitada por preço global. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal Madeirão (edição 1.759, ano VI, página 6, do dia 31/03/2020), sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2682, ano XI, página 107, do dia 31/03/2020), e Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 60, página 206, do dia 31/03/2020), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preço nº 5/2020, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do Edital. Sendo que neste feito compareceram as empresas: **1) PACÍFICO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ **20.227.207/0001-00**, neste ato representada pelo Sr. Gerson do Carmo Wünnch, CPF 443.484.019-34, RG 212.360 SSP/RO; e **2) CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP**, CNPJ **00.541.146/0001-44**, neste ato representada pela Sra. Irislaine Souza Firme Fazolo, CPF 020.119.312-40, RG 1218417 SEDDC/RO. Em seguida o Presidente confere os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço, os quais constam devidamente lacrados e assinados pelos representantes devidamente constituídos. Posteriormente a Comissão confere os lacres dos envelopes, os quais foram constatados que todos estão devidamente lacrados, conforme solicita o Edital. A comissão procede com a abertura dos envelopes de habilitação, efetuam as assinaturas e conferência dos mesmos. Todos os presentes cotejaram os documentos apresentados pelos participantes. Após análise da documentação apresentada, ambas as empresas foram consideradas **HABILITADAS**. A Comissão Permanente de licitação passa para a abertura dos envelopes de proposta, após conferir que todos os envelopes estavam devidamente lacrados. Após a abertura dos envelopes de proposta de preço, a classificação foi a seguinte:

5) PACÍFICO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME

R\$ 375.803,65 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e três reais e sessenta e cinco centavos)

1) CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP

R\$ 378.319,81 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e um centavos)

Todos os membros da Comissão e os representantes presentes cotejaram as propostas. Todas as propostas serão encaminhadas para o Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP, para que sejam verificadas quanto a sua forma e apresentação, se estão em compatibilidade com o solicitado no Edital. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e os representantes credenciados pelas empresas **PACÍFICO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, e **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP**. A sessão encerrou-se às 10h03m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	PACÍFICO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME
Portaria nº 31/2020	CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP
TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA	
Presidente	
WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS	
Vice-Presidente	
MARTA REGINA DE OLIVEIRA	
Membro	

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:DD80A67B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº
6/2020 PROCESSO Nº 1750/2020

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de dois mil e vinte, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 31 de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2633, página 98/9), composta pelo Presidente Tiago Anderson Sant'Ana Silva, Vice-Presidente Willian Dias Marques dos Santos e pelo membro Marta Regina de Oliveira, reuniu-se para a sessão de abertura da Tomada de Preço nº 6/2020, referente ao Processo Administrativo nº 1750/2020, no presente feito, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VERÍSSIMO**, com valor global estimado em **R\$ 579.111,08 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e onze reais e oito centavos)**. A presente Tomada de Preço foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. A presente licitação foi do tipo “**MENOR PREÇO**”, em regime de execução indireta por empreitada por preço global. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal Madeirã (edição 1.761, ano VI, página 6, do dia 02/04/2020), sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2684, ano XI, página 111, do dia 02/04/2020), e Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 62, página 94, do dia 02/04/2020), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preço nº 6/2020, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do Edital. Sendo que neste feito compareceram as empresas: **1) PACÍFICO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ **20.227.207/0001-00**, a empresa não enviou representante para o certame, apenas protocolou os envelopes no Departamento de Compras e Licitação aos cuidados da Comissão Permanente de

Licitação; **2) MAROK SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, CNPJ **15.706.238/0001-04**, a empresa não enviou representante para o certame, apenas encaminhou os envelopes ao Departamento de Compras e Licitação aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação por meio dos Correios; **3) FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ **16.958.226/0001-30**, neste ato representada pelo Sr. Alecxandro Buziquia Rasteiro, CPF 619.444.402-91, RG 485127 SSP/RO; e **4) CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI**, CNPJ **19.330.421/0001-09**, neste ato representada pela Sra. Glaucia Ojopi Soares, CPF 902.294.792-00, RG 1066757 SSP/RO. Em seguida o Presidente confere os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço, os quais constam devidamente lacrados e assinados pelos representantes devidamente constituídos. Posteriormente a Comissão confere os lacres dos envelopes, os quais foram constatados que todos estão devidamente lacrados, conforme solicita o Edital. A comissão procede com a abertura dos envelopes de habilitação, efetuam as assinaturas e conferência dos mesmos. Todos os presentes cotejaram os documentos apresentados pelos participantes. A Comissão decide por encerrar a sessão para analisar toda a documentação apresentada e informa aos presentes que a decisão quanto a habilitação será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AROM, e enviado por e-mail a todos participantes. Os envelopes nº 2, “Proposta de Preços”, de todas as participantes do certame ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e os representantes credenciados pelas empresas **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, e **CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI**. A sessão encerrou-se às 10h12m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Portaria nº 31/2020	
TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA	
Presidente	
WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS	CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI
Vice-Presidente	
MARTA REGINA DE OLIVEIRA	
Membro	

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:48313122

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 304/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 304/2020

“Autoriza o Município de Rolim de Moura a desenvolver ações na recuperação de usuários e dependentes de drogas junto à comunidades terapêuticas previamente selecionadas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações conjuntas em programas de recuperação de usuários e dependentes de drogas, junto às comunidades terapêuticas regularmente inscritas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, selecionadas nos termos da Lei 13.019/14.

§ 1º. A intervenção do Município visará possibilitar ampliar o acolhimento de usuários ou dependentes de drogas na Comunidade Terapêutica, que se dará em cumprimento ao disposto no Art. 26-A, da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD e dá outras

providências, incluído pela Lei n.º 13.840, de 5 de junho de 2019, observando:

I - oferta de projetos terapêuticos ao usuário ou dependente de drogas que visam à abstinência;

II - adesão e permanência voluntária, formalizadas por escrito, entendida como uma etapa transitória para a reinserção social e econômica do usuário ou dependente de drogas;

III - ambiente residencial, propício à formação de vínculos, com a convivência entre os pares, atividades práticas de valor educativo e a promoção do desenvolvimento pessoal, vocacionada para acolhimento ao usuário ou dependente de drogas em vulnerabilidade social;

IV - avaliação médica prévia;

V - elaboração de plano individual de atendimento na forma do art. 23-Bda Lei n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006;

VI - vedação de isolamento físico do usuário ou dependente de drogas;

VII - não acolhimento às pessoas com comprometimentos biológicos e psicológicos de natureza grave que mereçam atenção médico-hospitalar contínua ou de emergência.

§ 2º. O apoio destinado à Comunidade Terapêutica estará pautado na Política Nacional sobre Drogas, aprovado pelo Decreto n.º 9.761, de 11 de abril de 2019, na qual contempla-se, inclusive:

I - garantir o direito à assistência intersetorial, interdisciplinar e transversal, a partir da visão holística do ser humano, pela implementação e pela manutenção da rede de assistência integrada, pública e privada, com tratamento, acolhimento em comunidade terapêutica, acompanhamento, apoio, mútua ajuda e reinserção social, à pessoa com problemas decorrentes do uso, do uso indevido ou da dependência do álcool e de outras drogas e a prevenção das mesmas a toda a população, principalmente àquelas em maior vulnerabilidade;

II - estimular e apoiar, inclusive financeiramente, o trabalho de comunidades terapêuticas, de adesão e permanência voluntárias pelo acolhido, de caráter residencial e transitório, inclusive entidades que as congreguem ou as representem;

III - estimular e apoiar, inclusive financeiramente, o aprimoramento, o desenvolvimento e a estruturação física e funcional das Comunidades Terapêuticas e de outras entidades de tratamento, acolhimento, recuperação, apoio e mútua ajuda, reinserção social, de prevenção e de capacitação continuada.

Art. 2º. Questões de ordem procedimental serão objeto de Regulamento pelo Prefeito Municipal, se assim for necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito de Rolim de Moura

Publicado por:

Elaine Galdino Gomes

Código Identificador:1803E64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ORDEM DE REINICIO DE OBRA

ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA

Nos termos do **Contrato n.º 046/2018** do Processo Administrativo n.º **2352/2018**, firmado entre o Município de Rolim de Moura, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, e a empresa **RNDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ: 04.596.384/0001-08, fica a CONTRATADA autorizada o Reinício dos serviços caracterizados abaixo:

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA RO.

CONTRATO DE REPASSE N.º 840363/2016/MCIDADES/CAIXA OPERAÇÃO 1036330-75 – **MINISTÉRIO DAS CIDADES**.

Localização: Vias Urbanas - Rolim de Moura/RO

Rolim de Moura – RO, 22 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ariadna Alves Saldanha

Código Identificador:859CF91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1857/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa n.º 037/2020**, do processo licitatório **n.º 1857/2020**. Aquisição de Material de Consumo (Material de Proteção) para atender as Necessidades da Atenção Básica e do Hospital Municipal Amélio João da Silva.*

Empresa vencedora:

SC BRINDES LTDA EPP

CNPJ: 02.507.452/0001-90

Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Rolim de Moura, 24 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larrubia Laiana da Cruz

Código Identificador:FF8AFFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1835/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa n.º 032/2020**, do processo licitatório **n.º 1835/2020**. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames e diagnósticos de tomografia computadorizada, com emissão de laudo.*

Empresa vencedora:

CENTRO DE DIAGNÓSTICO MULTIMAGEM LTDA

CNPJ: 06.158.734/0001-80

Valor: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Rolim de Moura, 24 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larrubia Laiana da Cruz

Código Identificador:6CB03CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6494/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Concorrência n.º 001/2020**, do processo licitatório **n.º 6494/2019**. Contratação de empresa para realizar adequações do prédio da Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Rolim de Moura.*

Empresa vencedora:

FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 16.958.226/0001-30

Valor: R\$ 168.745,62 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

Rolim de Moura, 24 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:18D3C58B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1940/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 035/2020**, do processo licitatório nº 1940/2020. Aquisição de materiais de proteção devido a epidemia do COVID-19, para os profissionais de saúde do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.*

Empresa vencedora:
NORTEMÉDICA COMÉCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 06.253.085/0001-04
Valor: R\$ 6.459,65 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Rolim de Moura, 24 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:8DFDCDC7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2018**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro nº 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, denominado contratante, e de outro lado o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, associação filantrópica, de direito privado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, São Paulo/SP, com Unidade de Operação em Porto Velho, situada na Av. Calama, 2472 - São João Bosco, CEP 76803-768 - CNPJ nº 61.600.839/0061-96, neste ato representado pelo seu Supervisor de Unidade Operacional, ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo nº 272/2018; Dispensa de Licitação nº 005/2018; Contrato 004/2018.

Considerando que o prazo de execução dos serviços referente ao contrato nº 004/2018, vencerá em 30 de maio de 2020;

Considerando a manifestação de interesse da contratada em aditar o contrato por mais 12 (doze) meses.

Considerando a anuência da Secretaria de Administração em aditar o contrato 04/2018, por mais 12 (doze) meses.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de prestação de serviços de DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA AOS ESTUDANTESE O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE, bem como o prazo

de vigência do contrato nº 004/2018, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 31 de maio de 2020 até 31 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo do Estado São Paulo, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente, em 03 (duas) vias de igual teor.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 02 de abril de 2020.

Município de Santa Luzia D'Oeste
NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

CIEE - CENTRO INTEGRADO EMPRESA ESCOLA
Supervisor de Unidade Operacional

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:DA0A4FEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2020

O PREFEITO MUNICIPAL, Nelson Jose Velho, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas através do Decreto 24.887 de 20 de março de 2020 e Lei Municipal 1004/2020, considerando o Edital 001/PMSLDO/2020, Processo Seletivo simplificado, convoca os candidatos abaixo relacionados, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 72 (setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável.

CARGO: ENFERMEIRO - UNIDADE BASICA DE SAUDE

Cleidimar Aparecida Rocha

Camila do Santos Pereira

Cristina Magalhaes Ramo Silva

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM- UNIDADE BASICA DE SAUDE

Luciana Alves Chagas Nogueira

Francielle Barbosa de Abreu

Rayane de Souza Araújo

Mara Virginia

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Cópias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento do filho
Cartão de vacina (filho menor)

Título de Eleitor
 Comprovante de quitação eleitoral
 Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
 Carteira CRM
 Certificado de reservista
 Comprovante de residência
 Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇÕES ORIGINAIS

Declaração de não acumulação de cargo público
 Certidão negativa do Tribunal de Contas
 Certidão Cível
 Certidão criminal
 Certidão Justiça federal
 Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
 Declaração de Bens
 Carteira de Trabalho
 02 Foto 3x4
 Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado deverá dar início às suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 22 de Abril DE 2020

NELSON JOSE VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa

Código Identificador:B48EBE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 069/2020

Port.: 069/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 055/2010 demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR a partir de **01/04/2020**, **VALDESSON ANTONIO RIBEIRO**, portador do RG Nº 908.874 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 196.568.581-15, matrícula nº 012, na função PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE A 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO, desde 01/05/1989, tendo em vista ter sido concedido aposentadoria por tempo de serviço de Professor pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de abril de 2020.

NELSON JOSE VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa

Código Identificador:75F26A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 068/2020

Port.: 068/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e Lei Complementar 055/2010 art. 0137 e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER ao Servidor **DANILO VIDAL PETROLINE**, portador da cédula de Identidade nº 595.273 SSP/RO e inscrito no CPF nº 653.830.442-72 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo/função Odontólogo 40 horas, licença prêmio por assiduidade em conformidade com o art. 137 § 2º e da Lei Complementar 055/2010 pelo período de 03(três) meses a partir de **22/04/2020 referente ao 2º quinquênio.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de abril de 2020.

NELSON JOSE VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa

Código Identificador:BEEDEA25

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 15/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 15/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	182/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	15/2020
Data Licitação/Homologação:	20 DE ABRIL DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE GRADES HIDRAULICAS, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 182/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	J.B. XAVIER SERV. CONTABEIS EIRELI
CNPJ.:	26.948.698/0001-65
Valor /Homologado:	R\$ 1.764,52

Empresa vencedora:	PDV. PEÇAS EIRELI ME
CNPJ.:	28.737.608/0001-12
Valor /Homologado:	R\$ 17.239,90

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:741B8A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1725/2020 DE 24/04/2020

Decreto nº 1725/2020 de 24/04/2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1712/2020 de 31/03/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento do Município, no valor de R\$7.651,09 (sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
 05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
 05.001.10.302.0017.1.240. AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19)
71 - 3.3.90.30.00.00 10270 MATERIAL DE CONSUMO 7.651,09
 Total Suplementação: 7.651,09

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.03.81.10.00000000 Fonte: 0 7.651,09

Total da Receita: 7.651,09 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE DO OESTE, Estado de Rondônia, em 24/04/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador: F76D93A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 010/IMPES/2020

PORTARIA Nº 010/IMPES/2020

“Regulamenta o CREDENCIAMENTO das Instituições com registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, ou Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de São Francisco do Guaporé-RO revoga as disposições em contrário, e dá outras providências”.

A SUPERINTENDENTE do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé-RO - IMPES, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os preceitos da Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional - CMN, determinantes da exigência das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência nas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717, de 27/11/1998;

CONSIDERANDO o imperativo do Ministério da Previdência Social, de que os responsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência - RPPS, além das obrigações previstas em Resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN, dispoendo sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência, devem observar a Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, retificada no DOU de 26 de agosto de 2011, e alterada pelas Portarias MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014 e MPS nº 300, de 03 de julho de 2015; Portaria MF nº 1, de 1 de janeiro de 2017 e Nota Técnica nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 03 de fevereiro de 2017, e novo sistema DAIR/DEPIN (CADPREV) a partir do ano de 2017;

CONSIDERANDO particularmente o dever, instituído no inciso IX, do art. 3º da Portaria MPS Nº 519, de 24 de agosto de 2011, com a redação dada pela Portaria nº 440/2013, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na gestão dos recursos dos seus RPPS, de se certificarem, antes da realização de qualquer operação, de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento;

R E S O L V E:

Art. 1º Regularizar o Credenciamento/Atualização das Instituições com registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, por Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência - RPPS do município de São Francisco do Guaporé-RO (IMPES), em observância à Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, retificada no DOU de 26 de agosto de 2011, e alterada pelas Portarias MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014 e MPS nº 300, de 03 de julho de 2015; Portaria MF nº 1, de 1º de janeiro de 2017 e Nota Técnica nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 03 de fevereiro de 2017, e novo sistema DAIR e DEIPIN (CADPREV) a partir do ano de 2017.

Parágrafo único. O processo de credenciamento/atualização de que trata este art. 1º é obrigatório, inclusive para as Instituições que mantêm relacionamento financeiro com o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé-RO (IMPES).

Art. 2º Para o credenciamento/atualização fundamentado no inciso IX do art. 3º da Portaria MPS/GM nº 519/2011, e regulamentado nesta Portaria, serão observados e formalmente atestados pelo representante legal do Regime Próprio de Previdência - RPPS do município de São Francisco do Guaporé-RO (IMPES), no mínimo os seguintes quesitos: Atos de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo Banco Central do Brasil - BACEN, ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, à critério do Banco Central do Brasil - BACEN, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;

Regularidade fiscal e previdenciária.

§ 1º Quando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, contemplando, no mínimo:

A análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

A análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto à qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;

A avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

§ 2º Deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§ 3º A análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 12 (doze) meses.

§ 4º Demais análises do sistema do MF/SP/Subsecretaria RPPS (DAIR e DEPIN - CADPREV) e do Instituto Municipal de

Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé-RO (IMPES).

§ 5º As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

Art. 3º Quando do credenciamento/atualização de que tratam a Portaria MPS/GM nº 519/2011 e alterações, e esta Portaria, será observada as seguintes disposições:

I - A análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento/atualização deverão ser registradas conforme normas e sistemas do MPS e do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé-RO (IMPES); na rede mundial de computadores – Internet;

II - A decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de documento/sistema disponibilizados atendendo definições das normas/sistemas do MPS e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de *São Francisco do Guaporé-RO* - IMPES;

III - os documentos que instruírem o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade, sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores – Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, deverão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados ao MF/SP/Subsecretaria RPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados.

Parágrafo único. A utilização dos dados tratados nos incisos I e II deste art. 3º, não afasta a responsabilidade do RPPS verificar o cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, nem impede o estabelecimento de critérios adicionais com vistas a assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, previstas na Resolução nº 3.922/2010, e alterações, nos termos da Lei nº 9.717/1998.

Art. 4º Para o credenciamento/atualização das Instituições e dos Fundos de Investimento, do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé-RO - IMPES, disponibilizará no endereço eletrônico da Autarquia:

I – Modelo de Informações de Instituição Financeira, Administradora, Gestora;

II – Modelo de Informações de Agente Autônomo/Distribuidor;

III – Modelo de Informações dos Fundos de Investimentos;

IV - Termo de Declaração.

Art. 5º Para realização do credenciamento/atualização, as Instituições deverão solicitar os modelos indicados nos incisos I, II, III e IV do art. 4º desta Portaria, no formato “EXCEL”, em conformidade com o tipo de instituição, repassando os mesmos com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas, ou através de modelo da própria instituição, desde que contemple as informações solicitadas nos referidos modelos, para o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé-RO - IMPES, por e-mail, (impessfg@gmail.com), contendo as seguintes características:

§ 1º O Termo de Declaração tratado no art. 4º deverá ser preenchido individualmente por cada Instituição, e subscrito pelo seu representante legal, quando do credenciamento, com reconhecimento de firma, ou disponibilizado, sem este, em meio eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 6º Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento regulamentado nesta Portaria, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir previstas:

Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;

Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber necessários ao credenciamento;

Instituição financeira, Administrador ou Gestor que apresentar menos de 02 (dois) anos de atuação no mercado, a contar da data do ato declaratório para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil;

A Instituição Financeira que apresentar relatório de classificação de risco (Rating Nacional de longo prazo), inferior às classificações a seguir:

Moody's: Baa3;

Standard & Poor's: BBB-;

Fitch Ratings: BBB-;

Austin Rating: BBB-;

SR Rating: BBB-;

Liberum Ratings: BBB-;

LF Rating: BBB-.

- O Gestor de Fundo de Investimento que apresentar relatório de classificação de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento (Rating de Qualidade de Gestão), inferior às classificações a seguir:

Moody's: MQ3;

Standard & Poor's: AMP-3;

Fitch Ratings: M3;

Austin Rating: QG 3;

SR Rating: A;

Liberum Ratings: AM3;

LF Rating: LFg3.

Art. 7º O recebimento das aplicações de recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência do município de São Francisco do Guaporé-RO (IMPES), ficará condicionado ao prévio credenciamento das instituições, devendo estas, disponibilizarem na rede mundial de computadores - Internet ou encaminhar para esta Autarquia todos os documentos necessários para instrução do processo de credenciamento.

§ 1º Os documentos abordados no *caput* deste art. 7º, cujo acesso deverá ser livre a qualquer interessado, poderão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivo digital, para apresentação ao MF/SP/Subsecretaria RPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados, e deverão conter a identificação de sua data de emissão e validade;

§ 2º Os documentos que deverão ser apresentados ou disponibilizados na rede mundial de computadores – Internet, pelas Instituições Financeiras, Administrador, Gestor, Distribuidor e dos Fundos de Investimentos (no que couber), devem ser disponibilizados/entregues conforme definido nas orientações de encaminhamento dos documentos para credenciamento/atualização, constantes dos modelos definidos no Art. 4º e disponibilizados pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de *São Francisco do Guaporé-RO* - IMPES, no endereço eletrônico:

<http://transparencia.previdencia.saofrancisco.ro.gov.br>.

Art. 8º As Instituições deverão efetuar o credenciamento/atualização de que trata esta Portaria, junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de *São Francisco do Guaporé-RO* - IMPES, conforme o tipo de serviço que irão prestar, de instituição financeira, gestão, administração, distribuição.

§ 1º A solicitação de credenciamento/atualização pela respectiva Instituição, munida com a documentação exigida ou disponibilizada na rede mundial de computadores – Internet, conforme modelos do Art. 4º implica em aceitação plena das condições estabelecidas nesta Portaria.

§ 2º O preenchimento, subscrição, entrega no Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de *São Francisco do Guaporé-RO* - IMPES, ou disponibilização na rede mundial de computadores – Internet, de todos os documentos e informações não representa garantia da destinação de recursos para a atinente instituição.

Art. 9º Em caso de entrega da documentação suporte do ateste do representante legal do RPPS para o credenciamento, deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, acompanhada da entrega digitalizada no formato PDF.

Parágrafo único. A disponibilização da competente documentação através da rede mundial de computadores – Internet, dado não acarretar a necessidade de apresentação dos originais ou cópias autenticadas, apresenta-se mais apropriada.

Art. 10º Em cumprimento às normas vigentes, este Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de *São Francisco do Guaporé-RO* - IMPES, disponibilizará no endereço eletrônico: <http://transparencia.previdencia.saofrancisco.ro.gov.br>, as instituições por ela credenciadas.

Art. 11º Para os fins da análise prevista no § 3º do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013, e sistema MF/SP/Subsecretaria RPPS (DAIR e DEPIN - CADPREV) e Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de *São Francisco do Guaporé-RO* - IMPES, sobre os quesitos verificados nos processos de credenciamento, as Instituições Financeiras, Administradores, Gestores, Distribuidores e outros deverão atualizar a documentação e informações, a cada **12 (doze) meses**, contados da data do credenciamento, conforme definido nos modelos constantes do Art. 4º.

Parágrafo único. A periodicidade de análise fixada neste art. 11, não é peremptória, podendo o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de *São Francisco do Guaporé-RO* - IMPES, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, aos requerentes de credenciamento e aos credenciados.

Art. 12º A inobservância total ou parcial dos requisitos desta Portaria, assim como o desatendimento às requisições da Superintendência deste Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de *São Francisco do Guaporé-RO* - IMPES, assim como a não apresentação dos documentos solicitados, sua conferência com vícios, rasuras ou defeitos, a critério dos atestantes dos termos e documentos previstos, implicam no não credenciamento ou no descredenciamento ou suspensão da Instituição credenciada, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza.

§ 1º A sanção prevista no *caput* deste artigo aplica-se igualmente quando da inexecução do serviço ou sua execução em desacordo com as normas constantes do Regulamento dos respectivos Fundos de Investimentos.

§ 2º Para o caso de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, fica facultada a elaboração de documento de descredenciamento/suspensão a ser divulgado no endereço eletrônico deste Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de *São Francisco do Guaporé-RO* - IMPES, na rede mundial de computadores (WEB), ou a exclusão de todos os documentos e dados de credenciamento publicados relativos à respectiva Instituição.

Art. 13º O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de *São Francisco do Guaporé-RO* - IMPES, gestor dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária é assegurado a prerrogativa de **descredenciar ou suspender o credenciamento**, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza à Instituição que incorrer em descumprimento dos preceitos constantes das Resoluções CMN nº 3.922/2010 e 4.392/14, da Política de Investimentos da Instituição ou da legislação pertinente.

Art. 14º Antes da realização de qualquer operação, a gestão própria das aplicações dos recursos do RPPS do município de *São Francisco do Guaporé-RO* assegurará de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto do prévio credenciamento/atualização normatizado nesta Portaria.

Art. 15º Quando da Decisão de Investimento no(s) referido(s) Fundo(s) de Investimento por parte do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de *São Francisco do Guaporé-RO* - IMPES, deverá adotar os procedimentos definidos nas normas que disciplinam os investimentos dos Regimes Próprios de Previdência (RPPS).

Art. 16º O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de *São Francisco do Guaporé-RO* - IMPES poderá, a seu critério, através da Gerência de Investimentos, utilizar-se de sistema próprio para análise de dados e estatísticas das instituições e fundos de investimentos que compõem a carteira de investimentos, bem como de cálculo de limite máximo de aplicação de recursos por gestor de investimento e de processo de classificação do credenciamento de Instituição Financeira, Administradora e Gestora, para recebimento das aplicações de recursos do RPPS do município de *São Francisco do Guaporé-RO*, além de informações e procedimentos do sistema MF/SP/Subsecretaria RPPS (DAIR e DEPIN - CADPREV) e de outras informações, que entender como necessários ao conjunto de Instrumentos de Gestão da Carteira de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de *São Francisco do Guaporé-RO* - IMPES.

Art. 17º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de *São Francisco do Guaporé-RO* - IMPES.

Art. 18º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos após a publicação.

Art. 19º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 24 de Abril 2020.

ROSILENI CORRENTE PACHECO

Superintendente/CPA10

Portaria nº 327/2019

Publicado por:

Márcio Eutímio Schumacker

Código Identificador:1808DE30

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 027-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, torna publico o processo administrativo 321/2020/SEMAT, que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO 026-2020, DO PROGRAMA AMBIENTAL EXERCÍCIO 2020, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.196/12, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Com base no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.049.227/0001-57, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de abril de 2020.

REBENALDO GONZAGA DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:

Simone Neves Oliveira Martins

Código Identificador:EC098902

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **A AQUISIÇÃO DE MASCARAS DESCARTAVEIS E PROTETOR FACIAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, despesas que serão cobertas com Recursos Próprios, **Processo nº. 500/SEMSAU/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das **08h00min** do dia **28/04/2020**. Data para abertura de propostas iniciais a partir das **10h00min** e início da sessão de disputa a partir das **11h00min** do dia **04/05/2020**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R\$ **9.312,15 (nove mil trezentos e doze reais e quinze centavos)**. www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de abril de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Giancarlo Franco de Moraes

Código Identificador:F702A0B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS MOTOCICLETAS HONDA NXR 150 BROS ES, PLACA NDB 8964, ANO 2006/2006, HONDA NXR 150 BROS ES, PLACA NBP 0373, ANO 2012/2012 E HONDA NXR 150 BROS ES, PLACA NDG 5487, ANO 2007/2007, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 543/SEMAGRI/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 28/04/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 08/05/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R\$ 6.682,10 (seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de abril de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:74F1A58C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2020**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Recurso próprio. Processo sob o nº. 433/SEMAGRI/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 28/04/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 08/05/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R\$ 6.066,02 (seis mil e sessenta e seis reais e dois centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de abril de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:7E4289EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 028

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o processo administrativo 629/2020/SEMSAU, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LAMPADAS

DE LED) A SEREM UTILIZADOS PARA SUBSTITUIR AS DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUSTIFICATIVA AS FLS. 003 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 629-2020. Com base no art.24, II, Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor do U.M.C MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/MF nº 26.968.994/0001-28, no valor de R\$ 2.296,00 (dois mil duzentos e noventa e seis reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de abril de 2020.

MIGUEL LUIZ NUNES

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:252C8B42

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	321/2020
b) Licitação Nº :	27/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	24/04/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO 026-2020, DO PROGRAMA AMBIENTAL EXERCICIO 2020, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.196/12, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total Homologado - R\$ 15.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de abril de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:2625D0DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

VO prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	327/2020
b) Licitação Nº :	24/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/04/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS CAMINHÕES DE PLACA: NDS 9034, NCN 3044, NEF 5381 E NDV 9081 E CAMIONETAS DE PLACA: KEN 4192 E NDD 3186, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SCHIAVI & GOMES LTDA ME

CNPJ/CPF: 02.674.575/0001-15**Valor Total Homologado - R\$30.176,37**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de abril de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:A2FC1108**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	327/2020
b) Licitação Nº :	24/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/04/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS CAMINHÕES DE PLACA: NDS 9034, NCN 3044, NEF 5381 E NDV 9081 E CAMIONETAS DE PLACA: KEN 4192 E NDD 3186, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTDA**CNPJ/CPF: 34.721.449/0001-60****Valor Total Homologado - R\$8.559,10**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de abril de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:9533C073**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	327/2020
b) Licitação Nº :	24/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/04/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS CAMINHÕES DE PLACA: NDS 9034, NCN 3044, NEF 5381 E NDV 9081 E CAMIONETAS DE PLACA: KEN 4192 E NDD 3186, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ/CPF: 84.741.354/0001-87****Valor Total Homologado - R\$17.441,05**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de abril de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:A8B32E09**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	327/2020
b) Licitação Nº :	24/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/04/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS CAMINHÕES DE PLACA: NDS 9034, NCN 3044, NEF 5381 E NDV 9081 E CAMIONETAS DE PLACA: KEN 4192 E NDD 3186, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME**CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07****Valor Total Homologado - R\$3.524,49**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de abril de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:D4366F38**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	169/2020
b) Licitação Nº :	16/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	23/04/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICAL E AR COMPRIMIDO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J J COMERCIO DE GASES EIRELI**CNPJ/CPF: 30.957.043/0001-20****Valor Total Homologado - R\$177.480,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de abril de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:D5D8F6B2

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO FISCAL**

004/2020/ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte, às 10h20min horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Balduino Pereira. Dando sequência reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos de Devolução de descontos previdenciários indevidos, 481/2019, 470/2019, 464/2019, 431/2019, 468/2019, 430/2019, 451/2019, 460/2019, 461/2019, 443/2019, 491/2019, 489/2019, 457/2019, 482/2019, 445/2019, 467/2019, 480/2019, 416/2019, 372/2019, 409/2019, 427/2019, 422/2019, 414/2019, 399/2019, 397/2019, 424/2019, 425/2019, 394/2019, 368/2019, 390/2019, 388/2019, 410/2019, 417/2019, 423/2019, 395/2019, 211/2019, 210/2019, 22/2019, 168/2019, 216/2019, 198/2019, 225/2019, 162/2019, 213/2019, 207/2019, 212/2019, 185/2019, 206/2019, 178/2019, 197/2019, 161/2019, 163/2019, 219/2019, 584/2019, 610/2019, 607/2019, 581/2019, 597/2019, 594/2019, 592/2019, 585/2019, 604/2019, 572/2019, 600/2019, 608/2019, 603/2019, 589/2019, 587/2019, 386/2019, 611/2019, 615/2019, 609/2019, 575/2019, 355/2019, 342/2019, 338/2019, 329/2019, 343/2019, 317/2019, 328/2019, 311/2019, 350/2019, 316/2019, 337/2019, 347/2019, 352/2019, 336/2019, 334/2019, 332/2019, 340/2019, 335/2019, 345/2019, 356/2019, 331/2019, 360/2019, 339/2019, 357/2019, 330/2019, 319/2019, 318/2019, 359/2019, 313/2019, 358/2019, 310/2019, 312/2019, 341/2019, 77/2019, 126/2019, 37/2018, 108/2017, 187/2018, 185/2018, 148/2018, 189/2018, 415/2019, 387/2019, 419/2019, 373/2019, 400/2019, 369/2019, 426/2019, 393/2019, 389/2019, 392/2019, 396/2019, 411/2019, 391/2019, 421/2019, 428/2019, 418/2019, 398/2019, 412/2019, 413/2019, 638/2019, 536/2019, 203/2019, 627/2019, 630/2019, 632/2019, 593/2019, 625/2019, 646/2019, 670/2019, 628/2019, 662/2019, 660/2019, 660/2019, 629/2019, 647/2019, 640/2019, 622/2019, 645/2019, 639/2019, 348/2019, 258/2019, 260/2019, 257/2019, 259/2019, 255/2019, 250/2019, 261/2019, 248/2019, 249/2019, 256/2019, 264/2019, 241/2019, 246/2019, 262/2019, 230/2019, 243/2019, 252/2019, 292/2019, 266/2019, 283/2019, 291/2019, 277/2019, 274/2019, 286/2019, 268/2019, 307/2019, 275/2019, 301/2019, 304/2019, 270/2019, 308/2019, 300/2019, 269/2019, 273/2019, 306/2019, 276/2019, 309/2019, 284/2019, 305/2019, 290/2019, 279/2019, 278/2019, 267/2019, 302/2019, 265/2019, 303/2019, 293/2019, 299/2019, 271/2019, 289/2019, 285/2019, 294/2019, 282/2019, 288/2019, 287/2019. Foi feita uma extraordinária devido ao acúmulo de processos conforme a Portaria nº 030/2020-IPMSG de suspensão de reuniões referente a medidas preventivas ao COVID-19 (coronavírus). Foram analisados e aprovados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO, 24/04/2020.

JOSE BALDUINO PEREIRA

MARIO CEZAR GOMES FERREIRA

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:35AC7559

**RECURSOS HUMANO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº.886/2020**

DECRETO Nº.886 /PMSG/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

**NOMEIA, CANDIDATO APROVADO EM
CONCURSO PARA CARGO EFETIVO.**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Senhor **CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. **1562/2015** e considerando o resultado do Edital nº. **001/2016** do Concurso Público realizado através do processo nº. **444/2016**.

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada a Senhora (o) abaixo relacionada para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE -40 HORAS

NOME: ROSILENE NASCIMENTO

Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO 16 de abril de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____ / ____.

MARTA JOELMA M. PINHEIRO

Dec. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:1316D646

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 077 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO
ORDINÁRIA 23/04/2020**

ATA Nº 077

**COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA
23/04/2020**

Aos vinte e três dias do mês de Abril de dois mil e vinte o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras-RO reuniram-se em reunião ordinária na sala do IPMS com início às quinze horas com a presença dos seguintes membros: Aldenir de Souza Santos Cancian, Romonelly Diniz Correia dos Santos, Mônica V. do Nascimento Santos, a senhora presidente Aldenir cumprimentou os membros presentes e esclareceu que diante da nova composição do Comitê pela Portaria de Nomeação Nº 110/GAB/PMS/2020 o Srº Romonelly Diniz Correia dos Santos será o proponente nas futuras APR e secretário do Comitê. Em seguida a presidente apresentou o Relatório Mensal de Investimento referente o mês de Março de 2020, onde foi constatado que mesmo com as alterações devido à crise mundial houve a perda no valor de R\$ 626.828,97 (seiscentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos). Logo após, a presidente apresentou o balancete referente ao mês de Março com o resultado financeiro da seguinte forma: Receitas no mês R\$ 359.785,72, o resultado das aplicações financeiras no valor de R\$ 20.542,71, as despesas no valor de R\$ 109.259,31 e finalizando o mês com saldo total em contas no valor de R\$ 20.669.620,20, conforme a ata nº 76 ficou decidido algumas aplicações, porém, não foram efetuadas devido à cogitação da não obrigatoriedade do repasse patronal para o mês de abril, aguardamos o posicionamento do secretário de fazenda que no dia 14/04 nos informou que seria feito os pagamentos normalmente até o dia 20/04, com isso foi decidido pela Diretora Executiva e Gerente Financeira, esperar os repasses e efetuar as aplicações após essa reunião, e assim analisando os saldos nas

contas temos o valor de R\$ 5.000,00 da conta 12.242-4 devendo ser aplicado no fundo de investimento BB IRF-M 1 da mesma conta que trata do aporte financeiro do mês de março, na conta 10.444-2 temos o valor de R\$ 156.447,00 que deverá ser aplicado no fundo BB RF IDKA 2 na mesma conta, na conta 11.521-5 tem o valor de R\$ 155.742,00 que será aplicado no fundo BB RF IMA-B da mesma conta, diante dessas aplicações esperamos obter uma melhor rentabilidade. Os saldos disponíveis nas contas em 30/04/2020 deverá ser aplicado no BB RF IMA-B. Em seguida foi colocada em votação a aprovação do Balancete referente o mês de Março de 2020 sendo aprovado por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar a presidente encerrou a reunião e eu Romonelly Diniz Correia dos Santos, secretário deste comitê lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Secretário do Comitê

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Membro do Comitê

Publicado por:
Aldenor de Souza Santos Cancian
Código Identificador:17009FDE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 20**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO
ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE
26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº 020 ANO 2020
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.		Data: 24/04/2020
CNPJ: 14.555.818/0001-85		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, I, "b" Art. 7º, IV, a.
VALOR TOTAL (R\$): 5.000,00 (Cinco mil reais)		
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E APLICAÇÃO.		
Descrição da operação:		
- RESGATE R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), da Conta Corrente 12.242-4 Ag 4127-0 no fundo de Investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05;		
- APLICAR R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), da Conta Corrente 12.242-4 Ag 4127-0 no fundo de Investimento BB Previd RF IRF-MI CNPJ 11.328.882/0001-35, referente ao aporte Financeiro do mês de Março de 2020 conforme Lei Nº 1.221/2018.		
Características dos Ativos:		
Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05 de Renda Fixa – Art. 7º, IV, a.		
BB IRF-MI TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA, CNPJ 11.328.882/0001-35, – Art. 7º, I, "b".		
Conta 12.242-4 Ag: 4127-0: Conta Aporte Financeiro		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN	MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____

Publicado por:
Aldenor de Souza Santos Cancian
Código Identificador:09760FE5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 22**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO
ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE
26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº 022 ANO 2020
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.		Data: 24/04/2020
CNPJ: 14.555.818/0001-85		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a Art. 7º, I, "b"
VALOR TOTAL (R\$): 156.447,00 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais)		
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE CONCOMITANTE COM APLICAÇÃO - BANCO DO BRASIL CONTA 10.444-2 AG. 4127-0		
Descrições das operações:		
- RESGATE de R\$ 156.447,00 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais) do fundo de investimento BB PREVID FLUXO FIC TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 13.077.415/0001-05; da conta da 10.442-2 agência 4127-0; e		
- APLICAR o valor de R\$ 156.447,00 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais) no fundo de investimento BB PREVID RF IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ:13.322.205/0001-35, da mesma conta visando obter uma melhor rentabilidade.		
Características dos Ativos:		
Fundos de Investimento Renda Fixa.		
BB PREVID RF IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ:13.322.205/0001-35 Art. 7º, I, "b"		
BB PREVID FLUXO FIC TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 13.077.415/0001-05 Art. 7º, IV, a		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN	MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____

Publicado por:
Aldenor de Souza Santos Cancian
Código Identificador:D4F9C0D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 083/GAB/PMS/2020 "DISPÕE SOBRE
EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

Decreto Nº. 083/GAB/PMS/2020 Seringueiras 24 de abril de 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 137, inciso II da Lei Municipal nº 048/94.

Considerando o Processo Administrativo nº 1023/2018, com o respectivo relatório conclusivo da comissão de sindicância;

Considerando o parecer jurídico exarado no mencionado processo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora, MARILENE PEREIRA DE MIRANDA OLIVEIRA CPF: 580.762.122-00, do cargo de Professora Magistério, 20 hs, mat.218, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:225FEB2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 084/GAB/PMS/2020 "DISPÕE SOBRE
EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

Decreto Nº. 084/GAB/PMS/2020 Seringueiras 24 de abril de 2020.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 137, inciso II da Lei Municipal nº 048/94.

Considerando o Processo Administrativo nº 1024/2018, com o respectivo relatório conclusivo da comissão de sindicância;

Considerando o parecer jurídico exarado no mencionado processo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora, **CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA**, CPF: 105.683.727-60, do cargo de Professora Magistério 40 hs, Mat. 588, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valeria Angela Saar Lucas

Código Identificador:FD25DC77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020 PROCESSO Nº 418/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ **18.571.247/0001-23**.

O valor da total de **R\$ 1.553,01** objetivando a **DESPESA COM 7ª (SÉTIMA) REVISÃO DO VEICULO TOYOTA HILUX PLACA OHQ-5014, PERTENCENTE AO GABINETE DA PREFEITA, (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.)**. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 24 de abril de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:75FCFBEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 37/CPL/2020, PROCESSO Nº 418/2019.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa Nº 37/CPL/2020, Processo Nrº 418/2019, Objeto: **DESPESA COM 7ª (SÉTIMA) REVISÃO DO VEICULO TOYOTA HILUX PLACA OHQ-5014, PERTENCENTE AO GABINETE DA PREFEITA, (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.)**, em favor da empresa **NISSEY MOTORS JI-PARANA**

COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 18.571.247/0001-23, no valor total de **R\$ 1.553,01**.

Seringueiras, 24 de abril de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:DE361813

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PORTARIA Nº. 112/GAB/PMS/2020 “LEONILDE ALFLEN GARDA, PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI”.

Portaria nº. 112/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 24 de abril de 2020.

“**LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei**”.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a **COMISSÃO de Recebimento de Bens, Materiais, Aquisições de Veículos, Maquinas, Equipamentos e Serviços**, nomeado conforme **Portaria nº. 131/GAB/PMS/2019**, datada em 15 de maio de 2019.

Presidente: Charles Robson Castro Pimenta - CPF: 645.953.072-68

Secretário: Marcio Cancian - CPF: 657.285.722-00

Membro: Vera Lucia Leite - CPF : 629.246.642-68

Membro: Francisco Bellon - 351.778.962-34

Membro: Luiz Felipe de Queiroz Vitoriano- CPF: 027.866.842-93

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valeria Angela Saar Lucas

Código Identificador:A0F46CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PORTARIA Nº 113/GAB/PMS/2020 “LEONILDE ALFLEN GARDA, PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI”.

Portaria nº 113/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 24 de abril de 2020.

“**LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei**”.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a **Comissão de pesquisa e Levantamento de Preço de Locação de Imóvel**, conforme determina **Lei Municipal nº837/2013**, nomeado conforme **Portaria nº. 242/GAB/PMS/2019**, datada em 12 de novembro de 2019.

Presidente: Anderson Carlos Garda – CPF: 937.891.962-20

Secretário: Luiz Felipe de Queiroz Vitorino – CPF: 027.866.842-93

Membro: Ivanete Barbosa de Oliveira – CPF: 806.099.532-49

Membro: Lindamara dos Santos Belarmino Candido - CPF nº 801.230.582-87

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:6300B42D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 114/GAB/PMS/2020 “LEONILDE ALFLEN GARDA, PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI”.

Portaria nº. 114/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 24 de abril de 2020.

“LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a COMISSÃO de Recebimento de Bens, Materiais, Aquisições de Veículos, Maquinas, Equipamentos e Serviços, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: Marcio Cancian – CPF: 657.285.722-00
Secretário: Valeria Angela Saar Lucas – CPF: 759.109.342-87
Membro: Vera Lucia Leite - CPF : 629.246.642-68
Membro: Francisco Bellon – 351.778.962-34
Membro: Charles Robson Castro Pimenta - CPF: 645.953.072-68

Art. 2º - **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:CDDD4B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 115/GAB/PMS/2020 “LEONILDE ALFLEN GARDA, PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI”

Portaria nº 115/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 24 de abril de 2020.

“LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de pesquisa e Levantamento de Preço de Locação de Imóvel, conforme determina Lei Municipal nº837/2013, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: Anderson Carlos Garda – CPF: 937.891.962-20
Secretário: Luciano Littig de Aguiar - CPF: 977.864.032-72
Membro: Ivanete Barbosa de Oliveira – CPF: 806.099.532-49
Membro: Lindamara dos Santos Belarmino Candido - CPF nº 801.230.582-87

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:C1432091

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 074/2019 PROCESSO Nº. 592/SEMAD/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº. 07.114.391/0001-14
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº074/2019.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 24/04/2020 ATÉ 24/04/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 22 DE ABRIL DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA – SECRETÁRIO
BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:757BF415

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº075/2019 PROCESSO Nº. 592/SEMAD/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP.
CNPJ Nº. 07.062.650/0001-00
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº075/2019.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 12 (DOSE) MESES, VIGORANDO DE 24/04/2020 A 24/04/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 22 DE ABRIL DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA – SECRETÁRIO
VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP. – CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:91333C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.036/2020 PROCESSO Nº.
399/SEMSAU/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
 CONTRATADA: MARCOS S BIUDES-ME
 CNPJ Nº. 08.257.279/0001-03
 OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
 VALOR R\$= 10.599,00(DEZ MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 03 DE ABRIL DE 2020

ASSINAM
 LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
 MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
 MARCOS S BIUDES - ME – CONTRATADA.

Publicado por:
 Diogo Santiago
Código Identificador:86D94CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.037/2020 PROCESSO Nº.
399/SEMSAU/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
 CONTRATADA: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME
 CNPJ Nº. 03.496.958/0001-03
 OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
 VALOR R\$= 16.595,50(DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 03 DE ABRIL DE 2020

ASSINAM
 LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
 MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
 R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
 Diogo Santiago
Código Identificador:014F8084

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.038/2020 PROCESSO Nº.
399/SEMSAU/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
 CONTRATADA: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELLI – ME
 CNPJ Nº. 27.274.178/0001-87
 OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
 VALOR R\$= 12.170,10(DOZE MIL CENTO E SETENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 03 DE ABRIL DE 2020

ASSINAM
 LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
 MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
 TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELLI – ME – CONTRATADA.

Publicado por:
 Diogo Santiago
Código Identificador:B24ED163

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA: EXTRATO CONTRATO Nº.044/2020 PROCESSO
Nº. 482/2020/SEMEC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
 CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS - LTDA
 CNPJ Nº. 05.884.660/0001-04
 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PELO SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.
ONDE SE LÊ: VALOR R\$= 358.045,46 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
LEIA-SE: VALOR R\$= 358.045,46 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
 PRAZO: 09 (NOVE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 20 DE ABRIL DE 2020.

ASSINAM
 LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
 CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
 MADEIRA CORRETORA E ADM. DE SEGUROS - LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
 Diogo Santiago
Código Identificador:6ED46F49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-241/2020**

CONTRATADA: **O. ARAUJO SANTOS NETO & CIA LTDA**
 No valor de: **R\$ 800 (oitocentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (óculos de segurança) para evitar disseminação do CORONAVIRUS.**

Dispensa de Licitação estar conforme o **Decreto Municipal Nº 033/GAB/2020 de 21 de março de 2020**. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
 Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 25 de Março de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
 Presidente da CPL
 Decreto nº 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
 Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:FC74AB41

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-242/2020**

CONTRATADA : COCO & KRENSK LTDA

No valor de: **R\$ 150,94** (cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Guarda chuva e lanternas) para auxílio aos servidores que estão trabalhando nas barreiras sanitária.**

Dispensa de Licitação estar conforme o Decreto Municipal Nº 033/GAB/2020 de 21 de março de 2020. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 25 de Março de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO

Presidente da CPL

Decreto nº 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:22D5784C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-256/2020**

CONTRATADA: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA -E-EPP.

No valor de: **R\$ 3.917,85** (três mil e novecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

Com o objetivo de: **Contratação de empresa aquisição de material de consumo (mascara venturi adulta e pediátrica entre outros (COVID-19)).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 09 de Abril de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO

Presidente da CPL

Decreto nº 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E9972E6B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-259/2020**

CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI

No valor de: **R\$ 522,00** (quinhentos e vinte e dois reais).

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (saboneteira dosadora líquida 800).**

Dispensa de Licitação aplica-se a hipótese preconizada no art.24, Inciso IV, c/c Art.26 da Lei Federal nº 8.66/93, alterada e consolidada. “Art.24, - É dispensável a licitação”. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 15 de Abril de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO

Presidente da CPL

Decreto nº 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1C7C968B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-236/2020**

CONTRATADA: R. DE FREITAS MIRANDA.

No valor de: **R\$ 649,00** (seiscentos e quarenta e nove reais).

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (aparelho celular para ser usado no serviço “DISKCORONA”).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II

Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 20 de Março de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO

Presidente da CPL

Decreto nº 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9541F8A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº: 045CPL/2020

Edital Nº 049/CPL/2020

Processo Administrativo nº GI – 263/2020

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material consumo (Material para reforma e pequenos reparos), no Conselho Tutelar, Centro de Referência do Idoso e Centro de Inclusão Digital pertencente à Secretária Municipal de Assistência Social e trabalho de Teixeiraópolis/RO.** Estimado no valor total de **R\$ 4.450,47** (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos). Processo administrativo nº **GI-263/2020**. Data para recebimento de propostas: **27/04/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **08/05/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **08/05/2020** às **08h05min** e início da sessão pública: dia **08/05/2020**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirapolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 24 de Abril de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJOSecretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 015/GAB/2019 de 02/05/2019**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:48090156**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
AVISO DE LICITAÇÃO**Aviso de Licitação****Pregão Eletrônico Nº: 044CPL/2020**
Edital Nº 048/CPL/2020

Processo Administrativo nº GI – 264/2020

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço por **ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material consumo de (Prego 25x72)**. Estimado no valor total de **R\$ 4.335,00 (quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais)**. Processo administrativo nº GI-264/2020. Data para recebimento de propostas: **27/04/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **08/05/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **08/05/2020** às **08h05min** e início da sessão pública: dia **08/05/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirapolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 24 de Abril de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJOSecretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 015/GAB/2019 de 02/05/2019**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:BE62D4F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA**Aviso de Licitação Revogada****Pregão Eletrônico nº. 042/CPL/2020**
Edital Nº. 046/CPL/2020

Processo Administrativo nº GI – 261/2020

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 005/GAB/2020 de 27/01/2020, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/CPL/2020 referente ao Edital Nº 046/CPL/2020, que seria realizada no dia 06/05/2020 às 10h00min. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Equipamento de proteção individual)** foi declarada **REVOGADA**. As razões que motivaram a decisão encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de

Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 24 de Abril de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJOSecretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 015/GAB/2019 de 02/05/2019**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:48C98F9C**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO CONTRATO N. 44/SEMOSP/2020 DISPENSA N
43/2020 PROCESSO N. 413/PMT/SEMOSP/2020**Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ:**
84.727.601/0001-90**Parte 2: DUILIO DA SILVA GAMA CNPJ n. 25.288.281/0001-50**

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.**

Prazo: 90 dias contados a partir da assinatura.**Valor Total:** R\$ 32.350,20 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta reais e vinte centavos)

24 de Abril de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:FD29E5B2**GABINETE DO PREFEITO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ASSESSORIA
JURIDICA ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO
413/2020/SEMOSP DISPENSA N 43/2020

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, autoriza a empresa DUILIO DA SILVA GAMA inscrita no CNPJ n. 25.288.281/0001-50 a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.**

PRAZO: 90 (NOVENTA) dias a contar da data da ciência da Ordem de serviço

THEOBROMA-RO, 24 de Abril de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:37666E36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº1-312/SEMOS/2020, torna Público o Resultado da Licitação Tomada de Preços 007/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 1-312/SEMOSP/2020
MODALIDADE: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de um campo de futebol de grama sintética, na Rua Ipê, Praça Deusdete Gomes em conformidade com o projeto de engenharia elaborado pela PAS – Engenheiro Arquiteto e Urbanista, Senhor Fábio Matos CAU A-106009-0.

Empresa(s) Vencedora(s):
ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI do CNPJ 33.492.741/0001-96
valor de R\$ 341.099,64 (Trezentos e Quarenta e Um Mil e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

PARECER CONTABIL: Edilaine Gomes dos Santos; DATA: 13/04/2020
PARECER TECNICO: Mikhael Samyr de O. Cury; DATA: 20/04/2020
PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; DATA: 23/04/2020
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; DATA: 24/04/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

EM, ____/____/____

Vale do Paraíso - RO, em 24 de Abril de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:36C20B8C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº1-816/SEMOSP/2019, torna Público o Resultado da Licitação Tomada de Preços 001/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 1-816/SEMOSP/2019
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o presente contrato tem por objeto a reforma do Ponto de Taxi será a remoção da pintura existente sendo feito uma nova pintura em toda edificação, substituição de

telhas fibrocimentos de 4 mm para telhas fibrocimento de 6 mm, a substituição de Forro de PVC que se encontra danificada e em más condições; a substituição da calha da cobertura pois a mesma apresenta goteiras e infiltrações nas paredes; instalação de rufos e contra rufos na cobertura da edificação. Será feito um reparo estrutural em um dos pilares da edificação, pois o mesmo está com sua estrutura danificada, a edificação possui três portas de madeira onde será substituídas duas portas e outra será substituída somente fechadura. Área de Reforma: 185,20m²; A obra será realizada conforme especificações do projeto elaborado pela PAS – Engenheiro responsável Mikhael Samyr O. Cury CREA-RO 7347D.

Empresa(s) Vencedora(s):
CONSTRUTORA PARAISO LTDA CNPJ 00.541.146/0001-44
valor de R\$ 48.222,31 (Quarenta e Oito Mil e Duzentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Um Centavos)

PARECER CONTABIL: Edilaine Gomes dos Santos; DATA: 01/04/2020
PARECER TECNICO: Mikhael Samyr de O. Cury; DATA: 23/04/2020
PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; DATA: 23/04/2020
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; DATA: 24/04/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

EM, ____/____/____

Vale do Paraíso - RO, em 24 de Abril de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:6E7E8530

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO
PARAISO-IPMVP
ADESÃO DE ATA Nº 053/PMJ/2019

ADESÃO DA ATA Nº 053/PMJ/2019 PROCESSO nº 2285/PMJ/2019 (Carona)

PROCESSO Nº 3-50/IPMVP/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIPAL DE VALE DO PARAISO - IPMVP

CONTRATADO: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP CNPJ: 13.807.868/0001-40

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE – SULFITE 06 CAIXAS
VALOR: R\$ 990.84 (Novecentos e Noventa Reais e Oitenta e quatro Centavos)

PROGRAMAÇÃO ORCAMENTARIA: 09.272.3001.2201

ELEMMENTO DE DESPESA: 33.90.30-16

Ficha: 442

VALE DO PARAISO/RO, 24 DE ABRIL DE 2020.

MARCELO JURACI DA SILVA

Presidente do IPMVP

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:B7F2EC12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DE CONTRATO Nº 47-SEMECE.

Contrato nº: 47/2020.

Processo nº 1-281/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Contratado: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

Objeto: É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada do seguinte material, piscina em fibra de vidro, tamanho grande retangular em dimensões mínimas de 10,00 x 4,30 x 1,40m² capacidade mínima de 45.000 litros, cor: azul ou branca itens mínimos de: quadro de comando, motor mínimo de 01 HP com capacidade de filtragem mínima de 5 m³ /h timer para programação da filtragem casa de maquina completo um par de corrimão com no mínimo os seguintes acessórios: aspirador, peneira, cabo de no mínimo 3m² esponja e mangueira, produto certificado de acordo com a portaria-mente-tor nº 93 de 12/03/2007.

Vigência: O presente instrumento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura caso o fornecimento do material licitado ocorra antes do termo assinado, extinguir-se-á o presente avença na data em que se completar o fornecimento total de seu objeto, podendo de prorrogado.

Valor Total: R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais).

Data de Assinatura: 22/04/2020.

Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 24 de Abril de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:92EB3AD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01-SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/SEMSAU/2020

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU e equipe de apoio nomeada pelo Decreto nº 6395 de 06 de Abril de 2020, torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurado o Processo de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas destinado a execução do objeto deste Edital, obedecido os fundamentos legais constantes dos dispositivos das Leis nº 8.080/90 e Lei nº 8.666/93, Portaria nº 1.286/93, do Ministério da Saúde e demais legislação aplicáveis e o disposto no presente edital.

Chamamento Público Nº 01/SEMSAU/2020

PROCESSO Nº 2 - 123/SEMSAU/2020

OBJETO: Credenciamento de Empresa Especializada (Laboratório de Próteses Dentárias) em confecção e aplicação de Próteses Dentária para atender este Município de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO

Para todas as referências de tempo será observado o **horário Local (RO)**.

Havendo a necessidade, poderá a Comissão prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento da Documentação	Das 07:00 hs do dia	27.04.2020	Até às 13:00hs do dia	28.05.2020
Análise de Documentação	Das 08:30 hs do dia	29.05.2020	Até às 13:00hs do dia	29.05.2020
Obs.: Horário Local (RO).				

Informações Complementares: O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br> ou poderá ser solicitado através de requerimento na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU - na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: saude-valedoparaíso@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 24 de Abril de 2020.

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA.

Presidente da Comissão.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:E3908DF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DE CONTRATO Nº 44-SEMOSP.

Contrato nº: 44/2020.

Processo nº 1-348/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Contratado: ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA EPP.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto: a aquisição Instalação Eventual e Futura de Playgrounds e Parques Infantis Colorido visando estimular a pratica de atividades físicas e saudáveis no cotidiano das crianças como parte de um conjunto de medidas que compõem uma política publica integrada de intervenção no espaço urbano, contemplando vivencias no âmbito do lazer e do esporte e a melhoria da qualidade de vida da população residente no entorno. Os itens que compõem a academia ao ar livre são os mesmo identificados no item 02 do termo de referência desta SEMOSP.

Vigência: O prazo de vigência será de **12(dozes) meses**, iniciando-se na iniciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Valor Total: R\$ 31.974,50 (trinta e um mil novecentos e setenta quatro reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 17/04/2020.

Interveniente: SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 24 de Abril de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:E5A2723A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DE CONTRATO Nº 43

Contrato nº: 43/2020.

Processo nº 1-347/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Contratado: ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA EPP.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto: a aquisição equipamentos de **ACADEMIA AO AR LIVRE**, visando estimular a pratica de atividades físicas e saudáveis no cotidiano das pessoas como parte de um conjunto de medidas que compõem uma política publica integrada de intervenção no espaço urbano, contemplando vivencias no âmbito do lazer e do esporte e a melhoria da qualidade de vida da população residente no entorno. Os itens que compõem a academia ao ar livre são os mesmo identificados no item 03 do termo de referência desta SEMOSP.

Vigência: O prazo de vigência será de **12(dozes) meses**, iniciando-se na iniciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Valor Total: R\$ 55.821,00 (cinquenta cinco mil, oitocentos e vinte um reais).

Data de Assinatura: 17/04/2020.

Interveniente: SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 24 de Abril de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:D7D8EA93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ARP 033/2019/SEMED/MATERIAIS PERMANENTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP- 033/2019/PMAP/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-911/2019
PE 091/2019/PMAP

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n.º. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal **Helma Santana Amorim**, Pela Secretaria de Educação, a senhora **Adriana da Conceição Vieira Costa** e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. Lucilene Castro de Sousa, e as empresas **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI**, CNPJ n.º **31.455.241/0001-59**, localizada a Av. Américo Belay, n.º 740, – Bairro Jardim Imperial, CEP 87.023-000, Maringá/PR, **MODIFIC MOVEIS INFORMATICA E ELETRO EIRELI ME**, CNPJ n.º **19.111.762/0001-93**, localizada a Av. Carlos Gomes, n.º 1408, – Bairro Centro, CEP 76.801-108, Porto Velho/RO, **MVR1 MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**, CNPJ n.º **19.071.896/0001-28**, localizada a localizada a Av. Tenente Praieiro, n.º 3255, – Bairro Jardim Califórnia, CEP 78070-300, Cuiabá/MT e **RALSON M LIMA EIRELI**, CNPJ n.º **33.146.225/0001-00**, localizada a rua Cacoal, n.º 2432, – Bairro BHN, Setor 7, sala dos fundos, CEP 76870-752, Ariquemes/RO, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2017**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 91/2019, ao Contratação de empresa devidamente habilitada, sob o regime de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO**, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ n.º 31.455.241/0001-59

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	19,00	UND.	ARQUIVO DE AÇO-Arquivo em aço com 04 gavetas para pasta suspensa tamanho officio.Porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas, puxadores com acabamento em PVC nas cores cristal ou grafite, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon.Capacidade de 20 kg por gaveta.-Corpo do armário com chapa #26. -Dimensões externas aproximadas: 1335x460x620mm (AxLxP).- Medidas das gavetas aproximadas: 280x390x580mm (AxLxP), pés reguláveis.Cores: cinza x laranja, cinza x verde, e cinza x azul, 1 Ano Garantia.	VEGEL	AIOF4EM	R\$ 429,99	R\$ 8.169,81
3	28,00	UND.	CADEIRA DE ACENTO - Cadeira secretária confeccionada em madeira compensada reflorestada reta, espuma laminada, perfil em PVC, revestida em tecido e ou couro, cores azul marinho e preto. Medidas aproximada: Altura - 0,95 cm / Largura - 0,55 cm / Profundidade - 0,58 cm.	MILLA	MI.101 PALITO	R\$109,99	R\$ 3.079,72
4	19,00	UND.	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO ESCOLAR Conjunto confeccionado com estrutura monobloco, ponteira em polipropileno, medindo 2,75M Comprimento 0,60M Largura. BANCOS:Capacidade: Múltiplos usuários. Largura Total: 2,75M. Profundidade Total: 0,30M. Alturas: 1=0,46M, 2=0,53M Medida do Tampo Superior: (185 ou 275 x 30cm nas alturas 1 e 2). Confeção do Tampo: Em MDF 18mm revestido em laminado melamínico. Bordas do Tampo: Em PVC tipo "T" colorido. Confeção da Estrutura: Em tubo quadrado 25x25x1,20mm de aço carbono nas alturas 1 e 2. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó. MESA: Capacidade: Múltiplos usuários. Largura Total: 2,75M Profundidade Total: 0,60M Alturas: 1=0,46M, 2=0,53M	VIANFLEX	CJ refeitório mesa + 2 bancos	R\$ 1.375,99	R\$ 26.143,81
7	8,00	UND.	MESA PARA COZINHA ESCOLAR - Mesa de Manipulação de alimentos em Aço Inox, suportar no máximo 200 KG, modelo prateleira. Tipo do Inox: Aço Inox 430 0,5 MM de Espessura; Medidas: Altura - 850 MM Largura - 1900 MM Profundidade - 900 MM	ITAJOBI	INÓX 1900x900x850mm	R\$ 1.212,35	R\$ 9.698,80

Fornecedor: MODIFIC MOVEIS INFORMATICA E ELETRO EIRELI ME, CNPJ n.º 19.111.762/0001-93

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
5	32,00	UND.	ESTANTE EM AÇO Estante de Aço com 06 prateleiras reguláveis pintura eletroestática, cores: AZUL, AMARELA, VERDE e LARANJA, pés com sapatas plásticas, 06 prateleiras, capacidade carga de 25 kg por bandeja, medidas aproximadas: altura 1,83 cm, largura 0,92 cm, profundidade 0,30 cm, 01 ano de garantia.	W3	EDR300	R\$ 149,99	R\$ 4.799,68

Fornecedor: MVR1 MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ n.º 19.071.896/0001-28

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
6	18,00	UND.	MESA COM GAVETAS E CHAVES -Mesa confeccionada em	VANDAFLEX	LIGHT M4002	R\$ 236,50	R\$ 4.257,00

			material MDP 15mm (aproximadamente), estrutura dos pés em ferro pintura epóxi, madeira no meio entre os ferros, 2 gavetas e chave, cor em MDF cinza e azul. Dimensões aproximadas: 120 cm x 60 cm x 75 cm.				
8	40,00	UND.	MESA PARA SALA DE AULA Tampo sobreposta a estrutura em MDP face superior em laminado de alta pressão e inferior em BP, bordas com fita de PVC na cor do tampo. Saia em MDP. Estrutura em tubo de aço 20 x 40, pintura epóxi pó liso brilhante. Acabamento com ponteiros pretos. Sem gaveta. Dimensões aproximadas: 1200 x 500 x 720 mm Cor Cinza.	VANDAFLEX	LIGHT M4002	R\$170,00	R\$ 6.800,00

Fornecedor: RALSON M LIMA EIRELI, CNPJ nº 33.146.225/0001-00

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	28,00	UND.		PANDIN	AP409SL	R\$ 534,99	R\$ 14.979,72

O prazo de entrega dos itens será de no máximo 15 (quinze) dias, após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a sra. Lucilene Castro de Souza, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 10 (dez) dias para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor (es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

Os prepostos das empresas serão a **Sra. Marina Piciani Pazinato, RG nº. 4.231.745-4 SSP/PR, CPF nº 679.713.429-34**, representando a empresa: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ nº 31.455.241/0001-59**, **Sr. Johnnwoey Ramos de Araújo, RG nº 542.751 SSP/RO, CPF nº 605.958.682-15**, representando a empresa **MODIFIC MOVEIS INFORMATICA E ELETRO EIRELI ME, CNPJ nº 19.111.762/0001-93**, **Sr. Giuliano Saldanha Marques Vianna, RG nº 000983330 SSP/MT, CPF: 952.171.261-91**, representando a empresa: **MVR1 MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ nº 19.071.896/0001-28** e o **Sr. Ralson Marques Lima, RG nº 560254 SSP-RO, CPF: 027.970.476-30**, representando a empresa: **RALSON M LIMA EIRELI, CNPJ nº 33.146.225/0001-00**, o qual deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93;

Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para a contratação de serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 040/2007- PMAP.

A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na “Nota de Empenho”, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 26 de novembro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA

Sec. Mun. De Educação – SEMED- Port. 357/18

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Gerente Do Sistema De Registro De Preço - GSRP

Detentores:

MARINA PICIANI PAZINATO

M. Piciani Pazinato Comercio De Materiais Eletrônicos EIRELI, CNPJ nº 31.455.241/0001-59

JOHNNWOEY RAMOS DE ARAÚJO

Modific Moveis Informatica E Eletro EIRELI ME

CNPJ nº 19.111.762/0001-93

GIULIANO SALDANHA MARQUES VIANNA

MVR1 Moveis E Materiais Para Escritório EIRELI

CNPJ nº 19.071.896/0001-28

RALSON MARQUES LIMA

Ralson M Lima EIRELI

CNPJ nº 33.146.225/0001-00

Publicado por:

Lucilene Castro de Sousa

Código Identificador:3C813456

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO

DECRETO Nº 056/2020 - EMENTA: ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 24,100,00 (VINTE E QUATRO MIL E CEM REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE GERAL DO MUNICÍPIO E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Decreto nº 056/2020 DE 20/ABRIL/2020

Ementa: Abre Credito suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 24.100,00 (VINTE E QUATRO MIL E CEM REAIS), no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferidos através da Lei Orçamentária, 977/2019 de 11/11/2019, combinado com a Lei Federal 4320/64.

Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias processo 377-1/2020.

D E C R E T A

=====

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil, cem reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação por força plano trabalho repasse estadual PISO FIXO PSB – ALVORADA CC 21.145-1.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	882	03.07.00	08.243.0014.2091	3.3.90.32.00.00.00.00	2.014.0037	
Recurso	5516	03.07.00		0.0.0.0.00.0.0.00	2.014.0037	24.100,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando Termo de repasse plano trabalho repasse estadual PISO FIXO PSB – ALVORADA CC 21.145-1 (Art. 43, Inc. II e parágrafo 3º da Lei 4.320/64):.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:981D3592

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 022/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÕES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 022/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 679/2020

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e eventual contratação de empresa de serviços de fotocópias e encadernações**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do objeto em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 039/2020**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada para execução deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que dele poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para contratação do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MARCOS ANTONIO BRESOLIN**

CNPJ: 13.340.009/0001-93 TEL/FAX: (69) 98477-7990

E-MAIL: imbresolin@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Ceres, 36, Setor 03, Buritis/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS ANTONIO BRESOLIN**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 526.347.109-25

VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. RS	REGISTRO	VALOR TOTAL RS
01	FOTOCÓPIAS FACE ÚNICA EM PRETO E BRANCO TAMANHO A4.	Serv.	16.930	0,33		5.586,90
02	ENCADERNAÇÕES, NO TAMANHO A4. Até 100 (CEM) PÁGINAS. Com capa e contracapa em material (plástico) específico.	Serv.	403	2,89		1.164,67
03	ENCADERNAÇÕES A4, até 50 (cinquenta) páginas com capa e contracapa em material (plástico) específico.	Serv.	269	3,33		895,77
04	FOTOCÓPIAS FACE ÚNICA COLORIDO. Tamanho A4. Gramatura: 120g.	Serv.	1.177	0,59		694,43
05	FOTOCÓPIAS FRENTE E VERSO COLORIDO. Tamanho A4. Gramatura: 120g.	Serv.	10.100	1,47		14.847,00
06	FOTOCÓPIAS FRENTE E VERSO EM PRETO E BRANCO. Tamanho A4.	Serv.	40.487	0,72		29.150,64

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:

Através de recibo apostado na nota fiscal, quando da sua execução;

O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;

Se, após o recebimento, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 01 (uma) hora, de forma que não comprometa o andamento dos serviços dessa administração.

DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços licitados, serão solicitados pela secretaria interessada, onde a mesma deverá encaminhar para a empresa vencedora os documentos necessários para a realização dos serviços, e a empresa vencedora deverá ter sob sua responsabilidade a entrega dos serviços no local indicado por cada secretaria, quando a mesma assim exigir, podendo tais serviços serem retirados no próprio estabelecimento do contratado por um responsável da secretaria conforme estabelecido na ordem de faturamento.

6.2 A empresa contratada terá sob sua responsabilidade a execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme a necessidade de cada secretaria e de acordo com a ordem de Faturamento, visando o não comprometimento do desenvolvimento das funções Públicas e a realização de atividades.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público ou

9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata as secretarias que compõem a Administração Municipal. Quais sejam: SEMECE, SEMAST, SEMUSA e SEMA.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora Do Certame:

Licitante:
Marcos Antonio Bresolin
CNPJ: 13.340.009/0001-93
Nome Do Representante:
MARCOS ANTONIO BRESOLIN

Publicado por:

Bárbara Angélica de Souza

Código Identificador:384F3795

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R\$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/C/C nº
Convênio nº 865271/2018 - Aquisição de caminhão pipa, micro ônibus, retroescavadeira e rolo compactador vibratório liso	Ministério da Defesa/ DER	1.200.000,00	22/04/2020	C.E.F./ 1823-6/ 71022-5

Cacoal/RO, 24 de Abril de 2020.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:45109064

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PREENCHIMENTO DE VAGA DO EDITAL Nº. 008/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, homologa os inscritos para concorrer à vaga disponível na localidade conforme tabela de cargo e local do Edital especial nº. 008/2020 publicado em 14 de abril de 2020, dos aprovados no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016.

Os interessados aprovados no concurso 003/2016, inscreveram-se para os referidos cargos e lotação, junto ao Departamento de Recursos Humanos, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório e protocolado em tempo hábil.

Conforme o critério de desempate que é nota da homologação do resultado final do Edital nº. 003/2016. Homologamos os seguintes concorrentes inscritos abaixo:

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	COLOCAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PACAAS NOVOS-SETOR 03	
Paulino Catarino de Assunção	Nota 50,00	1º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PACAAS NOVOS - SETOR 02 E LINHA SANTA ELISA	
Paulino Catarino de Assunção	Nota 50,00	1º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PACAAS NOVOS - SETOR 04	
Paulino Catarino de Assunção	Nota 50,00	1º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PACAAS NOVOS – LINHA TERRA ROCHA	
Cleidiane Matias de Jesus Souza	Nota 57,50	1º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PACAAS NOVOS – LINHA C-0 BEST	
Paulino Catarino de Assunção	Nota 50,00	1º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VILA UNIÃO – LINHA C-10 LADO A	
Walker Macedo Vieira	Nota 67,50	1º
Alcides Freitas de Assunção Neto	Nota 65,00	2º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TRÊS COQUEIROS – LINHA 02 SENTIDO BURITIS	
Gedean Silva Tavares	Nota 67,50	1º
Alcides Freitas de Assunção Neto	Nota 65,00	2º
Tania Prado de Almeida	Nota 62,50	3º
Cleidiane Matias de Jesus Souza	Nota 57,50	4º
Juliana Vanessa Ferreira Gonçalves	Nota 52,50	5º
AGENTE MANUT. ALIMENT. E LIMPEZA	UBS – TRÊS COQUEIROS	
Andressa Cunha Pereira	Desclassificada	
Jussara Ferreira Gonçalves	Desclassificada	

Os homologados dentro das vagas prevista no Edital 008/2020 serão convocados por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>.

Campo Novo de Rondônia, 24 abril de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Márcia de Moura Lima
Código Identificador:2D99E867

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2020 DE PREGÃO Nº 007/2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITAÇÕES - PMC**CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br****<http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 29/2020 - PMC****PROCESSO nº. 378/2020****Pregão ELETRÔNICO nº. 7/2020****Data da Abertura: 03/03/2020****OBJETO:** Aquisição de material permanente sendo material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em 03 de março de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada às 09:00 Horas (horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Sr(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa RESENDE DIAGNOSTICOS EIRELI 26.518.793/0001-29 situada na Rua/Av. João Afonso Moreira, 283 – Casa Fundos Ouro Preto-MG representada pelo Srº(a) Marcelo Comam da Silva. CPF nº 046.221.536-96, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisição de material permanente sendo material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:**RESENDE DIAGNOSTICOS EIRELI CNPJ/CPF: 26.518.793/0001-29**

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	24956	Contador Diferencial de Células (Manual): Equipamento destinado à contagem de células sanguíneas. Realiza a contagem diferencial, os valores absolutos e os índices hematimétricos. Contagem em separado dos eritroblastos. Contagem de até 999 células, 11 teclas, sendo 9 teclas para contagem e 2 teclas para funções como: alarme sonoro, timer e cronômetro. Dados Técnicos: Alarme sonoro e bloqueio automático para 100 células contadas. Voltagem: funcionamento em 110/220 volts. Garantia Mínima de 01 ano. Com registro no Ministério da Saúde	UNID	1,00	R\$ 697,99	R\$ 697,99

Valor Total Registrado R\$ 697,99 (seiscentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 7/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do Órgão ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorização de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não será admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Os materiais e peças de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhados do relatório de utilização, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferências;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor público.

O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.

Em caso de alteração de e-mail a contratada deverá informar oficialmente o Departamento de licitações que fará a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDAÇÕES:

a) contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 29/2020; Licitação nº. 7/2020 Número de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

c) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

d) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

e) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em conformidade com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei.

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

b) Em caso de não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISÃO DE PREÇOS

6.1 MAJORAÇÃO DE PREÇOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

- 6.1.2** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
- 6.1.3.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
- 6.1.4.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
- 6.1.5.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
- 6.1.6.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
- 6.1.7.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

- I-** Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
- II-** Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
- III-** Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

- a)** Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- b)** - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- c)** - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- d)** - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- e)** - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- f)** - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- g)** - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
- h)** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos deste projeto básico/termo de referência;
- i)** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- j)** Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida **SOLICITACAO**;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISICOES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

- k)** Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
- l)** A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
- m)** Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
- n)** Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantia prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
- b) Advertência;
- c) Multa;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.
- g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
- h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
- i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
- b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 20 de março de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Resende Diagnosticos EIRELI

26.518.793/0001-29

Empresa Detentora

MARCELO COMAM DA SILVA.

046.221.536-96

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:E794EA52

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2020 DE PREGÃO Nº 007/2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC

CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

<http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 30/2020 - PMC

PROCESSO nº. 378/2020

Pregão ELETRÔNICO nº. 7/2020

Data da Abertura: 03/03/2020

OBJETO: Aquisição de material permanente sendo material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em 03 de março de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP 18.964.366/0001-46 situada na Rua/Av. RUA RIO MADEIRA, SN CENTRO Rolim de Moura RO 76940-000, representada pelo Srº(a) Edvaldo Aparecido de Jesus CPF nº 670.161.462-00, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisição de material permanente sendo material de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	24953	Agitador de Kline: AGITADOR TIPO KLINE COM PRESILHAS PLATAFORMA 30X20CM - para agitação orbital de placas de kline para uso laboratorial, deve ter controlador eletrônico de velocidade de 50 a 240 RPM e timer digital de 00 a 99 minutos, ter painel frontal em policarbonato com indicador de funções; deve ser construído em resistente chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e tratamento em epóxi. Texturizado eletrostático. plataforma com manta de borracha anti derrapante e presilha tipo espiral para fixação dos frascos, balões, placas e etc..., Alimentação elétrica 110/220 V(bivolt), o equipamento devem ser acompanhados com manuais de operação e serviço em língua portuguesa. Com registro no Ministério da Saúde Agitador de Kline: AGITADOR TIPO KLINE COM PRESILHAS PLATAFORMA 30X20CM - para agitação orbital de placas de kline para uso laboratorial, deve ter controlador eletrônico de velocidade de 50 a 240 RPM e timer digital de 00 a 99 minutos, ter painel frontal em policarbonato com indicador de funções; deve ser construído em resistente chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e tratamento em epóxi. Texturizado eletrostático. plataforma com manta de borracha anti derrapante e presilha tipo espiral para fixação dos frascos, balões, placas e etc..., Alimentação elétrica 110/220 V(bivolt), o equipamento devem ser acompanhados com manuais de operação e serviço em língua portuguesa. Com registro no Ministério da Saúde	UNID	1,00	R\$ 2.248,04	R\$ 2.248,04
1	24954	Banho-Maria 10Lts: BANHO MARIA DIGITAL COM CIRCULAÇÃO TEMPERATURA DE TRABALHO +5+100°C; capacidade 10 Lts; Isolação térmica em manta de lã de vidro em todas as paredes; Controle de temperatura digital microprocessado com sistema PID, com mostrador digital e resolução de 0,1°C; Temperatura de trabalho Ambiente +5 até 100°C; Contendo dreno lateral; Aquecimento através de resistência tubular em aço inox; Cabo tripolar com dupla isolamento; Porta fusível com fusível de proteção (Fusível alternativo); Adesivo do painel em policarbonato com indicação de funções e chave geral; Sensor de temperatura PT100; Tampa pingadeira ou lisa e base perfurada em inox (especificar a tampa); Faixa de temperatura e trabalho: Ambiente +5°C à 100°C; Controle de temperatura: Digital com PID; Resolução: +/- 1°C; Sensor de temperatura: PT100; Cabo de alimentação: 03 PINOS; Sistema de aquecimento: Resistência Blindada; Apresentar registro no ministério da saúde ou a sua isenção. Garantia Mínima de 01 ano. Acompanhando 4 estantes	UNID	1,00	R\$ 1.338,00	R\$ 1.338,00

		plásticas de 15 tubos de 12x75mm. Voltagem 110/220 volts(bivolt). lâmpada piloto, termômetro com coluna de álcool embutido na parte superior sob uma lente de aumento capacidade de 60 tubos. Equipamento deve ser acompanhado com manuais de operação e serviço em língua portuguesa. Garantia contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 meses da emissão da nota fiscal. Apresentar registro no ministério da saúde ???ANVISA/MS.				
1	24955	Centrífuga De Bancada Motor De Indução Rotor Intercambiáveis Velocidade 0-4000 Rpm equipamento de porte médio, prático, estável, fácil de manusear, além de apresentar nível de ruído extremamente baixo	UNID	1,00	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
1	24957	Poltrona para Coleta de Sangue: Poltrona para Coleta de Sangue com 4 Posições. Assento, encosto, com apoio de braço totalmente regulável, braços e descanso para os pés estofados em espuma, revestidos em courvin (AZUL ou BRANCA). Encosto, braços e descanso pés reclináveis por meio de alavanca lateral. Braçadeiras para coleta de sangue em aço com capa estofada e com P regulagem de altura por meio de manipuladores. Pés com ponteiros plásticos. Dimensões: Deitada: 1,75 x 0,77 x 0,55 m (CxLxA) - Sentada: 1,25 X 0,77 X 1,25 m (CxLxA). Garantia Mínima de 01 ano	UNID	1,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00

Valor Total Registrado R\$ 8.226,04 (oito mil, duzentos e vinte e seis reais e quatro centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 7/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do Órgão ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorização de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não será admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Os materiais e peças de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferências;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor público.

O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.

Em caso de alteração de e-mail a contratada deverá informar oficialmente o Departamento de licitações que fará a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 30/2020; Licitação nº. 7/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em conformidade com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei.

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, desde que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDIÇÕES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;

b) Em caso de não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deverá ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à **CONTRATANTE**, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ão) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
- b) Advertência;
- c) Multa;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.
- g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
- h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
- i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
- b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 20 de março de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Rondolab Comercio e Serviços EIRELI -EPP

18.964.366/0001-46

Empresa Detentora

EDVALDO APARECIDO DE JESUS

670.161.462-00

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:4653FCB5

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2020 DE PREGÃO Nº 12/2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS e LICITACOES - PMC

CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

<http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 31/2020 - PMC

PROCESSO nº. 378/2020

Pregão ELETRÔNICO nº. 12/2020

Data da Abertura: 19/03/2020

OBJETO: Aquisição de material permanente de laboratório declarados desertos e/ou fracassados no pregão 007/2020.

Em 19 de março de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada às 08:56 Horas (horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Sr(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa M. E. A. EQUIPAMENTOS LTDA. 23.833.955/0001-25 situada na Rua/Av. Industrial Oscar Berggren nº 1495, Pq Industrial Recanto- Nova Odessa-SP cep 13.380-360, representada pelo Sr(a) José Sebastião Gracia CPF nº 015.183.408-30, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisição de material permanente de laboratório declarados desertos e/ou fracassados no pregão 007/2020., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

M. E. A. EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ/CPF: 23.833.955/0001-25

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	25124	Analizador de hematologia 3 partes, modelo 3000 plus, Compacto e pequeno, Dezenove parâmetros simultâneos para tomada de decisão clínica. Somente 30µL de volume de amostra para teste. Prevenção de infecção com perfurador com modo de capa coberta. Auto pré-tratamento e limpeza. Capacidade mais ampla de dados (em formato CSV) com cartões SD para backup de dados confiáveis.	UNID	1,00	R\$ 28.250,00	R\$ 28.250,00
1	24959	DETERGENTE ENZIMATICO (HIDRAULICO MANGUEIRA) 100ML	FRSC	6,00	R\$ 174,21	R\$ 1.045,26
2	24963	LISANTE 1L	FRSC	12,00	R\$ 295,04	R\$ 3.540,48
3	24962	DILUENTE 20 LITROS	GL	18,00	R\$ 207,33	R\$ 3.731,94
4	24964	DETERGENTE 20 LITROS	GL	6,00	R\$ 259,17	R\$ 1.555,02
5	24960	DETERGENTE PROBE (LIMPEZA AGULHA) 100ML	FRSC	6,00	R\$ 196,84	R\$ 1.181,04
6	24961	CONTROLE HEMATOLOGICO	KITS	1,00	R\$ 1.476,26	R\$ 1.476,26

Valor Total Registrado R\$ 40.780,00 (quarenta mil, setecentos e oitenta reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 12/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do Órgão ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorização de Despesas. A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não será admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Os materiais e peças de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferências;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor público.

O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.

Em caso de alteração de e-mail a contratada deverá informar oficialmente o Departamento de licitações que fará a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDAÇÕES:

a) contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 31/2020; Licitação nº. 12/2020 Número de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei.

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as **CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO**;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora** **devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

- g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos deste projeto básico/termo de referência;
- i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar servidor para realizar fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- a) Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- a) detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- a) Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou aquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ão) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

- a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
- b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
- c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93;
- e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
- g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
- h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
- i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
- j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
- l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
- m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
- n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
- b) Advertência;
- c) Multa;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.
- g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
- h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
- i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 27 de março de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

M. E A. Equipamentos LTDA.

23.833.955/0001-25

Empresa Detentora

JOSÉ SEBASTIÃO GRACIA

015.183.408-30

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Melissa de Cassia Barbieri

Código Identificador:EE11087C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.026/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.026/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2020/SRP

PROCESSO Nº. 162/20120/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, sediada na Avenida Olavo Pires, Nº 2129, Centro, no Município de Corumbiara - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Laércio Marchini**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 20374066 SSP/SP e do CPF nº 094.472.168-03, residente e domiciliado à Rua Ulisses Guimarães, nº 2083 - Centro, nesta cidade de Corumbiara - RO, doravante denominada **CONTRATADA** a empresa abaixo qualificada no Art. 4º; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços, referente ao Pregão Nº.032/2019/SRP, do Processo Administrativo Nº. 162/2020/SEMAS, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, visando atender demandas e determinações judiciais de toda natureza (Ações Civil Pública, Mandados de Segurança, Medidas Cautelares, entre outras) advindas dos Poderes Judiciário Federal e Estadual proferidas em desfavor do município de Corumbiara-RO, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei

nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

1 - DO OBJETO

1.1 FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONFECCÕES DE UNIFORMES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município de Corumbiara não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, no seu aspecto operacional, e Controladoria e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LHC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 01.060.256/0001-57

ENDEREÇO: Rua Fernandão, Nº. 597, Bairro Dom Bosco, CEP de nº.76.900-027– Ji- Paraná /RO

REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Ferreira Filho / CPF:349.087.902-30

FONE: (69) 3423-8329 **EMAIL:** graficacenterlicitacao@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA:		CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª		
LHC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	E	01.060.256/0001-57				
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.026/2020						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS	
					V.UNITARIO	V.TOTAL
01	120	SVC	CONFECCÃO DE CAMISETAS: Camiseta GOLA POLO, tecido malha PV malha fria (67% poliéster 33% viscose) Cor Branca, Colarinho Amarelo e Punho Amarelo. Com estampa frente e atrás. MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. M= 38 / G=25 / GG=08 / EXG=04 / P=20 / PP=15	PRÓPRIA	36,49	4.378,80
02	120	SVC	CONFECCÃO DE CAMISETAS: Camiseta GOLA POLO, tecido malha PV malha fria (67% poliéster 33% viscose) Cor Branca, Punho Rosa e Azul. Com estampa frente e atrás. MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. M=38 / G=25 / GG=08 / EXG=04 / P=20 / PP=15	PRÓPRIA	36,49	4.378,80
03	375	Svc	CONFECCÃO DE UNIFORMES: Camiseta gola V, tecido malha PV malha fria (67% poliéster 33% viscose) Cor Cinza, Punho Cinza Escuro, bem como lateral Cinza Escuro. Com estampa frente e atrás. MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. M=50 / G=80 / GG=30 / EXG=15 / P=80 / PP=50 TAMANHO 9=20 / TAMANHO 11=20 / TAMANHO 12=30	PRÓPRIA	28,70	10.762,50
04	120	SVC	CONFECCÃO DE UNIFORMES: Camiseta gola POLO, tecido malha PV malha fria (67% poliéster 33% viscose) Cor Cinza, punho Cinza Escuro, bem como lateral Cinza Escuro. Com estampa frente e atrás. MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. M=38 / G=25 / GG=08 / EXG=04 / P=20 / PP=15	PRÓPRIA	36,49	4.378,80
VALOR TOTAL					R\$ 23.898,90	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: vinte e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos.						
Representante legal: Leandro Ferreira Filho						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos

5.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 005/2020/SEMAS, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

5.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020/SEMAS, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

6 – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA:

6.1 A solicitação para entrega dos produtos dar-se-á por apresentação de nota de empenho. A entrega dos produtos não poderá exceder o limite de 05 (cinco) dias úteis para sua devida entrega após a solicitação.

6.2 A entrega dos objetos deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura municipal de Corumbiara, conforme Decreto Municipal nº 044/2018, de 15 de junho de 2018.

6.2.1 A (s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, do Secretário, mediante apresentação da Nota de Empenho.

6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues;

6.4 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

7 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

7.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.8 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo 06 do edital 005/2020/SEMAS, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.

8.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, da entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.12 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.13 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.14 Prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

8.1.15 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário o uso;

8.1.16 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.17 Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

8.1.18 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;

8.1.19 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9 – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Fornecer somente produtos que se enquadrem nos padrões exigidos pela UA, ou do Órgão Municipal, Estadual ou Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

9.5 - Entregar os produtos objeto deste, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos.

9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da UA ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

9.10 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

10.4 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.5 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

10.6 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal.

11.2 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal, e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos Secretários Responsáveis por cada lote.

11.3 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.4 – Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.

11.5 – Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

11.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

12 – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO para determinado Item.

12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 9.3 do edital 005/2020/SEMAS, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios (AROM).

13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

14 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:

Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020/SEMAS, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

18 – DO FORO

18.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.

18.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Corumbiara/RO; em 23 de Abril de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI	LHC Comércio E Serviços LTDA - ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 01.060.256/0001-57
Termo de Posse de nº. 176	LEANDRO FERREIRA FILHO
	Representante Legal da Empresa:
	CPF: 349.087.902-30
LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO	DANILLO MAGNO P. RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras	Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 248/2019	Portaria nº. 322/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:D1705CD0

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍLIO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍLIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 0144/GS/SEMSAU/2020 de 23/04/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do teste seletivo simplificado nº. 004/SEMSAU/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2689 de 09/04/2020, constante no processo nº 1665/2020, tal demanda é em razão do estado de calamidade pública, com base no do **Decreto nº 4376 de 23/03/2020**;

RESOLVE:

- **Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital**, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 004/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, devido à pandemia

decorrente do novo coronavírus - COVID-19 e estado de calamidade pública, (Decreto nº 4.376/2020), onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.

- Cientificar que, conforme **item 4.3** do Edital nº 004/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 23 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL ENFERMEIROS		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Monica Erdtmann	Enfermeiro	1º
Silvana de Melo Pinto	Enfermeiro	2º

Espigão do Oeste/RO, 23 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	.-*
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possuir deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	.-*
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	.-*
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	.-*
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	.-*
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	.-*
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: www.tce.ro.gov.br
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega e P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, www.tce.ro.gov.br (SIGAP)
01 (uma) via original	Atestado Admissional e em conformidade com o item 4.3 do Edital nº 004/2020, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020.	.-*
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	.-*
01 (uma)	Fotografia 3X4	Recente

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:2C3DE60B

GABINETE DO PREFEITO CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	33/2020
b) Licitação Nº :	9/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	24/04/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo para este Poder Legislativo, tais como: escada, ferramentas, elétricos para garantir o pleno

desenvolvimento dos serviços para atender a população em espaço adequado e humanizado.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COCICAL COMERCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA
CNPJ/CPF: 84.631.209/0001-43

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Escada Extensiva de Alumínio aberta e simples, no mínimo 4 metros e máximo 5 metros. Garantia no mínimo de 12 meses.	MOR	1,00	R\$ 446,00	R\$ 446,00
3	Furadeira de Impacto, potente motor no mínimo 650W, Carcaça altamente resistente e engrenagens de alto torque, voltagem de 110 volts. De acordo com as normas da ABNT. Similar ou de melhor qualidade que: Bosch ou Makita. Garantia no mínimo de 12 meses.	BOSCH	1,00	R\$ 342,00	R\$ 342,00
5	Chave de Grifo nº 18	SHANLEY	1,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00
6	Plug com rosca de 20mm PVC.	TIGRE	2,00	R\$ 1,00	R\$ 2,00
7	Plug com rosca de 25mm PVC.	TIGRE	2,00	R\$ 1,20	R\$ 2,40

Valor Total Homologado - R\$ 897,40

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
 Presidente CMEC

Publicado por:
 Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:9F33A4BF

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	33/2020
b) Licitação Nº :	9/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	24/04/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo para este Poder Legislativo, tais como: escada, ferramentas, elétricos para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços para atender a população em espaço adequado e humanizado.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Ligerin Materiais para Construção EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 27.836.636/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Escada Extensiva de Alumínio, no mínimo 7 (sete) Degraus em Alumínio; proporcionar 4 formas de uso: Aberta, Estendida, Encosto cônica, Encosto paralela. Garantia no mínimo de 12 meses.	BEL	1,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
4	Broca, Jogo, Modelo: Helicoidal Videira (PONTA DE METAL DURO) , Para Concreto, Composição: 13 Peças de 3 A 15mm, Padrão: DIN 8039, Medidas:4mm,5mm,6mm,7mm,8mm,9mm,10mm,11mm,12mm,13mm,14mm,15mm, Acessório: N/A, Aplicação: Todas Furadeiras.	ATC	1,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
11	Assento plástico para vaso sanitário – primeira linha com base de plástico soprado, com tampa de plástico soprado, utilizando para fixação na furação do vaso, parafusos e borboletas em material plástico. Dimensões conforme NBR 11778, 11990, 11991. Cor: Branco.	ASTRA	2,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
12	Torneira de metal de rosca com cabo emborrachado com 1/2 de volta e de 0,20 mm.	JAPI	4,00	R\$ 20,00	R\$ 80,00
13	Torneira de metal de rosca com cabo emborrachado com 1/2 de volta e de 0,25 mm.	JAPI	2,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00

Valor Total Homologado - R\$ 680,00

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente CMEC

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:3DE1761D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020 - CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo ACI (CONTROLE INTERNO), resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 032-01/2020

Modalidade: Dispensa

Dispensa nº003/2020

Data da Homologação; 24 DE ABRIL DE 2020.

Objeto Homologado:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE.

Item	Qd	Unidade	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	20	Un	CAMISA E CAMISETA EM TECIDO MALHA PIQUE COM DETALHE GOLA POLO. MALHA PRIMEIRA LINHA, COM ESCRITA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE E BRASÃO BORDADO NO PEITO, COR DE TONS AZUL A SER DEFINIDA PELA CÂMARA. A SEGUINTE TAMANHOS: P-M-GGG. OBS: DEVERÁ SER CONFECCIONADA SOB MEDIDA - HAVERÁ PROVA DA CAMISA ANTES DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO. CASO HAJA NECESSIDADE, DEVERÃO FAZER AJUSTES NECESSÁRIOS. OBS: AS LOGOS PODERÃO SOFRER MUDANÇAS NA POSIÇÃO A SER BORDADAS.	RS 56,00	RS 1.120,00

Itapuá do Oeste – RO, 24 de Abril de 2020.

ITAMAR JOSÉ FELIX
Ver. Presidente da CMIO

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0D9FF191

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 035/PMJ/2020

PROCESSO: Nº 1-1845/PMJ/2020

VALIDADE: 24/04/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Material de Construção e Elétrico Para Iluminação Pública** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5 Das Condições De Fornecimento:

6.5.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A).1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A).2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B).1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B).2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
 - d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
- IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação;
 - d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
 - f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELE - EPP CNPJ: 00.226.324/0001-42						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	CABO DE AÇO, carbono zincado 6,4mm² 7 fios SM-A.	M	100	INTELLI	R\$ 7,00	R\$ 700,00
29	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE, CDP 70	UND	50	INTELLI	R\$ 4,63	R\$ 231,50
32	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA COM POLICARBONATO, IP E40V 250W, Vapor Metálico 35mm.	UND	100	JRC	R\$ 90,87	R\$ 9.087,00
35	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, 300 A 400 A 600V em caixa moldada.	UND	5	SOPRANO	R\$ 584,04	R\$ 2.920,20
36	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A 600 A, em caixa moldada.	UND	5	SOPRANO	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
39	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, correntes de 100 A, tipo AC, sensibilidade de 30 MA	UND	5	SOPRANO	R\$ 115,00	R\$ 575,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.913,70

N. V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	FIO DE COBRE ISOLADO, 6mm² para amarração das fases no final da rede.	M	10	CORFIO	R\$ 3,96	R\$ 39,60
34	ISOLADOR PARALELO, Epóxi 25x30	UND	30	ISOLET	R\$ 6,79	R\$ 203,70
38	BARRAMENTO DE COBRE, 183 A	UND	30	MAGNET	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.533,30

WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI CNPJ: 08.772.301/0001-45						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	FITA DE AUTA FUSÃO, com 10 metros.	UND	20	FOX LUX	R\$ 16,98	R\$ 339,60
VALOR TOTAL						R\$ 339,60

IMEDIATO COMERCIAL ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 09.271.251/0001-85						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	LAMPADA, Vapor Metálico 250W	UND	100	STARLIGHT	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.300,00

FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA CNPJ: 10.376.365/0001-79						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	CABO DE ALUMÍNIO, XLPE quadruplex (3x35CA+NU 35 CAA) mm²	M	2000	CMR	R\$ 10,99	R\$ 21.980,00
VALOR TOTAL						R\$ 21.980,00

G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI CNPJ: 11.175.931/0001-47						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	POSTE DE CONCRETO, DT tipo B 11/400	UND	50	ARCELORMITTAL	R\$ 894,09	R\$ 44.704,50

VALOR TOTAL						R\$ 44.704,50
A.W.A. IMPACTOS EIRELI CNPJ: 24.681.482/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO, trifásico 45KVA	UND	3	ITAIPU	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
28	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO, trifásico 45KVA	UND	1	ITAIPU	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 32.000,00

P M DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 24.754.041/0001-31						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALÇA PRÉ FORMADA, de roldana para cabo 70mm².	UND	20	PLP	R\$ 4,47	R\$ 89,40
2	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, com 1 estribo pesada.	UND	20	ROMAGNOLE	R\$ 12,10	R\$ 242,00
3	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, 2 estribos pesada.	UND	20	ROMAGNOLE	R\$ 23,25	R\$ 465,00
11	CONECTOR LIGA DE COBRE, aterramento, haste por grampo U porca e arruela de pressão, aço zincado.	UND	30	KRJ	R\$ 6,48	R\$ 194,40
12	CONECTOR CUNHA, 35 a 70mm², p/ 6,4mm².	UND	30	INTELLI	R\$ 13,10	R\$ 393,00
17	CONECTOR DE GRAMPO, de linha viva	UND	50	INTELLI	R\$ 23,28	R\$ 1.164,00
23	FITA ALUMÍNIO RECOZIDA, para proteção do cabo.	KG	10	3M	R\$ 43,14	R\$ 431,40
25	ISOLADOR ROLDANA, porcelana 600V	UND	60	GERMER	R\$ 4,65	R\$ 279,00
45	CONECTOR CUNHA, 35 A 35mm² p/ 6,4mm².	UND	20	INTELLI	R\$ 9,02	R\$ 180,40
VALOR TOTAL						R\$ 3.438,60

P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 26.915.509/0001-58						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ARRUELA, quadrada 16mm.	UND	100	OLIVO	R\$ 1,20	R\$ 120,00
7	CABO COBRE, coberto 70mm² WPP	M	20	GOLF	R\$ 26,74	R\$ 534,80
8	CHAVE FUSIVEL, de distribuição 15kv 100º base B-C, com conectores.	UND	20	POTENCIA LIGHT	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
9	CONECTOR EM LIGA DE ALUMÍNIO ISOLADO, 0,6KV, perfurante na principal (cabo 35 a 150 mm²) com 2 saídas tipo borneira.	UND	100	INTELLI	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
10	CONECTOR EM LIGA DE ALUMÍNIO ISOLADO, 0,6KV, perfurante na principal (cabo 35 a 150 mm²) com 4 saídas tipo borneira.	IND	100	INTELLI	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
14	CONECTOR CUNHA, 70 p/ 70mm² (cruz. Encab. BT – mensageiro).	UND	30	INTELLI	R\$ 15,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.504,80

ILUMINAR COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI CNPJ: 29.760.831/0001-43						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	ELO FUSIVEL, distribuição 3H.	UND	100	POTENCIA	R\$ 8,94	R\$ 894,00
VALOR TOTAL						R\$ 894,00

MARISTELA S B MENDONCA EIRELI CNPJ: 33.440.338/0001-13						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	CONECTOR PERFURANTE, 120 p/ 70mm² (cruz. / encab. BT fase e Trafo).	UND	30	ARCELOMITTAL	R\$ 16,90	R\$ 507,00
16	CONECTOR PERFURANTE, 70 p/ 35mm².	UND	50	ARCELOMITTAL	R\$ 7,02	R\$ 351,00
22	FIO DE COBRE NÚ DE 16MM².	M	100	INTELLI	R\$ 8,55	R\$ 855,00
24	HASTE DE ATERRAMENTO, 16mm x 2400mm 254 micro. Padrão.	UND	30	ARCELOMITTAL	R\$ 27,16	R\$ 814,80
VALOR TOTAL						R\$ 2.527,80

Elétrica Luz Comercial De Materiais Elétricos EIRELE - EPP	N. V. Verde EIRELI
CNPJ: 00.226.324/0001-42	CNPJ: 03.363.727/0001-21
AV. INDEPENDÊNCIA, 6060, QD 70-C, LT 02RUA HENRIQUE SCHWERIN, 766, SALA 01	RUA MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01
SETOR AEROPORTO	BAIRRO CENTRO
GOANIA/GO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 74.070-010	CEP: 76.900-075.
FONE: (62) 3924-7226	FONE: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500
EMAIL: ELETTRICALUZZ@HOTMAIL.COM	EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM
ELETTRICALUZZ02@GMAIL.COM	
MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA	JOSÉ LUIZ TOLOTTI
CPF: 591.077.151-53	CPF: 080.040.052-68
Representante	Representante
WZ Uniao Automacao E Eletrica EIRELI	Imediato Comercial Eletrica E Ferramentas LTDA
CNPJ: 08.772.301/0001-45	CNPJ: 09.271.251/0001-85
RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA, 9	AV. DONA BELMIRA MARIN, 1.315
BAIRRO JARDIM SINOBE	BAIRRO GRAJAU
FRANCISCO MORATO/SP	SÃO PAULO/SP
CEP: 07.908-120	CEP: 048.46-010
FONE: (11) 4609-2715/2855	FONE: (011) 5524-1568
EMAIL: COMERCIAL@WZUNIAO.COM.BR	EMAIL: IMEDIATO.LICITACAO@UOL.COM.BR
WESLEY L. DE BARROS	ROGERIO LEMOS PEREIRA
CPF: 302.976.898-86	CPF: 281.373.348-23
Representante	Representante
Ficapocos Fios & Cabos LTDA	G.P.A Gerenciamento E Projetos EIRELI
CNPJ: 10.376.365/0001-79	CNPJ: 11.175.931/0001-47
RUA UM, 699, BLOCO A	RUA HENRIQUE SCHWERIN, 766, SALA 01
BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL	BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO
POÇO DE CALDAS/MG	ERECHIM/RS
CEP: 37718-261	CEP: 99701-506
FONE: (35) 3042-1940	FONE: (54) 99956-0047 / (54) 99179-9975
EMAIL: ADMINISTRATIVO1@FICAPOCOS.COM.BR LICITACOES@FICAPOCOS.COM.BR	EMAIL: VENDAS.GPA@GMAIL.COM LICITA.GPA@GMAIL.COM
ADEMIR MACHADO	DANIEL ARCARI
CPF: 448.884.066-34	CPF: 002.379.790-80
Representante	Representante
A.W.A. Impactos Eireli	P M Dos Santos EIRELI
Cnpj: 24.681.482/0001-50	CNPJ: 24.754.041/0001-31
RUA NOVE DE JULHO, 669	RUA ALMIRANTE BARROSO, 2042
BAIRRO ALVORADA	BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
PIMENTA BUENO/RO	PORTO VELHO/RO

CEP: 76.970-000	CEP: 76.804-182
FONE: (69): 3451-2193	FONE: (69) 3222-0559
EMAIL: ATENDIMENTO@AWAIMPACTOS.COM.BR	EMAIL: LICITACAO@MAROK.COM.BR
ALDO CELIO ALVES LIMA JUNIOR	ELLEN RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 962.568.772-68	CPF: 016.985.472-85
Representante	Representante
P. H. B. Materiais Para Construção EIRELI	Iluminar Comercio E Representacoes EIRELI
CNPJ: 26.915.509/0001-58	CNPJ: 29.760.831/0001-43
RUA GENERAL OSÓRIO, 381	RUA CORONEL MARIO CAMPOS, 284
BAIRRO PRINCESA ISABEL	BAIRRO INDUSTRIAL
CACOAL/RO	CONTAGEM/MG
CEP: 76.964-030	CEP: 32230-050
FONE: (69) 3423-0823/ 3441-2500	FONE: (31) 2568-2565
EMAIL: LICITE.EMPREENHIMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: ELETRICAREPRESENTACOES@GMAIL.COM
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA	ROSENEI DA SILVA REIS
CPF: 015.084.712-23	CPF: 033.885.646-39
Representante	Representante
Maristela S B Mendonça EIRELI	
CNPJ: 33.440.338/0001-13	
RUA QUATRO (LOT. JD ALENCASTRO), 10, QUADRA 06, LOTE 10	
BAIRRO COXIPO	
CUÍABÁ/MT	
CEP: 78.085-035	
FONE: (65) 3661-1700	
EMAIL: LICITACAO1@LUZECIA.NET LICITACAO6@LUZECIA.NET	
MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA	
CPF: 329.454.851-68	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:E524A6F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 035/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1845/PMJ/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO A CORREÇÃO DO NÚMERO DE TELEFONE DAS EMPRESAS A.W.A. IMPACTOS EIRELI; IMEDIATO COMERCIAL ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA.

ONDE SE LÊ:

A.W.A. IMPACTOS EIRELI	IMEDIATO COMERCIAL ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 24.681.482/0001-50	CNPJ: 09.271.251/0001-85
RUA NOVE DE JULHO, 669	AV. DONA BELMIRA MARIN, 1.315
BAIRRO ALVORADA	BAIRRO GRAJAU
PIMENTA BUENO/RO	SÃO PAULO/SP
CEP: 76.970-000	CEP: 048.46-010
FONE: (54) 99956-0047 / (54) 99179-9975	FONE: (11) 4609-2715/2855
EMAIL: ATENDIMENTO@AWAIMPACTOS.COM.BR	EMAIL: IMEDIATO.LICITACAO@UOL.COM.BR
ALDO CELIO ALVES LIMA JUNIOR	ROGERIO LEMOS PEREIRA
CPF: 962.568.772-68	CPF: 281.373.348-23
REPRESENTANTE	REPRESENTANTE

LEIA-SE:

A.W.A. IMPACTOS EIRELI	IMEDIATO COMERCIAL ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 24.681.482/0001-50	CNPJ: 09.271.251/0001-85
RUA NOVE DE JULHO, 669	AV. DONA BELMIRA MARIN, 1.315
BAIRRO ALVORADA	BAIRRO GRAJAU
PIMENTA BUENO/RO	SÃO PAULO/SP
CEP: 76.970-000	CEP: 048.46-010
FONE: (69): 3451-2193	FONE: (11) 5524-1568
EMAIL: ATENDIMENTO@AWAIMPACTOS.COM.BR	EMAIL: IMEDIATO.LICITACAO@UOL.COM.BR
ALDO CELIO ALVES LIMA JUNIOR	ROGERIO LEMOS PEREIRA
CPF: 962.568.772-68	CPF: 281.373.348-23
REPRESENTANTE	REPRESENTANTE

Jaru, 24 de abril de 2020

EMANUELLY ALMEIDA SILVA
Estagiário(A) Nível Superior

Publicado por:
Emanuely Almeida Silva
Código Identificador:2690B277

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 041/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 087/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-2484/PMJ/2019

VALIDADE: 15/07/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED E ACESSÓRIOS PARA BANHEIROS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED E ACESSÓRIOS PARA BANHEIROS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deverão apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
- 12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
- 12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 63.764.229/0001-12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT. VALOR TOTAL
02	Cesto de lixo com tampa, em material polipropileno, capacidade para 5 litros	UND	14	DURIN	R\$ 20,30 R\$ 284,20
04	Suporte para sabonete líquido ou álcool em gel, sistema com reservatório para abastecimento com capacidade para 400 ml.	UND	06	JAPI	R\$ 61,42 R\$ 368,52
05	Lâmpada led, potência 12w, modelo bulbo, na cor branca fria 6500k, tensão bivolt e27, vida útil de 25000 horas, medindo aproximadamente; 110 x 60 mm.	UND	50	AVANT	R\$ 10,78 R\$ 539,00
06	Plafon com bocal em porcelana, na cor branca, instalação sobrepor, base e27, tensão 250v. Diâmetro:14cm, profundidade: 5cm.	UND	50	ENERBRAS	R\$ 3,69 R\$ 184,50
VALOR TOTAL					R\$ 1.376,22

SISER Comercio De Materiais Para Construção EIRELI
CNPJ: 63.764.229/0001-12
Av. 30 De Junho,1588
Centro
Presidente Médice/RO
CEP: 76.916-000
Fone: (69) 3471-2800// 98401-7430
Email:Lincolnsmg@Hotmail.Com// Todolarmorumbi@Gmail.Com
ROZENIR XAVIER NEIVA
CPF: 387.076.162-87
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:CCC07DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 042/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 086/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2685/PMJ/2019
VALIDADE: 16/07/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO**

INDIVIDUAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m às 11h 30m e das 13h 30m às 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 28.493.685/0001-74						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Avental de raspa sem emenda: Avental de segurança, confeccionado em couro raspa; tiras em raspa no pescoço e cintura, presas por meio de costuras e sem emenda, tamanho 1,00 x 0,60m, produto com CA. (Certificado de Aprovação).	UND	100	SLL	R\$ 20,75	R\$ 2.075,00
04	Calçado feminino de segurança: Calçado antiderrapante, impermeável, na cor preto, com fácil higienização com hipoclorito de sódio (água sanitária), cabedal interno liso sem porosidade, solado de polímero emborrachado, amortecimento, sistema antitorção, acompanhado de palmilha de 5mm de espessura antimicrobiana, com absorção e evaporação do suor, desenvolvido para pisos lisos que estejam molhados, ensaboados e engordurados ao mesmo tempo.	PAR	20	ARO	R\$ 55,99	R\$ 1.119,80
07	Cinto talabarte: para subir em postes e ou arvores, em couro tratado em cromo calibrado curtido ao tanino, argolas e fivela de aço fundido e forjados, lapela forrada com espuma e revestida em bidim preto, que atenda as normas ABNT.	UND	10	ZEIN	R\$ 133,52	R\$ 1.335,20
08	coletes refletivos: sem bolso, na cor verde limão, confeccionado em tecidos poliéster, com faixas refletivas, com fechamentos frontal, para trabalhos que necessitam de visibilidade tanto no uso diurno como no uso noturno, combinado retro refletivo em conjunto com material fluorescente, repelente a água, fechamento frontal em zíper, com faixas refletivas em x nas costas e duplo H na parte frontal, em conformidade pela norma nbr15292.	UND	100	ZEIN	R\$ 15,86	R\$ 1.586,00
09	Lanterna de cabeça: Com cinta elástica, ajuste de inclinação, botão ON/OFF, com opção de função de luz média e alta, bateria recarregável com vida longa, capacidade 800mAh, com carregador 127/220v.	UND	20	ZEIN	R\$ 103,16	R\$ 2.063,20
13	Protetor lombar reforçado: Confeccionado totalmente em elástico de altíssima qualidade, suspensórios em elásticos com baixa densidade e ajustáveis com passadores, com base do cinto em elástico de alta densidade com 200 mm de largura e fechamento ajustável com velcro	UND	50	DIGITADOR	R\$ 39,81	R\$ 1.990,50

	de máxima aderência, com faixas laterais em elásticos duplos de alta densidade de 100 mm de largura, com fechamento ajustável em velcro, com dispositivos antiderrapantes dispostos adequadamente no dorso, para ser utilizado em qualquer atividade, tanto pesada e leve, carga e descarga de materiais a fim de reduzir os riscos de lesões da coluna.					
14	Protetor facial com tela: Suporte tipo carneiro com regulagem, suporte facial com catraca, construído de coroa e carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de catraca, malha de Aço 8"x12".	UND	100	ZEIN	R\$ 36,65	R\$ 3.665,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.834,70

EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 02.231.948/0001-83						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Oculos de Segurança incolor: transparente com tratamento para anti risco e antiembaçantes, para serem usados em produção industrial, serviços na construção civil e serviços em geral.	UND	100	LIBUS	R\$ 2,16	R\$ 216,00
16	Mascara respirador, purificador de ar, semifacial: Com três aberturas sendo duas em cada lateral e uma na parte central inferior, sendo com dois dispositivos, um de cada lado, plástico, dotados com tampa de tampa com válvula de exalação na parte interna, com pote para ser utilizado para colocação dos filtros por meio de encaixe, que possua anel de vedação e tampa com rosca, hastes laterais, fixadas as presilhas de um tirante de cabeça, com suporte para a nuca.	UND	200	CARBOGRAFITE	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.616,00

N. V. VERDE & CIA LTDA CNPJ: 03.363.727/0001-21						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Botina de segurança para eletricitista com cadarço: confeccionada em couro curtido ao couro cromo preto, forrado em tecido, fechamento feito em cadarço, com biqueira de plástico, antimagnética, anticorrosiva, palmilha de montagem em poliéster resinado que cobre toda a planta dos pés, solado PU Bi densidade injetado diretamente no cabedal ao cabedal com absorção de impacto, ranhuras que impedem a aquaplanagem. Cor: Preto, numeração 34 a 44.	PAR	20	F350	R\$ 44,84	R\$ 896,80
VALOR TOTAL						R\$ 896,80

AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA CNPJ: 14.793.395/0001-31						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Perneira de Segurança: Confeccionada em material sintético, três talas de proteção frontal e duas talas laterais, proteção no joelho integrada e proteção de fios de aço no metatarso; Altura 43,5 cm, diâmetro: 50x41 cm, proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem, roçagem e processos similares.	UND	120	PROTEJ	R\$ 28,25	R\$ 3.390,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.390,00

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 18.274.923/0001-05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Capa de chuva: em PVC, cor: Amarela, forrada, com mangas compridas, com botões plásticos, costuras eletrônicas, Tam: P, M, G	UND	200	SOLDASUL	R\$ 11,29	R\$ 2.258,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.258,00

JOEL VERISSIMO DA ROCHA CNPJ: 19.916.756/0001-03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Protetor de ouvido abafador ruídos tipo concha: Protetor auditivo tipo concha, dobrável com fácil ajuste nas conchas, constituído por 2 conchas em ABS, com almofadas em vinil, revestidas internamente com espuma, com arco em poliacetato que serve para manter as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que ofereça conforto e fechamento da orelha do usuário.	UND	100	PROTECTY	R\$ 9,40	R\$ 940,00
VALOR TOTAL						R\$ 940,00

SUL. COM ATACADO E VAREJO LTDA. CNPJ: 26.469.541/0001-57						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Botina com solado PU sem biqueira: cabedal confeccionado em raspa relax preta com espessura de 18 a 20 linhas; contraforte termoplástico 1,5mm; linha em poliamida nº 30; Biqueira plástica injetada em polipropileno, espessura espessura de 1,5 mm; forro de gáspea e suador em tecido sintético de fibra curta com espessura mínima, 1,9mm; Palmilha de montagem em EVA antifúngico, antibactéria, acabamento em tecido sintético 3mm de espessura, costurada ao cabedal pelo sistema atobel, solado é constituído de duas camadas de poliuretano (pu) expandido bi densidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve (densidade de 0,4g/cm3) proporcionando maior conforto, e a 2ª camada (densidade 0,9 g/cm3) é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão pelo fato de ser mais compacta, na 2ª camada com sistema antiderrapante e constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura, 6mm de largura entre os desenhos de planta, com proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choque elétrico. Tamanhos de 36 a 44.	PAR	500	CARTOM	R\$ 36,80	R\$ 18.400,00
05	Capacete de segurança tipo aba frontal: confeccionado em plástico, com fendas laterais, que possua dois tipos de suspensão, uma composta de carneira injetada em plástico, com peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas com regulagem de tamanho através de ajuste simples, a outra suspensão com coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro "clips" de plástico e regulagem de tamanho através de cremalheira;	UND	100	PLASTCOR	R\$ 9,18	R\$ 918,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.318,00

ARIADNER DA SILVA MESSIAS CNPJ: 27.204.689/0001-22						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Luvas vaqueta petroleira com elástico: Com reforço interno na palma, reforço externo de costura nos dedos polegar, médio e anelar, com elástico no dorso,	PAR	300	ENFORT	R\$ 10,76	R\$ 3.228,00

	com proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, de 20 cm aproximado de 1º quantidade.				
VALOR TOTAL					R\$ 3.228,00

N. V. Verde & Cia LTDA	Ariadner Da Silva Messias
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 27.204.689/0001-22
RUA CAUCHEIRO, Nº 1765	RUA LILA FACHETT, Nº 491
BAIRRO NOVA BRASÍLIA	RIVIERA
JI-PARANÁ/RO	COLATINA/ES
CEP: 76.908-508	CEP: 29.705-120
FONE: (69) 3229-3034/9981-6799/ 3411-5500	FONE: (27) 3721-5593/ (27) 9 9601-6677
EMAIL: TOLOTTIJI@GMAIL.COM	EMAIL: COMERCIALISA.MESSIAS@BOL.COM.BR
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	ARIADNER DA SILVA MESSIAS
CPF: 080.040.052-68	CPF: 132.203.807-43
Representante	Representante
AMDA Security Importados LTDA – EPP	Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA.
CNPJ: 14.793.395/0001-31	CNPJ: 18.274.923/0001-05
RUA ARISTÓTELES CALDEIRA, Nº 915	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 265
BAIRRO BARROCA	CENTRO
BELO HORIZONTE/MG	BARÃO DE CONTEGIPE/RS
CEP: 30.431.054	CEP: 99.740-000
FONE: (31) 3654-3926/ 2519-8940	FONE: (54) 3523-2014
EMAIL: CBEPI@CBEPI.COM.BR	EMAIL: MASTERSUL@MASTERSUL.COM
AMILTON GONÇALVES SOARES	CLEITON CESAR LONGO
CPF: 033.648.036-92	CPF: 006.225.880-01
Representante	Representante
Joel Verissimo Da Rocha	Epis Indústria E Comercio EIRELI
CNPJ: 19.916.756/0001-03	CNPJ: 02.231.948/0001-83
AV. MENEZES FILHO, Nº 2690	AV: CARLOS GOMES, Nº 1849
BAIRRO DOIS DE ABRIL	BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
JI-PARANÁ/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.900-886	CEP: 76.804-85
FONE: (69) 3422-2137 / 3423-3354/ 9 8494-0154	FONE: (69) 9226-6101
EMAIL: GUAPOREPROTECAO@HOTMAIL.COM	EMAIL: RONDONIA.EPI@GMAIL.COM
JÉSSICA GUIMARÃES LANES	JEDSON RODRIGUES LOBO
CPF: 004.132.812-48	CPF: 687.535.432-20
Representante	Representante
Sul.Com Atacado E Varejo LTDA	Sollo Brasil Comercio E Serviços EIRELI
CNPJ: 26.469.541/0001-57	CNPJ: 28.493.685/0001-74
AV. JOÃO MUNIZ REIS, Nº 644	RUA RENATO PEREZ, Nº 1984
SALA B – SANTO INÁCIO	SOLLO AGENOR DE CARVALHO
FREDERICO WESTEPHALEN/RS	PORTO VELHO/RO
CEP: 98.400-000	CEP: 76.820.228
FONE: (55) 3744-1259	FONE: (69) 3225-3184/ 9 9246-6019
EMAIL: SUL.COMATACADO@GMAIL.COM	EMAIL: EMPRESASOLLOBRASIL@GMAIL.COM
ANDREIA BARCAROL	IZADORA AMARO CABRERA
CPF: 011.896.780-04	CPF: 014.875.882-75
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuely Almeida Silva
Código Identificador:989B6A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 043/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 062/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2380/PMJ/2019
VALIDADE: 19/07/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
- 5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

- 6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
- 6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente
- 6.4. Os materiais entregues deverão apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
- 6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo.
- 6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
- 7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- 7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
- 7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
- 7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
- 7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
 - Nome do Banco;
 - Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
- 7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2. Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93)

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso: I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI CNPJ: 18.472.961/0001-64						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	CASA DE BONECAS - CS-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO - Casinha de boneca para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Largura: 1310 mm; - Altura mínima: 1287 mm; - Comprimento: 1610 mm; - Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS - Selo do INMETRO. - Peças multicoloridas. - Não tóxico. - Casinha multicolorida deverá acompanhar, no mínimo, 5 (cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha. - Balcão externo na janela (apoio para os braços). - O produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares 100 e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e resistência do produto. - Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. - Os parafusos utilizados no produto devem ser fixados para que não se soltem facilmente, visando à segurança do usuário. - Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças	UND	01	FRESO/CASINHA FNDE	R\$ 2.289,08	R\$ 2.289,08
46	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL - BB-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO - Bebedouro elétrico, tipo pressão, acessível para fixação em parede, com sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro (CI). DIMENSÕES E CAPACIDADE - Altura máxima: 625 mm; - Largura máxima: 465 mm; - Profundidade máxima: 490 mm; - Fornecimento mínimo de água gelada: 6 l/h. CARACTERÍSTICAS - Pia em aço inox polido. - Gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada. - Torneiras em latão cromado de fácil e suave acionamento. - Acionamento elétrico mediante botões independentes para água gelada e natural. - Identificação dos botões, com indicação em texto e para leitura tátil (Braille). - Duas torneiras em haste para copo, com jato regulável. Obs.: Visando melhores condições de higiene para as crianças, o bebedouro não terá torneira tipo jato para boca. - Reservatório de água em aço inox AISI 304. - Serpentina externa com isolamento térmico. - Previsões para limpeza, higienização e dreno. - Mangueiras atóxicas. - Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água. - Gás refrigerante R600a ou R134a. - Dreno para limpeza da cuba. - Ralo sifonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. - Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. - A cuba, as torneiras e o (s) filtro (s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	02	LIBELL/PRESS SIDE INOX	R\$ 1.449,95	R\$ 2.899,90

68	FOGÃO COMERCIAL 6 QUEIMADORES COM 2 FORNOS - FG1-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Fogão comercial central de 6 queimadores com 2 fornos, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. DIMENSÕES BÁSICAS FOGÃO *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Obs.: A largura de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 1 metro. · Largura máxima*: 1850 mm; · Profundidade máxima*: 1350 mm; · Grelhas mínimo: 400 mm x 400 mm; Obs.: O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de painéis com diâmetro a partir de 300 mm; · Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm +/- 10mm; · Diâmetro do queimador tipo coroa: 180mm +/- 10 mm. PRESSÃO DE TRABALHO PREVISTA · 2,0 KPa (quilopascal) no caso de gás natural; · 2,8 kPa (quilopascal) no caso de GLP. CARACTERÍSTICAS · Fogão comercial central de seis queimadores (bocas). · Com dois fornos e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação (gambiarras). · Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural (segundo demanda). · O fogão deve possuir identificação do tipo de alimentação, gravada de forma indelével, em local visível junto à conexão com a rede de gás, através de uma das seguintes expressões: “UTILIZAR GÁS NATURAL” ou “UTILIZAR GLP”. · Com queimadores dotados de dispositivo “supervisor de chama”. · Quatro pés em perfil “L” de aço inox, de abas iguais de 1 1/2” x 1/8” de espessura. · Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique aproximadamente 50 mm do piso. · Quadro inferior composto por travessas em perfil “U” de aço inox, em chapa 16 (1,50mm) com 60 mm de altura e dobras estruturais, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. · Quadro superior composto por travessas em perfil “U” de aço inox em chapa 18 (1,25mm), tendo as travessas longitudinais 60 mm de altura e as transversais 180mm de altura, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. As travessas transversais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão. · Tampo (tempre) constituído em chapa de aço inox, chapa 14 (1,90mm), obtida através de corte a laser, em uma peça única, onde se encaixam as grelhas em número de seis. · Reforços estruturais do tampo em aço inox, constituídos por perfil “L” em chapa 14 (1,90mm), de abas iguais de 1 1/4” x 1/16” de espessura, fixados por solda a ponto na forma de “V” ao longo da superfície inferior do tampo. Os reforços devem ser aplicados no perímetro do tampo, bem como em suas divisões internas. · Fixação do tampo aos pés, através de quatro cantoneiras de aço inox soldadas à face inferior do tampo e fixadas aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. · Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox, com 40 mm de largura e 1/8” de espessura, com furação para encaixe. · Bandejas coletoras em aço inox, chapa 20 (0,90 mm) com puxador desenvolvido na própria peça. · Conjunto de guias corrediças em aço inox para as bandejas coletoras, chapa 18 (1,25 mm). · Grade inferior em aço inox para painéis, constituídos por perfil “U” em chapa 20 (0,90 mm), com 70 mm de largura, e espaçamento máximo de 130 mm. · Grelhas de ferro fundido para apoio de painéis, removíveis, em número de seis. · Apoio e fixação do forno através de cantoneiras de 1/4” x 1/8” e de parafusos auto atarraxantes de aço inox. · Tubo de distribuição em aço inox com diâmetro interno de 1”, fixado ao fogão por meio de quatro suportes em ferro fundido, fixados à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. O tubo de distribuição deverá ser instalado na parte frontal do fogão e a entrada do gás se fará através de conexão tipo “L” (cotovelo), de 1”, com redução para 1/2”, situada no ponto médio da lateral do fogão. Ao cotovelo deverá ser acoplado um niple duplo de 1/2” que por sua vez, deverá ser conectado ao terminal de acoplamento quando da instalação do fogão. · Alimentação do fogão através de terminal de acoplamento em tubo metálico flexível para condução de gases conforme ABNT NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão. · Fogão e fornos com estrutura nas laterais e atrás em chapa em aço 304. · Três queimadores duplos, compostos de queimador tipo “cachimbo” de 300g/hora conjugado com queimador tipo “coroa” de 300g/h, perfazendo por boca, a capacidade de 600g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas. E três queimadores simples, compostos de queimador tipo “coroa” de 300g/h. · Queimador do forno tubular em forma de “U”, com diâmetro de 1”, e capacidade de queima de 800g/h. · Torneiras de controle tipo industrial, 3/8” x 3/8” reforçadas, fixadas e alimentadas pela gambiarras. · Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Os queimadores conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas. Torneira do forno deve possuir identificação diferenciada para fácil localização, além da identificação para controle de temperatura. · Bicos injetores de rosca grossa. Reguladores de entrada de ar fixados a cada injetor. · Os queimadores do fogão e do forno devem possuir um dispositivo “supervisor de chama” que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama. O dispositivo “supervisor de chama” deve ser fabricado de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15076 - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível. DIMENSÕES DO FORNO · Profundidade máxima: 580 mm; · Largura máxima: 540 mm; · Altura máxima: 30 mm. CARACTERÍSTICAS · Paredes e teto confeccionados em chapa de aço inox, duplos, sendo a face interna confeccionada em chapa 20 (0,90mm) e a face externa em chapa 18 (1,25mm). Isolamento entre elas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m3. · Corpo da porta em chapa de aço inox, dupla, com isolamento entre as chapas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m3. Eixo de abertura da porta horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador plástico. Obs.: A porta deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força ou fechada de forma hermética.	UND	01	ITÁJOBI/ 16010/9008	R\$ 2.891,26	R\$ 2.891,26
70	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS 1000L - RF1-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO Refrigerador vertical de quatro portas e capacidade mínima de 1000 litros, com sistema frost-free (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e +7°. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 1250 mm; Capacidade total: mínima de 1000 litros. CARACTERÍSTICAS Gabinete com quatro portas. Refrigerador vertical em aço inox com sistema “frostfree” (degelo automático, que não precisa descongelamento). Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm), batente das portas com medidas 55 cm de largura, 65 cm de altura, com tolerância +/- 5%. Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração completa com unidade compressora selada, com forçador de ar (ar forçado) situado na parte superior interna do refrigerador. Temporizador para degelo com o evaporador situado na parte frontal do aparelho, com degelo por resistência, com condensadores em cano de cobre em volta por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de, no mínimo, ½ HP, monofásico 127 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema “frost-free”). Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. Gás refrigerante R600a, R134a ou R290. Oito prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4”. Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento.	UND	01	FRILUX/ ESPECIAL	RF-064 R\$ 4.499,96	R\$ 4.499,96

Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8°C quando submetido a ambientes de até + 43°C. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimento. GARANTIA Mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 300L - RF3-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração “frostfree” com capacidade mínima de 300 litros BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. · Largura máxima: 620 mm; · Capacidade total: mínima de 300 litros. CARACTERÍSTICAS · Gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador). · Refrigerador vertical combinado, linha branca. · Sistema de refrigeração “frostfree”. · Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. · Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. · Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. · Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. · Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. · Sistema de fechamento hermético. · Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. · Dobradiças metálicas. · Sapatas niveladoras. · Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. · Sistema de degelo “frostfree”. · Gás refrigerante R600a ou R134a. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
VALOR TOTAL R\$ 12.580,20					

EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI CNPJ: 22.025.872/0001-47						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ESCORREGADOR GRANDE - EG-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Escorregador para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 590 cm; · Altura mínima: 1152 mm; · Comprimento: 2050 mm; · Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS · Selo do INMETRO · Peças multicoloridas · Não tóxico · Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente. · Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central. · Corrimão incorporado à própria escada. · Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança. · Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. · O acabamento do corrimão deverá ter as laterais arredondadas no topo da escada. · Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	UND	01	FRESO/ ESCORREGADOR GRANDE	R\$ 737,58	R\$ 737,58
04	GIRA GIRA CARROSSEL - CR-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Gira-gira (carrossel) três lugares para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Diâmetro: 1000 mm; · Altura mínima: 495 mm; · Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS · Selo do INMETRO. · Peças multicoloridas. · Não tóxico. · Peça composta por três partes: base, assentos e volante. · Base com textura antiderrapante - as distâncias entre a base e os assentos e entre a base e o solo deverão acompanhar a norma vigente. · Volante central fixo. · Eixo metálico central - o eixo e o volante deverão girar facilmente e de maneira segura para os usuários. · Três assentos anatômicos e antiderrapantes. · Apoio para os pés. · Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. · Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. · Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	UND	01	FRESO/GIRA GIRA	R\$ 1.488,19	R\$ 1.488,19
11	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO - C1-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Altura: 1050 mm +/- 50 mm; · Largura: 560 mm +/- 50 mm; · Profundidade: 680 mm +/- 50 mm; · Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento; · Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical; · Ângulo do encosto: mínimo 60º em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm); · Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. CARACTERÍSTICAS · Suporta até 15 kg; · Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono;	UND	06	GALZERANO /CADEIRA ALIMENTAÇÃO	R\$ 206,00	R\$ 1.236,00

	· Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido; · Braços ou dispositivo para proteção lateral; · Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos; · Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado; · Sapatas antiderrapantes com partes em contato com o piso emborrachadas. · Cinto tipo suspensório com largura mínima de 25mm, dotado de pontos de retenção entre as pernas, tiras subabdominais e tiras de ombro. O sistema de fixação do cinto à cadeira deve prover segurança contra quedas e assegurar a estabilidade da criança. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.					
14	CAMA EMPILHÁVEL - CE-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Altura: 110 mm + 50 mm; · Largura: 550 mm +/- 50 mm; · Comprimento: 1350 mm +/- 50 mm. CARACTERÍSTICAS · Selo do INMETRO; · Permite empilhamento. · Suporta até 50 kg; · Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiras dos pés em borracha antiderrapante. · Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. · Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácido, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de Fabricação.	UND	72	CRESCER/ CAMINHA	R\$ 149,92	R\$ 10.794,24
26	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - TÚNEL DOBRÁVEL - PS4-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Túnel sanfonado confeccionado com arame zincado e revestido com tecido colorido (bagunzito), totalmente dobrável. Tem por objetivo estimular destreza e ritmo, noção de espaço, tipos de marcha e rastejamento quando a criança passar engatinhando por dentro do túnel. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Comprimento: 3000 mm; · Diâmetro: 530 mm; · Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS · Estrutura em arame zincado que permite flexibilidade; · Revestimento em tecido tipo bagun; · Peças multicoloridas; · Não tóxico. GARANTIA · Mínima de seis meses a partir da data de entrega, a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componente	UND	01	ICM/TUNEL	R\$ 311,68	R\$ 311,68
38	DESCRIÇÃO · Gangorra dupla para crianças de um a quatro anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 400 mm; · Altura: 470 mm; · Comprimento: 1110 mm; · Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS · Selo do INMETRO. · Peças multicoloridas. · Não tóxico. · Gangorra em monobloco para duas crianças. · Manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança para as crianças, evitando acidentes. · Base antiderrapante para apoio dos pés. · Assento anatômico e antiderrapante com ressaltos nas extremidades para reduzir a possibilidade de a criança cair para trás. · Produto deverá ser fabricado em Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. · Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. · Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	UND	02	FRESCO/ GANGORRA	R\$ 177,71	R\$ 355,42
VALOR TOTAL R\$ 14.923,11						

TIAGO MOUALLEM RENNO CNPJ: 27.210.775/0001-48						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 + CO1-NOVO (PROINFÂNCIA) BERÇO DESCRIÇÃO · Berço infantil em MDF com grades na cor branca, não dobrável, com rodízios. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Comprimento: 1200 mm +/- 10 mm; · Largura: 670 mm +/- 10 mm; · Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900 mm (+ou- 10 mm) sem considerar o rodízio. CARACTERÍSTICAS · Selo do INMETRO; · Estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, seção circular de 1 1/4", em chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo. · Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, seção retangular com dimensões de 40 x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). · Base do berço (estrado) em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca. · Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. · Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), texturizado na cor branca. · Cabeceiras em MDP, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado, na cor branca. · Nas peças de MDP os topos devem ser encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. · Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. · Eixo dotado de rosca métrica. Sistema de travas nos dois sentidos, tanto na rodagem como no giro, através de mecanismo metálico. Eixos com sistema de rosca M12. · Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. Estas porcas podem ser soldadas em chapas soldadas na parte interna dos tubos. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação. COLCHÃO	UND	20	KAPPESBERG/ KAPPESBERG	R\$ 660,33	R\$ 13.206,60

	DESCRIÇÃO · Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Altura: 120 mm - 5 mm +15 mm; · Largura e comprimento: devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30 mm. CARACTERÍSTICAS · Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo “simples”), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado. · Tratamento antialérgico e antiácido nos tecidos. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.					
19	TATAME EM EVA (PLACAS) - TA1-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm; · Espessura: 20 mm +/- 10 mm. CARACTERÍSTICAS · Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; · Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; · Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. · Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; · As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90° em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. GARANTIA · Mínima de três meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	54	HAITI/HAITI	R\$ 56,48	R\$ 3.049,92
20	ESTANTE BAIXA COM 2 PRATELEIRAS - ESB-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Estante baixa com duas prateleiras em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde, dotada de sete caixas em polipropileno que correm sobre trilhos, sendo: - uma caixa tipo 1 (grande), cor azul; - duas caixas tipo 2 (média), cor verde; - quatro caixas tipo 3 (pequenas), cor laranja; - trilhos na cor amarela. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 810 mm; · Profundidade: 500 mm; · Altura: 740 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DAS CAIXAS E TRILHOS · Caixas tipo 1 (grande), caixas tipo 2 (média) e caixas tipo 3 (pequenas), em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas respectivamente nas cores, azul, verde e laranja. · Trilhos em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetado na cor amarela; fixados ao corpo das estantes através de parafusos para MDF, cabeça chata, fenda Philips, de 4mmx ¾”. GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	16	AMAPA/ AMAPA	R\$ 1.000,00	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL R\$ 32.256,52						

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	TÚNEL LÚDICO - TL-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO - Túnel lúdico para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Largura: 870 mm; - Altura mínima: 870 mm; - Comprimento: 2140 mm; - Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS - Selo do INMETRO. - Peças multicoloridas. - Não tóxico. - Túnel em estrutura curva. - Mínimo de três módulos auto encaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão. - Duas estruturas curvas que funcionam como entrada e saída. - Poliétileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. - O túnel deverá apresentar diversos formatos. - Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. - Os parafusos utilizados para encaixe dos módulos devem ser fixos para que não se soltem facilmente, visando segurança dos usuários. - Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	UND	01	LIG LIG/ LIG LIG	R\$ 2.006,44	R\$ 2.006,44
39	VENTILADOR DE PAREDE - VP-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO - Ventilador de parede para uso em ambiente escolar. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Diâmetro entre 500 e 600 mm; - Comprimento do tubo de fixação: 150 mm (tolerância: ±2,5%). CARACTERÍSTICAS - Ventilador de parede, com uma hélice com no mínimo três pás. - Base de fixação à parede em aço carbono. - Canopla de acabamento injetada em poliamida, na cor preta, para cobrir a base de fixação na parede. - Capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor amarelo escolar, referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell). - O conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverão suportar 5 (cinco) vezes a massa nominal do produto sem qualquer flexão. - Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulagem da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento. - O equipamento deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado. - As grades deverão ser em aço, com acabamento em pintura eletrostática na Amarelo Escolar - referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell). - As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. - Os equipamentos deverão apresentar controle de velocidade tipo rotativo, com no mínimo três níveis de velocidade (baixa, média e alta).	UND	31	VENTISOL/ VENTISOL	R\$ 159,99	R\$ 4.959,69

	· O acionamento deverá ser do tipo “controle de parede”. · Os equipamentos deverão respeitar o nível mínimo de eficiência energética de 0,0040 m³/s W/m para as velocidades. · Vazão observando-se cada uma das velocidades: - máxima: 0,45 m³/s - Média: 0,37 m³/s - Mínima: 0,33 m³/s · Deverá possuir motor elétrico “monovolt”. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
49	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA - LX1-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Kit composto por cinco coletores de 50l para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: - um coletor amarelo para vidro, com capacidade de 50 litros; - um coletor azul para papel, com capacidade de 50 litros; - um coletor amarelo para metal, com capacidade de 50 litros; - um coletor vermelho para plástico, com capacidade de 50 litros; - um coletor marrom para lixo orgânico, com capacidade de 50 litros. DIMENSÕES DO CONJUNTO E CAPACIDADE DO COLETOR · Altura máxima: 1200 mm; · Largura máxima: 2500 mm; · Profundidade máxima: 550 mm; · Capacidade individual do coletor: 50l. CARACTERÍSTICAS · Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. · Suporte fabricado em aço com tratamento anticorrosão ou com pintura eletrostática. · Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. · Superfícies internas polidas e cantos arredondados. · Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. · Suporte em aço com tratamento anticorrosão. · Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	03	JSN/ JSN	R\$ 640,08	R\$ 1.920,24
57	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - MT-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Diâmetro/ largura máxima: 400 mm; · Altura máxima: 420 mm; · Profundidade máxima: 420 mm; · Volume mínimo: 1,5 litros. CARACTERÍSTICAS · Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. · Tigela extragrande aço inox ou acrílico, com capacidade mínima para 1,5l litros de ingredientes líquidos. · Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. · Com dois ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. · Trava de segurança. · Cabo com armazenamento integrado. · Base firme com pés antidesslizantes (ventosa). · Motor com potência mínima de 700W. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. ACESSÓRIOS · Batedor para mistura de massas leves e pesadas; · Uma faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; · Dois discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; · Liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; · Um disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	01	PHILCO/ PHILCO	R\$ 403,78	R\$ 403,78
VALOR TOTAL R\$ 9.290,15						

M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.499.939/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG - BL2-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Balança de piso tipo plataforma, com coluna e piso móvel, com capacidade mínima de pesagem de 150 kg e indicador (Display) digital. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Largura mínima: 300 mm; · Profundidade mínima: 400 mm; · Altura mínima da coluna: 600 mm; · Capacidade mínima: 150 kg (divisões a cada 100g - máximo). CARACTERÍSTICAS · Selo e lacre de calibração do INMETRO. · Grade de apoio/proteção para a coluna.	UND	01	LIDER/B530	R\$ 1.349,93	R\$ 1.349,93

	· Plataforma em aço inoxidável. · Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. · Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo 5 dígitos, em plástico. · Desligamento automático. · Deve possuir teclas de Zero e Tara. · Pés reguláveis de borracha. · Com limitador/sistema de proteção que resguarde a célula de carga de possíveis impactos e sobrecargas acidentais. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. · Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
VALOR TOTAL R\$ 1.349,93						

OLMIR IORIS & CIA LTDA. CNPJ: 70.429.956/0001-99						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	ARMÁRIO EM AÇO - 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS - AM4-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 900 mm +/- 10 mm; · Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; · Altura: 1980 mm +/- 10 mm; · Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS · Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). · Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm). · Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm). · Barras de travamento das portas Ø = 1/4" (mínimo). · Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta. · Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona. · Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos. · Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. · Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. · Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA · Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	UND	05	PANDIN/ PANDIN	R\$ 596,51	R\$ 2.982,55
33	ARQUIVO EM AÇO - AQ1-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Altura: 1330 mm +/- 10 mm; · Largura: 470 mm +/- 10 mm; · Profundidade: 710 mm +/- 10 mm; · Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS · Corpo e estrutura interna em aço chapa 22 (espessura 0,75mm) na cor cinza; · Gavetas em chapa 24 (0,60mm); · Trilhos telescópicos e guias zincados em chapa 18 (1,20mm) ou superior; · Haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,50mm); · Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60mm). · Puxadores em zamac no acabamento steel de 96mm. · Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. · Chaves em duplicata. · Compressores para pastas em todas as gavetas. · Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado. · Gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45kg e mecanismo contra escape. · Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado. · Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA · Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	UND	02	PANDIN/ PANDIN	R\$ 569,68	R\$ 1.139,36
34	CADEIRA FIXA - C7-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; · Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; · Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm; · Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); · Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; · Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; · Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm. · Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591. · Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS · Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. · Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. · Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. · Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. · Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, seção circular mínima 22,3 mm (7/8"), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16). · Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. · Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. · Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. · Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso. · Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e das sapatas.	UND	10	VANDAFLEX/ VANDAFLEX	R\$ 84,73	R\$ 847,30
35	MESA DE REUNIÃO - M7-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Tampo retangular: 2000 x 950 mm +/- 50 mm; · Altura: 750 mm +/- 5 mm; · Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm;	UND	01	VANDAFLEX/ VANDAFLEX	R\$ 615,66	R\$ 615,66

	· Espessura do tampo: 25 mm +/- 0,6 mm; · Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS · Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado. · Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. · Estrutura constituída de: - Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos. - Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. - Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. - Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. - Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. - Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta. - Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes					
36	CADEIRA GIRATÓRIA - C6-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO ·adeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; · Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; · Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm; · Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); · Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; · Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; · Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm; · Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; · Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS · Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. · Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. · Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. · Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. · Estrutura composta de: - Mecanismo de regulagem independente do assento e do encosto; inclinação do encosto variável em pelo menos 22° e do assento em pelo menos 8° com bloqueio em qualquer posição através de sistema de lâminas travadas por contato. Comando por alavanca. - Suporte para regulagem de altura do encosto com curso de 70 mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema amortecedor flexível. - Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento a gás. Curso mínimo do pistão de 100 mm. - Base em formato de estrela com 5 pontas e sistema de acoplamento cônico. · Distância entre eixo da coluna e eixo do rodízio igual ou maior que 300 mm. · Rodízios de duplo giro com rodas duplas de 50 mm (mínimo), · Dispositivos de regulagem e alavancas com manoplas em material plástico injetado e desenho ergonômico. · Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. · Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. · Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	UND	06	VANDAFLEX/ VANDAFLEX	R\$ 242,30	R\$ 1.453,80
40	APARELHO DE DVD - DVD-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · DVD player com Karaokê DIMENSÕES · Altura máxima: 55 mm; · Largura máxima: 320 mm; · Profundidade máxima: 240 mm. CARACTERÍSTICAS · DVD's compatíveis com os seguintes formatos: MP3; WMA; DivX; CD de vídeo; JPEG; CD; CD-R; CD RW; SVCD; DVD=R/+RW – DVD –R/ –RW. · Entrada USB. · Funções: Zoom, Book Marker Seach, Desligamento automático, Trava para crianças, Leitura Rápida, JPEG Slideshow, Close Caption. · Conexões: 1 saída de vídeo composto, 1 saída de áudio, 1 entrada de microfone frontal: saída vídeo componente; saída S-Vídeo; saída de áudio digital coaxial · Função Karaokê com pontuação. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	02	MONDIAL/ MONDIAL	R\$ 146,94	R\$ 293,88
41	TELEVISOR 32 - TV-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Smart TV 32 polegadas com acesso à internet. DIMENSÕES · Altura máxima: 480 mm; · Largura máxima: 750 mm; · Profundidade máxima: 200 mm. CARACTERÍSTICAS · Tela LED. · Wi-Fi integrado. · Acesso à internet. · Resolução de imagem em HD. · Conversor digital integrado. · Entradas especiais – HDMI (mínimo 2), LAN, USB. · Tensão (voltagem): bivolt automático. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	02	PHILCO/ PHILCO	R\$ 1.072,73	R\$ 2.145,46
43	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS - AR2-NOVO (PROINFÂNCIA) DEFINIÇÃO · Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 22.000 BTU's. · Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste. · Ciclo frio: demais regiões. DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora · Altura máxima: 330 mm; · Largura máxima: 1050 mm;	UND	01	PHILCO/ PHILCO	R\$ 2.754,25	R\$ 2.754,25

	· Profundidade máxima: 250 mm. - Unidade externa - condensadora · Altura máxima: 700 mm; · Largura máxima: 950 mm; · Profundidade máxima: 400 mm. CARACTERÍSTICAS · Classificação do INMETRO – A. · Tecnologia do compressor inverter. · Gás refrigerante R410a. · Filtro anti-bactéria. · Desumidificação. · Controle remoto. · Unidade evaporadora na cor branca. · Funções timer, sleep e swing. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
47	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Purificador/ bebedouro de água refrigerado. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 410 mm; · Largura máxima: 315 mm; · Profundidade máxima: 370 mm; · Fornecimento mínimo de água gelada: 1,2 l/h. CARACTERÍSTICAS · Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. · Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. · Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulação para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. · Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. · Câmara vertical de filtragem e purificação. · Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. · Pannel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. · Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/ hora. · Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²). · Temperatura de trabalho: 03 à 40° C. · Componentes para fixação e instalação: - canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira. · Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica “APROVADO”. · Gás refrigerante R600a ou R134a. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	09	LIBELL/ LIBELL	R\$ 476,50	R\$ 4.288,50
48	LIXEIRA COM PEDAL 50L - LX2-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Lixeira 50 litros com pedal. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 720 mm; · Largura máxima: 450 mm; · Profundidade máxima: 450 mm; · Capacidade: 50l. CARACTERÍSTICAS · Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. · Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. · Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricado plástico ou aço com tratamento anticorrosão ou pintura eletrostática. · Superfícies internas polidas e cantos arredondados. · Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	13	LAR PLÁSTICOS/ LAR PLÁSTICOS	R\$ 100,97	R\$ 1.312,61
53	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11KG - MQ-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca.. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. · Largura máxima: 650 mm; · Profundidade máxima: 680 mm; · Capacidade mínima: 11kg. CARACTERÍSTICAS · Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. · Pannel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções pré-programadas, níveis de consumo de água, enxague e centrifugação. Todas as funções devem ser identificadas. · Tecla ou botão de acionamento liga/desliga. · Programação para diferentes tipos de lavagem. · Mangueiras para entrada d' água com filtro e de saída para drenagem. · Mínimo três níveis de água. · Centrifugação . · Filtro para retenção de fiapos . · Dispenser para sabão . · Dispenser para amaciante . · Dispenser para alvejante · Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou plástico PP (polipropileno). · Acesso ao cesto pela parte superior da máquina. · Sapatas niveladoras. · Dispositivo de segurança da tampa (desligamento ou travamento). · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	01	COLORMAQ/ COLORMAQ	R\$ 1.287,98	R\$ 1.287,98
58	BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L - BT1-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Batedeira planetária comercial com capacidade volumétrica mínima de 12l, destinada a misturar e bater massas leves. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Largura máxima: 800 mm; · Profundidade mínima: 700 mm; · Altura mínima da coluna: 380 mm; · Capacidade volumétrica mínima: 12l.	UND	01	FC2/ FC2	R\$ 2.586,74	R\$ 2.586,74

	CARACTERÍSTICAS · Estrutura ou suporte para o motor em aço, com acabamento em pintura epóxi. · Cuba em aço inox AISI 304. · Sistema de engrenagens helicoidais. · Com, no mínimo, três níveis de velocidade. · Sistema de troca de velocidade progressiva. · Acessórios mínimos inclusos: batedor espiral, batedor raquete, e batedor globo. · Dispositivo de segurança no acesso à cuba, com grade e desligamento automático. · Motor: ¼ CV, no mínimo. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Tensão (voltagem): monovolt – 127 V / 220 V (conforme demanda) ou Bivolt. · Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. · Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
60	BALANÇA DIGITAL 30 KG - BL1-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Balança eletrônica digital comercial com plataforma em aço inoxidável e mostrador montado junto a base ou em coluna, com capacidade mínima de 30 kg. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Largura mínima: 275 mm; · Profundidade mínima: 285 mm; · Capacidade mínima: 30 kg (divisões a cada 5g). CARACTERÍSTICAS · Selo e lacre de calibração do INMETRO. · Plataforma em aço inoxidável. · Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. · Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo cinco dígitos, em plástico. · Desligamento automático. · Deve possuir teclas de Zero e Tara. · Pés reguláveis de borracha. · Bateria interna que permita o funcionamento em situações de falta de energia elétrica. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. · Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	01	BALMAK/BALMAK	R\$ 770,65	R\$ 770,65
62	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L - LQ3-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 660 mm; · Largura máxima: 290 mm; · Profundidade máxima: 280 mm; · Capacidade volumétrica: 4 litros. CARACTERÍSTICAS · Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. · Flange do copo em material plástico injetado. · Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. · Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. · Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. · Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. · Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. · Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). · O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. · Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. · Interruptor liga/desliga. · Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 HP. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. · Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	01	JL COLOMBO/JL COLOMBO	R\$ 573,12	R\$ 573,12
63	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8L - LQ2-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 750 mm; · Largura máxima: 460 mm; · Profundidade máxima: 380 mm; · Capacidade volumétrica: 8 litros. CARACTERÍSTICAS · Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. · Flange do copo em material plástico injetado. · Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. · Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. · Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. · Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. · Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. · Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). · O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. · Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. · Interruptor liga/desliga. · Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 HP. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. · Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	01	JL COLOMBO/JL COLOMBO	R\$ 715,81	R\$ 715,81
64	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L - LQ1-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Liquidificador industrial com cavalete em aço pintado e copo monobloco basculante em aço inox, indicado para triturar alimentos leves com	UND	01	JL COLOMBO/JL COLOMBO	R\$ 1.329,65	R\$ 1.329,65

	adição de líquido em de grandes quantidades. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 1100 mm; · Largura máxima: 460 mm; · Profundidade máxima: 690 mm; · Capacidade volumétrica: 15 litros. CARACTERÍSTICAS · Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. · Flange do copo em material plástico injetado. · Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. · Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. · Tampa do copo em borracha atóxica com encaixe justo ao copo, não permitindo vazamento de líquido durante o processamento, sobre tampa acrílica que possibilita a visualização. · Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. · Cavalete confeccionado em aço, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm com pintura eletrostática a pó. · Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. · Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). · O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. · Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. · Interruptor liga/desliga. · Motor monofásico de, no mínimo, 1,5 HP. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. · Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
67	FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES - FG3-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Fogão de piso de quatro queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. · Largura máxima: 600 mm; · Capacidade mínima do forno: 50 litros. CARACTERÍSTICAS DO FOGÃO · Mesa em aço inox. · Acendimento automático da mesa. · Funções de timer sonoro e relógio. · Sapatas niveladoras reguláveis. · Botões de controle com limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade. Cada queimador deverá ser dotado de botão de controle individual. Todos os controles deverão estar identificados. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. · Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. CARACTERÍSTICAS DO FORNO · Ascendimento automático. · Com mínimo duas prateleiras, sendo pelo menos uma delas deslizante. · Com grill. · Deverá vir com a lâmpada para iluminação interna. · Sistema de segurança para acendimento e/ou válvula de segurança, que impeça a saída de gás caso a chama se apague. · Recobrimento especial das paredes internas que evite acúmulo de gorduras e facilite a limpeza (sistema "autolimpante" ou similar). · Porta com visor em vidro, com eixo de abertura horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador metálico de modo que a porta possa permanecer aberta sem a aplicação de força e fechar com facilidade. · Piso em aço carbono esmaltado com orifício(s) de visualização das chamas. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	01	ATLAS/ATLAS	R\$ 498,39	R\$ 498,39
VALOR TOTAL R\$ 25.595,71						

Thiago Mouallem Renno – ME	M.K.R Comercio De Equipamentos EIRELI EPP
CNPJ: 27.210.775/0001-48	CNPJ: 31.499.939/0001-76
RUA PADRE MARÇAL RIBEIRO, Nº 290	RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº88, SALA B
CENTRO	
ITAJUBA/MG	ARAÇATUBA/SP
CEP: 37.500-042	CEP: 16.075-370
FONE: (35) 3622-4338 / 9 8884-5362	FONE: (18) 3621-2782
EMAIL: VENDAS.CASAMARCELO@GMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO2@KCREQUIPAMENTOS.COM.BR
THIAGO MOUALLEM RENNO	MARCOS RIBEIRO JUNIOR
CPF: 151.418.796-58	CPF: 226.722.708-80
Representante	Representante
Master Comércio De Equipamentos EIRELI – EPP	Sentinela Do Vale Comercial EIRELI
CNPJ: 18.472.961/0001-64	CNPJ: 29.843.035/0001-74
RUA JOÃO BETTEGA, Nº 513	RUA FRITZ SPERNAU, Nº 1000
BAIRRO PORTÃO	GALPÃO 1, BAIRRO FORTALEZA
CURITIBA/PR	BLUMENAU/SC
CEP: 81.070-000	CEP: 89.055-200
FONE: (41) 3388-3415/3388-3416	FONE: (47) 3232-1221
EMAIL: LICITACOES@COMERCIOMASTER.COM.BR	EMAIL: JEAN@SENTINELAVALE.COM.BR
ROSILENE MARIA DE PAULO	JEAN CARLOS SESTREM
CPF: 067.792.649-97	CPF: 670.349.349-91
Representante	Representante
Olmir Ioris & Cia LTDA	EGS Comercio De Brinquedos EIRELI – ME
CNPJ: 70.429.956/0001-99	CNPJ: 22.025.872/0001-47
AV. MATO GROSSO, Nº 116N	AV. JOÃO GOMES SOBRINHO
LOTE RT 1D – QUADRA 02	BAIRRO LIXEIRA
JUÍNA/MT	CUÍABÁ/MT
CEP: 78.320-000	CEP: 78.008-800
FONE: (66) 3566-1339/ 3566-1240	FONE (65) 3665-1488
EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM	EMAIL: EGSCOMERCIO@HOTMAIL.COM
HOMES HENRIQUE IORIS	EMILENE GEISA SANTANA
CPF: 017.282.171-13	CPF: 810.290.801-78
Representante	Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 044/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 069/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2518/PMJ/2019
VALIDADE: 18/07/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE JARU/RO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE JARU/RO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Deveram serem entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

7.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

N. V. VERDE & CIA LTDA CNPJ: 03.363.727/0001-21						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Geomembrana PEAD e = 2mm, l= 2,90m, c = 50m	M²	7.000	ROMA	R\$ 23,57	R\$ 164.990,00
VALOR TOTAL						R\$ 164.990,00

G.P.A GERENCIAMENTO DE PROJETOS EIRELI CNPJ: 11.175.931/0001-47						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

01	Coluna/poste de concreto para sustentação de cerca, H = 3,00m, com dimensões de alambrado, traço 1:3	UND	600	CONCREMAX	R\$ 65,00	R\$ 39.000,00
03	Tela quadrada de alambrado BWG 60 x 60mm, fio 12, H = 2,00 m	M	1500	GLOBO TELAS	R\$ 29,99	R\$ 44.985,00
04	Tela quadrada de alambrado BWG 60 x 60mm, fio 12, H = 2,00 m	M	500	GLOBO TELAS	R\$ 29,99	R\$ 14.995,00
05	Tela soldada, malha 50 x 50mm, fio 2,75mm, H = 2m	M	150	ARCELORMITTAL	R\$ 88,24	R\$ 13.236,00
VALOR TOTAL						R\$ 112.216,00

N. V. Verde & Cia LTDA	G.P.A. Gerenciamento De Projetos EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 11175931000147
RUA CAUÇEIRO, Nº 1765	RUA HENRIQUE SCHWERING, 766 – SL. 01
BAIRRO NOVA BRASÍLIA	JOSÉ BONIFÁCIO
JI-PARANÁ/RO	ERECHIM/RS
CEP: 76.908-508	CEP: 99.701-506
FONE: (69) 3229-3034/9981-6799/ 3411-5500	FONE: (54) 3522-5680/ 98423-0935
EMAIL: TOLOTTI@GMAIL.COM	EMAIL: VENDAS.GPA@GMAIL.COM / GPARCARI@GMAIL.COM
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	DANIEL ARCARI
CPF: 080.040.052-68	CPF: 002379.790-80
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuely Almeida Silva
Código Identificador:82C9CDAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 045/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 054/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2321/PMJ/2019
VALIDADE: 19/07/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de

10 (dez) dias úteis para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias úteis para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
- 12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
- 12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 03.127.904/0001-70						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	MICRO ESFERA DE VIDRO PARA REFLEXÃO LUMINOSA de demarcação de pisos, ruas, rodovias e outros, reflexão luminosa no escuro ao contato com farol de veículos, embalagem com 25kg	UND	100	MCREF	R\$ 153,89	R\$ 15.389,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.389,00

MM2 SINALIZAÇÃO E TINTRAS EIRELI CNPJ: 04.996.705.0001-51						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO COR BRANCO lata ou balde de 18 litros - Tinta de demarcação viária cor branco lata ou balde de 18 litros. A marca deve seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), conforme a classificação da tinta. Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, com rendimento de 30 a 35 m² por balde, podendo ser aplicada facilmente por rolo (manualmente) ou por maquinário. Utilizada para pintura de vagas, estacionamento, piso, faixas, dizeres, lombadas. Material de acordo com as normas ABNT NBR 11862 - Tinta - Deve ser aplicado microesferas de vidro para que a tinta adquira propriedade refletiva. Características: Podendo ser utilizada tanto para pintura de asfalto como concreto e paver, porém, nesses casos é necessário a utilização do primer para maior aderência e desempenho da tinta. Caso seja necessário, pode-se utilizar 5% de solvente para que facilite a aplicação e manuseio. Ótimo ancoramento de microesferas de vidro. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UND	150	COLORFAST	R\$ 258,66	R\$ 38.799,00
VALOR TOTAL						R\$ 38.799,00

CHEVROMAIS – COMÉRCIO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES CNPJ: 09.017.325/0001-51						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	TINTA ACRILICA PARA PISOS E CIMENTADOS: tinta a base de água, cor branca, especial para pisos e cimentados, para uso externos e internos, indicada para quadras poliesportivas, demarcação de garagem, pisos comerciais, área de recreação etc., com cobertura de alta durabilidade, latas com 18 litros, acabamento fosco.	UND	50	CORIANTE	R\$ 209,47	R\$ 10.474,50
11	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO COR AMARELA lata ou balde de 18 litros – Tinta de demarcação viária cor amarela lata ou balde de 18 litros. A marca deve seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), conforme a classificação da tinta. Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, com rendimento de 30 a 35 m² por balde, podendo ser aplicada facilmente por rolo (manualmente) ou por maquinário. Utilizada para pintura de vagas, estacionamento, piso, faixas, dizeres, lombadas. Material de acordo com as normas ABNT NBR 11862 – Tinta – Deve ser aplicado microesferas de vidro para que a tinta adquira propriedade refletiva. Características: Podendo ser utilizada tanto para pintura de asfalto como concreto e paver, porém, nesses casos é necessário a utilização do primer para maior aderência e desempenho da tinta. Caso seja necessário, pode-se utilizar 5% de solvente para que facilite a aplicação e manuseio. Ótimo ancoramento de microesferas de vidro. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UND	100	VIA BRASIL	R\$ 278,08	R\$ 27.809,00
VALOR TOTAL						R\$ 38.283,50

OLITHER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI CNPJ: 09.630.087/0001-55						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EXTRA FLEXÍVEL, Cone de sinalização: padrão nbr 15.071 da associação brasileira de normas técnicas - abnt, dobrável totalmente ao meio, sem prejuízo do seu formato original. Cor laranja e resistente a intempéries, altura de 75 cm e peso mínimo de 3 kg. A base do cone deve ser composta por oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando sua fixação ao solo e permitindo a passagem de água sob o mesmo, evitando deslocamentos involuntários. Deve possuir dois rebaixos que sirvam para evitar o desgaste provocado pelo atrito em tempo de empilhamento, e onde são colocados os anéis refletivos. Os anéis são retro refletivos, micro prismáticos, à base de pvc com forro plástico e refletividade mínima de 300 candelas/lux/m2	UND	200	KTELI	R\$ 69,90	R\$ 13.998,00
05	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, fita plástica simples face/ 50mmx30m, para demarcação de solo branca: filas, quadras vagas de garagem etc., constituída de dorso de pvc plastificado, cobertos com adesivo a base de resina e borracha, resistente a temperatura de aproximadamente 76°C.	UND	500	VONDER	R\$ 39,50	R\$ 19.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 33.748,00

SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI CNPJ: 29.216.954/0001-18						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Corante material corante líquido com pigmentos, cor azul, aplicação tintas à base d'água, apresentação bisnaga de 50 ml	UND	120	GLOBO	R\$ 6,00	R\$ 720,00
03	Corante para tinta, cor vermelho, frasco com 50 ml	FRC	120	GLOBO	R\$ 5,49	R\$ 658,80
06	FITA ZEBRADA (para trânsito) com 7cm largura, fita zebra (para trânsito) com 7cm largura, e 200 metros de comprimento, na cor preto e amarelo.	UND	250	PROT-CAP	R\$ 33,90	R\$ 8.497,50
VALOR TOTAL						R\$ 9.876,30

SISER COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 63.764.229/0001-12						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Corante para tinta, cor preto, frasco com 50 ml	FRC	120	XADREZ	R\$4,63	R\$ 555,60
VALOR TOTAL						R\$ 555,60

Chevromais Comércio De Peças, Acessórios E Lubrificantes LTDA EPP CNPJ: 09.017.325/0001-51 RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 7779 BAIRRO BOQUEIRÃO CURITIBA/PR CEP: 81.670-000 FONE: (41) 3076-7210/ 3076-7211 EMAIL: AUTOPECASCHEVROMAIS@HOTMAIL.COM KAUE MUNIZ DO AMARAL CPF: 074.127.859-66 Representante Soluções Norte Engenharia Construções E Comércio EIRELI – ME CNPJ: 29.216.954/0001-18 RUA MIGUEL CALMON, Nº 3905 BAIRRO CASTANHEIRA PORTO VELHO/RO CEP: 76.811-313 FONE: (69) 3301-5863 / 9 9918-2127 EMAIL: SOLUCOESNORTE@SOLUCOESNORTE.COM.BR FLÁVIO ALVES LOPES CPF: 295.764.228-09 Representante MM2 Sinalização E Tintas EIRELI CNPJ: 04.996.705/0001-61 RUA MANDAGUAÇU, Nº 236 EMILIANO PERNETA PINHAIS/PR CEP: 83.324-430 FONE: (41) 3653-0233/ 9 9844-4609 EMAIL: MM2TINTAS@GMAIL.COM PATRICIA WEBER DRUGOS CPF: 024.810.039-42 Representante	SISER Comércio De Materiais Para Construção EIRELI CNPJ: 63.764.229/0001-12 AV. TRINTA DE JUNHO, Nº 1588 CENTRO PRESIDENTE MÉDICI/RO CEP: 76.916-000 FONE: (69) 3471-2800/ 9 8401-7430 EMAIL: LINCOLNSMG@HOTMAIL.COM / TODOLARMORUMBI@GMAIL.COM JOSÉ CARLOS PEREIRA CPF: 446.214.779-00 Representante TSC Pontual Comercial E Distribuidora LTDA EPP CNPJ: 03.127.904/0001-70 RUA DORA, Nº 626 BAIRRO TRÊS MARIAS PERUIBE/SP CEP: 11.750-000 FONE: (13) 3456-9100 EMAIL: TSCPONTUAL@TSCPONTUAL.COM.BR DOC1@TSCPONTUAL.COM.BR VICTOR CASTELO PROENÇA CPF: 400.794.788-08 Representante Olithier Comércio De Materiais E Mercadorias EIRELI – ME CNPJ: 09.630.087/0001-55 R. NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 189 BAIRRO APARECIDA FREDERICO WESTPHALEN CEP: 98.400-000 FONE: (55) 3744-1864/ 9 9969-9763 EMAIL: OLITHIER@GMAIL.COM ABEL JOSÉ ZANCHIM CPF: 945.458.800-10 Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:D262861C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 046/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 097/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2595/PMJ/2019
VALIDADE: 22/07/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sr^a, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO, IMPRESSÃO E MONTAGENS DE CARNÊ DE IPTU**, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO, IMPRESSÃO E MONTAGENS DE CARNÊ DE IPTU**, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega será única e deverá ser realizada no prazo máximo de até 07 (sete) dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda, quando a empresa estiver situada no Estado de Rondônia e 13 (treze) dias, quando a empresa estiver situada fora do Estado de Rondônia.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado pelo secretário ou responsável designado, no local por ele estabelecido, sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais entregues deverão apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Os carnês deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus anexos, para posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega.

6.6. Se a quantidade e/ou qualidade do (s) materiais não corresponder ao exigido neste instrumento editalício e no pedido de fornecimento, o Licitante vencedor será chamado para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para empresas sediadas dentro do estado e de 72 (setenta e duas) horas para as empresas de fora, façam as devidas correções, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

6.7. Serão recusados os carnês com má qualidade de impressão e/ou desconformes, não aprovados pela Prefeitura de Jarú.

6.8. Os carnês recusados e devolvidos deverão ser reimpressos pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para empresas sediadas dentro do estado e de 72 (setenta e duas) horas para as empresas de fora..

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2. Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	O carnê de IPTU deverá ser confeccionado de acordo com as disposições seguintes: • Quantidade estimada 25.000 (vinte e cinco mil) unidades, aproximadamente; • Formato dos carnês: até 03 por folha A4; • Cada carnê conterá 09 (nove) folhas considerando capa e contracapa; • Tamanho 99 x 210 mm; • A capa e a contracapa deverão ser impressas em papel off-set 90g e as demais lâminas em papel branco 75g; • Capa e Contracapa com fotos impressão frente e verso colorido com a arte a ser definida pela Prefeitura de Jaru; • Cor das folhas branca; • Cor da impressão preta; • Impressão a laser contendo código de barras. Deverá ser confeccionado em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência.	UND	25.000	R\$ 0,51	R\$ 12.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.750,00

M.I. De Carvalho Emerich Comercio E Serviços – ME

CNPJ: 28.419.352/0001-03

AV. RIO BRANCO, Nº 762

SOBRELOJA J - SALA 15

MARINGÁ/PR

CEP: 87.015-380

FONE: (44) 3040-2545 / 9 9142-0288

EMAIL: EDUARDO@GRAFICAEDITORAMUNDO.COM.BR

EDUARDO@MUNDOGRAFICA.COM.BR

MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH

CPF: 565.998.549-15

Representante

Publicado por:
Emanuely Almeida Silva
Código Identificador:AE454D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 047/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 077/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-2392/PMJ/2019

VALIDADE: 12/08/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sr^a. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidades de todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento a requisição da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias úteis para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2. Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2. Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

11.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

13.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.3. Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

13.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

13.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

13.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

13.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

13.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

13.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

13.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

13.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

13.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

13.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

13.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. I). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

13.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

14.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;

14.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

14.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

14.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

14.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

14.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

14.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

14.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

14.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

15.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

15.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

15.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

15.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

15.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

15.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

16. RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. Incide na rescisão Contratual:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru, que compõe à Administração de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados as mesmas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata**Anexo Único**

RR DE SOUZA E CIA LTDA. - ME CNPJ: 13.622.140/0001-77						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1 kg, Informações Adicionais: sem fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor.	PCT	665	CAMPESINA	R\$ 3,12	R\$ 2.074,80
40	MAIONESE, Apresentação: Cremosa; A base de leite; Sem glúten; Unidade de Fornecimento: Pote de 400 g.	UND	1760	QUERO	R\$ 6,25	R\$ 11.000,00
60	SALSICHA, Tipo: HOT DOG; Carne suína; Com tempero, condimentos e corante natural. Marca de referência: SEARA, ou de melhor qualidade.	KG	1110	HOT DOG	R\$ 7,49	R\$ 8.313,90
93	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha de chocolate, Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, corante caramelo, cacau em pó, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante idêntico ao natural de chocolate, acidulante láctico, contém glúten, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor., Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g.	PCT	400	PRODASA	R\$ 3,49	R\$ 1.396,00
109	IOGURTE, sem glúten embalagem de 1 litro.	UND	500	FRIMESA	R\$ 9,59	R\$ 4.795,00
125	PEPINO IN NATURA, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	400	REGLÃO	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00
VALOR TOTAL						R\$ 29.227,70

NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 15.897.556/0001-08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	CARNE BOVINA MOIDA, Tipo: musculo, apresentação: moida, congelada. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual.	KG	2770	FRIGON	R\$ 13,32	R\$ 36.896,40
22	ERVAS FINAS SECAS, Embalagem de 15g.	UND	500	QDELICIA	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
23	EXTRATO DE TOMATE, Ingredientes Básicos: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem com 350 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	3402	BONARE	R\$ 3,90	R\$ 13.267,80
24	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1 kg, Informações Adicionais: com fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor.	PCT	2345	TRIGOLAR	R\$ 3,43	R\$ 8.043,35
30	GELATINA - de primeira qualidade, contendo: açúcar, gelatina, sal, vitaminas C (L - ascorbato de sódio), reguladores de acidez citrato de sódio e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes Bordeaux S e amarelo crepúsculo. Embalagem: pacote com 45g - sabores diversos. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1200	BRETZKE	R\$ 1,51	R\$ 1.812,00
32	LEITE CONDENSADO, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1550	TRIANGULO	R\$ 4,02	R\$ 6.231,00
42	MANJERICAO SECO, embalagem de 06g	UND	500	QDELICIA	R\$ 4,76	R\$ 2.380,00
52	PIMENTA DO REINO, Apresentação: torrada e moida, Tipo: Astra Brasil, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionada em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	254	REGIONAL	R\$ 47,40	R\$ 12.039,60
54	POLPA DE FRUTAS, Sabor: maracujá, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2550	JUNIORO POLPAS	R\$ 11,58	R\$ 29.529,00
61	SELETA DE LEGUMES, Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água e sal; Unidade de Fornecimento: embalagem tetra pak, com 200g drenado.	UND	310	PREDILECTA	R\$ 2,51	R\$ 778,10
66	GRÃO DE BICO, produto de primeira qualidade, embalagem de 500g.	UND	20	QDELICIA	R\$ 15,95	R\$ 319,00
67	LENTILHA, embalagem 500g.	UND	20	QDELICIA	R\$ 9,48	R\$ 189,60
73	CALDO DE CARNE, de primeira qualidade, embalagem, tablete com 57 gramas, caixa 6x1, em tabletes, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	CX	50	SOYA	R\$ 2,74	R\$ 137,00
74	CALDO DE GALINHA, de primeira qualidade, embalagem, tablete com 57 gramas, caixa 6x1, em tabletes, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	CX	50	SOYA	R\$ 2,50	R\$ 125,00
75	CANELA EM PÓ, embalagem de 50g.	UND	50	QDELICIA	R\$ 7,39	R\$ 369,50
84	SUCO DE FRUTA, SABOR GOIABA, Ingredientes Básicos: água, suco integral de goiaba, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	290	DA FRUTA	R\$ 7,11	R\$ 2.061,90
85	SUCO DE FRUTA, SABOR MARACUJA, de primeira qualidade, em embalagem de garrafa de 500ml, contendo identificação, marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	UND	50	DA FRUTA	R\$ 8,22	R\$ 411,00
86	TEMPERO EM PÓ INSTANTÂNEO, sache 0,5 gramas, pacote 60 gramas, caixa 60x12x1, de primeira qualidade, contendo dizeres de rotulagem, identificação, de marca, peso líquido, data fabricação e prazo de validade.	UND	05	KODILAR	R\$ 3,02	R\$ 15,10
100	DOCE DE LEITE, de primeira qualidade, em pasta, embalagem, de 400gramas, contendo, leite, açúcar, glucose de milho, amido de milho e conservador sorbato de potássio, com registro no ministério da agricultura, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade	UND	200	AUREA	R\$ 5,24	R\$ 1.048,00
113	MANTEIGA, Ingredientes Básicos: creme de leite e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em	UND	650	ITALAC	R\$ 19,99	R\$ 12.993,50

	vigor.					
118	MOLHO DE SOJA, feijão, soja, milho torrado, sal, trigo em grão, arroz conservantes frasco com 1000ml.	UND	1000	CEPERA	R\$ 9,68	R\$ 9.680,00
131	POLPA DE FRUTAS, Sabor: açaí, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	500	JUNIRO POLPAS	R\$ 14,62	R\$ 7.310,00
134	SUCO DE FRUTA, SABOR ABACAXI. Ingredientes Básicos: água, suco integral de abacaxi, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	240	DA FRUTA	R\$ 7,41	R\$ 1.778,40
135	SUCO DE FRUTA, SABOR CAJU. Ingredientes Básicos: água, suco integral de caju, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	240	DA FRUTA	R\$ 5,19	R\$ 1.245,60
137	SUCO DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ. Ingredientes Básicos: água, suco integral de maracujá, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	240	DA FRUTA	R\$ 7,88	R\$ 1.891,20
138	TEMPERO COMPLETO, Ingredientes Básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, Unidade Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.	UND	200	ODERIGHT	R\$ 11,75	R\$ 2350,00
142	IOGURTE, Descrição: Líquido; sem glúten; com polpa de fruta; sabores variados; Unidade de Fornecimento: garrafa de 150 a 200g.	UND	350	CAROLINA	R\$ 3,47	R\$ 1.214,50
VALOR TOTAL						R\$ 155.781,55

NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 17.775.095/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ABOBORA VERDE, Grupo: regional, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	KG	750	NACIONAL	R\$ 3,99	R\$ 2.992,50
03	AÇAFRAO, Tempero de primeira qualidade, embalagem, pacote com 500g, contendo dizeres de rotulagem, com identificação de marca, peso líquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	134	BERNARDO	R\$ 20,89	R\$ 2.799,26
08	BANANA, ESPECIE PACOVÃ, Tipo extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	280	NACIONAL	R\$ 4,64	R\$ 1.299,20
09	BANANA PRATA, Tipo: extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.150	NACIONAL	R\$ 4,95	R\$ 5.692,50
10	BATATA PORTUGUESA, Tipo extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	3.950	NACIONAL	R\$ 5,06	R\$ 19.987,00
11	BATATA DOCE, Grupo branca, tipo: extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.720	NACIONAL	R\$ 4,58	R\$ 7.877,60
13	CARNE BOVINA, TIPO ACEM, Tipo: acém, apresentação: sem osso, características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem à vácuo, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual.	KG	3.850	RONDONIA	R\$ 14,80	R\$ 56.980,00
14	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE, Apresentação: peça inteira, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual.	KG	1.920	FRIBOI	R\$ 20,31	R\$ 38.995,20
16	CEBOLA, Tipo extra, característica adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	3140	NACIONAL	R\$ 5,05	R\$ 15.857,00
19	CHUCHU, Tipo: extra, Características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2300	NACIONAL	R\$ 3,88	R\$ 8.924,00
20	COMINHO EM PO, Embalagem de 100g.	UND	500	BERNARDO	R\$ 9,75	R\$ 4.875,00
21	CREME DE LEITE, Tipo: UHT homogeneizado, Unidade de fornecimento: embalagem contendo 200 g (peso líquido).	UND	1950	ITALAC	R\$ 2,69	R\$ 5.245,50
26	FEIJÃO CARIOCA, Tipo: 01, Tipo Classe: cores, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	UND	7260	BERNARDO	R\$ 4,80	R\$ 34.848,00
27	FERMENTO, Tipo: biológico, Apresentação: em pó, Aplicação: uso em panificação, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g.	UND	419	BLAUPAN	R\$ 15,75	R\$ 6.599,25
28	FERMENTO, Tipo: químico, Apresentação: em pó, Aplicação: bolos, Unidade de Fornecimento: embalagem 200 a 250 g.	UND	558	CAMPILAR	R\$ 4,94	R\$ 2.756,52
29	FRANGO, Apresentação: inteiro, sem vísceras, sem pé e sem cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	6880	AVENORTE	R\$ 7,23	R\$ 49.742,40
31	LARANJA, Grupo: pêra, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	2200	PAULISTA	R\$ 5,52	R\$ 12.144,00
35	LEITE INTEGRAL, Tipo: longa vida, Composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, Embalagem: tetra pack, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro.	UND	20093	ITALAC	R\$ 3,82	R\$ 76.755,26
36	LEITE INTEGRAL, Tipo: longa vida, Composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, Embalagem: tetra pack, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro.	UND	6697	ITALAC	R\$ 3,82	R\$ 25.582,54
38	MAÇÃ, Grupo: Fuji, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1820	NACIONAL	R\$ 6,20	R\$ 11.284,00
39	MACAXEIRA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1690	REGIÃO	R\$ 4,08	R\$ 6.895,20
41	MAMÃO, Espécie: papaia, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1370	REGIÃO	R\$ 4,48	R\$ 6.137,60
44	MELAO, Grupo: amarelo, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1400	NACIONAL	R\$ 5,64	R\$ 7.896,00

46	ÓLEO DE SOJA, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	5970	SOYA	R\$ 4,37	R\$ 26.088,90
47	OVO DE GALINHA, Cor: Branca, Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1360	REGIÃO	R\$ 11,93	R\$ 16.224,80
48	PÃO PARA HOT DOG - peso de referência: de 50 a 55g, doce, Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1640	DA CASA	R\$ 22,98	R\$ 37.687,20
49	PÃO FRANCÊS, Peso Referência: unidade de 50 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	UND	9893	DA CASA	R\$ 12,67	R\$ 125.344,31
50	PÃO FRANCÊS, Peso Referência: unidade de 50 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	UND	3297	DA CASA	R\$ 12,67	R\$ 41.772,99
51	PEIXE, Espécie: tambaqui, Apresentação: sem cabeça, sem escamas, com no mínimo 4 kg, eviscerado, fresco, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	UND	460	REGIÃO	R\$ 21,97	R\$ 10.106,20
56	QUEIJO MUSSARELA, Apresentação: fatiado, Características Adicionais: identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas.	UND	1810	RONDOLAC	R\$ 27,67	R\$ 50.082,70
62	TOMATE, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	3380	REGIÃO	R\$ 6,28	R\$ 21.226,40
63	UVA, Grupo: Itália, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1230	NACIONAL	R\$ 14,00	R\$ 17.220,00
65	PAO INTEGRAL, grãos de primeira qualidade, embalagem de 500g	UND	100	DA CASA	R\$ 8,50	R\$ 850,00
68	ERVILHA, ingredientes básicos: ervilhas, água, açúcar e sal, unidade de fornecimento: lata com 200g (peso drenado).	UND	560	OLÉ	R\$ 2,34	R\$ 1.310,40
71	BETERRABA, tipo extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1550	NACIONAL	R\$ 3,93	R\$ 6.091,50
72	BISTECA SUINA, resfriada, conforme normas sanitárias vigentes, embalada e m plástico transparente resistente.	UND	130	DIVERSOS	R\$ 14,59	R\$ 1.896,70
76	CHARQUE PONTA DE AGULHA, Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	750	RONDÔNIA	R\$ 24,48	R\$ 18.360,00
77	COUVE MANTEIGA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1850	REGIÃO	R\$ 4,13	R\$ 7.640,50
79	INHAME, de primeira qualidade, em quilo, tamanho médio e grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indicio de germinação embalada adequadamente.	UND	120	NACIONAL	R\$ 8,80	R\$ 1.056,00
81	QUIABO, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	460	REGIÃO	R\$ 9,84	R\$ 4.526,40
82	RÚCULA, de primeira qualidade, da região, com folhas íntegras, livre de fungos.	UND	100	REGIÃO	R\$ 3,95	R\$ 395,00
87	CARNE BOVINA, TIPO LAGARTO Apresentação: peça íntegra, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem à vácuo, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual.	UND	1500	FRIBOI	R\$ 19,63	R\$ 29.445,00
88	CARNE BOVINA, Tipo: patinho, Apresentação: congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem à vácuo, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual.	UND	1100	FRIBOI	R\$ 20,16	R\$ 22.176,00
91	BANANA, Espécie: Nanica, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	700	NACIONAL	R\$ 5,49	3.843,00
96	CARNE BOVINA, Tipo: filé mignon, Apresentação: peça íntegra, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem à vácuo, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Com selo de número do SIF – Serviço de Inspeção Federal; ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual.	UND	1000	RONDÔNIA	R\$ 34,38	R\$ 34.380,00
104	FARINHA DE MILHO, TIPO FLOCÃO 500GR	UND	500	BERNARDO	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
108	GOIABADA, Tipo: goiabada para corte, Unidade de Fornecimento: embalagem com 600 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	UND	700	VAL	R\$ 7,18	R\$ 5.026,00
110	LEITE DE COCO, Ingredientes Básicos: leite de coco, água e conservadores, Unidade de Fornecimento: garrafa com 200 ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	400	MAIS COCO	R\$ 4,11	R\$ 1.644,00
119	MOLHO DE TOMATE, Ingredientes Básicos: tomate, cebola e especiarias, Características Adicionais: peneirado, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem Tetra Pack de 520 g.	UND	450	OLÉ	R\$ 4,75	R\$ 2.137,50
122	PÃO DE FORMA, Apresentação: com casca, fatiado, acondicionado em embalagem plástica, Composição Básica: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal, glúten e fermento biológico.	UND	950	DA CASA	R\$ 9,99	R\$ 9.490,50
123	PÃO DE HAMBURGUEIR, Peso Referência: unidade de 50 g; Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano; Acondicionado em embalagem apropriada.	UND	900	DA CASA	R\$ 10,58	R\$ 9.522,00
127	PIMENTA DO REINO E COMINHO, Aspecto: pimenta do reino moída e cominho em pó, Unidade de Fornecimento: embalagem com 60 a 70 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano	UND	300	BERNARDO	R\$ 4,33	R\$ 1.299,00
148	CANELA EM PÓ, embalagem primária, tubo ou saco plástico contendo 20g validade mínima 06 meses.	UND	30	BERNARDO	R\$ 5,87	R\$ 176,10
VALOR TOTAL						R\$ 921.484,63

3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS
CNPJ: 25.132.993/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

64	MACARRAO INTEGRAL, tipo parafuso, embalagem de 500g.	UND	120	DALLAS	R\$ 5,00	R\$ 600,00
94	BISCOITO SALGADO, Tipo: Água e sal; Composição: Farinha de trigo, gordura vegetal, amido, extrato de malte, sal, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, contém cevada, ovo e sódio; Contém glúten; Unidade de fornecimento: Embalagem com 200g.	UND	1050	DALLAS	R\$ 1,90	R\$ 1.995,00
112	MACARRÃO, TIPO TALHARIM. Tipo: Tipo: talharim, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Informações Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	1100	DALLAS	R\$ 6,36	R\$ 6.996,00
132	REQUEIJÃO, Apresentação: copo plástico com 200 a 220g, Ingredientes: Ingredientes: leite, maisena, manteiga e sal	UND	750	SEGREDO	R\$ 4,80	R\$ 3.600,00
147	BISCOITO WAFER SAVOR AVELA, ingredientes básicos: açúcar, farinha gordura vegetal, estabilizante, lecitina de soja, corante caramelo, aromatizante, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônia, gramatura 160g, prazo de validade: mínimo de 06 meses a contar da data da entrega.	UND	200	DALLAS	R\$ 2,60	R\$ 520,00
149	BISCOITO WAFER SAVOR CHOCOLATE, ingredientes básicos: açúcar, farinha gordura vegetal, estabilizante, lecitina de soja, corante caramelo, aromatizante, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônia, gramatura 160g, prazo de validade: mínimo de 06 meses a contar da data da entrega.	UND	200	DALLAS	R\$ 2,59	R\$ 518,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.229,00

FARLY DE SOUZA GUIMARAES 85071463253 CNPJ: 27.029.482/0001-69						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	ALHO, Grupo: branco, Tipo: extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1314	NACIONAL/ IN NATURA	R\$ 19,77	R\$ 25.977,78
06	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, Classe longo e fino, tipo 1, polido, isento de matéria terrosa pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, embalados em pacotes de 5kg, contendo data de empacotamento e validade.	PCT	6728	SOBERANO	R\$ 14,48	R\$ 97.421,44
07	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, Classe longo e fino, tipo 1, polido, isento de matéria terrosa pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, embalados em pacotes de 5kg, contendo data de empacotamento e validade.	PCT	2242	SOBERANO	R\$ 14,48	R\$ 32.464,16
12	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, Composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja, unidade de fornecimento: pacote com 400g.	PCT	6112	DALLAS	R\$ 3,66	R\$ 22.369,92
33	LEITE EM PÓ, TIPO 1º SEMESTRE, FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES - com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos ou qualidade superior. Embalagem: lata com 400g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso líquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	48	NESTLE/ NAN 03	R\$ 24,18	R\$ 1.160,64
34	LEITE EM PÓ, TIPO 2º SEMESTRE, FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, com predominância proteica de caseína, sem sacrose e perfil de carboidratos composto por lactose e maltodextrina ou qualidade superior. Embalagem: lata com 400g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso líquido, data da fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	108	NESTLE/ NAN 03	R\$ 24,17	R\$ 2.610,36
37	LEITE TIPO DESNATADO UHT – 1 LITRO, leite fluido, integral pasteurizado pelo sistema uht, fabricação no máximo de 30 dias, embalado em caixas tetra brik, aluminizada, capacidade de 1 litro	CX	400	ITALAC	R\$ 3,87	R\$ 1.548,00
45	MILHO VERDE, Ingredientes: milho, açúcar, água e sal, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, Unidade de Fornecimento: embalagem tetra pak, 200g (peso drenado).	UND	996	FUGINI	R\$ 1,70	R\$ 1.693,20
57	REFRIGERANTE EMB. LATA 350ML, nos sabores: do tipo laranja, guaraná, limonada e cola gelada.	UND	1380	DYDYO	R\$ 1,95	R\$ 2.691,00
58	REPOLHO, Tipo: extra, Grupo: verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2410	NACIONAL/ IN NATURA	R\$ 3,12	R\$ 7.519,20
59	SAL COZINHA, Apresentação: refinado iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	UND	1780	UNIÃO	R\$ 1,43	R\$ 2.545,40
80	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, de primeira qualidade embalagem de 400 gramas	UND	100	CACHOEIRINHA	R\$ 4,16	R\$ 416,00
83	SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL, produto elaborado com sardinhas integrais, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível, com peso líquido de 125 gramas, e de peso drenado de 84 gramas, com identificação da marca, data de fabricação e validade.	UND	150	PESCADOR	R\$ 3,18	R\$ 477,00
99	CHARQUE TRASEIRA, Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo, acondicionado em embalagem apropriada	KG	300	SANTA ELVIRA	R\$ 23,39	R\$ 7.017,00
101	EXTRATO DE TOMATE, tomate açúcar e sal embalagem de 1kg a 1,1kg.	UND	500	BONARE	R\$ 7,96	R\$ 3.980,00
105	FEIJÃO PRETO, Grupo: preto, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	700	BERNARDO	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
106	FRANGO, APRESENTAÇÃO COXA E SOBRECOXA CONGELADO, Apresentação: coxa e sobrecoxa, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	6000	AVE NORTE	R\$ 7,48	R\$ 44.880,00
107	FRANGO, APRESENTAÇÃO PEITO COM OSSO. Apresentação: peito com osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1750	AVE NORTE	R\$ 8,26	R\$ 14.455,00
111	LEITE INTEGRAL EM PÓ, de primeira qualidade, embalagem de 1kg. Contendo identificação, marca, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade	KG	500	ITALAC	R\$ 19,99	R\$ 9.995,00
140	FRANGO INTEIRO COM VISCERAS, Apresentação: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2000	AVE NORTE	R\$ 7,21	R\$ 14.420,00
VALOR TOTAL						R\$ 297.141,10

Rr De Souza E Cia LTDA - ME	Novidades Comércio E Representações LTDA.
CNPJ: 13.622.140/0001-77	CNPJ: 15.897.556/0001-08
RUA HORACIO SPADARE, 93	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3692
VILA JOTÃO	BAIRRO LIBERDADE
JI-PARANÁ/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.908-305	CEP: 78.904-120
FONE: (69) 3423-8171// 98401-3355	FONE: (69) 3224-5751
EMAIL: TD.ZANATTA@GMAIL.COM	EMAIL: NOVIDADESCOMERCIO@YAHOO.COM.BR

TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA	ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR
CPF: 677.114.562-04	CPF: 714.969.392-04
Representante	Representante
Novais Comércio E Transportes EIRELI	3m Intermediação E Agenciamento De Serviços E Negócios EIRELI
CNPJ: 17.775.095/0001-18	CNPJ: 25.132.993/0001-86
RUA MARECHAL RONDON, 2437	RUA PEDRO TEIXEIRA, 1481
BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE	CENTRO – SALA B
JARU/RO	JI - PARANÁ /RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.900-062
FONE: (69) 3521-1071/ 99307-4557	FONE: (69) 3423-0823/98465-5588
EMAIL: FILEMIONDISTRIBUICAO@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITE.EMPREENHIMENTOS@GMAIL.COM
JAKELLYNE PINTO NOVAIS	DALANY MENDES DA COSTA PEREIRA
CPF: 021.220.112-38	CPF: 012.666.031-07
Representante	Representante
Farly De Souza Guimaraes	
CNPJ: 27.029.482/0001-69	
RUA RIO DE JANEIRO, 2020 – SALA A	
SETOR 03	
JARU/RO	
CEP: 76.890-000	
FONE: (69) 99382-8961// 99229-9876	
EMAIL: DISTRIBUIDORADEPOLPASRAFFAELA@GMAIL.COM	
FARLY DE SOUZA GUIMARÃES	
CPF: 850.714.632-53	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:EF1D96D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 099/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3117/PMJ/2019
VALIDADE: 25/07/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
- 5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

- 6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
- 6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para licitantes do Estado de Rondônia e 15 (quinze) dias para licitantes fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e solicitação do serviço através do Departamento de Comunicação.
- 6.2.1. Os materiais serão entregues conforme solicitação através de empenho e ordem de serviço.
- 6.2.2. Na aquisição de adesivos perfurados em impressão digital e adesivos vinil, os mesmos deverão ser aplicados pela contratada no perímetro urbano da cidade de Jaru/RO, conforme solicitação do serviço através do Departamento de Comunicação.

6.2.3. Caso necessário a contratação de mais empenhos, no decorrer da vigência do registro de preço, conforme quantitativo informado para futura e eventual aquisição dos referidos itens. Será informada a empresa licitante, e encaminhado um demonstrativo para realização dos materiais, conforme necessidade do Município de Jaru/RO.

6.3. Os materiais entregues deverão apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo de entrega, sendo no prazo de 05 (cinco) dias corridos para licitantes do Estado de Rondônia e 15 (quinze) dias para licitantes fora do Estado de Rondônia, a contar a partir da data da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. O recebimento dos materiais se dará conforme disposto no Edital e Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2. Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 29, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

IMAGEM ADESIVOS LTDA. CNPJ: 10.140.657/0001-08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Adesivo Perfurado em Impressão Digital	M²	90	IMAGEM	R\$ 64,44	R\$ 5.799,60
02	Adesivo Vinil em Impressão Digital	M²	770	IMAGEM	R\$ 32,59	R\$ 25.094,30
03	Banner em Impressão em Lona	M²	310	IMAGEM	R\$ 41,98	R\$ 13.013,80
04	Faixa em Impressão em Digital em Lona	M²	410	IMAGEM	R\$ 32,19	R\$ 13.197,90
05	Placa em PVC com Adesivo em Impressão Digital	M²	220	IMAGEM	R\$ 62,66	R\$ 13.785,20
VALOR TOTAL						R\$ 70.890,80

Imagem Adesivos LTDA.
CNPJ: 10.140.657/0001-08
AV. PADRE ADOLPHO ROHL, 1141
SETOR 02
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 99208-0786
EMAIL: GUSTAVOIMAGEM6@GMAIL.COM
MANOEL GUSTAVO MACEDO BARBOSA
CPF: 948.523.912-20
Representante

Publicado por:
Emanuely Almeida Silva
Código Identificador:8602DD4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 049/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 095/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-2463/PMJ/2019

VALIDADE: 26/07/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A autorização de serviços bem como a fiscalização dos serviços realizados, será liberada pelo secretário municipal da referida secretaria, através de requisições com a descrição dos devidos serviços e valores constantes nas mesmas.

6.2. Os serviços serão realizados no Município de Jaru/RO, conforme solicitação através de empenho e ordem de serviço, nos termos do Edital e Termo de Referência.

6.2.1. Caso necessário a contratação de mais empenhos, no decorrer da vigência do registro de preço, conforme quantitativo informado para futura e eventual contratação do referido serviço. Será informada a empresa licitante, e encaminhado um demonstrativo para realização dos serviços, conforme necessidade do Município de Jaru/RO.

6.3. Deveram ser executados e finalizados todos os serviços, em prazo de até 10 (dez) dias para cada empenho, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, tais como, sondagens, boletins, estudos estatísticos, quadro de resumo, análise granulométrica, limite de liquidez e plasticidade, compactação e CBR.

6.4. Para o caso de adjudicação de mais de um empenho, o prazo para realização dos serviços se manterá em 10 (dez) dias.

6.5. Em caso de chuvas que impliquem em interrupção obrigatória dos serviços será concedido, mediante solicitação da Contratada, igual período de prorrogação para conclusão.

6.6. Os serviços serão considerados concluídos com a aceitação do Relatório Final por parte da Fiscalização.

6.7. A fiscalização será exercida pelo Setor de Engenharia do Município de Jaru/RO.

6.8. As quantidades solicitadas deverão ser executadas de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2. Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.7. A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado

Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jarú;

12.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3. Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;

13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

- 13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas (conforme Art. 32 da Lei 8.666/93), que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- Atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas;

16. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, que compõe à Administração de Jaru/RO.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata**Anexo Único**

EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. CNPJ: 11.892.959/0001-03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESTUDOS GEOTECNICOS PARA O SUBLEITO: Sondagens de subleito a cada 100,0m, conforme localização de furo na implantação, com profundidade de 1,0m abaixo do greide. Boletim de Sondagens. Estudos Estatísticos. Quadro resumo de Sondagens. Ensaio de Subleito: Análise Granulométrica – DNER – DPT ME 80-64; ABNT – NBR 7191/2016 Limite de liquidez – DNER – DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016 Limite de plasticidade – DNER – DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016 Compactação – DNER – DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016 CBR – Índice de suporte Califórnia – ABNT NBR – 9895/2016 Implantação/Localização dos furos.	SVC	300	R\$ 340,00	R\$ 102.000,00
02	ESTUDOS GEOTECNICOS PARA A JAZIDA: Sondagens nas jazidas com um mínimo de 09 (nove) furos. Boletim de Sondagens. Croquis de localização de Jazida, Pedreira e Areal. Estudos Estatísticos. Quadro resumo de Sondagens. Ensaio de Jazida: Análise Granulométrica – DNER – DPT ME 80-64; ABNT – NBR 7191/2016 Limite de liquidez – DNER – DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016 Limite de plasticidade – DNER – DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016 Compactação – DNER – DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016 CBR – Índice de suporte Califórnia – ABNT NBR – 9895/2016 Implantação/Localização dos furos.	SVC	10	R\$ 963,00	R\$ 9.630,00
03	ESTUDOS GEOTECNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL: Sondagens SPT (à percussão), a cada 250,0m², conforme localização de furo na implantação. Coletada amostras de solo, semi-deformadas de metro a metro, para uma posterior caracterização tátil-visual em laboratório, através do barrilete amostrador padrão; Perfil geotécnico do local investigado; Profundidade de ocorrência do lençol freático (nível d'água do subsolo); Determinação da resistência do solo através do S.P.T. (Standard Penetration Test), ou seja, o número de golpes necessários para a cravação dos últimos 30 cm do barrilete amostrador por um peso de 65 kg, solto a uma altura de 75 cm em queda livre; Fornecer informações sobre a consistência e compactação dos solos investigados; Demais fatores pertinentes.	MTS	500	R\$ 107,01	R\$ 53.505,00
VALOR TOTAL					R\$ 165.135,00

Evolução Engenharia, Construção E Administração LTDA.
CNPJ: 11.892.959/0001-03
SMPW, TRECHO 03, BLOCO "A", SALA 108
NUCLEO BANDEIRANTE
BRASILIA/DF
CEP 71.735-093
FONE: (61) 3703-2090
EMAIL: COMERCIAL@EVOLUCAOENGENHARIA.COM.BR
PAULO HENRIQUE MAZONI
CPF: 988.537.751-49
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador: 0764DF0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 050/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 090/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2869/PMJ/2019

VALIDADE: 31/07/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sr^a, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07h 30m às 11h 30m e das 13h 30m às 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deverão apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com

a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2. Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 29 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e, por estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação;
 - d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
 - f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BARBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata**Anexo Único**

HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI CNPJ: 05.258.798/0001-90						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Mesa média para refeitório com dois bancos retangular cabendo quatro pessoas por banco para adultos retangular, mesa: com tampo em MDF, medindo 2,00 metros d ecomp. e 0,80 em largura, cor: cinza, estrutura de tubo de aço 50 x 30mm, totalmente atracada. eletrostático em epoxi na cor preta.	UND	02	MARTINUCCI/SW	R\$ 1.180,00	R\$ 2.360,00
09	Cadeira para mesa de copa, estrutura em aço cromada, com assento confortável e encosto anatômico, tecido: corino, peso suportado: aproximadamente 100kg.	UND	12	SHOPPING DO ESCRITORIO/ DAKAR	R\$ 529,99	R\$ 6.359,88
11	Mesa para escritório de canto com gaveteiro, estrutura em MDF de 15mm, pés em metal, dimensoes do produto (L x L x A x P): 150 x 170 x 75 x 60 cm.	UND	08	MARTINUCCI/ SW	R\$ 1.423,67	R\$ 11.389,36
VALOR TOTAL						R\$ 20.109,24

SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA CNPJ: 23.198.676/0001-37						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Projeto Multímedia, VGA, SVGA, XGA, WXGA, WXGA+SXGA, SXGA+Luminosidade: 2700 ANSI Lumens, Lâmpada: Tipo 200w UHE (E-TORL), Lente, Foco Manual, Zoom Óptico, Índice de Projeção, Throw Ratio, 1,45 – 1,96Distancia de Projeção de 0,88 até 10,44 Metros, Tamanho de Imagem de 22 – 350, Requisitos do Sistema, Resolução Analógico: TSC, NTSC4.43, PAL, PAL-M, PAL-N, PAL60, SECAM, Resolução Digital: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p, Conexões de entradas, 1 HDMI, 1 VGA RGB (D-sub 15 pinos) 1 S-vídeo, Mini DIN, 1 Vídeo composto, RCA (amarelo), 1 USB Tipo A (Memória USB, Wi-fi), 1 USB, Tipo, B (Usb Display, mouse, controle), 2 Áudio: RCA, (Vermelho/Branco) 1 Controle, RS-232, conteúdo, da Embalagem, Projetor, Controle remoto com pilhas ou baterias. Cabo de alimentação NBR (1436), Cabo RGB VGA (computador), CD-ROM com documentação do projetor. Voltagem Bivolt.	UND	02	TOMATE	R\$ 1.099,00	R\$ 2.198,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.198,00

TIAGO MOUALLEM RENNO CNPJ: 27.210.775/0001-48						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	MESA PARA REUNIAO COM 2,80 METROS DE COMPRIMENTO E 0,90MT DE LARGURA. TAMPO COM 50MM DE ESPESSURA, COM 12 CADEIRAS (ALT. 92CM X LARG. 40CM).	JG	04	MINAS OFFICE/ MI	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.000,00

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.846.035/0001-74						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Lavadora de Alta pressão Krcher K 5.550, alto desempenho e alta performance de limpeza, Motor a Indução, Robusta, alça e rodas para facilitar o transporte, ideal para limpeza de grandes áreas como Chácaras, quintais grandes e com diversos acessórios de série que auxiliam durante a limpeza. A lavadora de alta pressão residencial Krcher K 5 Power Plus é a mais completa da categoria, com Motor a Indução, excelente performance, robusta, design horizontal, é fácil de armazenar e possui alça longa e rodas que facilitam o seu transporte. Possui porta-acessórios atrás do equipamento. Ideal para limpezas pesadas do dia-dia. Dados técnicos Pressão (PSI/bar): 1900 / 130Vazão de Água (l/min): 8,3Máx. Temperatura de entrada (C): 40Vttagem (V): 127 ou 220Nível de potência (kW): 1,5Peso sem acessórios (kg): 14,8Medidas (c x l x a) (mm): 333 x 331 x 870 EquipamentoTubeteira Vario PowerTubeteira Turbo Filtro de água micra integrado Adaptador para mangueira de jardim A3/4'.	UND	02	LAVOR	R\$ 844,49	R\$ 1.688,98
VALOR TOTAL						R\$ 1.688,98

OLMIR IORIS & CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Armário de aço com duas portas de abrir e quatro prateleiras resistentes mais a base, possui camalheira para ajuste das prateleiras, sendo uma prateleira fixa, fechadura com duas chaves e um puxador, cor: cinza claro. com base sapata de 12 cm. Tamanho: 1,98cmx90cmx40cm.	UND	02	PANDIN	R\$ 639,32	R\$ 1.278,64
06	Freezer horizontal (linha branca), com capacidade 420 litros: com 2 portas, sistema de dreno, degelo, sistema de dupla ação refrigeração e freezer, base contendo rodízio e pés reguladores, faixa em eficiência energética A, voltagem 110V.		02	CONSUL	R\$ 2.161,41	R\$ 4.322,82
VALOR TOTAL						R\$ 5.601,46

HGC Taveira Comércio De Móveis EIRELI EPP CNPJ: 05.258.798/0001-90 Rua Senador Jaime, Nº 705 Setor Campinas, QD 61 – LT 07 Goiania/ GO CEP: 74.525-015 Fone: (62) 3231-4204 Email: Hgc@Shoppingodoescritorio.Com.Br	Olmir Ioris E CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99 Av. Mato Grosso, 116n Lote RT 1D, QUADRA 02 Juína/MT CEP: 78.320-000 FONE: (66) 3566-1240 Email: Olmieletro@Gmail.Com
HÉLIO GERVÁSIO CINTRA CPF: 281.918.541-04 Representante	ANDREY RICARDO IORIS CPF: 907.910.101-04 Representante
Sentinela Do Vale Comercial EIRELI CNPJ: 29.843.035/0001-74 Rua Fritz Spornau, Nº 1000 Galpão 01 Blumenau/SC CEP: 89.055-200 Fone: (47) 3232-1221 Email: Jean@Sentinelavale.Com.Br	Tiago Mouallem Renno – ME CNPJ: 27.210.775/0001-48 Rua Padre Marçal, Nº 290 Centro Itajubá/MG CEP: 37.500-042 Fone: (35) 9 88884-5362/ 3622-4338 Email: Vendas.Casamarcelo@Gmail.Com
JEAN CARLOS SESTREM CPF: 670.349.349-91 Representante	ALINE APARECIDA BALSANTE MOHALLEM CPF: 085.77.966-61 Representante
Self Station Audio E Video LTDA. CNPJ: 23.198.676/0001-37 Rua Dez, Nº 397 – Letra B Jardim Bandeirantes Contagem/MG CEP: 32.371-320 Fone: (31) 3657-1273 Fone: Self@Selfstation.Com.Br Licitacoes@Selfstation.Com.Br Administrativo@Selfstation.Com.Br	
WILSON DONATO FARIA DE SOUZA CPF: 103.432.856-57 Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:1BE6C5E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 051/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 079/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2318/PMJ/2019
VALIDADE: 07/08/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E DECORAÇÃO NATALINA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E DECORAÇÃO NATALINA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m às 11h 30m e das 13h 30m às 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deverão apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.**V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.****VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.****VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.****VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.****IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.**

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, **no prazo de até 72 (setenta e duas) horas** e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 29 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É órgão participante desta a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Árvore de natal 1,50 m. Cor: verde escuro e claro, formato: pinheiro, base: tripé desmontável, estrutura tronco em tubo de metal galvanizado de encaixe com 3 andares	UND	06	CATGIL 89/2 1,50M FORMATO PINHEIRO	R\$ 118,75	R\$ 712,50
02	Árvore de natal 2,10 m. Cor: verde escuro e claro, formato: pinheiro, base: tripé desmontável, estrutura tronco em tubo de metal galvanizado de encaixe com 3 andares.	UND	06	CATGIL/ 2,10M FORMATO PINHEIRO	R\$ 295,67	R\$ 1.774,02
06	Festão aramado, enfeite natalino, material em pvc, tamanho: 20 cm de largura x 2 m de comprimento, cor: verde.	UND	25	CATGIL 24CM/ COR VERDE 2m	R\$ 44,93	R\$ 1.123,25
VALOR TOTAL						R\$ 3.609,77

SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 28.493.685/0001-74						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Conjunto com 100 lâmpadas de led, pisca-pisca, cor: branca, 220V.	UND	25	RIO MASTER/ CONJ LAMPADA	R\$ 22,71	R\$ 567,75
04	Bolas decorativa de natal, na cor: dourada, vermelha e prata, tamanho: 6 cm, com alça para pendurar na árvore.	UND	900	NATALKASA/ BOLA	R\$ 2,98	R\$ 2.682,00
05	Enfeites natalinos, tamanho: 4x4 cm, sortidos, nas cores: dourada, vermelha e prata, com alça para pendurar na árvore.	UND	675	NATALKASA/ ENFEITES	R\$ 2,98	R\$ 2.011,50
07	Festão de natal, tamanho: 5 m x 18 cm larg. Cor: verde, aproximadamente 120 galhos fechados.	UND	25	ZEIN/ FESTAO	R\$ 64,14	R\$ 1.603,50
08	Fita de natal aramada de tecido, veludo, cor: vermelha, tamanho: 38 mm x 10 metros.	UND	25	MERITA/ FITA	R\$ 20,22	R\$ 505,50
09	Fita de natal aramada de tecido, cor: dourada, tamanho: 38 mm x 10 metros.	UND	25	MERITA/ FITA	R\$ 35,99	R\$ 899,75
11	Flor natalina, bico de papagaio, cor: vermelha, tamanho: 20 cm	UND	25	ZEIN/ FLOR NATALINA	R\$ 11,85	R\$ 296,25
12	Guirlanda natalina, festão aramado, festão aramado decorada: com flores, galhos e frutas cor: verde, tamanho: 60 cm.	UND	25	RIO MASTER/GUIRLANDA	R\$ 144,99	R\$ 3.624,75
14	Pisca led branco, fio transparente com 200 lâmpadas miniaturas, comprimento: 7 m.	UND	25	RIO MASTER/ PISCA	R\$ 59,15	R\$ 1.478,75
15	Pisca led, com 100 lâmpadas miniaturas sequencial, com 8 funções turbo, cor: azul, 220V.	UND	25	RIO MASTER/ PISCA	R\$ 25,82	R\$ 645,50
16	Pisca led, com 100 lâmpadas miniaturas sequencial, com 8 funções turbo, cor: cristal, 220V, comprimento: 10 m	UND	25	RIO MASTER/ PISCA	R\$ 28,49	R\$ 712,25
17	Tela de sombreamento, (sombrite), cor: verde, anti insetos, em polietileno com tratamento UV, 1 m x 2 larg.	M	25	ZEIN/ TELA	R\$ 5,27	R\$ 131,75
VALOR TOTAL						R\$ 15.159,25

Papelaria Teixeira LTDA – EPP	Sollo Brasil Comércio E Serviços LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50	CNPJ: 28.493.685/0001-74
AV. PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136	RUA RENATO PEREZ, Nº 984
CENTRO	BAIRRO AGENOR DE CARVALHO
JARU/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.820-228
FONE: (69) 3521 – 2325/ 2853	FONE: (69) 3221-0593/ 9 9246-6019/ 9 9346-3553
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	EMAIL: EMPRESASOLLOBRASIL@GMAIL.COM
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	ISADORA AMARO CABRERA
CPF: 315.775.712-15	CPF: 014.875.882-75
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:F80FA472

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 052/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 091/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-2847/PMJ/2019

VALIDADE: 09/08/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sr^a, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER O PROJETO BOMBEIRO MIRIM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER O PROJETO BOMBEIRO MIRIM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m às 11h 30m e das 13h 30m às 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deverão apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93

.11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 29 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata**Anexo Único**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Corda semi estática para resgate de trabalho em altura, cor laranja, espessura 11 mm.	M	400	K2/ 11MM	R\$ 11,62	R\$ 4.648,00
12	PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas	PCT	20	CHAMEX	R\$ 21,67	R\$ 433,40
13	Papel cartolina cor branca, dimensões mínimas 50 x 66 cm, 100 g.	UND	20	JANDAIA	R\$ 1,45	R\$ 29,00
14	Papel fotográfico A4, com 50 folhas, cor branco.	PCT	04	BRW	R\$ 29,99	R\$ 119,96
VALOR TOTAL						R\$ 5.230,36

APARECIDO DE JESUS RIBEIRO CNPJ: 17.819.577/0001-22						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Chinelo feito de borracha com tiras na cor totalmente preta. De melhor qualidade. TAMANHO 35	PAR	10	CHINELO & CIA	R\$ 9,80	R\$ 98,00
07	Chinelo feito de borracha com tiras na cor totalmente preta. Equivalente ou de melhor qualidade. TAMANHO 36	PAR	10	CHINELO & CIA	R\$ 9,80	R\$ 98,00
08	Chinelo feito de borracha com tiras na cor totalmente preta. Equivalente ou de melhor qualidade. TAMANHO 37.	PAR	15	CHINELO & CIA	R\$ 9,80	R\$ 147,00
09	Chinelo feito de borracha com tiras na cor totalmente preta. Equivalente ou de melhor qualidade. TAMANHO 38.	PAR	15	CHINELO & CIA	R\$ 9,80	R\$ 147,00
10	Chinelo feito de borracha com tiras na cor totalmente preta. Equivalente ou de melhor qualidade. TAMANHO 39.	PAR	10	CHINELO & CIA	R\$ 9,80	R\$ 98,00
11	Chinelo feito de borracha com tiras na cor totalmente preta. Equivalente ou de melhor qualidade. TAMANHO 41.	PAR	10	CHINELO & CIA	R\$ 9,80	R\$ 98,00
VALOR TOTAL						R\$ 686,00

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 28.493.685/0001-74						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Maio feminino de banho feito com material laycra com forro na cor vermelha, modelo costa nadador. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim no peito esquerdo. TAMANHO 10.	UND	20	MARABRAS	R\$ 75,81	R\$ 1.516,20
03	Maio feminino de banho feito com material laycra com forro na cor vermelha, modelo costa nadador. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim no peito esquerdo. TAMANHO 12.	UND	20	MARABRAS	R\$ 75,81	R\$ 1.516,20
04	Maio feminino de banho feito com material laycra com forro na cor vermelha, modelo costa nadador. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim no peito esquerdo. TAMANHO 14.	UND	15	MARABRAS	R\$ 75,81	R\$ 1.137,15
05	Maio feminino de banho feito com material laycra com forro na cor vermelha, modelo costa nadador. Serigrafia: brasão do projeto bombeiro mirim no peito esquerdo. TAMANHO 16.	UND	15	MARABRAS	R\$ 75,81	R\$ 1.137,15
VALOR TOTAL						R\$ 5.306,70

Papelaria Teixeira LTDA – EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50 AV. PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136 CENTRO JARU/RO CEP: 76.890-000 FONE: (69) 3521 – 2325/ 2853 EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA CPF: 315.775.712-15 Representante	Sollo Brasil Comércio E Serviços LTDA CNPJ: 28.493.685/0001-74 RUA RENATO PEREZ, Nº 984 BAIRRO AGENOR DE CARVALHO PORTO VELHO/RO CEP: 76.820-228 FONE: (69) 3221-0593/ 9 9246-6019/ 9 9346-3553 EMAIL: EMPRESASOLLOBRASIL@GMAIL.COM ISADORA AMARO CABRERA CPF: 014.875.882-75
Aparecido De Jesus Ribeiro – ME CNPJ: 17.819.577/0001-22 RUA CEL ARLINDO C PIEDADE, Nº233 BAIRRO SÃO JOSÉ SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP CEP: 18.900-000 FONE: (14) 3372-1627 EMAIL: LICITACRUZ@LIVE.COM ANA BEATRIZ GOZZO FERREIRA CPF: 330.048.508-85 Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:56F426AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 053/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 067/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-2285/PMJ/2019

VALIDADE: 28/08/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sr^a. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades de todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades de todas as Secretarias, e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Município de Jaru/RO

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2. Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicada multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

VII Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

VIII. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

IX. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2. Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legais estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

11.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

13.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.3. Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

13.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

13.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

13.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

13.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

13.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

13.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

13.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

13.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

13.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

13.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

13.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto.

13.15. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

13.16. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

14.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;

14.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

14.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

14.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

14.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

14.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

14.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

14.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

14.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

15.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

15.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

15.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

15.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

15.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

15.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

16. RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. Incide na rescisão Contratual:

I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

- III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- a)A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- b)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- c)As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- d)A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- X.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XI.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XII.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- XIII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XIV.O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
- b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)Judicial, nos termos da legislação.
- d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a)Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 16.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- a)Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)Indenizações e multas

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/PMJ/2019

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA CNPJ: 03.851.189/0001-14						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
124	FITA CETIM Nº1 COR BRANCO: Nº01, cor dourada, comprimento 10 metros. material 100% poliéster	UND	15	MERITA	R\$ 3,05	R\$ 45,75
125	FITA CETIM Nº1 COR DOURADA: Nº01, cor dourada, comprimento 10 metros. material 100% poliéster	UND	15	MERITA	R\$ 2,85	R\$ 42,75
129	FITA CETIM Nº1 COR AMARELO: Nº01, cor dourada, comprimento 10 metros. material 100% poliéster	UND	15	MERITA	R\$ 3,00	R\$ 45,00
131	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AMARELO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	885	HAITI	R\$ 1,51	R\$ 1.336,35
143	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROXO: Folha de EVA	UND	400	HAITI	R\$ 1,50	R\$ 600,00

	emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.					
144	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR SALMÃO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	400	HAITI	R\$ 1,51	R\$ 604,00
147	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERMELHO CLARO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm	UND	665	HAITI	R\$ 1,76	R\$ 1.170,40
149	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AMARELO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	400	HAITI	R\$ 3,23	R\$ 1.292,00
150	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL CLARO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm	UND	445	HAITI	R\$ 3,07	R\$ 1.366,15
151	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL ESCURO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	300	HAITI	R\$ 3,10	R\$ 930,00
152	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR LILÁS : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	300	HAITI	R\$ 3,21	R\$ 963,00
153	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR MARROM ESCURO : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	300	HAITI	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
154	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR PRATA : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	455	HAITI	R\$ 3,10	R\$ 1.410,50
157	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR ROXO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	300	HAITI	R\$ 3,24	R\$ 972,00
158	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERDE CLARO : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	445	HAITI	R\$ 3,13	R\$ 1.392,85
159	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERDE ESCURO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	500	HAITI	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
160	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERMELHO : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	435	HAITI	R\$ 3,51	R\$ 1.526,85
210	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO PELE , CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor AMARELO PELE , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	110	ACRILEX	R\$ 32,32	R\$ 3.555,20
211	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL CARIBE, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor AZUL CARIBE, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 32,46	R\$ 3.246,00
212	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL INVERNO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor AZUL INVERNO, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 32,24	R\$ 3.224,00
213	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL MAR , CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor AZUL MAR , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
216	TINTA PARA TECIDO NA COR BRANCO , CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	105	ACRILEX	R\$ 32,47	R\$ 3.409,35
218	TINTA PARA TECIDO NA COR CARAMELO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	103	ACRILEX	R\$ 32,96	R\$ 3.394,88
219	TINTA PARA TECIDO NA COR CINZA LUNAR , CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 32,51	R\$ 3.251,00
221	TINTA PARA TECIDO NA COR LILÁS, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
222	TINTA PARA TECIDO NA COR MAGENTA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	105	ACRILEX	R\$ 32,33	R\$ 3.394,65
223	TINTA PARA TECIDO NA COR MARROM, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 32,49	R\$ 3.249,00
224	TINTA PARA TECIDO NA COR OCRE OURO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 32,20	R\$ 3.220,00
225	TINTA PARA TECIDO NA COR PRETA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	103	ACRILEX	R\$ 31,26	R\$ 3.219,78
226	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA BEBÊ, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 32,27	R\$ 3.227,00
227	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA CHÁ, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	103	ACRILEX	R\$ 31,35	R\$ 3.229,05
228	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA ESCURO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 31,97	R\$ 3.197,00
229	TINTA PARA TECIDO NA COR SALMÃO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 32,47	R\$ 3.247,00
230	TINTA PARA TECIDO NA COR SÉPIA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	103	ACRILEX	R\$ 32,15	R\$ 3.311,45
241	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE VERONENSE, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 68,68	R\$ 6.868,00
245	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO TOMATE, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 66,93	R\$ 6.693,00
252	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AMARELO BRILHANTE: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 8,99	R\$ 899,00
255	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AMARELO NAPOLIS: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 8,99	R\$ 899,00
257	TINTA PARA PINTURA EM TELA, AMARELO OCRE: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 8,88	R\$ 888,00
258	TINTA PARA PINTURA EM TELA, AZUL CÉU: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 8,98	R\$ 898,00
261	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR ULTRA MARINO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 8,67	R\$ 867,00
262	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AZUL ULTRAMAR: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 8,75	R\$ 875,00
264	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR BRONZE: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 8,98	R\$ 898,00
265	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR CARMIM: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 8,83	R\$ 883,00
268	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR CRINSON: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 8,71	R\$ 871,00
269	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR DOURADO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 8,96	R\$ 896,00
271	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR LACA DE GARANÇA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 8,79	R\$ 879,00
276	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR OURO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 8,89	R\$ 889,00
277	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR PRATA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 8,76	R\$ 876,00
280	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR ROXO AVERMELHADO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 8,98	R\$ 898,00
281	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR SÉPIA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 8,96	R\$ 896,00

282	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR SOMBRA QUEIMADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 8,94	R\$ 894,00
283	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR TERRA DE SIENA QUEIMADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 8,80	R\$ 880,00
285	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE CADMO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 8,43	R\$ 843,00
289	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE VERONESE: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 8,93	R\$ 893,00
291	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERMELHO CADMO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 8,82	R\$ 882,00
292	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERMELHO CHINÊS : Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 8,79	R\$ 879,00
295	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VIOLETA COBALTO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 8,98	R\$ 898,00
296	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VIOLETA MAUVE: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R\$ 8,53	R\$ 853,00
326	FITA CETIM Nº5 COR BRANCO: Comprimento 10 metros na cor branca, nº5.	UND	05	MERITA	R\$ 4,04	R\$ 20,20
327	FITA CETIM Nº5 COR DOURADA: Comprimento 10 metros na cor dourada, nº5	UND	05	MERITA	R\$ 4,04	R\$ 20,20
328	FITA CETIM Nº5 COR PRATA: Comprimento 10 metros na cor prata, nº5	UND	05	MERITA	R\$ 4,04	R\$ 20,20
329	FITA CETIM SIMPLES N.005 ROSA: Comprimento 10 metros na cor rosa.	UND	05	MERITA	R\$ 4,04	R\$ 20,20
330	FITA CETIM SIMPLES N.005 COR AZUL: Comprimento 10 metros na cor AZUL	UND	05	MERITA	R\$ 4,04	R\$ 20,20
331	FITA CETIM SIMPLES N.005 COR AMARELO: Comprimento 10 metros na cor AMARELO.	UND	05	MERITA	R\$ 4,04	R\$ 20,20
395	COLA COM GLITTER 35G COR PRATA.	UND	10	ACRILEX	R\$ 5,46	R\$ 54,60
396	COLA COM GLITTER 35G COR DOURADA.	UND	10	ACRILEX	R\$ 2,88	R\$ 28,80
422	TINTA ACRÍLICA FOSCA 250ML: Tinta acrílica fosca para trabalhos artesanais sobre madeira, papel, cerâmica, mdf, isopor, couro, gesso, cortiça e palha. embalagem de 250 ml. diversas cores. com data de validade mínima de 18 meses a contar da data de fornecimento.	UND	10	ACRILEX	R\$ 15,94	R\$ 159,40
425	TINTA GUACHÊ EMBALAGEM COM 06 UNIDADES: Tinta guache toxidade atóxica, solúvel em água fornecimento em frasco de 15ml, cores variadas, embalagem com 06 unidades	UND	14	ACRILEX	R\$ 3,45	R\$ 48,30
427	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR AMARELO: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expensor, água, aditivos e conservantes. Cor amarelo, 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R\$ 5,70	R\$ 114,00
428	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR VERDE LIMÃO: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expensor, água, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R\$ 5,61	R\$ 112,20
430	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR AZUL CELESTE: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expensor, água, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R\$ 5,60	R\$ 112,00
431	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR AZUL COBALTO: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expensor, água, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R\$ 7,49	R\$ 149,80
432	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR MARROM: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expensor, água, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R\$ 7,46	R\$ 149,20
434	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR ROSA CHÁ: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expensor, água, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R\$ 7,40	R\$ 148,00
435	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR AMARELO BEBÊ: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expensor, água, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R\$ 7,46	R\$ 149,20
436	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR VERMELHO VIVO: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expensor, água, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R\$ 7,42	R\$ 148,40
437	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR LARANJA: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expensor, água, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R\$ 5,67	R\$ 113,40
439	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR VERDE MUSGO: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expensor, água, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R\$ 5,71	R\$ 114,20
442	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL 3D COLOR COR VERMELHO: tinta para tecido dimensional 3d color, 35 ml, composição: resina acrílica, água, aditivos e pigmentos. Mica tratada para metálico. com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento	UND	20	ACRILEX	R\$ 10,32	R\$ 206,40
446	TINTA PARA TECIDO 3D COLOR COR AMARELO: tinta para tecido dimensional 3d color, 35 ml, composição: resina acrílica, água, aditivos e pigmentos. Mica tratada para metálico. com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento	UND	20	ACRILEX	R\$ 6,99	R\$ 139,80
VALOR TOTAL						R\$ 108.180,66

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.
CNPJ: 04.925.681/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Pasta L A4 Transparente, Cores Variadas.	UND	200	DELLO	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
22	PASTA ABA ELASTICO, TAMNHO A4: Simples, 100% plástica, espessura 0,35 mm, cores variadas.	UND	340	ACP	R\$ 2,51	R\$ 853,40
23	PASTA SUSPENSÁ, MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO: Características adicionais com haste plástica, visor etiqueta para identificação e grampo plástico, tamanho padrão.	UND	1160	DELLO	R\$ 1,60	R\$ 1.856,00
26	RÉGUA TRANSPARENTE MILIMETRADA DE 30 CM : Material plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros e numerada em centímetros, Comprimento: 30 cm	UND	330	WALEU	R\$ 0,76	R\$ 250,80
30	CLIPS NIQUELADO Nº 1/0: De primeira qualidade, caixa com 100 unidades.	UND	280	WIREPLAST	R\$ 2,85	R\$ 798,00
31	CLIPS NIQUELADO Nº2/0: Material: metal, Tratamento Superficial:	UND	300	WIREPLAST	R\$ 1,56	R\$ 468,00

	niquelado, Tamanho: nº 02, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades					
38	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA: Grampeador de pressão para grampos de 4mm a 8mm. Qualificado para operações manuais.	UND	13	BRW	R\$ 23,68	R\$ 307,84
40	BOBINA DE PAPEL KRAFT: Espessura 60cm x 200m x 80 gm2, cor branca	UND	50	SOLIPEL	R\$ 79,87	R\$ 3.993,50
43	ESTILETE 18MM COM PONTAS REMOVÍVEIS: 18mm com pontas removíveis, cor: variadas. Tamanho:20cmx5cm. Composição: plástico e aço carbono.	UND	73	BRW	R\$ 3,34	R\$ 243,82
44	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO: Injetado em polipropileno para arquivar até 200 folhas. Medida: 19,5x10cm cor: branco. embalagem com 50 uni	CXS	130	DELLO	R\$ 8,45	R\$ 1.098,50
46	DVD CAPACIDADE MININA DE 4.7 GB:	UND	7250	MAXPRINT	R\$ 0,97	R\$ 7.032,50
47	ENVELOPE PARA CD/DVD: Envelope tamanho 126x126mm, cor branca, caixa com mínimo 500 unidades.	CX	18	SCRITY	R\$ 70,55	R\$ 1.269,90
51	PINCEL ATÔMICO COR AZUL: Ponta fina, cor azul	UN	330	BRW	R\$ 1,48	R\$ 488,40
58	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº2 AZUL: Em plástico de alta resistência, lã e tecido de retenção utilizam tinta permanente à base d'água com tinta de cor azul e feltro absorvente revestido com tecido de retenção para maior durabilidade do produto, medindo 125 x 90 x 10 milímetros.	UN	63	RADEX	R\$ 9,41	R\$ 592,83
59	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS.	UN	100	RADEX	R\$ 3,68	R\$ 368,00
84	PRENDEDOR DE PAPEL 42MM: Caixa com 12 unidades. Cores variadas.	CX	130	BRW	R\$ 23,71	R\$ 3.082,30
86	AGENDA TELEFONICO, DEVERA POSSUIR: CAPA DURA, NO MUNIMO 94 FOLHAS. E índice alfabético. Cada página deverá conter espaço para nome, endereço, telefone, fax e e-mail dos contatos .Dimensões mínimas: 148 X 210mm.	UN	20	TILIBRA	R\$ 36,31	R\$ 726,20
88	ALFINETE MAPA, MATERIAL AÇO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO: Formato cabeça redondo, cor variada cx com 50 un	CX	103	BRW	R\$ 2,78	R\$ 286,34
93	BALÃO TAMANHO Nº9 COR OURO: Balão cintilante em látex cor ouro, balão tamanho nº 9, embalagem com 50 unidades. Dimensões cheio: 23 cm de diâmetro.	UN	200	PIC-PIC	R\$ 11,73	R\$ 2.346,00
94	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE JARU: Modelo Bordado /Bandeiras confeccionadas conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1ª qualidade. Globo dupla-face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido, o tamanho da bandeira 1.12X1,60m. Tecido 100% Poliéster	UN	2	LECI BANDEIRAS	R\$ 125,00	R\$ 250,00
95	BANDEJA EM ACRÍLICO PARA DOCUMENTOS, SIMPLES, TAMANHO DE 260 x 350 MM.	UN	30	ACRINIL	R\$ 14,98	R\$ 449,40
96	BARBANTE EM FIBRA: 100% Algodão, rolo com 800 metros – colorido	UN	50	SÃO JOÃO	R\$ 27,69	R\$ 1.384,50
98	BASTÃO DE COLA FINA 7MM: 7 mm x 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	UN	800	RENDICOLLA	R\$ 0,50	R\$ 400,00
99	BASTÃO DE COLA QUENTE 12MM: Bastão de cola quente grossa, 12mmx30cm, cor transparente, composição: EVA, resina sintética	UN	890	RENDICOLLA	R\$ 1,73	R\$ 1.539,70
101	CANETA HIDROGRÁFICA, APLICAÇÃO EM RETROPROJETOR: material plástico, ponta em poliéster, espessura de 2,0mm, tinta a base de álcool, resiste a água, espessura escrita: 0,5mm, cor azul, aplicação retroprojektor.	UN	20	BRW	R\$ 1,93	R\$ 38,60
104	COLA INSTANTÂNEA: Adesivo instantâneo, uso geral, viscosidade: média, embalagem 20gr.	UN	320	RENDICOLLA	R\$ 5,62	R\$ 1.798,40
115	FICHARIO: Revestido em PVC cristal, Abertura superior, Formato: 255x330mm, Lombo: 40mm, Cor: Branco, Possui: 4 argolas.	UN	50	ACP	R\$ 19,25	R\$ 962,50
121	FITA CETIM Nº2 COR ROSA: Comprimento 10 metros. Material 100% poliéster.	UN	15	KIT	R\$ 6,54	R\$ 98,10
126	FITA CETIM Nº1 COR PRATA: Nº01, cor dourada, comprimento 10 metros. material 100% poliéster	UN	15	KIT	R\$ 3,06	R\$ 45,90
128	FITA CETIM Nº1 COR AZUL: Nº01, cor dourada, comprimento 10 metros. material 100% poliéster	UN	15	KIT	R\$ 2,97	R\$ 44,55
132	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AZUL CLARO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	400	DUBFLEX	R\$ 1,49	R\$ 596,00
134	PAPEL EVA EMBORRACHADO COR BRANCO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	715	DUBFLEX	R\$ 1,73	R\$ 1.236,95
135	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR CINZA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	400	DUBFLEX	R\$ 1,49	R\$ 596,00
137	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR LILÁS: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	400	DUBFLEX	R\$ 1,49	R\$ 596,00
138	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR MARRON: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	400	DUBFLEX	R\$ 1,46	R\$ 584,00
139	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR DE PELE: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	400	DUBFLEX	R\$ 1,46	R\$ 584,00
141	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROSA CLARO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	400	DUBFLEX	R\$ 1,46	R\$ 584,00
142	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROSA ESCURO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	765	DUBFLEX	R\$ 1,49	R\$ 1.139,85
171	PAPEL CARTÃO COR AMARELO: Tamanho 50x70cm, 240g.	UN	2700	VMP	R\$ 0,99	R\$ 2.673,00
172	PAPEL CARTÃO COR BRANCO: Tamanho 50x70cm, 240g	UN	2500	VMP	R\$ 0,99	R\$ 2.475,00
173	PAPEL CARTÃO COR PRETO: Tamanho 50x70cm, 240g	UN	2700	VMP	R\$ 0,99	R\$ 2.673,00
175	PAPEL CARTÃO COR VERMELHO: Tamanho 50x70cm, 240g	UN	2700	VMP	R\$ 0,97	R\$ 2.619,00
180	KIT DE PINCEIS PARA PINTURA EM TECIDO: Kit com 6 pincéis de cerdas para pintura em tecido.	UN	100	CONDOR	R\$ 59,95	R\$ 5.995,00
189	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: Para quadro branco, ponta macia, NÃO recarregável , cor preto, vermelho, azul ou verde.	UN	72	BRW	R\$ 2,25	R\$ 162,00
198	TNT COR PRETO ROLO COM 50 MENTOS: O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscoso que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade. O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação com filamentos contínuos termo soldados. Especificações da bobina: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros	RL	50	NON WOVEN	R\$ 55,07	R\$ 2.753,50
199	TECIDO TNT GROSSO , COR ROSA CLARO: Rolo com 50 metros	RL	55	NON WOVEN	R\$ 56,00	R\$ 3.080,00
200	TECIDO TNT GROSSO, COR VERDE CLARO: Rolo com 50 metros.	RL	55	NON WOVEN	R\$ 57,64	R\$ 3.170,20
201	TNT COR VERMELHO ROLO COM 50 METROS: O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscoso que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e	RL	50	NON WOVEN	R\$ 57,45	R\$ 2.872,50

	semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade. O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação com filamentos contínuos termo soldados. Especificações da bobina: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros					
207	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO CADMO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor amarelo CADMO, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R\$ 49,98	R\$ 4.998,00
208	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO LIMÃO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor AMARELO LIMÃO , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	110	ACRILEX	R\$ 65,36	R\$ 7.189,60
217	TINTA PARA TECIDO NA COR BRANCO METÁLICO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades	UN	100	ACRILEX	R\$ 69,65	R\$ 6.965,00
220	TINTA PARA TECIDO NA COR LARANJA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	103	ACRILEX	R\$ 69,97	R\$ 7.206,91
237	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE MUSGO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	103	ACRILEX	R\$ 69,85	R\$ 7.194,55
240	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE PISTACHE, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades	UN	100	ACRILEX	R\$ 67,93	R\$ 6.793,00
244	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO ESCARLATE, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades	UN	103	ACRILEX	R\$ 60,14	R\$ 6.194,42
250	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR : ALARANJADA DE CADMO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R\$ 8,92	R\$ 892,00
254	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AMARELO INDIANO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R\$ 8,92	R\$ 892,00
256	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AMARELO LIMÃO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R\$ 8,95	R\$ 895,00
259	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AZUL COBALTO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R\$ 8,69	R\$ 869,00
263	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR BRANCO METALICO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R\$ 8,98	R\$ 898,00
266	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR CHUMBO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R\$ 8,66	R\$ 866,00
267	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR COBRE: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R\$ 8,86	R\$ 886,00
273	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR MAGENTA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R\$ 8,93	R\$ 893,00
274	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR MARROM VAN DICK: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R\$ 8,85	R\$ 885,00
278	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR PRETO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R\$ 8,92	R\$ 892,00
279	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR ROXO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R\$ 8,96	R\$ 896,00
284	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE AMARELADO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades	UN	100	ACRILEX	R\$ 8,93	R\$ 893,00
286	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE ESCURO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R\$ 8,75	R\$ 875,00
287	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE ESMERALDA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R\$ 8,57	R\$ 857,00
288	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE VERIDIAN: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R\$ 8,78	R\$ 878,00
290	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE VESSEI: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R\$ 8,64	R\$ 864,00
293	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERMELHO VENEZA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R\$ 8,52	R\$ 852,00
297	SUPORTE PARA FITA ADESIVA: Material polietileno, para fitas de 12, 19 e 25 mm de largura. Base antiderrapante, cortante de fita de aço inox e recuado. Cor preto	UN	1	BRW	R\$ 18,99	R\$ 18,99
301	PAPEL CASCA DE OVO A4 COR AMARELO CLARO: Papel linha especial a4, 180 g/m2, texturizado, próprio para certificados, tipo casca de ovo, cor amarelo claro, caixa com 50 folhas.	UN	3	OFF PAPER	R\$ 20,21	R\$ 60,63
303	FOLHA DE EVA COM GLITER EMBORRACHADO COR PINK: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	100	DUBFLEX	R\$ 3,51	R\$ 351,00
304	FOLHA DE EVA ESTAMPADOS EMBORRACHADOS: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	100	MAKE+	R\$ 3,68	R\$ 368,00
305	PAPEL CARTÃO AZUL ESCURO: Papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g, cor; azul escuro.	UN	200	VMP	R\$ 1,07	R\$ 214,00
318	PAPEL COLOR SET COR ROXO: Tamanho 48x66, 110 gramas	UN	200	VMP	R\$ 0,99	R\$ 198,00
323	PAPEL COLOR SET 46,5x66 180 gramas ESTAMPADO: Papel color set 46,5x66 180g PT 5 FL.	UN	250	VMP	R\$ 0,99	R\$ 247,50
324	PAPEL CARMIM COR CINZA: Tamanho 48x66, 110 gramas.	UN	250	VMP	R\$ 0,99	R\$ 247,50
332	BARBANTE 4X6 700gr COR ROSA: Barbante 4x6 700 gramas. Composição: 100% algodão	UN	5	SÃO JOÃO	R\$ 16,79	R\$ 83,95
333	BARBANTE 4X6 700gr COR VERDE: Barbante 4x6 700 gramas. Composição: 100% algodão.	UN	5	SÃO JOÃO	R\$ 16,79	R\$ 83,95
334	BARBANTE 4X6 700gr COR VERMELHO: Barbante 4x6 700 gramas. Composição: 100% algodão.	UN	5	SÃO JOÃO	R\$ 16,79	R\$ 83,95
335	BARBANTE 4X6 700gr COR AMARELO: Barbante 4x6 700 gramas. Composição: 100% algodão.	UN	5	SÃO JOÃO	R\$ 16,79	R\$ 83,95
336	BARBANTE 4X6 700gr COR AZUL: Barbante 4x6 700 gramas. Composição: 100% algodão.	UN	5	SÃO JOÃO	R\$ 16,79	R\$ 83,95
341	PAPEL LAMINADO COR AZUL : Tamanho 48x60 cm cor AZUL.	UN	100	VMP	R\$ 1,03	R\$ 103,00
345	PAPEL LAMINADO COR PRATA: Tamanho 48x60 cm cor	UN	100	VMP	R\$ 1,05	R\$ 105,00
346	PAPEL CELOFANE COR AMARELO: Tamanho 70x90 cm.	UN	100	VMP	R\$ 2,12	R\$ 212,00
347	PAPEL CELOFANE COR BRANCO: Tamanho 70x90 cm.	UN	100	VMP	R\$ 2,11	R\$ 211,00
348	PAPEL CELOFANE COR VERDE: Tamanho 70x90 cm.	UN	100	VMP	R\$ 2,11	R\$ 211,00
349	PAPEL CELOFANE COR AZUL: Tamanho 70x90 cm.	UN	100	VMP	R\$ 2,14	R\$ 214,00
357	MEDALHA BANHADA NA COR BRONZE: Medalha, com gravura honra ao mérito, formato redondo, tamanho 35mm, espessura 04mm, com 01 cm de circunferência, acompanhada de fita de cetim. Banhada na cor bronze.	UN	300	REMA	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
358	MEDALHA BANHADA NA COR OURO: Medalha, com gravura honra ao mérito, formato redondo, tamanho 35mm, espessura 04mm, com 01 cm de circunferência, acompanhada de fita de cetim. Banhada na cor OURO.	UN	300	REMA	R\$ 5,33	R\$ 1.599,00
359	MEDALHA BANHADA NA COR PRATA: Medalha, com gravura honra	UN	300	REMA	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00

	ao mérito, formato redondo, tamanho 35mm, espessura 04mm, com 01 cm de circunferência, acompanhada de fita de cetim. Banhada na cor PRATA.					
360	TROFÉU COM BASE QUADRADA MEDIDA 29cm: Troféu com base quadrada, haste dourada, na ponta estatueta honra ao mérito na cor dourada, medida não inferior a 29cm.	UN	100	VITORIA	R\$ 97,89	R\$ 9.789,00
361	TROFÉU COM BASE QUADRADA MEDIDA 34m: Troféu com base quadrada, haste dourada, na ponta estatueta honra ao mérito na cor dourada, medida não inferior a 34cm.	UN	100	VITORIA	R\$ 88,40	R\$ 8.840,00
363	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE: Bobina de papel de presente, medindo 60cm com 200mts. Tema infantil.	UN	10	VMP	R\$ 83,56	R\$ 835,60
364	EMBALAGEM PLÁSTICA FORMA SACOLA ESTAMPADA: largura 25 cm, material bopp metalizado, aplicação embalagem de presente, comprimento 37 cm.	UN	50	CROMUS	R\$ 7,97	R\$ 398,50
378	ARQUIVO MALETA CRISTAL: para pasta suspensa corpo em polipropileno, fechamento com trava, tamanho 390mm x 3600mm x 90mm	UN	30	DELLO	R\$ 73,03	R\$ 2.190,90
380	BATERIA DE LITHIUM, 5V. CR 2032: 5V. CR2032 Blister com 1 bateria, onde constem as informações do fabricante, com data de validade indicada no blister e no produto, validade deve ser superior a 12 meses contados da data de entrega.	UN	100	MAXPRINT	R\$ 3,33	R\$ 333,00
383	BALÃO Nº7 COR BRANCO PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	140	PIC-PIC	R\$ 7,82	R\$ 1.094,80
392	CADERNO ESPIRAL FLEXÍVEL ¼ 140X202MM 96 FOLHAS: 1/4, com 96 fls, dimensões mínimas 140mm x 202 mm. miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56G/M² e ter no mínimo 23 paltas por página, com cabeçário e rodapé de medidas livres. Papél off-set: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, alvura com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-se	UN	35	TILIBRA	R\$ 3,28	R\$ 114,80
397	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 2MX45CM: ROLO 2MX45CM, laminado de pvc autoadesivo, transparente, protegido no verso, por papel siliconado	UN	25	POLIFIX	R\$ 9,11	R\$ 227,75
398	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT BRANCO: Envelope de papel kraft branco, dimensões 260 x 360mm, Embalagem com 100 unidades.	PCT	210	SCRITY	R\$ 32,69	R\$ 6.864,90
399	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 176X250MM: Envelope de papel kraft branco, dimensões 176x250mm. Embalagem com 100 unidades	PCT	215	SCRITY	R\$ 29,46	R\$ 6.333,90
401	FITA DECORATIVA LARGURA 2CM ROLO COM 50 METROS: Fita decorativa tipo para presente largura aproximadamente 2cm rolo com 50 metros.	UN	12	FITA COR	R\$ 35,36	R\$ 424,32
403	LIVRO ATA 200 FOLHAS: Características: 200 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%).	UN	101	TILIBRA	R\$ 20,66	R\$ 2.086,66
404	PAPEL CARMIM COR VERMELHO: 120 G/M2 48X66 CM	UN	280	VMP	R\$ 0,81	R\$ 226,80
406	PAPEL CREPOM COR ROSA PINK: Material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, COR ROSA PINK.	UN	5	VMP	R\$ 1,94	R\$ 9,70
408	PASTA CLASSIFICADORA 20MM TAMANHO OFÍCIO 210MM: Em plástico transparente, com aba e elástico plastificada, cores variada	UN	300	ACP	R\$ 2,64	R\$ 792,00
411	PINCEL ARTÍSTICO REF 815 Nº16: PINCEL ARTÍSTICO REF 815 Nº16 CABO DE MADEIRA LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO, CERDA SINTÉTICA, CHATO. LARGURA DO PELO 6.0mm espessura do pelo 2.4 mm altura do pelo 9.0 mm comprimento total do pincel 243 mm	UN	25	CONDOR	R\$ 4,71	R\$ 117,75
423	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE GLACIAL CONTENDO 37ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES: tinta para tecido na cor verde glacial contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades	UN	3	ACRILEX	R\$ 69,63	R\$ 208,89
424	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE MAÇÃ CONTENTO 37 ML CADA: tinta para tecido na cor VERDE MAÇÃ contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	UN	3	ACRILEX	R\$ 53,32	R\$ 159,96
426	TINTA PARA TECIDO RELEVO 3D COLOR 35 ML COR METÁLICO: A base de resina acrílica, água, aditivos, pigmentos, solventes, aditivos e conservantes, embalagem com aproximadamente 35 ml, com a data mínima de 18 meses a contar da data de fornecimento.	UN	20	ACRILEX	R\$ 5,71	R\$ 114,20
429	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR PÊSSEGO: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expensor, água, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento.	UN	20	ACRILEX	R\$ 7,32	R\$ 146,40
438	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR PRETA: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expensor, água, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento	UN	20	ACRILEX	R\$ 5,62	R\$ 112,40
440	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR VERDE FOLHA: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expensor, água, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento.	UN	20	ACRILEX	R\$ 7,47	R\$ 149,40
441	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR VIOLETA: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expensor, água, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento.	UN	20	ACRILEX	R\$ 9,77	R\$ 195,40
447	TINTA PARA TECIDO 3D COLOR COR DOURADO: tinta para tecido dimensional 3d color, 35 ml, composição: resina acrílica, água, aditivos e pigmentos. mica tratada para metálico. com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento.	UN	210	ACRILEX	R\$ 11,38	R\$ 2.389,80
VALOR TOTAL						R\$ 182.137,66
STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 05.252.941/0001-36						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	PASTA TRILHO, DESCRIÇÃO: PASTA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, MAT: PAPELÃO 120 G/M TAMANHO OFÍCIO: pasta com grampo trilho plástico, Material: plástico polipropileno, Tamanho: ofício. Cor a ser definida pelo órgão solicitante	UN	480	FRAMA	R\$ 2,97	R\$ 1.425,60
17	CANETA MARCA TEXTO VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES: Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, caixa com 12 unidades.	CX	107	BRW	R\$ 10,74	R\$ 1.149,18
18	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, EMBALAGEM: 12 UNIDADES. Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. caixa com 12 unidades	CX	165	BRW	R\$ 10,24	R\$ 1.689,60
77	BANDEJA EXPEDIENTE: Material: acrílico, cor: fumê, comprimento: 37 cm, largura: 25 cm, altura: 3 cm, características adicionais: tipo dupla	UN	95	WALEU	R\$ 26,52	R\$ 2.519,40
78	PRANCHETA ESCOLAR: Material: Poliestireno transparente; tamanho ofício; prendedor de plástico com mola de pressão	UN	255	WALEU	R\$ 9,99	R\$ 2.547,45
133	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AZUL ESCURO: Folha de	UN	715	LEO E LEO	R\$ 1,73	R\$ 1.236,95

	EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.					
452	PILHA 12V 23A: Pilha Alcalina 23A, 12V (p/panel eletrônico, controle remoto - cartela com 01 unidade) com marca, procedência e validade impressas no produto. O material deverá apresentar no ato da entrega, no mínimo, 02 anos de validade.	UN	500	ELGIN	R\$ 10,67	R\$ 5.335,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.903,18

DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA. CNPJ: 07.245.458/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
106	COLCHETE TAMANHO 05: Material em aço, tamanho 05, unidade de fornecimento: caixa com 72 unidades.	UN	200	XR SANCHES	R\$ 3,40	R\$ 680,00
110	COLCHETE, MATERIAL AÇO, TAMANHO 13 COM 72 UNIDADES.	UN	200	XR SANCHES	R\$ 7,97	R\$ 1.594,00
183	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº4: Pincel para pintura em tecido nº04 de cerdas	UN	120	ATLAS	R\$ 1,33	R\$ 159,60
185	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº10: Pincel para pintura em tecido nº10	UN	170	ATLAS	R\$ 1,70	R\$ 289,00
186	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº12: Pincel para pintura em tecido nº 12	UN	150	ATLAS	R\$ 1,94	R\$ 291,00
187	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº6: Pincel para pintura em tecido nº6	UN	150	ATLAS	R\$ 1,50	R\$ 225,00
188	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº8: Pincel para pintura em tecido nº8	UN	150	ATLAS	R\$ 1,66	R\$ 249,00
191	PISTOLA DE COLA QUENTE: Pistola de cola quente, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 v.	UN	40	LEONORA	R\$ 52,50	R\$ 2.100,00
214	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL , CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor AZUL, contendo 37ml cada, caixa com 12 unidades.	UN	103	ACRILEX	R\$ 31,61	R\$ 3.255,83
215	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL TURQUESA , CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor AZUL TURQUESA, contendo 37ml cada, caixa com 12 unidades.	UN	103	ACRILEX	R\$ 32,58	R\$ 3.355,74
238	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE OLIVA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37ml cada, caixa com 12 unidades.	UN	103	ACRILEX	R\$ 55,33	R\$ 5.698,99
239	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE PINHEIRO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37ml cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R\$ 37,90	R\$ 3.790,00
299	TECIDO TNT GROSSO COR LILAS: Rolo com 50 metros.	ROL	5	SUL BRASIL	R\$ 57,60	R\$ 288,00
311	PAPEL COLOR SET COR VERDE ESCURO: Papel color set, tamanho 48x66, 110g, cor verde escuro	UN	200	VMP	R\$ 0,83	R\$ 166,00
312	PAPEL CAMIM COR VERDE CLARO: papel carmim 120 g/m2 48x66 cm	UN	300	VMP	R\$ 0,82	R\$ 246,00
315	PAPEL COLOR SET COR PRETO: Tamanho 48x66, 110 gramas.	UN	200	VMP	R\$ 0,83	R\$ 166,00
316	PAPEL COLOR SET MARROM: Tamanho 48x66, 110 gramas.	UN	200	VMP	R\$ 0,83	R\$ 166,00
317	PAPEL COLOR SET AMARELO: 120 g/m2 48x66cm.	UN	200	VMP	R\$ 0,83	R\$ 166,00
320	PAPEL COLOR SET COR BRANCO: Tamanho 48x66, 110 gramas.	UN	250	VMP	R\$ 0,66	R\$ 165,00
321	PAPEL CARMIM COR LARANJA: 120 g/m2 48x66cm, 110 gramas	UN	350	VMP	R\$ 0,47	R\$ 164,50
322	PAPEL CARMIM COR ROSA: Tamanho 48x66, 110 gramas.	UN	250	VMP	R\$ 0,82	R\$ 205,00
379	ARQUIVO MALETA SLIM PP CRISTAL C/6 PASTAS SUSPENSAS: arquivo maleta slim pp cristal c/6 pastas suspensas kraft dello.	UN	5	DELLO	R\$ 31,95	R\$ 159,75
414	PINCEL Nº06: Tipo chato, cabo de madeira, virola de alumínio, cerdas sintéticas.	UN	20	ATLAS	R\$ 2,25	R\$ 45,00
416	REABASTECEADOR PARA PINCEL COR AZUL: Reabastecedor para pincel para quadro branco, 500ml cor AZUL.	UN	42	PIT STOP	R\$ 67,92	R\$ 2.852,64
417	REABASTECEADOR PARA PINCEL COR VERMELHA: Reabastecedor para pincel para quadro branco, 500ml cor VERMELHA	UN	33	PIT STOP	R\$ 69,72	R\$ 2.300,76
418	REABASTECEADOR PARA PINCEL COR PRETA: Reabastecedor para pincel para quadro branco, 500ml cor PRETA.	UN	36	PIT STOP	R\$ 69,75	R\$ 2.511,00
VALOR TOTAL						R\$ 31.289,81

FAMAHA – COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA. CNPJ: 07.734.851/0001-07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	PEN DRIVE 16 GB: Fonte de energia: DC 5V, via porta USB. Taxa de transferência: 48MB/s, leitura ate 10MB/s e gravação ate 3MB/S. Interface USB 2.0 de alta velocidade. Sistema operacionais: Windows 98.	UN	61	MULTILASER	R\$ 24,69	R\$ 1.506,09
74	APOIO ERGONOMICO PARA OS PÉS: Cor preta, dimensões aproximadas: 11,4x43,5x31,5 cm superfície antiderrapante, material poliestireno de alto impacto, ajuste natural de inclinação.	UN	130	PP	R\$ 55,20	R\$ 7.176,00
75	KIT ERGONOMICO MOUSE PAD + APOIO PARA TECLADO: O kit deverá conter: - 01 Apoio de Punho para: Teclado em Gel, Atóxico, Previne LER, Medidas: 49x8x3cm, cor preta. -01 Mouse PAD com Apoio de punho em Gel, Atóxico, Previne LER , Medidas:24x21x3cm, cor preta.	UN	130	DLH	R\$ 22,04	R\$ 2.865,20
VALOR TOTAL						R\$ 11.547,29

ES INDUSTRIA DE CONFEÇÕES LTDA. CNPJ: 09.381.459/0001-57						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
362	TROFÉU COM BASE QUADRADA MEDIDA 54cm : Troféu com base quadrada, haste dourada, na ponta estatueta honra ao mérito na cor dourada, medida não inferior a 54 cm.	UN	100	VITORIA	R\$ 119,80	R\$ 11.980,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.980,00

EMP BAQUE PAPELARIA LTDA. CNPJ: 09.467.155/0001-07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	GRAMPEADOR DE MESA CAPACIDADE MINIMA DE PERFURAÇÃO DE 40 FOLHAS: para papel manual, de primeira qualidade, em metal, fabricação nacional, dimensões mínimas 19 cm x 4 cm compatível para grampo 26/6.	UN	192	GRAMPLINE	R\$ 20,10	R\$ 3.859,20
03	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS: Grampeador grande, grampos suportados 23/8; 23/13, estrutura metálica, capacidade para grampear até 100 folhas.	UN	72	BRW	R\$ 46,56	R\$ 3.352,32
14	PERFURADOR DE PAPEL DE NO MÍNIMO 300 FOLHAS: perfurador de papel perfura mínimo 300 folhas distância entre os furos 80mm (8cm)	UN	20	KAGARO	R\$ 1.346,80	R\$ 26.936,00
21	PASTA SANFONADA: Material: polipropileno, A4, Medidas: 255 X 370 mm, com 12 divisões; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Fechamento: Com aba reforçada e elástico	UN	170	ACP	R\$ 15,23	R\$ 2.589,10
27	BORRACHA APAGADORA COR BRANCA: Material: látex, Cor: branca, Dimensões Mínimas: 5,6x 3,6 x 1,4 cm, Aplicação: lápis e grafite, Características Adicionais: com protetor plástico. Caixa com no mínimo 24 unidades	UN	56	MASTER	R\$ 16,07	R\$ 899,92

37	CLIPS NIQUELADO Nº 08: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 8/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UN	230	BACCHI	R\$ 4,78	R\$ 1.099,40
41	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS: visor de cristal líquido, desligamento automático, especificações: 12 dígitos, 4 operações, memória, porcentagem, raiz quadrada, margem bruta (MU), inversão de sinal. Visor inclinado. Energia Solar: Bateria G-10, peso 162g, com 1 ano de garantia	UN	179	ZETTA	R\$ 14,55	R\$ 2.604,45
85	AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA: Agenda executiva espiral diária do ano correspondente ao pedido.	UN	130	TILIBRA	R\$ 47,30	R\$ 6.149,00
87	AGENDA 200X: Capa dura em couro medindo 14,5x 20,5 cm contendo uma folha para cada dia do ano, e fitilho marcador de página.	UN	100	POMBO	R\$ 41,85	R\$ 4.185,00
112	ENVELOPE DE CARTA DE PAPEL OFF- SET BRANCO: Envelope de carta de papel off - set branco, ideal para correspondência comerciais, malas diretas e documentos em geral. Sem CEP. Medindo 11,4 x 16,2 cm, Emb. com 250 unidades.	UN	35	FORONI	R\$ 36,51	R\$ 1.277,85
136	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR LARANJA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm	UN	465	DUBFLEX	R\$ 1,50	R\$ 697,50
145	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERDE CLARO : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	400	DUBFLEX	R\$ 1,50	R\$ 600,00
146	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERDE ESCURO : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm	UN	555	DUBFLEX	R\$ 1,49	R\$ 826,95
156	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR ROSA CLARO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	435	DUBFLEX	R\$ 2,12	R\$ 922,20
163	GRAMPEADOR CAPACIDADE MÍNIMA PARA 240: Material: estrutura de metal, Base de borracha, Tipo grampos: 23/6 a 23/24, Capacidade para grampear até 240 folhas.	UN	50	BRW	R\$ 87,98	R\$ 4.399,00
166	LÁPIS PARA DESENHO, CARVÃO VEGETAL EM BASTÃO: Lápiz de carvão vegetal para desenho artísticos em tela. Embalagem com 12 unidades.	CX	5	LEONORA	R\$ 25,51	R\$ 127,55
168	LÁPIS PRETO Nº2: Material corpo de madeira, nº2 personalização a critério do órgão solicitante.	UN	400	SERELEPE	R\$ 0,22	R\$ 88,00
178	PASTA CARTOLINA: Celulosa vegetal, gramatura: 120g/m², comprimento: 297 mm, largura: 210mm. Apresentação: com aba e elástico, cor azul/ verde/ vermelho/ amarelo/ branco.	UN	500	JANDAIA	R\$ 1,05	R\$ 525,00
179	PASTA CATALAGO: PVC emborrachado, brilhante, padra: A4, cor preta. Dimensões: 240 x 310 mm, características adicionais: com 100 envelopes de plástico, visor e 4 colchetes	UN	150	ACP	R\$ 12,19	R\$ 1.828,50
184	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº00: Pincel para pintura em tecido nº00 de cerdas	UN	140	LEONORA	R\$ 0,71	R\$ 99,40
190	PISTOLA COLA QUENTE, BASTÃO 12MM: Pistola aplicadora de cola quente, tensão alimentação 110/220, aplicação colagem, características adicionais: semiprofissional, compatível bastão silicone 12mm. Bico emborrachado, com selo de segurança.	UN	62	BRW/VMP	R\$ 16,43	R\$ 1.018,66
206	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO BEBÊ, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor amarelo bebê, contendo 37ml cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	GR/ EVIDENT	R\$ 34,98	R\$ 3.498,00
209	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO OURO , CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor AMARELO OURO , contendo 37ml cada, caixa com 12 unidades.	UN	110	GR/ EVIDENT	R\$ 32,16	R\$ 3.537,60
232	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE ABACATE, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37ml cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R\$ 34,93	R\$ 3.493,00
234	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE BEBÊ, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37ml cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R\$ 32,10	R\$ 3.210,00
235	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE FOLHA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37ml cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R\$ 49,82	R\$ 4.982,00
236	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE GRAMA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37ml cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R\$ 68,94	R\$ 6.894,00
243	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO PURPURA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37ml cada, caixa com 12 unidades	UN	103	GR/ EVIDENT	R\$ 59,98	R\$ 6.177,94
246	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO VIVO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37ml cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	GR/ EVIDENT	R\$ 43,97	R\$ 4.397,00
248	TINTA PARA TECIDO NA COR VIOLETA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37ml cada, caixa com 12 unidades.	UN	103	GR/ EVIDENT	R\$ 32,50	R\$ 3.347,50
251	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR ALIZARIN: Tinta para tecido, contendo 37ml cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R\$ 8,84	R\$ 884,00
260	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR ULTRA PRESSIAN: Tinta para tecido, contendo 37ml cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R\$ 8,87	R\$ 887,00
270	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR GIZ DE PYNE : Tinta para tecido, contendo 37ml cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R\$ 8,87	R\$ 887,00
294	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERMELHO VERMILIAN: Tinta para tecido, contendo 37ml cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R\$ 8,91	R\$ 891,00
300	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, PACOTE COM 56 FOLHAS: Papel almaço com pauta A4, 56 G, margem spiral pacote com 50 folhas.	CX	6	CREDEAL	R\$ 7,09	R\$ 42,54
302	PAPEL A4 CASCA DE OVO COR VERDE CLARO: PAPEL LINHA ESPECIAL A4, 180 g/m2, texturizado, próprio para certificados, tipo casca de ovo, cor VERDE CLARO, caixa com 50 folhas.	CX	3	OFF PAPER	R\$ 19,96	R\$ 59,88
309	PAPEL CARTÃO COR AZUL CLARO: Papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g, cor AZUL CLARO	UN	200	VMP	R\$ 1,07	R\$ 214,00
310	PAPEL COLOR SET COR VERMELHO: Papel color set 120 G/m2 48x66	UN	250	VMP	R\$ 0,81	R\$ 202,50
313	PAPEL CARMIM COR AZUL CLARO: papel carmim 120 g/m2 48x66 cm	UN	400	VMP	R\$ 0,82	R\$ 328,00
319	PAPEL COLOR SET COR LILÁS: Tamanho 48x66, 110 gramas	UN	200	VMP	R\$ 0,99	R\$ 198,00
339	PAPEL LAMINADO COR VERMELHO: Tamanho 48x60 cm cor vermelho.	UN	100	VMP	R\$ 1,04	R\$ 104,00
340	PAPEL LAMINADO COR AMARELO : Tamanho 48x60 cm cor AMARELO.	UN	100	VMP	R\$ 1,03	R\$ 103,00
356	CADERNO BROCHURA: Pequeno 48 folhas, capa dura, tamanho 202mmx140mm.	UN	300	CREDEAL	R\$ 2,66	R\$ 798,00
371	PERFURADOR DE EVA FORMATO ESTRELA: Perfurador de EVA, 50mm.	UN	1	BRW	R\$ 55,66	R\$ 55,66
372	PERFURADOR DE EVA FORMATO CIRCULO: Perfurador de EVA, 25mm.	UN	1	BRW	R\$ 49,99	R\$ 49,99
374	PERFURADOR DE EVA FORMATO CORAÇÃO: Perfurador de EVA, 25mm.	UN	1	BRW	R\$ 47,99	R\$ 47,99
382	BALÃO Nº7 COR AZUL ROYAL PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	140	PIC PIC	R\$ 7,66	R\$ 1.072,40
405	PAPEL CREPOM: Material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cor azul.	UN	50	VMP	R\$ 0,86	R\$ 43,00
412	PINCEL MATERIAL CERDA Nº05.	UN	20	LEONORA	R\$ 7,75	R\$ 155,00
415	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº14: Com cerdas.	UN	15	LEONORA	R\$ 2,99	R\$ 44,85
420	TESOURA MAYO STILLE RETA 14 CM.	UN	11	GOLGRAN	R\$ 91,18	R\$ 1.002,98
443	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL RELEVO 3D COLOR COR VERDE MUSGO: tinta para tecido dimensional 3d color, 35 ml, composição: resina acrílica, água, aditivos e pigmentos. mica tratada para metálico. com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento	UN	20	ACRILEX	R\$ 12,18	R\$ 243,60
444	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL RELEVO 3D COLOR COR PRATEADO: tinta para tecido dimensional 3d color, 35 ml, composição: resina acrílica, água, aditivos e pigmentos. mica tratada para metálico. com data de	UN	20	ACRILEX	R\$ 10,18	R\$ 203,60

	validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento					
445	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL 3D COLOR COR ROSA: tinta para tecido dimensional 3d color, 35 ml, composição: resina acrílica, água, aditivos e pigmentos. mica tratada para metálico. com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento	UN	20	ACRILEX	R\$ 10,32	R\$ 206,40
VALOR TOTAL						R\$ 112.346,43

M.A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA CNPJ: 12.275.473/0001-80						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
202	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA 20X30: Tela Para Pintura Artística 20x30, Tela para pintura artística em tecido de algodão cru, com aplicação de resina acrílica e tratamento anti mofo, estrutura de madeira de reflorestamento, tamanho 20 x 30 cm, grampeada por trás.	UN	300	ARAISE TELAS	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
203	TELA PAINEL PARA PINTURA ARTÍSTICA 50x70: Tela para pintura artística em tecido de algodão cru, com aplicação de resina acrílica e tratamento anti mofo, estrutura de madeira de reflorestamento, tamanho 50 x 70 cm, grampeada por trás.	UN	300	ARAISE TELAS	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
204	TELA PINTURA ARTÍSTICA 22X16: Tela para pintura artística em tecido de algodão cru, com aplicação de resina acrílica e tratamento anti mofo, estrutura de madeira de reflorestamento, tamanho 22 x 16 cm, grampeada por trás.	UN	300	ARAISE TELAS	R\$ 3,38	R\$ 1.014,00
205	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA 30X 40: Tela para pintura artística em tecido de algodão cru, com aplicação de resina acrílica e tratamento anti mofo, estrutura de madeira de reflorestamento, tamanho 30 x 40 cm, grampeada por trás.	UN	300	ARAISE TELAS	R\$ 6,63	R\$ 1.989,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.003,00

TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA. CNPJ: 13.697.291/0001-60						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	LÁPIS PRETO GRAFITE 2B CORPO SEXTAVADO: Confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 72 unidades	UN	92	BRW	R\$ 16,06	R\$ 1.477,52
09	MOLHA DEDO 12 GRAMAS: De primeira qualidade, material base e tampa plástica.	UN	247	BRW	R\$ 2,01	R\$ 496,47
34	CLIPS NIQUELADO Nº05: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UN	100	BRW	R\$ 3,03	R\$ 303,00
39	GRAMPO DE GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA. Grampo para grampeador de pressão para madeira, para grampos de 4mm a 8mm, caixa com 100unidades	UN	33	BRW	R\$ 5,62	R\$ 185,46
56	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES EM METAL COM 1 FURO:	UN	80	BRW	R\$ 0,61	R\$ 48,80
67	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVAS CONTENDO 4 BLOCOS: Bloco de anotações autoadesivas reposicionáveis tipo Post-it contendo 4 blocos com 50 folhas cada, medidas aproximadas 38mm X 51mm, cor amarelo, laranja, verde e rosa.	PCT	130	BRW	R\$ 4,98	R\$ 647,40
70	PERCEVEJO LATONADO Nº4: Caixa com no mínimo 100 unidades.	CX	197	BRW	R\$ 9,13	R\$ 1.798,61
71	EXTRATOR DE GRAMPO: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula. Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência.	UN	1110	BRW	R\$ 1,09	R\$ 1.209,90
72	QUADRO DE AVISO 1,20X 090M: Quadro de aviso em feltro, revestido de feltro acrílico, cor verde, 1,20 x 0,90m. Molduras arredondadas de alumínio.	UN	23	STALO	R\$ 108,60	R\$ 2.497,80
155	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR PRETO : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm	UN	300	DUBFLEX	R\$ 3,12	R\$ 936,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.600,96

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI CNPJ: 13.807.868/0001-40						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	RESMA DE PAPEL SULFITE A4- PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER: (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e anti umidade. Caixa contendo 10 unid.	UN	1086	JANDAIA	R\$ 165,14	R\$ 179.342,04
11	RESMA DE PAPEL SULFITE A4- PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER: (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e anti umidade. Caixa contendo 10 unid.	UN	267	JANDAIA	R\$ 165,14	R\$ 44.092,38
16	CAIXA ARQUIVO: Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: azul, amarelo, verde, vermelho e branco.	UN	2230	POLIBRAS	R\$ 2,60	R\$ 5.798,00
42	TESOURA USO GERAL INOX 7 POLEGADAS: cor: preta, cabo em polipropileno, comprimento lâmina: 10 cm e comprimento total: 19,5 cm.	UN	180	JOCAR	R\$ 4,01	R\$ 721,80
65	COLA BRANCA 90 GRAMAS: Branca, a base de PVA, não tóxica, lavável , líquida, unidade de fornecimento: embalagem com 90gr.	UN	672	KOALA	R\$ 2,06	R\$ 1.384,32
79	PORTA LÁPIS/ CANETA/ CLIP/ LEMBRETE: Material: acrílico, Cor: fumê	UN	130	WALEU	R\$ 5,98	R\$ 777,40
91	APONTADOR PARA LÁPIS: Material corpo plástico, com lâmina de aço. Aplicação: escolar, características adicionais: com depósito.	UN	100	LEO E LEO	R\$ 0,79	R\$ 79,00
92	APONTADOR LÁPIS MATERIAL PLÁSTICO SEM DEPOSITO. Lâmina de aço inox.	UN	100	LEO E LEO	R\$ 0,22	R\$ 22,00
100	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA TINTA COR PRETA: Fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enrosçável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, embalagem: caixa com 50 unidades	CX	80	COMPACTOR	R\$ 19,85	R\$ 1.588,00
105	COLA PARA ISOPOR/ EVA: Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90gr.	UN	250	KOALA	R\$ 2,40	R\$ 600,00
114	ESTILETE LÂMINA ESTREITA 9MM: lâmina estreita 9mm, tamanho: 13cm, cor: variadas. Composição: plástico e aço carbono.	UN	50	LEONORA	R\$ 2,97	R\$ 148,50
337	PAPEL SULFITE A4 COLORIDA: Material celulose vegetal, dimensões : 210x297mm, tipo A4 cor ROSA, unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.	CX	58	REPORT TEEN	R\$ 5,43	R\$ 314,94
338	PAPEL SULFITE A4 COR AZUL: Material celulose vegetal, dimensões : 210x297mm, tipo A4 cor AZUL, unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.	CX	58	REPORT TEEN	R\$ 4,47	R\$ 259,26
351	PAPEL CARTOLINA COR BRANCA: Dimensões mínimas 50x66cm, 100 gramas.	UN	430	SANTANA	R\$ 0,47	R\$ 202,10
352	PAPEL CARTOLINA COR AMARELA: Dimensões mínimas 50x66cm, 100 gramas.	UN	465	SANTANA	R\$ 0,47	R\$ 218,55
353	PAPEL CARTOLINA COR ROSA: Dimensões mínimas 50x66cm, 100 gramas.	UN	445	SANTANA	R\$ 0,48	R\$ 213,60
354	PAPEL CARTOLINA COR AZUL: Dimensões mínimas 50x66cm, 100 gramas.	UN	325	SANTANA	R\$ 0,49	R\$ 159,25

355	PAPEL CARTOLINA COR VERDE: Dimensões mínimas 50x66cm, 100 gramas.	UN	200	SANTANA	R\$ 0,47	R\$ 94,00
407	PAPEL SULFIT AMARELO: Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: AMARELA, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades	CX	85	REPORT TEEN	R\$ 9,52	R\$ 809,20
VALOR TOTAL						R\$ 236.824,34

G.H PROCHNOW MOURAO CNPJ: 22.057.891/0001-55						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº26/6: de primeira qualidade, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades.	CX	492	BRW	R\$ 4,48	R\$ 2.204,16
04	GRAMPO GRAMPEADOR TIPO 23/13: Material arame de aço galvanizado, Tamanho: 23/13 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades	CX	70	BRW	R\$ 13,29	R\$ 930,30
05	GRAMPO GRAMPEADOR TIPO 23/8: Material: arame de aço galvanizado, Tamanho: 23/8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades	CX	87	BRW	R\$ 10,12	R\$ 880,44
07	LAPISEIRA: Material Corpo plástico; ponta, tampa e presilha metálica, Diâmetro Ponta: 0,7 mm, Características Adicionais: borracha embutida na parte superior	UN	240	BRW	R\$ 1,97	R\$ 472,80
24	PASTA AZ (REGISTRADOR): Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada: larga, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento	UN	550	BRW	R\$ 7,87	R\$ 4.328,50
66	COLA EM BASTÃO 10 GR: Caixa com 12 unidades	UN	20	BRW	R\$ 43,99	R\$ 879,80
167	LÁPIS DE COR/ CORES VARIADAS 24 UNIDADES, TAMANHO GRANDE: Com 24 cores, formato Redondo, Ponta Durável e Resistente.	UN	375	BRW	R\$ 12,59	R\$ 4.721,25
192	QUADRO BRANCO 1,20 X 2,00 M: quadro branco 1,20 x 2,00 m, não magnético, laminado fôrma branca e brilhante, molduras arredondadas de alumínio, suporte para apagador.	UN	18	STALO	R\$ 437,87	R\$ 7.881,66
VALOR TOTAL						R\$ 22.298,91

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 28.493.685/0001-74						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Perfurador Papel, Material Metal, Tipo Grande, Tratamento Superficial Niquelado, Capacidade Perfuração 20 Folas:	UN	227	BRW	R\$ 12,63	R\$ 2.867,01
13	Perfurador De Papel Em Maço Com 2furos Para 50 Folhas.	UN	95	BRW	R\$ 63,72	R\$ 6.053,40
25	Visor E Etiqueta Para Pasta Suspensa Cx Com 50 Unidades:	UN	140	KAZ	R\$ 9,37	R\$ 1.311,80
48	Maleta Porta Cd/Dvd: Maleta Porta Cd/Dvd Capacidade Mínima De 80unidades Isoladas Com Repartimento Protetor, Em Material Plástico Resistente, Com Fechamento Em Zip.	UN	40	ISAM	R\$ 60,49	R\$ 2.419,60
69	Bloco Com Marcadores De Páginas: Marcadores De Páginas Tipo Post-It, Reposicionáveis, Que Não Danificam E Nem Deixam Restos De Cola Nas Páginas. Fácil Aplicação E Alta Durabilidade. Pacote Contendo 8 Cores, Com 8 Blocos De 25 Folhas Cada. Dimensões Aproximadas 45mm X 12mm	PCT	130	KAZ	R\$ 7,90	R\$ 1.027,00
107	Colchete Nº 7: Material: Aço, Tamanho: 07, Unidade De Fornecimento: Caixa Com 72 Unidades	UN	200	KAZ	R\$ 7,42	R\$ 1.484,00
118	FITA CETIM Nº2 COR BRANCA: Comprimento 10 metros. Material 100% poliéster	UN	15	MERITA	R\$ 6,32	R\$ 94,80
122	FITA CETIM Nº2 COR AZUL: Comprimento 10 metros. Material 100% poliéster.	UN	15	MERITA	R\$ 6,32	R\$ 94,80
127	FITA CETIM Nº1 COR ROSA: Nº01, cor dourada, comprimento 10 metros. material 100% poliéster	UN	15	MERITA	R\$ 3,08	R\$ 46,20
130	FITA DUPLA FACE: Em filme de polipropileno transparente, coberto com adesivo à base de água em ambos os lados. Liner de papel siliconizado. Largura: 18 a 20 mm. Comprimento: 30m.	UN	50	KAZ	R\$ 9,16	R\$ 458,00
140	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR PRETO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	400	EVA MAIS	R\$ 1,69	R\$ 676,00
161	Folha De Isopor De 1m De Comprimento, 0,50m De Largura, 20mm De Espessura.	UN	480	ISOESTE	R\$ 9,30	R\$ 4.464,00
165	DOMINÓ COM 28 PEÇAS FABRICADAS EM OSSO: Peças Na Cor Branca, Tamanho Das Peças: 4,9 Cm X2,4 Cm X 0,7 Cm	UN	50	XALINGO	R\$ 23,29	R\$ 1.164,50
169	LIVRO ATA 100 FOLHAS: Sem Margem, Capa Na Cor Preta, Dimensões Mínimas 216mmx320mm, Com 100 Folhas Enumeradas Tipo Graficamente.	UN	220	KAZ	R\$ 1,08	R\$ 237,60
170	PAPEL CARBONO UMA FACE: Em Papel, Caixa Com 50 Folhas, Cor Azul Tamanho A4.	UN	25	KAZ	R\$ 1,08	R\$ 27,00
174	PAPEL CARTÃO COR ROSA: Tamanho 50x70cm, 240g	UN	2700	KAZ	R\$ 1,07	R\$ 2.889,00
176	PAPEL A4 CASCA DE OVO COR AZUL CLARO: Papel Linha Especial A4, 180 G/M2, Texturizado, Próprio Para Certificados, Tipo Casca De Ovo, Cor Azul Claro, Caixa Com 50 Folhas.	CX	103	KAZ	R\$ 1,08	R\$ 111,24
177	Papel A4 Casca De Ovo Branco Pacote Com 50 Folhas.	CX	103	KAZ	R\$ 1,08	R\$ 111,24
193	TECIDO TNT GROSSO ESTAMPADO: Tecido Tnt Grosso Estampado, Cores Variadas. Rolo 50 Metros	ROL	60	SANTA FE	R\$ 47,02	R\$ 2.821,20
194	TNT - COR: AMARELO ROLO DE 50 METROS: O TNT É Um Material Confeccionado A Base De Polipropileno E Viscose Que Apresentam Entre Suas Principais Características O Fato De Serem Atóxicas E Semipermeáveis, Impedindo A Passagem De Partículas Ou Gotas De Fluidos Contaminados, Obedecendo Assim Os Rígidos Padrões De Qualidade. O TNT É Um Produto Constituído Com Polímero 100% Em Polipropileno Que Permite Fácil Transformação No Processo De Fabricação Com Filamentos Contínuos Termo Soldados. Especificações Da Bobina: Gramatura: 40 G/M2. Largura: 1,40 Metros Comprimento: 50 Metros	ROL	50	SANTA FE	R\$ 46,21	R\$ 2.310,50
195	TECIDO TNT GROSSO, COR AZUL CLARO: Rolo com 50 metros	ROL	55	SANTA FE	R\$ 54,79	R\$ 3.013,45
196	TNT AZUL ROYAL ROLO COM50 METROS: O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade. O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação com filamentos contínuos termo soldados. Especificações da bobina: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros.	ROL	50	SANTA FE	R\$ 51,31	R\$ 2.565,50
197	TNT COR BRANCO ROLO COM 50 METROS: O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade. O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação com filamentos contínuos termo soldados. Especificações da bobina: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros	ROL	55	SANTA FE	R\$ 53,60	R\$ 2.948,00
272	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR LACA ROSA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R\$ 8,76	R\$ 876,00
275	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR MARRON: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R\$ 8,88	R\$ 888,00
381	Balão Nº7 Cor Amarelo Pacote Com 50 Unidades.	UN	290	BOOL	R\$ 7,89	R\$ 2.288,10
384	Balão Nº7 Cor Rosa Pink Pacote Com 50 Unidades.	UN	140	BOOL	R\$ 7,92	R\$ 1.108,80

386	Balão Nº7 Cor Vermelho Pacote Com 50 Unidades.	UN	130	BOOL	R\$ 7,91	R\$ 1.028,30
387	Balão Nº7 Cor Roxo Pacote Com 50 Unidades.	UN	80	BOOL	R\$ 7,62	R\$ 609,60
390	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DE PROCESSOS DE TERMODESINFECTADORA: SERCON. Largura 57 mm, comprimento de aproximadamente 10 metros.	UN	400	KAZ	R\$ 38,65	R\$ 15.460,00
409	PASTA EM PVC: pasta em pvc transparente, dimensões 340 x 240 mm, admitidas varias de +/- 20mm com canaleta plástica. acondicionadas em embalagens com até 50 unidades.	UN	74	POLIBRAS	R\$ 78,98	R\$ 5.844,52
410	PASTA PARA EVENTOS: com bolso interno papel branco impressão colorida gramatura 240g elástico tamanho 32cmx23cm logomarca colorida	UN	2100	SLL	R\$ 5,57	R\$ 11.697,00
419	TERMOLINA LEITOSA 500 ML: Termolina Leitosa - 500ml. Para proteger costuras e bordados, evitando o desfiamento em trabalhos de recorte. Verniz para decoupage e para impermeabilizar tecido, isopor, papel e outros materiais após a pintura e craquelê. Apresenta acabamento incolor após a secagem.	UN	10	ACRILEX	R\$ 19,45	R\$ 194,50
450	LANTERNA TÁTICA LED T6: Lanterna tática recarregável equipada com CREE LED XML-T6 com zoom, 20000w de radiação e luz e aproximadamente 5600 lumens; fabricada em alumínio. Alimentação com bateria; tipo de acionamento botão, resistente a respingos de água, chuva e barro; carregador bivolt	UN	6	ZEIN	R\$ 72,98	R\$ 437,88
VALOR TOTAL						R\$ 79.628,54

VIVO LICITAÇÕES EIRELI CNPJ: 30.041.676/0001-94						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
89	ALMOFADA COLETA IMPRESSÃO DIGITAL: Coletor/almofada de impressão digital, portátil/fixo, redondo, de mesa/bolso, diâmetro aproximado de 5 cm, ideal para coletas em campo e/ou locais fixos; com tinta de fácil remoção dos dedos, seca rapidamente no papel, não é lavável com água, etanol ou a cetona, isento de substâncias nocivas, não irrita a pele e capacidade média: 2.500 coletas.	UN	50	COLETOR DIGITAL	R\$ 32,57	R\$ 1.628,50
97	BARBANTE EM ALGODÃO: Material em algodão, número fios: 08. Unidade de fornecimento: rolo com 330 metros.	UN	50	PIRATININGA	R\$ 19,67	R\$ 983,50
366	SOROBAN ESCOLAR 21 EIXOS COR PRETO	UN	5	SL METALUMI	R\$ 130,00	R\$ 650,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.262,00

HOLANDA PAPELARIA EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	GRAFITE Nº7: material resistente menor quebra, tamanho 0,7mm, comprimento 60mm, modelo 2B, tubo contendo 24 grafites, caixa com 14 tubo.	UN	40	BRW	R\$ 11,08	R\$ 443,20
19	CANETA MARCA TEXTO, COR ROSA, CAIXA COM 12 UNIDADES: Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. caixa com 12 unidades.	CX	89	BRW	R\$ 12,17	R\$ 1.083,13
28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – 45 MM X45: Fita Adesiva transparente – 45mm x 45 m	UN	500	EUROCEL	R\$ 1,93	R\$ 965,00
29	CLIPS COLORIDO Nº4: Clips colorido nº4, caixa com no mínimo 100 unidade	UN	40	CHAPARRAU	R\$ 4,65	R\$ 186,00
32	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 03: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 03, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UN	280	CHAPARRAU	R\$ 1,91	R\$ 534,80
33	CLIPS NIQUELADO Nº04: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 4/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	UN	215	CHAPARRAU	R\$ 2,18	R\$ 468,70
36	CLIPS NIQUELADO Nº07: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 7/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UN	330	CHAPARRAU	R\$ 5,78	R\$ 1.907,40
49	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA AZUL: fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	257	COMPACTOR	R\$ 23,50	R\$ 6.039,50
50	CANETA TINTA PERMANENTE, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E RESISTENTE: Tinta: a base de álcool e resistente à água; Ponta: poliactal 2,0mm; Espessura da escrita: papel 0,5mm; Aplicação: escrita em CDs e DVDs, Vinil, Acrílico, Vidros; Cores: variadas.	UN	131	JOCAR OFFICE	R\$ 7,23	R\$ 947,13
52	PINCEL ATÔMICO COR PRETA: Ponta fina, cor preta.	UN	330	JOCAR OFFICE	R\$ 1,29	R\$ 425,70
53	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA: Ponta fina, cor vermelha.	UN	320	JOCAR OFFICE	R\$ 3,73	R\$ 1.193,60
54	ENVELOPE A4 PARDO: Medindo 22,9x32,4mm. Caixa com no mínimo 250 unidades.	CX	141	ROMITEC	R\$ 44,39	R\$ 6.258,99
55	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS: Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 23 cm, Largura: 16 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas.	UN	151	TILIBRA	R\$ 7,77	R\$ 1.173,27
57	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº2 PRETA: Em plástico de alta resistência, lã e tecido de retenção utilizam tinta permanente à base d'água com tinta de cor preta e feltro absorvente revestido com tecido de retenção para maior durabilidade do produto, medindo 125 x 90 x 10 milímetros.	UN	60	JAPAN	R\$ 9,72	R\$ 583,20
60	TINTA PARA CARIMBO AZUL: tinta à base de água, sem óleo para carimbo de borracha, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dielieno glicol, corante e conservante, embalagem de 30 ml	UN	86	JAPAN	R\$ 2,88	R\$ 247,68
61	COLCHETE Nº 10: Material aço, tamanho 10, unidade de fornecimento, caixa com 72 unidades.	UN	280	CHAPARRAU	R\$ 8,18	R\$ 2.290,40
62	COLCHETE EM LATÃO Nº 12: De primeira qualidade, caixa com 72 unidades.	UN	338	CHAPARRAU	R\$ 8,57	R\$ 2.896,66
63	COLCHETE Nº 15 EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE DE BOA QUALIDADE: Resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades.	UN	330	CHAPARRAU	R\$ 8,33	R\$ 2.748,90
68	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS: Bloco de notas adesivas reposicionáveis, cores variadas, com no mínimo 400 folhas por pacote, tamanho 76mm x 76mm.	BLOCO	280	JOCAR OFFICE	R\$ 14,39	R\$ 4.029,20
76	BANDEJA EM ACRÍLICO PARA DOCUMENTOS, COR FUMÊ, TRIPLA PARA SEPARAÇÃO DE DOCUMENTOS	UN	95	WALEU	R\$ 48,22	R\$ 4.580,90
80	PILHA ALCALINA 1,5 TIPO AA VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES ACONDICIONADAS: validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades.	EMB	3550	ELGIN	R\$ 2,75	R\$ 9.762,50
81	PILHA TIPO ALCALINA PALITO AAA, CARTELA COM 02 UNIDADES, COM TENSÃO 1,5 VOLTS: Características adicionais, não recarregável, aplicação em aparelhos eletroeletrônicos.	EMB	432	ELGIN	R\$ 2,30	R\$ 993,60
82	ELÁSTICO EM LÁTEX TIPO LIGA: Tipo liga amarelo, pacote com 1000 unidades	CX	20	RED BOR	R\$ 16,71	R\$ 334,20
83	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM: Caixa com no mínimo 12 unidades, cores variadas.	CX	130	BRW	R\$ 16,61	R\$ 2.159,30
90	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: Material corpo plástico, material base: feltro, aplicação: quadro branco, Nº 150	UN	20	BRW	R\$ 4,68	R\$ 93,60
102	CANETA PERMANENTE PARA EVA PRETA: Corpo plástico, ponta fina, cor preta, caixa com 12 unidades.	CX	30	JOCAR OFFICE	R\$ 15,46	R\$ 463,80
108	COLCHETE Nº8: Material: aço, Tamanho: 08, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	UN	200	CHAPARRAU	R\$ 4,37	R\$ 874,00

109	COLCHETE TAMANHO 09: Material: aço, Tamanho: 09, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	UN	200	CHAPARRAU	R\$ 4,89	R\$ 978,00
111	COLCHETE, MATERIAL AÇO, TAMANHO 14 COM 72 UNIDADES: Material: latonado, Tamanho: 14, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	UN	200	CHAPARRAU	R\$ 10,57	R\$ 2.114,00
113	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, DIMENSÕES 37X37 CM.	UN	5020	SCRITY	R\$ 0,75	R\$ 3.765,00
116	FITA ADESIVA TIPO DUREX 12mmX 30m : polipropileno transparente, largura: 12 mm, comprimento: 30 m, tipo face: monoface, tipo: durex	UN	250	EUROCEL	R\$ 1,91	R\$ 477,50
117	FITA ADESIVA, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, LARGURA 25mm, ROLO: Em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva , marca igual ou superior a marca pilot.	UN	100	EUROCEL	R\$ 8,40	R\$ 840,00
119	FITA CETIM Nº2 COR DOURADA: comprimento 10 metros. Material 100% poliéster.	UN	15	AQUARELA	R\$ 6,51	R\$ 97,65
120	FITA CETIM Nº2 COR PRATA: Comprimento 10 metros. Material 100% poliéster.	UN	15	AQUARELA	R\$ 6,43	R\$ 96,45
123	FITA CETIM Nº2 COR AMARELO: Comprimento 10 metros. Material 100% poliéster.	UN	15	AQUARELA	R\$ 6,62	R\$ 99,30
148	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERMELHO ESCURO : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm	UN	400	LEO&LEO	R\$ 1,71	R\$ 684,00
162	GIZ DE CERA EMBALAGEM COM 12 CORES: Giz de cera bastão grosso tamanho grande kit com 12 cores	UN	200	KOALA	R\$ 3,28	R\$ 656,00
164	GRAMPO GRAMPEADOR 23/6: Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 23/6	CX	200	CHAPARRAU	R\$ 15,48	R\$ 3.096,00
181	PINCEL PARA PINTURA, TAMANHO 02 POLEGADAS: Cerdas de pelo, formato retangular	UN	100	CONDOR	R\$ 5,76	R\$ 576,00
182	PINCEL PARA PINTURA, TAMANHO 03 POLEGADAS: Cerdas de pelo, formato retangular	UN	100	CONDOR	R\$ 6,98	R\$ 698,00
231	TINTA PARA TECIDO NA COR SIENA NATURAL, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	103	ACRILEX	R\$ 60,97	R\$ 6.279,91
233	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE BANDEIRA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R\$ 57,39	R\$ 5.739,00
242	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R\$ 64,94	R\$ 6.494,00
247	TINTA PARA TECIDO NA COR VINHO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R\$ 59,98	R\$ 5.998,00
249	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR BRANCO TITANIO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R\$ 8,97	R\$ 897,00
253	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AMARELO ESCURO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R\$ 8,89	R\$ 889,00
306	PAPEL CARTÃO VERDE BANDEIRA: Papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g, cor verde bandeira.	UN	200	VMP	R\$ 1,06	R\$ 212,00
307	PAPEL CARTÃO COR LARANJA: Papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g, cor LARANJA.	UN	200	VMP	R\$ 1,07	R\$ 214,00
308	PAPEL CARTÃO COR MARROM: Papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g, cor MARROM.	UN	200	VMP	R\$ 1,07	R\$ 214,00
314	PAPEL COLOR SET COR AZUL ESCURO: Tamanho 50x70cm, 240 gramas.	UN	200	VMP	R\$ 0,99	R\$ 198,00
325	TESOURA DE PICOTAR ZIG ZAG: Material aço inoxidável, 8 polegadas, tamanho 22cm cor preta.	UN	2	JOCAR OFFICE	R\$ 43,99	R\$ 87,98
342	PAPEL LAMINADO COR ROSA : Tamanho 48x60 cm cor ROSA.	UN	100	VMP	R\$ 1,08	R\$ 108,00
343	PAPEL LAMINADO COR VERDE : Tamanho 48x60 cm cor VERDE.	UN	100	VMP	R\$ 1,08	R\$ 108,00
344	PAPEL LAMINADO COR LARANJA : Tamanho 48x60 cm cor LARANJA.	UN	100	VMP	R\$ 1,03	R\$ 103,00
367	PERFURADOR DE EVA FORMATO URSINHO: Perfurador de EVA, 50mm	UN	1	JOCAR OFFICE	R\$ 56,30	R\$ 56,30
385	BALÃO Nº7 COR ROSA BEBÊ PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	140	ARTE LATEX	R\$ 7,14	R\$ 999,0
393	COLA BRANCA 1 LITRO: Branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 LITRO	UN	50	KOALA	R\$ 13,37	R\$ 668,50
394	COLA COLORIDA ATÓXICA BRILHANTE SOLÚVEL EM ÁGUA EMBALAGEM EM TUBO COM 25 GRAMAS: cola colorida, atóxica, brilhante, solúvel em água, embalagem em tubo com 25 gramas caixa com 06 unidades	UN	40	KOALA	R\$ 6,07	R\$ 242,80
400	FITA ADESIVA TIPO DUPLA FACE TRANSPARENTE ROLO NAS DIMENSÕES 19mmx 30m.	UN	100	EUROCEL	R\$ 4,83	R\$ 483,00
402	PAPEL PRESENTE EM PAPEL COUCHÉ: Papel couchê, material celulose vegetal fl, gramatura 60g/m2, tipo brilhante, comprimento 960mm, largura 660mm- papel presente, cores diversas. Caixa com 50 folhas.	CX	17	VMP	R\$ 35,39	R\$ 601,63
VALOR TOTAL						R\$ 98.455,98

Habib Decoracoes de Itajuba LTDA	Papelaria Teixeira LTDA - EPP
CNPJ: 03.851.189/0001-14	CNPJ: 04.925.681/0001-50
RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, 167	AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136,
CENTRO	BAIRRO: CENTRO
ITAJUBÁ/MG	JARU/RO
CEP: 37.500-061	CEP: 76.890-000
FONE: (35) 3622 4866	FONE: (69) 3521-2853/2325
EMAIL: HABIB@HABIB-DECORACOES.COM.BR	EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM
ANTOUM EL MOALLEM	DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CPF: 532 243 886-68	CPF: 315.775.712-15
Representante	Representante
Star Comércio de Suprimentos EIRELI -ME	Dageal – Comercio de Material de Escritório LTDA-ME
CNPJ: 05.252.941/0001-36	CNPJ: 07.245.458/0001-50
RUA JOSÉ CAMACHO, Nº 1146	RUA PRINCESA ISABEL, 26
BAIRRO OLARIA	BAIRRO: CENTRO
PORTO VELHO/RO	BAIRÃO DE COTEGIPE/RS
CEP: 76.801-312	CEP: 99740-000
FONE: (69) 3015-0057	FONE: 54 -3523-2009
EMAIL: CONTATO@STARCOMERCIO.COM	EMAIL: DAGEAL@DAGEAL.COM.BR
EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES	DARLAN C. TORNARELLI
CPF: 810.710.192-87	CPF: 017.662.210-17
Representante	Representante
Famaha Comercio de Material de Informática LTDA	Es Industria de Confeções LTDA.
CNPJ: 07.734.851/0001-07	CNPJ: 09.381.459/0001-57
AVENIDA ANGELO CALEFFI, Nº 416,	AV. XV DE NOVEMBRO, 785
BAIRRO: CENTRO	UNIÃO
BARÃO DE COTEGIPE/RS	ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO/RO
CEP: 99740-000	CEP: 76.920-000
FONE: (54) 3523-1153	FONE: (69) 3461-5447// 99366-8828
EMAIL: LICITACAO@FAMAHA.COM.BR	EMAIL: AZULAO.LICITA@HOTMAIL.COM

FÁBIO MARCELO HAIDUKI	ELY WANDER FAGUNDES DE OLIVEIRA
CPF: 999.047.720-53	CPF: 940.389.962-04
Representante	Representante
E M P Baque Papelaria LTDA - EPP	M. A. Brensan Garcia Serigrafia
CNPJ: 09.467.155/0001-07	CNPJ: 12.275.473/0001-80
AV. DOM PEDRO I, Nº 2654	RUA PIONEIRO AQUINO CANTAGALLI 28
BAIRRO SETOR 05	LOJA C – JD. SÃO DOMINGOS
JARU/RO	MARINGÁ/PR
CEP: 76.890-000	CEP: 87.070-800
FONE: (69) 3521-1783	FONE: (44) 3241-1300
EMAIL: BAQUEDINAMICA@HOTMAIL.COM	EMAIL: ARAISETELAS@HOTMAIL.COM
EDSON DE ALMEIDA BAQUE	MARCIO DE CARLOS GARCIA
CPF: 438.189.512-68	CPF: 801.486.629-00
Representante	Representante
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.697.291/0001-60	CNPJ: 13.807.868/0001-40
RUA ROBERTO KOCH,593 –LINDÓIA	RUA ARACAJU, 656
CURITIBA/PR	RIACHUELO
CEP: 81.010-220	JI-PARANÁ/RO
FONE: (41) 3049-2649	CEP: 76.913-783
EMAIL: TICTAC@TICTACBRINQUEDO.COM.BR	FONE: (69) 3421-7345
	EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM
MARISA BATISTA DE OLIVEIRA	DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
CPF: 752.805.829-72	CPF: 693.806.192-00
Representante	Representante
G. H. Prochnow Mourao	Sollo Brasil Comércio E Serviços LTDA
CNPJ: 22.057.891/0001-55	CNPJ: 28.493.685/0001-74
AV. SÃO JOÃO BATISTA, 1188	RUA RENATO PEREZ, Nº 984
CENTRO	BAIRRO AGENOR DE CARVALHO
PRESIDENTE MÉDICE/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.916-000	CEP: 76.820-228
FONE: (69) 3471-2664/ 99267-0300	FONE: (69) 3221-0593/ 9 9246-6019/ 9 9346-3553
EMAIL: OPTIMUSDC@HOTMAIL.COM	EMAIL: EMPRESASOLLOBRASIL@GMAIL.COM
GUILHERME HENRIQUE P. MOURÃO	ISADORA AMARO CABRERA
CPF: 808.999.272-20	CPF: 014.875.882-75
Representante	Representante
Vivo Licitações EIRELI	Holanda Papelaria EIRELI
CNPJ: 30.041.676/0001-94	CNPJ: 63.772.925/0001-70
RUA 3.150, Nº. 395	AV. NAÇÕES UNIDAS, 289 – KM1
CENTRO	PORTO VELHO/RO
BALNEÁRIO CAMBÓRIU/SC	CEP: 76.804-099
CEP: 88.330-281	FONE: (69) 3221-2980
FONE: (48) 98432-0376	EMAIL: LICITACAO@HOLANDAPAPELARIA.COM.BR
EMAIL: VIVOLICITA@GMAIL.COM / VIVOLICITA3@GMAIL.COM	
GUSTAVO LUIZ DE SOUZA	FRANCISCO SEVERINO I. DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 046.280.119-58	CPF: 527.990.932-72
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:FCB1F4D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 054/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 110/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-3276/PMJ/2019

VALIDADE: 12/08/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sr^a. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE DOCES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE DOCES que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deverão apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Fase – Recebimento:

6.6.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.6.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório

6.6.1.1.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.6.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo

6.6.1.2.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01% (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

VII Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

VIII Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

IX Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br / licitacao@jaru.ro.gov.br, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.**

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 29, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

- 16.1. Incide na rescisão Contratual:
- I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- a)A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- b)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- c)As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- d)A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- X.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XI.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XII.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- XIII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XIV.O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
- b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECCEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

FARLY DE SOUZA GUIMARÃES 85071463253 CNPJ: 27.029.482/0001-69						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Balas mastigáveis sortidas de frutas nos sabores sortidos: uva, morango, laranja, abacaxi e cereja. Embalagem de 500g contendo aproximadamente 120 unidades.	PCT	500	DORI	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
02	Bala mastigável com sabor de iogurte de morango. Embalagem de 600g contendo aproximadamente 120 unidades. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten.	PCT	500	DORI	R\$ 8,54	R\$ 4.270,00
03	Bala dura recheada com chiclete sabor tutti-frutti. Ideal para compor lembrancinhas, montar mesas de aniversário ou saborear. Pacote de 600g contendo aproximadamente 120 unidades. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, goma base, acidulante ácido cítrico, aromatizante, umectante glicerina, emulsificante lecitina de soja e corantes artificiais vermelho 40 e amarelo tartrazina. Alérgicos: Contém derivado de soja. Não contém glúten.	PCT	500	DORI	R\$ 10,91	R\$ 5.455,00
04	Pirulito recheado de chiclete no sabor tutti frutti. Ideal para decorações de festa, lembrancinhas, comércio ou para adoçar o seu dia! Embalagem de 400g contendo aproximadamente 50 unidades. Ingredientes: Xarope de glicose, açúcar, goma base, acidulante ácido cítrico, aromatizante, umectante glicerina, emulsificante lecitina de soja e corante artificial vermelho 40. Alérgicos: contém derivado de soja. Não contém glúten.	PCT	500	DORI	R\$ 7,71	R\$ 3.855,00
05	Pirulito sabor morango em formato de coração Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, corante artificial vermelho 40. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Conteúdo da Embalagem: 500 gramas - 50 pirulitos	PCT	500	DORI	R\$ 10,62	R\$ 5.310,00
06	Pirulito com sabores de frutas: cereja, morango, maçã verde, tangerina, e outras. Ingredientes: Açúcar, glicose, goma base de ácido cítrico, aroma artificial de cereja, aroma artificial de tangerina, aroma artificial de morango, aroma artificial de maçã verde, aroma artificial de tutti-frutti, corante vermelho 40, corante amarelo crepúsculo 6, corante amarelo tartrazina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Alérgicos: Pode conter traços de amendoim, soja (lecitina), leite, lactose e látex natural. Conteúdo da Embalagem: 600 gramas - 50 unidades	PCT	500	DORI	R\$ 7,77	R\$ 3.885,00
07	Picolés de frutas nos sabores: limão, abacaxi, uva, morango, mini-saia, laranja, entre outros.	UND	30.000	IN NATURA	R\$ 0,53	R\$ 15.900,00
08	Pipoca doce – pacote com 90 gramas	PCT	10.000	DORI	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
09	Refrigerante 2 litros nos sabores guaraná. Marca de referência antártica, igual ou superior.	UND	200	FRISK	R\$ 3,39	R\$ 678,00
10	Milho para pipoca – 500 gramas.	PCT	200	BERNARDO	R\$ 2,03	R\$ 406,00
11	Refrigerante 2 litros sabor laranja. Marca de referência Fanta, igual ou superior.	UND	200	FRISK	R\$ 6,13	R\$ 1.226,00
12	Refrigerante 2 litros sabor cola. Marca de referência coca-cola, igual ou superior.	UND	200	FRISK	R\$ 4,24	R\$ 848,00
VALOR TOTAL						R\$ 56.878,00

Early De Souza Guimaraes
CNPJ: 27.029.482/0001-69
RUA RIO DE JANEIRO, 2020 – SALA A
SETOR 03
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 99382-8961// 99229-9876
EMAIL: EMAIL: DISTRIBUIDORADEPOLPASRAFFAELA@GMAIL.COM
FARLY DE SOUZA GUIMARÃES
CPF: 850.714.632-53
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:344E72E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 055/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 037/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-1430/PMJ/2019

VALIDADE: 26/08/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sr^a. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL EM GERAL**, em atendimento da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL EM GERAL**, em atendimento a requisição da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
- Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que está esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias úteis para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 7.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;
- 7.2. Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
- 7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
- 7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jarú, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.8. A Prefeitura do Município de Jarú, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
- 7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

VII. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

VIII. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

IX. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2. Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

11.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

13.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.3. Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

13.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

13.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

13.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

13.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

13.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

13.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

13.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

13.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

13.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

13.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

13.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. I). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

13.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

14.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;

14.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

14.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

14.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

14.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

14.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

14.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

14.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

14.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

15.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

15.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

15.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

15.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

15.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

15.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

16. RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. Incide na rescisão Contratual:

I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

a)A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

b)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

c)As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

d)A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

X.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XI.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XII.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XIII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV.O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;

b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c)Judicial, nos termos da legislação.

d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a)Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

a)Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b)Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru, que compõe à Administração de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados as mesmas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 02.231.948/0001-83						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	AVENTAL em napa 90 cm.	UND	05	MAICOL	R\$ 10,60	R\$ 53,00
104	BOTA DE BORRACHA fabricada em látex 100% natural resistente antiderrapante cor branca tamanhos variados (numeração de 37 a 44).	PAR	50	GENOVA	R\$ 23,60	R\$ 1.180,00
120	BOTA DE BORRACHA TAM.39 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 39	PAR	08	GENOVA	R\$ 25,67	R\$ 205,36
121	BOTA DE BORRACHA TAM. 40 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 40	PAR	15	GENOVA	R\$ 26,66	R\$ 399,90
122	BOTA DE BORRACHA TAM. 41 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 41	PAR	09	GENOVA	R\$ 26,66	R\$ 239,94
123	BOTA DE BORRACHA TAM. 42 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 42	PAR	14	GENOVA	R\$ 26,42	R\$ 369,88
124	BOTA DE BORRACHA TAM. 43 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 43	PAR	03	GENOVA	R\$ 26,66	R\$ 79,98
125	BOTA DE BORRACHA TAM. 44 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 44	PAR	05	GENOVA	R\$ 26,60	R\$ 133,00
128	BOTA PROFISSIONAL MODELO UNISSEX Nº41 Corpo de nylon e couro legítimo, palmilha em PU ajustado para proporcionar maior conforto, detalhes em couro legítimo, solado anatômico com barra estabilizadora que promove maior segurança e estabilidade, material externo couro, material interno têxtil, material externo da sola tr, tipo pisada neutra, Cor: preta, formato de sapato fino, Nº 41	PAR	02	USAFE	R\$ 75,46	R\$ 150,92
129	BOTA DE BORRACHA TAM. 34 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 34	PAR	05	GENOVA	R\$ 25,52	R\$ 127,60
130	BOTA DE BORRACHA TAM. 35 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado	PAR	08	GENOVA	R\$ 26,26	R\$ 210,08
131	BOTA DE BORRACHA TAM. 36 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 36	PAR	16	GENOVA	R\$ 26,87	R\$ 429,92
132	BOTA DE BORRACHA TAM. 37 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 37	PAR	10	GENOVA	R\$ 26,00	R\$ 260,00
133	BOTA DE BORRACHA TAM. 38 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 38	PAR	22	GENOVA	R\$ 26,86	R\$ 590,92
VALOR TOTAL						R\$ 4.430,50

PRODULIM EIRELI CNPJ: 02.360.076/0001-53						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE DE 50LT, armação de metal com tampa, capacidade de 50 litros, cor: branca, material: balde de plástico e armação de metal. dimensões aproximadas: largura: 60, altura: 75, profundidade 62	UND	20	ARQPLAST	R\$ 145,68	R\$ 2.913,60
49	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE 100LT, armação de metal com tampa, capacidade de 100 litros, cor: branca, material: balde de plástico e armação de metal.	UND	25	ARQPLAST	R\$ 158,47	R\$ 3.961,75
56	ALVEJANTE, BALDE DE 20KG apresentação: agente condicionantes de água e ph, estabilizante e o ativo alvejante, ácido tricloroisocianurico, germicida a base de cloro orgânico, aspecto físico: líquido, aplicação para limpeza e higienização em geral, unidade de fornecimento: balde com 20 kg.	UND	200	CLARALUX	R\$ 232,97	R\$ 46.594,00
70	LIXEIRA 15L, TAMPAS COM ACIONAMENTO POR PEDAL lixeira, material: confeccionado em polipropileno de alta resistência, capacidade: mínima 15 L, características adicionais: tampa com acionamento por pedal, aplicação: coleta de lixo	UND	20	ARQPLAST	R\$ 21,03	R\$ 420,60
79	REMOVEDOR DE CERA, 5 LITROS composição: a base de solvente, aplicação: remover ceras de pisos, unidade de fornecimento: frasco	UND	200	CLARALUX	R\$ 53,52	R\$ 10.704,00

	contendo 5 litros, aspecto físico: líquido, informações adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor					
80	REMOVEDOR MULTIUSO, USO DE LIMPEZA EM GERAL. removedor de gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis, uso de limpeza em geral, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml.	UND	300	TRIEX	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
101	BACIA PLASTICA MEDIA TIPO TACHO capacidade mínima de 20 litros, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produto e marca do fabricante.	UND	10	ARQPLAST	R\$ 12,60	R\$ 126,00
106	CESTO TIPO BALDE PLASTICO POLIETILENO de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para 50 litros	UND	20	ARQPLAST	R\$ 19,64	R\$ 392,80
166	DETERGENTE UMECTANTE 50 LITROS Para lavagem de roupas, composto de tensoativo não-iônico etoxilado, deispersante, preservante, branqueador óptico e água (princípio ativo nonil fenol. Éterpoliglicol) Bombona de 50 LITROS	UND	20	CLARALUX	R\$ 457,50	R\$ 9.150,00
168	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS GLAO DE 5 LITROS. Usado para limpeza de material cirúrgico hospitalares, endoscópios e odontológicos. Galão de 5 LITROS.	UND	750	CINORD	R\$ 97,93	R\$ 73.447,50
VALOR TOTAL						R\$ 148.907,25

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	ALCOOL GEL, para higiene das mãos, composição: Álcool etílico neutro 70% e glicerina 100ml	UND	2750	CICLOFARMA	R\$ 3,71	R\$ 10.202,50
113	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAP. 15LITROS, de alta resistência (reforçado), cor azul, capacidade mínima de 15 litros, pacote com 10 unidades cada	UND	300	RAVA	R\$ 1,14	R\$ 342,00
114	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE: 20 LITROS, cor: azul, pacote com 10 unidades cada	UND	300	RAVA	R\$ 1,88	R\$ 564,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.108,50

RPF COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 03.217.016/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	REDUTOR DE PH, ideal para piscinas, clarifica a água, ajusta o ph na faixa ideal, evitando irritações de pele, olhos e mucosas, aumenta a eficiência do cloro; unidade de fornecimento: embalagem com 1 litro	UND	30	NEOCLOR	R\$ 18,17	R\$ 545,10
VALOR TOTAL						R\$ 545,10

AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI

CNPJ: 05.508.816/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	COPO DESCARTAVEL 180ML PARA AGUA. de primeira qualidade, com capacidade mínima de 180 ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	UND	954	MINASPAST	R\$ 73,37	R\$ 69.994,98
11	SABÃO EM PO EMB. DE 500GR. De 1ª qualidade biodegradável, com amaciante, acondicionado em embalagem de 500 g, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). Número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	UND	40.194	INOVE	R\$ 3,46	R\$ 139.071,24
15	DETERGENTE LAVA LOUÇAS; EMBALAGEM DE 500ML CAIXA 24X01, composição tenso ativos aniônicos/preservantes e espessantes, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação lavagem de louça, características adicionais contém tenso ativo biodegradável embalagens de 500 ml. caixa 24x01.	UND	640	CRISTAL	R\$ 34,11	R\$ 21.830,40
26	PALHA DE AÇO, Material: aço carbono, Referência: nº 0, Aplicação: limpeza geral, Peso: pacote com 25 g	UND	420	ASSOLAN	R\$ 0,85	R\$ 357,00
34	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO, 5 LITROS	UND	200	ALVEJAX	R\$ 12,48	R\$ 2.496,00
35	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO, de primeira qualidade, para uso geral, ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 5 LITROS, caixa com 12 unidades	UND	150	ALVEJAX	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
39	PÁ PARA LIXO, Material: metal zincado e reforçado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 80 cm, Características Adicionais: Dimensão: 21x21	UND	142	POLARES	R\$ 10,39	R\$ 1.475,38
60	DESENTUPIDOR, Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 15 cm, Aplicação: pia	UND	45	CARVALHO	R\$ 7,61	R\$ 342,45
61	DESINFETANTE, LIMPEZA GERAL 2LT liquido a base de pinho, de primeira qualidade, para uso geral, ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 2000ml	UND	8.800	ALVEJAX	R\$ 4,79	R\$ 42.152,00
63	ESCOVA DENTAL, Tipo: ortodôntica, Tipo Cerdas: macia, Tamanho: adulto	UND	500	JADEFROG	R\$ 3,83	R\$ 1.915,00
64	ESCOVA DENTAL, Tipo: ortodôntica, Tipo Cerdas: macia, Tamanho: médio.	UND	500	POPMAX	R\$ 3,83	R\$ 1.915,00
72	LUSTRA MÓVEIS 500ML, composição: cera microcristalina, parafina, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: frasco de 500ml	UND	50	CAMPO	R\$ 10,99	R\$ 549,50
87	VASSOURA limpa teto, tipo espanador.	UND	92	CARVALHO	R\$ 19,92	R\$ 1.832,64
VALOR TOTAL						R\$ 286.180,09

FIDELIDADE DEDEZIZADORA LTDA

CNPJ: 06.315.324/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	LIMPA ALUMINIO DE 1ª QUALIDADE EMB. DE 500ML. contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades	UND	696	ZUPPANI	R\$ 29,55	R\$ 20.566,80
29	SACO PARA LIMPEZA DE CHÃO. saco branco alvejado, medindo 75 cm x 45 cm.	UND	860	VIA TEXTIL	R\$ 5,58	R\$ 4.798,80
141	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE,DE ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE PARA 50 LITROS (BRANCO	UND	11.250	BRUTO	R\$ 2,08	R\$ 23.400,00

	LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE).Com símbolo de substância infectante, identificação do fabricante litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.				
VALOR TOTAL					R\$ 48.765,60

FORTECOM COMERCIAL LTDA CNPJ: 09.585.592/0001-25						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
144	SACO PLASTICO PARA LIXO, SACO PLASTICO LIXO CAPACIDADE PARA 50 LITROS cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, características adicionais dentro das normas da ABNT, espessura 0,004 micra. (reforçado), pacote com 100 unidades cada.	UND	1.755	JS PLÁSTICO	R\$ 13,85	R\$ 24.306,75
156	SACO PARA ACONDICIONAMENTO SOLIDO 15 LITROS. Para uso institucional, na cor: preto, matéria prima: Polietileno reciclado de primeira, capacidade: 15 LITROS, pacote com 100 unidades.	UND	500	JS PLÁSTICO	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
157	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS 30 LITROS Para uso institucional, na cor: preto, matéria prima: Polietileno reciclado de primeira, capacidade: 30 LITROS, pacote com 100 unidades.	UND	500	JS PLÁSTICO	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
158	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS 50 LITROS. Para uso institucional, na cor: preto, matéria prima: Polietileno reciclado de primeira, capacidade: 50 LITROS, pacote com 100 unidades.	UND	500	JS PLÁSTICO	R\$ 17,10	R\$ 8.550,00
VALOR TOTAL						R\$ 41.856,75

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 12.811.487/0001-71						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	PANO DE PRATO, 100% ALDODÃO. Pano de prato, 100 % algodão medindo 70 x 50 CM	UND	800	BELMONDI	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00
09	ESCOVA DE LIMPEZA, COMP.: 110MM, LARGURA 75MM, ALTURA 20MM espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo. apresentação: dupla face (macia e áspera)	UND	2.999	ALKLIN	R\$ 1,10	R\$ 3.298,90
28	FOSFORO, caixa com 40 palitos pequenos, embalagem: março com 10 unidades	UND	260	GABOARDI	R\$ 3,46	R\$ 899,60
31	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	8.950	BIOPLAS	R\$ 1,49	R\$ 13.335,50
40	VASSOURA DE NYLON PARA SANITARIO tamanho padrão com cabo em plástico	UND	130	ZEIN	R\$ 3,93	R\$ 510,90
45	VASSOURA DE PELO, COM CABO DE MADEIRA	UND	80	LUSTRA BEM	R\$ 5,62	R\$ 449,60
46	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL TRANSPARENTE. Confeccionada em polietileno atóxico, alta resistência, comprimento aproximado de 29 cm. pacote com 100 unidades. validade indeterminada.	UND	100	DESCARPACK	R\$ 1,47	R\$ 147,00
47	CESTO PARA LIXO COM TAMPAS, 10 LITROS	UND	36	ARQPLAST	R\$ 12,49	R\$ 449,64
71	LIXEIRA 60L, COM TAMPAS, lixeira, material: polipropileno, capacidade: 60 L, características adicionais: com tampa, cor: variadas	UND	20	ARQPLAST	R\$ 47,75	R\$ 955,00
73	PÁ PARA LIXO, material: plástico, material cabo: plástico, comprimento cabo: 15 cm, tamanho: pequena	UND	50	GAUCHA	R\$ 2,30	R\$ 115,00
74	PANO DE CHÃO, SACARIA 100% ALGODÃO, 40CM X 70CM	UND	300	BELMONDI	R\$ 4,09	R\$ 1.227,00
75	PASTA SAPONÁCEA, composição: carbonato de cálcio e água, unidade de fornecimento: embalagem de 500g	UND	300	SANY	R\$ 5,27	R\$ 1.581,00
85	VASSOURA, CEPO EM PLASTICO POLIPROPILENO. Material Cerdas: sintéticas onduladas, Comprimento Cabo: mínimo 1,20 m. Aplicação: para limpeza pesada de pisos	UND	96	LIMPA BEM	R\$ 7,69	R\$ 738,24
89	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE 02 OU 03 DOBRAS material em plástico abs, com tampa frontal basculante; trava de segurança; visor para inspeção do nível de papel	UND	20	TRILHA	R\$ 27,94	R\$ 558,80
93	COLHER DE SOPA (REFEIÇÃO) Confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida, embalagem com 50 unidades. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	1.500	PLAZAPEL	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
94	PRATOS DESCARTAVEIS PCT COM 10 UN. TAMANHO 21 CM DIAMETRO	UND	1.000	DUDIGO	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
97	SACO PLÁSTICO TIPO CAPA DE FARDOS PARA MONTAGEM DE CESTAS BÁSICAS, com dimensões de 50x80cm, com capacidade mínima de 30kg, produto fabricado com matéria prima de qualidade, resistência comprovada, que permita segurança e confiabilidade no transporte das mercadorias	UND	1.500	MEGAMIL	R\$ 0,52	R\$ 780,00
140	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE,DE ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE PARA 50 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE).Com símbolo de substância infectante, identificação do fabricante litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.	UND	33.750	TALGE	R\$ 1,07	R\$ 36.112,50
VALOR TOTAL						R\$ 72.335,68

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO CNPJ: 13.559.782/0001-45						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.000	AFP	R\$ 2,24	R\$ 2.240,00
92	BOBINA PLASTICA sem impressão transparente picotada 40 x 60 cm,100% virgem rolo com 400 sacos	UND	100	POLINOVA	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00
142	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS (branco leitoso com identificação: lixo infectante). Com símbolo de substância infectante, identificação do fabricante litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.	UND	60.000	TEKPLAST	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
143	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 200 LITROS (saco branco leitoso, classe II, cada unidade deve conter: identificação de fabricante, símbolo de substância infectante, litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.)	UND	50.000	TEKPLAST	R\$ 0,59	R\$ 29.500,00
146	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 15 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 15 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	17.118	TEKPLAST	R\$ 27,50	R\$ 470.745,00
147	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 15 LITROS. Para	UND	2.882	TEKPLAST	R\$ 27,50	R\$ 79.255,00

	condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 15 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.					
148	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 30 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 30 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	17.520	TEKPLAST	R\$ 19,50	R\$ 341.640,00
149	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 30 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 30 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	3.980	TEKPLAST	R\$ 19,50	R\$ 77.610,00
150	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 50 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 50 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	24.639	TEKPLAST	R\$ 14,00	R\$ 344.946,00
151	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 50 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 50 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	5.361	TEKPLAST	R\$ 14,00	R\$ 75.054,00
152	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 100 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha, capacidade: 100 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	17.216	TEKPLAST	R\$ 14,00	R\$ 241.024,00
153	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 100 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha, capacidade: 100 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	3.784	TEKPLAST	R\$ 14,00	R\$ 52.976,00
160	ALCOOL GEL, Higienizador 5 litros a 70%, perfume delicado, PH neutro, glicerinado, indicado para higienização a seco de mãos e braços.	UND	3.990	BELL PLUS	R\$ 46,48	R\$ 185.455,20
VALOR TOTAL						R\$ 1.913.165,20

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807868/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SABÃO COMUM, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200GRAMS.Composição: óleo de babaçu, sebo bovino, sódio, sais orgânicos e inorgânicos, corante e água. unidade de fornecimento: pacote com 5 barras de 200 gramas.	UND	680	BARRA NOVA	R\$ 3,83	R\$ 2.604,40
04	COPO DESCARTAVEL 180ML PARA AGUA. de primeira qualidade, com capacidade mínima de 180 ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	UND	318	CRISTALCOPO	R\$ 53,45	R\$ 16.997,10
05	BALDE PLASTICO CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MATERIAL EM POLIPROPILENO, alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado	UND	80	ARQPLAST	R\$ 3,12	R\$ 249,60
07	DESINFETANTE LIMPADOR MULTIUSO 500ML, Aplicação: remoção de gorduras, poeiras e outros tipos de sujeiras, Tipo: Limpador Multiuso, Aspecto físico: líquido, fragrância: conforme órgão solicitante, Unidade de fornecimento: 500ml	UND	1570	AZULIM	R\$ 2,07	R\$ 3.249,90
14	ALCOOL GEL 65° INPM, 500ML tipo: gel, aplicação: produto de limpeza doméstica, características adicionais: neutro, unidade de fornecimento: frasco 500 ml	UND	930	STAR	R\$ 4,49	R\$ 4.175,70
37	SODA CAUSTICA. aspecto físico: escamas, brancas, aplicação: limpeza geral, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg.	UND	606	LIPON	R\$ 11,08	R\$ 6.714,48
43	CERA INCOLOR 750ML, composição: emulsão de cera, nivelador, plastificante, fixador de brilho, incolor, conservante e água, aplicação: limpeza em geral, aspecto físico: líquida, unidade de fornecimento: embalagem com 750ml	UND	218	POLYLAR	R\$ 2,02	R\$ 440,36
51	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL Confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento, embalagem com 50 unidades. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	7.103	RIOPLASTICC	R\$ 2,32	R\$ 16.478,96
52	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL. confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento, embalagem com 50 unidades. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	1.100	RIOPLASTICC	R\$ 2,53	R\$ 2.783,00
53	PRATO DESCARTAVEL PARA BOLO, BRANCO 15CM, pacote com 10 unidades	UND	10.100	CRISTALCOPO	R\$ 0,75	R\$ 7.575,00
57	CERA, FRASCO 5 LITROS composição: emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragrância, conservante e água, aplicação: limpeza em geral, aspecto físico: líquido, cor: incolor, unidade de fornecimento: frasco contendo 5 litros, informações adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	UND	200	POLYLAR	R\$ 19,25	R\$ 3.850,60
66	FLANELA LIMPEZA, Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 58 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: com bainha.	UND	1.040	ITATEX	R\$ 1,92	R\$ 1.996,80
81	SABONETE LIQUIDO 500ML, aspecto físico: líquido, características adicionais: perfumado, unidade de fornecimento: bombona com 500ml	UND	200	ONLY	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00
90	BOBINA PLASTICA DE POLIETILENO sem impressão transparente picotada 25 x 35 cm,100% virgem adequada ao uso hospitalar rolo com 500 sacos	UND	100	GIOPACK	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
100	BACIA EM POLIPROPILENO CAP. 30 LITROS alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçado, diâmetro mínimo de 43 cm, com 20 cm de altura, com variação +/- 5%, o produto deverá ter a etiqueta com a identificação marca do fabricante e capacidade	UND	10	PLASTOMONT	R\$ 7,34	R\$ 73,40
102	BALDE PLASTICO 15 LITROS polietileno de alta densidade alta resistência a impactos paredes e fundos reforçado no encaixe de alça em	UND	10	ARQPLAST	R\$ 4,52	R\$ 45,20

	aço 1010/20 zincado.					
103	BALDE PLASTICO CAP. 20 LITROS EM POLIPROPILENO alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado	UND	10	ARQPLAST	R\$ 7,25	R\$ 72,50
107	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA com cerdas de nylon vase em madeira oval, tamanho mínimo de 14 cm.	UND	71	DUPLAS	R\$ 3,02	R\$ 214,42
112	RODO EM PLASTICO MED. 30CM em lamina de borracha dupla, com cabo de plástico.	UND	20	CARVALHO	R\$ 5,61	R\$ 112,20
115	VASSOURA DE PIAÇAVA EM PÊ tamanho Nº 5, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira PLÁSTICA rosqueável.	UND	20	CARVALHO	R\$ 6,06	R\$ 121,20
134	PAPEL TOALHA ROLO 22X20 papel toalha super. absorção tamanho 20x22 cm, embalagem com 2 rolos	UND	2314	CAMERATA	R\$ 4,32	R\$ 9.996,48
170	CAIXA DE ISOPOR 2 LITROS Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 2 litros	UND	03	ISOTERM	R\$ 11,45	R\$ 34,35
171	CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 3 LITROS. Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 3 litros, medidas: 23cm x 15cm x 19,5 de altura	UND	100	ISOTERM	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
172	CAIXA ISOPOR 8 LITROS. Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 8 litros, na medida 290mm x 210mm x236mm de altura.	UND	150	ISOTERM	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
173	CAIXA DE ISOPOR 44 LITROS. Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 44 litros, espessura da parede 30mm, dimensão interna: comprimento: 400mm, largura: 306mm, altura: 356mm, dimensão externa: comprimento: 461mm, largura: 366mm, alt. s/ tampa: 385 m, alt. c/ tampa: 418mm.	UND	50	ISOTERM	R\$ 52,66	R\$ 2.633,00
176	CAIXA TÉRMICA FABRICADA EM ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, medidas: 46,7cm de comprimento x 31,7cm de largura x 40,3cm de altura, capacidade: 30 litros, com ralo na lateral	UND	50	ISORTERM	R\$ 28,08	R\$ 1.404,00
VALOR TOTAL						R\$ 87.436,05

CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 14.566.765/0001-06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. TAMANHO M	PAR	250	TALGE	R\$ 1,94	R\$ 485,00
19	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. TAMANHO G	PAR	245	TALGE	R\$ 1,94	R\$ 475,30
VALOR TOTAL						R\$ 960,30

IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 15.335.703/0001-48						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
181	FILME DE PVC ESTICAVEL DE 60CMX1000M COM 12 MICRAS DispaFilm é a maneira mais simples de proteger seus produtos com resistência, aderência, fixação e economia. Com praticidade e versatilidade e versatilidade é utilizado para embalar e proteger as mais diversas necessidades.	UND	450	DISPAFILM	R\$ 185,00	R\$ 83.250,00
182	FILME DE PVC ESTICAVEL DE 60CMX1000M COM 12 MICRAS DispaFilm é a maneira mais simples de proteger seus produtos com resistência, aderência, fixação e economia. Com praticidade e versatilidade e versatilidade é utilizado para embalar e proteger as mais diversas necessidades.	UND	150	DISPAFILM	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 111.000,00

NOVAIS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 17.775.095/0001-18						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
98	ALCOOL ETÍLICO,500 ML tipo: hidratado, teor alcoólico (90,00° gl), apresentação: líquido, unidade de fornecimento: frasco de 500ml	UND	236	STA CRUZ	R\$ 9,10	R\$ 2.147,60
105	CESTO PLASTICO TELADO PARA LIXO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LITROS	UND	12	DIVERSOS	R\$ 10,58	R\$ 126,96
VALOR TOTAL						R\$ 2.274,56

EXTINCOM DO BRASIL – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES CNPJ: 19.320.823/0001-22						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. tamanho P	PAR	140	KALIPSO	R\$ 2,42	R\$ 338,80
VALOR TOTAL						R\$ 338,80

AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL – EIRELI CNPJ: 19.876.529/0001-00						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	CLORO GRANULADO Indicado para manutenção de piscinas; com 65% de cloro ativo. Unidade de fornecimento, embalagem com 10KG	UND	40	UNICOLOR	R\$ 186,94	R\$ 7.477,60
162	AMACIANTE PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, SEM PERFUME, composto de cloreto de dialquil, Dimetil, Amônio, sebo hidrogenado, 75% corante, preservante e água. Bombonas de 50 litros. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	UND	50	SHOWLAV	R\$ 291,59	R\$ 14.579,50
169	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS GLAO DE 5 LITROS. Usado para limpeza de material cirúrgico hospitalares, endoscópios e odontológicos. Galão de 5 LITROS	UND	250	PODEROSO	R\$ 97,92	R\$ 24.480,00
VALOR TOTAL						R\$ 46.537,10

J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 24.011.990/0001-21						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 1 LITRO, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho, Unidade de Fornecimento: frasco de 1lt.	UND	100	GBEL	R\$ 2,43	R\$ 243,00
VALOR TOTAL						R\$ 243,00

MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI						

CNPJ: 25.329.901/0001-52						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	900	BIOPOL	R\$ 2,25	R\$ 2.025,00
96	TOUCA, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades	UND	500	DESCARPACK	R\$ 6,74	R\$ 3.370,00
183	EMBALAGEM DESCARTAVEL EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 850 ML Resistente para acondicionamento de alimentos, arredondada acompanhada de tampa em papel cartão aluminizada, para fechamento manual ou mecânico. Capacidade aproximada de 850 ml e cerca de 210 mm de diâmetro e 50 mm de altura, embalagem com 100 unds. O material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e constituído de forma a garantir resistência à finalidade a que destina. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão conforme normas do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	750	TAKENTE	R\$ 56,00	R\$ 42.000,00
184	EMBALAGEM DESCARTAVEL EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 850 ML Resistente para acondicionamento de alimentos, arredondada acompanhada de tampa em papel cartão aluminizada, para fechamento manual ou mecânico. Capacidade aproximada de 850 ml e cerca de 210 mm de diâmetro e 50 mm de altura, embalagem com 100 unds. O material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e constituído de forma a garantir resistência à finalidade a que destina. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão conforme normas do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	250	TAKENTE	R\$ 56,00	R\$ 14.000,00
185	EMBALAGEM MARMITEX DE ALUMÍNIO 650 ML Resistente para acondicionamento de alimentos, acompanhada de tampa em papel cartão aluminizada, para fechamento manual ou mecânico. Capacidade aproximada de 650 ml e cerca de 21,2 mm de comprimento x 10,2cm de largura e 4,5 cm de altura, embalagem com 100 unds. O material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e constituído de forma a garantir resistência à finalidade a que destina. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão conforme normas do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	1.000	TAKENTE	R\$ 55,26	R\$ 55.260,00
VALOR TOTAL						R\$ 116.655,00

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 26.581.761/0001-78						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	SABONETE bactericida, Aspecto Físico: líquido, Características Adicionais: perfumado erva doce, Unidade de Fornecimento: bombona com 5 litros	UND	1.318	AUDAX	R\$ 20,47	R\$ 26.979,46
54	ALCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, 92,8° inpm, para uso doméstico, frasco com 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	UND	84	FACILITA	R\$ 95,11	R\$ 7.989,24
68	LIXEIRA EM AÇO INOX. Material: Aço inox. Cilíndrica. Com tampa. Acionamento por pedal. Capacidade: 20 litros.	UND	20	BETTANIN	R\$ 140,14	R\$ 2.802,80
76	PASTA UMECTANTE, descrição: para umeção inicial, pré lavagem, de todo tipo de roupa, inclusive hospitalares, e lavagem de roupas finas e delicadas, com ação germicida e bactericida. unidade de fornecimento: embalagem com 20kg.	UND	225	UMEC G	R\$ 298,61	R\$ 67.187,25
77	PASTA UMECTANTE, descrição: para umeção inicial, pré lavagem, de todo tipo de roupa, inclusive hospitalares, e lavagem de roupas finas e delicadas, com ação germicida e bactericida. unidade de fornecimento: embalagem com 20kg.	UND	75	UMEC G	R\$ 298,61	R\$ 22.395,75
108	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% NATURAL. com revestimento interno, reforçado, com superfície externa antiderrapante, em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393	PAR	50	VOLK	R\$ 3,75	R\$ 187,50
117	LIMPADOR E DESINFETANTE PARA AREA HOSPITALAR 5 LITROS. a base de quaternário de amônio de 5 ° geração	UND	100	MIRAX S	R\$ 127,49	R\$ 12.749,00
119	PRODUTO ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS 20KG Firmes com sujidades leves e pesadas (pré lavagem), composto de alquil éter glucosídeo 70%, gluconato de sódio, hidróxido de sódio, ácido poliacrílico a 48% e água. Embalagem de 20KG	UND	75	KALYLAV PRÉ	R\$ 298,61	R\$ 22.395,75
161	ALCOOL GEL, Higienizador 5 litros a 70%, perfume delicado, PH neutro, glicerinado. indicado para higienização a seco de mãos e braços.	UND	1.330	ALL CLEAN	R\$ 47,40	R\$ 63.042,00
VALOR TOTAL						R\$ 225.728,75

IF DE SOUZA CNPJ: 27.295.341/0001-98						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LT Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas técnicas: registro noministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 litro.	FRSC	20.270	G-BEL	R\$ 1,66	R\$ 33.648,20
27	PEDRA SANITÁRIA. aplicação: vaso sanitário, aspecto físico: sólido. unidade de fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada de 30g a 40g e suporte para fixação embalagem com 12 unidades.	UND	2.685	BRISA	R\$ 1,01	R\$ 2.711,85
50	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ. de primeira qualidade, com capacidade mínima de 50ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada.	UND	540	MINAS PLAST	R\$ 77,91	R\$ 42.071,40
82	SABONETE 90 GRAMAS de primeira qualidade, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade, pacote com 12 unidades	UND	610	MOTIVOS	R\$ 11,16	R\$ 6.807,60
86	VASSOURA, CEPo MADEIRA, CERDAS PIACAVA. comprimento cabo: 1,20m, comprimento cepo: 40cm, espessura cepo 6cm, altura cepo: 6cm. com cabo reto e lixado.	UND	40	CARVALHO	R\$ 7,52	R\$ 300,80

116	VASSOURA COM BASE EM SISAL, 3,5MTS. cabo em madeira 3,5 mts, p/ limpeza teto	UND	05	CARVALHO	R\$ 18,45	R\$ 92,25
135	PAPEL TOALHA, DE USO HOSPITALAR, INTERFOLHADO branco, tamanho: 20x21 cm, 100% celulose, pacote com 1000 unidades.	UND	4.538	TREVO	R\$ 13,28	R\$ 60.763,82
136	PAPEL TOALHA, DE USO HOSPITALAR, INTERFOLHADO branco, tamanho: 20x21 cm, 100% celulose, pacote com 1000 unidades.	UND	1.512	TREVO	R\$ 13,28	R\$ 20.079,36
137	PAPEL TOALHA TIPO BOBINA, tamanho 20x200 cm, fardo com: 6 rolos.	UND	750	TREVO	R\$ 74,44	R\$ 55.830,00
138	RODO VASSOURA MOP 100% microfibra: refil lavável em máquina de lavar, ideal para pisos frios, sintéticos ou em madeira. Limpa cantos e rodapés, cabo expansível.	UND	62	MOR	R\$ 37,92	R\$ 2.351,04
159	VASSOURA TIPO GARI DE PIAÇAVA 60CM COM CABO EM MADEIRA. Vassoura para uso em pátios, ruas, armazéns e grandes áreas em geral. Cerdas: 0,80mm	UND	62	CARVALHO	R\$ 19,29	R\$ 1.195,98
VALOR TOTAL						R\$ 225.852,30

CHARLEI BONI CNPJ: 28.719.518/0001-07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	ESCOVA LIMPEZA, DE SANITARIO, CABO 38CM. Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ± 5%)	UND	277	ZEIM	R\$ 4,15	R\$ 1.149,55
10	LIMPA VIDROS, LIQUIDO FRSCO 500ML. composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml, características adicionais: com registro no ministério da saúde.	UND	1.318	WORKER	R\$ 2,50	R\$ 3.295,00
13	ALCOOL ETILICO, Tipo: hidratado (água grau farmacêutica); Teor Alcoólico: 70° GL. Apresentação: líquido; Aplicação: antisepsia da pele; Unidade de Fornecimento: frasco com 1 litro.	LT	150	TUPY	R\$ 5,00	R\$ 750,00
42	SACO LIMPEZA, Material: 100% algodão, Apresentação: alvejado, Cor: branca	UND	1.180	BELMONDI	R\$ 2,88	R\$ 3.398,40
65	ESCOVA LIMPEZA MAOS, CERDAS EM NYLON, BASE DE MADEIRA dimensões: (CxLxA): 9X3,7X3CM (+/-5%)	UND	100	GAUCHA	R\$ 5,80	R\$ 580,00
83	SAPONACEO , CREMOSO, FRASCO 300ML	UND	200	CLASS	R\$ 3,37	R\$ 674,00
91	BOBINA PLASTICA sem impressão transparente picotada 35 x 45 cm, 100% virgem rolo com 500 sacos	UND	100	MEGA MIL	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.246,95

HOLANDA PAPELARIA EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA EM AÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada de 60 gramas, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	UND	1.157	BRILHANTE	R\$ 16,32	R\$ 18.882,24
22	RODO LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 60 cm. Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1ª qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	UND	290	CARVALHO	R\$ 7,25	R\$ 2.102,50
23	VASSOURA DE CIPÓ, Material: fios de cipó, Aplicação: para limpeza geral, Características Adicionais: com cabo de madeira, base retangular com 20 furos e dimensão mínima de 30 cm	UND	75	CARVALHO	R\$ 8,68	R\$ 651,00
41	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON EM PÉ 30CM. Largura mínima 30 cm, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira plástica rosqueável.	UND	130	CARVALHO	R\$ 8,62	R\$ 1.120,60
VALOR TOTAL						R\$ 22.756,34
SANIGRAN LTDA CNPJ: 15.153.524/0001-90						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	AROMATIZADOR DE AMBIENTES, 360ML Aplicação: ambientes, Aspecto Físico: aerosol, Unidade de Fornecimento: frasco com 360 ml	UND	290	ULTRA FRESH	R\$ 8,11	R\$ 2.351,90
62	ELEVADOR DE PH BARRILHA 2 KG, produtos em granulados para elevador de PH	UND	60	DOMCLOR	R\$ 12,82	R\$ 769,60
118	PASTILHA DE TRICLORO MULTIAÇÃO 200G	UND	110	COMCLOR	R\$ 5,96	R\$ 655,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.776,70

LICITE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 27.184.259/0001-96						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	SABÃO EM PO EMB. DE 500GR. De 1ª qualidade biodegradável, com amaciante, acondicionado em embalagem de 500 g, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). Número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	UND	13.398	ARCOIRIS FLASH	R\$ 3,47	R\$ 46.491,06
VALOR TOTAL						R\$ 46.491,06

Licite Brasil Comércio E Serviços EIRELI	Epis Industria E Comércio EIRELI
CNPJ: 27.184.259/0001-96	CNPJ: 02.231.948/0001-83
AV. MONTEMAGNO, 948	AV. CARLOS GOMES, Nº 1849
VILA FORMOSA	BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
SÃO PAULO/SP	PORTO VELHO/RO
CEP: 03.371-000	CEP: 76.804-85
FONE: (11) 4800-3800/ (11) 99573-1112	FONE: (69) 9 9226-6101/ 3221-2222
EMAIL: FINANCEIRO@GRUPODSW.COM.BR	EMAIL: RONDONIA.EPI@GMAIL.COM
DIRETORIA@GRUPODSW.COM.BR	COMERCIAL.RO19@GMAIL.COM
MURILO FREIRE PASTORELLI	JEDSON RODRIGUES LOGO
CPF: 379.011.078-71	CPF: 687.535.432-20
Representante	Representante
Fidelidade Dedetizadora LTDA	Sanigran LTDA
CNPJ: 06.315.324/0001-03	CNPJ: 15.153.524/0001-90

R. BEIJUAÇU, Nº 254. QD 172, LT 08	RUA JACOB GUBAUA, 250
PARQUE AMAZÔNIA	BAIRRO: LAMENHA GRANDE
GOIÂNIA/GO	ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR
CEP: 74.835-340	CEP: 83507-500
FONE: (62) 3091-6122	FONE: (41) 3151-0688
EMAIL: FIDELIDADEDDT@HOTMAIL.COM	EMAIL: ALEXANDRE@SANIGRAN.COM.BR
WELINGTON RESENDE GOMES	ALEXANDRE STRESSER
CPF: 660.832.651-34	CPF: 046.878.919-77
Representante	Representante
If De Souza – ME	Crh Equipamentos De Segurança
CNPJ: 27.295.341/0001-98	CNPJ: 14.566.765/0001-06
R. RIO JARU, Nº 1037 SALA 02	PRAÇA SAMUEL SABATINI, Nº 226
DOM BOSCO	SALA 208 – CENTRO
JI-PARANÁ/RO	CEP: 09.750-700
CEP: 76.907-758	FONE: (11) 2381-6263
FONE: (69) 3422-6500/ 9 8120-4954	EMAIL: COMERCIAL@CRHEQUIPAMENTOS.COM.BR /
EMAIL: IMPERIOLICITA@HOTMAIL.COM	VENDAS@CRHEQUIPAMENTOS.COM.BR
IRENE FLORINDA DE SOUZA	RENATA GALLO BARBOSA
CPF: 683.822.782-72	CPF: 215.772.338-24
Representante	Representante
Novais Comércio E Transportes EIRELI	Extincom Do Brasil Comércio E Manutenção De Extintores E Equipamentos De Segurança EIRELI
CNPJ: 17.775.095/0001-18	CNPJ: 19.320.823/0001-22
R. MARECHAL RONDON, Nº 2437	R. PROFª REGINA C. MARINONI, Nº 264
BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE	BAIRRO PRADO VELHO
JARU/RO	CURITIBA/PR
CEP: 76.890-000	CEP: 80.214-250
FONE: (69) 3521-1071	FONE: (41) 3287-8211
EMAIL: FILEMIONDISTRIBUICAO@HOTMAIL.COM	EMAIL: CONTATO@EXTINCOM.COM.BR
JAKELLYNE PINTO NOVAIS	RAFAEL MATUDA
CPF: 021.220.112-38	CPF: 038.522.499-02
Representante	Representante
Ammer Comércio De Produtos Químicos Do Brasil EIRELI – EPP	Fortecom Comercial LTDA
CNPJ: 19.876.529/0001-00	CNPJ: 09.585.592/0001-25
R. MONTE LÍBANO, Nº 271	R. JOSÉ ZANCHIN, Nº 198
BAIRRO PADRE EUSTÁQUIO	NÚCLEO INDUSTRIAL – CAIXA POSTAL 6
BELO HORIZONTE /MG	SANTA TEREZA DO OESTE/ PR
CEP: 30.730-450	CEP: 85.825-000
FONE: (31) 3658-4356	FONE: (45) 3035-6657/ 3306-6657
EMAIL: CONTATO@AMMERDOBRASIL.COM.BR	EMAIL: FORTECOM@UOL.COM.BR
JULIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA FILHO	GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO
CPF: 063.613.096-73	CPF: 76.038.059-70
Representante	Representante
Adrielson Ferreira Pinheiro	RPF Comercial EIRELI
CNPJ: 13.559.782/0001-45	CNPJ: 02.475.985/0001-37
R. JUIZ DANILO BERTOLIM PRÉCOMA, Nº 430	R. FRANCISCO NUNES, Nº 557/3337
BAIRRO CIDADE JARDIM	REBOUÇAS
CEP: 83.035-340	CURITIBA /PR
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/ PR	CEP: 80.215-000
FONE: (41) 3588-1086 / 3384-2842 / 3079-6474	FONE: (41) 3015-5696
EMAIL: VENDASAFP@AFPEMBALAGENS.COM.BR	EMAIL: RPF@RPFCOMERCIAL.COM.BR
A.F.P.EMBALAGENS@HOTMAIL.COM	ELCIO CASTELHANO
ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	CPF: 032.750.798-59
CPF: 062.147.409-65	Representante
Representante	Representante
Charlei Boni	Produlim Eireli – ME
CNPJ: 28.719.518/0001-07	CNPJ: 02.360.076/0001-53
R. SEGUNDO ASSONI, Nº 270	RUA TENENTE BRASIL, 534
BAIRRO BELA VISTA	BAIRRO CENTRO
ERECHIM/RS	JI-PARANÁ/RO
CEP: 99.704-144	CEP: 76.900-014
FONE: (54) 9 9901-3682	FONE: (69) 3422-1919/ 9 9975-8981
EMAIL: DISTRIBUIDORABON1901@OUTLOOK.COM.BR	EMAIL: LICITACAO@AUTOLIM.COM.BR
CHARLEI BONI	ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
CPF: 031.021.890-08	CPF/MF: 981.741.777-87
Representante	Representante
Covan Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.	Multisul Comercio E Distribuidora LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 12.811.487/0001-71
AV. DOM PEDRO I, 2678	RUA RAIMUNDO CAPELLI,42
BAIRRO: SETOR 05-F	BAIRRO LINHO
JARU/RO	ERECHIM/RS
CEP: 76.890-000	CEP: 99.704-484
FONE: (69) 3521-5181	FONE: (54) 3519-0140
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO.MULTISUL@BOL.COM.BR
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	FRANCIELE ROVER BIANCHI
CPF: 943.048.822-87	CPF: 980.590.090-87
Representante	Representante
J.N Distribuidora EIRELI	Higibest Comércio E Serviços EIRELI – ME
CNPJ: 24.011.990/0001-21	CNPJ: 26.581.761/0001-78
AV. DAS SERINGUEIRAS, 743	RUA RIO BRANCO, 2262
BAIRRO CAFEZINHO	CENTRO
JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.963-734
CEP: 76.913-143	CACOAL/RO
FONE: (69) 3423-0823	FONE: (69) 3443-1918
EMAIL: LICITE.EMPREENDEMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@HIGIBEST.COM.BR
JONATHAN FOCKINK NOBREGA	ANA CLAUDIA BRUNE
CPF: 953.001392-20	CPF: 418.992.962-04
Representante	Representante
Comercio Varejista de Armarinhos Martins EIRELI	Holanda Papelaria EIRELI

CNPJ: 13.807.868/0001-40	CNPJ: 63.772.925/0001-70
RUA ARACAJU, 656	AV. NAÇÕES UNIDAS, 289 – KM1
RIACHUELO	PORTO VELHO/RO
JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.804-099
CEP: 76.913-783	FONE: (69) 3221-2980
FONE: (69) 3421-7345	EMAIL: LICITACAO@HOLANDAPAPELARIA.COM.BR
EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM	FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR
DETANE PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	CPF: 527.990.932-72
CPF: 693.806.192-00	Representante
Representante	
Impol Comércio Serviços E Representações EIRELI	AC Distribuidora Imp. E Expor. EIRELI – ME
CNPJ: 15.335.703/0001-48	CNPJ: 05.508.816/0001-44
RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380	R. QUINTINO BOCAIVA, Nº 1240
SALA B, BAIRRO CENTRO	JOSÉ AUGUSTO
PORTO VELHO/RO	RIO BRANCO/ AC
CEP: 76.801-110	CEP: 69.900-785
FONE: (69) 2141-8460	FONE: (68) 9 8124-7999
EMAIL: IMPOL01@HOTMAIL.COM	EMAIL: AC-DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
JOSE BERNARDO SOUSA PINTO	EDINALDO DA SILVA ANDRADE
CPF: 212.497.252-91	CPF: 484.484.942-53
Representante	
Mgs Brasil Distribuidora EIRELI	
CNPJ: 25.329.901/0001-52	
RUA DO COMÉRCIO, Nº 1055	
SALA 01- CENTRO	
TAQUARAÇU DO SUL/RS	Representante
CEP: 98.410-000	
FONE: (55) 3739-1017	
EMAIL: LICITACAO@MGSBRASIL.COM.BR	
GILGLA PERINI GAMBIN	
CPF: 002.253.920-46	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:4C666C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 056/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 116/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-2615/PMJ/2019

VALIDADE: 20/08/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C**, objetivando manter as operações de tapa buracos e pavimentações no perímetro urbano do Município de Jaru/RO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa às penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas (conforme Art. 32 da Lei 8.666/93), que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

Atraso injustificado do início da entrega do objeto;

A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas;

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/PMJ/2019**.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CBAA – ASFALTOS LTDA CNPJ: 05.099.585/0004-05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO CAP 50/70	TON	282	MARCA PRÓPRIA	R\$ 4.283,33	R\$ 1.207,899,06
VALOR TOTAL						R\$ 1.207,899,06

CBAA – Asfaltos LTDA	
CNPJ: 05.099.585/0004-05	
R. COROACI, Nº 50, LT 17, SALA A	
SANTA ETELVINA	
MANAUS/AM	
CEP: 69.059-193	
FONE: (91) 3250-3000/ 3250-3244/ 3269-0011	
EMAIL: COMERCIAL-PA@CBAA-ASFALTOS.COM.BR	
LICITACAO@CBAA-ASFALTOS.COM.BR	
MARIA IZADORA DA COSTA DE SOUZA FERREIRA	
CPF: 001.310.002-50	
Representante	

Publicado por:
Emanuely Almeida Silva
Código Identificador:8A196D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 057/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 081/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-2450/PMJ/2019

VALIDADE: 22/08/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sr^a. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO**, para atender as necessidades de todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO**, para atender as necessidades de todas as Secretarias, e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Município de Jaru/RO

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que está esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I Advertência;

II Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c). Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

10.2.. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a uma ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

h) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

i) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

j) Judicial, nos termos da legislação;

k) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

l) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

m) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/PMJ/2019

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CNPJ: 00.226.324/0001-42						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
211	Luva de esgoto de 75mm	UND	50	KRONA	R\$ 4,20	R\$ 210,00
269	Cabo flexível 10mm, 750v, rolo com 100 metros cor vermelho	ROL	3	SIL	R\$ 401,25	R\$ 1.203,75
290	Contator cjsx2, 18°, 24 vcc, 24vdc, trifásico.	UND	5	SOPRANO	R\$ 80,00	R\$ 400,00
293	Cabo rígido cobre 16mm, com 25 metros	UND	2	SIL	R\$ 200,00	R\$ 400,00
353	Canaleta passagem fio, material: pvc rígido, dimensões 110x20x2100mm, modelo com divisória	UND	20	DUTOPLAST	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
357	Canaleta passagem, material: pvc, dimensões 50x50x2000mm,	UND	20	ENERBRAS	R\$ 25,00	R\$ 500,00
380	Lâmpada fluorescente comp. 36w/127 volts.	UND	100	FOX LUX	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
402	Abraçadeira, material: nylon, tamanho: 2,5 x 200 mm (+ou-5%). Pacote com 100 unidades	PCT	100	ENERBRAS	R\$ 5,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.513,75

LUIZ TADEO DAMASCHI CNPJ: 01.424.128/0001-45						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	Cabeçote para roçadeiras t35x, fio de nylon 3mm: cabeçote para roçadeiras t35x, fio de nylon 3mm ou 2.7mm quadrado para roçadeiras, rolo com 228 mts	UND	150	POWER MX	R\$ 169,33	R\$ 25.399,50
87	Ferro vergalhão 3/16 mm 12mts.	UND	100	BELGO	R\$ 16,69	R\$ 1.669,00
VALOR TOTAL						R\$ 27.068,50

RPF COMERCIAL EIRELI CNPJ: 03.851.189/0001-14						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
158	Torneira longa para bebedouro de plástico ½ polegadas	UND	60	EOS	R\$ 6,79	R\$ 407,40
291	Rele bimetálico, 18 a 20 trifásico	UND	5	BRASILTEC	R\$ 87,98	R\$ 439,90
321	Cinta para armação de carga	UND	10	WORKER	R\$ 82,89	R\$ 828,90
VALOR TOTAL						R\$ 1.676,20

N. V VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Balaio de bambu com as dimensões: fundo 33cm, altura 66 cm, boca 65 cm.	UND	120	GN	R\$ 58,80	R\$ 7.056,00
09	Barra de ferro rosca 3/8 de 100 cm.	UND	300	CISER	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
29	Cabo de aço ½	M	300	CIMAF	R\$ 18,27	R\$ 5.481,00
30	Cabo de aço ¾	M	300	CIMAF	R\$ 31,66	R\$ 9.498,00
31	Cabo de aço 1"	M	100	CIMAF	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
32	Cabo de aço de 5/8 polegadas	M	300	CIMAF	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
52	Clipe para cabo de aço ½.	UND	100	NEADE	R\$ 3,27	R\$ 327,00
54	Clipe para cabo de aço ¾.	UND	100	NEADE	R\$ 7,00	R\$ 700,00
55	Clipe para cabo de aço 5/8.	UND	100	NEADE	R\$ 6,00	R\$ 600,00
65	Corrente 3/8 para motosserra 36 dentes.	UND	50	STIHL	R\$ 56,38	R\$ 2.819,00
66	Corrente 3/8 para motosserra 42 dentes.	UND	104	STIHL	R\$ 57,69	R\$ 5.999,76
68	Corrente para motosserra com 23 dentes pico micro	UND	20	STIHL	R\$ 36,25	R\$ 725,00
94	Herbicida seletivo de ação sistêmica 5 lts: composição não inferior a 4 amino ,5 dichloro,6 fluoro,2 pyriclyloxyacetic acid (picloram,sal trietano lamina)388,9g/l (38,8% m/v) equivalente ácido piroclan 240g/l (24,0% m/v) ingredientes inertes 778 g/l(77,8% m/v) embalagem de 5 lts.	UND	50	PICLORAM	R\$ 297,77	R\$ 14.888,50
97	Limão 3/16 p corrente motosserra com 12 unidades	UND	13	STIHL	R\$ 56,92	R\$ 739,96
98	Limão 3/8 p corrente de motosserra com 12 unidades	UND	10	STIHL	R\$ 56,99	R\$ 569,90
118	Pá de bico de aço galvanizado nº 03 com cabo em "y" de madeira com 70cm	UND	40	TRAMONTINA	R\$ 20,00	R\$ 800,00
127	Porca sextavada ½.	UND	1100	CISER	R\$ 0,45	R\$ 495,00
128	Porca sextavada 3/8	UND	1100	CISER	R\$ 0,14	R\$ 154,00
150	Serrinha aço rápido (segueta).	UND	140	STARRETT	R\$ 3,57	R\$ 499,80
185	Serra circular profissional 7 ¼ 110v.	UND	2	DEWALT	R\$ 511,99	R\$ 1.023,98
204	Luva soldável 25	UND	50	TIGRE	R\$ 0,72	R\$ 36,00
205	Luva soldável 20	UND	50	TIGRE	R\$ 0,56	R\$ 28,00
209	Luva de esgoto de 50mm.	UND	50	TIGRE	R\$ 2,84	R\$ 142,00
210	Luva de esgoto de 100mm.	UND	50	TIGRE	R\$ 7,00	R\$ 350,00
212	Joelho de 25 mm soldável	UND	50	TIGRE	R\$ 0,67	R\$ 33,50
213	Joelho soldável de 20mm.	UND	50	TIGRE	R\$ 1,00	R\$ 50,00
216	Joelho soldável de 40mm.	UND	50	TIGRE	R\$ 7,00	R\$ 350,00
221	Mangueira pvc para jardim 3/4x2,6mm cor verde.	UND	100	TRAMONTINA	R\$ 2,21	R\$ 221,00
288	Grampo de linha viva glv, 40.1	UND	10	INTELLI	R\$ 40,00	R\$ 400,00
289	Conector paralelo 10/0	UND	20	INTELLI	R\$ 7,00	R\$ 140,00
301	Parafuso amarelo philips, 8cm	UND	200	CISER	R\$ 0,38	R\$ 76,00

302	Parafuso sextavado com rosca soberba, 12x7cm.	UND	200	CISER	R\$ 1,86	R\$ 372,00
306	Terminal pino 2/5mm	UND	30	INTELLI	R\$ 0,38	R\$ 11,40
308	Terminal pino 4mm	UND	30	INTELLI	R\$ 0,39	R\$ 11,70
309	Terminal pino 16mm	UND	30	INTELLI	R\$ 7,00	R\$ 210,00
310	Terminal olhal pino, cabo 70	UND	20	INTELLI	R\$ 15,00	R\$ 300,00
311	Terminal olhal pino, cabo 35	UND	20	INTELLI	R\$ 9,00	R\$ 180,00
312	Terminal olhal pino, cabo 25	UND	20	INTELLI	R\$ 15,00	R\$ 300,00
313	Terminal olhal para cabo 120	UND	20	INTELLI	R\$ 8,40	R\$ 168,00
322	Adaptador para registro material pvc rígido: tipo fixação: soldável e rosqueável, bitola lado rosqueável: 1 pol, bitola lado soldável: 32 mm, características adicionais: curto	UND	30	TIGRE	R\$ 8,20	R\$ 246,00
323	Adaptador válvula pia e lavatório, material pvc rígido, bitola: 40mm.	UND	30	TIGRE	R\$ 3,33	R\$ 99,90
331	Bucha fixação nylon s-10	UND	100	ANCORA	R\$ 2,00	R\$ 200,00
332	Bucha fixação nylon s-12: características adicionais: acompanhada de parafuso em aço zincado, auto atarrachante, cabeça chata, com fenda, tamanho parafuso 5/16 x 80 mm.	UND	100	ANCORA	R\$ 2,72	R\$ 22,00
333	Bucha fixação nylon S-5: características adicionais acompanhada de parafuso em aço zincado, auto atarrachante, cabeça chata, com fenda, tamanho parafuso: 3,2 mm x 30 mm	UND	100	ANCORA	R\$ 2,78	R\$ 278,00
334	Bucha fixação nylon S-6: características adicionais, acompanhada de parafuso em aço zincado, auto atarrachante, cabeça chata, com fenda, tamanho parafuso: 3,4 mm x 60 mm	UND	100	ANCORA	R\$ 2,00	R\$ 200,00
335	Bucha fixação nylon S-6: características adicionais, acompanhada de parafuso em aço zincado, auto atarrachante, cabeça chata, com fenda, tamanho parafuso: 4,2 mm x 40 mm	UND	100	ANCORA	R\$ 1,02	R\$ 102,00
336	Bucha fixação nylon S-7: características adicionais, acompanhada do parafuso correspondente, em aço zincado, auto atarrachante, cabeça chata, com fenda	UND	100	ANCORA	R\$ 2,79	R\$ 279,00
337	Bucha fixação nylon S-8	UND	100	ANCORA	R\$ 1,04	R\$ 104,00
338	Bucha fixação nylon S-8: características adicionais, acompanhada de parafuso em aço zincado, auto atarrachante, cabeça chata, com fenda, tamanho parafuso: 4,8 mm x 50 mm	UND	100	ANCORA	R\$ 1,50	R\$ 150,00
339	Bucha redução água, material pvc rígido, tipo fixação: roscável, bitola: 1 x ½ polegada	UND	30	TIGRE	R\$ 18,00	R\$ 540,00
340	Bucha redução água, material pvc rígido, tipo fixação: roscável, bitola: 1 x ¾ polegada	UND	30	TIGRE	R\$ 21,76	R\$ 652,80
341	Bucha redução água, material pvc rígido, tipo fixação: roscável, bitola: 2 x 1 polegada	UND	30	TIGRE	R\$ 13,94	R\$ 418,20
342	Bucha redução água, material pvc rígido, tipo fixação: roscável, bitola: 3/4 polegada x 1/2 polegada.	UND	30	TIGRE	R\$ 10,00	R\$ 300,00
343	Bucha redução água, material pvc rígido, tipo fixação: roscável, bitola: 32 x 20mm	UND	30	TIGRE	R\$ 10,00	R\$ 300,00
345	Bucha redução esgoto, material pvc rígido, tipo fixação, soldável, diâmetro: 50x 40mm	UND	30	TIGRE	R\$ 3,89	R\$ 116,70
VALOR TOTAL						R\$ 76.482,10

HEROPEÇAS LTDA. CNPJ: 10.685.231/0001-30						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	Corrente 3/8 para motosserra 46 dentes.	UND	50	RAISMAN	R\$ 77,97	R\$ 3.898,50
81	Faca de duas pontas para roçadeira modelo FR-345	UND	100	RAISMAN	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
99	Limitador de altura para roçadeiras.	UND	50	LATTORK	R\$ 12,44	R\$ 622,00
113	Máscara descartável com duas camadas exter prolipiro inter prolipiro e poliet: máscara descartável confeccionada em duas camadas, sendo a externa 100% de polipropileno e a interna em polipropileno e polietileno, com elástico.	UND	500	TALGE	R\$ 0,21	R\$ 105,00
116	Óculos de segurança para operário de construção.	UND	20	KALIPSO	R\$ 5,14	R\$ 102,80
117	Óleo para mistura motores 2 tempos cx 24 x 1000ml.	UND	40	PETRONAS	R\$ 437,60	R\$ 17.504,00
147	Sabre para motosserras para 42 dentes	UND	30	LATTORK	R\$ 273,32	R\$ 8.199,60
148	Sabre para motosserras para 46 dentes	UND	20	LATTORK	R\$ 294,99	R\$ 5.899,80
156	Tinta esmalte sintético, cor branca 3,60 litros.	GL	40	MAZA	R\$ 59,12	R\$ 2.364,80
259	Tinta esmalte sintético cor preta 3,6 litros	GL	2	MAZA	R\$ 65,02	R\$ 130,04
292	Capacete v. gard, aba total, cor amarelo.	UND	10	PLASTCOR	R\$ 13,49	R\$ 134,90
317	Óculos de segurança com visor em policarbonato e haste em polipropileno: que permitem o ajuste de tamanho sem 4 estágios, cor preto.	UND	4	PLASTCOR	R\$ 6,30	R\$ 25,20
VALOR TOTAL						R\$ 40.586,64

ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 13.239.682/0001-31						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	Cimento portland, composição: cimento portland composto com filer calcário em teor entre 6 a 10%, classe: cp 14 - f - 32, cor: cinza, unidade de fornecimento: saco de 50 kg	UND	3375	ITAÚ	R\$ 43,47	R\$ 146.711,25
152	Tijolo 6 furos 0,09 x 0,14 x 0,19 milheiro.	MIL	79	STA MARIA	R\$ 718,67	R\$ 56.774,93
155	Tinta acrílica , cor branca, unidade de fornecimento: latão com 18 litros, tipo: semi brilho	LT	65	DACOR	R\$ 199,91	R\$ 12.994,15
245	Telha cumeeira 5mm	UND	150	ROMANA	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
249	Arame galvanizado nº16	KG	40	FORTALEZA	R\$ 13,51	R\$ 540,40
250	Arame galvanizado nº18	KG	20	FORTALEZA	R\$ 15,51	R\$ 310,20
258	Massa corrida 18 litros 1º qualidade Composição: base acrílica, Aplicação: pintura de parede, Unidade de Fornecimento: lata de 18 litros.	UND	40	DACOR	R\$ 74,21	R\$ 2.968,40
387	Massa corrida, pva látex, para ambientes internos. Galão com 18 litros	UND	10	DACOR	R\$ 95,23	R\$ 952,30
VALOR TOTAL						R\$ 222.676,63

LUZCOLOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 13.628.137/0001-37						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
252	Tinta acrílica, Cor: branco neve ; Acabamento: Semi-brilho; Unidade de fornecimento: latão com 18 litros.	LT	150	LUZCOLOR	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
253	Tinta acrílica cor azul royal; Acabamento: Semi- brilho; Unidade de Fornecimento: latão com 18 litros.	LT	150	LUZCOLOR	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 60.00,00

SANIGRAN LTDA. CNPJ: 15.153.524/0001-90						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
93	Herbicida não seletivo de ação sistêmica: com composição de n-(phosphomomethyl) glicerine 480 g/l48,0% m/v) equivalente ácido de glifosato 360g/l (36,0% m/v) ingredientes inertes 692 g/l(69,2% m/v)	UND	50	GLIFOSATO 480 FERSOL	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
115	Moto esmeril 110 volts potência 200w disco 6 debole 125mm.	UND	4	LYNUS MAC-50	R\$ 191,42	R\$ 765,68
141	Pulverizador manual 20 litros	UND	22	LYNUS PL-20	R\$ 113,58	R\$ 2.498,76
VALOR TOTAL						R\$ 10.514,44

PEDRO ZATA BORGES CNPJ: 17.473.920/0001-20						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Assento vaso sanitário: Material plástico resistente, tipo: almofadado, modelo: tradicional, cor: branca, características adicionais: parafusos para fixação e instalação em todos os vasos sanitários convencionais ovais.	UND	130	METASUL	R\$ 33,99	R\$ 4.418,70
239	Roçadeira cilíndrica 45,7 cm³ 2,8 pol³- potência = 2,1 kv/ 2,8 hp: velocidade máxima de potência encontrada = 9000 rpm - volume do tanque de combustível = 0,9 lit / 30,43 fl oz-consumo de combustível = 450 g/kwh, consumo de combustível = 1 kg/h / 2,2 lbs/h - velocidade em marcha lenta = 2700 rpm - vela de ignição = ngk cmr6h - espaço do eletrodo = 0,5 mm / 0,02 velocidade de engate da embreagem = 390 rpm (+_ 120 rpm) tipo de lubrificante = 2 tempos ou equivalente em 50:1 rpm máximo no eixo de saída = 8800 rpm- rosca do eixo de saída = m12x1,75v.	UND	02	THORQ	R\$ 869,96	R\$ 1.739,92
240	Martetele perfurador rompedor – potência + 800w : rotação por minuto: 0-1.100- impacto por minuto: 0-4.500 - dimensões (c x l x a): 394 x 84 x 214mm- energia de impacto 2.7 joules - peso: 2.6 kg- emissão de vibrações:	UND	02	DWT	R\$ 629,99	R\$ 1.259,98
VALOR TOTAL						R\$ 7.418,60

NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 17.775.095/0001-18						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	Caixa d'água de polietileno com sistema de trava na tampa de 2000 LT.	UND	20	FORTE LEVE	R\$ 897,77	R\$ 17.955,40
49	Cesto plástico para lixo, capacidade para 100 litros: cesto tipo balde plástico polietileno de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para 100 litros	UND	100	PLASNEW	R\$ 96,90	R\$ 9.690,00
51	Cimento portland, composição: cimento portland composto com filer calcário em teor entre 6 a 10%, classe: cp 11 - f - 32, cor: cinza, unidade de fornecimento: saco de 50 kg	UND	1125	ITAU	R\$ 37,51	R\$ 42.198,75
64	Corrente galvanizada: material aço galvanizado, diâmetro: 1/4 pol. (6,5 mm)	MT	50	WORKER	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
130	Prego de cabeça 15 x 15	KG	50	GERDAU	R\$ 11,25	R\$ 562,50
131	Prego de aço 17 x 21 com cabeça	KG	50	GERDAU	R\$ 12,65	R\$ 632,50
135	Prego de cabeça 24 x 60	KG	50	GERDAU	R\$ 10,40	R\$ 520,00
136	Prego de cabeça 25 x 72	KG	3000	GERDAU	R\$ 9,99	R\$ 29.970,00
153	Tijolo 6 furos 0,09 x 0,14 x 0,19 milheiro.	MIL	26	CERAMICA MEDICE	R\$ 692,30	R\$ 17.999,80
160	Trelha g- 12 x 12 mts: trelha g 12x 12 mts fabricada em aço ca-60 nervurado	UND	150	GERDAU	R\$ 85,30	R\$ 12.795,00
166	Tubo de pvc de 100mm com 6 metros	UND	80	TUBOZAM	R\$ 142,37	R\$ 11.389,60
167	Tubo de pvc de 200mm com 6 metros.	UND	10	TUBOZAM	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00
171	Vaso sanitário, material: louça, modelo: caixa acoplada, cor: branca	UND	20	DECA	R\$ 634,00	R\$ 12.680,00
173	Telha de amianto 2,44 x 1,10(5mm).	UND	400	ETERNIT	R\$ 42,49	R\$ 16.996,00
177	Cerâmica tipo 1, pi 5 ,45 x 45 anti derrapante	MP	700	CEDASA	R\$ 17,64	R\$ 12.348,00
178	Argamassa 1ª qualidade 20kg	SC	400	ARGAFIX	R\$ 23,74	R\$ 9.496,00
179	Forro para teto: material: cloreto de polivinila pvc, apresentação: superfície lisa, peças com encaixe tipo macho e fêmea, impermeável, não propaga fogo e não conduz eletricidade, cor:branca, comprimento: 6 m, largura: 20 cm, espessura: 1 cm	UND	800	NORTE PLAST	R\$ 24,74	R\$ 19.792,00
180	Emenda para forro pvc 6 metros:	UND	30	NORTE PLAST	R\$ 24,53	R\$ 735,90
181	Arremate tipo 'u' 6 metros	UND	100	NORTE PLAST	R\$ 23,85	R\$ 2.385,00
184	Prego de cabeça 12 x 12.	KG	10	GERDAU	R\$ 12,89	R\$ 128,90
186	Tubo soldável 32mm com 6 metros.	UND	30	MULTILIT	R\$ 28,33	R\$ 849,90
187	Tubo soldável 40mm com 6 metros.	UND	30	MULTILIT	R\$ 38,03	R\$ 1.140,90
188	Tubo soldável 50mm com 6 metros.	UND	20	MULTILIT	R\$ 54,24	R\$ 1.084,80
192	Adaptador de flange 25	UND	15	KRONA	R\$ 9,52	R\$ 142,80
198	Telha de amianto pequena 2,44 x 0,50 (4mm).	UND	100	ETERNIT	R\$ 14,49	R\$ 1.449,00
206	Luva soldável 32	UND	30	KRONA	R\$ 1,21	R\$ 36,30
207	Luva soldável 50	UND	50	KRONA	R\$ 3,13	R\$ 156,50
208	Luva para esgoto de 40mm : luva de esgoto em pvc de 40 mm	UND	100	KRONA	R\$ 2,49	R\$ 249,00
215	Joelho soldável de 50mm.	UND	50	KRONA	R\$ 5,19	R\$ 259,50
217	Luva 1 – r 25.	UND	50	KRONA	R\$ 2,39	R\$ 119,50
218	Luva 1/r 20mm.	UND	50	KRONA	R\$ 0,99	R\$ 49,50
219	Joelho soldável 1r 20 x ½ .	UND	50	KRONA	R\$ 1,11	R\$ 55,50
220	Joelho soldável 1r 25 x ½ .	UND	50	KRONA	R\$ 6,19	R\$ 309,50
243	Escada de 7 degraus material de confecção alumínio, tipo dobrável	UND	05	MOR	R\$ 379,00	R\$ 1.895,00
244	Telha de barro romana: de 1ª qualidade	UND	10	RIO MACHADO	R\$ 1.349,00	R\$ 13.490,00
246	Coluna de ferro 5/16, 6 metros.	UND	50	SIMOBRAZ	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
247	Arame cozido	KG	50	GERDAU	R\$ 16,50	R\$ 825,00
254	Bisnaga 50ml cor azul escuro	UND	300	XADREZ	R\$ 5,96	R\$ 1.788,00
255	Bisnaga 50ml cor amarela	UND	100	XADREZ	R\$ 6,98	R\$ 698,00
256	Bisnaga 50ml cor vermelha	UND	100	XADREZ	R\$ 6,59	R\$ 659,00
260	Tinta esmalte sintético cor vermelha 3,6 litros	GL	10	BRASILUX	R\$ 64,70	R\$ 647,00
261	Tinta esmalte sintético na cor azul 3,6 litros	GL	10	BRASILUX	R\$ 65,10	R\$ 651,00
262	Tinta esmalte sintético na cor amarelo 3,6 litros	GL	10	BRASILUX	R\$ 66,00	R\$ 660,00
263	Boia para caixa d'água em pvc ¾	UND	20	ASTRA	R\$ 15,55	R\$ 311,00
264	Boia para caixa d'água em pvc 1/2.	UND	20	ASTRA	R\$ 13,90	R\$ 278,00
265	Porta de madeira maciça medindo 210 cm x 80 cm, ambiente externo: porta de madeira maciça, medindo 210 cm x 80 cm, ambiente externo	UND	50	SOPORTAS	R\$ 188,00	R\$ 9.400,00
266	Porta de madeira maciça medindo 210cm x 60 cm.	UND	20	SOPORTAS	R\$ 304,75	R\$ 6.095,00
267	Vista para porta em madeira de lei de 1ª qualidade com 7 cm de largura	JOGO	30	SOPORTAS	R\$ 34,96	R\$ 1.048,80
351	Caixa descarga, material: polietileno; aplicação externa; regulagem de 6 a 9 litros; acompanha engate flexível em pvc	UND	20	ASTRA	R\$ 33,65	R\$ 673,00
VALOR TOTAL						R\$ 270.936,85

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 18.274.923/0001-05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
104	Luva impermeável cano longo palma antiderrapante 0,60 neolates	PAR	65	SUPERSAFETY	R\$ 9,92	R\$ 644,80
VALOR TOTAL						R\$ 644,80

EXTINCOM DO BRASIL – COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI CNPJ: 18.274.923/0001-05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Bota de borracha cano longo sem forro nº 38 ao 44.	PAR	50	WORKFLEX	R\$ 23,42	R\$ 1.171,00
13	Bota isolante de couro para eletricitista, solado de borracha tamanho: 38 ao 44.	PAR	34	F-SEG	R\$ 35,87	R\$ 1.219,58
14	Botina de couro com elástico s/ biqueira sola pu bidensidade nº38 ao 44.	PAR	200	F-SEG	R\$ 60,42	R\$ 12.084,00
46	Câmara de ar aço 3.25x8 para carrinho de mão	UND	45	NOVE54	R\$ 15,30	R\$ 688,50
47	Carrinho de mão caçamba metálica (pneu com câmara): extrafunda de 0,07 mm , com braço metálico, na cor laranja, com espaçador no eixo, pneu com câmara, fabricação nacional	UND	140	NOVE54	R\$ 117,99	R\$ 16.518,60
53	Clipe para cabo de aço 1”.	UND	100	VONDER	R\$ 12,87	R\$ 1.297,00
62	Cone plástico 60cm laranjado	UND	50	PRO SAFETY	R\$ 27,05	R\$ 1.352,50
91	Fita dupla face: fita dupla face, composição: espuma acrílica com adesivo de alta resistência e adesão; utilizada em diversos tipos de fixações, interior ou exterior; largura: 19 mm; comprimento: 20 m.	UND	60	NOVE54	R\$ 29,66	R\$ 1.779,60
96	Lima chata 8 polegadas 1ª qualidade cx com 12 unidades	UND	13	EDA	R\$ 92,30	R\$ 1.199,90
100	Linha para pedreiro rolo de 100m linha 100.	CARR	20	NOVE54	R\$ 4,98	R\$ 99,60
101	Luva de pvc, cano longo verde Suporte têxtil 100% algodão e revestimento em PVC Cano Longo - 46 cm	PAR	200	PLASTCOR	R\$ 11,99	R\$ 2.398,00
103	Luva em pvc confec. c/ suporte 100% algodão revest. pvc acabamento aspero: luva em pvc confeccionada com suporte têxtil 100% algodão com revestimento total de cloreto de polivinila (pvc); palma, dedos e dorso com acabamento áspero	PAR	240	PLASTCOR	R\$ 6,87	R\$ 1.648,80
109	Martelo 27mm com cabo de madeira.	UND	30	EDA	R\$ 18,16	R\$ 544,80
110	Martelo nº29 com cabo de madeira	UND	15	EDA	R\$ 18,66	R\$ 279,90
112	Máscara de solda c/ escurecimento automático	UND	2	V8BRASIL	R\$ 90,00	R\$ 180,00
139	Protetor auditivo auricular tipo concha: protetor auricular tipo concha protetor auditivo (abafador de ruídos tipo concha), constituído de duas conchas, material plástico, com bordas almofadadas em espuma revestidas com capa de pvc.	UND	60	PROTECT QUALITY	R\$ 10,00	R\$ 600,00
162	Trena 5 metros: trena de 5m de comprimento e 25mm de largura, com as seguintes especificações mínimas: numeração contínua e graduação em milímetros, corpo emborrachado, possui alça para transporte e presilha para cinto, com função auto trava e ponta magnética.	UND	22	MELFI	R\$ 11,86	R\$ 260,92
164	Trincha 2. ½ tipo: simples; cerdas: sintéticas, brancas; tamanho: 2.1/2 pol	UND	20	NOVE54	R\$ 5,94	R\$ 118,80
182	Lona preta 4 x 5 metros	M	100	LONAX	R\$ 54,99	R\$ 5.499,00
222	Chave combinada 10mm.	UND	12	EDA	R\$ 5,55	R\$ 66,60
223	Chave combinada 11mm	UND	12	EDA	R\$ 5,24	R\$ 62,88
224	Chave combinada 12mm	UND	12	EDA	R\$ 6,12	R\$ 73,44
225	Chave combinada 13mm	UND	12	EDA	R\$ 6,21	R\$ 74,52
226	Chave combinada 14mm	UND	12	EDA	R\$ 5,69	R\$ 68,28
227	Chave combinada 15mm	UND	12	EDA	R\$ 6,79	R\$ 81,48
228	Chave combinada 16mm	UND	12	EDA	R\$ 7,49	R\$ 89,88
257	Balde plástica reforçado concreto c/ pegador 12 litros	UND	30	NOVE54	R\$ 5,00	R\$ 150,00
287	Cinto paraquedista abdominal eletricitista engate automático multi 1891	UND	02	DEGOMASTER	R\$ 269,99	R\$ 539,98
303	Bucha para alvenaria 6mm	UND	200	EDA	R\$ 0,05	R\$ 10,00
305	Bucha para alvenaria 10mm	UND	200	EDA	R\$ 0,49	R\$ 98,00
383	Lixa para parede, referência grão: nº 100, dimensões: 23x28 cm.	UND	50	VONDER	R\$ 0,47	R\$ 23,50
VALOR TOTAL						R\$ 50.279,06

RM COMERIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA. CNPJ: 20.784.313/0001-95						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Alicate universal 7 polegadas.	UND	30	KALA	R\$ 14,88	R\$ 446,40
15	Broca de aço para concreto 06 mm.	UND	45	STANLEY	R\$ 3,49	R\$ 157,05
16	Broca de aço para concreto 08mm.	UND	45	STANLEY	R\$ 5,28	R\$ 237,60
19	Broca de aço rápido 08mm.	UND	45	STANLEY	R\$ 6,59	R\$ 296,55
20	Broca de aço rápido 10mm.	UND	45	STANLEY	R\$ 12,71	R\$ 571,95
21	Broca de aço rápido 12mm.	UND	45	STANLEY	R\$ 19,33	R\$ 869,85
22	Broca para madeira de ½ polegada por 400mm	UND	30	STANLEY	R\$ 51,19	R\$ 1.535,70
23	Broca para madeira 3/8 polegada por 320mm.	UND	40	WORKER	R\$ 44,27	R\$ 1.770,80
24	Broca para madeira 5/16 polegadas por 280mm.	UND	45	WORKER	R\$ 27,23	R\$ 1.225,35
25	Broca para madeira 5/8 polegadas 420mm.	UND	40	WORKER	R\$ 74,64	R\$ 2.985,60
26	Brocha para pintura grande com cabo	UND	240	ROMA	R\$ 3,68	R\$ 883,20
27	Brocha para pintura pequena com cabo	UND	440	ROMA	R\$ 2,88	R\$ 1.267,20
69	Disco de corte 7” x ¼ 18 dentes para serra circular.	UND	40	KALA	R\$ 21,66	R\$ 866,40
78	Dobradiça Para Porteira Nº 3.	UND	70	CINFER	R\$ 29,85	R\$ 2.089,50
82	Fechadura para porta divisória Fechadura, Material: aço, Aplicação: porta divisória; Modelo tubular cilíndrico, 90mm, com mecanismo de acionamento através da maçaneta e travamento no centro da maçaneta. Chaves em latão niquelado.	UND	10	GOLD	R\$ 35,64	R\$ 356,40
95	Kit para banheiro, Descrição: jogo de acessórios em plástico e alumínio composto por: 1 papeleira, 1 saboneteira, 1 cabide, 1 porta-toalhas argola e 1 porta-toalhas reto	UND	10	PEVILON	R\$ 40,28	R\$ 402,80
107	Marreta oitavada sem cabo 3kg.	UND	10	TENACE	R\$ 41,37	R\$ 413,70
140	Prumo de carpinteiro grande	UND	20	RAMADA	R\$ 15,88	R\$ 317,60
144	Rolo pintura espuma de poliéster 23cm.	UND	80	ROMA	R\$ 9,68	R\$ 774,40
145	Rolo pintura espuma de poliéster 15 cm	UND	110	ROMA	R\$ 5,69	R\$ 625,90
163	Trincha: trincha, tipo: simples; cerdas: naturais, brancas; tamanho: 1 pol.	UND	20	ROMA	R\$ 1,01	R\$ 20,20
165	Trincha 1. ½ : tipo: simples; cerdas: sintéticas, gris; tamanho: 1.1/2 pol.	UND	20	ROMA	R\$ 1,49	R\$ 29,80
174	Parafuso para telha 5/16pol x 110mm: parafuso para telha 5/16 x 110mm, caixa com 100 unidades	UND	10	CISER	R\$ 61,39	R\$ 613,90
229	Chave allen 10	UND	12	WORKER	R\$ 7,00	R\$ 84,00
238	Espátula com cabo de plástico 3”	UND	30	KALA	R\$ 3,63	R\$ 108,90
248	Arame galvanizado nº14	KG	20	ARCELOR MITTAL	R\$ 16,50	R\$ 330,00

251	Trena de fibra 50mts com carretilha	UND	2	KALA	R\$ 62,09	R\$ 124,18
280	Passa fio com sonda 20 metros	UND	10	INTERNEED	R\$ 26,99	R\$ 269,90
283	Disjuntor termomagnético unipolar, modelo din de 20a	UND	50	WEG	R\$ 6,19	R\$ 309,50
350	Caixa de passagem e derivação, tipo: de embutir, material: pvc, dimensões: 4x4polegadas	UND	10	SOMAR	R\$ 1,98	R\$ 19,80
362	Chuveiro, material:latão cromado; articulado (giratório); braço completo com 15 cm de comprimento; diâmetro do chuveiro 8 cm.	UND	6	PEVILON	R\$ 87,23	R\$ 523,38
364	Cilindro fechadura	UND	20	PILLER	R\$ 22,67	R\$ 453,40
369	Conjunto engate e esguicho rosqueavel para mangueira	UND	20	KALA	R\$ 23,83	R\$ 476,60
374	Disjuntor unipolar, amperagem: 20 a, capacidade interrupção simétrica: 3ka, tensão: até 380/220 vac (nbr60898), tipo: din	UND	20	WEG	R\$ 6,76	R\$ 135,20
377	Extensão elétrica comprimento 5 metros: quantidade de tomadas 3, modelo de plugue/tomada: 2 p, corrente 10ª, tensão: 250v, cabo: 0,75mm	UND	30	ILUMI	R\$ 18,66	R\$ 559,80
391	Tomada, descrição: de embutir, tipo 2p + t, amperagem: 20 a, número de tomadas: 2 tamanhos/ formato: com placa 4 x2 polegada em termoplástico e acessórios.	UND	20	PLUZIE	R\$ 7,49	R\$ 149,80
392	Tomada, descrição: sobrepor, tipo: 2p+ t, amperagem: 10ª, número de tomadas: 1m, tamanho/formato: retangular. material: termoplástico.	UND	30	PLUZIE	R\$ 4,99	R\$ 149,70
VALOR TOTAL						R\$ 22.452,01

FER-MAX FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 22.014.876/0001-20						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Balde de plástico capacidade para 10 litros, material em polipropileno: alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado.	UND	25	ZUMBLICK	R\$ 9,99	R\$ 249,75
17	Broca de aço para concreto 10mm	UND	45	ROCAST	R\$ 6,99	R\$ 314,55
56	Colher para pedreiro oval de 2".	UND	30	BRASFORT	R\$ 11,99	R\$ 359,70
70	Disco de corte 7" x 1/8 x 7/8 para máquina de serra circular.	UND	20	BRASFORT	R\$ 7,24	R\$ 144,80
71	Disco diamantado 350mm/ 25mm para máquinas de cortar asfalto.	UND	20	FINDER	R\$ 247,97	R\$ 4.959,40
72	Disco diamantado p/ máquina de serrar mármore 4 x 3/8.	UND	40	ROCAST	R\$ 8,49	R\$ 339,60
73	Disco policorte 12" x 1/8 x 3/4.	UND	20	BRASKORT	R\$ 10,69	R\$ 213,80
108	Marreta oitavada sem cabo 8kg.	UND	10	TENACE	R\$ 90,59	R\$ 905,90
120	Pé-de-cabra grande 60cm.	UND	25	LS	R\$ 39,19	R\$ 979,75
126	Picareta de corte com cabo	UND	35	TENACE	R\$ 38,76	R\$ 1.356,60
230	Chave allen 11	UND	12	ALBYT	R\$ 10,46	R\$ 125,52
233	Chave allen 14	UND	12	ALBYT	R\$ 17,91	R\$ 214,92
235	Alicate de Pressão ferramenta com formato curvo inferior e reto superior	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 39,48	R\$ 197,40
236	uso profissional e hobby conta com um gatilho de liberação rápida fácil manuseio em função do desenho exclusivo de seus mordentes, prende materiais de vários formatos - Medida total: 10" (224 mm) - Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm) Tipo de mordente: Grip Material : Aço cromo vanádio Material do Cabo: Aço cromo vanádio Acabamento: Niquelado e cromado	UND	6	TRAMONTINA	R\$ 71,33	R\$427,98
279	Alicate amperímetro.	UND	2	BRASFORT	R\$ 154,67	R\$ 309,34
294	Elo fusível distribuição classe 15kv -2h	UND	20	POTENCIA	R\$ 12,18	R\$ 243,60
295	Elo fusível classe 15 kv-3h	UND	20	POTENCIA	R\$ 9,11	R\$ 182,20
296	Elo fusível classe 15kv - 5h	UND	20	POTENCIA	R\$ 10,14	R\$ 202,80
297	Elo fusível classe 15kv -6h	UND	20	POTENCIA	R\$ 9,14	R\$182,80
298	Para raios distribuição tipo polimérico 15 kv – 10ka	UND	10	KEE	R\$ 173,99	R\$ 1.739,90
299	Chave xs 15kv/100ª	UND	05	MAURIZIO	R\$ 235,99	R\$ 1.179,95
304	Bucha para alvenaria 8mm	UND	200	IVPLAST	R\$ 0,13	R\$ 26,00
327	Bandeja para pintura: plástico, tamanho: 29 cm x 39 cm	UND	15	ROMA	R\$ 13,51	R\$ 202,65
347	Cabo para rolo de pintura ajustável 2 metros	UND	6	COMPEL	R\$ 35,84	R\$ 215,04
366	Cola, aplicação: para colagem de fôrnicas, borrachas, madeiras e etc. tipo: cola de contato em epóxi, unidade de fornecimento: latão com 3,3 kg.	UND	50	AMAZONAS	R\$ 95,24	R\$ 4.762,00
403	Abraçadeira, material: nylon, tamanho: 4,5 x 250mm (+ou – 5%). Pacote com 100 unidades	PCT	100	BRASFORT	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
404	Abraçadeira, material: nylon, tamanho: 3,6 x 300mm (+ou-5%). pacote com 100 unidades	PCT	100	BRASFORT	R\$ 14,52	R\$ 1.452,00
VALOR TOTAL						R\$ 22.586,95

BG COMERCIO E MATERIAIS EIRELI CNPJ: 03.851.189/0001-14						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	Cabo flexível 10mm, rolo com 100 metros: cor preto	ROL	46	INDUSFLEX	R\$ 370,21	R\$ 17.029,66
300	Parafuso amarelo philips, 5cm	UND	200	BELTOOLS	R\$ 0,34	R\$ 68,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.097,66

A.W.A IMPACTOS EIRELI CNPJ: 24.681.482/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	Cabo flexível 2.5mm rolo com 100 metros:	ROL	52	FORTECON	R\$ 80,73	R\$ 4.197,96
35	Cabo flexível 4mm, rolo com 100 metros.	ROL	28	FORTECON	R\$ 149,96	R\$ 4.198,88
36	Cabo flexível 6mm, rolo com 100 metros.	ROL	28	FORTECON	R\$ 209,28	R\$ 5.859,84
37	Cabo pp 2/4mm rolo com 100 metros	ROL	10	FORTECON	R\$ 364,80	R\$ 3.648,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.907,68
ITACA EIRELI CNPJ: 24.845.457/0001-65						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	Caixa acoplada para vaso sanitário: para vaso sanitário, material, louça, completa, com tampa e mecanismo de acionamento e fixação da bacia, cor: branca ou bege.	UND	80	FIORI	R\$ 189,99	R\$ 15.199,20
VALOR TOTAL						R\$ 15.199,20

MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 25.329.901/0001-52						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Broca de aço rápido 06 mm.	UND	45	STANLEY	R\$ 8,60	R\$ 387,00
38	Cadeado de fabricação nacional 20mm.	UND	10	SOPRANO	R\$ 7,72	R\$ 77,20
39	Cadeado de fabricação nacional 40mm.	UND	30	SOPRANO	R\$ 14,74	R\$ 442,20
40	Cadeado de fabricação nacional 50 mm.	UND	30	SOPRANO	R\$ 20,19	R\$ 605,70

74	Disjuntor bipolar 20 amperes.	UND	80	GOLD	R\$ 16,96	R\$ 1.356,80
75	Disjuntor bipolar 40 amperes	UND	30	ELETROMAR	R\$ 16,96	R\$ 508,80
76	Disjuntor tripolar 100 amperes	UND	30	ELETROMAR	R\$ 73,89	R\$ 2.216,70
79	Enxada larga de 2,0 libras de aço SAE 1070 com cabo de 1,5 metros.	UND	58	PARABONI	R\$ 22,08	R\$ 1.280,64
83	Fechadura para porta interna Fechadura, Material: aço, Aplicação: porta interna, Características Adicionais: com cilindro, maçaneta simples.	UND	80	SOPRANO	R\$ 23,75	R\$ 1.900,00
84	Fechadura para porta externa fechadura, Material: metal cromado, Aplicação: porta externa, Características adicionais: com cilindro, maçaneta de alavanca.	UND	30	SOPRANO	R\$ 29,91	R\$ 897,30
106	Marreta de 1kg com cabo.	UND	15	TENACE	R\$ 14,86	R\$ 222,90
114	Máscara respirador contra poeira, névoa e fumos metálicos.	UND	200	PRO-SAFETY	R\$ 1,38	R\$ 276,00
123	Peneira para construtor de aço aro 60	UND	40	KALA	R\$ 33,91	R\$ 1.356,40
124	Peneira para construtor de aço aro 80	UND	40	KALA	R\$ 46,62	R\$ 1.864,80
125	Peneira em raspa com velcro para soldador .	UND	10	ZANEL	R\$ 14,55	R\$ 145,50
142	Rastelo de 14 dentes com cabo	UND	95	PARABONI	R\$ 10,31	R\$ 979,45
143	Rolo pintura: material rolo: 100% lã de carneiro, material cabo: cabo plástico, comprimento: 23 cm	UND	11	COMPEL	R\$ 10,11	R\$ 111,21
193	Anel de vedação para vaso	UND	50	BLUKIT	R\$ 7,96	R\$ 398,00
194	Engate flexível 60	UND	50	ALUMASA	R\$ 3,67	R\$ 183,50
195	Sifão sanfonado 40 x 1/2	UND	40	BAKOF	R\$ 5,25	R\$ 210,00
196	Sifão sanfonado 40 x 1 1/2	UND	40	BAKOF	R\$ 4,51	R\$ 180,40
231	Chave allen 12	UND	12	WORKER	R\$ 15,97	R\$ 191,64
276	Fita isolante 20 mts	UND	250	MEC-TRONIC	R\$ 3,39	R\$ 847,50
277	Reator elétrico 2 x 40	UND	400	DSW	R\$ 19,24	R\$ 7.696,00
282	Disjuntor termomagnético trifásico, modelo din de 63º.	UND	15	ELETROMAR	R\$ 28,85	R\$ 432,75
284	Disjuntor termomagnético tripolar, modelo din de 100a	UND	10	ELETROMAR	R\$ 76,68	R\$ 766,80
285	Fita veda rosca 12mm x 25m	UND	10	GOOL	R\$ 4,15	R\$ 41,50
316	Canaleta em pvc recorte aberto, 30x30, 2m.	UND	100	ILUMI	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
318	Interruptor simples sobrepor.	UND	100	MEC-TRONIC	R\$ 8,64	R\$ 864,00
326	Assento vaso sanitário: material: plástico resistente, modelo: tradicional, cor: branca, característica adicionais: parafusos para fixação e instalação em todos os tipos de vasos sanitários convencionais ovais	UND	30	ALUMASA	R\$ 18,76	R\$ 562,80
329	Bocal / soquete, base e- 27, material porcelana, corrente: 4a, tensão: 250v, tipo: liso, para luminárias e spots	UND	100	MEC-TRONIC	R\$ 1,92	R\$ 192,00
348	Caixa air stop composta, aplicação: ar condicionado, composição: uma tomada tripolar e um disjuntor monofásico de 20 a, 250 v, caixa de embutir	UND	10	MEC-TRONIC	R\$ 22,72	R\$ 227,20
349	Caixa de passagem e derivação, tipo: embutir, material: pvc, dimensões: 4 x 2 polegadas.	UND	10	MEC-TRONIC	R\$ 1,23	R\$ 12,30
352	Caixa esgoto sifonada, material: pvc rígido, dimensões : 100x100x50mm, características adicionais com grelha e porta grelha.	UND	20	HERC	R\$ 25,39	R\$ 507,80
354	Canaleta em pvc, com adesivo 20mmx10mmx2m	UND	20	ILUMI	R\$ 7,51	R\$ 150,20
355	Canaleta passagem fio, material: pvc, dimensões: 20x20x2000mm, modelo: aberta perfurada.	UND	20	ILUMI	R\$ 11,09	R\$ 221,80
361	Chuveiro, material: corpo em termoplástico, modelo elétrico, com 3 ajustes de temperatura; acompanha ducha manual com mangueira e suporte, tensão: 127 volts; potência: 4400 a 4500w	UND	6	ZAGONEL	R\$ 40,50	R\$ 243,00
365	Cola plástica tubo 1 kg	UND	100	WORKER	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
370	Conjunto tomada e interruptor, tipo: de embutir, material: termoplástico: 01 tomada 2p + t, 10 a, conjugada com 2 interruptores simples, com espelhos 4 x 2 pol e acessórios.	UND	30	MEC-TRONIC	R\$ 6,83	R\$ 204,90
371	Disjuntor bipolar, amperagem: 25 a.	UND	20	ELETROMAR	R\$ 19,62	R\$ 392,40
372	Disjuntor bipolar, amperagem 32 a.	UND	20	ELETROMAR	R\$ 19,62	R\$ 392,40
381	Lixa para madeira, referência grão: nº 100, dimensões: 225 x 275 mm.	UND	50	WORKER	R\$ 0,47	R\$ 23,50
382	Lixa para madeira, referência grão: nº 120, dimensões: 225 x 275 mm	UND	50	WORKER	R\$ 0,45	R\$ 22,50
384	Lixa para parede, referência grão: nº 120 dimensões: 23x28 cm.	UND	50	WORKER	R\$ 0,33	R\$ 16,50
385	Lixa para parede, referência grão: nº 150, dimensões: 23x28 cm	UND	50	WORKER	R\$ 0,33	R\$ 16,50
386	Mangueira de jardim, bitola: 1/2 polegada, peça de 30 metros.	UND	10	KALA	R\$ 37,88	R\$ 378,80
393	Torneira jardim material: metal cromado, fecho rápido com bico, 3/4 polegadas.	UND	10	HIGIBAN	R\$ 13,14	R\$ 131,40
394	Torneira jardim: material: pvc rígido, comprimento: curta, bitola: 1/2 pol, características adicionais: com bico para mangueira	UND	10	LIEGE	R\$ 2,22	R\$ 22,20
397	Torneiras de jardim, material metal, comprimento: curta, bitola: 1/2 polegada	UND	10	HIGIBAN	R\$ 9,65	R\$ 96,50
398	Torneira pia: material: plástico resistente, bitola: 1/2 pol.	UND	10	LIEGE	R\$ 8,05	R\$ 80,50
399	Condutete, material: pvc rígido, tipo: x, diâmetro entrada: 3/4 polegadas	UND	20	MAXIDUTOS	R\$ 15,00	R\$ 300,00
400	Torneira pia, material: metal cromado, bitola: 3/4 polegadas.	UND	10	PEVILON	R\$ 39,94	R\$ 399,40
401	Abraçadeira, material: nylon, tamanho 2,5 x 100 mm (+ou-5%): material: plástico resistente, bitola: 1/2 pol. Pacote com 100 unidades	PCT	100	KALA	R\$ 2,87	R\$ 287,00
405	Dobradiça vai e vem: dobradiça vai e vem de aço, 4 polegadas, para portas de madeira ou metálicas	UND	100	KALA	R\$ 40,36	R\$ 4.036,00
VALOR TOTAL						R\$ 38.656,29

P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 26.915.509/0001-58						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Alavanca de ferro 2"x1,8m.	UND	20	KALA	R\$ 101,71	R\$ 2.034,20
04	Arco de serra 24 polegadas, cabo acrílico.	UND	40	JODIR	R\$ 14,50	R\$ 580,00
08	Barra de ferro rosca 1/2 de 100 cm:	UND	310	JOMARCA	R\$ 7,50	R\$ 2.325,00
11	Bomba d'água submersa 2000 vibratória 197hora 380w 220v: bomba d'água submersa 2000 vibratória, 197/hora 380w 220v. especificações: vazão mínima 1,970 litros/hora, altura manométrica, mínima 65m (elevação), profundidade de utilização abaixo do nível da água - submersão mínima: 20m, tensões: 127v, frequência: 60hz, potência total nominal: 380w. garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de jaru/ro.	UND	20	BOMDAGUA	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
43	Cal hidratado 20 kg	UND	150	MONTE BRANCO	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
45	Cal virgem para pintura 8kg	UND	2750	USICAL	R\$ 11,50	R\$ 31.625,00
48	Cavadeira grande do tipo " boca de lobo" com cabo de ferro	UND	25	MONFORT	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00
57	Coluna de ferro 7 x 40,5 5/16 (6 metros)	UND	100	C.A 60 FERR	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
58	Compensado, material: cedrinho, comprimento: 2,44m. largura: 1,22 m. espessura: 6mm. características adicionais: 1ª qualidade; unidade de fornecimento: placa	UND	80	FIBRA FORTE	R\$ 79,39	R\$ 6.351,20
60	Compensado, material: virola rosa, comprimento: 2,20 m, largura: 1,60, espessura: 10mm, características adicionais: 1ª qualidade.	UND	60	FIBRA FORTE	R\$ 133,62	R\$ 8.017,20
61	Compensado tipo: plastificado: compensado multilaminado, colado com resina fenólica wbp (100% a prova d'água).	UND	60	FIBRA FORTE	R\$ 148,90	R\$ 8.934,00

77	Disjuntor tripolar 50 amperes	UND	30	CHINT	R\$ 18,00	R\$ 540,00
80	Faço tipo terço de 21' de aço cabo polietileno bainha de couro.	UND	30	COLLINS	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
89	Ferro vergalhão 4.2mm x 12mts.	UND	100	ARCELOR	R\$ 8,00	R\$ 800,00
90	Ferro mecânico 5/8 x 6m.	UND	300	ARCELOR	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
92	Garrafa térmica de 5 litros: garrafa térmica com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 5 litros.	UND	50	INVICTA	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
119	Parafusadeira de impacto tipo pistola 230w, 110v, com encaixe de ¼ pol. especificações: tensão: 110 v, potência: 230 w, parafusos de máquinas: 4 mm – 8 mm, porca padrão: 5 mm – 14 mm, porca de alta tensão: 5 mm – 10 mm, encaixe: 6.35 mm (1/4”), impactos por min: 0 - 3.200, rotações por min: 0 - 3.600, torque máximo: 100 m, dimensões (c x l x a): 218 x 60 x 180 mm.	UND	7	AWTED280	R\$ 428,57	R\$ 2.999,99
132	Prego de cabeça 18 x 24	KG	150	GERDAU	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
133	Prego de cabeça 19 x 36	KG	150	GERDAU	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
134	Prego de cabeça 22 x 48	KG	300	GERDAU	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
137	Prego de cabeça 18 x 27	KG	150	GERDAU	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
146	Sabre para motosserras para 36 dentes.	UND	30	GOLD	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
149	Saco plástico reforçado para 100 kg embalagem com 5 unidades.	UND	300	RAFI	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
151	Tambor plástico de 200 litros com 1,00m de altura	UND	50	VIANA	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
154	Tinta - pva, unidade de fornecimento: latão com 18 litros, cor: branco neve.	UND	10	ROYALLE	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
157	Torneira ½ c-23 para lavatório	UND	70	VIQUA	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
161	Trelça g – 8 x 12 mts: trelça g- 8 x 12 mts fabricada em aço ca-60 nervurado	UND	100	ARCELOR	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
168	Tubo de pvc de 40mm com 6 metros.	UND	70	AMAZON	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
201	Coluna / poste de concreto para sustentação de cerca, h = 3,00m com dimensões 12cm x 12cm, traço 1:3	UND	120	MEGA	R\$ 44,16	R\$ 5.299,20
202	Furadeira com impacto ½ potência : 700w, voltagem: 120volts	UND	3	MONDIAL	R\$ 318,00	R\$ 954,00
314	Tomada de sobrepor para alvenaria tripla, 10 a.	UND	200	RADIAL	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
358	Canteira mão-francesa, descrição: reforçada; 20x30cm	UND	20	BRASFORT	R\$ 4,00	R\$ 80,00
359	Cap para esgoto, material: pvc rígido, diâmetro: 40mm	UND	20	PLASTILIT	R\$ 2,50	R\$ 50,00
360	Cap para esgoto, material: pvc rígido, diâmetro: 50mm	UND	20	PLASTILIT	R\$ 4,00	R\$ 80,00
363	Chuveiro, material: pvc rígido, modelo: simples, características adicionais: com braço completo, diâmetro: 4 polegada, material braços pvc rígido, bitola: ½ polegada.	UND	6	PAULINA	R\$ 19,64	R\$ 117,84
368	Conector, tipo rj-45 macho, categoria: cat.6/ classe e; capacidade: até 8 vias.	UND	6	LIEGE	R\$ 11,21	R\$ 67,26
376	Dobradiça, material: ferro, acabamento: polido, características adicionais: acompanhada de parafusos, dimensões: 3.1/2 polegada.	UND	30	LOTH	R\$ 34,41	R\$ 1.032,30
379	Lâmpada fluorescente circular, potência; 32w, base: g10q, temperatura de cor: luz branca.	UND	50	AVANT	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
389	Selador para madeira: cor: incolor. unidade de fornecimento: galão de 3.60 litros	GL	20	EUCATEX	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
395	Verniz para madeira, galão de 3,60 litros: verniz para madeira, cor: incolor, aplicação: multiuso, características adicionais: verniz marítimo, unidade de fornecimento: galão de 3,60 litros	GL	6	EUCATEX	R\$ 54,00	R\$ 324,00
VALOR TOTAL						R\$ 141.971,19

LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. CNPJ: 26.950.671/0001-07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	Fechadura para porta externa Fechadura, Material: metal, Aplicação: porta externa, Características Adicionais: com cilindro, maçaneta redonda (tipo taco de golfe).	UND	60	GOLD	R\$ 37,99	R\$ 2.279,40
102	Luva de raspa de couro cano curto.	PAR	220	ZANEL	R\$ 5,45	R\$ 1.199,00
105	Luva raspa de couro: confeccionada em raspa curtida ao cromo, com reforço entre os dedos polegar e indicador, com reforço interno na palma dos dedos de 7 cm.	PAR	100	ZANEL	R\$ 4,99	R\$ 499,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.977,40

BONIN & BININ LTDA. CNPJ: 29.004.099/0001-81						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
111	Máscara de proteção pff2 respirador descartável: máscara de proteção pff2 respirador descartável, tipo semi facial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas p2, dotada de válvula de exalação, com elástico para fixação e ajuste à cabeça do usuário	UND	200	DELTA PLUS	R\$ 1,05	R\$ 210,00
VALOR TOTAL						R\$ 210,00

LUZ & CIA EIRELI CNPJ: 31.075.299/0001-77						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
268	Cabo flexível 10mm, 750v, rolo com 100 metros cor azul	ROL	1	TECNOFIOS	R\$ 419,89	R\$ 419,89
270	Cabo flexível 6mm, 750v, rolo com 100 metros cor azul	ROL	5	TECNOFIOS	R\$ 196,20	R\$ 981,00
271	Cabo flexível 6mm, 750v, rolo com 100 metros cor vermelho	ROL	8	TECNOFIOS	R\$ 196,20	R\$ 1.569,60
272	Cabo flexível 4mm, 750v, rolo com 100 metros cor azul	ROL	5	TECNOFIOS	R\$ 139,72	R\$ 698,60
273	Cabo flexível 4mm, 750v, rolo com 100 metros cor vermelho	ROL	8	TECNOFIOS	R\$ 139,72	R\$ 1.117,76
274	Cabo flexível 2,5mm, 750v, rolo com 100 metros cor azul	ROL	5	TECNOFIOS	R\$ 76,40	R\$ 382,00
275	Cabo flexível 2,5mm, 750v, rolo com 100 metros cor vermelho	ROL	10	TECNOFIOS	R\$ 76,40	R\$ 764,00
278	Lâmpada led, potência 30w, base e 27, tensão 100-240v, temperatura de cor 6500k, ângulo de abertura 180°, ire >0,7, frequência nominal, 50/60hz, fluxo luminoso 1507 lm, fator de potência >0,90.	UND	400	TECNOFIOS	R\$ 30,41	R\$ 12.164,00
315	Tomada De Sobrepor Para Alvenaria Tripla 20 A.	UND	200	PLUZIE	R\$ 9,17	R\$ 1.834,00
328	Base para rele fotoelétrico com haste de fixação de aço com tensão para 250w	UND	20	MAPETRON	R\$ 7,50	R\$ 150,00
346	Fio flexível 2 x 2,5mm rolo de 100 metros	UND	5	TECNOFIOS	R\$ 199,99	R\$ 999,95
373	Disjuntor bipolar, amperagem: 35 a	UND	20	ELETROMAR	R\$ 15,00	R\$ 300,00
388	Plafon branco para lâmpadas fluorescentes	UND	30	BETEL	R\$ 2,50	R\$ 75,00
390	Tomada, descrição: de embutir, tipo 2p + t, amperagem: 10 a, número de tomadas: 2 tamanhos/ formato: com placa 4 x2 polegada em termoplástico e acessórios.	UND	30	PLUZIE	R\$ 4,25	R\$ 127,50
VALOR TOTAL						R\$ 21.583,30

SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 63.764.229/0001-12						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

10	Barra de ferro roscada 5/8 de 100 cm.	UND	500	CISER	R\$ 10,99	R\$ 5.495,00
41	Caixa d'água de polietileno com sistema de trava na tampa de 1000 LT.	UND	25	PERMATEX	R\$ 299,96	R\$ 7.499,00
85	Fechadura para porta de banheiro Fechadura, Material: metal, Aplicação: porta de banheiro, Características adicionais: com cilindro, chave fixa, maçaneta simples.	UND	30	MGM	R\$ 28,99	R\$ 869,70
129	Porca sextavada 5/8	UND	1100	CISER	R\$ 0,65	R\$ 715,00
138	Prego para telha de amianto 18 x 27 com borracha.	KG	120	INCOMASA	R\$ 9,49	R\$ 1.138,80
159	Torneira plástica '' curta 3/4, ½.	UND	10	DURIN	R\$ 3,00	R\$ 30,00
169	Tubo soldável 20mm com 6 metros	UND	150	MULTILIT	R\$ 10,93	R\$ 1.639,50
170	Tubo soldável 25mm com 6 metros	UND	150	MULTILIT	R\$13,33	R\$ 1.999,50
172	Vaso sanitário , material: louça, modelo: tradicional, cor: branca.	UND	40	FIORI	R\$ 99,75	R\$ 3.990,00
175	Barra de ferro 5/16: barra de ferro: ferro barra 8.00mm 5/16" com 12 metros	UND	50	EUROS	R\$ 44,96	R\$ 2.248,00
176	Arruela 5/16:	UND	200	CISER	R\$ 2,21	R\$ 442,00
183	Arruela de ½	UND	100	CISER	R\$ 1,37	R\$ 137,00
189	Adaptador flange soldável 50 x1.1/2	UND	15	KRONA	R\$ 16,66	R\$ 249,90
190	Adaptador flange soldável 40	UND	15	KRONA	R\$ 13,33	R\$ 199,95
191	Adaptador flange soldável 32	UND	15	KRONA	R\$ 16,66	R\$ 249,90
197	Lavatório em louça para banheiro. com coluna 46X36CM.	UND	15	FIORI	R\$ 102,98	R\$ 1.544,70
VALOR TOTAL						R\$ 28.447,95

Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos LTDA.	Luiz Tadeo Damaschi
CNPJ: 00.226.324/0001-42	CNPJ: 01.424.128/0001-45
AV. INDEPENDENCIA, 6060 – QD. 70-C, LT 02	RUA ÁLVARO BOTELHO, 929
SETOR AEROPORTO	BAIRRO: BELIZANDRA
GOIÂNIA/GO	LAVRAS/MG
CEP 74.070-010	CEP: 37.200-000
FONE: (62) 3924-7226	FONE: (35) 3821-4343
EMAIL: ELETTRICALUZZ@HOTMAIL.COM	EMAIL: TNUTRI2@GMAIL.COM
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL	LUIZ TADEO DAMASCHI - ME
CPF: 788.729.281-68	CPF: 003.221.118-03
Representante	Representante
P.H.B Materiais Para Construção LTDA EPP	N.V Verde E Cia LTDA - ME
CNPJ: 26.915.509/0001-58	CNPJ: 03.363.727/0001-21
RUA GENERAL OSÓRIO, 381,	RUA CAUCHEIRO, 1765
BAIRRO: PRINCESA ISABEL	BAIRRO: NOVA BRASÍLIA
CACOA/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76964-030	CEP: 76.908-508
FONE: (69) 3441-2500/3423-0823	FONE: (69) 3229-3034/9981-6799/3411-5500
EMAIL: LICITE.EMPREENHIMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA	JOSÉ LUIZ TOLOTTI
CPF: 015.084.712-23	CPF: 080.040.052-68
Representante	Representante
RPF Comercial LTDA	Heropeças LTDA
CNPJ: 03.217.016/0001-49	CNPJ: 10.685.231/0001-30
RUA FRANCISCO NUNES, Nº 557	AV. ARACAJU, 556
BAIRRO: REBOUÇAS	BAIRRO RIACHUELO
CURITIBA/PR	JI-PARANÁ/RO
CEP: 80.215-000	CEP: 76913-780
FONE: (41) 3015-5696	FONE: (69) 3423-7878/3423-7800
EMAIL: RPF@RPFComercial.COM.BR	EMAIL: ROSANEROCCHA@HOTMAIL.COM
ELCIO CASTELHANO	ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA
CPF: 032.750.798-59	CPF: 791.951.800-87
Representante	Representante
FER – Max Ferramentas LTDA EPP	A.W. A. Impactos EIRELI ME
CNPJ: 22.014.876/0001-20	CNPJ: 24.681.482/0001-50
RUA SILVEIRA TAVARES, 112 - TERREO	AV. ROTARY CLUBE, 903
BAIRRO PARQUE EDU CHAVES	BAIRRO PIONEIROS
SÃO PAULO/SP	PIMENTA BUENO/RO
CEP: 02233-040	CEP: 76.970-000
FONE: (11) 2501-5006	FONE: (69) 3451-2193
EMAIL: FERMAX@TERRA.COM.BR	EMAIL: ATENDIMENTO@AWAIMPACTOS.COM.BR
MÁRIO CÉSAR MOYA MARTINEZ	LENILDE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 948.459.488-34	CPF: 286.503.522-00
Representante	Representante
Sanigran LTDA	JP Equipamentos EIRELI
CNPJ: 15.153.524/0001-90	CNPJ: 17.473.920/0001-20
RUA JACOB GUBAUA, 250	RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, Nº 5220
BAIRRO: LAMENHA GRANDE	GALPÃO G7, ITOUPAVA CENTRAL
ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR	BLUMENAU/SC
CEP: 83507-500	CEP: 89.068-000
FONE: (41) 3151-0688	FONE: (47) 3237-2919
EMAIL: ALEXANDRE@SANIGRAN.COM.BR	EMAIL: LICITABLUMENAU@GMAIL.COM
ALEXANDRE STRESSER	PRISCILA ROQUE BORGES
CPF: 046.878.919-77	CPF: 052.617.889-27
Representante	Representante
Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA	Extincom Do Brasil – Comércio E Manutenção De Extintores
CNPJ: 18.274.923/0001-05	CNPJ: 19.320.823/0001-22
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 265	RUA PROFª REGINA C. MARINONI, 264
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO PRADO VELHO
BARÃO DE COTEGIPE/RS	CURITIBA/PR
CEP: 99.740-000	CEP: 80.215-250
FONE: (54) 3523-2014	FONE: (41) 3287-8211
EMAIL: MASTERSUL@MASTERSUL.COM	EMAIL: CONTATO@EXTINCOM.COM.BR
CLEITON CESAR LONGO	RAFAEL MATUDA
CPF: 006.225.880-01	CPF: 038.522.499-02
Representante	Representante
Novais Comercio E Transportes EIRELI -ME	RM Comércio De Mercadorias E Materiais LTDA
CNPJ: 17.775.095/0001-18	CNPJ: 20.784.313/0001-95

RUA MARECHAL RONDON, Nº 2437	RUA DO COMÉRCIO, 770
BAIRRO: NOVO HORIZONTE	SUBSOLO, BAIRRO CENTRO
JARU/RO	FREDERICO WESTPHALEN/RS
CEP: 76890-000	CEP: 98.400-000
FONE: (69) 3521-2590 / 9 9307-4557 EMAIL: FILEMIONDISTRIBUICAO@HOTMAIL.COM OU FILEMIONJARU@HOTMAIL.COM	FONE: (55) 3744-6243 EMAIL: COMERCIOIRM1@GMAIL.COM
JAKELLYNE PINTO NOVAIS	RENATO BAMBINI
CPF: 021.220.112-38	CPF: 011.672.630-06
Representante	Representante
MGS Brasil Distribuidora EIRELI	Bonin & Bonin LTDA - ME
CNPJ: 25.329.901/0001-52	CNPJ: 29.004.099/0001-81
RUA DO COMERCIO, Nº. 855 – TERREO	AV. DOIS DE JUNHO, 2354
BAIRRO: CENTRO	CENTRO.
TAQUARAÇU DO SUL/RS	CACOAL/RO
CEP: 98.410-000	CEP: 76.963-864
FONE: (55) 3739-1017	FONE: (69) 3441-5906
EMAIL: LICITACAO@MGSBRASIL.COM.BR	EMAIL: BONINLICITACAO@GMAIL.COM
GILGIA PERINI GAMBIN	MATHEUS MORENO DE SOUZA
CPF: 002.253.920-46	CPF: 015.470.442-33
Representante	Representante
Siser Materiais Para Construções LTDA.	Luz & Cia EIRELI
CNPJ: 63.764.229/0001-12	CNPJ: 31.075.299/0001-77
AV. 30 DE JUNHO, 1588	RUA UM (LOT JD ALENCASTRO) Nº4646B
CENTRO	BAIRRO COXIPO
PRESIDENTE MÉDICE/RO	CUIABA/MT
CEP: 76.916-000	CEP: 78.020-008
FONE: (69) 3471-2800/ 98401-7430	FONE: (65) 3661-1700
EMAIL: SISERMATERIAIS@HOTMAIL.COM / LINCOLN.MORUMBI@TODOLAR.COM.BR	EMAIL: LICITACAO6@LUZECIA.NET LICITACAO4@LUZECIA.NET
LINCOLN DA SILVA PEREIRA	MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ
CPF: 009.363.852-35	CPF: 792.389.631-34
Representante	Representante
Arena Porto Engenharia, Eventos E Serviços EIRELI	Luz Color Industria E Comercio LTDA.
CNPJ: 13.239.682/0001-31	CNPJ: 13.628.137/0001-37
RUA ELIEZER DE CARVALHO, Nº5646	RUA DOMICIANO MARTINS DE ANDRADE, 140
FLODOALDO PONTES PINTO	VILA CONCEIÇÃO
PORTO VELHO/RO	MURIAÉ-MG
CEP: 76820-570	CEP: 36889-190
FONE: (69) 3302-0559/9-9949-0800	FONE: (32) 3721-0795// 9 9184-3068
EMAIL: ATENDIMENTO@FFSENG.COM	EMAIL: VALDIR.LUZCOLOR@GMAIL.COM RANIERI.LUZCOLOR@GMAIL.COM
FERNANDO FERRAZ DE SANTIS	VALDIR LUZIA DE SOUZA JUNIOR
CPF: 272.490.058-80	CPF: 084.542.246-45
Representante	Representante
BG Comercio E Materiais EIRELI	Liceri Comercio De Produtos Em Geral LTDA
CNPJ: 24.101.048/0001-54	CNPJ: 26.950.671/0001-07
RUA DONA VIRGÍNIA MURTA Nº 100	RUA PERU, 88,
BAIRRO PADRE EUSTÁQUIO	BAIRRO CENTRO
BELO HORIZONTE/MG	TAQUARAÇU DO SUL/RS
CEP: 30.730-610	CEP: 98.410-000
FONE: (31) 2510-0107/ 0108	FONE: (55) 3739-1043
EMAIL: COMERCIAL.BGCOMERCIO@GMAIL.COM LICITACAO.BGCOMERCIO@GMAIL.COM	EMAIL: LICERI@LICERI.COM.BR
ROBERTO GRAVINO	MARCELO AUGUSTO CADONA
CPF: 037.499.746-24	CPF: 036.247.510-50
Representante	Representante
Itaca EIRELI	
CNPJ: 24.845.457/0001-65	
RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635	
ESCOLA AGRÍCOLA	
BLUMENAU/ SC	
CEP: 89031-300	
FONE: (47) 3057-3930	
EMAIL: PROPOSTAS@ITACA.ECO.BR	
ISMAEL GEOVANI REICHERT	
CPF: 010.021.359-66	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:FC1719EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 058/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 118/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3377/PMJ/2019
VALIDADE: 23/08/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) horas para empresas dentro do Município e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para empresas dentro do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m às 11h 30m e das 13h 30m às 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
- IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- 9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
- 9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
- 9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E FORNECIMENTO

- 10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
- 10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
- 10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
- 10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
- 12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

Atraso injustificado do início da entrega do objeto;

A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas;

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AREAL BEIRA RIO CNPJ: 19.953.632/0001-06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AREIA FINA	M³	500	MATERIAL	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
02	AREIA MÉDIA	M³	500	MATERIAL	R\$ 49,98	R\$ 24.990,00
03	AREIA GROSSA	M³	500	MATERIAL	R\$ 50,32	R\$ 25.160,00
04	BRITA Nº 1	M³	750	MATERIAL	R\$ 100,00	R\$ 75.000,00
05	BRITA Nº 1	M³	250	MATERIAL	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
06	BRITA Nº 2	M³	750	MATERIAL	R\$ 110,64	R\$ 82.980,00
07	BRITA Nº 2	M³	250	MATERIAL	R\$ 110,64	R\$ 27.660,00
08	BRITA Nº ½	M³	750	MATERIAL	R\$ 104,80	R\$ 78.600,00
09	BRITA Nº ½	M³	250	MATERIAL	R\$ 104,80	R\$ 26.200,00
10	BRITA Nº ¾	M³	750	MATERIAL	R\$ 110,64	R\$ 82.980,00
11	BRITA Nº ¾	M³	250	MATERIAL	R\$ 110,64	R\$ 27.660,00
12	BRITA Nº 3/8	M³	750	MATERIAL	R\$ 104,93	R\$ 78.697,50
13	PEDRISCO	M³	1.125	MATERIAL	R\$ 104,80	R\$ 117.900,00
14	PEDRISCO	M³	375	MATERIAL	R\$ 104,80	R\$ 39.300,00
15	PÓ DE BRITA	M³	750	MATERIAL	R\$ 76,00	R\$ 57.000,00
16	PÓ DE BRITA	M³	250	MATERIAL	R\$ 76,00	R\$ 19.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 813.127,50

Areal Beira Rio EIRELI EPP
CNPJ: 19.953.632/0001-06
R. TAPAJÓS, N 2372 SALA 01
BAIRRO LIBERDADE
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-2601
EMAIL: AREALBEIRARIO@HOTMAIL.COM
LUDMILA ALVES DE ALMEIDA
CPF: 917.770.462-20
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 059/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 112/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-3100/PMJ/2019

VALIDADE: 27/08/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sr^a, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer - SEMECCEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia, e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deverão apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Fase – Recebimento:

6.6.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.6.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório

6.6.1.1.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.6.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo

6.6.1.2.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6.4.2.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

.11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI						
CNPJ: 27.274.78/0001-87						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	M0H57AL Frasco de tinta para impressora HP Tanque de tinta HP sem fio 412, referencia: GT51 preto original com capacidade mínima de 4.000 páginas, 90 ml. Original do fabricante da impressora, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.	UND	30	HP	R\$ 63,99	R\$ 1.919,70
09	M0H54AL Frasco de tinta para impressora HP Tanque de tinta HP sem fio 412, referencia: GT52 ciano original com capacidade mínima de 8.000 páginas, 70 ml. Original do fabricante da impressora, com	UND	20	HP	R\$ 69,73	R\$ 1.394,60

	componentes 100 % novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.					
10	M0H55AL Frasco de tinta para impressora HP Tanque de tinta HP sem fio 412, referência: GT52 magenta original com capacidade mínima de 8.000 páginas, 70 ml. Original do fabricante da impressora, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.	UND	20	HP	R\$ 69,29	R\$ 1.385,80
11	M0H56AL Frasco de tinta para impressora HP Tanque de tinta HP sem fio 412, referência: GT52 amarelo original com capacidade mínima de 8.000 páginas, 70 ml. Original do fabricante da impressora, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.	UND	20	HP	R\$ 69,69	R\$ 1.393,80
VALOR TOTAL						R\$ 6.093,90

A V SUPRIMENTOS EIRELI CNPJ: 28.820.155/0001-93						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	700Z1 Kit de criação de imagens em preto para impressora, CX410DE, Lexmark, ref.: 70C0Z10, serie: CS310DN, CX310DN, CX410DE, CS510DE, CX510DHE, CX510DE, original do fabricante do equipamento, com componentes 100% novos, na cor preta, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, rendimento de aproximadamente 40.000 páginas, com identificação do fornecedor na embalagem. O Kit de criação de imagens deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de Kit de criação de imagens originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.	UND	20	LEXMARK	R\$ 999,99	R\$ 19.999,80
06	700Z5 Kit de criação de imagens em preto e colorido para impressora, CX410DE, Lexmark, ref.: 70C0Z50, serie: CS310DN, CX310DN, CX410DE, CS510DE, CX510DHE, CX510DE, original do fabricante do equipamento, com componentes 100% novos, na cor preta e colorido, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, rendimento de aproximadamente 40.000 páginas, com identificação do fornecedor na embalagem. O Kit de criação de imagens deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de Kit de criação de imagens originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.	UND	20	LEXMARK	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 43.999,80

A V Suprimentos EIRELI – ME	TJ Comércio De Produtos EIRELI – ME
CNPJ: 28.820.155/0001-93	CNPJ: 27.274.178/0001-87
R. AMANAJÉS, Nº 174	AV. CANAÃ, Nº 3000 PRIMEIRO ANDAR
BAIRRO CARANDIRU	SALA 01
SÃO PAULO/SP	ARIQUEMES/RO
CEP: 02.068-040	CEP: 76.870-140
FONE: (11) 3586-3225	FONE: (69) 3535-3811 / 9 9229-7918/ 9 9229-8030
EMAIL: AV.SUPRIMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: TJVENDASESPECIAIS@GMAIL.COM EMPENHOSEATAS@GMAIL.COM
ESMERALDA MARIA GOMES	TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI
CPF: 041.929.068-05	CPF: 326.813.642-72
Representante	Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 060/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 094/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-2840/PMJ/2019

VALIDADE: 29/08/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sr^a, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deverão apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93

.11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 29 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

- 12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
- 12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação;
 - d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
 - f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECCEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BARBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

KMEIH & CIA LTDA. CNPJ: 01.527.632/0001-70						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Prateleira Castelo Medieval. Acabamento Pintura UV. Material: MDF. Dimensão: (LxAxP) 91cm x 118cm x 32cm. Número de prateleiras: 4. Cor predominante: branco. Deve ser entregue montado;	UND	16	J&A	R\$ 687,50	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.000,00

DIGISERV TRADING EIRELI CNPJ: 02.602.747/0001-45						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Bebedouro elétrico; tipo industrial; com 4 torneiras latão cromado (água gelada e natural); serpentina interna em aço inoxidável; gabinete em aço inoxidável, reservatório de água de 200lts em aço inoxidável; tensão de alimentação 110V; certificação compulsória do INMETRO, termostato de controle gradual da temperatura da água gelada; sistema de refrigeração com gás refrigerante ecológico (R134A); Medidas mínimas 1,10cm (A) x 1,00cm (F) x 0,60cm (L) e Garantia: 1 (um) ano. Com filtro duplo	UND	05	KARINA K200	R\$ 1.899,80	R\$ 9.499,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.499,00

HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 05.258.798/0001-90						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Expositor de livros com rodízios. Dimensão: (LxAxP) 920mm x 1070mm x 450mm. Cor da caixa branca. Cor da base com rodas brancas. Material da base: quadro soldado de tubo de aço carbono NBR1010 laminado a frio, com costura, seção retangular 20mm x 50mm, com espessura de 1,2mm, confeccionada em um único tubo com sistema de dobra e com sistema de encaixe em um único lado no centro do lado maior do quadro, suporte de ponteira em chapa de aço carbono NBR1010 com espessura de 1,9mm. Pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa. Construção: Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. Material da caixa: Painel inferior em MDP com espessura de 18mm revestido nas faces com laminado melaminico de baixa pressão. Lateral direita e esquerda com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. 2 prateleiras porta livros em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. Rodízios fabricados em chapa de aço estampada e cabeçote com pista dupla e eixo de roda parafusado. Roda produzida em composto de termoplástico com PVC. Deve ser entregue montado	UND	31	MARTINUCCI	R\$ 1.799,38	R\$ 55.780,78
03	Armário com rodízios. Dimensão: (LxAxP) 920mm x 1490mm x 450mm. Base: Cor branca. Confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono NBR1010 laminado a frio, com costura, seção retangular 20mm x 50mm com espessura de 1,2mm confeccionada em um único tubo com sistema de dobra e encaixe em um único lado no centro do lado maior do quadro, suporte de ponteira em chapa de aço carbono. Pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa. Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. Caixa: Chapeu em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão. Painel inferior em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces	UND	14	MARTINUCCI	R\$ 1.244,85	R\$ 17.427,90

	com laminado melamínico de baixa pressão. Lateral direita e esquerda em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melamínico de baixa pressão. Fundo em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melamínico de baixa pressão. 3 prateleiras em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melamínico de baixa pressão. Rodízios fabricados em chapa de aço estampada e cabeçote com pista dupla e eixo da roda parafusado. Roda produzida em composto de termoplástico com PVC, dureza de 80Shorr A (-10°C a 50°C), núcleo em polipropileno copolímero reciclável. Deve ser entregue montado					
04	Carrinho Organizador com rodízios. Dimensão: (LxAxP) 1100mm x 982mm x 600mm. Estrutura: Cor branca. Material confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono NBR1010 laminado a frio, com costura, secção retangular 20mm x 50mm com espessura de 1,2mm confeccionada em um único tubo com sistema de dobra e encaixe em um único lado no centro do lado maior do quadro, suporte de ponteira em chapa de aço carbono. Puxador do carrinho em tubo de aço carbono laminado a frio. Pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa. Rodas giratórias com freio. Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. Material da caixa: Composta por laterais direita e esquerda, painel inferior, 2 frentes superiores vertical e 2 prateleiras. Material em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melamínico de baixa pressão. Cor branca. Rodas giratórias com freio. Roda produzida com revestimento em composto de termoplástico com PVC e núcleo em polipropileno copolímero reciclável. Deve ser entregue montado	UND	10	MARTINUCCI	R\$ 1.194,49	R\$ 11.944,90
VALOR TOTAL						R\$ 85.153,58

MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ: 19.910.840/0001-10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Geladeira Tipo doméstica, Duplex, Capacidade mínima 550 Litros – Cor branca – 02 portas – Prateleiras removíveis – Iluminação interna – Gavetão de legumes – Pés com rodas niveladoras – Função FrostFree – Classe A em consumo de energia – Tensão 110 V – Garantia mínima: 12 meses.	UND	10	ELECTROLUX	R\$ 3.600,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 36.000,00

KENEDDY DA COSTA EIRELI CNPJ: 33.915.765/0001-00						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Armário com rodízios. Dimensão total: (LxAxP) 920mm x 800mm x 450mm. Base: Cor branca. Confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono NBR1010 laminado a frio, com costura, secção retangular 20mm x 50mm com espessura de 1,2mm confeccionada em um único tubo com sistema de dobra e com sistema de encaixe em um único lado no centro do lado maior do quadro, suporte de ponteira em chapa de aço carbono NBR1010 com espessura de 1,9mm. Pintura eletrostática híbrida epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa. Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. Caixa: Cor branca. Chapéu em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melamínico de baixa pressão. Painel inferior em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melamínico de baixa pressão. Lateral direita e esquerda em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melamínico de baixa pressão. Fundo em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melamínico de baixa pressão. 2 divisórias verticais em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melamínico de baixa pressão. 6 prateleiras em MDP com espessura de 18mm revestido nas 2 faces com laminado melamínico de baixa pressão. Rodízios fabricados em chapa de aço estampada e cabeçote com pista dupla e eixo da roda parafusado. Roda produzida em composto de termoplástico com PVC, dureza de 80Shorr A (-10°C a 50°C), núcleo em polipropileno copolímero reciclável. Deve ser entregue montado;	UND	14	REGIONAL MOVEIS	R\$ 2.399,64	R\$ 33.594,96
VALOR TOTAL						R\$ 33.594,96

SICOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. CNPJ: 67.642.736/0001-34						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	MAQUINA BRAILLE A máquina de escrever em Braille nacional é constituída de 9 teclas, sendo uma tecla de espaço, uma tecla de retrocesso, uma tecla de avanço de linha e 6 teclas correspondentes aos pontos. Esta máquina tem a capacidade de escrever 23 linhas e 42 colunas, utilizando o papel padrão de dimensões: 27,94cm x 29,21cm x 0,018cm (sulfite A4 120g). Característica: Modelo: Mecânica; Peso líquido: 3,5kg; Peso bruto: 4,7kg; Dimensões C/L/A: 31,5cm / 23,5cm / 14,5cm	UND	05	LARAMARA	R\$ 4.134,00	R\$ 20.670,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.670,00

OLMIR IORIS & CIA LTDA. CNPJ: 70.429.956/0001-99						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Freezer, tipo horizontal, capacidade 530 l, altura 96 cm, largura 148 cm, profundidade 78 cm, quantidade tampas 2 un, sistema degelo automático, cor branca, temperatura operação de 0 °c a-25 °c °c, tensão alimentação 110/220v v, características adicionais rodízios fibra. CERTIFICADO DO INMETRO. Garantia mínima: 12 meses.	UND	10	CONSUL CHB53	R\$ 2.399,90	R\$ 23.999,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.999,00

Kmeih & CIA LTDA.		Digiserv Trading EIRELI	
CNPJ: 01.527.632/0001-70		CNPJ: 02.602.747/0001-45	
Rua Jaci Paraná, 2768		Rua Dos Rodrigues, 177	
Nossa Senhora Das Graças		Vila Carbone	
Porto Velho/RO		São Paulo/SP	
CEP: 76.804-430		CEP: 02.750-000	
Fone: (69) 3224-6088		Fone: (11) 3862 21 80 / 3873 37 99	
Email: Rotanacomercio@gmail.Com		Email: Roberto@Digiservi.Com.Br/	
YOUSSEF HABIB KMEIH		Digiservi@Digiservi.Com.Br	
CPF: 289.610.562-04		GILBERTO MARCONDES DE ABREU	
Representante		CPF: 944.165.838-34	
HGC Taveira Comércio De Moveis EIRELI - EPP		Representante	
Magitech Distribuidor De Eletrônicos EIRELI EPP		Magitech Distribuidor De Eletrônicos EIRELI EPP	
CNPJ: 05.258.798/0001-90		CNPJ: 19.910.840/0001-10	
Rua Senador Jaime, Nº 705		R. São Vicente Soares Da Costa, 136	

Qd 61, Lt 07 - Campinas	Bairro Jardim Primavera
Goiânia/GO	São Paulo/SP
CEP: 74.525-015	CEP: 02.755-000
Fone: (62) 3231-4204	Fone: (38) 3892-2771
Email: Hgc@Shoppingdoescritori.Com.Br	Email: Magitech@Uol.Com.Br
HELIO GERVÁSIO CINTRA	THAYS APARECIDA DAMASCHI
CPF: 281.918.541-04	CPF: 381.571.068-50
Representante	Representante
A Keneddy Da Costa EIRELI	Sicoli Industria E Comercio De Maquinas LTDA.
CNPJ: 33.915.765/0001-00	CNPJ: 67.642.736/0001-34
Rua Do Contorno, 4898	Rua Do Hipódromo, 1420
Altos Bairro Flodoaldo Pontes Pinto	Brás
Porto Velho/RO	São Paulo/SP
CEP: 76.820-660	CEP: 03.162-020
Fone: (69) 98115 - 0001	Fone: (11) 2694-1946/ (11) 2618-4670
Email: Ake.Empresa@Gmail.Com	Email: Sicoli@Sicoli.Com.Br
ALLAN KENEDDY DA COSTA	LUIZ LEMMO
CPF: 315.775.712-15	CPF: 896.797.338-15
Representante	Representante
Olmir Ioris & Cia LTDA.	
CNPJ: 70.429.956/0001-99	
Av. Mato Grosso, Nº 116 N	
Centro	
Juina/MT	
CEP: 78.320-000	
Telefone: (66) 3566-1339/ 3566-1240	
Email: Olmietro@Gmail.Com	
HOLMES HENRIQUE IORIS	
CPF: 017.282.171-13	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:654A4C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 061/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 080/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-2483/PMJ/2019

VALIDADE: 03/09/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ARTIGOS ESPORTIVOS**, que irão atender as necessidades das secretarias, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ARTIGOS ESPORTIVOS**, que irão atender as necessidades das secretarias, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS..

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA. CNPJ: 04.925.681/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Luva palmar para melhorias da técnica de natação, Juvenil, Cor: preto, anatômico, leve, durável.	PAR	10	LEADER	R\$ 38,20	R\$ 382,00
13	Luva palmar para melhorias da técnica de natação, Infantil, Cor: preto, anatômico, leve, durável.	PAR	10	LEADER	R\$ 38,20	R\$ 382,00
16	Maiô infantil para banho de piscina, material: poliamida com elastano, forro em nylon e elastano, overlock nas partes de desfiamento do tecido na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor: preto, tamanho: 14A	UND	50	LEADER	R\$ 77,75	R\$ 3.887,50
24	Palmar anatômico para natação, melhora a técnica e eficiência na natação, leve, durável e prático, tamanhos: P, M E G	PAR	400	LEADER	R\$ 42,85	R\$ 17.140,00
25	MEDALHA 40mm, com gravura honra ao mérito, material: metal, cor: banhada bronze, acompanha fita de cetim	UND	400	REMA	R\$ 2,09	R\$ 836,00
26	MEDALHA 40mm, com gravura honra ao mérito, material: metal, banhada na cor ouro, acompanha fita de cetim	UND	400	REMA	R\$ 1,99	R\$ 796,00
27	MEDALHA 40mm, com gravura honra ao mérito, material: metal, cor: banhada na cor prata, acompanha fita de cetim	UND	400	REMA	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
29	Oculos para natação, lentes em propanato de celulose, moldura em silicone, tiras em silicone, narizeira com protetor em pvc, proteção contra raios UV, molda em qualquer tipo de rosto, lentes antiembaçantes, cor: preto, tamanho: infantil	UND	50	POKER	R\$ 30,75	R\$ 1.537,50
30	Oculos para natação, lentes em propanato de celulose, moldura em silicone, tiras em silicone, narizeira com protetor em pvc, proteção contra ação de raios UV, molda em qualquer tipo de rosto, lentes antiembaçantes, cor: preto tamanho: juvenil	UND	50	POK	R\$ 30,75	R\$ 1.537,50
31	Nadadeira pé de pato, para natação, unissex com pala flexível e solado antiderrapante tamanho: EP	PAR	50	LEADER	R\$ 162,75	R\$ 8.137,50
32	Nadadeira pé de pato, para natação, unissex com pala flexível e solado antiderrapante tamanho: P	PAR	50	LEADER	R\$ 162,00	R\$ 8.100,00
33	Nadadeira pé de pato, para natação, unissex com pala flexível e solado antiderrapante tamanho: M	PAR	50	LEADER	R\$ 161,75	R\$ 8.087,50
34	Nadadeira pé de pato, para natação, unissex com pala flexível e solado antiderrapante tamanho: G	PAR	50	LEADER	R\$ 161,75	R\$ 8.087,50

35	Nadadeira pé de pato, para natação, unissex com pala flexível e solado antiderrapante tamanho: GG	PAR	50	LEADER	R\$ 162,75	R\$ 8.137,50
36	Raia flutuante sinalizador para piscinas, material: polipropileno, 75 mm de diâmetro, corda em nylon resistente a tratamento da água	M	200	DUCALE	R\$ 49,50	R\$ 9.900,00
37	Raquete de tênis de mesa clássica, material: madeira e resinas plásticas com punho anatômico, pegada longa, dois lados revestidos, aprovada para competições oficiais.	UND	16	VOLLO	R\$ 31,75	R\$ 508,00
38	Rede de tênis de mesa, sintética ou de algodão, na cor: azul com borda branca. Com suporte em ferro, suporte com mola de pressão tipo clip ou grampo, com borracha de proteção para mesa, com regulagem de altura e tensão de rede, com régua para medir altura da rede.	UND	15	MASTER REDE	R\$ 22,65	R\$ 339,75
49	Touca para natação, tamanho: infantil e juvenil, material: 100% silicone, cor: cinza	UND	100	LEADER	R\$ 18,75	R\$ 1.875,00
50	Touca para natação, tamanho: infantil e juvenil, material: 100% silicone, cor: preto	UND	100	LEADER	R\$ 19,75	R\$ 1.975,00
52	Troféu com base quadrada, haste dourada, na ponta estatueta honra ao mérito na cor dourada, medida não inferior a 29cm.	UND	50	VITORIA	R\$ 39,75	R\$ 1.987,50
53	Troféu com base preta quadrada, haste dourada, na ponta estatueta honra ao mérito metalizada na cor dourada, medida não inferior a 29 cm.	UND	50	VITORIA	R\$ 55,75	R\$ 2.787,50
55	Mesa de pebolim, com bonecos em polipropileno especial, estrutura em madeira maciça, tamanho: 1,36m x 78 cm x 87, com peso: aproximadamente 40 kg, com contador de pontos e varões embutidos, acompanha 4 bolas.	UND	10	KLOPF	R\$ 765,90	R\$ 7.659,00
56	Jogo quebra cabeça, (puzzle) com figuras ilustrativas variadas, caixa contendo 100 peças, para crianças de 6 a 14 anos de idade	UND	100	BIG STAR	R\$ 18,75	R\$ 1.875,00
58	Jogo de dama, tabuleiro em madeira medindo 50x50cm, com peças em madeira para jogos oficiais, com 24 peças.	UND	30	XALINGO	R\$ 62,39	R\$ 1.871,70
VALOR TOTAL						R\$ 98.826,95

MARKAS DE RESENDE EIRELI CNPJ: 08.946.498/0001-91						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Bomba de encher bola, corpo plástico, material do bico: aço inoxidável, tamanho: único	UND	10	TOPPER	R\$ 10,99	R\$ 109,90
09	Colete de futebol, cor: azul, tecido 100% poliéster, tamanho: M	UND	50	TRB	R\$ 9,91	R\$ 495,50
10	Colete de futebol, cor: preto, tecido: 100% poliéster, tamanho M	UND	50	TRB	R\$ 9,88	R\$ 494,00
18	Maiô infantil para banho de piscina, material: poliamida com elastano, forro em nylon e elastano, overlock nas partes de desfiamento do tecido na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor: preto, tamanho: 6A	UND	50	GALLO	R\$ 67,45	R\$ 3.372,50
19	Maiô infantil para banho de piscina, material: poliamida com elastano, forro em nylon e elastano, overlock nas partes de desfiamento do tecido na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor: preto, tamanho: 8A	UND	50	GALLO	R\$ 67,49	R\$ 3.374,50
54	Troféu com base preta quadrada, haste dourada, na ponta estatueta honra ao mérito metalizada na cor dourada, medida não inferior 54 cm.	UND	50	VITORIA	R\$ 43,99	R\$ 2.199,50
VALOR TOTAL						R\$ 10.045,90

ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. CNPJ: 09.381.459/0001-57						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Maiô infantil para banho de piscina, material: poliamida com elastano, forro em nylon e elastano, overlock nas partes de desfiamento do tecido na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor: preto, tamanho: 10A	UND	50	AZ	R\$ 78,88	R\$ 3.944,00
15	Maiô infantil para banho de piscina, material: poliamida com elastano, forro em nylon e elastano, overlock nas partes de desfiamento do tecido na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor: preto, tamanho: 12A	UND	50	AZ	R\$ 78,88	R\$ 3.944,00
51	Trave de futebol de campo, fabricada nas medidas oficiais, com pintura de alto desempenho, utilizada em diversos campos oficiais de futebol, perfil tubular metálico em aço carbono, desmontável e buchas para fixação no campo.	PAR	10	AZ	R\$ 2.496,00	R\$ 24.960,00
VALOR TOTAL						R\$ 32.848,00

VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI CNPJ: 11.366.017/0001-83						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Bola infantil de Futsal PU, 32 gomos, 55 a 59 cm, Peso: 350 a 380g	UND	50	EQUIPE	R\$ 37,74	R\$ 1.887,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.887,00

TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA. CNPJ: 13.697.291/0001-60						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	Mesa de ping-pong, tamanho: 15 metros, dimensões: 2,74m x 1,52m de largura x 0,76m de altura, tampo em mdf com acabamento em primerazul, com linhas demarcatórias brancas com rede, pés de madeira compensada dobráveis.	UND	10	KLOPF	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.600,00

K.S ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI CNPJ: 19.444.651/0001-07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Bambolê: Confeccionado em material plástico /polietileno super reforçado alta densidade diâmetro aproximado: 63cm. Tubo de no mínimo 1.6 mm e parede de 1.2 mm, cores diversas	UND	150	CEMAR	R\$ 4,50	R\$ 675,00
11	Cone flexível para treinamento de futebol, tamanho: 20 cm altura e 13 cm de largura	UND	30	PLASTCOR	R\$ 6,00	R\$ 180,00
VALOR TOTAL						R\$ 855,00

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 28.493.685/0001-74						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ANTENA OFICIAL PARA VÓLEI EM FIBRA DE VIDRO: com medida de 1,80 metros de altura, e 1,00 cm de diâmetro, cor: oficial branco e vermelho e fita para fixação da antena confeccionada em 100%	UND	05	MASTER	R\$ 121,57	R\$ 607,85

	algodão e costuras em poliamida, medindo 1,00 metro de comprimento					
17	Maiô infantil para banho de piscina, material: poliamida com elastano, forro em nylon e elastano, overlock nas partes de desfiamento do tecido na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor: preto, tamanho: 16A	UND	50	PLL	R\$ 67,45	R\$ 3.372,50
20	Maiô feminino adulto para banho de piscina, material: lycra: 85% poliamida e 15% elastano, forro: 100% poliamida, overlock nas partes de desfiamento do tecido na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor: preto, tamanho: G	UND	50	PLL	R\$ 53,98	R\$ 2.699,00
22	Maiô feminino adulto para banho de piscina, material: lycra: 85% poliamida e 15% elastano, forro: 100% poliamida, overlock nas partes de desfiamento do tecido na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor: preto, tamanho: GG	UND	50	PLL	R\$ 55,77	R\$ 2.788,50
23	Maiô feminino adulto para banho de piscina, material: lycra: 85% poliamida e 15% elastano, forro: 100% poliamida, overlock nas partes de desfiamento do tecido na cor do tecido, barras com costuras duplas, cor: preto, tamanho: P	UND	50	PLL	R\$ 55,77	R\$ 2.788,50
48	Toca barraca 3 em 1, composta por 1 toca triangular, 1 toca retangular, e túnel e 150 bolinhas, confeccionada em poliéster, polietileno e aço dobrável, dimensões: toca triangular: 91x90 cm, toca retangular: 86x83 cm, túnel: 46,5 cm de diâmetro.	UND	150	ZEIN	R\$ 241,19	R\$ 32.128,50
57	JOGO DE DOMINÓ TIPO OSSO, MARFIM SINTÉTICO, COM 28 PEÇAS DUPLAS	UND	50	ZEIN	R\$ 15,71	R\$ 785,50
59	Jogo de xadrez, tabuleiro em madeira, sendo o tabuleiro o estojo, quadriculado branco e preto, tamanho aproximadamente: 40x40cm, peças em madeira natural branco e preto, tamanho do rei: 6,5cm	JG	30	XALINGO	R\$ 74,89	R\$ 2.246,70
60	Fantoches combate à dengue com expositor. Kit com 6 personagens: (mosquito, agente de saúde, pessoa doente, dedetizador, pessoa saudável, médico) material: feltro, EVA e MDF, medidas: entre 33 e 38 cm embalagem: caixa de MDF de 44x28x11,5cm.	UND	10	ZEIN	R\$ 74,99	R\$ 749,90
61	Tapete flutuante, material borracha de E.V.A. cores variadas, liso, peças com encaixe, dimensões aproximadas: 50x50cm, pacotes com: 12 unidades para montar.	UND	20	SLL	R\$ 64,99	R\$ 1.299,80
VALOR TOTAL						R\$ 49.466,75

COMTEX UNIFORMES EIRELI CNPJ: 29.243.014/0001-18						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	Sunga para banho adulto, material: poliamida e elastano com cós de elástico e cordão de ajuste, cor: preta, tamanho: G	UND	50	COMTEX	R\$ 16,30	R\$ 815,00
40	Sunga para banho adulto, material: poliamida e elastano com cós de elástico e cordão de ajuste, cor: preta, tamanho: M	UND	50	COMTEX	R\$ 16,64	R\$ 832,00
41	Sunga para banho adulto, material: poliamida e elastano com cós de elástico e cordão de ajuste, cor: preta, tamanho: P	UND	50	COMTEX	R\$ 17,40	R\$ 870,00
42	Sunga para banho, tipo infantil, material: poliéster com stretch, com forro em nylon e elastano, modelo boxer com overlock nas partes de desfiamento do tecido, barras com costura dupla, cor: preta, tamanho: 10A	UND	50	COMTEX	R\$ 16,23	R\$ 811,50
43	Sunga para banho, tipo infantil, material: poliéster com stretch, com forro em nylon e elastano, modelo boxer com overlock nas partes de desfiamento do tecido, barras com costura dupla, cor: preta, tamanho: 8A	UND	50	COMTEX	R\$ 16,24	R\$ 812,00
44	Sunga para banho, tipo infantil, material: poliéster com stretch, com forro em nylon e elastano, modelo boxer com overlock nas partes de desfiamento do tecido, barras com costura dupla, cor: preta, tamanho: 12A	UND	50	COMTEX	R\$ 16,10	R\$ 805,00
45	Sunga para banho, tipo infantil, material: poliéster com stretch, com forro em nylon e elastano, modelo boxer com overlock nas partes de desfiamento do tecido, barras com costura dupla, cor: preta, tamanho: 14A	UND	50	COMTEX	R\$ 17,00	R\$ 850,00
46	Sunga para banho, tipo infantil, material: poliéster com stretch, com forro em nylon e elastano, modelo boxer com overlock nas partes de desfiamento do tecido, barras com costura dupla, cor: preta, tamanho: 16A	UND	50	COMTEX	R\$ 14,90	R\$ 745,00
47	Sunga para banho, tipo infantil, material: poliéster com stretch, com forro em nylon e elastano, modelo boxer com overlock nas partes de desfiamento do tecido, barras com costura dupla, cor: preta, tamanho: 6A	UND	50	COMTEX	R\$ 14,90	R\$ 745,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.285,50

V V S COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI CNPJ: 29.250.204/0001-62						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Bola de futsal, categoria juvenil, material: em couro, peso: aproximadamente 350g a 380g, circunferência 55 a 59, sem costura	UND	50	MAGUSSY	R\$ 23,78	R\$ 1.189,00
06	Bola de Vôlei infantil e juvenil, 65 cm e 67 cm, couro flexível sem costura	UND	100	MAGUSSY	R\$ 19,98	R\$ 1.998,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.187,00
VIVO LICITAÇÕES EIRELI CNPJ: 30.041.676/0001-94						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Bóia salva vidas, uso piscina, tamanho: 60 cm diâmetro.	UND	50	ATIVA	R\$ 99,30	R\$ 4.965,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.965,00

Papelaria Teixeira LTDA – EPP	Sollo Brasil Comércio E Serviços LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50	CNPJ: 28.493.685/0001-74
AV. PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136	RUA RENATO PEREZ, Nº 984
CENTRO	BAIRRO AGENOR DE CARVALHO
JARU/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.820-228
FONE: (69) 3521 – 2325/ 2853	FONE: (69) 3221-0593/ 9 9246-6019/ 9 9346-3553
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	EMAIL: EMPRESASOLLOBRASIL@GMAIL.COM
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	ISADORA AMARO CABRERA
CPF: 315.775.712-15	CPF: 014.875.882-75
Representante	Representante
Es Industria De Confeções LTDA.	Tic Tac Comercio De Brinquedos Pedagogicos LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57	CNPJ: 13.697.291/0001-60

AV. XV DE NOVENBRO, 785 UNIÃO	RUA ROBERTO KOCH, 593 – LINDÓIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO/RO	CURITIBA/PR
CEP: 76.920-000	CEP: 81.010-220
FONE: (69) 3461-5447// 99366-8828	FONE: (41) 3049-2649
EMAIL: AZULAO.LICITA@HOTMAIL.COM	EMAIL: TICTAC@TICTACBRINQUEDO.COM.BR
ELY WANDER FAGUNDES DE OLIVEIRA	MARISA BATISTA DE OLIVEIRA
CPF: 940.389.962-04	CPF: 752.805.829-72
Representante	Representante
Comtex Uniformes EIRELI	Vivo Licitações EIRELI
CNPJ: 29.243.014/0001-18	CNPJ: 30.041.676/0001-94
RUA PADRE AMÉRICO MAGALHÃES, 825	RUA 3.150, Nº. 395
BAIRRO: ALIPINHO	CENTRO
CORONEL FABRICIANO/MG	BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
CEP: 35.171-053	CEP: 88.330-281
FONE: (31) 3846-6210	FONE: (48) 98432-0376
EMAIL: COMTEXUNIFORMES@GMAIL.COM	EMAIL: VIVOLICITA@GMAIL.COM / VIVOLICITA3@GMAIL.COM
MARIA DE FÁTIMA TAVARES BENEVIDES	GUSTAVO LUIZ DE SOUZA
CPF: 307.272.606-00	CPF: 046.280.119-58
Representante	Representante
Vvs Comércio De Artigos Esportivos EIRELI	Vanessa Rodrigues De Carvalho
CNPJ: 29.250.204/0001-62	CNPJ: 11.366.017/0001-83
R. DRAUSIO MARCONDES SOUZA, Nº 61, CASA 09	R. CASTANHEIRA, Nº 208
VILA NOSSA SENHORA APARECIDA	BAIRRO ARVOREDO
SÃO ROQUE/SP	CONTAGEM/MG
CEP: 18.132-190	CEP: 32.113-240
FONE: (11) 9 4840-2200	FONE: (31) 3357-4947
EMAIL: LUSOCOMERCIAL@OUTLOOK.COM.BR	EMAIL: EQUIPE_VENDAS@HOTMAIL.COM
JOSÉ MANOEL GONZALEZ	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO
CPF: 150.520.028-82	CPF: 036.397986-78
Representante	Representante
K. S. Artigos Esportivos EIRELI	Marks De Resende EIRELI EPP
CNPJ: 19.444.651/0001-07	CNPJ: 08.946.498/0001-91
RUA CAXIAS DO SUL, Nº 185	RUA SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES, Nº 140
JARDIM BÜHLER	LOJA 03 - CAMPOS ELISEOS
IVOTI/RS	RESENDE/RJ
CEP: 93.900-000	CEP: 27.542-060
FONE: (51) 3563-7490	FONE: (24) 3355-2331/ 3355-1755
EMAIL: LICITA@SSESPORTES.COM.BR	EMAIL: JUNIOR@TUFICK.COM.BR MARKAS@OI.COM.BR
KARIN CRISTIANI STAUDT	MYRIAN CHRISTINA AMADEI
CPF: 000.893.930-66	CPF: 991.557.706-06
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuely Almeida Silva
Código Identificador: 983D299D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 029/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 050/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2395/PMJ/2020
VALIDADE: 24/04/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. Os serviços deverão ser realizados nas dependências das unidades descritas do item 11 do Termo de Referência.

6.3. Nas unidades serão executados os seguintes serviços de acordo com as especificações contidas neste edital e no Termo de Referência:

- a) Serviço de Controle de Pragas – Descupinização – área interna e externa
- b) Serviço de Controle de Pragas – Desratização – área interna e externa
- c) Serviço de Controle de Pragas – Dedetização – área interna e externa.
- d) Serviço de Controle de Pragas – Aracnídeos – área interna e externa.
- e) Serviço de Captura e Transferência dos Pombos e Limpeza dos Reservatórios de água.

6.3.1. Dedetização: O Serviço deverá ser feito em forma de pulverização em todas as áreas para combater a insetos voadores em forma de gel por baixo das mesas e dentro dos armários para combater a insetos rasteiros.

6.3.2. Desratização e Descupinização: A aplicação será através de iscas, com verificação “in-loco”, para possíveis reforços. A Contratada deverá rastrear as áreas aplicadas.

6.4. Dos Produtos Químicos a Serem Utilizados:

6.4.1. Deverão ser utilizados nas intervenções os seguintes os produtos químicos:

- g) Raticidas Anticoagulantes– de dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem;
- h) Inseticidas / Praguicidas– para controle de baratas, em forma de gel, inodoro;
- i) Praguicidas Líquidos– para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;
- j) Praguicidas em forma de pó– para o controle de baratas e insetos rasteiros, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
- k) Praguicidas em forma de isca sólida– para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
- l) Cupinicida– líquido, sem odor.

6.4.1.1. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

6.5. Da metodologia:

6.5.1. Serão efetuadas vistorias mensalmente nos prédios discriminados na solicitação de materiais em anexo, para avaliar a necessidade de medidas de dedetização.

6.5.2. As aplicações de inseticidas (aplicação/assistência/intervenção) deverão ser realizadas semestralmente nos prédios da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

6.5.3. Este serviço deverá ser executado sempre nos finais de semana e recesso Escolar, a fim de proteger contra moscas, baratas, abelhas, mosquitos e outros insetos.

6.5.4. E revisão dos serviços executados caso houver necessidade.

6.5.5. Este serviço deverá ser executado sempre nos finais de semana ou no recesso escolar (unidades escolares), ou em períodos de menor movimentação de pessoas (secretaria municipal de ação), a fim de proteger contra moscas, baratas, abelhas, mosquitos e outros insetos.

6.5.6. Quanto ao controle de roedores, ratos, morcegos e outros roedores, deverão ser feito mediante a distribuição de iscas atrativas (blocos parafinados e armadilhas adesivas), todas em portas-isca mapeados e destacados, de acordo com as características físicas dos locais a serem tratados. As iscas serão monitoradas mensalmente e trocadas sempre que necessário. Quando se fizer necessário, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a contratação pela contratante, deverá ser feita a desratização de local onde for detectada a presença de roedores.

6.5.7. A empresa fará a remoção das carcaças de roedores, sempre que solicitado pela contratante, em, no máximo, 10 (dez) horas após o chamado, a fim de evitar transtornos e desconforto para as atividades no local. A empresa tomará demais providências para controle e eliminação de pragas em geral.

6.5.8. Quanto ao controle de pombos e morcegos o trabalho será realizado através de captura e se inicia com a centralização de atrativos aos pombos e morcegos em pontos estratégicos. Após isso são armazenados com proteção, alimento e água. A empresa deve tomar todos os cuidados com a coleta, aninhamento e transporte, obedecendo às orientações da legislação do meio-ambiente, seguindo orientações do IBAMA. A soltura deverá ocorrer em área rural, apropriada e com condições ideais aos pombos e a uma distância que eles não voltem. Deverá ser realizado monitoramento quinzenalmente, para certificar-se que as aves não voltem. Deverá ainda emitir relatório contendo número coletados e soltos, juntamente com as ordens de serviços de todos os serviços prestados.

6.5.9. Quanto à limpeza das caixas d'água será realizada 1 (uma) limpeza a cada 6 (seis) meses, pelo período de 12 (doze) meses, e revisão dos serviços prestados caso houver necessidade, conforme descrito na solicitação de materiais em anexo.

6.5.10. A empresa emitirá relatório mensal sobre as vistorias e quando houver atividade de desinsetização e desratização deverá fornecer o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome do cliente;
- b) Endereço do imóvel;
- c) Praga (s) alvo;
- d) Data de execução dos serviços;
- e) Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga (s) alvo;
- f) Grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
- g) Nome, concentração e certificado de qualidade do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
- h) Orientações pertinentes ao serviço executado;
- i) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- j) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- k) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade;
- l) A empresa especializada deverá fixar cartazes no local informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

6.6. Da fiscalização do serviço:

6.6.1. A secretária poderá, a qualquer tempo, requerer amostra dos produtos utilizados nos serviços, conforme objeto, além de vistoria nas dependências da contratante, visando o cumprimento das vias praticas.

6.6.2. Operacionais, a fim de garantir a qualidade e a segurança do serviço prestado, de forma a minimizar o impacto ambiental, o risco à saúde do usuário e do trabalhador, objetivando a capacidade e norma técnica conforme portaria nº 09 de 16/11/2000 do Centro de Vigilância Sanitária.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato/pessoa indicada pela secretaria, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a uma mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI CNPJ: 63.777.254/0001-30					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'água de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida E.M.E.I.MARIA GOMES DA COSTA GONÇALVES, Rua Margaret Costa, s/nº, Setor 08, medindo 288,72 M². P	SRV	2	R\$ 382,00	R\$ 656,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e	SRV	2	R\$ 446,00	R\$ 892,00

	LIMPEZA DO RESERVATORIO , sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 3 (três) caixa d'água de 1000 litros cada . Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.F. ALDEMIR LIMA CANTANHÊDE, (tito), Rua Mamore", Setor 01 A, Jaru/RO medindo 780,00M².				
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO , sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'água de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.F. ABRÃO ROCHA, Rua Marechal Rondon, 2258, Setor 04, Jaru/RO medindo 439,25 M².	SRV	2	R\$ 291,00	R\$ 582,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO , sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 3 (três) caixa d'água de 2000 litros cada . Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.F. JEAN CARLOS MUNIZ, Av. Brasil, s/nº, Setor 05, Jaru/RO medindo 1.302,76 M².	SRV	2	R\$ 775,00	R\$ 1.550,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO , sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 5000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.F. MARIA DE LOURDES DA SILVA, Rua Goiás, s/nº, Setor 07, Jaru/RO medindo 855,00 M².	SRV	2	R\$ 454,00	R\$ 908,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO , sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'água de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.F. MENEZIO DE VICTO, Rua Jean C. Muniz, s/nº, Jardim dos Estados, medindo 1.500 M².	SRV	2	R\$ 218,00	R\$ 436,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO , sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'água de 2000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I. PROF. ZENIR DE CARVALHO, Rua Cândido Portinari,/Goiás, s/nº, Setor 07 medindo 754,00 M².	SRV	2	R\$ 339,00	R\$ 678,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO , sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 2000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.E.I.E.F. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, Linha 619, KM 08, Jaru/RO medindo 853,95 M²	SRV	2	R\$ 377,00	R\$ 754,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO , sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 1000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.E.I.E.F. JOSÉ DE SOUZA SILVA, Linha 630, KM 72, Distrito de Tarilândia, Jaru/RO medindo 717,12 M²	SRV	2	R\$ 304,00	R\$ 608,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO , sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza 1 (uma) caixa d'água de 30000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. EMEI MARIA DO SOCORRO LOPES SOARES, Rua: Sergipe, Quadra 10 Lote 04 Bloco C, Setor 02, Jaru/RO medindo 1.510,23 M²	SRV	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUADRIMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO , sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'água de 1.000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. SEMECEL, Av Padre Adolpho Rolh, nº 976, setor 02, Jaru/RO medindo 356,00 M².	SRV	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO , sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 1 (uma) caixa d'água de 5000 litros. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I. GABRIEL BALMANTE NEVES, Rua Onofre de Oliveira, Setor 06, Jaru/RO medindo 300,00 M².	SRV	2	R\$ 348,00	R\$ 696,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO , sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'água de 2000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida.E.M.E.I.E.F. BEATRIZ MIREYA, Rua Osvaldo Cruz, s/nº, Setor 04, Jaru/RO medindo 1.410,76 M²	SRV	2	R\$ 619,00	R\$ 1.238,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO , sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 3 (três) caixa d'água de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I. ELZA MARIA FABRIS, Rua Ailton Sena, s/nº, Jardim dos Estados, medindo 356,00 M².	SRV	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO , sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 3 (três) caixa d'água de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I. PATO DONALD, Av. Rio Branco, s/nº, Setor 02, Jaru/RO medindo 634,67 M²	SRV	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO , sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza 1 (uma) caixa d'água de 30000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. EMEI TANIA BARRETO, Rua: Rio Grande do Norte, Setor 01, Jaru/RO medindo 1.510,23 M²	SRV	2	R\$ 472,00	R\$ 944,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATORIO , sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas,	SRV	2	R\$ 258,99	R\$ 517,98

	moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza de 2 (duas) caixa d'água de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. CENTRO EDUCACIONAL BOM JESUS, Linha 610, Km 40, Distrito de Bom Jesus, Jaru- RO medindo 300,00 M².				
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO , sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza 2 (duas) caixa d'água de 2000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I.E.F. JUSCELINO KUBITSCHKE, Linha 617, KM 14, Jaru/RO medindo 902,28 M²	SRV	2	R\$ 269,00	R\$ 538,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMESTRAL DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA e LIMPEZA DO RESERVATÓRIO , sendo a desinsetização (baratas, pulgas, traças, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos, além de aranhas e escorpiões), desratização (controle de roedores), descupinização (cupins) controle de pragas (pombos, morcegos) e dedetização na área interna e externa, limpeza 2 (duas) caixa d'água de 1000 litros cada. Incluindo material, mão de obra e deslocamento. Revisão caso a eficácia do serviço seja comprometida. E.M.E.I.E.F. D'JARU-UARU, Linha 627, Linha 627, KM 85, Distrito de Jaru-Uaru, Jaru/RO medindo 1.355,00 M²	SRV	2	R\$ 466,00	R\$ 932,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.825,98

Atibaia Engenharia Construção e Saneamento EIRELI
CNPJ: 63.777.254/0001-30
Av. Sete De Setembro, 4096, Sala B
Bairro Agenor De Carvalho
Porto Velho/RO
CEP: 76820378
Fone:(069) 3224-7456 – 3225-5291 / 99258-3330
Email: Atibaiaengenharia@uol.com.br
FRANK MASAO HAYASHIDA
CPF: 171.968.458-89
Representante

Publicado por:
Emanuely Almeida Silva
Código Identificador:7B10C0E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 062/PMJ /2019
PREGÃO ELETRÔNICO:124/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-3578/PMJ/2018
VALIDADE: 30/08/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO (LANCHE, MARMITEX E REFRIGERANTE)**, para atender as equipes de pontes e bueiros, equipes de manutenção nas estradas vicinais, no Distrito de TARILÂNDIA, equipes de competências da manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO (LANCHE, MARMITEX E REFRIGERANTE)**, para atender as equipes de pontes e bueiros, equipes de manutenção nas estradas vicinais, no Distrito de TARILÂNDIA, equipes de competências da manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
- Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos produtos, será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitado pelo secretário ou servidor responsável, através de requisição assinada pelo solicitante, dar-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jarú, através da Administração, e a partir da Ordem de Fornecimento.

6.2. A empresa contratada será notificada da necessidade no prazo aproximado de 03 (três) horas antes da retirada do objeto contratado, no caso de marmite e refrigerante. A retirada do respectivo quantitativo solicitado pelo secretário ou servidor responsável, será dentre as 11 horas até as 11 horas e 30 minutos, do mesmo dia. Em relação de entrega ou retirada dos mesmos será informado no ato da solicitação dos quantitativos. Salientando ainda que a aquisição se faz para o distrito de TARILÂNDIA, não isentando eventual obrigação por parte da contratada de proceder com a entrega das refeições e lanches no mesmo e no horário estipulado.

6.3. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela SEMINFRAM, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.4. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidos pela Secretaria, descritos neste Termo de Referência e na proposta ou em quantidade inferior ao estabelecido, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em mesmos prazos de entregas, conforme cada local determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.5. Os gêneros alimentícios tipo lanches, marmite e refrigerantes serão solicitados pelo secretário ou servidor responsável, via telefone ou e-mail, inicialmente informados pela contratada, discriminando todas as informações necessárias a aquisição, de acordo com a solicitação interna.

6.5.1. A referida solicitação ao fornecedor será por conta da secretaria, a mesma entrará em contato com o fornecedor licitante no mesmo dia que for precisar dos itens, conforme a necessidade da secretaria, ou seja, a empresa licitante será avisada da necessidade num prazo mínimo de 03 (três) horas antes da entrega ou retirada do objeto licitado, no caso o lanche, marmite e refrigerante.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jarú, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jarú, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br / licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2. Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93)

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jarú;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

- 12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
- 12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
- 12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
- 12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
- 12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. I). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
- 12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
- 13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- 13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
- 13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação;
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BARBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

RESTAURANTE ORIENTE DE JARU EIRELLI
CNPJ: 01.227.244/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARMITEX: Arroz, feijão, salada, coxa de frango assada, carne de boi ou porco (assada ou cozida), macarrão, verduras, saladas servidas separadas da embalagem ou marmiteix.	UND	4.000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 9,29	R\$ 37.160,00
02	REFRIGERANTE: Embalagem garrafa pet com 2 lts, nos sabores do tipo: Laranja, guaraná, limonada e cola gelado de 1ª qualidade.	UND	1.000	FRISKY	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
VALOR TOTAL						R\$ 42.050,00

Restaurante Oriente De Jaru EIRELLI
CNPJ: 01.227.244/0001-74
Av. Rio Branco, 277
Sector 05
Jaru/RO
CEP: 76890-000
Fone: (69) 99290-1012
Email: Luismarpyh@hotmail.com
LUISMAR MARTINS DOS SANTOS
CPF: 385.911.702-53
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:430998BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 063/PMJ /2019
PREGÃO ELETRÔNICO:125/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3376/PMJ/2019
VALIDADE: 30/08/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO (LANCHE, MARMITEX E REFRIGERANTE)**, para atender as equipes de pontes e bueiros, equipes de manutenção nas estradas vicinais, equipes de manutenção e conservação em vias públicas, equipes de manutenção de jardins e outras equipes designadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO (LANCHE, MARMITEX E REFRIGERANTE)**, para atender as equipes de pontes e bueiros, equipes de manutenção nas estradas vicinais, equipes de manutenção e conservação em vias públicas, equipes de manutenção de jardins e outras equipes designadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
- Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos produtos, será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitado pelo secretário ou servidor responsável, através de requisição assinada pelo solicitante, dar-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru, através da Administração, e a partir da Ordem de Fornecimento.

6.2. A empresa contratada será notificada da necessidade no prazo aproximado de 03 (três) horas antes da retirada do objeto contratado, no caso de marmiteix e refrigerante. A entrega ou retirada do respectivo quantitativo solicitado pelo secretário ou servidor responsável, será dentre as 11 horas até as 11 horas e 30 minutos, do mesmo dia. Em relação de entrega ou retirada dos mesmos será informado no ato da solicitação dos quantitativos.

6.3. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidos pela Secretaria, descritos neste Termo de Referência e na proposta ou em quantidade inferior ao estabelecido, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em mesmos prazos de entregas, conforme cada local determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.5. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.6. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br / licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2. Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93)

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jarú;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6. Sujeitar-se a uma mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. 1). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;

13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação;
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

RESTAURANTE ORIENTE DE JARU EIRELLI CNPJ: 01.227.244/0001-74						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARMITEX: Arroz, feijão, salada, coxa de frango assada, carne de boi ou porco (assada ou cozida), macarrão, verduras, saladas servidas separadas as embalagem ou marmitex.	UND	10.000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 9,22	R\$ 92.200,00
02	LANCHE: Pão francês, duas fatias de presunto e duas fatias de queijo e muçarela.	UND	5.000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 5,19	R\$ 25.950,00
03	REFRIGERANTE: Embalagem garrafa pet com 2 lts, nos sabores do tipo: Laranja, guaraná, limonada e cola gelado de 1ª qualidade. Marca de referência: Coca-Cola ou Guaraná Antártica.	UND	2.000	FRISKY	R\$ 4,89	R\$ 9.780,00
VALOR TOTAL						R\$ 127.930,00

Restaurante Oriente De Jaru EIRELLI
CNPJ: 01.227.244/0001-74
Av. Rio Branco, 277
Setor 05
Jaru/RO
CEP: 76890-000
Fone: (69) 99290-1012
Email: Luismarpyh@hotmail.com
LUISMAR MARTINS DOS SANTOS
CPF: 385.911.702-53
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 064/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 127/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3764/PMJ/2019
VALIDADE: 04/09/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer - SEMECCEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega dos bilhetes de passagens referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, juntamente com a relação de nomes e número de documento oficial, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 02 (dois) dias corridos para empresas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os bilhetes de passagens deverão ser entregues em local que será informado na Ordem de Fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. As passagens poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das Condições Para O Recebimento Dos Materiais

6.5.1. Fase – Recebimento; Para recebimento das passagens do presente registro, a Secretaria solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos/serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos/serviços que apresentarem defeitos de fabricação ou forem realizados errados, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal Solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria/serviços pela Secretaria Municipal Solicitantes, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS/SERVIÇOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

.11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação;
 - d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
 - f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI CNPJ: 10.886.827/0001-06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Passagem terrestre trajeto Jaru/RO X Cacoal/RO	UND	300	SEM MARCA	R\$ 57,50	R\$ 17.250,00
02	Passagem terrestre trajeto Cacoal/RO Jaru/RO	UND	300	SEM MARCA	R\$ 56,93	R\$ 17.079,00
VALOR TOTAL						R\$ 34.329,00

Rondon Agência De Viagens E Turismo
CNPJ: 10.886.827/0001-06
AV. Governador Jorge Teixeira, Nº 1296
Terminal Rodoviário – Sala 30
Bairro Embratel
Porto Velho/RO
CEP: 76.821-002
Fone: (69) 9 9225-4394 /3301-3915/ 3416-3775
Email: Rondon.Agpvh@Gmail.Com
ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
CPF: 457.642.802-06
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:8F6C872A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 065/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 098/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-3101/PMJ/2019

VALIDADE: 09/09/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, PLAYGROUND E BRINQUEDOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer - SEMECCEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, PLAYGROUND E BRINQUEDOS** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Município de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- a) Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
- b) Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- c) Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- d) O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto e da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2. Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

VII. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

VIII. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

IX. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

.11 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

11.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal nº 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

13.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.3. Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

13.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

13.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

13.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

13.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

13.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

13.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

13.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

13.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

13.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

13.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

13.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto.

13.15. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

13.16. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

14- DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

14.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;

14.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

14.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

14.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

14.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

14.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

14.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

14.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

14.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15 – DO REALINHAMENTO DE PREÇO:

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

15.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

15.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

15.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

15.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

15.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

15.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

16 – RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. Incide na rescisão Contratual:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

a) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

c) As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

d) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

X. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XI. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XII. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XIII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Orgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMODELAGEM LTDA CNPJ: 01.481.148/0001-58						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tabua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 95 cm. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m. Altura: 95cm. 01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m. 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por três curvas de 45 graus, medindo 2,70m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flange em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 01 Escada de 6 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 1,80x0,76m Fornecimento e instalação.	UND	02	URSSUS PLAY	R\$11.500,00	R\$ 23.000,00
03	Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tabua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão ate o assoalho: 95cm . 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tabua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura; Altura do chão ate o assoalho: 95cm 01 Escada 6 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm 16, e corrimão em tubo 1" 14, medindo 1,80x0,76m. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" 18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m. Altura: 95cm. 01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 1,80m de comprimento e 0,44m de largura externa, com largura interna no mínimo 33cm abas de no mínimo 13cm interna, e desaceleração de no mínimo 35cm, com acabamento arredondado no final da pista com Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 Tubo de ligação 90°, composto por uma curva de 90 graus, com diâmetro de 0,75m, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado, injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores. 01 Jogo da velha colorido, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras X e 0 na cor preta. 02 Guardas corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m. Fornecimento e instalação.	UND	06	URSSUS PLAY	R\$ 16.416,66	R\$ 98.499,96
04	Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tabua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão ate o assoalho: 95cm . 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tabua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura; Altura do chão ate o assoalho: 95cm 01 Escada 6 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm 16, e corrimão em tubo 1" 14, medindo 1,80x0,76m. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" 18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m. Altura: 95cm. 01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 1,80m de comprimento e 0,44m de largura externa, com largura interna no mínimo 33cm abas de no mínimo 13cm interna, e desaceleração de no mínimo 35cm, com acabamento arredondado no final da pista com Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 Tubo de ligação 90°, composto por uma curva de 90 graus, com diâmetro de 0,75m, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado, injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores. 01 Jogo da velha colorido, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras X e	UND	02	URSSUS PLAY	R\$ 16.416,66	R\$ 32.833,32

	0 na cor preta. 02 Guardas corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m. Fornecimento e instalação.				
VALOR TOTAL					R\$ 154.333,28

REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI CNPJ: 01.763.210/0001-02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	Xilofone infantil- Brinquedo educativo clássico feito em madeira pinus, acompanha duas baquetas. Medidas: - Comprimento: 23 cm; - Largura: 20 cm na extremidade de maior medida e 13 cm na extremidade oposta; - Altura: 4,5 cm.	UND	36	PRA LÁ LÁ	R\$ 131,61	R\$ 4.737,96
VALOR TOTAL						R\$ 4.737,96

TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS EIRELI CNPJ: 13.697.291/0001-60						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Cozinha infantil - Recomendado para crianças à partir de 3 anos. - Conteúdo da embalagem: 01 Cozinha Infantil e Acessórios, - Dimensões da embalagem: 53,5 cm (C) x 22,5 cm (L) x 41,0 cm (A), - Altura da cozinha: 76 cm - Material: Plástico	UND	06	XALINGO	R\$ 130,13	R\$ 780,78
12	<i>Faz-de-conta – Meu chazinho - Itens inclusos- - 1 jarra com tampa, 1 açucareiro, 1 travessa, - 1 toalha, 2 garfos, 2 facas, 2 colheres, 4 xícaras, 4 pires e 4 copos Idade- A partir de 3 anos Medidas da embalagem: 0,39 comp x 0,07 larg x 0,31 alt - 500 gramas Acondicionado em caixa de papelão decorada com alça. Material plástico.</i>	UND	38	CARDOSO	R\$ 25,73	R\$ 977,74
27	Cadeira infantil com blocos de montar. contem 28 peças: 1 cadeirinha, 1 figura de gato, 1 figura de porco, 1 figura de cachorro, 1 figura de palhaço, 5 pinos simples, 5 pinos triplos, 4 pinos com rodas, 2 pinos quádruplos, e 8 pinos duplos.	UND	24	DISMAT	R\$ 119,90	R\$ 2.877,60
28	Carrinho de praia com alças e acessórios.	UND	32	POLIPLAC	R\$ 59,81	R\$ 1.913,92
30	Piscina inflável 500 litros infantil.	UND	16	BEL FIX	R\$ 249,63	R\$ 3.994,08
32	BONECA baby em plástico resistente, com cabelos, braços e pernas flexíveis, tamanho aproximado de 20 cm, embalada em caixa de papelão com plástico transparente, acompanha roupa; com selo de segurança do INMETRO	UND	260	MILK	R\$ 22,82	R\$ 5.933,20
34	Triciclo. Assento anatômico com baixa distância do chão para que a criança possa subir e descer com facilidade e segurança. Peso máximo da criança: 19 Kg. Altura máxima da criança: 106 cm	UND	04	MAGICTOYS	R\$ 98,05	R\$ 392,20
VALOR TOTAL						R\$ 16.869,52

IGUATEMI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI CNPJ: 14.420.347/0001-06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Kit de provas Piagetianas. Material: acondicionadas em maleta de MDF 40x33x9,3cm com alças. Composto por 13 provas: conservação de pequenos conjuntos discretos de elementos; conservação da superfície; conservação de quantidades de líquido; conservação de quantidade de matéria; conservação de peso; conservação de volume; conservação de comprimento; mudança de critério (dicotomia); Inclusão de classes; Interseção de classes; seriação de palitos; combinação de fichas; predição.	UND	13	CARLU	R\$ 215,38	R\$ 2.799,94
18	Maleta pedagógica conjunto com 10 brinquedos em maleta MDF contendo relógio cuco, bate martelo, balança, caixas coloridas, passa - formas geométricas, pinos de encaixe, pacote com figuras geométricas, sequência de unidades, mosaico triângulo, torre de formas.	UND	13	CARLU	R\$ 100,76	R\$ 1.309,88
20	Torre Inteligente. Material MDF 18 placas de 7,5 x 7,5cm e 45 cilindros coloridos de 3,5 cm. Embalagem: caixa de madeira em MDF 20x20x8 cm	UND	38	CARLU	R\$ 20,23	R\$ 768,74
21	<i>Balancinho centopeia. Material MDF e madeira. Acompanha 30 bastões medindo: 10 unidades: 7x3,5cm, 10 unidades: 7x2cm; 10 unidades: 7x105cm; medida do balancinho: 24,5x5,5x9,5cm. Embalagem caixa de papel cartão</i>	UND	32	CARLU	R\$ 46,87	R\$ 1.499,84
22	Chinelão duplo, material: madeira. Um par com 2 suporte para os pés direito e esquerdo (dá para duas crianças juntas), suporte para o pé com palmilha em EVA colorido e fita de nylon. Medidas 100x10x2cm	UND	38	CARLU	R\$ 36,57	R\$ 1.389,66
24	Cubo de atividades em tecido e espuma - Com Atividades Para Coordenação Motora Que Utilizam Zíper, Cadarço, Velcro, Fecho Gancho, Botão De Pressão, Entre Outros Objetos.	UND	21	CARLU	R\$ 52,61	R\$ 1.104,81
37	Fantoches animais domésticos. Em feltro. Contem: porco, vaca, cachorro, joaninha, pato, coelho, papagaio, gato, cavalo, galinha.	UND	27	CARLU	R\$ 55,55	R\$ 1.499,85
38	Fantoches de animais silvestres e selvagens - Conjunto confeccionado em feltro, com boca articulada, 16 contém 10 fantoches (sapo, girafa, macaco, jacaré, tartaruga, lobo, leão, arara, elefante e tucano) medindo aproximadamente 280mm de altura. Acondicionado em embalagem plástica.	UND	27	CARLU	R\$ 48,14	R\$ 1.299,78
VALOR TOTAL						R\$ 11.672,50

EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI CNPJ: 22.025.872/0001-47						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Gira-gira para 3 crianças 3 assentos individuais suspensos, para que 3 crianças possam brincar ao mesmo tempo, com drenos que impedem acúmulo de água. Estrutura metálica interna (não aparente) na base, para dar maior resistência ao produto. Peça composta por 3 partes: base, assentos giratórios suspensos e volante central. Movimento giratório gerado pela força aplicada no volante central. Base em formato circular, com textura anti-derrapante para maior segurança e drenos para evitar acúmulo de água, com 4 saliências maiores do que a base que possibilitam a fixação no chão, se necessário. Não há contato (plástico sobre plástico) entre a peça que contém os assentos e a base. Peça de baixo atrito entre os assentos e a base que permite que o conjunto gire com leveza mesmo quando com 3 crianças. O brinquedo suporta até 25 Kg em cada assento, sem deformação. Matéria-prima empregada: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões Altura: 0,55m. Diâmetro:1,00m. Comprimento: 1,00m. Fornecimento e instalação.	UND	08	FRESO	R\$ 883,44	R\$ 7.067,52
07	Gangorra em formato de polvo – em polietileno de alta densidade – medindo 160X 160X 75 cm com 05 peças para crianças de 2 a 4 anos.	UND	08	XALINGO	R\$ 1.010,49	R\$ 8.083,92

	Fornecimento e instalação.					
08	Casinha em polietileno de alta densidade com 1,20 de altura 1,20 de largura e 1,17 de profundidade.	UND	08	FRESO	R\$ 1.491,66	R\$ 11.933,28
09	Gangorra Jacaré – Material Polietileno- Plástico De Alta Densidade, Medidas - Comprimento: 106cm; largura:39Cm; altura:47 Cm	UND	08	LIG LIG	R\$ 168,87	R\$ 1.350,96
10	Gangorra Cavalinho. Material plástico. Dimensões: Altura: 52,5 cm, Largura: 28cm, Profundidade: 80,5cm.	UND	08	LIG LIG	R\$ 86,31	R\$ 690,48
13	Faz-de-conta – Meu jantarzinho - Itens inclusos- - 01 panela com tampa, 01 saleiro, 03 copos, 03 pratos, - 01 frigideira, 01 travessa, 02 garfos, 02 colheres, 02 facas, - 07 caixinhas, 01 toalha de papel e adesivos.	UND	38	BIG STAR	R\$ 32,21	R\$ 1.223,90
14	Faz-de-conta- Kit para cozinha com panelinhas infantil. Itens inclusos- 01 Panelinha, 01 Escorredor, 01 Leiteira, 02 Pratos; 02 Copos; 02 Facas; 02 Garfos; 02 Colheres.	UND	38	BIG STAR	R\$ 58,12	R\$ 2.208,56
15	Tatame em E.V.A Medidas: 1 metro de comprimento x 1 metro de largura x 20mm de espessura. Composição: E.V.A: textura antiderrapante; atóxico; impermeável; encaixe perfeito; isolante térmico; alta durabilidade.	UND	230	EVA SOLA	R\$ 39,43	R\$ 9.068,90
16	Monte fácil com mil peças de montar de plástico.	UND	32	MILLAH	R\$ 82,37	R\$ 2.635,84
19	Kit de ferramentas completo com furadeira. Material plástico. Kit vem com furadeira, morsa, alicate, chave de fenda, chave de boca, chave inglesa, serrote que faz barulho igual ao de verdade, martelo, parafusos e porcas. Certificação de Segurança do INMETRO. Idade recomendada: A partir dos 03 anos. Material / Composição: Plástico. Itens inclusos: 1 furadeira, 1 morsa, 1 alicate, 1 chave de fenda, 1 chave de boca, 1 chave inglesa, 1 serrote, 1 martelo, 4 parafusos, 4 porcas.	UND	13	CALESITA	R\$ 35,96	R\$ 467,48
23	Casinha para bebê: em espuma de alta resistência e qualidade, perfeito pra creches e berçários, pois auxilia os bebês na fase de engatinhamento, e com isso melhora a coordenação motora. Dimensões: 0,90 x 0,60 m.	UND	04	LDM	R\$ 499,99	R\$ 1.999,96
25	Cubo de atividades em tecido e espuma - Com Atividades Para Coordenação Motora Que Utilizam Zíper, Cadarço, Velcro, Fecho Gancho, Botão De Pressão, Entre Outros Objetos.	UND	04	LDM	R\$ 134,00	R\$ 536,00
26	Tapete multicolorido com 12 cubos. Espumado, revestido em courovin impermeável. Medindo 1,50m	UND	07	LDM	R\$ 194,85	R\$ 1.363,95
31	PISCINA DE BOLINHA -tamanho: 1,50 x 1,50 com -8 placas em madeira revestida com lona colorida de grande densidade; - 8 hastes em Aço Galvanizado com Isotubo colorido blindado; - Rede de Proteção Especial; - Toldo confeccionado com lona colorida de grande densidade; - Estrutura 100% em Aço Galvanizado; -1.500 Bolinhas Coloridas feitas com material 100% virgem.	UND	16	CENTRAL	R\$ 1.499,63	R\$ 23.994,08
33	Caminhão engenheiro mirim com trator. Material plástico. Contem: 1 caminhão. um trator.1 Capacete . 1 pá. 1 rastelo. Dimensões da embalagem: AxLxP – 32x57x17cm.	UND	260	TILIN	R\$ 73,16	R\$ 19.021,60
36	Blocos De Montar Kit Multi blocos Com 1000 Peças. Peças de fácil encaixe com possibilidades de montar em várias formas. Recomendado para crianças acima de 3 anos. Contém 1000 peças. Blocos coloridos e grandes. Acondicionado em sacola plástica resistente. Material: Plástico rígido.	UND	16	MILLAH	R\$ 74,98	R\$ 1.199,68
39	Sacolão conectando ideias - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, 36 contendo 1000 peças com formatos para 12, 8, 4 e 2 encaixes, telhado, boneco e eixo com rodas. Acondicionado em sacola de PVC cristal, transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	UND	16	BRINK MOBIL	R\$ 74,68	R\$ 1.194,88
40	Sacolão divertido - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 120 peças que formam 08 tipos de brinquedos de encaixe. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon	UND	15	ANJO	R\$ 146,30	R\$ 2.194,50
41	Sacolão Encaixes Mágicos - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 700 peças com diversos encaixes, nos formatos: estrela com seis pontas arredondadas, pino com três pontas arredondadas, pino com duas pontas arredondadas, pino triplo com sete pontas arredondadas e anel com seis encaixes. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	UND	17	BRINK MOBIL	R\$ 154,68	R\$ 2.629,56
42	Sacolão Monte e Brinque – Confeccionando em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 200 peças com diversos encaixes, nos formatos: cotovelo, T, luva de conexão, niple, esfera com pino, cruzeta e sapata. Acompanha cartela autoadesiva de vinil, com 14 figuras destacáveis para montagem de personagens. Acondicionado em sacola de PVC cristal, transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	UND	06	MILLAH	R\$ 119,98	R\$ 719,88
43	Sacolão Plugando ideias – Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contendo 1000 peças de cores vivas, com formatos para 3, 2 e 1 encaixes, sendo estes em “L” e em curva. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas.	UND	06	BRINK MOBIL	R\$ 96,49	R\$ 578,94
44	Sacolão Criativo Multi ideias. Com 1000 peças com diferentes encaixes e formatos: rodas, semicírculo, chave de boca dupla, barras em três tamanhos diferentes. Composição plástico. Acondicionado em sacola em pvc cristal, transparente, com bordas.	UND	13	BRINK MOBIL	R\$ 93,95	R\$ 1.221,35
45	Cavalinho Upa Upa - Produzido em Vinil atóxico. Especificações: Idade recomendada: A partir de 2 anos Suporta: Até 60kgs. Composição/Material: Vinil atóxico. Medidas Aproximadas: 51cm C x43cm L x22cm	UND	04	APOLO	R\$ 54,51	R\$ 218,04
VALOR TOTAL						R\$ 101.603,34

B E B PLAYGROUNDS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI

CNPJ: 32.163.902/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 95 cm. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½” #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m. Altura: 95cm. 01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo	UND	06	B E B	R\$ 10.583,33	R\$ 63.499,98

0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m. 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por três curvas de 45 graus, medindo 2,70m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flange em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 01 Escada de 6 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 1,80x0,76m Fornecimento e instalação.				
VALOR TOTAL				RS 63.499,98

Egs Comércio de Brinquedos EIRELI- ME	Iguatemi Comércio Atacadista EIRELI
CNPJ: 22.025.872/0001-47	CNPJ: 14.420.347/0001-06
AV. PROFESSOR JOÃO GOMES MONTEIRO SOBRINHO, Nº 346 – SALA 02	RUA ADEMAR MARTINS VIEIRA, Nº 300
BAIRRO LIXEIRA. CEP: 78.008-800	BAIRRO OURO PRETO
CUIABA/MT	BELO HORIZONTE/MG
TELEFONE: (65) 3665-1488	CEP: 31.310-630
EMAIL: EGSCOMERCIO@HOTMAIL.COM	FONE: (31) 3050-1366/ 9 8727-2700/ 9 9452-9040
EMILENE GEISA SANTANA	EMAIL: VENDASNOATACADO@YAHOO.COM.BR
CPF: 810.290.801-78	MATHEUS@EDUCABRAZ.COM.BR
Representante	JANAVALVA MUNIQUE SAMPAIO ALVES ROSA
Tic Tac Comercio de Brinquedos PedagogicosLTDA	CPF: 035.088.066-26
CNPJ: 13.697.291/0001-60	Representante
RUA ROBERTO KOCH,593 –LINDÓIA	Rotofabril Produtos e Serviços de Rotomoldagem LTDA – EPP
CURITIBA/PR	CNPJ: 01.481.148/0001-58
CEP: 81.010-220	RODOVIA BR 280, Nº 8450 MEZANINO 01 E 02
FONE: (41) 3049-2649	BAIRRO AVAÍ
EMAIL: TICTAC@TICTACBRINQUEDO.COM.BR	GUARAMIRIM/SC
MARISA BATISTA DE OLIVEIRA	CEP: 89.270-000
CPF: 752.805.829-72	FONE: (47) 2105-2500/ 2105-2504
Representante	EMAIL: LICTACAO@ROTOFABRIL.COM.BR
Rejane Comércio de Produtos Pedagógicos EIRELI	GERENCIA@ROTOFABRIL.COM.BR
CNPJ: 01.763.210/0001-02	CELSO MOACIR GOMES
RUA TARUMÁ, Nº 169	CPF: 982.636.170-49
BAIRRO JARDIM DO BOSQUE	Representante
CACHOEIRINHA/RS	B & b Playgrounds Industria e Comércio de Brinquedos EIRELI
CEP: 94.960-585	CNPJ: 32.163.902/0001-35
FONE: (51) 3438-1352/ 3470-1109	RUA EDGARD HOFFMANN 42 – CICOBÍ
EMAIL: FINANCEIRO@REJANEREP.COM.BR	BAIRRO BEIRA RIO
FLÁVIA GOMES ESMERALDINO	BIGUAÇU/SC
CPF: 028.018.070-52	CEP: 88.164-275
Representante	FONE: (48) 9 9945-6794/ 3039-8497
	EMAIL: BEPLAYGROUNDS@GMAIL.COM
	ANDRESSA FABIANA FANHANI JEREMIAS
	CPF: 006.388.809-20
	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:922E3269

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 066/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 128/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2304/PMJ/2019
VALIDADE 06/09/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sr^a, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BEBÊ CONFORTO E ASSENTO INFANTIL PARA AUTOMÓVEL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BEBÊ CONFORTO E ASSENTO INFANTIL PARA AUTOMÓVEL**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia, e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais deverão entregues no Almoxarifado Central, localizado no endereço: Linha 605 – Centro de Convenções, CEP: 76890-000 – Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-4730, nos seguintes horários: De segunda-feira a sexta-feira, das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min, no município de Jaru, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

6.4. A empresa deverá agendar a entrega dos materiais, junto ao Almoxarifado da SEMDES com, no mínimo, 24 horas antes de executar a entrega dos mesmos.

6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Condições De Recebimento

6.7.1. O Recebimento Provisório (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física do objeto para posterior verificação da qualidade e quantidade e, consequentemente aceitação, que será firmado pelo servidor responsável pela, num prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

6.7.2. O Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade do objeto e de sua aceitação que, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), num prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

6.8. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.9. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, será responsável, pelo controle e acompanhamento assegurando a sua correta utilização em atenção às definições do objeto deste Termo de Referência.

6.10. Condições de garantia, transporte e frete:

6.10.1. A licitante vencedora responsabiliza-se, pela garantia de que os materiais fornecidos sejam novos, sem uso e livres de defeitos de fabricação. Obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas.

6.10.2. A licitante vencedora deverá fazer substituição imediata em caso de defeito de fabricação ou defeitos no prazo de até 07 (sete) dias. Contando a partir da data da substituição o prazo de pagamento.

6.10.3. Fornecer garantia de fábrica contra defeitos (vícios redibitórios) de no mínimo 3 (três) meses no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria.

6.10.4. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

6.10.5. O prazo para substituição de peças danificadas, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 60 (sessenta) dias.

6.10.6. O meio de transporte e o acondicionamento dos produtos devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos.

6.10.7. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

6.10.8. Todas as despesas referentes a frete a outros, necessários para o transporte e entrega dos produtos devem ocorrer por conta da licitante vencedora.

6.10. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.11. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2. Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93

.11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 29 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA CNPJ: 13.697.291/0001-60						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CADEIRINHA DE BEBÊ PARA AUTOMÓVEL: Certificado pelo Inmetro, dispositivo de retenção para crianças da categoria universal para utilização em automóveis. Aprovado para uso geral em veículos e se adapta na maioria dos assentos de automóveis. Acompanhado de manual de instruções.	UND	02	GALZERANO	R\$ 474,80	R\$ 949,60
VALOR TOTAL						R\$ 949,60

SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 28.493.685/0001-74						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BEBÊ CONFORTO: Cadeira tipo bebê conforto até 13 kg peso suportado de crianças até 13 kg; deverá possuir selo de inspeção do INMETRO; cinto de segurança de cinco pontos; protetores contra impacto de cabeça e ombros, largura aproximada de 490 mm, altura aproximada de 650 mm e profundidade de 550 mm. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta, azul marinho. Acompanhado de manual de instrução de instruções.	UND	02	BURIGOTO	R\$ 384,99	R\$ 769,98
VALOR TOTAL						R\$ 769,98

Tic Tac Comercio De Brinquedos Pedagogicos LTDA	Sollo Brasil Comércio E Serviços LTDA
CNPJ: 13.697.291/0001-60	CNPJ: 28.493.685/0001-74
RUA ROBERTO KOCH,593 –LINDÓIA	RUA RENATO PEREZ, Nº 984
CURITIBA/PR	BAIRRO AGENOR DE CARVALHO
CEP: 81.010-220	PORTO VELHO/RO
FONE: (41) 3049-2649	CEP: 76.820-228
EMAIL: TICTAC@TICTACBRINQUEDO.COM.BR	FONE: (69) 3221-0593/ 9 9246-6019/ 9 9346-3553
MARISA BATISTA DE OLIVEIRA	EMAIL: EMPRESASOLLOBRASIL@GMAIL.COM
CPF: 752.805.829-72	ISADORA AMARO CABRERA
Representante	CPF: 014.875.882-75
	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:D0B10E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 067/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO:130/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3988/PMJ/2019
VALIDADE: 12/09/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DA MAQUINA DE SOLDA MIG DE 500 AMPERES E DE INSUMOS**, que serão utilizadas para realizar trabalhos de solda, dando assim andamento aos serviços da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DA MAQUINA DE SOLDA MIG DE 500 AMPERES E DE INSUMOS**, que serão utilizadas para realizar trabalhos de solda, dando assim andamento aos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – **SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta - feira, das 07h 30m às 11h 30m e das 13h 30m às 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. **FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS:** A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza - se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2. Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16 - DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

RPF COMERCIAL EIRELI CNPJ: 03.217.016/0001-49						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	ALICATE PORTA ELETRODO 600ª	UND	02	MTX	R\$ 76,99	R\$ 153,98
31	ALICATE PORTA ELETRODO 600ª	UND	02	WORKER	R\$ 1.234,45	R\$ 2.468,90
VALOR TOTAL						R\$ 2.622,88

N. V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	PROTETOR DE OUVIDO TIPO ABAFADOR	UND	02	SUPER SAFETY	R\$ 29,00	R\$ 58,00
18	JOGO DE BROCA PARA FERRO DE 2MM A 10MM	JOGO	03	IRWIN	R\$ 115,19	R\$ 345,57
19	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 3/8	UND	04	INCA	R\$ 1,46	R\$ 5,84
20	ALICATE UNIVERSAL	UND	02	MAYLE	R\$ 41,60	R\$ 83,20
36	TERMINAL PARA CABO 10MM	UND	10	INTELI	R\$ 2,00	R\$ 20,00
37	CABO QUADRUPLIX 35 MM	M	30	FURUKAWA	R\$ 18,73	R\$ 561,90
39	FITA ISOLANTE 20 MTS	UND	02	STECK	R\$ 14,25	R\$ 28,50
VALOR TOTAL						R\$ 1.103,01

ER COMRECIAL – MATERIAIS PARA SOLDADA LTDA CNPJ: 15.135.292/0001-47						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ELETRODO 3,5 MM (60/13) KG	KG	30	WW SOLDAS	R\$ 18,17	R\$ 545,10
02	ELETRODO 3,25 MM (60/13) KG	KG	30	6013	R\$ 15,50	R\$ 465,00
03	ELETRODO 2,5MM (60/13) KG	KG	30	WW SOLDAS	R\$ 16,00	R\$ 480,00
04	ELETRODO 4,00 MM (60/13) KG	KG	30	CONARCO	R\$ 16,76	R\$ 502,80
11	FLUXO DE SOLDADA OXIGÊNIO ACETILENO 250G	UND	02	OXIGEN	R\$ 24,90	R\$ 49,80
12	CANETA PARA CORTE ACETILÊNICA	UND	02	WW SOLDAS	R\$ 216,00	R\$ 432,00
13	BICO DE CORTE Nº 04	UND	02	WW SOLDAS	R\$ 38,00	R\$ 76,00
14	BICO DE CORTE Nº 06	UND	02	WW SOLDAS	R\$ 40,00	R\$ 80,00
15	CANETA PARA SOLDADA OXIGÊNIO – ACETILÊNICA	UND	02	WW SOLDAS	R\$ 203,00	R\$ 406,00
16	BICO PARA SOLDADA OXIGÊNIO - ACETILÊNICA Nº6	UND	02	WW SOLDAS	R\$ 96,00	R\$ 192,00
17	MANGUEIRA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E ACETILENO 20M 3/8	MT	02	MANGUEIRA	R\$ 10,31	R\$ 20,62
22	ROLO ARAME SOLIDO DE SOLDADA 0,8 DE 15KG	UND	05	WW SOLDAS	R\$ 258,00	R\$ 1.290,00
23	ROLO DE ARAME SOLIDO DE SOLDADA 1,0 DE 15KG	UND	07	WW SOLDAS	R\$ 268,00	R\$ 1.876,00
24	ROLO DE ARAME SOLIDO DE SOLDADA 1,6 DE 15KG	UND	10	WW SOLDAS	R\$ 277,00	R\$ 2.770,00
25	BICO PARA ARAME 1,0	UND	02	WW SOLDAS	R\$ 38,00	R\$ 76,00
27	REGULADOR DE PRESSÃO PARA GÁS ARGÔNIO/MISTURA	UND	02	WW SOLDAS	R\$ 275,00	R\$ 550,00
28	MÁSCARA DE SOLDADA AUTOMÁTICA	UND	02	WW SOLDAS	R\$ 334,00	R\$ 668,00
32	MANÔMETRO PARA OXIGÊNIO	UND	02	WW SOLDAS	R\$ 286,00	R\$ 572,00
33	MANÔMETRO PARA ACETILENO	UND	02	WW SOLDAS	R\$ 233,00	R\$ 466,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.517,32

PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 25.141.379/0001-80						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE FERRUGEM	UND	04	MOX	R\$ 16,14	R\$ 64,56
07	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	05	CARBOGRAFITE	R\$ 9,96	R\$ 49,80
09	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 1/4 X 7/8	UND	40	DELTA TYROLITE	R\$ 6,03	R\$ 241,20
10	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 1/4 X 7/8	UND	40	DELTA TYROLITE	R\$ 5,86	R\$ 234,40
21	GÁS MISTURA 75% AR-25 CO2 (COM CILINDRO)	UND	02	WHITE MARTINS	R\$ 3.106,67	R\$ 6.213,34
26	BICO PARA ARAME 0,8	UND	02	OXIMIG	R\$ 37,57	R\$ 75,14

29	MANGOTE DE PROTEÇÃO PARA SOLDADOR (PAR)	UND	02	GABY LUVAS	R\$ 36,67	R\$ 73,34
30	CAPUZ PARA SOLDADOR	UND	02	ESAB	R\$ 61,58	R\$ 123,16
VALOR TOTAL						R\$ 7.074,94

MARIA CONSUELO SOARES DA MATA CNPJ: 28.697.784/0001-78						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIM 100"	UND	02	LUKMA	R\$ 105,50	R\$ 211,00
VALOR TOTAL						R\$ 211,00

RPF Comercial EIRELI	N. V. Verde & Cia LTDA
CNPJ: 03.217.016/0001-49	CNPJ: 03.363.727/0001-21
R. FRANCISCO NUNES, Nº 557/3337	RUA CAUCHEIRO, 1765
REBOUÇAS	BAIRRO NOVA BRASÍLIA
CURITIBA /PR	JI-PARANÁ/RO
CEP: 80.215-000	CEP 76.908-508
FONE: (41) 3015-5696	FONE: (69) 3229-3034
EMAIL: RPF@RPFComercial.COM.BR	EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM
ELCIO CASTELHANO	JOSÉ LUIZ TOLOTTI
CPF: 032.750.798-59	CPF: 080.040.052-68
Representante	Representante
ER Comercial Materiais Para Solda LTDA ME	Maria Consuelo Soares Da Mata – ME
CNPJ: 15.135.292/0001-47	CNPJ: 28.697.784/0001-78
RUA CARLOS MARIA STEIMBERG, Nº 166	ADÃO RIBEIRO, Nº 51
VILA RÉ	JARDIM PRIMAVERA
SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO/SP
CEP: 03.669-000	CEP: 02.755-070
FONE: (11) 2957 – 4061	FONE: (11) 3562-7151/
EMAIL: LICITACOES1@EDUAR.COM.BR	EMAIL: CONSULVENDAS1@GMAIL.COM
RICARDO MARTINEZ SIQUEIRA	REGIS GUTENBERG SALES DA MATA
CPF: 278.549.438-50	CPF: 327.826.028-70
Representante	Representante
PVH Ferragens E Ferramentas LTDA – ME	
CNPJ: 25.141.379/0001-80	
RUA DA BEIRA, Nº 6461	
BAIRRO LAGOA	
CEP: 76.812-003	
PORTO VELHO/RO	
FONE: (69) 3222-5000/ 9 8422-2753	
EMAIL: LICITACOESGRUPODISAGUA@GMAIL.COM	
KELMER CORRÊA LIMA	
CPF: 069.639.028-01	
Representante	

Publicado por:
Emanuely Almeida Silva
Código Identificador:6B4EAC2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 068/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 137/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3199/PMJ/2019
VALIDADE: 12/09/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, em atendimento da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que irá atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencentes à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1.1. Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo risco à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao CONTRATANTE eventuais providências para solução de problemas que possam interferir no desempenho e eficiência dos mesmos, executados conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável.

6.1.2. Deverá ocorrer sempre que for feita manutenção corretiva.

6.1.3. A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) Limpeza geral do equipamento;
- b) Eliminar focos de ferrugem;
- c) Verificação da guilhotina e demais peças mecânicas;
- d) Verificação e correção do alinhamento e fixação das peças;
- e) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico de todo o equipamento;
- f) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento do equipamento;
- g) Lubrificação geral dos equipamentos;
- h) Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos equipamentos;

6.1.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período.

6.1.5. Quaisquer situações excepcionais identificadas durante a manutenção preventiva, assim entendida aquela que não conste nos procedimentos supracitados, deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato, para adoção das medidas necessárias à salvaguarda do interesse público.

6.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.2.1. Consiste no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes for necessária, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

6.2.2. A Manutenção Corretiva destina-se a sanar falhas e/ou defeitos que afetem o perfeito funcionamento dos equipamentos, e que não podem ser previstos ou antecipados pela ocasião da manutenção preventiva, compreendendo principalmente o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato, constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- b) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços;
- c) Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste anormal ou que comprovadamente não puderam ser antecipados pela manutenção preventiva.

6.2.3. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE.

6.2.4. A CONTRATADA deverá emitir para o responsável da entrega comprovante no ato de recebimento do aparelho ou enviar ao e-mail: dti@jaru.ro.gov.br caso a entrega tenha sido efetuada via transportadora.

6.2.5. Os custos com recolhimento e retorno dos equipamentos assim como a responsabilidade pela segurança da carga ficará a cargo da CONTRATADA caso esta se localize fora dos limites do Estado de Rondônia e deverão já estar incluídos no valor da proposta inicial.

6.2.6. O endereço de recolhimento e envio dos equipamentos feitos pela CONTRATADA será o Almoxarifado Central localizado na Linha 605, Nº. 756 – Jardim Novo Estado. CEP: 76890-000 – Jaru/RO.

6.2.7. A conclusão dos serviços ficará condicionada à extensão de sua complexidade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.

6.2.8. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo.

6.2.9. Não será devido pagamento por parte da Administração de quaisquer valores adicionais devidos à mão-de-obra, além do valor previsto para a manutenção preventiva.

6.3. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

6.3.1. Constatada a necessidade de reposição de peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um documento técnico detalhando o motivo da troca da peça com fotos em anexo, um orçamento detalhado e quantificado (PLANILHA) por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a Secretaria Municipal e demais setores ligados a mesma do município de Jaru/RO, possa aferir sua necessidade e a compatibilidade do custo por item. Será aplicado o preço auferido sobre a média obtida pela municipalidade sobre 03 (três) cotações no mercado, para cada lote licitado, deve ser observada as especificações técnicas deste Termo, na ocasião de solicitação da peça pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deve cobrir os valores das peças cotadas para troca. A substituição de peça só deverá ocorrer quando tiver autorização da CONTRATANTE.

6.3.2. A CONTRATADA deverá emitir relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas e as empregadas na substituição e a rotina empregada (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

6.3.3. Na ausência no mercado de materiais ou peças originais do fabricante do equipamento e diante de uma situação de extrema necessidade, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

6.3.4. Se houver a necessidade de ocorrer manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações do CONTRATANTE, devendo ainda devolver as peças que por ventura tiveram sido substituídas para ao fiscal do contrato.

6.3.5. A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

6.3.6. Para peças cujo valor seja muito elevado, a Administração deverá realizar análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

6.4. DOS MATERIAIS DE CONSUMO

6.4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, etc., não importando os mesmos em despesa adicional ao valor unitário contratado para as intervenções.

6.5. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.5.1. A entrega do produto/serviço referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.5.2. Deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5.3. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.5.4. Os quantitativos foram estimados por uma eventual demanda, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.5.5. Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento ao contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2. Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

- 12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
- 12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

A I F DE SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI					
CNPJ: 17.729.832/0001-46					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.
01	Manutenção em impressoras listada abaixo: • Manutenção Preventiva e Corretiva; • Montagem; • Desmontagem; • Substituição de peças, acessórios e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho das impressoras; (Base de preços 03 cotações locais). o Brother DCP-1602 o Brother DCP1617NW o Brother HL-L5102DW o Epson L375 Ecotank o HP LaserJet 2055dn o HP LaserJet M102w o HP LaserJet 1020 o HP LaserJet 1320 o HP LaserJet 600 M602 o HP LaserJet M1132 o HP LaserJet M130FW o HP LaserJet M203DW o HP LaserJet P1005 Printer o HP LaserJet P1006 Printer o HP LaserJet P1102w o HP LaserJet P2035 o HP LaserJet P2055 o HP LaserJet P3015 o HP LaserJet Pro 400 M401dn Printer o HP LaserJet Pro M102w o HP LaserJet Pro M1536dnf MFP o HP LaserJet Pro M402dn o HP LaserJet Pro MFP 127fn o HP LaserJet Pro MFP M125a Printer o HP LaserJet Pro MFP M127 o HP LaserJet Pro P1106W o Kyocera Ecosys P5021CDN o LexMark MS321dn o Lexmark MS415DN o LexMark MX310dn o Lexmark MX417de o Samsung 3750ND o Samsung M2070w o Samsung ML1665 o Samsung ProXpress SL-M3375FD o Samsung SCX-4828-FN o Samsung Xpress M2875FD o Samsung Xpress SL-M2825ND o Xerox Phaser 3117 o Xerox Phaser 3260 o Xerox Phaser 3330 o Xerox WorkCenter 3045 o Xerox WorkCentre 3025	SVC	100	SERVIÇOS	R\$ 232,21
VALOR TOTAL					R\$ 23.221,00

A I F Soluções E Suprimentos EIRELI ME
CNPJ: 17.729.832/0001-46
AVENIDA JK, Nº 2429
JARDIM NOVO HORIZONTE
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-5136/ 9 92068896
EMAIL: EMAIL; SUDARIOTONER@HOTMAIL.COM
ADEMAR SUDÁRIO
CPF: 779.090.462-00
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:1DE3F8C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 069/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 132/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3990/PMJ/2019
VALIDADE: 13/09/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sr^a. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, que irá atender as necessidades do CRAS I e CRAS II, ligados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão entregues no Almoxarifado Central, localizado no endereço: Linha 605 – Centro de Convenções, CEP: 76890-000 – Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-4730, nos seguintes horários: De segunda-feira a sexta-feira, das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min, no município de Jaru, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer o combustível já solicitado e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132 /PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta**Anexo Único**

MARCELO MOHALLEM – ME CNPJ: 13.579.783/0001-51						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cadeira Longarina: 5 Lugares, Dimensões: Altura da superfície do assento: 450; largura do assento: 460 a 500mm; profundidade da superfície do assento: 460mm; extensão vertical do encosto: 460mm; largura do encosto: 430mm; altura total da cadeira mínimo: 910 ; largura total da longarina: 1810mm. Assento: Parte interna em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 10 mm; espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 60 a 65 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm; capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc, de fácil limpeza e resistente a produtos químicos. Encosto: Parte interna em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformada anatomicamente; espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, material aditivado contra raios ultravioletas impedindo que a incidência de luz altere a tonalidade e/ou resseque o material. Retardante de Chama = Material com aditivos antichama, conferindo ao produto propriedades retardantes a propagação da chama quando exposto a fontes de calor.	UND	20	CONCORRENCIA	R\$ 671,95	R\$ 13.439,00
03	Armário para cozinha, 4 peças, cor: branco semi brilho, gavetas inclusas, puxadores de plástico, corrediças e dobradiças metálicas. Material: aço inox. Instalação inclusa.	UND	02	COLORMAQ2	R\$ 1.812,50	R\$ 3.625,00
04	Jogo de Panelas antiaderentes com 7 peças, Descrição e número de peças: 1 panelqueira 22cm, 1 Frigideira 20 cm, 1 Fervedor 12 cm, 2 Panelas 18 e 16 cm, 2 Caçarolas 18 e 20 cm. Composição/Material Alumínio com revestimento antiaderente. Com cabo e alça baquelite antitérmico, tampas em vidro temperada com bordas de aço inox e pegas em nylon.	JOGO	02	COLORMAQ	R\$ 505,50	R\$ 1.011,00
05	Mesa de madeira redonda 8 lugares com cadeiras. Mesa de jantar redonda em madeira maciça, com dimensões 0,80 cm de altura e 1,60 1,80 cm de diâmetro. Cadeiras em madeira, com dimensões de 0,80cm de altura, largura 0,40 cm.	UND	06	MINAS OFFICE	R\$ 3.461,66	R\$ 20.769,96
VALOR TOTAL						R\$ 38.844,96

Marcelo Mohallem – EPP
CNPJ: 13.579.783/0001-51
AV. UMBELINA CHIARADIA, Nº 159
SÃO VICENTE
ITAJUBA/MG
CEP: 37.502-036
FONE: (35) 3622-4338/ 9 8855-1233
EMAIL: VENDAS.CASAMARCELO@GMAIL.COM
MARCELO MOHALLEM
CPF: 033.036.526-60
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:7DA49220

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 070/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 135/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3386/PMJ/2019
VALIDADE: 13/09/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preços, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, POSTE DE CONCRETO E AREIA, PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO ORNAMENTAL, NO CANTEIRO CENTRAL DA BR 364, MUNICÍPIO DE JARU/RO, SETOR 08**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, POSTE DE CONCRETO E AREIA, PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO ORNAMENTAL, NO CANTEIRO CENTRAL DA BR 364, MUNICÍPIO DE JARU/RO, SETOR 08**, visando proporcionar melhorias na infraestrutura viária, trazendo resultados positivos ao município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, ligada à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.

6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07h 30m às 11h 30m e das 13h 30m às 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das Condições Para o Recebimento Dos Materiais:

6.5.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitatar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitatar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- Atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas;

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

WM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 10.616.400/0001-80						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6 / 1,0 KV	M	55	LAMESA	R\$ 3,74	R\$ 205,70
02	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6 / 1,0 KV	M	40	LAMESA	R\$ 5,15	R\$ 206,00
03	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6 / 1,0 KV	M	30	LAMESA	R\$ 9,21	R\$ 276,30
04	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6 / 1,0 KV	M	100	LAMESA	R\$ 14,03	R\$ 1.403,00
05	QUADRUPLIX 3# 25 (25) XLPE	M	200	CMR	R\$ 11,45	R\$ 2.290,00
06	CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, 60 X 60 X 60 CM	UND	100	LM	R\$ 92,18	R\$ 9.218,00
07	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	UND	50	PILINCHA	R\$ 74,90	R\$ 3.745,00
08	PARA-RAIOS DISTRIBUIÇÃO TIPO POLIMERICO 15 KV – 10 KA	UND	50	BALESTRO	R\$ 258,52	R\$ 12.926,00
09	MANGUEIRA PRETA 1.1 / 2 X 3,5 MM	M	1.500	PLASTIBRAS	R\$ 7,42	R\$ 11.130,00
10	MANGUEIRA PRETA POLIETILENO 1" PAREDE 2,50 MM	M	1.500	PLASTIBRAS	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
11	MANGUEIRA PRETA POLIETILENO ¾" PAREDE 1,50 MM	M	1.500	PLASTIBRAS	R\$ 1,92	R\$ 2.880,00
12	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, SEMI-PESADO, DIAMETRO 2", PAREDE DE 1,20 MM	M	100	ELECON	R\$ 37,26	R\$ 3.726,00
13	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, SEMI-PESADO, DIAMETRO 1 ½", PAREDE DE 1,20 MM.	M	200	ELECON	R\$ 28,55	R\$ 5.710,00
14	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", UN 18,34	UND	20	KONESUL	R\$ 18,34	R\$ 366,80
15	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,80 M, H = 0,50 M	UND	50	PILINCHA	R\$ 81,41	R\$ 4.070,50
16	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATE 750V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	20	STECK	R\$ 7,98	R\$ 159,60
17	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)	UND	05	STECK	R\$ 1,08	R\$ 5,40
18	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60	UND	20	ELETROMAR	R\$ 85,12	R\$ 1.702,40
19	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	UND	20	ELETROMAR	R\$ 60,40	R\$ 1.208,00
20	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *100* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	20	JOINING	R\$ 1.234,70	R\$ 24.694,00
21	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	UND	20	KONESUL	R\$ 6,82	R\$ 136,40
22	ALÇA PARA CABO TRIPLEX 25 MM	UND	20	CRISMEG	R\$ 3,91	R\$ 78,20
18 VALOR TOTAL						R\$ 90.187,30

19

RONDÔNIA ATEFATOS DE CIMENTO CNPJ: 33.483.451/0001-86						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 400 KG, H = 12 M (NBR 8451) UN	UND	UND	MARCA PRÓPRIA	R\$ 1.591,00	R\$ 31.820,00
VALOR TOTAL						R\$ 31.820,00
Rondônia Artefatos De Cimento		WM Comércio De Materiais De Construção EIRELI- EPP				
CNPJ: 33.483.451/0001-86						
AV. JK, Nº 3797		AV. MARECHAL RONDON, Nº 444				
SETOR INDUSTRIAL		BAIRRO DE PIONEIROS				
JARU/RO		PIMENTO BUENO/RO				
CEP: 76.890-000		CEP: 76.970-000				
FONE: (69) 9 9248-1006/ 9 9970-9888		FONE: (69) 3451-6519				
EMAIL: RONDONIAPREMOLDADO@GMAIL.COM		EMAIL: CONTATO@SEC-ENGENHARIA.COM				
ADVANO CAZUZA DA SILVA		WALDIR LENZI JÚNIOR				
CPF: 691.119.102-59		CPF: 648.811.132-91				
Representante		Representante				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 141/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3469/PMJ/2019
VALIDADE: 12/09/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. **FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS:** A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2. Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

Atraso injustificado do início da entrega do objeto;

A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas;

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

F. S. RONDÔNIA LTDA – ME						
CNPJ: 15.497.929/0001-45						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tubo de concreto 200mm	M	60	MARCA PRÓPRIA	R\$ 45,50	R\$ 2.730,00
02	Tubo de concreto 400mm	M	60	MARCA PRÓPRIA	R\$ 69,00	R\$ 4.141,00
03	Tubo de concreto perfurado 400mm	M	300	MARCA PRÓPRIA	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 36.870,00

F. S. Rondônia LTDA - ME
CNPJ: 15.497.929/0001-45
LH 603 KM 30
ZONA RURAL
THEOBROMA/RO
CEP: 76.866-000
FONE: (69) 9 9977-6500
EMAIL: FSRONDONIA2013@GMAIL.COM
SANDER REGIS SANTOS
CPF: 457.179.312-04
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:9234A1CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 072/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 131/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3763/PMJ/2019
VALIDADE: 19/09/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **Aquisição de MATERIAIS PARA EVENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer - SEMECCEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, ligada à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
- 5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

- 6.1. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.
- 6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
- 6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
- 6.5. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidos pela Secretaria, descritos neste Termo de Referência e na proposta ou em quantidade inferior ao estabelecido, ou marca inferior a estabelecida, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em mesmos prazos de entregas, conforme cada local determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
- 6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
- 6.7. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
- 6.8. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 6.9. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.
- 6.10. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado.
- 6.11. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
- 6.12. Das Condições Para O Recebimento Dos Materiais
 - 6.12.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
 - 6.12.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
 - a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
 - 6.12.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
 - a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.
 - 6.12.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
- 6.13. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
- 7.2. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.
- 7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
- 7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
- 7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
- 7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
 - Nome do Banco;
 - Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
- 7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/PMJ/2019.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Balão látex cor verde bandeira. Tamanho nº9. Pacote com 50 unidades.	UND	50	PIC-PIC	R\$ 9,30	R\$ 465,00
02	Balão látex cor amarelo. Tamanho nº9. Pacote com 50 unidades.	UND	50	PIC-PIC	R\$ 9,30	R\$ 465,00
03	Balão látex cor branco. Tamanho nº9. Pacote com 50 unidades.	UND	150	PIC-PIC	R\$ 12,74	R\$ 1.911,00
04	Balão látex cor dourado. Tamanho nº9. Pacote com 50 unidades.	UND	50	PIC-PIC	R\$ 9,30	R\$ 465,00
05	Balão látex cor azul cobalto. Tamanho nº9. Pacote com 50 unidades.	UND	150	PIC-PIC	R\$ 9,30	R\$ 1.395,50
06	Balão látex transparente. Tamanho nº11. Pacote com 50 unidades.	UND	50	SÃO ROQUE	R\$ 17,70	R\$ 885,00
07	Balão látex cor marrom com bolinhas rosa. Tamanho nº9. Pacote com 25 unidades.	UND	100	SÃO ROQUE	R\$ 9,30	R\$ 930,00
08	Balão látex cor marrom com bolinhas brancas. Tamanho nº9. Com 25 unidades.	UND	50	SÃO ROQUE	R\$ 9,30	R\$ 465,50
09	Balão látex metálico branco nº 10. Pacote com 50 unidades.	UND	100	PIC-PIC	R\$ 11,92	R\$ 1.192,00
10	Balão Látex rosa Tutti- Fruti. Nº 7. Pacote com 50 unidades	UND	100	SÃO ROQUE	R\$ 5,59	R\$ 559,00
11	Balão Látex rosa com bolinhas brancas. Nº 9. Pacote com 50 unidades	UND	80	SÃO ROQUE	R\$ 9,30	R\$ 744,00
12	Balão Látex lilás com bolinhas brancas. Nº 9. Pacote com 50 unidades.	UND	50	SÃO ROQUE	R\$ 9,30	R\$ 465,50
13	Balão Látex lilás. Nº 7. Pacote com 50 unidades	UND	100	PIC-PIC	R\$ 5,59	R\$ 559,00
14	Balão Látex azul celeste. Nº 7. Pacote com 50 unidades	UND	90	PIC-PIC	R\$ 5,59	R\$ 503,10
15	Balão Látex azul celeste com bolinhas brancas. Nº 9. Pacote com 50 unidades	UND	50	SÃO ROQUE	R\$ 9,30	R\$ 465,00
16	Balão Látex laranja. Nº 7. Pacote com 50 unidades	UND	80	PIC-PIC	R\$ 5,59	R\$ 447,20
17	Kit 6 balões metalizados frutas tropicais. Tamanho: 45cm	UND	50	ELO 7	R\$ 54,98	R\$ 2.749,00
18	Balão látex estampado melancia. Tamanho 10. Pacote com 25 unidades	UND	30	SÃO ROQUE	R\$ 29,18	R\$ 875,40
19	Balão metalizado Pirulito doces 45cm. 20 unidades.	UND	50	IMPORTADO	R\$ 230,46	R\$ 11.523,00
20	Balão metalizado Sorvete. 45 cm. 20 unidades	UND	50	IMPORTADO	R\$ 322,81	R\$ 16.140,50
21	Balão metalizado Donut. 45cm. 20 unidades	UND	50	IMPORTADO	R\$ 322,81	R\$ 16.140,50

22	Balão Látex amarelo. Nº 7. Pacote com 50 unidades	UND	50	PIC-PIC	R\$ 5,59	R\$ 279,50
23	Balão Látex verde folha. Nº 7. Pacote com 50 unidades	UND	50	PIC-PIC	R\$ 5,59	R\$ 279,50
24	Balão Látex marrom. Nº 7. Pacote com 50 unidades	UND	50	PIC-PIC	R\$ 5,59	R\$ 279,50
25	Balão gigante bexigão nº 25. Cor amarelo	UND	20	PIC-PIC	R\$ 17,01	R\$ 340,20
26	Balão gigante bexigão nº 25. Cor rosa	UND	50	PIC-PIC	R\$ 17,01	R\$ 850,50
27	Balão gigante bexigão nº 25. Cor branco	UND	50	PIC-PIC	R\$ 17,01	R\$ 850,50
28	Balão gigante bexigão nº 25. Cor marrom	UND	50	PIC-PIC	R\$ 17,01	R\$ 850,50
29	Balão gigante bexigão nº 25. Cor azul bebê	UND	50	PIC-PIC	R\$ 17,01	R\$ 850,50
30	Balão Canudo 260sr cor verde. Medidas do balão cheio: Comprimento 115cm, diâmetro:4,5cm. Pacote com 50 unidades.	UND	50	SÃO ROQUE	R\$ 17,99	R\$ 899,50
31	Balão Canudo 160sr cor rosa. Medidas do balão cheio: Comprimento 115cm, diâmetro:4,5cm. Pacote com 50 unidades.	UND	50	SÃO ROQUE	R\$ 17,99	R\$ 899,50
32	Balão Canudo 160sr cor verde. Medidas do balão cheio: Comprimento 115cm, diâmetro:4,5cm. Pacote com 50 unidades.	UND	100	SÃO ROQUE	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
33	Balão Canudo 160sr cor branco. Medidas do balão cheio: Comprimento 115cm, diâmetro:4,5cm. Pacote com 50 unidades	UND	50	SÃO ROQUE	R\$ 17,99	R\$ 899,50
34	Balão Canudo 160sr cor azul. Medidas do balão cheio: Comprimento 115cm, diâmetro:4,5cm. Pacote com 50 unidades.	UND	50	SÃO ROQUE	R\$ 7,86	R\$ 393,00
35	Balão Látex verde. Nº 5. Pacote com 50 unidades	UND	100	PIC-PIC	R\$ 9,35	R\$ 935,00
36	Balão Látex amarelo. Nº 5. Pacote com 50 unidades	UND	100	PIC-PIC	R\$ 9,35	R\$ 935,00
37	Balão Látex laranja. Nº 5. Pacote com 50 unidades	UND	100	PIC-PIC	R\$ 9,35	R\$ 935,00
38	Balão Látex rosa. Nº 5. Pacote com 50 unidades	UND	100	PIC-PIC	R\$ 9,35	R\$ 935,00
39	Balão Látex roxo. Nº 11. Pacote com 50 unidades	UND	100	SÃO ROQUE	R\$ 9,59	R\$ 959,00
40	Balão látex cor vermelho. Tamanho nº7. Pacote com 50 unidades.	UND	100	PIC-PIC	R\$ 5,59	R\$ 559,00
41	Balão látex cor preto. Tamanho nº7. Pacote com 50 unidades	UND	100	PIC-PIC	R\$ 5,59	R\$ 559,00
42	Balão látex cor vermelho nº9. Pacote com 50 unidades.	UND	150	PIC-PIC	R\$ 9,30	R\$ 1.395,00
43	Balão látex cor vermelho translúcido decorado com folhas natalinas na cor dourada. Tamanho nº12. Pacote com 50 unidades.	UND	120	SÃO ROQUE	R\$ 46,61	R\$ 5.593,20
44	Balão látex cor verde translúcido decorado com folhas natalinas na cor dourada. Tamanho nº12. Pacote com 50 unidades.	UND	100	SÃO ROQUE	R\$ 46,61	R\$ 4.661,00
45	Balão látex metálico cor verde bandeira. Tamanho nº9. Pacote com 50 unidades.	UND	100	PIC-PIC	R\$ 12,49	R\$ 1.249,00
46	Balão látex cor prata. Tamanho nº 9. Pacote com 50 unidades.	UND	100	PIC-PIC	R\$ 9,30	R\$ 930,00
47	Balão látex metálico cor dourado. Tamanho nº9. Pacote com 50 unidades	UND	100	PIC-PIC	R\$ 17,49	R\$ 1.749,00
48	Balão látex flocos de neve branco com 25 unidades. Tamanho nº 10.	UND	100	SÃO ROQUE	R\$ 48,51	R\$ 4.851,00
49	Balão látex flocos de neve azul com 25 unidades. Tamanho nº 10.	UND	100	SÃO ROQUE	R\$ 48,51	R\$ 4.851,00
50	Balão látex Arabesco transparente e branco com 25 unidades. Tamanho nº 10.	UND	100	SÃO ROQUE	R\$ 48,51	R\$ 4.851,00
51	Balão látex transparente. Tamanho nº 9. Pacote com 50 unidades.	UND	100	SÃO ROQUE	R\$ 9,30	R\$ 930,00
52	Balão de látex transparente, ilustrado com estrelas brancas, nº 9, embalagem com 25 unidades.	UND	100	SÃO ROQUE	R\$ 23,49	R\$ 2.349,00
VALOR TOTAL						R\$ 108.041,10

SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 28.493.685/0001-74						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Muro Inglês com Folhas de Ficus Artificial. O muro inglês possui o tamanho total de cobertura de 2mts x 1mt e é composto por 16 placas desmontáveis no tamanho 50cm x 25cm, facilitando a montagem e adaptação ao tamanho do espaço que deseja decorar. Tamanho de cada muro: 2 metros x 1 metro Área de Cobertura: armação + folhagem.	UND	60	ZEIN	R\$ 404,93	R\$ 24.295,80
02	Folha De Ficus Para Muro Inglês Folhagem Artificial Galhos. Utilizada em montagem de muro inglês e decoração de festas; Composição: Seda, Arame e Plástico;	UND	150	ZEIN	R\$ 1,58	R\$ 237,00
03	Galho Mini Margarida Rosa Claro, contendo 19 (dezenove) mini margaridas. Material: Seda, Arame, Plástico. Altura do galho: 20 cm. As Flores e Folhas são confeccionados em tecido, dando uma aparência real e maior requinte e sofisticação.	UND	100	ZEIN	R\$ 6,00	R\$ 600,00
04	Galho Mini Margarida Branca, contendo 19 (dezenove) mini margaridas. Material: Seda, Arame, Plástico. Altura do galho: 20 cm. As Flores e Folhas são confeccionados em tecido, dando uma aparência real e maior requinte e sofisticação.	UND	100	ZEIN	R\$ 6,00	R\$ 600,00
05	Galho Mini Margarida Azul, contendo 19 (dezenove) mini margaridas. Material: Seda, Arame, Plástico. Altura do galho: 20 cm. As Flores e Folhas são confeccionados em tecido, dando uma aparência real e maior requinte e sofisticação.	UND	100	ZEIN	R\$ 6,00	R\$ 600,00
06	Placa Muro Inglês Samambaia Artificial. Modelo, Samambaia. Cor disponível. Verde. Material, Arame, Plástico . A placa é confeccionado em plástico é super flexível. Tamanho da Placa: 60 x 40 cm	UND	100	ZEIN	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
07	BOLA DE BUCHINHO OU GRAMA ARTIFICIAL Tamanho: 50 cm (diâmetro) Modelo: Folha de amendoim Material: plástico siliconado Desenvolvido em Plástico Flexível e Resistente	UND	20	ZEIN	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
08	BOLA DE BUCHINHO OU GRAMA ARTIFICIAL Tamanho: 40 cm (diâmetro) Modelo: Folha de amendoim Material: plástico siliconado Desenvolvido em Plástico Flexível e Resistente	UND	20	ZEIN	R\$ 89,58	R\$ 1.791,60
09	BOLA DE BUCHINHO OU GRAMA ARTIFICIAL Tamanho: 30 cm (diâmetro) Modelo: Folha de amendoim Material: plástico siliconado Desenvolvido em Plástico Flexível e Resistente	UND	20	ZEIN	R\$ 87,13	R\$ 1.742,60
10	Buquê de margarida artificial em tons de creme e amarelo. contendo 9 hastes de margaridas artificiais, - Material da flor: Poliéster de alta qualidade. Cada flor com tamanho de 7cm de diâmetro. - Material da haste: possui um caule plástico com um fino arame, tornando flexível e rígido, para que possa assumir a posição que você desejar, com folhas.	UND	150	ZEIN	R\$ 6,00	R\$ 900,00
11	Buquê Margarida Gérbera Azul Turquesa. Composto por: 1 Caule, 11 Hastes e 11 Flores . Complementos: Folhas Verdes e Tango. Material: Tecido, Arame e Plástico. Largura da flor: 5-7 cm. Altura da flor: 2 cm. Altura buquê completo com caule: 36 cm	UND	150	ZEIN	R\$ 12,84	R\$ 1.926,00
12	Buquê Margarida Gérbera Azul Celeste. Composto por: 1 Caule, 11 Hastes e 11 Flores . Complementos: Folhas Verdes e Tango. Material: Tecido, Arame e Plástico. Largura da flor: 5-7 cm. Altura da flor: 2 cm. Altura buquê completo com caule: 36 cm	UND	150	ZEIN	R\$ 12,84	R\$ 1.926,00

13	Buquê de margarida branca com 7 flores. Cada margarida tem aproximadamente 6 cm de diâmetro e o buquê tem aproximadamente 29 cm de altura. Composição: flores de tecido seda e folhas tecido estruturado, cabos de metal e de plástico, matinho verde de plástico.	UND	150	ZEIN	R\$ 16,74	R\$ 2.511,00
14	Buquê de margarida rosa bebê com 7 flores. Cada margarida tem aproximadamente 6 cm de diâmetro e o buquê tem aproximadamente 29 cm de altura. Composição: flores de tecido seda e folhas tecido estruturado, cabos de metal e de plástico, matinho verde de plástico.	UND	100	ZEIN	R\$ 13,56	R\$ 1.356,00
15	Haste de Pessegueiro Artificial Pessegueiro Flor Artificial. Cor das flores: Rosa bebê Composição: Tecido, arame e plástico. Tamanho da haste: Altura: 1,20m Aproximadamente 23 flores no galho. Contem folhas. Ideal para elaboração de arranjos, vasos, decoração, etc.	UND	100	ZEIN	R\$ 192,23	R\$ 19.223,00
16	Haste de Pessegueiro Artificial Pessegueiro Flor Artificial. Cor das flores: Azul claro Composição: Tecido, arame e plástico. Tamanho da haste: Altura: 1,20m Aproximadamente 23 flores no galho. Contem folhas. Ideal para elaboração de arranjos, vasos, decoração, etc.	UND	150	ZEIN	R\$ 192,23	R\$ 28.834,50
17	Galho de Flor Artificial Camélia Azul e Creme Galho de flor Artificial Camélia Azul e Creme. Modelo Camélia. Cor diponível, Azul e Creme. Material: Seda. Arame, Plástico. As Flores e Folhas são confeccionadas em tecido, dando uma aparência real e maior requinte de sofisticação. Cada Galho vem composto por 13 (treze) flores. Altura aproximada do galho: 31 cm	UND	60	ZEIN	R\$ 31,67	R\$ 1.900,20
18	Haste de Pessegueiro Artificial Pessegueiro Flor Artificial. Cor das flores: Rosê Composição: Tecido, arame e plástico. Tamanho da haste: Altura: 1,20m Aproximadamente 23 flores no galho. Contem folhas. Ideal para elaboração de arranjos, vasos, decoração, etc.	UND	60	ZEIN	R\$ 190,93	R\$ 11.455,80
19	GALHO SECO PARA DECORAÇÃO Galho seco para decoração ideal para arranjos, e decoração no geral. Cor marrom, Largura: 0,5 cm, Altura: 69 cm, Material: Vime, Forma : haste	UND	150	ZEIN	R\$ 32,17	R\$ 4.825,50
20	Feltro cor marrom, largura 1,40m, composição: 100% poliéster, enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	100	STA FÉ	R\$ 9,24	R\$ 924,00
21	Tecido Oxford Branco Liso. Composição: 100% Poliéster. Largura: 3,00m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	250	ADAR	R\$ 13,49	R\$ 3.372,50
22	Tecido Oxford rosa bebê Liso. Composição: 100% Poliéster. Largura: 3,00m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	ADAR	R\$ 13,49	R\$ 2.023,50
23	Tecido Oxford Rosê Liso. Composição: 100% Poliéster. Largura: 3,00m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	200	ADAR	R\$ 10,25	R\$ 2.050,00
24	Tecido Oxford Azul Royal Liso. Composição: 100% Poliéster. Largura: 3,00m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	ADAR	R\$ 9,92	R\$ 1.488,00
25	Tecido Oxford Laranja Liso. Composição: 100% Poliéster. Largura: 3,00m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	100	ADAR	R\$ 9,87	R\$ 987,00
26	Tecido Oxford pérola Liso. Composição: 100% Poliéster. Largura: 3,00m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	ADAR	R\$ 10,27	R\$ 1.540,50
27	Tecido Oxford Rosa pink chiclete Liso. Composição: 100% Poliéster. Largura: 3,00m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	ADAR	R\$ 10,25	R\$ 1.537,50
28	Tecido Oxford Azul piscina Liso. Composição: 100% Poliéster. Largura: 3,00m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	ADAR	R\$ 10,27	R\$ 1.540,50
29	Tecido Oxford Dourado Liso. Composição: 100% Poliéster. Largura: 3,00m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	ADAR	R\$ 10,29	R\$ 1.543,50
30	Tecido Oxford estampa floral tropical com fundo azul. Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,50m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	100	ADAR	R\$ 15,49	R\$ 1.549,00
31	Tecido Oxford estampa floral tropical com fundo branco. Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,50m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	100	ADAR	R\$ 15,49	R\$ 1.549,00
32	Tecido Oxford estampa floral tropical com fundo dourado. Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,50m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	ADAR	R\$ 15,49	R\$ 2.323,50
33	Tecido Oxford Xadrez vermelho com branco. Composição 100% poliéster. Largura: 1,50m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	ADAR	R\$ 15,49	R\$ 2.323,50
34	Tecido Oxford Xadrez azul com branco. Composição 100% poliéster. Largura: 1,50m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	ADAR	R\$ 15,49	R\$ 2.323,50
35	Tecido Oxford Xadrez verde com branco. Composição 100% poliéster. Largura: 1,50m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	ADAR	R\$ 15,49	R\$ 2.323,50
36	Tecido Jacquard Estampado Listrado Azul Marinho e Branco. Composição: 58% Algodão 42% Poliéster. Largura: 1,40m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VINATEX	R\$ 24,23	R\$ 3.634,50
37	tecido Jacquard Estampado Costela de Adão. Composição: 58% Algodão 42% Poliéster. Largura: 2,80m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	100	VINATEX	R\$ 24,23	R\$ 3.634,50
38	tecido Jacquard Estampado Rosa envelhecido medalhão tradicional. Composição: 58% Algodão 42% Poliéster. Largura: 2,80m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VINATEX	R\$ 26,93	R\$ 4.039,50
39	tecido Jacquard Estampado Bege marfim medalhão tradicional. Composição: 58% Algodão 42% Poliéster. Largura: 2,80m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	200	VINATEX	R\$ 26,93	R\$ 5.386,00
40	tecido Jacquard Estampado Dourado medalhão tradicional. Composição: 58% Algodão 42% Poliéster. Largura: 2,80m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VINATEX	R\$ 26,93	R\$ 4.039,50
41	tecido Jacquard Estampado Prata medalhão tradicional. Composição: 58% Algodão 42% Poliéster. Largura: 2,80m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VINATEX	R\$ 26,93	R\$ 4.039,50
42	tecido Jacquard Estampado Arabesco Azul marinho. Composição: 58%	M	150	VINATEX	R\$ 26,93	R\$ 4.039,50

	Algodão 42% Poliéster. Largura:1,40m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.					
43	Tecido Jacquard Fio Brilhante Dourado Geométrico .Composição:38% Algodão 62% Poliéster. Largura:2,80m. Acabamento:Fio Brilhante. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VINATEX	R\$ 26,93	R\$ 4.039,50
44	Tecido Jacquard Estampado Floral Azul Fundo Branco - 1,40m de Largura. Composição:100% poliéster. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VINATEX	R\$ 26,93	R\$ 4.039,50
45	Tecido Jacquard medalhão azul royal. Largura: 2,80m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VINATEX	R\$ 25,90	R\$ 3.885,00
46	Tecido Jacquard Marble Dente De Leão Azul. Largura: 1,40 M. Composição: 42%Poliester 58%Algodão . Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	100	VITANEX	R\$ 26,93	R\$ 2.693,00
47	Organza Cristal Enrugada Branca. Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,40m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VITANEX	R\$ 15,97	R\$ 2.395,50
48	Organza Cristal Liso cor azul turquesa. Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,50m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	100	VITANEX	R\$ 16,11	R\$ 1.611,00
49	Organza estilo listrado, cor branca. Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,50m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VITANEX	R\$ 16,17	R\$ 2.425,50
50	Organza estilo listrado, cor azul claro. Composição: 100% Poliéster. Largura: 1,50m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VITANEX	R\$ 16,11	R\$ 2.416,50
51	Organza bordada com glitter folhas. Tecido bem leve, com transparência colorida, esta organza é feita em 100% poliamida e possui detalhes bordados em glitter. Largura: 1,50m. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VITANEX	R\$ 16,11	R\$ 2.416,50
52	Organza Cristal Cinza Prata. Largura: 1,52. Composição: 100%poliéster. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	100	VITANEX	R\$ 16,11	R\$ 1.611,00
53	Organza Cristal Rosa Bebê. Largura: 1,40. Composição: 40%Poliamida, 60% poliéster. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	100	VITANEX	R\$ 15,97	R\$ 1.597,00
54	Organza Cristal Azul Marinho. Largura: 1,40. Composição: 40%Poliamida, 60% poliéster. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VITANEX	R\$ 16,11	R\$ 2.416,50
55	Organza Cristal Cor Rosê. Largura: 1,50. Composição: 100%poliéster. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	150	VITANEX	R\$ 15,97	R\$ 2.395,50
56	Organza Cristal, estilo listrado Dourado. Largura: 1,50. Composição: 100%poliéster. Enrolado em bobina contendo no máximo 50 metros de comprimento.	M	100	VITANEX	R\$ 16,11	R\$ 1.611,00
57	Máquina de costura doméstica. 9 Pontos: Básicos (reto/ziguezague), Essenciais (3 pontinhos/bainha invisível) e Decorativos; Casa de botão em 4 passos. Possui cortador de linhas. Máximo Velocidade até 750 pontos por minuto. Funções: Braço livre facilita costura em mangas, punhos e barras; Comprimento do ponto ajustável; Largura do ziguezague ajustável; 2 posições de agulha na costura reta; Chapa isoladora dos dentes para bordados livres e pregar botões; Costura várias camadas de jeans; Estrutura interna de metal que aumenta a estabilidade na costura. Alimentação: Energia elétrica. Voltagem: 110V. Cor: Branca. Conteúdo da embalagem: 1 Máquina de Costura; 1 Capa Protetora; 1 Controlador de Velocidade; 1 Cabo Elétrico; 1 Manual de Instruções com Certificado de Garantia e Acessórios da Máquina. Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP: 385x300x155cm. Peso liq. aproximado do produto (kg): 6kg. Marca de referência Singer, de qualidade igual ou superior.	M	01	VITANEX	R\$ 1.377,38	R\$ 1.377,38
58	Suporte de varetas para balão que simulam o efeito de gás prox. Suporte para chão de 98 cm com 11 varetas. Suportes são feito em aço, tanto a base quanto as varetas. A base de aço proporciona uma maior estabilidade ao suporte, evitando quedas em comparação a base de mdf. As varetas em aço, são mais resistentes e não quebram como as de fibra. Todo o suporte é soldado, aumentando sua durabilidade. Pintura branca epóxi de excelente qualidade. Ponteiras em prox. o. Suporte de chão – 11 varetas material aço, tanto base quanto varetas. Altura sem balão 1º vareta – 98cm altura sem balão 2º vareta – 98cm altura sem balão 3º vareta – 98cm altura sem balão 4º vareta – 90cm altura sem balão 5º vareta – 88cm altura sem balão 6º vareta – 88cm altura sem balão 7º vareta – 88cm altura sem balão 8º vareta – 68cm altura sem balão 9º vareta – 68cm altura sem balão 10º vareta – 68cm altura sem balão 11º vareta – 68cm diâmetro da ponteira: 3,5cm dimensões da base: 12 x 12 cm cor: branco pintura: epóxi peso: 450 gramas	UND	08	ZEIN	R\$ 89,66	R\$ 717,28
59	Vaso de resina de polietileno para plantas naturais e artificiais. Cor: Marrom chocolate. MEDIDAS TÉCNICAS: Altura: 60 cm; Largura: 38 cm; Base: 22 cm; Peso: 2.5 kg / 50 L. Vaso Quadrado para plantas médio porte. Material forte e resistente, não quebra, não racha e não desbota, podendo ficar exposto ao tempo. Sendo o mais vendido no mercado substituindo vasos de concreto, cerâmica, vietnamita, etc. Destaca-se pela delicadeza e leveza, ideal para decoração, o design e a textura oferecem elegância e beleza, transformando seu ambiente.	UND	10	ZEIN	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
60	Vaso Jardineira Floreira. Material: Polietileno, Textura: Estilo Grafiato, Cor: Marrom chocolate, Dimensões prox.: Altura: 30 cm Larg.: 30 cm Compr.: 80 cm Peso: 3 kg Volume: 54 litros Material de Ótima Qualidade, Resistente ao Sol e Chuva. Resistente a Impactos, Extremamente Durável. Suporta Umidade, Maresias, Poeiras, não Prolifera Fungos e Bactérias. Higiênico, pode ser Lavado e não Descasca por não haver Tinta	UND	04	ZEIN	R\$ 139,90	R\$ 559,60
61	Vaso Bola Circular. Vaso de resina de polietileno para plantas naturais e artificiais. Cor marrom. Vaso para arranjos de flores e plantas de pequeno porte. Material forte e resistente, não quebra, não racha e não desbota, podendo ficar exposto ao tempo. Sendo o mais vendido no mercado substituindo vasos de concreto, cerâmica, vietnamita, etc. MEDIDAS TÉCNICAS: • Altura: 30 cm; Largura: 40 cm; Base: 26 cm; Peso: 1.0 kg / 23 L	UND	04	ZEIN	R\$ 61,35	R\$ 245,40
62	Vaso Madeira Rodinha Cachepot, Cachepot Madeira com Rodizio de Silicone 42cm – Marrom Tabaco, Medidas: Altura: 42cm, Largura:	UND	01	ZEIN	R\$ 134,69	R\$ 134,69

	40cm, Profundidade: 40cm, Peso bruto: 8,50kg, Capacidade de peso: 100kg. - Composição do produto: Madeira Pinus, Formato madeira Deck Rodizio de silicone 5cm					
63	Cortina Led Pisca Ou Fixa 300 Leds 3m X 2m Branca Fria. Cortina LED decorativa. Pode ser utilizada para decoração de casamentos, aniversários, formaturas, decoração de natal ou eventos em geral. Cor dos LED's: Branco Frio Cor do fio: Branco, Voltagem: 110v, Possui 300 Leds, São 15 fios (quedas) com 20 leds cada. Aproximadamente 20 cm de espaço entre cada fio e 10 cm entre cada led. Luz fixa, não pisca. Tamanho: 3m (L) x 2m (A), Tamanho do fio da tomada: 65cm, Conexão Macho / Fêmea (Pode ligar uma na outra), Potência: 110v=15W, 220v=30W	UND	03	D'CASA	R\$ 303,33	R\$ 909,99
64	Cascata Led 100 lâmpadas Fixo Branca Morno 2.5metros 110v. • Modelo: cascata led • Comprimento: 2.5 m • Quantidade de luzes: 100 • Alimentação: Tomada • Tipo de luzes de natal:cascata led	UND	05	D'CASA	R\$ 55,97	R\$ 279,85
65	Fantasia Batman Super herói - Adulto, Características: Macacão estampado em helanca que se molda ao corpo com peitoral em espuma (músculos) zipper de 52cm nas costas prático para vestir. Tecido: macacão e capa helanca malha. Conteúdo da embalagem: 1 Macacão, 1 capa, Tamanho: M: veste 42/44	UND	02	SLL	R\$ 453,00	R\$ 906,00
66	Fantasia Chiquinha – Turma do Chaves – Adulto, Características: vestido na altura dos joelhos em malha soltinha e confortável verde bandeira abertura nas costas por zipper, casaqueto manga longa em malha, cor vermelho short em malha cor branco com elástico na cintura e barra. Conteúdo da Embalagem: 1 vestido com bolso, 1 short e um bolero (casquinho). Tamanho: P veste: 36/38	UND	02	SLL	R\$ 293,67	R\$ 587,34
67	Fantasia Chaves – Turma do Chaves – Adulto. Tamanho: M, Cor: Branco, bege e verde. Contem: 1 bermuda e 1 chapéu, 1 Camiseta.	UND	02	SLL	R\$ 293,67	R\$ 587,34
68	Fantasia de fada – Adulto Composição: Helanca, Suplex e tule Tamanho: /M Cor: Rosa, Contem: Um vestido, duas luvas, uma varinha e um chapéu de fada	UND	02	SLL	R\$ 429,33	R\$ 858,66
69	Fantasia Chapéuzinho Vermelho – Tamanho Adulto, Tamanho: M Composição: Vestido de helanca e cetim, capa e avental em cetim Cor: Vermelho e azul, Contem: 1 vestido, 1 capa	UND	02	SLL	R\$ 465,00	R\$ 930,00
70	Fantasia Branca de Neve – Tamanho Adulto, Tamanho: G Composição: Collant e suplex, manga, capa e saia cetim e forro TNT, Cor: Azul, amarelo e vermelho, Conteúdo da Embalagem: 1 vestido, 1 tiara.	UND	02	SLL	R\$ 432,67	R\$ 865,34
71	Fantasia Homem Aranha Vingadores - Adulto, Características: Macacão estampado em helanca que se molda ao corpo com peitoral em espuma (músculos) zipper de 52cm nas costas prático para vestir. Tecido: macacão e Mascara (capuz) helanca malha estampada. Conteúdo da embalagem: 1 Macacão, 1 máscara (capuz), Tamanho: M: veste 42/44	UND	02	SLL	R\$ 449,33	R\$ 898,66
72	Fantasia Super herói Homem de Ferro - Adulto, Características: Macacão estampado em helanca que se molda ao corpo com peitoral em espuma (músculos) zipper de 52cm nas costas prático para vestir. Tecido: macacão helanca malha, estampada, . Conteúdo da embalagem: 1 Macacão, Tamanho: M: veste 42/44	UND	02	SLL	R\$ 424,67	R\$ 849,34
73	Fantasia Papai Noel – Tamanho Adulto; Conteúdo da embalagem: 1 blusa, 1 calça, 1 cinto, 1 gorro, 1 saco, Composição: Fantasia confeccionada em tecido Cetim vermelho com detalhes em pelúcia branco, acompanhada de um cinto preto e par de polainas em verniz preto com detalhes em pelúcia branca, gorro de cetim vermelho com detalhes em pelúcia branco, saco de papai noel composto de tecido Cetim vermelho. Tamanho: G	UND	02	SLL	R\$ 280,33	R\$ 560,66
74	Fantasia Mulher Maravilha Adulto – Liga da Justiça Contem: Blusa, Saia Shorts, Braceletes , Sobre-botas e Tiara Composição de tecido: Fantasia: 100% poliéster e forro: 100% polipropileno, Tamanho: M, Dimensões: Altura x Busto x Cintura Blusa: M – 48x74x88, Altura x Cintura, Saia shorts: M – 36x76	UND	02	SLL	R\$ 633,66	R\$ 1.267,32
75	Fantasia Ladybug Adulto – Miraculous Fantasia da Ladybug e composta por macacão longo estampado com pequeno zipper na região das costas, também acompanha mascara e pochete. Fantasias 100% Poliester Itens inclusos na fantasia para adulto da ladybug: • 01 Macacão – Longo estampado. • 01 Máscara – estampada. • 01 Pochete – estampada. Tamanho: M 42/44 Cor: vermelho	UND	02	SLL	R\$ 361,40	R\$ 722,80
76	Fantasia: Princesa Cinderela – Adulto Fantasia Princesa Cinderela. Produto composto por vestido impecável, luvas e tiara. Fantasia 100% poliéster. Acessórios inclusos na fantasia para adulto da princesa cinderela: 01 Vestido 01 Par de Luvas 01 Tiara Tamanho: M – Numeração de roupa 40 a 42 Dimensões do produto: M – Busto 91 – Cintura 71 – Quadril 101 – Ombro a Ombro 39,6 Especificações Técnicas Material: Fantasia 100% poliéster exceto adornos.	UND	02	SLL	R\$ 274,45	R\$ 548,90
77	Fantasia Príncipe Encantado Fantasia de Príncipe e composta por Camisa de cetim com botão de pressão, capa com velcro, Calça com elástico na cintura e cinto com fivela, coroa com velcro. Fantasia 100% Poliester. Itens inclusos na Fantasia para Adulto do Príncipe Encantado: • 01 Camisa – longa • 01 Calça com xford o • 01 Cinto • 01 Coroa – com velcro • 01 Capa – com velcro Especificações Técnicas Cor Vermelho Material: Fantasia 100% poliéster exceto adornos. Tamanho: G – Numeração de roupa 44 a 46	UND	02	SLL	R\$ 297,19	R\$ 594,38
78	Fantasia Kiko – Turma do Chaves – Tamanho Adulto M – Numeração de roupa 42 a 44. Itens Inclusos na fantasia: • 01 Blusa com gravata • 01 Bermuda • 01 Chapéu Tecido: fantasia 100% Poliéster exceto adornos.	UND	02	SLL	R\$ 171,97	R\$ 343,94

79	Fantasia Bruxa – Tamanho Adulto Fantasia produzida com lycra cirre no corpo, busto em cetim, saia em organza com forro em cetim, e mangas em organza Contem: Vestido, Chapéu. Dimensões do produto/Medidas: Tam P – 36/38 Altura total 85cm / Altura do corpo (ombro a costura para a saia) 50cm / Busto 86cm (estica até 104cm) / Cintura 80cm (estica até 100cm) Material principal: Lycra, Cetim e Organza	UND	02	SLL	R\$ 352,00	R\$ 704,00
80	Sapatos Gigantes de Palhaço. Tamanho: Serve do 36 ao 46. Tamanho Real: 34 cm x 17 cm	UND	02	SLL	R\$ 161,77	R\$ 323,54
81	Peruca Palhaço Adulto Cores vibrantes	UND	02	SLL	R\$ 94,33	R\$ 188,66
81	Kit Fantasia Patati e Patatá Fantasia composta por macacão em xford branco com acabamento em viés azul e vermelho e gravata cetim vermelho. Fantasia Patatá longa Adulto composta por macacão em xford vermelha e verde com acabamento em viés amarelo, gravata de cetim amarelo Tamanho: G (veste 44 a 46)	UND	02	SLL	R\$ 605,33	R\$ 1.210,66
VALOR TOTAL						R\$ 230.230,23

Sollo Brasil Comércio E Serviços LTDA	Papelaria Teixeira LTDA – EPP
CNPJ: 28.493.685/0001-74	CNPJ: 04.925.681/0001-50
RUA RENATO PEREZ, Nº 984	AV. PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136
BAIRRO AGENOR DE CARVALHO	CENTRO
PORTO VELHO/RO	JARU/RO
CEP: 76.820-228	CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3221-0593/ 9 9246-6019/ 9 9346-3553	FONE: (69) 3521 – 2325/ 2853
EMAIL: EMPRESASOLLOBRASIL@GMAIL.COM	EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM
ISADORA AMARO CABRERA	DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CPF: 014.875.882-75	CPF: 315.775.712-15
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuely Almeida Silva
Código Identificador:AA1A9520

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 073/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 136/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4004/PMJ/2019
VALIDADE: 18/09/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Telefone, Ramal, Smartphone, GPS, Cartão de Micro SD)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Telefone, Ramal, Smartphone, GPS, Cartão de Micro SD)**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m às 11h 30m e das 13h 30m às 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Condições De Pagamento (Lei 8.666/93, Art. 40, Xiv)

6.5.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

6.5.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

6.5.3.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

6.5.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

6.5.3.3. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2. Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
- 12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
- 12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
 - I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
 - IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
 - V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
 - VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS CNPJ: 05.207.424/0001-45						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	SMARTPHONE DUAL CHIP: Processador: Octa-Core de pelo menos 1.6GHz, tela display de pelo menos 6.2" com resolução HD. Dual Chip, banda: 2G GSM (GPRS/EDGE): GSM 850MHz, GSM 900MHz, GSM 1800 MHz, GSM 1900 MHz, 3G Bandas: B1(2100), B2(1900),B4(AWS), B5(850), B8(900), 4G Bandas: B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(AWS), B5(850),B7(2600), B8(900), B12(700), B17(700), B28(700), conexão Wi-Fi: 802.11 b/g/n 2.4 GHz, Bluetooth: versão 5.0 ou superior, armazenamento interno de no mínimo 32 GB, memória RAM de no mínimo 2GB, capacidade de bateria de no mínimo 3400 mAh, com GPS e A-GPS, com sensor acelerômetro, proximidade e luz virtual, sistema operacional ANDROID na versão 9.0 ou superior, câmera traseira com resolução de pelo menos 13 MP, com Flash LED, câmera frontal de pelo menos 5 MP, produto deve acompanhar todos os acessórios do fabricante como carregador, cabo USB, fone de ouvido, extrator de chip. Produto de qualidade igual ou superior ao Samsung SMA105M/32DL.Cor: Preto	UND	10	SAMSUNG A10	R\$ 762,00	R\$ 7.620,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.620,00

INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 15.497.929/0001-45						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	CARTÃO MicroSD 64GB: Cartão microSD de no mínimo 64 GB classe 10 com adaptador. com taxa de leitura mínima de 80MB/s e	UND	05	SANDISK ULTRA MICRO SDXC 64GB	R\$ 112,00	R\$ 560,00

	10MB/s de gravação.			CL	
VALOR TOTAL					R\$ 560,00

LICITAMAI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 13.201.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TELEFONE SEM FIO DIGITAL COM DOIS RAMAIS ADICIONAIS: Capacidade para 7 ramais(base + 6 ramais), registro para pelo menos 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas, função bloqueio de chamada, agenda para pelo menos 70 contatos, compartilhado entre os ramais, comunicação interna, transferência de chamadas e conferência a três, alcance de pelo menos 50 metros em ambiente fechado, display de no mínimo 1,5", com indicador de carga de bateria , com indicador de intensidade sinal, com data, hora e alarme, menu em português, funções flash, rediscar, mundo e pausa, bateria de pelo menos 600mAh, alimentação bivolt (100-240v). Deve acompanhar todos os acessórios de fabricante como 1 base, 2 carregadores de bateria para os ramais, 3 baterias recarregáveis, 3 adaptadores de tensão bivolt,1 cabo de linha telefônica e manual do usuário, produto de qualidade igual ou superior ao IntelBras TS 5123. Cor: Preto	UND	10	INTELBRAS TS3113	R\$ 309,89	R\$ 3.098,90
02	RAMAL SEM FIO DIGITAL: Ramal compatível com base da IntelBras, função bloqueio de chamada, agenda para pelo menos 70 contatos, compartilhado entre os ramais, comunicação interna, transferência de chamadas e conferência a três, alcance de pelo menos 50 metros em ambiente fechado, display de no mínimo 1,5", com indicador de carga de bateria, com indicador de intensidade de sinal, com data, hora e alarme, menu em português, função flash, rediscar, mundo e pausa, bateria de pelo menos 600mAh, alimentação bivolt (100-240v), deve acompanhar todos os acessórios do fabricante como 1 fone, 1 carregador de bateria para os ramais, 1 bateria recarregável, 1 adaptador de tensão bivolt, 1 cabo de linha telefônica e manual do usuário. Produto de qualidade igual ou superior ao IntelBras TS 5121. Cor: Preto.	UND	10	INTELBRAS TS 5121 RAMAL PRETO	R\$ 126,20	R\$ 1.262,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.360,90

EDERSON F. DE SOUZA CNPJ: 13.831.145/0001-86						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	GPS PORTATIL: GPS de alta sensibilidade e receptor GLONASS, altímetro barométrico e bússola de 3 eixos, sistema de bateria dupla otimizado para exteriores, conectividade sem fio por tecnologia Bluetooth ou ANT+, produto à prova d'água, tela colorida de 2,6 pol legível sob a luz solar, 4 GB de memória interna e slot para cartão micros, sistema que permita a localização de posição do usuário de forma rápida e precisa, mesmo em florestas densas e vales profundos, com suporte completo de mapas brasileiros, com capacidade de incluir mapas, com capacidade para pelo menos 10.000 registros de pontos e trajetos, com roteamento automático em estradas curva a curva, compatível com mapas personalizados, com mapas rodoviário e topográfico brasileiro, deve acompanhar cabo USB compatível, deve acompanhar documentação, deve acompanhar bateria/pilha compatível, deve acompanhar todos os acessórios fornecidos pelo fabricante. Produto de qualidade igual ou superior ao Garmin64.	UND	05	GARMIN 64S	R\$ 2.139,33	R\$ 10.696,65
VALOR TOTAL						R\$ 10.696,65

Vinicius Chaves Dos Santos	Inovamax Teleinformática LTDA.
CNPJ: 05.20.424/0001-45	CNPJ: 07.055.987/0001-90
QI 33 – BLOCO. A – SALA. 212 – ED. SENADOR PEDRO TEIXEIRA - GUARÁ II	RUA ALCINO GUANABARA 1570
BRASÍLIA/DF	CURITIBA – PR
CEP: 71.065-330	CEP: 81.630-190
FONE: (61) 3568-9392 / 3568-6427	FONE: (41) 3018-9563
EMAIL: VCS.VENDAS@HOTMAIL.COM	EMAIL: FINANCEIRO01@INOVAMAX.COM.BR
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	BRUNA CARVALHO
CPF: 892.705.766-04	CPF: 047.113.379-54
Representante	Representante
Licitamais Comércio E Serviços EIRELI	Ederson F. De Souza
CNPJ: 13.201.732/0001-91	CNPJ: 13.831.145/0001-86
RUA DR. MANOEL VARGAS, 316 – SALA 02	RUA CIPRIANO MARQUES DE SOUZA,700
CRISTO REI	CENTRO
VARZEA GRANDE/MT	CASTRO/PR
CEP: 78.118-114	CEP: 84.165-120
FONE: (65) 2129-5857/ 3692-1814	FONE: (42) 3233-2653
EMAIL: LICITA@LICITAMAI.S.CUIABA.BR	EMAIL: LONDRICASTRO@LONDRICASTRO.COM.BR
JAQUELINE SOUSA CARDOSO	EMPENHOS@LONDRICASTRO.COM.BR
CPF: 047.118.451-94	JÚLIO CESAR LARINI
	CPF: 745.157.569-15
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:566C34B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 074/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 129/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3801/PMJ/2019
VALIDADE: 17/09/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preços, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.

6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
- 12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
- 12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
 - I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
 - IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
 - V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
 - VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

G.V. MARTINS & CIA LTDA. CNPJ: 11.572.506/0001-91						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,15 a 0,35 cm de largura e de 4,00; 4,50; 5,00; 5,50; 6,00; 6,50; ou 7,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: garrote, Fávoro ferro, paraju, breu ou pequi.	M³	378	BR MADEIRAS	R\$ 1.108,46	R\$ 418.997,88
02	PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,15 a 0,35 cm de largura e de 4,00; 4,50; 5,00; 5,50; 6,00; 6,50; ou 7,00 metros de comprimento, madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: garrote, Fávoro ferro, paraju, breu ou pequi.	M³	22	BR MADEIRAS	R\$ 1.108,46	R\$ 24.386,12
03	RIPÃO DE MADEIRA: Peças com 2,5 cm de espessura X 0,05 cm largura, 3,00, 4,00 ou 5,00 MTS de comprimento, sendo metros corridos, madeira de 1ª qualidade.	MTS	400	BR MADEIRAS	R\$ 9,99	R\$ 3.996,00
VALOR TOTAL						R\$ 447.380,00

G.V. Martins & CIA LTDA.
CNPJ: 11.572.506/0001-91
RUA TANGUA – S/N
JARDIM DOS ESTADOS
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 99215-2064
EMAIL: GENEI@1234VOCE.COM.BR
GVMARTINSMADEIRAS@GMAIL.COM

GENECI VIEIRA MARTINS

CPF: 421.835.882-68

Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:94D79020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 075/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 107/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-3102/PMJ/2019

VALIDADE: 24/09/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer - SEMECCEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Município de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- a) Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
- b) Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- c) Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- d) O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria

6.5. Das Condições Para o Recebimento dos Materiais:

6.5.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III (todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação;
 - d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
 - f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata Anexo Único

C.S COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI CNPJ: 06.178.268/0001-02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Prego com cabeça cônica e axadrezado, ponta tipo diamante, medindo 17 x 21 pacote com 1 kg.	UND	100	BELGO	R\$ 10,62	R\$ 1.062,00
05	Cal hidratada - cal para pintura com fixador, saco com 8 kg	UND	70	ITABIRA	R\$ 13,99	R\$ 979,30
06	Tinta esmalte sintético, alto brilho cor: branca galão: 3,6 litros, especificações: esmalte à base de óleo aplicação: áreas grandes: rolo de espuma ou revólver áreas pequenas: pincel de cerdas macias. Diluição: aplicação com pincel / rolo: diluir no máximo 10% aplicação com revólver: diluir no máximo 30 %; rendimento: até 75 m² por demão secagem: ao toque: 1 a 3 horas entre demão (8 horas), final (18 horas). Dimensões: galão: 3,6 litros peso: 4 kg prazo de validade: embalagem fechada e sem uso (48 meses). - conforme tr n° dvap sn° / 2019, com qualidade igual ou superior a coral	GL	30	ARGALIT	R\$ 58,99	R\$ 1.769,70
07	Pincel de cerda, 4 polegadas, para pintura predial, com cabo de madeira.	UND	20	COMPEL	R\$ 1,26	R\$ 25,20
08	Cabo pp 3x4,0mm, isolamento de pvc/stl 70c, tipo bwf para até 1 kv composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, cabos interiores de cores vermelho, azul e verde, certificado inmetro, rolo com 100m. Conforme nbr nm 280 e nbr 13249	UND	10	TEKFIO	R\$ 511,42	R\$ 5.114,20
09	Cabo pp, tipo flexível isolado, três condutores, 3x10,00mm, formado por fios de cobre tempera, cor preto, tensão 750v, cobertura de pvc anti-chama st-1, isolamento de pvc 70c, rolo com 100m. Conforme nbr nm 280 e nbr 13249	UND	10	TEKFIO	R\$ 1.183,33	R\$ 11.833,30
10	Conduíte corrugado 3/4" - - diâmetro do eletroduto: 3/4 - metragem por embalagem: 50 m - cor: preto - tipo: flexível conduíte corrugado 3/4"	UND	30	METASUL	R\$ 31,99	R\$ 959,70
11	Eletroduto de pvc rígido, antichama, rosçável de 3/4", com 3 metros de comprimento, indicado para instalações elétricas de baixa tensão, onde a solicitação dos esforços mecânicos durante a concretagem é elevada. Observação: cor preto	UND	100	ANDALUZ	R\$ 4,13	R\$ 413,00
20	Jogo serra copo para concreto alvenaria para uso em furadeira. Kit com 07 peças: 1 copo de 30mm de diâmetro, 1 copo de 35mm de diâmetro, 1 copo de 40mm de diâmetro, 1 copo de 55mm de diâmetro, 1 copo de 65mm de diâmetro, 1 haste sds plus para acoplar os copos, 1 broca de widea. Com maleta.	UND	3	LOTUS	R\$ 197,45	R\$ 592,35
26	Disjuntor tripolar termomagnético din de 150 a caixa moldada. Certificado do inmetro	UND	10	SOPRANO	R\$ 215,62	R\$ 2.156,20
27	Disjuntor padrão din bipolar 20a de modular, curva c, atendendo à norma nbr nm60898, certificado pelo inmetro, frequência 50/60hz.	UND	100	SOPRANO	R\$ 16,79	R\$ 1.679,00
28	Barramento cobre, barramento de cobre para quadro de distribuição trifásico, 36 disjuntores din, 150º mais geral	UND	15	ANDALUZ	R\$ 544,21	R\$ 8.163,15
36	Parafuso fendido bimetalico 50mm	UND	200	CISER	R\$ 6,44	R\$ 1.288,00
38	Arame galvanizado nº 18 fio BWG 18 = 1,24mm com 111M/KG, com resistência a carga de 55 KGF/MM² de alta resistência mecânica e camada de zinco uniforme, fornecido em aço SAE 1006/1010	KG	50	GUEPAR	R\$ 10,98	R\$ 549,00
39	TUBO PVC SOLDÁVEL, Material: PVC, Tipo Fixação: soldável, Unidade De Fornecimento: tubo de 6 metros, Diâmetro: 20 mm	UND	50	FORTLEV	R\$ 8,48	R\$ 424,00
43	Argamassa Colante Para Cerâmica Piso Sobre Piso Externo Cinza 20kg.	UND	3.000	ARGALIT	R\$ 22,85	R\$ 68.550,00
44	Rejunte Para Cerâmicas Pacote Com 5kg Cimentício Colorido Para cerâmicas Com Acabamento Extra liso. Ideal Para Uso Residencial, Comercial E Industrial, Em Pisos, Paredes E Áreas Com Presença Frequente De Água Como Fachadas, Banheiros, Cozinhas, Lavanderias E Saunas. Produto Possui Alta Aderência Em Revestimentos Como cerâmicas E Maior Resistência A Formação De Fungos. Cor A Ser Definida Pela Contratante No Momento DO empenho.	UND	2.000	ARGALIT	R\$ 33,02	R\$ 66.040,00
VALOR TOTAL						R\$ 171.598,10

JOEL VERISSIMO DA ROCHA
CNPJ: 19.916.756/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	Luva de segurança cinco dedos tricotada em 4 fios de algodão sem costura interna, com cobertura vulcanizada de látex reforçado na palma e nos dedos com antiderrapante nas palmas, possuindo elástico no punho para melhor fixação. Ideal para proteção das mãos contra abrasão, riscos mecânicos, cortes e perfurações. Tamanho m / g, a ser definido no pedido de compra	PAR	100	SUPER SAFETY	R\$ 5,10	R\$ 510,00
VALOR TOTAL						R\$ 510,00

P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 13.697.291/0001-60						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Andaime tubular 1 ¼ de 1,0m x 1,5m (26 unid.); diagonal de travamento 1,5m (06 unid.); rodízio giratório com trava (04 unid.); base ajustável com rosca (04 unid.); escada para andaime tubular (01 conjunto); guarda corpo com porta e rodapé (01 conjunto); plataforma metálica antiderrapante 1,5m x 370mm (01 conjunto);	UND	03	FRACALOSSI	R\$ 6.500,00	R\$ 19.500,00
24	Prego com cabeça cônica e axadrezado, ponta tipo diamante, medindo 12 x 12, pacote com 1 kg.	UND	100	GERDAU	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
25	Quadro de distribuição trifásico de embutir, para 36 disjuntores com barramento e fixação modelo trilho din, feito em material de chapa de aço galvanizado com placa protetora contra o barramento e anti placa de cobertura de disjuntores, com suporte de tensão mínimo 750v~ corrente 150 amperes, contendo todas as medidas em milímetro acompanhadas de suporte e acessórios parafusos, porcas, arruelas, abraçadeiras, para sua devida fixação na parede, o produto deve conter embalagem que discrimine o objeto demais medidas e suas características com selo do inmetro e conmetro.	UND	05	ANDALUZ	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
29	Terminal elétrico a compressão, pino, 6mm² pre-isolado	UND	200	WORKER	R\$ 0,30	R\$ 60,00
30	Terminal elétrico a compressão, pino, 4mm² pre-isolado	UND	200	WORKER	R\$ 0,30	R\$ 60,00
31	Terminal elétrico a compressão, pino, 2,5mm² pre-isolado	UND	200	WORKER	R\$ 0,45	R\$ 90,00
32	Terminal elétrico a compressão, pino, 35mm² pre-isolado	UND	200	DECORLUX	R\$ 1,40	R\$ 280,00
33	Terminal elétrico a compressão, pino, 25mm² pre-isolado	UND	200	DECORLUX	R\$ 1,80	R\$ 360,00
34	Terminal pré-isolado a compressão tipo olhal, condutor 6 mm².	UND	200	DECORLUX	R\$ 0,75	R\$ 150,00
35	Parafuso fendido bimetalico 35mm	UND	200	ARFO	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
42	Cerâmica p/ piso, classe A PEI 04. Dimensões acima de 45cm x 45cm, Cor A Ser Definida Pela Contratante No Momento DO empenho.	M²	7.500	GRES	R\$ 13,11	R\$ 98.325,00
45	Cerâmica p/ piso, classe A PEI 04. Dimensões acima de 45cm x 45cm, Cor A Ser Definida Pela Contratante No Momento DO empenho.	M²	2.500	KARINA	R\$ 13,11	R\$ 32.775,00
46	Forro Teto, Material Pvc, Comprimento 6.000 Mm, Largura 200 Mm, Espessura 10 Mm, Tipo Lambril, Cor Branca.	M²	7.506	NORTPLAST	R\$ 13,83	R\$ 103.807,98
47	Forro Teto, Material Pvc, Comprimento 6.000 Mm, Largura 200 Mm, Espessura 10 Mm, Tipo Lambril, Cor Branca.	M²	2.494	NORTPLAST	R\$ 13,83	R\$ 34.492,02
48	Arremate tipo F para forro pvc, comprimento: 6 m	UND	1.000	NORTPLAST	R\$ 31,74	R\$ 31.740,00
49	Parafuso auto-brocante cabeça chata phillips - 4,2 x 13 mm - caixa com 500 unidades	CX	90	JOMARCA	R\$ 51,42	R\$ 4.627,80
VALOR TOTAL						R\$ 330.967,80

LICERCI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. CNPJ: 26.950.671/0001-07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Cadeado, material latão maciço, material haste aço inoxidável, largura 35. Com 2 chaves. Garantia 12 meses.	UND	20	GOLD	R\$ 22,03	R\$ 440,60
04	Prego com cabeça cônica e axadrezado, ponta tipo diamante, medindo 19 x 36 pacotes com 1 kg.	UND	100	ARCELOR MITTAL	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
12	Tomada 2p+t 20a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4 x 2 (caixa + modulo) - (tomadas 20 a)	UND	250	ILUMI	R\$ 9,93	R\$ 2.482,50
22	Luva confeccionada em borracha natural (látex), para proteção das mãos do usuário em atividades domésticas ou industriais, forrada internamente com algodão, com palma antiderrapante, tamanho médio, cano médio. Com certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego (ca)	PAR	500	VOLK	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
23	Proteção respiratória descartável pffl respirador e purificador de ar sem manutenção, descartável, tipo semi-facial filtrante, dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionado em manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas p1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário.com certificado de aprovação (c.a.) Do ministério do trabalho.	UND	1.000	PLASTCOR	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
37	Fita isolante antichama 20 metros preto - largura: 19 mm - comprimento: 20 m - espessura: 0,18 mm - tonalidade: preto - tipo: antichama - tipo de material: pvc - garantia do fabricante: 24 mes(es) - aprovada de acordo com os requisitos da nbr 5037 (abnt) e ul150 - classe da temperatura: 90°C referência: marca 3m igual ou superior	UND	100	ADELBRAS	R\$ 3,29	R\$ 329,00
40	Filtro De Linha Com 05 (Cinco) Tomadas, Botão De Liga-Desliga, Padrão NBR 14136, Bivolt, Cabo Com No Mínimo 1,10 Metros.	UND	20	CTC	R\$ 18,96	R\$ 379,20
41	Extensão elétrica 3 tomadas PADRÃO UNIVERSAL, flexível, 10 metros, SAIDA NBR 14136, 10 A,	UND	20	ILUMI	R\$ 31,98	R\$ 639,60
VALOR TOTAL						R\$ 7.815,90

NOVA MIDIA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI CNPJ: 33.444.328/0001-56						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Iluminação de emergência 30 leds - slim alimentação bivolt automática 110/220 v; atende os requisitos expedidos pela norma nacionais (nbr10898); área de abrangência: 25m²; fixação: a luminária pode ser fixada no teto e em paredes; autonomia: 6 horas (fluxo mínimo) autonomia: 3 horas (fluxo máximo); bateria de íthium 3,7v, 1.000mah; dimensões: 200 x 50 30 mm; garantia de 01 (um) ano.	UND	400	SEGURIMAX	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
14	Placa fotoluminescente de sinalização de rota de fuga - símbolo saída escada desce à esquerda. Cód. S9. Sinalização com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa, de acordo com a norma abnt nbr 13434. Certificação: certificação de conformidade abnt. Legenda: saída de emergência à direita com pictograma. Material: pvc com 2 mm de espessura, não inflamável e auto extingüível (não propaga chama), não radioativo e atóxico. Tamanho: 20 x 40 cm. Intensidade luminosa: valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 140 mcd/m2 aos 10 minutos e 20 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação. Tempo de atenuação: autonomia mínima de 1.800 minutos. Tipo de fixação: colado - tipo 1 (acompanha fita para fixação) distância máxima da observação: 12 metros. Garantia: 2 anos.	UND	30	HEIBE	R\$ 10,33	R\$ 309,90
15	Placa fotoluminescente de sinalização de rota de fuga - cód/s13-c símbolo saída fuga à frente com pictograma - 15 x 50 cm - pvc 2 mm, sinalização com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa, de acordo com a norma ABNT nbr 13434. Certificação: certificação de conformidade abnt. Legenda: saída à frente com pictograma. Material: pvc com 2 mm de espessura, não inflamável e auto extingüível (não propaga chama), não radioativo e atóxico. Tamanho: 15 x 50 cm. Intensidade luminosa: valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 140 mcd/m2	UND	100	HEIBE	R\$ 6,99	R\$ 699,00

	aos 10 minutos e 20 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação. Tempo de atenuação: autonomia mínima de 1800 minutos. Tipo de fixação: colado - tipo (acompanha fita para fixação). Distância máxima da observação: 9 metros. Garantia: 2 anos.					
16	Placa fotoluminescente de sinalização de rota de fuga - símbolo saída seta cima - 20 x 40 cm - pvc 2 mm cod. S3 sinalização com superfície fotoluminescente com alta capacidade luminosa, de acordo com a norma abnt nbr 13434. Certificação: certificação de conformidade abnt. Legenda: símbolo saída seta cima. Material: pvc com 2 mm de espessura, não inflamável e auto extingüível (não propaga chama), não radioativo e atóxico. Tamanho: 20 x 40 cm. Intensidade luminosa: valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo de 140 mcd/m2 aos 10 minutos e 20 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação. Tempo de atenuação: autonomia mínima de 1.800 minutos. Tipo de fixação: colado - tipo 1 (acompanha fita para fixação). Distância máxima da observação: 12 metros. Garantia: 2 anos.	UND	100	HEIBE	R\$ 6,90	R\$ 690,00
17	Placas para extintor de incêndio pó químico abc, sinalização fotoluminescente, medindo 20x30 cm, indicando a classe extintora, devendo conter símbolo do conforme nbr 13434-1. Placa em pvc expandido antichamas com 2mm de espessura. Cores: fundo vermelho, pictograma fotoluminescente e bordas brancas, onde obtém-se um melhor contraste dando mais destaque ao pictograma. Brilho: com carga total da placa brilha por 2.663 minutos, neste tempo ela decai a fotoluminescência de 0,30mcd, a norma 13.434 exige que a placa decaia a 0,30 mcd em 1.800 minutos. Tipo de fixação: colado - tipo 1 (acompanha fita para fixação)	UND	150	HEIBE	R\$ 9,93	R\$ 1.489,50
18	Placas para extintor de incêndio pó químico bc, sinalização fotoluminescente, medindo 20x30 cm, indicando a classe extintora, devendo conter símbolo do conforme nbr 13434-1. Placa em pvc expandido antichamas com 2mm de espessura. Cores: fundo vermelho, pictograma fotoluminescente e bordas brancas, onde obtém-se um melhor contraste dando mais destaque ao pictograma. Brilho: com carga total da placa brilha por 2.663 minutos, neste tempo ela decai a fotoluminescência de 0,30mcd, a norma 13.434 exige que a placa decaia a 0,30 mcd em 1.800 minutos. Tipo de fixação: colado - tipo 1 (acompanha fita para fixação)	UND	100	HEIBE	R\$ 8,90	R\$ 890,00
19	Placas para extintor de incêndio água, sinalização fotoluminescente, medindo 20x30 cm, indicando a classe extintora, devendo conter símbolo do conforme nbr 13434-1. Placa em pvc expandido antichamas com 2mm de espessura. Cores: fundo vermelho, pictograma fotoluminescente e bordas brancas, onde obtém-se um melhor contraste dando mais destaque ao pictograma. Brilho: com carga total da placa brilha por 2.663 minutos, neste tempo ela decai a fotoluminescência de 0,30mcd, a norma 13.434 exige que a placa decaia a 0,30 mcd em 1.800 minutos. Tipo de fixação: colado - tipo 1 (acompanha fita para fixação)	UND	100	HEIBE	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.968,40

C.S Costa Comercio E Serviços Ambientais EIRELI	Joel Verissimo Da Rocha
CNPJ: 06.178.268/0001-02	CNPJ: 19.916.756/0001-03
RUA CASSIANO CASTELO, 480	AV. MENEZES FILHO, Nº 2690
BAIRRO CASTELO BRANCO.	BAIRRO DOIS DE ABRIL
CEP: 29.140-790	JI-PARANÁ/RO
CARIACICA/ES	CEP: 76.900-886
TELEFONE: (27) 3316-4131// 99985-7536	FONE: (69) 3422-2137 / 3423-3354/ 9 8494-0154
EMAIL: CSCOSTA.ME@GMAIL.COM	EMAIL: GUAPOREPROTECAO@HOTMAIL.COM
CLAUDE NOR SILVA COSTA	JÉSSICA GUIMARÃES LANES
CPF: 074.488.507-84	CPF: 004.132.812-48
Representante	Representante
P.H.B Materiais Para Construção EIRELI	Liceri Comercio De Produtos Em Geral LTDA.
CNPJ: 26.915.509/0001-58	CNPJ: 26.950.671/0001-07
RUA GENERAL OSÓRIO, 381,	RUA PERU, 88,
BAIRRO: PRINCESA ISABEL	BAIRRO CENTRO
CACOAL/RO	TAQUARUÇU DO SUL/RS
CEP: 76964-030	CEP: 98.410-000
FONE: (69) 3441-2500/3423-0823	FONE: (55) 3739-1043
EMAIL: LICITE.EMPREENDEIMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: LICERI@LICERI.COM.BR
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA	MARCELO AUGUSTO CADONÁ
CPF: 015.084.712-23	CPF: 036.247.510-50
Representante	Representante
Nova Midia Industria Grafica EIRELI	
CNPJ: 33.444.328/0001-56	
RUA JOSÉ VIEIRA CAULA, 6341	
BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE	
PORTO VELHO/RO	
CEP: 76.825-049	
FONE: (69) 99294-1000/ 99274-6105	
EMAIL: NOVAMIDIALICITACAO@GMAIL.COM	
VALDENEI MORAES MARQUES	
CPF: 015.520.692-30	
Representante	

Publicado por:
Emanuely Almeida Silva
Código Identificador: C2EA22B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 076/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 142/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4108/PMJ/2019
VALIDADE: 24/09/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sr^a. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata,

resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS**, para atender as necessidades de todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS**, que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Município de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.3. Os materiais deverão entregues no Almoxarifado Central, localizado no endereço: Linha 605 – Centro de Convenções, CEP: 76890-000 – Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-4730, nos seguintes horários: De segunda-feira a sexta-feira, das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min, no município de Jaru, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

6.4. Das Condições Para o Recebimento Dos Material:

6.4.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis.

6.4.1.1. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.1.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.1.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.4.1.1.2.1. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;

-Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejê-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

10.2.. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitada, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

h) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

i) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

j) Judicial, nos termos da legislação;

k) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

l) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

m) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BARBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

KMEIH & CIA LTDA CNPJ: 01.527.632/0001-70						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Container plástico 1000Lt com grade metálica de proteção.	UND	20	LOCAL PARCK	R\$ 1.492,60	R\$ 29.852,00
VALOR TOTAL						R\$ 29.852,00

N. V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Caixa de distribuição trifásica para 24 disjuntores din, 100A	UND	05	ANDALUZ	R\$ 216,56	R\$ 1.082,80
18	Canaleta passagem fio, PVC, dimensões: 40 x 20 x 2000 mm, modelo com	UND	20	PERLEX	R\$ 26,74	R\$ 534,80

	divisória.					
VALOR TOTAL						R\$ 1.617,60

A J DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS CNPJ: 05.659.806/0001-00						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Brita nº ½	M³	100	BRITA	R\$ 81,00	R\$ 8.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.100,00

PONDIAN RODRIGUES & CIA LTDA CNPJ: 09.067.390/0001-00						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Luminária led de teto sobrepor retangular 32w bivolt Cor: branca fria. Equivalência 2x tubos fluorescentes 40w Tensão nominal: 100-240v Tamanho 1200m x 135m x 46mm. Fluxo luminoso: 3000lm (5000k) Temperatura de cor: 5000k Vida útil (horas): 30.000h	UND	50	HGE	R\$ 228,14	R\$ 11.407,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.407,00

G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI CNPJ: 11.175.931/0001-47						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Ferro vergalhão 5/8 liso x 12 mts	UND	100	ARCELORMITTAL	R\$ 145,94	R\$ 14.594,00
08	Bomba submersa, artesiano, trifásica, 220v, 3cv	UND	03	VAMBRO	R\$ 1.336,98	R\$ 4.010,94
VALOR TOTAL						R\$ 18.604,94

ARENA PORTO ENGENHARIA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 13.239.682/0001-31						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Tela para alambrado, galvanizado, BWG 70 x 70 mm, fio 16 , H: 2,00mts	M	300	FORTALEZA	R\$ 36,16	R\$ 10.848,00
09	Escada de alumínio extensível 2 x 11 degraus 3,25 x 5,56 m	UND	02	BOTA FOGO	R\$ 600,59	R\$ 1.201,18
VALOR TOTAL						R\$ 12.049,18

AREAL BEIRA RIO EIRELI CNPJ: 19.953.632/0001-06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Pedra amarrada	M³	500	MATERIAL	R\$ 81,00	R\$ 40.500,00
12	Areia lavada grossa	M³	200	MATERIAL	R\$ 65,83	R\$ 13.166,00
15	Areia lavada fina	M³	100	MATERIAL	R\$ 66,45	R\$ 6.645,00
VALOR TOTAL						

ARIADNER DA SILVA MESSIAS CNPJ: 27.204.689/0001-22						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Ralo (grelha) quadrado 10x10,cm produzido em aço inoxidável, sistema rotativo (abre e fecha)	UND	70	OVERTIME	R\$ 7,95	R\$ 556,50
07	Serra mármore 127v pot: 1500w, rotação 12.200 corte max:90° disco máx. 125mm min:105mm com garantia de 1 ano pelo fabricante	UND	04	BOSCH	R\$ 449,59	R\$ 1.798,36
14	Joelho soldável 32mm	UND	50	FORTLEV	R\$ 3,99	R\$ 199,50
16	Bolsa de ligação, aplicação: vaso sanitário; Material: plástico; bitola: 36mm	UND	30	AMANCO	R\$ 6,52	R\$ 195,60
19	Cola epóxi 23G, contém 2 tubos de 11,5g cada, (resina e endurecedor), resiste até 70°C, resina.	UND	50	TEKBOND	R\$ 31,95	R\$ 1.597,50
VALOR TOTAL						R\$ 4.347,46

Pondian Rodrigues & Cia LTDA – EPP	A J Da Silva Comércio E Locação De Máquinas – EPP
CNPJ: 09.067.390/0001-91	CNPJ: 05.659.806/0001-00
AV. GUAIAPO, Nº 3385	RUA TEREZINHA, Nº 1398
JARDIM OASIS	NOVA BRASÍLIA
MARINGÁ/PR	JI-PARANÁ/RO
CEP: 87.043-000	CEP: 76.908-524
FONE: (44) 3026-5892/ 9 8805-8091	FONE: (69) 3422-2025/ 3422-2211
EMAIL: PONDIANTHIAGO@GMAIL.COM	EMAIL: DEPOSITOGUAPOREI@GMAIL.COM
SDINEY PONDIAN RODRIGUES	TARCISIO DOMINGOS ZANATTA
CPF: 711.508.118-20	CPF: 677.114.562-04
Representante	Representante
Ariadner Da Silva Messias	N.V. Verde E Cia LTDA – ME
CNPJ: 27.204.689/0001-22	CNPJ: 03.363.727/0001-21
RUA LILA FACHETT, Nº 491	RUA CAUCHEIRO, 1765
RIVIERA.	BAIRRO: NOVA BRASÍLIA
COLATINA/ES	JI-PARANÁ/RO
CEP: 29.705-120	CEP: 76.908-508
FONE: (27) 3721-5593/ 9 9601-6677	FONE: (69) 3229-3034/9981-6799/3411-5500
EMAIL: CONTATO.MESSIAS@HOTMAIL.COM	EMAIL: TOLOTTIJI@GMAIL.COM
ARIADNER DA SILVA MESSIAS	JOSÉ LUIZ TOLOTTI
CPF: 132.203.807-43	CPF: 080.040.052-68
Representante	Representante
Areal Beira Rio EIRELI EPP	Arena Porto Engenharia, Eventos E Serviços EIRELI
CNPJ: 19.953.632/0001-06	CNPJ: 13.239.682/0001-31
R. TAPAJÓS, N 2372 SALA 01	RUA ELIEZER DE CARVALHO, Nº5646
BAIRRO LIBERDADE	FLODOALDO PONTES PINTO
JARU/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76820-570
FONE: (69) 3521-2601	FONE: (69) 3302-0559/9-9949-0800
EMAIL: AREALBEIRARIO@HOTMAIL.COM	EMAIL: ATENDIMENTO@FFSENG.COM
LUDMILA ALVES DE ALMEIDA	FERNANDO FERRAZ DE SANTIS
CPF: 917.770.462-20	CPF: 272.490.058-80

Representante	Representante
G.P.A Gerenciamento E Projetos EIRELI	Kmeih & Cia LTDA.
CNPJ: 11.175.931/0001-47	CNPJ: 01.527.632/0001-70
RUA HENRIQUE SCHEWRIN, Nº 766	RUA JACI PARANÁ, 2768
ERECHIM/RS	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CEP: 99.701-506	PORTO VELHO/RO
FONE: (54) 9 9956-0047/ 9 9179-9975	CEP: 76.804-430
EMAIL: VENDAS.GPA@GMAIL.COM / LICITA.GPA@GMAIL.COM	FONE: (69) 3224-6088
DANIEL ARCARI	EMAIL: ROTANACOMERCIO@GMAIL.COM
CPF: 002.379.790-80	YOUSSEF HABIB KMEIH
Representante	CPF: 289.610.562-04
	Representante

Publicado por:
Emanuely Almeida Silva
Código Identificador:6B5D1A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 077/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 092/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2846/PMJ/2019
VALIDADE: 03/10/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TECIDOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TECIDOS**, que irá atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencentes à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I Advertência;

II Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c). Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.6. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 29, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
 - IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
 - V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
 - VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
 - XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
 - XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - XVII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- h) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - i) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - j) Judicial, nos termos da legislação;
 - k) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - l) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
 - m) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
 - 18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
 - 18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
 - 18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
 - 18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
- Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 02.231.948/0001-83						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Jaleco feminino tamanho P na cor branca, em manga curta, com gola, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	42	UNIFORME.COM	R\$ 35,40	R\$ 1.486,80
11	Jaleco masculino Tamanho G na cor branca, em manga curta, com gola, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	32	UNIFORME.COM	R\$ 43,43	R\$ 1.389,76
18	COLETE em tecido brim, na cor azul royal, colarinho de padre sem manga, 01 bolso inferior lado esquerdo 01 bolso exterior no lado esquerdo em direção do peito, 02 bolsos lateral da altura do quadril (lado esq/ dir), com elástico largo e duas costuras na parte inferior de trás do colete com dobra dupla na parte inferior frontal, fechamento com 6 botões de pressão de metal. Logotipo da Secretaria nas costas e em cima do bolso esquerdo superior. Serigrafia da secretaria será definida na ordem de fornecimento. TAMANHO M	UND	90	UNIFORME.COM	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00
19	COLETE em tecido brim, na cor azul royal, colarinho de padre sem manga, 01 bolso inferior lado esquerdo 01 bolso exterior no lado esquerdo em direção do peito, 02 bolsos lateral da altura do quadril (lado esq/ dir), com elástico largo e duas costuras na parte inferior de trás do colete com dobra dupla na parte inferior frontal, fechamento com 6 botões de pressão de metal. Logotipo da Secretaria nas costas e em cima do bolso esquerdo superior. Serigrafia da secretaria será definida na ordem de fornecimento. TAMANHO G	UND	90	UNIFORME.COM	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00
20	COLETE em tecido brim, na cor azul royal, colarinho de padre sem manga, 01 bolso inferior lado esquerdo 01 bolso exterior no lado esquerdo em direção do peito, 02 bolsos lateral da altura do quadril (lado esq/ dir), com elástico largo e duas costuras na parte inferior de trás do colete com dobra dupla na parte inferior frontal, fechamento com 6 botões de pressão de metal. Logotipo da Secretaria nas costas e em cima do bolso esquerdo superior. Serigrafia da secretaria será definida na ordem de fornecimento. TAMANHO GG	UND	20	UNIFORME.COM	R\$ 45,00	R\$ 900,00
21	COLETE em tecido brim, na cor bege, colarinho de padre sem manga, 01bolso inferior lado esquerdo 01 bolso exterior no lado esquerdo em direção do peito, 02 bolsos lateral da altura do quadril (lado esq/ dir), com elástico largo e duas costuras na parte inferior de trás do colete com dobra dupla na parte inferior frontal, fechamento com 6 botões de pressão de metal. Logotipo da Secretaria nas costas e em cima do bolso esquerdo superior. Serigrafia da secretaria será definida na ordem de fornecimento. TAMANHO M	UND	04	UNIFORME.COM	R\$ 57,31	R\$ 229,24
22	COLETE em tecido brim, na cor bege, colarinho de padre sem manga, 01bolso inferior lado esquerdo 01 bolso exterior no lado esquerdo em direção do peito, 02 bolsos lateral da altura do quadril (lado esq/ dir), com elástico largo e duas costuras na parte inferior de trás do colete com dobra dupla na parte inferior frontal, fechamento com 6 botões de pressão de metal. Logotipo da Secretaria nas costas e em cima do bolso esquerdo superior. Serigrafia da secretaria será definida na ordem de fornecimento. TAMANHO G	UND	15	UNIFORME.COM	R\$ 48,66	R\$ 729,90
23	COLETE em tecido brim, na cor bege, colarinho de padre sem manga, 01bolso inferior lado esquerdo 01 bolso exterior no lado esquerdo em direção do peito, 02 bolsos lateral da altura do quadril (lado esq/ dir), com elástico largo e duas costuras na parte inferior de trás do colete com dobra dupla na parte inferior frontal, fechamento com 6 botões de pressão de metal. Logotipo da Secretaria nas costas e em cima do bolso esquerdo superior. Serigrafia da secretaria será definida na ordem de fornecimento. TAMANHO GG	UND	04	UNIFORME.COM	R\$ 47,75	R\$ 191,00
26	Jaleco manga longa, com elástico no punho tecido TNT na altura do Joelho, com fechamento de velcro. Tamanho G	UND	80	UNIFORME.COM	R\$ 16,25	R\$ 1.300,00
27	Jaleco manga longa, com elástico no punho tecido TNT na altura do Joelho, com fechamento de velcro. Tamanho GG	UND	20	UNIFORME.COM	R\$ 17,44	R\$ 348,80
46	COLETE EXECUTIVO tamanho P na cor azul Royal; 2 faixas refletivas amarela na altura da cintura (com 4 cm de largura). Sendo na frente: logomarca da prefeitura (bordada) – no lado esquerdo superior (8 cm x 8cm); e o nome da secretaria (bordado) – no lado direito superior (8cm x 2cm); e dois bolsos grandes na parte inferior da frente. Já nas costas, no centro superior: “Prefeitura Municipal de Jaru”	UND	15	UNIFORME.COM	R\$ 59,93	R\$ 898,95
47	COLETE EXECUTIVO tamanho G na cor azul Royal; 2 faixas refletivas amarela na altura da cintura (com 4 cm de largura). Sendo na frente: logomarca da prefeitura (bordada) – no lado esquerdo superior (8 cm x 8cm); e o nome da secretaria (bordado) – no lado direito superior (8cm x 2cm); e dois bolsos grandes na parte inferior da frente. Já nas costas, no centro superior: “Prefeitura Municipal de Jaru”	UND	51	UNIFORME.COM	R\$ 57,49	R\$ 2.931,99
67	CAMISA DE MANGA COMPRIDA, feita com tecido brim leve, na cor azul royal na parte de baixo e verde limão na parte de cima (sendo com forro a parte de cima); faixa refletiva na altura do peito (com 5 cm de largura e 1,5 cm de borda na cor verde). Sendo na frente: logomarca da prefeitura – no lado esquerdo superior (8cm x 8 cm “proporcional”); e logomarca do programa “Construindo Novos Caminhos” – no lado direito superior (8cm x 4cm), logomarca da bandeira do Município na manga esquerda, gola com dois botões, e um bolso no lado esquerdo inferior. Já nas costas, no centro superior, será escrito: “Prefeitura Municipal de Jaru” e “Secretaria Municipal de Infraestrutura”. TAMANHOS (P, M, G, GG)	UND	380	UNIFORME.COM	R\$ 49,71	R\$ 18.889,80
78	Jaleco feminino tamanho GG na cor branca, em manga curta, com gola, em microfibra, 100% poliéster. Tamanho GG. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento	UND	16	UNIFORME.COM	R\$ 57,25	R\$ 916,00
81	SAPATO FECHADO BRANCO Nº 33. Antiderrapante - Registrado junto ao CA- Ministério do trabalho na Classificação SRC, correspondente ao calçado com solado de borracha sintética especial, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) e em piso de aço com solução de glicerol (óleo). Acessórios um par de meias de algodão. Postura ergonômico e ortopédico. Parte superior cabeal em EVA - Etil Vinil Acetado. Parte Inferior - solado em Borracha sintética apropriada para não escorregamento.	PAR	04	WORK FLEX	R\$ 35,00	R\$ 140,00
82	SAPATO FECHADO BRANCO Nº 34. Antiderrapante - Registrado junto ao CA- Ministério do trabalho na Classificação SRC, correspondente ao calçado com solado de borracha sintética especial, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) e em piso de aço com solução de glicerol (óleo). Acessórios um par de meias de algodão. Postura ergonômico e ortopédico. Parte superior cabeal em EVA - Etil Vinil Acetado. Parte Inferior - solado em Borracha sintética apropriada para não escorregamento.	PAR	08	WORK FLEX	R\$ 35,00	R\$ 280,00
83	SAPATO FECHADO BRANCO Nº 36. Antiderrapante - Registrado junto	PAR	04	WORK FLEX	R\$ 35,00	R\$ 140,00

	ao CA- Ministério do trabalho na Classificação SRC, correspondente ao calçado com solado de borracha sintética especial, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) e em piso de aço com solução de glicerol (óleo). Acessórios um par de meias de algodão. Postura ergonômico e ortopédico. Parte superior cabecal em EVA - Etil Vinil Acetado. Parte Inferior - solado em Borracha sintética apropriada para não escorregamento.					
85	SAPATO FECHADO BRANCO Nº 38. Antiderrapante - Registrado junto ao CA- Ministério do trabalho na Classificação SRC, correspondente ao calçado com solado de borracha sintética especial, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) e em piso de aço com solução de glicerol (óleo). Acessórios um par de meias de algodão. Postura ergonômico e ortopédico. Parte superior cabecal em EVA - Etil Vinil Acetado. Parte Inferior - solado em Borracha sintética apropriada para não escorregamento.	PAR	25	WORK FLEX	R\$ 44,99	R\$ 1.124,75
86	SAPATO FECHADO BRANCO Nº 39. Antiderrapante - Registrado junto ao CA- Ministério do trabalho na Classificação SRC, correspondente ao calçado com solado de borracha sintética especial, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) e em piso de aço com solução de glicerol (óleo). Acessórios um par de meias de algodão. Postura ergonômico e ortopédico. Parte superior cabecal em EVA - Etil Vinil Acetado. Parte Inferior - solado em Borracha sintética apropriada para não escorregamento.	PAR	10	WORK FLEX	R\$ 44,99	R\$ 449,90
87	SAPATO FECHADO BRANCO Nº 40. Antiderrapante - Registrado junto ao CA- Ministério do trabalho na Classificação SRC, correspondente ao calçado com solado de borracha sintética especial, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) e em piso de aço com solução de glicerol (óleo). Acessórios um par de meias de algodão. Postura ergonômico e ortopédico. Parte superior cabecal em EVA - Etil Vinil Acetado. Parte Inferior - solado em Borracha sintética apropriada para não escorregamento.	PAR	05	WORK FLEX	R\$ 44,99	R\$ 224,95
88	SAPATO FECHADO BRANCO Nº 41. Antiderrapante - Registrado junto ao CA- Ministério do trabalho na Classificação SRC, correspondente ao calçado com solado de borracha sintética especial, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) e em piso de aço com solução de glicerol (óleo). Acessórios um par de meias de algodão. Postura ergonômico e ortopédico. Parte superior cabecal em EVA - Etil Vinil Acetado. Parte Inferior - solado em Borracha sintética apropriada para não escorregamento.	PAR	05	WORK FLEX	R\$ 44,99	R\$ 224,95
VALOR TOTAL						R\$ 40.896,79

BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI CNPJ: 03.890.627/0001-53						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	Lençol de solteiro sem elástico, 100% algodão percal 180 fios, dimensões 1,60 x 2,50 m.	UND	700	BARRETOS	R\$ 20,72	R\$ 14.504,00
51	Tecido brim pesado para centro cirúrgico , cor verde bandeira com 1,60 cm de largura	M	2760	CEDRO	R\$ 13,89	R\$ 38.336,40
62	Conjunto de calça em brim pesado e camisa em brim leve com manga no mínimo 3/4, na cor caqui, 100% algodão, com 2 bolsos frontal medindo 18 x 18 cm. Com serigrafia das costas da camisa: HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS. Tamanho P	UND	30	BARRETOS	R\$ 61,33	R\$ 1.839,90
63	Conjunto de calça em brim pesado e camisa em brim leve com manga no mínimo 3/4, na cor caqui, 100% algodão, com 2 bolsos frontal medindo 18 x 18 cm. Com serigrafia das costas da camisa: HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS. Tamanho M	UND	58	BARRETOS	R\$ 70,67	R\$ 4.098,86
64	Conjunto de calça em brim pesado e camisa em brim leve com manga no mínimo 3/4, na cor caqui, 100% algodão, com 2 bolsos frontal medindo 18 x 18 cm. Com serigrafia das costas da camisa: HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS. Tamanho G	UND	53	BARRETOS	R\$ 59,99	R\$ 3.179,47
65	Conjunto de calça em brim pesado e camisa em brim leve com manga no mínimo 3/4, na cor caqui, 100% algodão, com 2 bolsos frontal medindo 18 x 18 cm. Com serigrafia das costas da camisa: HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS. Tamanho GG	UND	36	BARRETOS	R\$ 63,22	R\$ 2.275,92
VALOR TOTAL						R\$ 64.234,55

LUCABIANCO COM. E CONFECÇÃO EM ACESSÓRIOS DESCARTÁVEIS CNPJ: 09.721.858/0001-10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	Lençol descartável, material TNT, gramatura 30, largura 0,90cm x comp. 2mt, com elástico, pacote com 10 unidades	CX	4.125	UTILE/ LUCABIANCO	R\$ 11,99	R\$ 49.458,75
VALOR TOTAL						R\$ 49.458,75

INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA. CNPJ: 11.211.4820001-45						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	Camiseta manga longa malha fria, 100% algodão cor branca com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO G	UND	42	ZARED	R\$ 24,96	R\$ 1.048,32
37	Camiseta manga curta de gola polo malha piquet, cor branca, com bolso no lado esquerdo modelo baby look. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO M	UND	132	ZARED	R\$ 22,69	R\$ 2.995,08
45	COLETE EXECUTIVO tamanho M na cor azul Royal; 2 faixas refletivas amarela na altura da cintura (com 4 cm de largura). Sendo na frente: logomarca da prefeitura (bordada) – no lado esquerdo superior (8 cm x 8cm); e o nome da secretaria (bordado) – no lado direito superior (8cm x 2cm); e dois bolsos grandes na parte inferior da frente. Já nas costas, no centro superior: “Prefeitura Municipal de Jarú”	UND	50	ZARED	R\$ 57,49	R\$ 2.874,50
48	COLETE EXECUTIVO tamanho GG na cor azul Royal; 2 faixas refletivas amarela na altura da cintura (com 4 cm de largura). Sendo na frente: logomarca da prefeitura (bordada) – no lado esquerdo superior (8 cm x 8cm); e o nome da secretaria (bordado) – no lado direito superior (8cm x 2cm); e dois bolsos grandes na parte inferior da frente. Já nas costas, no centro superior: “Prefeitura Municipal de Jarú”	UND	25	ZARED	R\$ 55,71	R\$ 1.392,75
49	COLETE EXECUTIVO tamanho XGG na cor azul Royal; 2 faixas refletivas amarela na altura da cintura (com 4 cm de largura). Sendo na frente: logomarca da prefeitura (bordada) – no lado esquerdo superior (8 cm x 8cm); e o nome da secretaria (bordado) – no lado direito superior (8cm x 2cm); e dois bolsos grandes na parte inferior da frente. Já nas costas, no centro superior: “Prefeitura Municipal de Jarú”	UND	01	ZARED	R\$ 64,80	R\$ 64,80
VALOR TOTAL						R\$ 8.375,45
ANZILIERO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.						

CNPJ: 13.337.179/0001-19						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Jaleco feminino tamanho G na cor branca, em manga curta, com gola, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	72	POMBA BRANCA	R\$ 41,56	R\$ 2.992,32
09	Jaleco masculino Tamanho P na cor branca, em manga curta, com gola, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	27	POMBA BRANCA	R\$ 43,95	R\$ 1.186,65
10	Jaleco masculino Tamanho M na cor branca, em manga curta, com gola, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	32	POMBA BRANCA	R\$ 43,58	R\$ 1.394,56
32	Camiseta manga longa malha fria, 100% algodão cor branca com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO M	UND	45	POMBA BRANCA	R\$ 24,93	R\$ 1.121,85
34	Camiseta manga longa malha fria, 100% algodão cor branca com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO GG	UND	27	POMBA BRANCA	R\$ 24,85	R\$ 670,95
VALOR TOTAL						R\$ 7.366,33

S.L NETO ASSIS & ASSIS LTDA. CNPJ: 13.357.636/0001-37						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Jaleco feminino tamanho M na cor branca, em manga curta, com gola, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento	UND	60	ALINE CONFECÇÕES	R\$ 34,70	R\$ 2.082,00
12	Jaleco feminino Tamanho P na cor branca, em manga longa, com gola blazer, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	27	ALINE CONFECÇÕES	R\$ 32,95	R\$ 889,65
13	Jaleco feminino Tamanho M na cor branca, em manga longa, com gola blazer, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	32	ALINE CONFECÇÕES	R\$ 30,36	R\$ 971,52
14	Jaleco feminino Tamanho G na cor branca, em manga longa, com gola blazer, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	32	ALINE CONFECÇÕES	R\$ 31,71	R\$ 1.014,72
15	Jaleco masculino Tamanho P. na cor branca, em manga longa, com gola blazer, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	27	ALINE CONFECÇÕES	R\$ 32,24	R\$ 870,48
16	Jaleco masculino Tamanho M. na cor branca, em manga longa, com gola blazer, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	32	ALINE CONFECÇÕES	R\$ 32,96	R\$ 1.054,72
17	Jaleco masculino Tamanho G. na cor branca, em manga longa, com gola blazer, em microfibra, 100% poliéster. Serigrafia da secretaria a ser definida na ordem de fornecimento.	UND	32	ALINE CONFECÇÕES	R\$ 30,91	R\$ 989,12
28	Camiseta manga curta gola polo malha piquet cor branca com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO M	UND	79	ALINE CONFECÇÕES	R\$ 18,46	R\$ 1.458,34
29	Camiseta manga curta gola polo malha piquet cor branca com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO G	UND	87	ALINE CONFECÇÕES	R\$ 18,56	R\$ 1.614,72
30	Camiseta manga curta gola polo malha piquet cor branca com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO GG	UND	43	ALINE CONFECÇÕES	R\$ 20,91	R\$ 899,13
31	Camiseta manga curta gola polo malha piquet cor branca com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO XGG	UND	18	ALINE CONFECÇÕES	R\$ 20,44	R\$ 367,92
35	Camiseta manga longa malha fria, 100% algodão cor branca com bolso do lado esquerdo. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO XGG	UND	04	ALINE CONFECÇÕES	R\$ 23,85	R\$ 95,40
36	Camiseta manga curta de gola polo malha piquet, cor branca, com bolso no lado esquerdo modelo baby look. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO P	UND	30	ALINE CONFECÇÕES	R\$ 24,77	R\$ 743,10
38	Camiseta manga curta de gola polo malha piquet, cor branca, com bolso no lado esquerdo modelo baby look. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO G	UND	85	ALINE CONFECÇÕES	R\$ 24,99	R\$ 2.124,15
39	Camiseta manga curta de gola polo malha piquet, cor branca, com bolso no lado esquerdo modelo baby look. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO GG	UND	32	ALINE CONFECÇÕES	R\$ 24,88	R\$ 796,16
40	Camiseta manga curta de gola polo malha piquet, cor branca, com bolso no lado esquerdo modelo baby look. Serigrafia no bolso a ser definida na ordem de fornecimento. TAMANHO XGG	UND	03	ALINE CONFECÇÕES	R\$ 24,45	R\$ 73,35
61	Avental de PVC Descrição: Avental fabricado em PVC com forro branco em poliéster, com espessura de 03mm, com alça no pescoço e tiras laterais de amarrar fixadas no avental através de costura reforçada; Altura: 120 cm Largura: 70 cm	UND	422	ALINE CONFECÇÕES	R\$ 8,22	R\$ 3.468,84
68	CALÇA feita com tecido brim pesado, com elástico e alça para passar o cinto, na cor azul royal, terá: dois bolsos na frente e dois atrás; além de faixa reflexiva (com 5 de largura e 1,5 cm de borda na cor verde) na altura da canela. TAMANHOS (P, M, G, GG, EXTRA G)	UND	380	ALINE CONFECÇÕES	R\$ 33,15	R\$ 12.597,00
69	Camiseta tamanho P, tecido pique, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola polo, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	300	ALINE CONFECÇÕES	R\$ 20,89	R\$ 6.267,00
70	Camiseta tamanho M, tecido pique, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola polo, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	300	ALINE CONFECÇÕES	R\$ 19,33	R\$ 5.799,00
71	Camiseta tamanho G, tecido pique, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola polo, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	300	ALINE CONFECÇÕES	R\$ 19,33	R\$ 5.799,00
72	Camiseta tamanho GG, tecido pique, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola polo, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	300	ALINE CONFECÇÕES	R\$ 14,49	R\$ 4.347,00
73	Camisas tamanho 06 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do	UND	200	ALINE CONFECÇÕES	R\$ 10,17	R\$ 2.034,00

	evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".					
74	Camisas tamanho 08 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	200	ALINE CONFECÇÕES	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
75	Camisas tamanho 10 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	200	ALINE CONFECÇÕES	R\$ 9,48	R\$ 1.896,00
76	Camisas tamanho 12 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	200	ALINE CONFECÇÕES	R\$ 10,04	R\$ 2.0008,00
77	Camisas tamanho 16 anos, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	200	ALINE CONFECÇÕES	R\$ 10,04	R\$ 2.008,00

VALOR TOTAL **R\$ 64.268,32**

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 18.274.923/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	Macacão em TNT tamanho GG de polipropileno revestido com camada laminada de polietileno na cor branca; descartável, hipoalérgico, hidro-repelente e não inflamável; com capuz e mangas longas; tratamento antiestético; elástico nos punhos, tornozelos, capuz frontal através de zíper e e cintura; fechamento sobreposição com pala da cintura até a altura do queixo. o tnt deve possuir gramatura igual ou maior a 40g/m2	UND	300	SUPERSAFETY	R\$ 29,99	R\$ 8.997,00
84	SAPATO FECHADO BRANCO Nº 37. Antiderrapante - Registrado junto ao CA- Ministério do trabalho na Classificação SRC, correspondente ao calçado com solado de borracha sintética especial, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) e em piso de aço com solução de glicerol (óleo). Acessórios um par de meias de algodão. Postura ergonômico e ortopédico. Parte superior cabedal em EVA - Etil Vinil Acetado. Parte Inferior - solado em Borracha sintética apropriada para não escorregamento.	PAR	25	SOFTWORKS	R\$ 64,99	R\$ 1.624,75

VALOR TOTAL **R\$ 10.621,75**

META COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 20.139.294/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	Tecido 180 fios 100% algodão branco, largura 1,60cm	M	2300	SÃO GERALDO	R\$ 8,00	R\$ 18.400,00
53	Tecido 180 fios 100% algodão azul, largura 1,60 cm	M	2300	SÃO GERALDO	R\$ 8,40	R\$ 19.320,00
54	Tecido, tipo cretone, 80% algodão, 20% poliéster, pesando 160g/m², largura de 1,60 cm	M	276	SÃO GERALDO	R\$ 8,40	R\$ 2.318,40
55	Tecido tricoline 100% algodão, cor azul, largura 1,50 m	M	276	SÃO GERALDO	R\$ 10,10	R\$ 2.787,60
56	Lençol hospitalar descartável 70cm x 50m, 100% celulose virgem, não consta na sua composição nenhuma partícula de papel reciclável. Possui uma textura tipo crepe tornando macio, flexível e resistente. cor branco	UND	3300	TITA	R\$ 11,00	R\$ 36.300,00

VALOR TOTAL **R\$ 79.126,00**

GLOBAL BANDEIRAS EIRELI

CNPJ: 21.280.962/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Camisas tamanho M, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	2300	GLOBAL	R\$ 9,47	R\$ 21.781,00

VALOR TOTAL **R\$ 21.781,00**

N4 NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 22.669.244/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Camisas tamanho EXG, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	1230	FALCÃO 28	R\$ 13,86	R\$ 17.047,80
24	Macacão em TNT tamanho G de polipropileno revestido com camada laminada de polietileno na cor branca; descartável, hipoalérgico, hidro-repelente e não inflamável; com capuz e mangas longas; tratamento antiestético; elástico nos punhos, tornozelos, capuz frontal através de zíper e e cintura; fechamento sobreposição com pala da cintura até a altura do queixo. o tnt deve possuir gramatura igual ou maior a 40g/m2	UND	300	FALCÃO 28	R\$ 29,66	R\$ 8.898,00
58	Lençol descartável, material TNT, gramatura 30, largura 0,90cm x comp. 2mt, com elástico, pacote com 10 unidades	CX	1375	FALCÃO 28	R\$ 14,98	R\$ 20.597,50
59	Avental descartável, frontal, manga longa, punho latex, material em TNT, fabricada em 100% polipropileno, cor branca. Pacote com 10 unidades.	PCT	1000	FALCÃO 28	R\$ 18,80	R\$ 18.800,00

VALOR TOTAL **R\$ 65.343,30**

HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 26.581.761/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	Touca, tipo descartável, material TNT, cor branca, tamanho único com elástico, caixa com 100 unidades.	CX	300	DESCARPACK	R\$ 8,85	R\$ 2.655,00

VALOR TOTAL **R\$ 2.655,00**

MARIA ELIZABETH MORA MORALES CONFECÇÕES EIRELI

CNPJ: 30.577.619/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camisas tamanho P, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	2020	ME CONFECÇÕES	R\$ 9,62	R\$ 19.432,40
03	Camisas tamanho G, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	1800	ME CONFECÇÕES	R\$ 9,99	R\$ 17.982,00
04	Camisas tamanho GG, tecido 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, Cor a ser definido pela secretaria solicitante, gola redonda, manga curta. Impresso na frente, costas e nas mangas da ilustração do evento e logomarca da Secretaria Solicitante. (Layout do evento definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a ser feita pela empresa vencedora".	UND	1650	ME CONFECÇÕES	R\$ 9,86	R\$ 16.269,00
VALOR TOTAL						R\$ 53.683,40

Epis Industria E Comércio EIRELI	Barreto's Industria E Comercio De Confeccões EIRELI
CNPJ: 02.231.948/0001-83	CNPJ: 03.890.627/0001-53
AV. CARLOS GOMES, Nº 1849	RUA MACHADO MONTEIRO, 177
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	BAIRRO URUGUAI
PORTO VELHO/RO	SALVADOR/BA
CEP: 76.804-85	CEP: 40.455-160
FONE: (69) 9 9226-6101/ 3221-2222	FONE: (71) 3242-4590
EMAIL: RONDONIA.EPI@GMAIL.COM COMERCIAL.RO19@GMAIL.COM	EMAIL: BARRETOS.CONF@GMAIL.COM
JEDSON RODRIGUES LOGO	MARIA DO CARMO REZENDE PAES BARRETO
CPF: 687.535.432-20	CPF: 515.645.135-72
Representante	Representante
Lucabianco Com. E Confeção Em Acessórios Descartáveis	Industria E Comercio De Confeccões Zared LTDA.
CNPJ: 09.721.858/0001-10	CNPJ: 11.211.4820001-45
RUA ANGELO ZENI, 679	AV. BELO HORIZONTE, 3552
BAIRRO BOM RETIRO	BAIRRO JD. CLODOALDO
CURITIBA/PR	CACOAL/RO
CEP: 80.520-140	CEP: 76.963-662
FONE: (41) 3149-1004	FONE: (69) 3441-6665/ 99987-3617
EMAIL: UTILE.LICTACOES@RCYADVOGADOS.COM.BR	EMAIL: ZARED.LICITACAO@ZARED.COM.BR
FLAVIO HENRIQUE LOPES CORDEIRO	CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO
CPF: 062.065.549-61	CPF: 607.840.242-00
Representante	Representante
Anziliero Industria E Comercio De Confeccões LTDA.	S.L Neto Assis & Assis LTDA.
CNPJ: 13.337.179/0001-19	CNPJ: 13.357.636/0001-37
RUA LEO NEULS, 955	AV. GETULIO VARGAS, 785
BAIRRO ALDO ARIOLI	BAIRRO CENTRO
ERECHIM/RS	JACAREZINHO/PR
CEP: 99.711-165	CEP: 86.400-000
FONE: (54) 33215-189	FONE: (43) 9 9900-6757 (43)3534-4091
EMAIL: EVANDRO@POMBABRANCA.COM.BR	EMAIL: RENOVARELICITACAO@OUTLOOK.COM
EVANDRO ANZILIERO	SARA LIMA NETO ASSIS
CPF: 978.190.260-49	CPF: 965.225.509-20
Representante	Representante
Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA.	Meta Comercial EIRELI
CNPJ: 18.274.923/0001-05	CNPJ: 20.139.294/0001-44
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 265	AV. PERIMETRAL,990
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO: CAMPINAS
BARÃO DE COTEGIPE/RS	GOIÂNIA/GO
CEP: 99.740-000	CEP: 74.520-110
FONE: (54) 3523-2014	FONE: (62) 3285-6650
EMAIL: MASTERSUL@MASTERSUL.COM	EMAIL: METACOMERCIAL2014@GMAIL.COM
CLEITON CESAR LONGO	ELSON JOSÉ PINTO
CPF: 006.225.880-01	CPF: 278.235.551-15
Representante	Representante
GLOBAL BANDEIRAS EIRELI	N4 NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.280.962/0001-11	CNPJ: 22.669.244/0001-02
RUA TREZE DE MAIO, 124	AV. E, 1470 – QD. B-29A, SL.312
BAIRRO COMERCÁRIO	BAIRRO JARDIM GOIAS
CRICIUMA/SC	GOIÂNIA/GO
CEP:88.802-290	CEP: 74.810-030
FONE: (48) 3413-6528/ 3433-6527	FONE: (62) 3241-5315
EMAIL: CONTATO.GLOBALCRI@BOL.COM.BR SERIBBRINDES@SERIBBRINDES.COM.BR	EMAIL: N4NEGOCIOS@GMAIL.COM
VALDIR NUNES	CARLOS ROBERTO DEARAÚJO
CPF: 077.405.499-91	CPF: 431.679.851-00
Representante	Representante
Higibest Comercio E Serviços EIRELI	Maria Elizabeth Mora Morales Confeccões EIRELI
CNPJ: 26.581.761/0001-78	CNPJ: 30.577.619/0001-24
RUA RIO BRANCO, 2262	RUA PRIMAVERA, 70
CENTRO	BAIRRO JARDIM DAS FLORES
CEP: 76.963-734	JANDAIA DO SUL/PR
CACOAL/RO	CEP: 86.900-000
FONE: (69) 3443-1918	FONE: (43) 3432-4912
EMAIL: LICITACAO@HIGIBEST.COM.BR	EMAIL: LICITACOESME@GMAIL.COM
ANA CLAUDIA BRUNE	MURIEL HENRIQUE AGUIAR
CPF: 418.992.962-04	CPF: 004.621.909-94
Representante	Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 078/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 144/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4107/PMJ/2019
VALIDADE: 26/09/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sr^a. **Barbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS – BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO, BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO E TICKETS PARA IMPRESSÃO DE TAXA DE EMBARQUE**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS – BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO, BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO E TICKETS PARA IMPRESSÃO DE TAXA DE EMBARQUE, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Do Recebimento Provisório e Definitivo:

6.6.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.6.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.6.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I Advertência;

II Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d)) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c). Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 29, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

h) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

i) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

j) Judicial, nos termos da legislação;

k) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

l) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

m) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BARBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo**Único desta Ata****Anexo Único**

L. H. C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	TICKETS PARA IMPRESSÃO DE TAXAS DE EMBARQUE Conforme o MODELO IV em anexo, para impressão de taxas de embarque a serem utilizadas pelo terminal rodoviário Intermunicipal de Jaru/RO. O bloco deve conter 100 folhas de 03 vias cada. Tamanho de cada ticket de 04X04 cm, sendo cada folha 14X05 cm, separados por picotação entre cada um. Com numeração a ser definida pela Prefeitura Municipal de Jaru.	UND	2500	PRÓPRIA	R\$ 2,65	R\$ 6.625,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.625,00

SANTOS & BARRETO LTDA CNPJ: 15.539.260/0001-07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Conforme o MODELO II em anexo, contendo 04 vias autocopiativas, auto destacável, sendo a 1ª via branca 2ª via rosa, 3ª via azul, e 4ª via verde, com numeração a ser definida pela Prefeitura de Jaru. O Bloco deve conter 50 conjuntos de 04 vias. Numeração das 04 vias iguais. Modelo anexo II. Tamanho: A4 (210mm X 297mm); Material: Autocopiático; Gramatura: 56g; 1ª via – CB: utilizado como primeira via de formulário, este papel é revestido quimicamente no verso da folha, possibilitando a cópia para a segunda via. 2ª via – CFB: utilizado como vias intermediárias de formulários, este papel é revestido quimicamente no verso da folha e revelador na frente, possibilitando o recebimento e transmissão de cópias para as demais. 3ª via - CFB: utilizado como vias intermediárias de formulários, este papel é revestido quimicamente no verso da folha e revelador na frente, possibilitando o recebimento e transmissão de cópias para as demais. 4ª via – CF: utilizado como última via de formulários, este papel é revestido quimicamente, com formulação composta de um revelador na frente da folha, possibilitando o recebimento da cópia. Acabamento incluso: bloco com 200 folhas – 4 vias (50 folhas – 1ª via; 50 folhas – 2ª via; 50 folhas – 3ª via; e 50 folhas - 4ª via). + serrilha na 1ª; 2ª; e 3ª via	BLO	600	SB	R\$ 22,99	R\$ 13.794,00
03	BLOCO DE TERMO DE ADOÇÃO DE MEDIDA ADMINISTRATIVA – TAMA Conforme o MODELO III em anexo, contendo 04 vias autocopiativas, auto destacável, sendo a 1ª via branca 2ª via rosa, 3ª via azul, e 4ª via verde, com numeração a ser definida pela Prefeitura de Jaru. O Bloco deve conter 50 conjuntos de 04 vias. Numeração das 04 vias iguais. Modelo anexo II. Tamanho: A4 (210mm X 297mm); Material: Autocopiático; Gramatura: 56g; 1ª via – CB: utilizado como primeira via de formulário, este papel é revestido quimicamente no verso da folha, possibilitando a cópia para a segunda via. 2ª via – CFB: utilizado como vias intermediárias de formulários, este papel é revestido quimicamente no verso da folha e revelador na frente, possibilitando o recebimento e transmissão de cópias para as demais. 3ª via - CFB: utilizado como vias intermediárias de formulários, este papel é revestido quimicamente no verso da folha e revelador na frente, possibilitando o recebimento e transmissão de cópias para as demais. 4ª via – CF: utilizado como última via de formulários, este papel é revestido quimicamente, com formulação composta de um revelador na frente da folha, possibilitando o recebimento da cópia. Acabamento incluso: bloco com 200 folhas – 4 vias (50 folhas – 1ª via; 50 folhas – 2ª via; 50 folhas – 3ª via; e 50 folhas - 4ª via). + serrilha na 1ª; 2ª; e 3ª via.	BLO	300	SB	R\$22,99	R\$ 6.897,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.691,00

CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA CNPJ: 66.605.734/0001-02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR, EMBARGO DE OBRAS E AUTO DE INFRAÇÃO Conforme o MODELO I em anexo, contendo 03 vias autocopiativas, auto destacável, sendo 1ª via branca, 2ª via verde e 3ª via rosa, com numeração a ser definida pela Prefeitura de Jaru. O Bloco deve conter 50 conjuntos de 03 vias. Numeração das 03 vias iguais. Modelo anexo I. Tamanho: A4 (210mm X 297mm); Material: Autocopiático; Gramatura: 56g; 1ª via – CB: utilizado como primeira via de formulário, este papel é revestido quimicamente no verso da folha, possibilitando a cópia para a segunda via. 2ª via – CFB: utilizado como vias intermediárias de formulários, este papel é revestido quimicamente no verso da folha e revelador na frente, possibilitando o recebimento e transmissão de cópias para as demais. 3ª via – CF: utilizado como última via de formulários, este papel é revestido quimicamente, com formulação composta de um revelador na frente da folha, possibilitando o recebimento da cópia. Acabamento incluso: bloco com 150 folhas – 3 vias (50 folhas – 1ª via; 50 folhas – 2ª via; e 50 folhas – 3ª via). + serrilha na 1ª e 2ª via.	BLO	300	CTG	R\$ 24,66	R\$ 7.398,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.398,00

L. H.C Comércio e Serviços LTDA	Santos & Barreto LTDA- ME
CNPJ: 01.060.256/0001-57	CNPJ: 15.539.260/0001-07
AV. MARECHAL RONDON, Nº 311	RUA CLOVES MACHADO, Nº 3171
CENTRO	BAIRRO JK
CEP: 76.900-027	CEP: 76.829-450
FONE: (69) 3423-8329/ 92619513/ 8437-0810	PORTO VELHO/RO
EMAIL: GRAFICACENTERJP@HOTMAIL.COM MYH.LINO@GMAIL.COM	FONE: (69) 3214-5305
LEANDRO FERREIRA FILHO	EMAIL: GRAFF-PORTO@HOTMAIL.COM
CPF: 349.087.902-30	FRANCINEI SANTOS BARRETO
Representante	CPF: 438.042.172-49
Contiplan Tecnologia Gráfica LTDA EPP	Representante
CPNJ: 66.605.734/0001-02	
RUA FRANCISCO HURTADO, Nº 431	
ÁGUA FUNDA	
SÃO PAULO/SP	
CEP: 04.156-040	
FONE: (11) 2107-5500	
EMAIL: LICITACAO@CONTIPLAN.COM.BR	
JULIANE M. F. CANDIDO	
CPF: 287.840.528-56	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:098757EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 079/PMJ/2019

PREGÃO PRESENCIAL: 003/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-2845/PMJ/2019

VALIDADE: 25/09/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, considerando a necessidade de manter os veículos de toda a frota municipal conservados, limpos e higienizados para execução dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
- Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.

6.2. - A empresa deverá ter um espaço físico para suportar o agendamento dos veículos que serão lavados.

6.3 - Deverá ainda ter no mínimo 02 (duas) rampas, um espaço coberto para limpeza interna dos veículos.

6.4 - Cumprir um agendamento de quantitativo de veículos que serão lavados diariamente em conformidade com a determinação do (a) pelo (a) controlador (a) fiscal, evitando assim aglomeração.

6.5 - A empresa deverá estar instalada para prestar serviços dentro do perímetro urbano do município de Jaru, e manter os serviços de 1ª qualidade, atendendo à solicitação do secretário da pasta, através das descrições de serviços detalhados no termo de referência, solicitados nas requisições.

6.6 - A Empresa deverá assumir todas as despesas relativas à execução dos serviços na área de pessoal e quaisquer outras oriundas, ficando ainda para todos os efeitos legais, declarados pelo contratado a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

6.7 - A autorização de serviços, bem como a fiscalização dos serviços realizados, será liberada pelo secretário municipal da referida secretaria, através de requisições com a descrição dos devidos serviços e valores constantes nas mesmas.

6.8 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SEMECCEL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, e de tudo dará ciência à Administração.

6.9 - Preferencialmente o representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata de registro de preços.

6.10 - DO RECEBIMENTO:

6.10.1 - Fase – Recebimento: Para recebimento dos serviços do presente registro, a Secretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento, levará em consideração a qualidade dos serviços e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.10.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.10.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.10.2. Os fornecedores assumem o compromisso de refazer os serviços que apresentarem mal feitos, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos serviços, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.11. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2. Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Presencial.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação;
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, parte integrante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MARQUES CONVENIÊNCIA E ACESSÓRIOS LTDA - EPP CNPJ: 21.145.153/0001-05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço De Lavagem Simples De Veículo: Lavagem De Latarias E Aspiração De Partes Internas. Caminhoneta	SVC	100	R\$ 36,33	R\$ 3.633,00
02	Lavagem Completa Caminhoneta, Polimento Em Toda A Lataria Externa Dos Veículos, Utilizando-Se Cera Automotiva Especifica, Com A Inclusão Da Limpeza E Higienização De Todas As Partes Do Veículo, Todos Os Componentes Internos Da Cabine, O Interior Da Carroceria E Externo De Toda Lataria, Incluindo Lavagem Do Motor E Da Parte Inferior Do Veículo (Chassi, Sistema De Transmissão E Rodagem Do Veículo) Com Produtos Automotivos Especifico Para Esse Fim.	SVC	50	R\$ 58,33	R\$ 2.916,50
03	Serviço De Lavagem Simples De Ônibus: Lavagem De Latarias E Aspiração De Partes Internas. Veículo Ônibus	SVC	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
04	Serviço De Lavagem Completa De Ônibus Limpeza Inferior, Externa, Interna, Secagem E Acabamento, Sopragem, Aspiração Geral, Lavagem Do Motor, Chassi, Para-Lamas, Embuchamentos, Entre Portas, Para-Choques, Pneus, Aros, Telas, Faróis E Bancos, Onde For Possível O Alcance Dos Pontos Desejados.	SVC	40	R\$ 113,33	R\$ 4.533,20
05	Serviço De Lavagem Simples De Caminhão Cargo Cabine Estendida Lavagem De Latarias E Aspiração De Partes Internas	SVC	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
06	Serviço De Lavagem Completa De Caminhão Cargo Cabine Estendida Limpeza Inferior, Externa, Interna, Secagem E Acabamento, Sopragem, Aspiração Geral, Lavagem Do Motor, Chassi, Para-Lamas, Embuchamentos, Entreportas, Para-Choques, Pneus, Aros, Telas, Faróis E Bancos, Onde For Possível O Alcance Dos Pontos Desejados.	SVC	10	R\$ 96,67	R\$ 966,70
VALOR TOTAL					R\$ 27.049,40

Marques Conveniência E Acessórios LTDA - EPP
CNPJ: 21.145.153/0001-05
ROD. BR 364, KM 421
Bairro Jardim Bela Vista
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Fone: (69) 3521-4975
Email: Estilococontabil.Jaru@Hotmail.Com
ADILSON MARQUES DA ROCHA
CPF: 221.054.412-20
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:D97AE415

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 080/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 139/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-4005/PMJ/2019

VALIDADE: 26/09/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sr^a. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e dos demais órgãos e setores ligadas a mesma, pertencente à Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencente à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias úteis para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.

6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS produtos: A fiscalização e o recebimento dos alimentos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.**V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.****VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.****9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.****9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.****9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.****9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.****9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.****9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF****9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.****10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO****10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.****10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.****10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.****10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.****10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.****10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.****10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).****10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.****11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.****11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.****11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.****11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.****11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:****11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;****11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;****11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
- 12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
- 12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e por estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
 - I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
 - IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
 - V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
 - VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação;
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº139/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA. CNPJ: 09.381.459/0001-57						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	CAFÉ: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de Referência: igual ou superior à Pílão, 3 Corações, Caboclo	PCT	12000	COMODORO	R\$ 9,40	R\$ 112.800,00
37	CAFÉ: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de Referência: igual ou superior à Pílão, 3 Corações, Caboclo	PCT	4000	COMODORO	R\$ 9,40	R\$ 37.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 150.400,00

FARLY DE SOUZA GUIMARÃES CNPJ: 27.029.482/0001-69						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABOBORA, Grupo: regional, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	KG	2250	IN NATURA	R\$ 2,69	R\$ 6.052,50
02	ALFACE, Tipo: extra, Grupo: Americana, Unidade de fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MAÇO	2430	IN NATURA	R\$ 3,05	R\$ 7.411,50
03	CENOURA, Grupo: comum, tipo: extra, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	3000	IN NATURA	R\$ 3,94	R\$ 11.820,00
04	CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde e coentro.	MAÇO	2170	IN NATURA	R\$ 2,67	R\$ 5.793,90

05	MELANCIA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	7000	IN NATURA	R\$ 3,13	R\$ 21.910,00
06	PIMENTÃO, Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1100	IN NATURA	R\$ 5,35	R\$ 5.885,00
07	PRESUNTO, Apresentação: Sem capa de gordura, cozido; Composição: Carne de peru suavemente condimentada; Com baixo teor de gordura; Unidade de fornecimento: Kg.	KG	1600	EXCELENCIA	R\$ 20,79	R\$ 33.264,00
09	ABOBORA CABOTIA, de primeira qualidade, tamanho grande, talo aderente e casca sem fungos, íntegra e consistente firme.	KG	100	IN NATURA	R\$ 2,26	R\$ 226,00
12	AZEITE, descrição: composto de 100% oliva; acidez máxima de 0,5%; unidade de fornecimento: embalagem 500ml	UND	200	BARCELONA	R\$ 29,70	R\$ 5.940,00
16	CEBOLINHA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g. Características Adicionais: produto io para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	MAÇO	900	IN NATURA	R\$ 2,72	R\$ 2.448,00
27	SALSA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MAÇO	600	IN NATURA	R\$ 2,72	R\$ 1.632,00
28	SUCO DE FRUTA, SABOR LARANJA. Ingredientes Básicos: água, suco integral de laranja, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml, Características Adicionais: Rendimento mínimo de 2 litros (apresentado no rótulo).	UND	240	DA FRUTA	R\$ 8,57	R\$ 2.056,80
30	BANANA DE FRITA, de primeira qualidade, da região, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, íntegras, maturação natural.	KG	550	IN NATURA	R\$ 4,02	R\$ 2.211,00
31	SALSICHA, TIPO VIENA. Tipo: Viena, Apresentação: em conserva, Unidade de Fornecimento: lata com 300 g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	100	ANGLO	R\$ 4,20	R\$ 420,00
35	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de Referência: igual ou superior à Doce Dia, Itamarati, Barracool.	UND	16000	DOCE DIA	R\$ 3,99	R\$ 63.840,00
VALOR TOTAL						R\$ 170.916,69

ES Industria De Confeções LTDA.	Farly De Souza Guimaraes
CNPJ: 09.381.459/0001-57	CNPJ: 27.029.482/0001-69
AV. XV De Novembro, 785	Rua Rio De Janeiro, 2020 – Sala A
União	Setor 03
Estância Turística De Ouro Preto/RO	Jaru/RO
CEP: 76.920-000	CEP: 76.890-000
Fone: (69) 3461-5447// 99366-8828	Fone: (69) 99382-8961// 99229-9876
Email: Azulao.Licita@Hotmail.Com	Email: Distribuidoradepolpasraffaela@Gmail.Com
ELY WANDER FAGUNDES DE OLIVEIRA	FARLY DE SOUZA GUIMARÃES
CPF: 940.389.962-04	CPF: 850.714.632-53
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:91B7BDA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 081/PMJ/2019

PREGÃO PRESENCIAL: 120/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-3706/PMJ/2019

VALIDADE: 03/10/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sr^a **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS**, considerando a necessidade de manter os veículos de toda a frota municipal conservados, limpos e higienizados para execução dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Fase – Recebimento:

6.6.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.6.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório

6.6.1.1.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.6.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo

6.6.1.2.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6.4.2.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2. Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Presencial.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
 - O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
 - A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
 - O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECCEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB2-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Altura: 1200 mm +/- 10 mm; · Largura: 3000 mm +/- 10 mm; · Espessura: 17mm. CARACTERÍSTICAS · Resistente a manchas; · Moldura em alumínio anodizado fosco; · Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; · Sistema de fixação invisível; · Acompanha: - 1 apagador; - 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto. GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	04	R\$ 536,00	R\$ 2.144,00
11	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB1-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Altura: 1200 mm +/- 10 mm; · Largura: 2000 mm +/- 10 mm; · Espessura: 17mm. CARACTERÍSTICAS · Resistente a manchas; · Moldura em alumínio anodizado fosco; · Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; · Sistema de fixação invisível; · Acompanha: - 1 apagador; - 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto. GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	04	R\$ 413,0	R\$ 1.652,00
12	QUADRO MURAL EM FELTRO - QM-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Quadro em metal com feltro para fixação de recados, trabalhos e outros. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Altura: 1200 mm +/- 10 mm; · Largura: 900 mm +/- 10 mm. CARACTERÍSTICAS · Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; · Confeccionado MDF 3mm revestido na parte frontal com card board 6mm; · Acabamento em feltro acrílico 2mm; · Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal. GARANTIA · Mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	02	R\$ 173,90	R\$ 347,80

VALOR TOTAL	RS 4.143,80

Papelaria Teixeira LTDA – EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
AV. PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136
CENTRO
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521 – 2325/ 2853
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CPF: 315.775.712-15
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:9A279DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 082/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 150/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-4346/PMJ/2019

VALIDADE: 04/10/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS produtos: A fiscalização e o recebimento dos alimentos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a uma mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- VII. O descumprimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação;
 - d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
 - f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Coordenadora De Registro De Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

N. V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GEOMEMBRANA PEAD E= 2MM, I= 2,90, C= 50M	M²	7.000	LONAX	R\$ 22,68	R\$ 158.760,00
02	TUBO CORRUGADO, PAREDE DUPLA, DN 400MM, REDE COLETORA DE ESGOTO	M	100	KANAFLEX	R\$ 199,21	R\$ 19.921,00
VALOR TOTAL						R\$ 178.681,00

ITACA EIRELI CNPJ: 24.845.457/0001-65						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, DN 400MM	M	50	PVC BRASIL	R\$ 284,88	R\$ 14.244,00
04	CALHA PARSHAL 1" Aplicação: medidor de vazão para canal aberto. Material de fabricação: (PRFV) Poliéster reforçado com Fibra de Vidro, ou (PP) Polipropileno, com inibidor de raios ultravioleta (Resistente aos efeitos corrosivos da água e do esgoto com PH intermediário) ou com Barreira química resistente a corrosão de ácidos e álcalis com temperaturas elevadas. Conforme ASTM D 1941, norma vigente. Vazão m³/h: mínimo 0,50 e máximo 15,29. Acessórios: Escala graduada em m³/h fixo no corpo da calha fabricada em Vinil revestido com fibra de vidro e resina translúcida.	UND	03	SANECOMFIBRA	R\$ 822,99	R\$ 2.468,97
VALOR TOTAL						R\$ 16.712,97

N. V. Verde EIRELI	Itaca EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 24.845.457/0001-65
Rua Cauchero, 1765	Rua Luiz Altemburg Senior, 635
Bairro Nova Brasília	Escola Agrícola
Ji-Paraná/RO	Blumenau/SC
CEP 76.908-508	CEP 89.031-300
Fone: (69) 3229-3034	Fone: (47) 3057-3930
Email: Tolotti.Jl@gmail.Com	Email: Itaca@Itaca.Eco.Br
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	ISMAEL GEOVANI REICHERT
CPF: 080.040.052-68	CPF: 010.021.359-66
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:F1725EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 083/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 060/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-2391/PMJ/2019

VALIDADE: 08/10/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS PARA TODAS AS IMPRESSORAS**, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Toners, Cartuchos e Suprimentos para todas as Impressoras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia, e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata**Anexo Único**

COPY PRINT INFORMATICA EIRELI CNPJ: 08.894.886/0001-76						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 05A (CE505A) para impressoras HP LASERJET P2035, HP LASERJET 2055DN, rendimento mínimo de 2.300 páginas.	UND	115	COPY PRINT/ CE505A	R\$ 45,99	R\$ 5.288,85
14	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 49A (Q5949A) para impressora HP LASERJET 1320, rendimento 2.500 páginas	UND	20	COPY PRINT/ Q5949A	R\$ 78,49	R\$ 1.569,80
17	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 12A (Q2612AB) para impressora HP LASERJET 1020 PRINTER, rendimento mínimo de 2.000 páginas.	UND	224	COPY PRINT/ Q2612AB	R\$ 64,28	R\$ 14.398,72
19	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, MLT-D116L, para impressora SAMSUNG XPRESS M2875FD, rendimento mínimo de 3.000 páginas.	UND	80	COPY PRINT/ D116L	R\$ 113,26	R\$ 9.060,80
61	Frasco de tinta HP GT51 preto original. Rendimento mínimo de 4.000 páginas. Produto original do fabricante da impressora.	UND	100	HP/ GT51	R\$ 77,99	R\$ 7.799,00
VALOR TOTAL						R\$ 38.117,17

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA. CNPJ: 09.467.155/0001-07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	Garrafa de tinta (CIANO), Epson 664 Cód.: T664220-AL, para impressora EPSON L375 ECOTANK.	UND	30	EPSON	R\$ 43,23	R\$ 1.296,90
52	Garrafa de tinta (MAGENTO), Epson 664 Cód.: T664320-AL, para impressora EPSON L375 ECOTANK.	UND	20	EPSON	R\$ 55,59	R\$ 1.111,80
53	Garrafa de tinta (AMARELO), Epson 664 Cód.: T664420-AL, para impressora EPSON L375 ECOTANK.	UND	20	EPSON	R\$ 55,59	R\$ 1.111,80
VALOR TOTAL						R\$ 3.520,50

A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI CNPJ: 17.729.832/0001-46						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Recipiente de resíduos MLT-R116 para impressora SAMSUNG XPRESS M2875FD, rendimento mínimo de 9.000 páginas.	UND	15	PREMIUM	R\$ 161,17	R\$ 2.417,55
40	Toner preto MLT-D116S, para impressora SAMSUNG XPRESS SL-M2825ND, rendimento mínimo de 1.200 páginas.	UND	15	PREMIUM	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.367,55

R.A DOS SANTOS FILHO CNPJ: 26.144.632/0001-12						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Toner preto para Impressora LEXMARK MX 310DN rendimento mínimo de 10.000 páginas. Número da peça 604H 60FBH00 60BH. O toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UND	152	LEXMARK	R\$ 335,90	R\$ 51.056,80
09	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 83A (CF283AB), para impressoras HP LASERJET PRO MFP M127FN e HP LASERJET PRO MFP M125A, rendimento mínimo de 1.500 páginas.	UND	535	ONLINEPRINT/ CHINAMATE	R\$ 69,85	R\$ 37.369,75
12	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 90A (CE390A) para impressora HP LASERJET 600 M602, rendimento mínimo de 10.000 páginas.	UND	40	ONLINEPRINT/ CHINAMATE	R\$ 174,49	R\$ 6.979,60
13	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 55A (CE255A), para impressora HP LASERJET P3015, rendimento mínimo de 6.000 páginas.	UND	20	ONLINEPRINT/ CHINAMATE	R\$ 104,89	R\$ 2.097,80
26	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 26A (CF226AB) para impressora HP LASERJET PRO M402DN, rendimento mínimo de 3.100 páginas.	UND	100	ONLINEPRINT/ CHINAMATE	R\$ 112,48	R\$ 11.248,00
44	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, TN1060, para impressora BROTHER DCP-1602, BROTHER DCP1617NW, rendimento mínimo de 1.000 páginas.	UND	100	ONLINEPRINT/ CHINAMATE	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
45	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, MLT-D104S, para impressora SAMSUNG ML1665, rendimento mínimo de 1.500 páginas	UND	20	ONLINEPRINT/ CHINAMATE	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
VALOR TOTAL						R\$ 117.831,95

3S INFORMATICA EIRELI CNPJ: 32.674.351/0001-54						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

01	Toner preto para Impressora LEXMARK MX 310DN rendimento mínimo de 10.000 páginas. Número da peça 604H 60FBH00 60BH. O toner deverá ser original do fabricante da impressora	UND	453	LEXMARK	R\$ 314,11	R\$ 142.291,83
03	Unidade de imagem preta, para impressora LEXMARK MX310DN, rendimento mínimo de 60.000 páginas, Número da peça 500Z 50F0Z00. A unidade de imagem deverá ser original de fábrica da impressora.	UND	113	LEXMARK	R\$ 240,45	R\$ 27.170,85
04	Toner preto para impressora LEXMARK MX417DE, rendimento mínimo de 8.500 páginas, Número da peça 51B4H00 60BH. O toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UND	97	LEXMARK	R\$ 732,78	R\$ 71.079,66
22	Unidade de imagem, para impressora LEXMARK MS415DN, rendimento mínimo de 60.000 páginas, número da peça 50F0Z00 500Z. Unidade de imagem original do fabricante da impressora.	UND	50	LEXMARK	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
23	Toner preto para impressora LEXMARK MS415DN, rendimento mínimo de 10.000 páginas, Número da peça 50FBX00. O toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UND	170	LEXMARK	R\$ 260,00	R\$ 44.200,00
46	Toner preto para impressora LEXMARK MS321DN, rendimento mínimo de 15.000 páginas, Número da peça 56F4H00. Toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UND	150	LEXMARK	R\$ 688,00	R\$ 103.200,00
47	Toner preto para impressora LEXMARK MS321DN, rendimento mínimo de 15.000 páginas, Número da peça 56F4H00. Toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UND	50	LEXMARK	R\$ 688,00	R\$ 34.400,00
60	Toner amarelo para impressora MX410, peça número 80C8HY0, rendimento mínimo de 3.000. Toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UND	50	LEXMARK	R\$ 334,21	R\$ 16.710,50
VALOR TOTAL						R\$ 450.552,84

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA.						
CNPJ: 34.770.156/0001-73						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Toner preto para impressora LEXMARK MX417DE, rendimento mínimo de 8.500 páginas, Número da peça 51B4H00 60BH. O toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UND	33	LEXMARK	R\$ 874,18	R\$ 28.847,94
06	Unidade de imagem preta, para impressora LEXMARK MX417DE, rendimento mínimo de 60.000 páginas, Número da peça 50F0Z00.	UND	80	LEXMARK	R\$ 310,60	R\$ 24.848,00
07	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 78A (CE278AB) para impressora HP LASERJET PRO M1536DNF MFP, rendimento mínimo de 2.100 páginas.	UND	202	BEST CHOICE	R\$ 26,82	R\$ 5.417,60
11	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 85A (CE285A) para impressoras HP LASERJET P1102W, HP LASERJET M1132, HP LASERJET PRO P1106, rendimento 1.600 páginas.	UND	760	BEST CHOICE	R\$ 32,29	R\$ 24.540,40
18	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 35A (CB435AB), para impressora HP LASERJET P1006 PRINTER, rendimento mínimo de 1.500 páginas.	UND	85	BEST CHOICE	R\$ 74,58	R\$ 6.339,30
24	Toner preto compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, HP 80A (CF280AB) para impressora HP LASERJET PRO 400 M401DN PRINTER, rendimento mínimo de 2.700 páginas.	UND	200	BEST CHOICE	R\$ 41,98	R\$ 8.396,00
30	Toner TK-5232K PRETO, para impressora KYOCERA ECOSYS P5021CDN, rendimento mínimo de 2.200 páginas, toner deverá ser original do fabricante da impressora. Toner deve ser de qualidade, pois são utilizados para impressão de imagens que irão auxiliar no diagnóstico.	UND	40	KYOCERA	R\$ 385,00	R\$15.400,00
31	Toner TK-5232C CIANO, para impressora KYOCERA ECOSYS P5021CDN, rendimento mínimo de 2.200 páginas, toner deverá ser original do fabricante da impressora. Toner deve ser de qualidade, pois são utilizados para impressão de imagens que irão auxiliar no diagnóstico.	UND	30	KYOCERA	R\$ 573,33	R\$ 17.199,90
32	Toner TK-5232Y AMARELO, para impressora KYOCERA ECOSYS P5021CDN, rendimento mínimo de 2.200 páginas, toner deverá ser original do fabricante da impressora. Toner deve ser de qualidade, pois são utilizados para impressão de imagens que irão auxiliar no diagnóstico.	UND	30	KYOCERA	R\$ 573,33	R\$ 17.199,90
33	Toner TK-5232M MAGENTA, para impressora KYOCERA ECOSYS P5021CDN, rendimento mínimo de 2.200 páginas, toner deverá ser original do fabricante da impressora. Toner deve ser de qualidade, pois são utilizados para impressão de imagens que irão auxiliar no diagnóstico.	UND	30	KYOCERA	R\$ 573,33	R\$ 17.199,90
34	Toner compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, xerox 101R03623, para impressora XEROX PHASER 3330, rendimento mínimo de 15.000 páginas.	UND	188	XEROX	R\$ 920,00	R\$ 172.960,00
35	Toner compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, xerox 101R03623, para impressora XEROX PHASER 3330, rendimento mínimo de 15.000 páginas.	UND	62	XEROX	R\$ 920,00	R\$ 57.040,00
36	Unidade de imagem compatível, não-remanufaturado, acompanhado de laudo técnico e ensaio em laboratório que comprove qualidade e rendimento mínimo de páginas, xerox 101R00555, para impressora XEROX PHASER 3330, rendimento mínimo de 30.000 páginas.	UND	125	XEROX	R\$ 580,50	R\$ 72.562,50
48	Unidade de imagem preta, para impressora LEXMARK MS321DN, rendimento mínimo de 60.000 páginas, Número da peça 56F0Z00.	UND	80	LEXMARK	R\$ 393,98	R\$ 31.518,40
50	Garrafa de tinta (PRETO), Epson 664 Cód.: T664120-AL, para impressora EPSON L375 ECOTANK.	UND	20	EPSON	R\$ 57,39	R\$ 1.147,80
57	Toner preto para impressora MX410, peça número 80C8HK0, rendimento mínimo de 4.000. Toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UND	50	LEXMARK	R\$ 374,78	R\$ 18.739,00
58	Toner ciano para impressora MX410, peça número 80C8HC0, rendimento mínimo de 3.000. Toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UND	50	LEXMARK	R\$ 361,00	R\$ 18.050,00
59	Toner magenta para impressora MX410, peça número 80C8HM0, rendimento mínimo de 3.000. Toner deverá ser original do fabricante da impressora.	UND	50	LEXMARK	R\$ 372,61	R\$ 18.630,50

62	Frasco de tinta HP GT52 ciano original. Rendimento mínimo de 8.000 páginas. Produto original do fabricante da impressora.	UND	100	HP	R\$ 77,30	R\$ 7.730,00
63	Frasco de tinta HP GT52 magenta original. Rendimento mínimo de 8.000 páginas. Produto original do fabricante da impressora.	UND	100	HP	R\$ 70,54	R\$ 7.054,00
64	Frasco de tinta HP GT52 amarelo original. Rendimento mínimo de 8.000 páginas. Produto original do fabricante da impressora.	UND	100	HP	R\$ 73,79	R\$ 7.379,00
VALOR TOTAL						R\$ 578.200,18

Copy Print Informática EIRELI	E M P Baque Papelaria LTDA - EPP
CNPJ: 08.894.886/0001-76	CNPJ: 09.467.155/0001-07
AVENIDA T-09 N 647	AV. DOM PEDRO I, Nº 2654
SETOR BUENO	BAIRRO SETOR 05
GOIÂNIA/GO	JARU/RO
CEP: 74.215-025	CEP: 76.890-000
FONE: (62) 3285-1220	FONE: (69) 3521-1783
EMAIL: COMERCIAL_COPYPRINT@HOTMAIL.COM	EMAIL: BAQUEDINAMICA@HOTMAIL.COM
MÁRCIA AMARAL	EDSON DE ALMEIDA BAQUE
CPF: 758.704.281-49	CPF: 438.189.512-68
Representante	Representante
AIF Soluções E Suprimentos EIRELI	R. A Dos Santos Filho
CNPJ: 17.729.832/0001-46	CNPJ: 26.144.632/0001-12
AVENIDA JK, Nº 2429	RUA MAICURU, 174 – QD. 89 LT.10
JARDIM NOVO HORIZONTE	ST. PARQUE AMAZÔNIA
JARU/RO	GOIÂNIA/GO
CEP: 76.890-000	CEP: 74.840-630
FONE: (69) 3521-5136/ 9 92068896	FONE: (62) 3954-9578
EMAIL: EMAIL: SUDARIOTONER@HOTMAIL.COM	EMAIL: COMERCIAL-RASANTOS@HOTMAIL.COM
ADEMAR SUDÁRIO	RUBENS ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO
CPF: 779.090.462-00	CPF: 818.144.531-72
Representante	Representante
3S Informatica EIRELI	Laptop Informatica E Tecnologia LTDA.
CNPJ: 32.674.351/0001-74	CNPJ: 34.770.156/0001-73
AV. PAULINO MULLER, 966	AV. CANAÃ, 3000
BAIRRO JUCUTUQUAR	SETOR 01
VITÓRIA/ES	ARIQUEMES/RO
CEP: 29.040-712	CEP: 76.870-140
FONE: (27) 3097-0003	FONE: (69) 3535-3811
EMAIL: CONTATO@3S.INF.BR	EMAIL: LAPTOPLICITACOES@GMAIL.COM
MILENA SPINASSÉ SCARPATI	JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
CPF: 119.793.957-13	CPF: 487.932.999-15
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuely Almeida Silva
Código Identificador:FC455616

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 084/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 146/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4109/PMJ/2019
VALIDADE: 08/10/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, RR-1C, que irão atender as necessidades de manter, as operações de tapa buraco e pavimentações no perímetro urbano, trazendo assim melhorias no tráfego das ruas e avenidas do Municipal de Jaru/RO** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C**, que irão atender as necessidades de manter, as operações de tapa buraco e pavimentações no perímetro urbano, trazendo assim melhorias no tráfego das ruas e avenidas do Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício.

6.6. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas sancionadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

21.10. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

EMAM ASFALTOS LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	TONELADA	100	EMAM	R\$ 3.390,00	R\$ 339.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 339.000,00

EMAM Asfaltos LTDA	
CNPJ: 04.420.916/0001-51	
R. NELSON RODRIGUES, Nº 01	
BAIRRO COMPENSA	
MANAUS/AM	
CEP: 69.035-351	
FONE: (92) 3625-0553 / 9 8423-6279 / (69) 9 8129-0303/ 3223-1091	
EMAIL: EMAMRO@EMAMASFALTOS.COM.BR	
LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA	
CPF: 001.481.006-94	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:9CE0587F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 085/PMJ /2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 158/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4631/PMJ/2019
VALIDADE: 24/10/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem

Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TELHAS ALUZINCO ONDULADA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, pertencente à Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Tem por finalidade o Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TELHAS ALUZINCO ONDULADA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, pertencente à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m às 11h 30m e das 13h 30m às 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.5.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação;
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/PMJ/2019

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

ITACA EIRELI – ME CNPJ: 24.845.457/0001-65						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TELHA ALUZINCO ONDULADA 0.43 MM, 12 METROS	M	4.500	REGIONAL TELHAS	R\$ 27,98	R\$ 125.910,00
02	TELHA ALUZINCO ONDULADA 0.43 MM, 12 METROS	M	1.500	REGIONAL TELHAS	R\$ 27,98	R\$ 41.970,00
VALOR TOTAL						R\$ 167.880,00

Itaca - EIRELI
CNPJ: 24.845.457/0001-65
Rua Luiz Altemburg Senior, 635
Escola Agrícola
Blumenau/SC
CEP 89.031-300
Fone: (47) 3057-3930
Email: Itaca@Itaca.Eco.Br
Atas@portaldasatas.com.br
ISMAEL GEOVANI REICHERT
CPF: 010.021.359-66
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:CD99C3A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 86/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 155/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-4503/PMJ/2019

VALIDADE: 25/10/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela SEMECCEL, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores e o número de escolas e alunos que tem no município.

Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidas pela Secretaria, descritos neste Termo de Referência e na proposta ou em quantidade inferior ao estabelecido, ou marca inferior a estabelecida, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em mesmos prazos de entregas, conforme cada local determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.7. Das Condições Para O Recebimento Dos Materiais:

6.7.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.7.1.2. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.7.1.3. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.7.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.7.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.7.4. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2. Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
- 12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
- 12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
 - I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
 - IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
 - V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
 - VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MICHELE ARISTIMUNHA SARAIVA – ME CNPJ: 10.576.991/0001-09						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Livro Como sou feliz com a mamãe. 1 volume. Editora Blu Editora. Material: Capa almofadada, verniz localizado, faca especial, laminação fosca, hot stamping, lombada quadrada e miolo cartonado. Dimensão: 26 x 26 cm. Com no mínimo 22 páginas.	UNID	7	BLU EDITORA	R\$ 22,93	R\$ 160,51
02	Livro Como sou feliz com o papai. 1 volume. Editora Blu Editora. Material: Capa almofadada, verniz localizado, faca especial, laminação fosca, hot stamping, lombada quadrada e miolo cartonado. Dimensão: 26 x 26 cm. Com no mínimo 22 páginas.	UNID	7	BLU EDITORA	R\$ 23,15	R\$ 162,05
03	Livro Os 3 porquinhos – Abraço. 1 volume. Editora Blu Editora. Acabamento: pano e dispositivo sonoro. Formato: 37 x 37 cm. Com no mínimo 04 páginas.	UNID	7	BLU EDITORA	R\$ 48,94	R\$ 342,58
04	Coleção Bebê pano. 9 volumes. Editora Bom Bom Books. Autora: Sessica Bruin Cavalheiro. Com no mínimo 06 páginas cada.	COL	7	BOM BOM BOOKS	R\$ 161,17	R\$ 1.128,19
05	Cartilha Inglês. 1 volume. Editora: Book Truck. Número de Páginas: 32. Acabamento: Brochura. Formato: 21.00 x 28.00 cm. Com no mínimo 32 páginas.	UNID	7	BOOK TRUCK	R\$ 15,07	R\$ 105,49
06	Livro Hora de comer. 1 volume. Editora Callis. Autora: Maira Valentina. Acabamento: Vinil. Formato: 15x15. . Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	CALLIS	R\$ 15,82	R\$ 110,74
07	Livro Hora de dormir. 1 volume. Editora Callis. Autora: Maira Valentina. Acabamento: Vinil. Formato: 15x15. Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	CALLIS	R\$ 16,08	R\$ 112,56
08	Livro Hora do banho. 1 volume. Editora Callis. Autora: Maira Valentina. Acabamento: Vinil. Formato: 15x15. Com no mínimo 06	UNID	7	CALLIS	R\$ 15,99	R\$ 111,93

	páginas.					
09	Livro Meninos gostam de azul, meninas gostam de rosa ou não?. 1 volume. Editora Callis. Autora: Nivea Salgado. Tipo de papel: papel of 07 - 90 gr. Formato: 22x22. Com no mínimo 24 páginas.	UNID	7	CALLIS	R\$ 21,50	R\$ 150,50
10	Livro A bandinha colorida dos instrumentos. 1 volume. Editora Cedic. Autora: Anne Carolina de Souza. Acabamento: Vinil. Formato: 13x13. Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	CEDIC	R\$ 17,13	R\$ 119,91
11	Livro Brinquedos – Vamos brincar juntos. 1 volume. Editora Cedic. autora: Anne Carolina de Souza. Acabamento: Vinil. Formato: 13x13. Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	CEDIC	R\$ 17,12	R\$ 119,84
12	Livro O galo acordou cedo. 1 volume. Editora Cedic. Autora: Anne Carolina de Souza. Acabamento: Vinil. Formato: 13x13. Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	CEDIC	R\$ 17,21	R\$ 120,47
13	Livro Piquenique dos insetos. 1 volume. Editora Cedic. Autora: Anne Carolina de Souza. Acabamento: Vinil. Formato: 13x13. Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	CEDIC	R\$ 17,13	R\$ 119,91
14	Livro Zoológico – O macaco e seus amigos. 1 volume. Editora Cedic. Autora: Anne Carolina de Souza. Acabamento: Vinil. Formato: 13x13. Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	CEDIC	R\$ 16,45	R\$ 115,15
15	Livro 100 primeiras palavras. 1 volume. Editora Ciranda Cultural. Autor: Make Believe Ideas. Acabamento: Cartonado. Formato: 28x28. Com no mínimo 14 páginas.	UNID	7	CIRANDA CULTURAL	R\$ 28,64	R\$ 200,48
16	Livro Amigos Fofinhos - Boa Noite, Coelhinho!, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: IGLOO BOOKS. Acabamento: Capa dura. Formato: 26X26. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	CIRANDA CULTURAL	R\$ 34,74	R\$ 243,18
17	Livro Amigos Fofinhos - Boa Noite, Ursinho!, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: IGLOO BOOKS. Acabamento: Capa dura. Formato: 26X26. Com no mínimo 10 páginas	UNID	7	CIRANDA CULTURAL	R\$ 35,27	R\$ 246,89
18	Livro Eu Amo A Fazenda, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Livro de pano. Formato 20x25. Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	CIRANDA CULTURAL	R\$ 36,02	R\$ 252,14
19	Livro Eu Amo Meus Pets, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Livro de pano. Formato 20x25. Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	CIRANDA CULTURAL	R\$ 36,35	R\$ 254,45
20	Livro Meu Primeiro Livro Toque E Sinta, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Little Tiger Press. Capa dura. Formato 23x23. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	CIRANDA CULTURAL	R\$ 35,89	R\$ 251,23
21	Livro O Golfinho Nino , 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Écia Aragão Buchwe. Capa dura. Formato: 32x27. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	CIRANDA CULTURAL	R\$ 42,13	R\$ 294,91
22	Livro O Monstro Do Abraço, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Igloo Books. Capa dura. Formato: 27x26. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	CIRANDA CULTURAL	R\$ 36,93	R\$ 258,51
23	Coleção Pano Com Abas, 3 Volume, Editora Ciranda Cultural. Autor: Ciranda Cultural. Livro de pano. Formato: 15x19. Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	CIRANDA CULTURAL	R\$ 85,13	R\$ 595,91
25	Livro Aprendendo A Contar Com Filhotes Brincalhões, 1 Volume, Editora Dcl. Autor: Thomas Eric Neto. Capa dura. Formato: 30x22. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	DCL	R\$ 15,02	R\$ 105,14
26	Livro Aprendendo A Contar Com Pintinhos Boxechudos, 1 Volume, Editora Dcl. Autor: Thomas Eric Neto. Capa dura. Formato: 30x22. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	DCL	R\$ 14,93	R\$ 104,51
27	Livro Aprendendo A Contar Com Piratas Pirados, 1 Volume, Editora Dcl. Autor: Thomas Eric Neto. Capa dura. Formato: 30x22. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	DCL	R\$ 14,97	R\$ 104,79
28	Livro Aprendendo A Contar Com Sereias Felizes, 1 Volume, Editora Dcl. Autor: Thomas Eric Neto. Capa dura. Formato: 30x22. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	DCL	R\$ 14,88	R\$ 104,16
30	Livro Um Dia Na Praia, 1 Volume, Editora Girassol. Autor: Aline Coelho. Vinil. Formato: 11x13. Com no mínimo 06 páginas.	UNID	7	GIRASSOL	R\$ 41,81	R\$ 292,67
31	Livro A Roupas Do Rei, 1 Volume, Editora Global. Autor: Mary França. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 20x20. Com no mínimo 16 páginas.	UNID	7	GLOBAL	R\$ 16,62	R\$ 116,34
32	Livro Foge Tatu, 1 Volume, Editora Global. Autor: Mary França. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 21x20. Com no mínimo 24 páginas.	UNID	7	GLOBAL	R\$ 16,54	R\$ 115,78
33	Livro A Fazenda Do Vovô, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mandala. Cartonado. Formato: 21x28. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R\$ 35,43	R\$ 248,01
34	Livro Alice, A Formiga Que Queria Voar!, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mandala. Cartonado. Formato: 21x28. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R\$ 35,56	R\$ 248,92
36	Livro Baby Books - Veículos, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mandala. Cartonado. Formato: 20x20. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R\$ 28,42	R\$ 198,94
37	Livro Casinha Dos Pingos - Isso Sim Isso Não, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mary França. Cartonado. Formato: 34x27. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R\$ 36,83	R\$ 257,81
39	Livro Casinha Dos Pingos – O que Será, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mary França. Cartonado. Formato: 34x27. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R\$ 29,81	R\$ 208,67
40	Livro Cores, 1 Volume, Editora Mandala. autor: Mandala. Cartonado. Formato: 20x20. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R\$ 29,85	R\$ 208,95
41	Livro Janjão, O Trem A Vapor, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mandala. Cartonado. Formato: 21x28. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R\$ 29,85	R\$ 208,95
42	Livro Mexa E Brinque 3D - Na Fazenda, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mandala. Cartonado. Formato: 22x22. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R\$ 31,42	R\$ 219,94
43	Livro Mexa E Brinque 3D - Na Floresta, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mandala. Cartonado. Formato: 22x22. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R\$ 34,00	R\$ 238,00
44	Livro O Campeonato De Saltos, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mandala. Cartonado. Formato: 21x28. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R\$ 30,04	R\$ 210,28
45	Livro Primeiras Palavras, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mandala. Cartonado. Formato: 20x20. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R\$ 35,92	R\$ 251,44
46	Livro Sonhando E Brincando Com Os Pingos, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mary França. Cartonado. Formato: 34x27. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R\$ 36,26	R\$ 253,82
47	Livro Um Passeio Divertido, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mandala. Cartonado. Formato: 21x28. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R\$ 35,99	R\$ 251,93
48	Livro Veículos, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mandala. Cartonado. Formato 20x20. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDALA	R\$ 29,49	R\$ 206,43
49	Coleção Ler E Brincar, 12 Volume, Editora Melhoramentos. Autor: Ruth Rocha. Papel couchê. Formato: 20x20. Com no mínimo 16	UNID	7	MELHORAMENTOS	R\$ 141,43	R\$ 990,01

	páginas.					
50	Coleção Série Bichin, 12 Volume, Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 15x19. Com no mínimo 24 páginas.	COL	7	MELHORAMENTOS	R\$ 199,97	R\$ 1.399,79
51	Livro Tarsilinha E As Cores, 1 Volume, Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 15x19. Com no mínimo 24 páginas.	UNID	7	MELHORAMENTOS	R\$ 19,83	R\$ 138,81
52	Livro Tarsilinha E As Formas, 1 Volume, Editora Melhoramentos. Autor: Ziraldo. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 15x19. Com no mínimo 24 páginas.	UNID	7	MELHORAMENTOS	R\$ 20,03	R\$ 140,21
53	Livro Travadinhas, 1 Volume, Editora Moderna. Autor: Eva Furnari. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 14x22. Com no mínimo páginas. Com no mínimo 32 páginas.	UNID	7	MODERNA	R\$ 36,16	R\$ 253,12
54	Livro Amigas Para Sempre - Livro Fantoche, 1 Volume, Editora On Line. Autor: On Line. Cartonado. Formato: 23x26. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	ON LINE	R\$ 43,87	R\$ 307,09
55	Livro De Histórias - Brincando Com As Horas, 1 Volume, Editora On Line. Autor: On Line. Cartonado. Formato: 20x27. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	ON LINE	R\$ 24,50	R\$ 171,50
56	Livro O Reino Encantado Da Peppa Pig - Livro Teatro, 1 Volume, Editora On Line. Autor: Barbara Prado. Capa dura. Formato: 25x25. Com no mínimo 08 páginas.	UNID	7	ON LINE	R\$ 38,97	R\$ 272,79
57	Livro Uma Aventura Congelante - Livro Teatro, 1 Volume, Editora On Line. Autor: Disney. Capa dura. Formato: 25x25. Com no mínimo 08 páginas.	UNID	7	ON LINE	R\$ 42,35	R\$ 296,45
58	Livro Os Opostos, 1 Volume, Editora Publifolhinha. Autor: Xavier Deneux. Capa dura. Formato: 18x18. Com no mínimo 20 páginas.	UNID	7	PUBLIFOLHINHA	R\$ 34,27	R\$ 239,89
59	Livro Brincando Com Peppa - Atividades, 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: Lenice Bueno. . Papel of 07 – 90 GR. Formato: 28x21. Com no mínimo 48 páginas.	UNID	7	SALAMANDRA	R\$ 18,15	R\$ 127,05
60	Livro Cido O Sapo, 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: Axel Sceffler. Vinil. Formato: 18x18. Com no mínimo 08 páginas.	UNID	7	SALAMANDRA	R\$ 34,42	R\$ 240,94
61	Livro Feliz Aniversário, Douglas! 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: David Melling. Capa dura. Formato 26x27. Com no mínimo 36 páginas.	UNID	7	SALAMANDRA	R\$ 37,44	R\$ 262,08
62	Livro Meg, A Gatinha Monstros Espaciais, 1 Volume, Editora Salamandra. autor: Poppy Cat. Cartonado. Formato 18x18. Com no mínimo 16 páginas.	UNID	7	SALAMANDRA	R\$ 26,19	R\$ 183,33
63	Livro Meg, A Gatinha Mude A Cena!, 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: Lara Jones. Cartonado. Formato: 22x22. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	SALAMANDRA	R\$ 50,17	R\$ 351,19
64	Livro Peppa E A Fada Dos Dentes, 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: Mark Baker. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 23x23. Com no mínimo 32 páginas.	UNID	7	SALAMANDRA	R\$ 19,18	R\$ 134,26
65	Livro Peppa E A Festa de Pijama, 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: Mark Baker. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 23x23. Com no mínimo 32 páginas.	UNID	7	SALAMANDRA	R\$ 19,38	R\$ 135,66
66	Livro Pipo O Cãozinho, 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: Axel Scheffler. Vinil. Formato: 18x18. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	SALAMANDRA	R\$ 34,63	R\$ 242,41
67	Livro Vivi, A Ovelha, 1 Volume, Editora Salamandra. Autor: Autor: Axel Scheffler. Vinil. Formato: 18x18. Com no mínimo 08 páginas.	UNID	7	SALAMANDRA	R\$ 34,26	R\$ 239,82
68	Livro Bibi Compartilha Suas Coisas, 1 Volume, Editora Scipione. Autor: Alejandro Rosas. Papel couchê. Formato: 22x19. Com no mínimo 32 páginas.	UNID	7	SCIPIONE	R\$ 33,56	R\$ 234,92
69	Livro Meu Primeiro Amor, 1 Volume, Editora Scipione. Autor: Julio Emilio Braz. Papel couchê. Formato: 26x24. Com no mínimo 24 páginas.	UNID	7	SCIPIONE	R\$ 41,16	R\$ 288,12
70	Coleção Amiguinhos De Pano, 4 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Roberto Belli. Livro de pano. Formato: 22x16. Com no mínimo 06 páginas.	COL	7	TODO LIVRO	R\$ 58,80	R\$ 411,60
71	Coleção Animaizinho Bip Bip, 4 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Todo livro. Cartonado. Formato: 22x26. Com no mínimo 06 páginas.	COL	7	TODO LIVRO	R\$ 106,91	R\$ 748,37
72	Coleção Bichinhos Fofinhos II, 4 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Roberto Belli. Livro de pano. Com no mínimo páginas. Com no mínimo 06 páginas.	COL	7	TODO LIVRO	R\$ 105,92	R\$ 741,44
73	Coleção Achou, 4 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Ruth Marschalek. Cartonado. Formato: 19x14. Com no mínimo 08 páginas.	COL	7	TODO LIVRO	R\$ 31,64	R\$ 221,48
74	Coleção Livros Mordidos, 4 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Ruth Marschalek. Cartonado. Formato: 15x15. Com no mínimo 08 páginas.	COL	7	TODO LIVRO	R\$ 30,03	R\$ 210,21
75	Coleção Noite Estrelada, 3 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Ruth Marschalek. Cartonado. Formato: 23x23. Com no mínimo 10 páginas.	COL	7	TODO LIVRO	R\$ 24,15	R\$ 169,05
76	Coleção Minhas Primeiras Rimas, 3 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Ruth Marschalek. Capa dura. Formato: 21x21. Com no mínimo 20 páginas.	COL	7	TODO LIVRO	R\$ 82,86	R\$ 580,02
77	Livro O Campeão Do Laços - Amarradinhos, 1 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Sue Mcmillan. Cartonado. Formato: 22x15. Com no mínimo 08 páginas.	UNID	7	TODO LIVRO	R\$ 23,05	R\$ 161,35
78	Livro Rick E Sua Turma Um Livro De Pano, 1 Volume, Editora Todo Livro. Autor: Roberto Belli. Livro de pano. Formato: 34x23. Com no mínimo 08 páginas.	UNID	7	TODO LIVRO	R\$ 57,96	R\$ 405,72
79	Livro A Coruja Que Tem Medo Do Escuro, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Jaime Straker. Capa dura. Formato: 24x24. Com no mínimo 20 páginas.	UNID	7	TRIBOS	R\$ 31,74	R\$ 222,18
80	Livro A Ema, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Mary França. Papel couchê. Formato: 31x31. Com no mínimo 16 páginas.	UNID	7	TRIBOS	R\$ 28,15	R\$ 197,05
81	Coleção Bicho Falante, 12 Volume, Editora Tribos. Autor: Pedro Bandeira. Papel couchê. Formato: 19x26. Com no mínimo 32 páginas.	COL	7	TRIBOS	R\$ 186,80	R\$ 1.307,60
82	Coleção Gato E Rato, 10 Volume, Editora Tribos. Autor: Mary França. Papel couchê. Formato: 31x31. Com no mínimo 10 páginas.	COL	7	TRIBOS	R\$ 199,98	R\$ 1.399,86
83	Livro O Jabuti, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Mary França. Papel couchê. Formato: 31x31. Com no mínimo 16 páginas.	UNID	7	TRIBOS	R\$ 28,35	R\$ 198,45
84	Livro O Tubarão Que Tem Medo Do Mar Profundo, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Jaime Straker. Capa dura. Formato: 24x24. Com no mínimo 20 páginas.	UNID	7	TRIBOS	R\$ 31,46	R\$ 220,22
85	Livro O Urso Que Tem Medo De Abelhas, 1 Volume, Editora Tribos. Autor: Jaime Straker. Capa dura. Formato: 24x24. Com no mínimo 20 páginas.	UNID	7	TRIBOS	R\$ 31,74	R\$ 222,18

86	Coleção Toque E Sinta, 3 Volume, Editora Tribos. Autor: Jaime Straker. Cartonado. Formato:23x23. Com no mínimo 10 páginas.	COL	7	TRIBOS	R\$ 78,35	R\$ 548,45
87	Livro A Grande Corrida, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Patricia Amorim. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 20x20. Com no mínimo 16 páginas.	UNID	7	VALE DAS LETRAS	R\$ 10,61	R\$ 74,27
88	Livro Mistério No Galinheiro, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Stevan Richter. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 20x20. Com no mínimo 16 páginas.	UNID	7	VALE DAS LETRAS	R\$ 10,72	R\$ 75,04
89	Livro Quem Adora Cenoura?, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. autor: Paulo H. Cecconi. Cartonado. Formato: 17x17. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	VALE DAS LETRAS	R\$ 18,32	R\$ 128,24
90	Livro Quem Adora Flores?, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Paulo H. Cecconi. Cartonado. Formato: 17x17. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	VALE DAS LETRAS	R\$ 17,92	R\$ 125,44
91	Livro Quem Adora Lama?, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Paulo H. Cecconi. Cartonado. Formato: 17x17. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	VALE DAS LETRAS	R\$ 18,12	R\$ 126,84
92	Livro Quem Adora Queijo?, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Paulo H. Cecconi. Cartonado. Formato: 17x17. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	VALE DAS LETRAS	R\$ 18,32	R\$ 128,24
93	Livro Sol Demais Nunca Mais, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Patricia Amorim. Papel of 07 – 90 GR. Formato:20x20. Com no mínimo 16 páginas.	UNID	7	VALE DAS LETRAS	R\$ 10,61	R\$ 74,27
94	Livro Um Dia Na Fazenda, 1 Volume, Editora Vale Das Letras. Autor: Stevan Richter. Papel of 07 – 90 GR. Formato:20x20. Com no mínimo 16 páginas.	UNID	7	VALE DAS LETRAS	R\$ 10,72	R\$ 75,04
95	Livro A Fazenda Divertida, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Monica Johnson. Livro mágico. Formato: 23x14. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	VIZU	R\$ 26,64	R\$ 186,48
96	Livro Aventuras No Castelo, 1 Volume, Editora Vizu. . Autor: Monica Johnson. Livro mágico. Formato: 23x14. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	VIZU	R\$ 26,12	R\$ 182,84
97	Livro Aventuras No Fundo Do Mar, 1 Volume, Editora Vizu. . Autor: Monica Johnson. Livro mágico. Formato: 23x14. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	VIZU	R\$ 26,35	R\$ 184,45
98	Livro Cadê A Baleia?, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Richard Powell. Vinil. Formato: 16x28. Com no mínimo 08 páginas.	UNID	7	VIZU	R\$ 41,37	R\$ 289,59
99	Livro Dilo Crocodilo, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Richard Powell. Vinil. Formato: 16x29. Com no mínimo 08 páginas.	UNID	7	VIZU	R\$ 40,54	R\$ 283,78
100	Coleção Filhotes Fofinhos , 4 Volume, Editora Vizu. Autor: Vizu Distribuidora. Cartonado. Formato:18x11. Com no mínimo 12 páginas.	COL	7	VIZU	R\$ 63,89	R\$ 447,23
101	Coleção Janelinha Do Mundo, 8 Volume, Editora Vizu. Autor: Vizu Distribuidora. Cartonado. Formato:17x17. Com no mínimo 12 páginas.	COL	7	VIZU	R\$ 172,25	R\$ 1.205,75
102	Livro O Circo Colorido, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Monica Johnson. Livro mágico. Formato: 23x14. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	VIZU	R\$ 26,12	R\$ 182,84
103	Livro Onde Está Sandy?, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Richard Powell. Vinil. Formato:16x29. Com no mínimo 08 páginas.	UNID	7	VIZU	R\$ 40,95	R\$ 286,65
104	Livro Os Cadarços De Aninha, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Oldrich Ruzicka. Cartonado. Formato:18x09. Com no mínimo 16 páginas.	UNID	7	VIZU	R\$ 41,47	R\$ 290,29
105	Livro Os Cadarços De Paulinho, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Oldrich Ruzicka. Cartonado. Formato: 18x09. Com no mínimo 16 páginas.	UNID	7	VIZU	R\$ 40,65	R\$ 284,55
106	Coleção Pequenos E Fofinhos, 4 Volume, Editora Vizu. Autor: Vizu Distribuidora. Cartonado. Formato: 18x11. Com no mínimo 12 páginas.	COL	7	VIZU	R\$ 64,61	R\$ 452,27
107	Livro Pequenos E Grandes Dinossauros, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Monica Johnson. Livro mágico. Formato: 23x14. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	VIZU	R\$ 25,96	R\$ 181,72
108	Livro Por Dentro Da Arvore!, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Petra Bartikova. Cartonado. Formato: 23x23. Com no mínimo 12 páginas.	UNID	7	VIZU	R\$ 42,24	R\$ 295,68
109	Livro Por Dentro Da Colméia!, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Petra Bartikova. Cartonado. Formato:23x23. Com no mínimo 14 páginas.	UNID	7	VIZU	R\$ 42,66	R\$ 298,62
110	Livro Por Dentro Do Formigueiro, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Petra Bartikova. Cartonado. Formato: 23x23. Com no mínimo 14 páginas.	UNID	7	VIZU	R\$ 43,08	R\$ 301,56
111	Livro Primeiras Afirmações Eu Posso, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Jaime Johnstone. Cartonado. Formato: 20x20. Com no mínimo 12 páginas.	UNID	7	VIZU	R\$ 25,44	R\$ 178,08
112	Livro Primeiras Afirmações Eu Sou, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Jaime Johnstone. Cartonado. Formato: 20x20. Com no mínimo 12 páginas.	UNID	7	VIZU	R\$ 25,73	R\$ 180,11
113	Livro Tito O Tubarão, 1 Volume, Editora Vizu. Autor: Richard Powell. Vinil. Formato: 16x29. Com no mínimo 08 páginas.	UNID	7	VIZU	R\$ 40,81	R\$ 285,67
VALOR TOTAL						R\$31.153,22

CORUJET – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – LTDA-ME
CNPJ: 18.704.019/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Livro Coco No Trono, 1 Volume, Editora Companhia Das Letrinhas. Autor: Bernoit Charlat. Cartonado. Formato: 22x22. Com no mínimo 16 páginas.	UNID	7	COMPANHIA DAS LETRINHAS	R\$ 38,09	R\$ 266,63
29	Livro Thomas E Seus Amigos - Carinhas , 1 Volume, Editora Dcl. Autor: DCL. Cartonado. Formato:26x24. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	LIVRARIA CULTURA S.	R\$ 15,79	R\$ 110,53
35	Livro Baby Books - Animais, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mandala. Cartonado. Formato: 20x20. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDAL	R\$ 35,60	R\$ 249,20
38	Livro Casinha Dos Pingos – O Sítio, 1 Volume, Editora Mandala. Autor: Mary França. Cartonado. Formato:34x27. Com no mínimo 10 páginas.	UNID	7	MANDAL	R\$ 37,21	R\$ 260,47
VALOR TOTAL						R\$ 886,83

Michele Aristimunha Saraiva - ME	Corujet – Importação e Exportação – LTDA-ME
CNPJ: 10.576.991/0001-09	CNPJ: 18.704.019/0001-84
RUA: PATRÍCIO MIGUEL CARRETA, N.º 533, SALA 09	RUA PROFESSOR ROCCA DORDAL, N.º. 12

BAIRRO: CENTRO	PERDIZES
ÁGUAS DE SÃO PEDRO/SP	SÃO PAULO/SP
CEP: 13525-000	CEP: 05.026-030
FONE: (19) 9 9982-2546	FONE: (11) 3750-3554
EMAIL: MASA.DISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	EMAIL: VENDAS@CORUJET.COM.BR
MICHELE ARISTIMUNHA SARAIVA	MICHAEL JOSÉ ALVES DO BEM
CPF: 813.485.920-87	CPF: 284.667.148-63
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:7FA2E28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 087/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 160/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-4710/PMJ/2019

VALIDADE: 29/10/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS**, que irão atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS**, que irão atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidos pela Secretaria, descritos neste Termo de Referência e na proposta ou em quantidade inferior ao estabelecido, ou marca inferior a estabelecida, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em mesmos prazos de entregas, conforme cada local determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.5. Das Condições Para O Recebimento Dos Materiais

6.5.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.4. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BARBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MILAN MÓVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 00.300.400/0001-12 GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MESA TRABALHO - M6-NOVO (PROINFÂNCIA) Mesa de trabalho com tampo retangular em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com dois pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Tampo retangular: 1200 x 600 mm +/- 10 mm; Altura: 750 mm +/- 5 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros/máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado. Bordos encaixados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. Estrutura constituída de: - Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos. - Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	UND	06	MILAN	R\$ 248,00	R\$ 1.488,00
02	Balanço 4 LUGARES - BA-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Balanço quatro lugares (lado a lado) para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 1800 mm; · Altura mínima: 2200 mm; · Comprimento: 4400 mm; · Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS · Selo do INMETRO. · Peças multicoloridas. · Não tóxico. · Estrutura principal em aço carbono com travessão superior em aço de 2,5"x3mm. · Coluna a cada dois assentos, que separe e dê sustentação; o espaço de circulação entre os assentos e a coluna devem respeitar os requisitos de segurança estabelecidos pela(s) norma(s) pertinente(s). · Pé central em aço de 2"x 2,65mm. · Corrente de sustentação em aço galvanizado de espessura 5mm ou sustentação em corda trançada de Poliéster resistente, com no mínimo, 8mm de	UND	01	BRINK MOBIL	R\$ 3.386,00	R\$ 3.386,00

	diâmetro. - Para o caso de correntes de sustentação em aço, deverá ser utilizado o sistema de movimentação/articulação em parafusos de aço com diâmetro de ½", com movimentação sobre rolamentos de esfera blindados acondicionados em bucha metálica que permita substituição. - Para o caso de utilização de cordas trançadas em poliéster, a fixação deverá ser executada através de ganchos ou sistema similar que impeça o desgaste as cordas, devido ao atrito. - Parafusos de fixação a base do tipo parabol em aço galvanizado, medindo ¾"x3". - Cadeira de balanço em aço carbono com tubo de 1" com parede de 2mm, com encosto sem emendas entre o assento e o encosto ou em polietileno rotomoldado (composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto) com barra de segurança móvel e assento com encosto. - Flange com quatro furos em cada pé de sustentação para permitir a fixação do equipamento através de parafusos sob base de concreto. - A pintura deverá ser eletrostática em pó, em tinta poliéster, com espessura mínima de 70 micrômetros. - Os produtos deverão ser montados/soldados através de processo MIG/TIG, proporcionando acabamento livre de arestas, rebarbas e saliências. - Todos os tubos utilizados na fabricação dos produtos deverão ter seu topo fechado com tampa metálica soldada, sendo proibido o uso de ponteiros plásticos para este acabamento. - A superfície metálica do balanço deverá receber tratamento anti-corrosão através do processo de fosfatização. - Os parafusos de fixação à base do tipo parabol deverão acompanhar os produtos. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.					
03	ARMÁRIO EM AÇO - 16 PORTAS - AMI-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO - Armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Largura: 1230 mm +/- 30 mm; - Profundidade: 400 mm +/- 30 mm; - Altura: 1980 mm +/- 30 mm; - Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS - Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm); - Piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm); - Pés em chapa 16 (1,50mm); - Dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta. - Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. - Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA - Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	UND	01	MILAN	R\$ 828,00	R\$ 828,00
04	CADEIRA FIXA - C8-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço, para uso adulto. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Largura do assento: 480 mm +/- 30 mm; - Profundidade do assento: 430 mm +/- 30 mm; - Altura do assento: 440 mm +/- 10 mm; - Largura do encosto: 430 mm +/- 30 mm; - Extensão vertical do encosto: 250 mm +/- 30 mm. CARACTERÍSTICAS - Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor azul; - Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). - Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12mm. - Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. - Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0 /t0. - Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. GARANTIA - Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	04	MILAN	R\$ 76,00	R\$ 304,00
05	MESA PARA REFEIÇÃO - M8-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO - Mesa de reunião com tampo redondo em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre coluna central dotada de quatro pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA - Diâmetro do tampo: 1000 mm +/- 10 mm; - Altura: 750 mm +/- 5 mm; - Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; - Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm; - Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; - Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS - Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (Bp), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza, acabamento texturizado. - Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180º, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. - Estrutura constituída de: - Suporte de sustentação do tampo, confeccionado em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm; - Coluna central fabricada com tubo de aço laminado a frio, com costura, com diâmetro de 3" (polegadas), com espessura de chapa mínima de 1,5 mm; - Pés em número de quatro, confeccionados em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm. - Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca métrica M6 com buchas metálicas. - Sapatas reguláveis metálicas, rosca M6, com partes em contato com o piso em plástico injetado. - Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. - Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. - Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza. - Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA - Mínima de dois anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes	UND	01	MILAN	R\$ 433,00	R\$ 433,00
06	CONJUNTO REFEITÓRIO 3 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR-03-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO - Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. - Mesa coletiva com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA - Largura: 1230 mm; - Profundidade: 760 mm; - Altura: 590 mm; - Espessura: 25,8 mm; - Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA - Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, com padrão especial de acabamento (impressão digital com overlay duplo), e cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, na cor branca. - Topos encabeçados com fita de bordo PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer", acabamento texturizado, na cor amarela ,colada com adesivo à base de PUR, através do processo "Hot Melting". - Estrutura composta de: - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção	UND	08	MILAN	R\$ 1.798,00	R\$ 14.384,00

	circular, diâmetro de 45mm em chapa 16 (1,5mm). - Travessas longitudinais e transversais em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular de 20x40mm, em chapa 16 (1,5mm). - Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro ¼", comprimento ½", cabeça lenticilha, fenda combinada. - Tampa/ espaçador em polipropileno copolímero virgem, sem cargas, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe. - Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, sem cargas, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe. - Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. - Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA - Largura do assento: 400 mm; - Profundidade do assento: 310 mm; - Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; - Largura do encosto: 396 mm; - Altura do encosto: 198 mm; - Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; - Altura do assento ao chão: 350 mm; - Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA - Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor amarela. - Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm. - Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. - Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, em selador seguido de verniz poliuretano. - Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). - Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. - Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. - Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. - Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. - Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. - Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. GARANTIA - Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.					
07	CONJUNTO REFEITÓRIO I (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR-01-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO - Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. - Mesa coletiva com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado., montado sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA - Largura: 1100 mm; - Profundidade: 680 mm; - Altura: 460 mm; - Espessura: 25,8 mm; - Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA - Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, com padrão especial de acabamento (impressão digital com overlay duplo), e cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, na cor branca. - Topos encabeçados com fita de bordo PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer", acabamento texturizado, na cor laranja, colada com adesivo à base de PUR, através do processo "Hot Melting". - Estrutura composta de: - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 45mm em chapa 16 (1,5mm). - Travessas longitudinais e transversais em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular de 20x40mm, em chapa 16 (1,5mm). - Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro ¼", comprimento ½", cabeça lenticilha, fenda combinada. - Tampa/ espaçador em polipropileno copolímero virgem, sem cargas, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. - Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, sem cargas, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. - Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. - Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA - Largura do assento: 340 mm; - Profundidade do assento: 260 mm; - Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; - Largura do encosto: 350 mm; - Altura do encosto: 155 mm; - Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; - Altura do assento ao chão: 260 mm; - Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA - Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor laranja. - Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. - Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. - Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. - Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). - Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. - Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm. - Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm. - Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. - Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. - Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. GARANTIA - Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	08	MILAN	R\$ 1.798,00	R\$ 14.384,00
08	POLTRONA AMAMENTAÇÃO - PO-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO - Poltrona individual estofada, revestida em couro sintético, dotada de apoio de braços. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Profundidade útil do assento: mínima 470 mm / máxima 490 mm; - Largura útil do assento: mínima 530 mm / máxima 570 mm; - Altura (h) da superfície do assento: mínima 420 mm / máxima 450 mm; - Extensão vertical (h) útil do encosto: mínima 440 mm; - Largura útil do encosto: mínima 530 mm / máxima 570 mm; - Inclinação da superfície do assento (em relação à horizontal): entre -2° e -7°; - Ângulo do encosto (em relação ao plano do assento): mínimo 90° / máximo 110°; - Altura do apoio de braços (em relação ao assento): mínima 160 mm / máxima 200mm; - Largura do apoio de braços: mínima 100 mm. CARACTERÍSTICAS - Estrutura confeccionada em perfis tubulares de aço carbono, com secção retangular, com dimensões mínimas de 20x40mm, e espessura de parede mínima de 1,5mm.	UND	03	MILAN	R\$ 456,00	R\$ 1.368,00

	Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. · Pés metálicos aparentes, cromados ou em aço inox, com seção circular com diâmetro mínimo de 2", com ponteiros ajustáveis metálicas e partes em contato com o piso em plástico injetado. · Base de sustentação do assento e do encosto em percintas elásticas. · Laterais (braços), suporte do assento e suporte do encosto, de formato prismático. Cada um destes elementos deve ser inteiramente revestido em couro sintético, exceto a parte inferior do assento que deve ser revestida de tecido não tecido (TNT) de gramatura mínima de 70g/m². As superfícies revestidas em couro sintético devem receber camadas internas de espuma laminada (espessura mínima de 10 mm), de modo que toda a superfície do móvel seja almofadada. No apoio de braços (parte superior das laterais) a espuma deverá ser de no mínimo 30 mm de espessura e possuir densidade mínima D-23. · Almofada do assento confeccionada em espuma de densidade D-33, com mínimo de 100 mm de espessura, revestida com couro sintético, dotada de uma subcamada de tecido não tecido (TNT). Almofada do encosto confeccionada em espuma de densidade D-26 com mínimo de 100 mm de espessura, revestida com couro sintético, dotada de uma subcamada de tecido não tecido (TNT). · As almofadas deverão ser fixadas de forma permanente, mas não devem apresentar áreas em suas laterais que possam acumular sujidades. · Couro sintético para os revestimentos, texturizado, atóxico, laminado internamente com tecido de poliéster, com gramatura acima de 500g/m² e espessura mínima de 0,8mm, de odor neutro, na cor bege, padrão PANTONE 16-1406 TPX. GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.					
09	(COLCHONETE PARA TROCADOR - CO2-NOVO (PROINFÂNCIA)) DESCRIÇÃO · Colchonete de espuma flexível de poliuretano. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Comprimento: 1000 mm +/-5 mm; · Largura: 600 mm +/-5 mm; · Altura: 40 mm +/-10 mm. CARACTERÍSTICAS · Espuma de poliuretano flexível com densidade D20, integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil plastificado (corino), atóxico, na cor azul real, impermeável, com costura simples e acabamento em cadarço impermeável. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	07	AMERICANFLEX	R\$ 126,00	R\$ 882,00
10	ARMÁRIO BAIXO - 2 PORTAS - AMB-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Armário baixo com duas portas, dotado de duas prateleiras em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Armário: · Largura: 810 mm; · Profundidade: 500 mm; · Altura: 740 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. Portas: · Largura: 400 mm; · Profundidade: 630 mm; · Espessura: 18 mm; Prateleiras: · Largura: 768 mm; · Profundidade: 455 mm; · Espessura: 18 mm; CARACTERÍSTICAS · Tampo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posterior em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. · Duas portas em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. · Duas prateleiras em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. · Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal, e duas portas que receberão bordos coloridos nos quatro lados. Colagem das fitas com adesivo a base de PUR, através do processo "Hot Melting". Dimensões acabadas de 18mm (largura) x 3mm (espessura), ou de 18mm (largura) x 0,45mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm. · Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção retangular de 20x40mm, em chapa 14 (1,9mm). · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. · Quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg, diâmetro da roda de 50mm, fixação ao móvel em eixo vertical metálico galvanizado com rosca e porca galvanizada. Altura total de 70mm. Giro estruturado por duas pistas de esferas de aço inoxidável. Carcaça em chapa de aço galvanizado estampado. Eixo horizontal em aço inoxidável. Rodas em polipropileno injetado na cor cinza, e bandas de rodagem em poliuretano injetado na cor cinza. Travas metálicas com pedal injetado em polipropileno ou ABS. · Espaçador/ amortecedor em borracha termoplástica TPE, injetados em cores. · Puxador em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado em cores, dotado de porca M, sobre injetada. · Dobradiça de caneco com abertura de 110° em aço niquelado, caneco de 12,5mm e fechamento automático, montagem sobreposta. GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	16	MILAN	R\$ 1.665,00	R\$ 26.640,00
11	CONJUNTO PROFESSOR - CRECHE III E PRÉ-ESCOLA - CJP-01-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Conjunto para professor composto de uma mesa e uma cadeira. · Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. · Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA · Largura: 1200 mm; · Profundidade: 650 mm; · Altura: 760 mm; · Espessura: 19,4 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA · Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. · Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura. · Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza, colada com adesivo "Hot Melting". · Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção semi-oblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular, diâmetro 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm). - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). · Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm, cabeça panela, fenda Phillips. · Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto-atarraxantes 3/16" x 5/8", zincados. · Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm). · Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. · Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster,	UND	04	MILAN	R\$ 469,00	R\$ 1.876,00

	eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA · Largura do assento: 400 mm; · Profundidade do assento: 430 mm; · Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; · Largura do encosto: 396 mm; · Altura do encosto: 198 mm; · Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; · Altura do assento ao chão: 460 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA · Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor cinza. · Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. · Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. · Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Bordos revestidos com selador seguido de verniz poliuretano. · Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). · Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. · Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. · Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro 4,8mm, comprimento 22mm. · Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso, · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação					
12	CONJUNTO ALUNO 3 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-03-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e uma cadeira. · Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. · Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA · Largura: 600 mm; · Profundidade: 450 mm; · Altura: 594 mm; · Espessura: 19,4 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA · Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. · Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com “primer” na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor amarela, colada com adesivo “HotMelting”. · Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm). - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38 mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). · Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor cinza. · Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm) e 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm cabeça panela, fenda Phillips. · Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. · Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12 mm. · Ponteiros e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA · Largura do assento: 400 mm; · Profundidade do assento: 310 mm; · Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; · Largura do encosto: 396 mm; · Altura do encosto: 198 mm; · Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; · Altura do assento ao chão: 350 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA · Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor amarela. · Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm. · Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. · Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. · Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). · Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. · Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. · Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. · Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação	UND	48	MILAN	R\$ 341,00	R\$ 16.368,00
13	CONJUNTO ALUNO 1 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-01-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e uma cadeira. · Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. · Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA · Largura: 600 mm; · Profundidade: 450 mm; · Altura: 460 mm; · Espessura: 19,4 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA · Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6	UND	48	MILAN	R\$ 257,00	R\$ 12.336,00

	mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. · Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, colada com adesivo "HotMelting". · Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75 mm (1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm). - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). · Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm, cabeça panela, fenda Phillips. · Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. · Ponteiras e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA · Largura do assento: 340 mm; · Profundidade do assento: 260 mm; · Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; · Largura do encosto: 350 mm; · Altura do encosto: 155 mm; · Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; · Altura do assento ao chão: 260 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA · Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor laranja. · Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. · Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. · Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. · Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). · Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. · Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm. · Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm. · Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.					
14	CONJUNTO COLETIVO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJC-01-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. · Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. · Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA · Largura: 800 mm; · Profundidade: 800 mm; · Altura: 460 mm; · Espessura: 25,8 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. CARACTERÍSTICAS DA MESA · Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor branca. · Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo "Hot Melting". · Estrutura da mesa composta de: - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm); - Travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). · Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4" x comprimento 2", cabeça chata, fenda simples. · Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA · Largura do assento: 340 mm; · Profundidade do assento: 260 mm; · Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; · Largura do encosto: 350 mm; · Altura do encosto: 155 mm; · Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; · Altura do assento ao chão: 260 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA · Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor laranja. · Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. · Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. · Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos em selador seguido de verniz poliuretano. · Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). · Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. · Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm. · Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm. · Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação	UND	18	MILAN	R\$ 689,00	R\$ 12.402,00
15	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - CURVAS - PS3-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Circuito contendo lombadas, com alturas diferenciadas ou iguais. Tem por objetivo proporcionar o estímulo do equilíbrio, quando a criança de locomove sobre o equipamento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 700 mm; · Profundidade: 450 mm; · Altura: 250 mm (mais baixa) e 350 mm (mais alta);	UND	01	BRINK MOBIL	R\$ 435,00	R\$ 435,00

	· Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS · Preenchimento em espuma densidade mínima 28 e máxima 33; · Revestimento em courvin; · Produto impermeável; · Peças multicoloridas; · Não tóxico. GARANTIA · Mínima de seis meses a partir da data de entrega, a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes.					
16	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - PISCINA DE BOLINHAS - PS2-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Piscina feita em material macio, livre de quinas. Pode ser utilizada como piscina de bolinhas ou com outros brinquedos. Capacidade para aproximadamente 200 bolinhas, que acompanham o produto. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual, ao brincar com as bolinhas. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Diâmetro interno: 1100 mm; · Diâmetro externo: 1300 mm; · Largura das laterais: 200 mm; · Altura das laterais: 300 mm; · Espessura do fundo: 30 mm; · Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS · Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; · Revestimento em courvin; · Produto impermeável; · Peças multicoloridas; · Não tóxico. GARANTIA · Mínima de seis meses a partir da data de entrega, a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes.	UND	01	BRINK MOBIL	R\$ 1.031,00	R\$ 1.031,00
17	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - DEGRAUS E RAMPAS - PSI-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Circuito contendo quatro peças, sendo uma escada, um puff, uma rampa e um tapete. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual ao se locomover por diferentes trajetos com formatos variados e uso de cores fortes. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 1200 mm; · Profundidade: 1200 mm; · Altura: 250 mm; · Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS · Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; · Revestimento em courvin; · Produto impermeável; · Peças multicoloridas; · Não tóxico. GARANTIA · Mínima de seis meses a partir da data de entrega, a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes.	UND	01	BRINK MOBIL	R\$ 909,00	R\$ 909,00
18	QUADRO DE AVISOS EM METAL - QC-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Quadro em metal para fixação de avisos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 1500 mm +/- 10 mm; · Altura: 900 mm +/- 10 mm; CARACTERÍSTICAS · Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; · Fundo confeccionado em MDF 10mm; · Acabamento em chapa de aço branca magnética; · Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal. GARANTIA · Mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	02	MILAN	R\$ 340,00	R\$ 680,00
19	SOFÁ - 2 LUGARES - SF1-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Sofá de dois lugares em material lavável e pés em alumínio. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 1250 mm +/- 50 mm; · Profundidade: 750 mm +/- 50 mm; · Altura: 730 mm +/- 30 mm. CARACTERÍSTICAS · Revestimento superior em laminado de PVC com reforço em manta (Korino) CV 20; · Acabamento inferior em Tela de Ráfia; · Estrutura: - Madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microorganismos. - Sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. - Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. · Espumas de poliuretano: - Assento: Densidade D-23 - Braço: Densidade D-20 - Encostos: Densidade D-20 GARANTIA · Mínima de doze meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, degradação do tecido e desgaste ou desprendimento de componentes.	UND	01	MILAN	R\$ 948,00	R\$ 948,00
VALOR TOTAL						R\$ 111.082,00

OLMIR IORIS & CIA LTDA.

CNPJ: 70.429.956/0001-99

GRUPO 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - AR3-NOVO (PROINFÂNCIA) DEFINIÇÃO · Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 9.000 BTU's. · Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste · Ciclo frio: demais regiões DIMENSÕES - Unidade interna - evaporadora · Altura máxima: 285 mm; · Largura máxima: 850 mm; · Profundidade máxima: 220 mm. - Unidade externa - condensadora · Altura máxima: 505 mm; · Largura máxima: 720 mm; · Profundidade máxima: 295 mm. CARACTERÍSTICAS · Classificação do INMETRO – A. · Tecnologia do compressor inverter.	UND	02	AGRATTO	R\$ 1.644,94	R\$ 3.289,88

	· Gás refrigerante R410a. · Filtro anti-bactéria. · Desumidificação. · Controle remoto. · Unidade evaporadora na cor branca. · Funções timer, sleep e swing. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
21	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - ARI-NOVO (PROINFÂNCIA) DEFINIÇÃO · Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU's. - Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste - Ciclo frio: demais regiões DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora · Altura máxima: 350 mm; · Largura máxima: 1200 mm; · Profundidade máxima: 250 mm. Unidade externa - condensadora · Altura máxima: 840 mm; · Largura máxima: 950 mm; · Profundidade máxima: 460 mm. CARACTERÍSTICAS · Classificação do INMETRO – A. · Tecnologia do compressor inverter. · Gás refrigerante R410a. · Filtro anti-bactéria. · Desumidificação. · Controle remoto. · Unidade evaporadora na cor branca. · Funções timer, sleep e swing. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	01	AGRATTO	R\$ 4.047,56	R\$ 4.047,56
22	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L - BB2-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Bebedouro elétrico industrial com duas torneiras com capacidade de refrigeração de no mínimo 25l/h, para instalação no piso. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 1300 mm; · Largura máxima: 550mm; · Profundidade máxima: 500 mm; · Fornecimento mínimo de água gelada: 25 l/h. CARACTERÍSTICAS · Termostato com regulação de temperatura; · Sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro (CI). · Corpo em aço inox polido, · Duas torneiras em metal cromado para copo tipo lavatório (ou similar), reguláveis e de fácil acionamento pelos usuários previstos: crianças em escolas e creches. · Reservatório de água em material resistente, atóxico e de fácil limpeza (polipropileno ou aço inox). · Serpentina interna em aço inox. · Isolamento em EPS. · Gás refrigerante R600a ou R134a. · Previsões para limpeza, higienização e dreno. · Mangueiras atóxicas e adaptador para conexão com a rede hidráulica. · Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água. · Dreno para limpeza da cuba. · Sapatas niveladoras em borracha ou nylon. · Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. · A cuba, as torneiras e o(s) filtro(s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	02	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
23	CARRO COLETOR DE LIXO 120L - CL-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Coletores tipo contêineres para área externa com capacidade de 120l/ 50kg, para coleta de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 950 mm; · Largura máxima: 480 mm; · Profundidade máxima: 555 mm; · Capacidade/ carga: 120l/ 50kg. CARACTERÍSTICAS · Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. · Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. · Superfícies internas polidas e cantos arredondados. · Disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul, cinza, conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. · Roda de borracha maciça vulcanizada, com núcleo injetado em polipropileno, com tratamento antifurto incorporado; com medida de 200mm x 2". · Eixo em aço com tratamento anticorrosão. · Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	02	LAR PLÁSTICOS/ CARRINHO	R\$ 385,98	R\$ 771,96
24	FERRO ELÉTRICO - FR-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Ferro elétrico a seco. DIMENSÕES · Altura máxima: 130 mm; · Largura máxima: 130 mm; · Profundidade máxima: 250 mm. CARACTERÍSTICAS · Controle de temperatura. · Cabo anatômico. · Indicador de tecidos. · Poupa botões. · Base em alumínio polido.	UND	02	AGRATTO/ FACILE	R\$ 153,26	R\$ 306,52

	- Corpo em plástico. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
25	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10KG - SC-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO - Secadora de roupa automática, tipo piso, de uso doméstico na cor branca. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. - Largura máxima: 600 mm; - Profundidade máxima: 600 mm; - Capacidade mínima: 10kg. CARACTERÍSTICAS - Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. - Painel de controle externo com botão seletor de funções pré-programadas de secagem e teclas de ajuste da temperatura. (Todas as funções devem ser identificadas). - Programação com diferentes tipos de secagem. - Níveis de temperatura para secagem: "normal" e "delicada" (ou correspondente), no mínimo. - Função de eliminação de odor. - Porta com abertura frontal e visor circular em vidro temperado. - Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou aço esmaltado - Filtro interno. - Motor de rotação auto reversível. - Tubo flexível e/ou direcionador de ar. - Sapatas niveladoras. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	01	MIDEA	R\$ 1.774,34	R\$ 1.774,34
26	CAFETEIRA - CF-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO - Cafeteira elétrica com jarra térmica. DIMENSÕES E CAPACIDADE - Altura máxima: 360 mm; - Largura máxima: 300 mm; - Profundidade máxima: 230 mm; - Capacidade mínima do reservatório de água: 1,1l - Capacidade mínima em xícaras: 20 cafezinhos. CARACTERÍSTICAS - Tipo de cafeteira: elétrica. - Potência mínima: 700W. - Botão liga/ desliga com indicador luminoso. - Jarra térmica em inox. - Estrutura em plástico. - Sistema corta pingo. - Indicador do nível de água. - Filtro permanente removível. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	01	MONDIAL	R\$ 220,11	R\$ 220,11
27	MIXER DE ALIMENTOS - MX-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO - Mixer de alimentos para preparo de sucos, vitaminas e massas leves. DIMENSÕES - Altura máxima: 400 mm; - Largura máxima: 150 mm; - Profundidade máxima: 320 mm; - Volume mínimo do copo: 600ml. CARACTERÍSTICAS - Cabo (alça) ergonômico. - Lâminas destacáveis em aço inox de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. - Recipiente para trituração em aço inox ou acrílico. - Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha. - Base antirespingos. - Botão turbo. - Motor com potência mínima de 350W. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	01	BLACK & DECKER	R\$ 285,12	R\$ 285,12
28	CENTRÍFUGA DE FRUTAS - CT-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO - Centrífuga, modelo doméstico, para extração de sucos de frutas e hortaliças, separando o suco de sementes e bagaço. DIMENSÕES E CAPACIDADE - Diâmetro/ largura máxima: 400 mm; - Altura máxima: 440 mm; - Profundidade máxima: 450 mm; - Volume mínimo do copo coletor: 1,2 litros. CARACTERÍSTICAS - Tubo de alimentação e bocal extra largo em aço inox ou acrílico para absorver frutas e hortaliças inteiras. - Filtro em aço inox. - Lâminas e peneira em aço inox. - Copos coletores (jarras) de suco e bagaço em aço inox ou acrílico. - Trava de segurança. - Com função pulsar e 2 ajustes de velocidade conforme espessura e textura dos alimentos. - Base firme com pés anti deslizantes (ventosa). - Motor com potência mínima de 700W. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	01	BRITÂNIA	R\$ 517,20	R\$ 517,20
29	ESPRESSO COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS - EP-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	01	MONDIAL	R\$ 312,22	R\$ 312,22

	DESCRIÇÃO · Espremedor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 330 mm; · Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; · Capacidade volumétrica mínima: 1 litro. CARACTERÍSTICAS · Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. · Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica. · Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. · Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno. · Motor de, no mínimo, 1/4 HP. · Base antiderrapante. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. · Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
30	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Esterilizador de mamadeira a vapor, para uso em micro-ondas. Acompanha pinça. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 180 mm; · Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; · Capacidade mínima: 4 mamadeiras. CARACTERÍSTICAS · Base em polipropileno copolímero, dotado de dispositivos internos para acondicionamento de, no mínimo, quatro mamadeiras. Tampa em plástico em polipropileno copolímero, transparente, com cliques e/ou presilhas para fechamento hermético. · O esterilizador deve ser construído de modo a proporcionar proteção adequada contra contato acidental com partes quentes (bordas, superfícies), que possam expor o usuário a risco de queimaduras durante a operação. · O esterilizador não deve apresentar elementos perfurantes, arestas cortantes ou irregulares que possam vir a causar riscos aos usuários, em utilização normal ou durante a higienização. · O produto não deve oferecer risco toxicológico ou eliminar resíduos químicos durante sua utilização. GARANTIA · Mínima de três meses a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	02	MULTIKIDS	R\$ 104,49	R\$ 208,98
31	MICROONDAS LINHA BRANCA 30L - MI-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Forno de micro-ondas DIMENSÕES E CAPACIDADE · Largura mínima: 5000 mm; · Altura mínima: 2900 mm; · Profundidade mínima: 3900 mm; · Volume mínimo: 30 litros. CARACTERÍSTICAS · Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. · Iluminação interna. · Pannel de controle digital com funções pré-programadas. · Timer. · Relógio. · Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. · Dispositivos e travas de segurança. · Sapatas plásticas. · Prato giratório em vidro. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	02	MIDEA	R\$ 526,00	R\$ 1.052,00
32	FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L - FZ-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Freezer vertical comercial com capacidade mínima de 450 litros, com sistema frostfree (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e +7°. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE · *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. · Largura máxima: 750 mm; · Capacidade total mínima: 450 litros. CARACTERÍSTICAS · Congelador (freezer) vertical em aço inox com sistema de degelo “frostfree” (que não precisa descongelamento), com uma porta. · Temperatura de operação para congelamento de alimentos, no mínimo, entre -16°C e -24°C. · Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). · Isolamento do gabinete de poliuretano injetado. · Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente. · Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). · Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. · Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. · Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta. · Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. · Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. · Sistema de refrigeração com unidade compressora selada. · Compressor hermético de, no mínimo, 1/3 HP, monofásico 127 V ou 220 V (conforme tensão local). · Temporizador para degelo, dotado de compressor hermético monofásico de 127 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema “frost-free”). · Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. · Gás refrigerante R600a, R134a ou R290. · Quatro prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4”. Distância máxima de 25 mm entre arames. · As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). · Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. · Pannel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura. · Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. · Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. · Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. · Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimento. GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do	UND	01	GELOPAR	R\$ 4.120,45	R\$ 4.120,45

	equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
33	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 300L - RF3-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração “frostfree” com capacidade mínima de 300 litros DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. · Largura máxima: 620 mm; · Capacidade total: mínima de 300 litros. CARACTERÍSTICAS · Gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador). · Refrigerador vertical combinado, linha branca. · Sistema de refrigeração “frostfree”. · Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. · Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. · Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. · Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. · Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. · Sistema de fechamento hermético. · Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. · Dobradiças metálicas. · Sapatas niveladoras. · Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. · Sistema de degelo “frostfree”. · Gás refrigerante R600a ou R134a. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	01	ELECTROLUX	R\$ 2.199,00	R\$ 2.199,00
34	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L - RF2-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração “frostfree” (degelo automático) com capacidade mínima de 410 litros. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. · Largura máxima: 750 mm; · Capacidade total: mínima de 410 litros. CARACTERÍSTICAS · Gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador). · Refrigerador vertical combinado, linha branca. · Sistema de refrigeração “frostfree”. · Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. · Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. · Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. · Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. · Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. · Sistema de fechamento hermético. · Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. · Dobradiças metálicas. · Sapatas niveladoras. · Sistema de controle de temperatura ajustável. · Sistema de degelo “frostfree”. · Gás refrigerante R600a ou R134a. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	01	CONSUL	R\$ 2.488,33	R\$ 2.488,33
35	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM - MS-NOVO (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO · Aparelho de som tipo micro system. DIMENSÕES · Altura máxima: 350 mm; · Largura máxima: 450 mm; · Profundidade máxima: 300 mm. CARACTERÍSTICAS · Conexões: entrada auxiliar, USB, cartão de memória, bluetooth, saída para fone de ouvido; · Reprodução de mídia: MP3, CD, CD-R, CD-RW; · Rádio AM e FM; · Controle remoto; · Potência mínima: 20W; · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UND	11	MULTILASER	R\$ 486,66	R\$ 5.353,26
VALOR TOTAL						R\$ 29.846,93

Milan Móveis Indústria E Comércio LTDA.	Olmir Ioris E Cia LTDA
CNPJ: 00.300.400/0001-12	CNPJ: 70.429.956/0001-99
Avenida V, N° 675	Av. Mato Grosso, 116N
Bairro Distrito Industrial	Lote RT 1D, Quadra 02
Cuiabá/MT	Juína/MT
CEP: 78.098-480	CEP: 78.320-000
Fone: (65) 3317-2100	Fone: (66) 3566-1240
Email: Comercial@Milanmoveis.Com.Br	Email: Olmieletro@Gmail.Com
TÂNIA MARA MICHNA MILAN	ANDREY RICARDO IORIS
CPF: 519.146.709-49	CPF: 907.910.101-04
Representante	Representante

Publicado por:
 Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:06DE436F

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 088/PMJ/2019
 PREGÃO ELETRÔNICO: 159/PMJ/2019
 PROCESSO: Nº 1-4630/PMJ/2019
 VALIDADE: 29/10/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL EM GERAL** que irão atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL EM GERAL** que irão atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
- Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que está esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias úteis para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta - feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as Secretarias Municipais, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício.

6.7. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;

-Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade

da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata**Anexo Único**

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI CNPJ: 13.807868/0001-40						
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Caixa térmica fabricada em isopor, 21 litros tamanho: 350mm x 350mm x 420mm	UN	106	ISOTERM	R\$ 35,47	R\$ 3.759,82
02	Caixa de isopor capacidade 60 litros. Caixa térmica fabricada em isopor, tamanho: 610mm x 355mm x 286mm	UN	50	ISOTERM	R\$ 46,32	R\$ 2.316,00
03	Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 80 litros, medidas 75,3cm de comprimento x 55,3cm de largura x 40,1cm de altura	UN	30	ISOTERM	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
04	Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 100 litros, medida 80,2cm de comprimento x 58,2cm de largura x 43cm de altura. com ralo na lateral	UN	40	ISOTERM	R\$ 112,87	R\$ 4.514,80
VALOR TOTAL						R\$ 13.080,62

ECOLIM EIRELI						
CNPJ: 17.221.558/0001-08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	Cera, cor verde, 5 litros, Cera, composição: resina acrílica metalizada, resina alcalisolúvel, plastificante, emulsão de polietileno, solvente, surfactante fluorado, conservante, perfume, corante água, aplicação: piso de ardósia, aspecto físico: líquida aro, cor verde, unidade de fornecimento: embalagem com 5 litros	UND	200	RONDOQUIMICA	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.800,00

MC INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA. CNPJ: 19.288.989/0001-09						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Papel higiênico, material 100% fibra celulósica virgem, cor: branca, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, dimensões: 10cm x 30m, unidade de fornecimento : fardo com 64 rolos	FD	2040	PRIME	R\$ 46,75	R\$ 95.370,00
19	Envelope plástico transparente. Saco plástico, com aba adesivada. Transparente. Dimensões 22cm x 30cm, embalagem com 100 unidades	UND	4000	CROMUS	R\$ 32,49	R\$ 129.960,00
20	Mascara respirador N95 PFF -2 azul, com carvão ativado e sem respirador, indicado para proteção ao bacilo da tuberculose.	UND	700	DELTA PLUS	R\$ 8,34	R\$ 5.838,00
VALOR TOTAL						R\$ 231.168,00

HTA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI						
CNPJ: 21.513.599/0001-37						
LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros largura 75 cm, altura 105 cm, espessura 0,8 micra pacote com 100 unidades	UND	1578	SOLUPLAST	R\$ 11,54	R\$ 18.210,12
02	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos. Cap.200 litros Para uso institucional, na cor: preto, matéria prima: Polietileno reciclado de primeira, capacidade: 200 LITROS, pacote com 100 unidades.	PCT	500	SOLUPLAST	R\$ 47,68	R\$ 23.840,00
VALOR TOTAL						R\$ 42.050,12

HOLANDA PAPELARIA EIRELI						
CNPJ: 63.772.925/0001-70						
LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Luva de borracha em latex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. tamanho P	PAR	250	VOLK	R\$ 2,46	R\$ 615,00
02	Luva de borracha em latex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. tamanho M	PAR	750	VOLK	R\$ 2,34	R\$ 1.755,00
03	Luva de borracha em latex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. tamanho G	PAR	700	VOLK	R\$ 2,35	R\$ 1.645,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.015,00

Comercio Varejista De Armarinhos Martins EIRELI	Ecolim EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40	CNPJ: 17.221.558/0001-08
RUA ARACAJU, 656	RUA TENENTE BRASIL, Nº 510
RIACHUELO	CENTRO
JI-PARANÁ/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.913-783	CEP: 76.900-014
FONE: (69) 3421-7345	FONE: (69) 3422-1919/ 99975-898169/ 3421-7345
EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM	EMAIL: ECOLIM.RO@GMAIL.COM
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF: 693.806.192-00	CPF: 981.741.777-87
Representante	Representante
MC Industria E Comercio De Papeis LTDA.	HTA Comercio De Produtos De Limpeza EIRELI
CNPJ: 19.288.989/0001-09	CNPJ: 21.513.599/0001-37
JOSE VIEIRA CAULA Nº 5201	RUA ANITA BARRETO, Nº 81
IGARAPÉ	LOTE CIDADE NOVA 2ª ETAPA
PORTO VELHO/RO	MANAUS/AM
CEP: 76.824-389	CEP: 69.096-010
FONE: (69) 3521-4730	FONE: (92) 98112-7596/ 3085-6546
EMAIL: PAPELMC@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@HTACOMERCIO.COM.BR
CAROLINA NAZIF RASUL	WALTER HERBET MARQUES PASSOS
CPF: 936.979.962-15	CPF: 381.532.461-00
Representante	Representante
Holanda Papelaria EIRELI	
CNPJ: 63.772.925/0001-70	
AV. NAÇÕES UNIDAS, 289 – KM1	
PORTO VELHO/RO	

CEP: 76.804-099

FONE: (69) 3221-2980 2

EMAIL: LICITACAO@HOLANDAPAPELARIA.COM.BR

FRANCISCO SEVERINO I. DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF: 527.990.932-72

Representante

Publicado por:
Emanuely Almeida Silva
Código Identificador:71894A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 089/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 161/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-4737/PMJ/2019

VALIDADE: 31/10/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO**, que irão atender as necessidades Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO**, que irão atender as necessidades Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidos pela Secretaria, descritos neste Termo de Referência e na proposta ou em quantidade inferior ao estabelecido, ou marca inferior a estabelecida, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em mesmos prazos de entregas, conforme cada local determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.5. Das Condições Para O Recebimento Dos Materiais

6.5.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.4. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

UNIVERSO DA IRRIGAÇÃO EIRELI CNPJ: 30.275.426/0001-19 LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ferro Vergalhão 5/8 x 12 MTS.	UND	500	ARCELOR MITTAL	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
02	Fixador para cal de pintura 150 ML.	UND	2.500	JUNTALIDER	R\$ 0,52	R\$ 1.300,00
03	Container plástico, capacidade para 1000 litros, com registro e com grade metálica de proteção.	UND	25	IBC	R\$ 437,20	R\$ 10.930,00
04	Tubo soldável de 60mm com 6 metros de comprimento.	UND	50	PVC BRAZIL	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
05	Luvas soldável de 60MM.	UND	60	PLASTILIT	R\$ 7,16	R\$ 429,60
06	Luvas soldável de 20MM.	UND	300	AKATO	R\$ 0,26	R\$ 300,00
07	Luvas soldável de 25MM.	UND	250	AKATO	R\$ 0,40	R\$ 100
08	Luvas soldável de redução de 25MM para 20MM.	UND	100	AKATO	R\$ 1,37	R\$ 137,00
09	Joelho soldável de 20MM.	UND	100	AKATO	R\$ 0,48	R\$ 48,00
10	Joelho soldável de 25MM.	UND	100	AKATO	R\$ 0,82	R\$ 82,00
11	Joelho soldável L/R de 20MM.	UND	50	AKATO	R\$ 2,78	R\$ 139,00
12	Joelho soldável L/R de 25MM.	UND	50	AKATO	R\$ 4,13	R\$ 206,50
13	Metros de mangueira de pvc para jardim ¾ x 2,6 MM cor verde.	UND	200	FORUSI	R\$ 4,50	R\$ 900,00
14	Luva de esgoto de 40MM.	UND	50	AKATO	R\$ 1,23	R\$ 61,50
15	Luva de esgoto de 60MM.	UND	50	PLASTILIT	R\$ 7,20	R\$ 360,00
16	Luva de esgoto de 100MM	UND	80	AKATO	R\$ 3,15	R\$ 252,00
17	Curva de para tubo de esgoto de 100MM.	UND	50	AKATO	R\$ 12,00	R\$ 600,00
18	“T” para tubo de esgoto de 100MM.	UND	30	AKATO	R\$ 7,33	R\$ 219,90
19	“Y” para tubo de esgoto de 100MM	UND	20	AKATO	R\$ 10,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL						R\$ 74.893,50

Universe da Irrigação EIRELI
CNPJ: 30.275.426/0001-19
AV. MESTRE ALFREDO BARBOSA, Nº 213
PADRE EUSTÁQUIO
JANAÚBA/MG
CEP: 39.442-230
FONE: (38) 3821-9000/ 3821 1867/ 3821 2055
EMAIL: UNIVERSOIRRIGACAO@OUTLOOK.COM
JEAN FERNANDES PRADO
CPF: 737.625.395-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 090/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 163/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-4715/PMJ/2019

VALIDADE: 30/10/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULO TIPO CAMINHONETA – VIATURA PARA GUARDA MUNICIPAL**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULO TIPO CAMINHONETA – VIATURA PARA GUARDA MUNICIPAL**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega do VEÍCULO.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua: Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. FISCALIZAÇÃO DO PRODUTO: A fiscalização e o recebimento do Produto ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEICULO UTILITARIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA: Com as seguintes especificações mínimas: Veículo automotor zero quilometro, tipo caminhoneta, cabine dupla, com tração 4X4, com transmissão manual de 05 velocidades, à frente e 01 a ré, com 04 portas laterais, mínimo de 5 lugares, ano/modelo superior a data da compra, cor: sólida branca, Equipado com vidros elétricos, ar condicionado, direção hidráulica, protetor de cárter, carroceria em aço aberta de fábrica protetor de caçamba, para-barro dianteiro e traseiro, tapete de borracha interno, travamento automático; bancos dianteiros individuais; apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros; travamento automático das portas na chave; alarme antifurto; vidro e trava elétrica; portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas. Capacidade mínima de 1000kg, com airbag duplo (motorista e passageiro) capacidade mínima do tanque de combustível de 60 litros. Motor turbo diesel no mínimo 2.0, 170CV. O veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito. Deverá ser entregue devidamente emplacado e com garantia mínima de 12(doze) meses, ou 40.000(quarenta mil) km, rodados, prestados no estado de Rondônia. Deve acompanhar os equipamentos para compor a viatura. Sendo giroscópio de teto, sistema de luz estroboscópica com lâmpadas nos faróis e lanterna traseira acionada no módulo do sinalizador visual e acústico. Disposição para som e 4 autofalantes integrados para rádio de comunicação digital sendo 02 nas portas dianteiras e nas 02 portas traseiras.	UND	01	TOYOTA/HILUX STD PP 2.8L CD/MT	R\$ 148.246,00	R\$ 148.246,00
VALOR TOTAL						R\$ 148.246,00

Nissey Motors LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
RUA DA BEIRA N. 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.811-738
FONE: (69) 3218-2100/99941-5571
EMAIL: LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR
MÁRIO MISSUMI
CPF: 241.749.479-53
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:BD0FFF12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 091/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 145/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-4007/PMJ/2019

VALIDADE: 11/11/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO, MONITORES E NOTEBOOKS**, que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencente à Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO, MONITORES E NOTEBOOKS**, que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencente à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
- 5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, 30 (trinta) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia, e no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.3. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das Condições De Fornecimento:

6.6.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

6.9. Fica a contratada vinculada as condições de garantia e assistência técnica previstas no edital e seus anexos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;

-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

VI. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a uma ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 07.766.048/0001-54						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Especificações técnicas do Notebook Tipo I: Notebook Tipo I (Descrição completa conforme edital)	UND	05	Lenovo/ E490	R\$ 5.559,80	R\$ 27.799,00
VALOR TOTAL						R\$ 27.799,00

GTI – G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI CNPJ: 08.907.239/0001-51						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Especificações técnicas da Estação de Trabalho Tipo I (Descrição completa conforme edital)	UND	205	POSITIVO/ MASTER D6200	R\$ 4.906,00	R\$ 1.005.730,00
02	Especificações técnicas da Estação de Trabalho Tipo I: (Descrição completa conforme edital)	UND	15	POSITIVO/ MASTER D6200	R\$ 4.906,00	R\$ 73.590,00
03	Especificações técnicas da Estação de Trabalho Tipo II (Descrição completa conforme edital)	UND	76	POSITIVO/ MASTER D6200	R\$ 6.118,00	R\$ 464.968,00
10	Especificações técnicas do Notebook Tipo I (Descrição completa conforme edital)	UND	18	DELL/ 3490	R\$ 5.893,00	R\$ 106.074,00
12	Especificações técnicas do Notebook Tipo II: Notebook Tipo II (Descrição completa conforme edital)	UND	15	DELL/ 3490	R\$ 7.064,00	R\$ 113.985,00
13	Especificações técnicas do Notebook Tipo II: Notebook Tipo II (Descrição completa conforme edital)	UND	5	DELL/ 3490	R\$ 7.064,00	R\$ 35.320,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.786.452,00

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 27.274.178/0001-87						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Especificações técnicas da Estação de Trabalho Tipo III (Descrição completa conforme edital)	UND	16	OPTIPLEX 3070 SFF I5-9500 + 2 MONITORES 21,5 POL.	R\$ 7.252,87	R\$ 116.045,92
06	Especificações técnicas da Estação de Trabalho Tipo III (Descrição completa conforme edital)	UND	05	OPTIPLEX 3070 SFF I5-9500 + 2 MONITORES 21,5 POL.	R\$ 7.252,87	R\$ 36.264,35

VALOR TOTAL	RS 152.310,27

LUIZ HENRIQUE SENF CNPJ: 30.433.567/0001-12						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Especificações técnicas da Estação de Trabalho Tipo II (Descrição completa conforme edital)	UND	12	POSITIVO/MATER D6200	R\$ 6.165,84	R\$ 73.990,08
08	Especificações técnicas do Monitor Tipo II (Descrição completa conforme edital)	UND	53	LG	R\$ 974,41	R\$ 51.643,73
09	Especificações técnicas do Monitor Tipo II (Descrição completa conforme edital)	UND	17	LG	R\$ 974,41	R\$ 16.564,97
VALOR TOTAL						RS 142.198,78

3D Projetos E Assessoria Em Informática LTDA. CNPJ: 07.766.048/0001-54	GTI – G. Tecnologia Integrado EIRELI CNPJ: 08.907.239/0001-51
SHCGN CR QUADRA 702/703 BLOCO A LOJA 47 PARTE “B” ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70.720-610 FONE: (61) 3425-1117 EMAIL: LICITACAO@3DPROJETOSDF.COM.BR	LARGO PADRE PÉRICLES, 145 BARRA FUNDA SÃO PAULO/SP CEP: 01.156-040 FONE: (11) 3923-1624 EMAIL: CMATOS@GTI-INTEGRA.COM.BR
ANA PAULA ROCHA VASCONCELOS CPF: 997.075.511-00 Representante TJ Comercio De Produtos EIRELI CNPJ: 27.274.178/0001-87 AV. CANAÃ, Nº 3000 PRIMEIRO ANDAR SALA 01 ARIQUEMES/RO CEP: 76.870-140 FONE: (69) 3535-3811 / 9 9229-7918/ 9 9229-8030 EMAIL: TJVENDASESPECIAIS@GMAIL.COM EMPENHOSEATAS@GMAIL.COM	ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS CPF: 263.199.998-37 Representante Luiz Henrique SENF CNPJ: 30.433.567/0001-12 AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 1.894, SALA 1201, 12º ANDAR, ED. MARUANÁ BOSQUE DA SAÚDE CUIABÁ/MT CEP: 78.050-000 FONE: (65) 2136-8500/99981-8508 EMAIL: REGIONALSERVCOM@GMAIL.COM
TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI CPF: 326.813.642-72 Representante	LUIZ HENRIQUE SENFF CPF: 818.050.471-91 Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador: A372E180

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 093/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 164/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4740/PMJ/2019
VALIDADE: 05/11/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, **Sra. Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de Preço para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE LONA DE PROTEÇÃO**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LONA DE PROTEÇÃO**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais deverão entregues no Almoxarifado Central, localizado no endereço: Linha 605 – Centro de Convenções, CEP: 76890-000 – Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-4730, nos seguintes horários: De segunda-feira a sexta-feira, das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min, no município de Jaru, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

6.5. Das condições para o recebimento dos materiais:

6.5.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;

-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl1@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a uma mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
- I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BARBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PRO MAIS SOLUÇÕES EM MATERIAIS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 27.737.397/0001-55						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LONA TELA DE PROTEÇÃO, PARA CAMINHÕES CAÇAMBA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: medida 6,0 x 3,0 metros, com argolas de aço zincado à quente resistente à corrosão com intervalo de 50cm no comprimento da lona e 25cm na largura, com 320gr/m² (+20 gr/m²) = 800 micras, que seja produto multi malha não impermeável, com tratamento ultravioleta, resistente ao rasgo.	UND	20	MASTER LONAS	R\$ 620,00	R\$ 12.400,00
02	LONA ENCERADA DE ALGODÃO, PARA CAMINHÕES CAÇAMBA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: medida 6,00 x 3,00 metros, constituída de fios retorcidos e submetidos a um processo de resistência à água, proporciona a troca de calor com o meio ambiente e conservando a carga seca, com tripla costura, bainha com reforço e ilhoses de aço de 50 em 50cm, para cargas secas que necessitam de amarração.	UND	20	MASTER LONAS	R\$ 443,33	R\$ 8.866,60
03	ELÁSTICO PARA LONA DE CAMINHÃO COM GANCHO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: material 50% látex, 50% polipropileno, espessura de 5 a 6mm, comprimento de 40 a 50cm, material do gancho ferro zincado, capa do gancho plástico.	UND	1.000	MASTER LONAS	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.946,60

Pro Mais Soluções Em Materiais, Comercio E Serviços EIRELI
CNPJ: 27.737.397/0001-55
RUA ONZE DE JANEIRO, 445, QD. 101, LT. 04
VILA AURORA OESTE
GOIÂNIA/GO
CEP: 74.425-100
FONE: (62) 3576-1443
EMAIL: AIRES@PROMAISENG.COM.BR
AIRES JOSÉ VIEIRO FILHO
CPF: 012.682.981-07
Representante

Publicado por:
Emanuely Almeida Silva
Código Identificador:5F90F59F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 094/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 169/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4779/PMJ/2019

VALIDADE: 12/11/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Jaru/RO

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia, e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA CNPJ: 05.808.979/0001-42						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Toner preto compatível, não-remanufaturado, TN-3442, para impressora BROTHER HL-L5102DW, rendimento mínimo de 3.000 páginas.	UND	600	DSI	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
18	Unidade de imagem compatível, não-remanufaturado, para impressora SAMSUNG PRO XPRESS SL-M3375FD. Rendimento 30.000 páginas.	UND	20	DSI	R\$ 40,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.200,00

LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ: 10.742.589/0001-57						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Toner compatível, não-remanufaturado, 305L-N, para impressora SAMSUNG 3750ND, rendimento mínimo de 15.000 páginas.	UND	05	NOVA SUPRI	R\$ 55,00	R\$ 275,00
17	Toner preto compatível, não-remanufaturado, para impressora SAMSUNG PRO XPRESS SL-M3375FD. Rendimento 5.000 páginas.	UND	20	NOVA SUPRI	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.275,00

NM TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA CNPJ: 23.762.124/0001-00						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Unidade de imagem/tambor compatível, não-remanufaturado, DR-3440, para impressora BROTHER HL-L5102DW, rendimento mínimo de 30.000 páginas.	UND	210	INKOMPANY	R\$ 44,44	R\$ 9.332,40
VALOR TOTAL						R\$ 9.332,40

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 27.274.178/0001-87						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Toner preto compatível, não-remanufaturado, 106R02773, para impressora XEROX WORKCENTRE 3025, rendimento mínimo de 1.500 páginas.	UND	136	CHINAMATE CHOIC	R\$ 46,29	R\$ 6.295,44
02	Cilindro Fotocondutor compatível, não-remanufaturado, HP 19A (CF219A) para impressoras HP LASERJET M102W, HP LASERJET M130FW, rendimento mínimo de 12.000 páginas.	UND	36	CHINAMATE CHOIC	R\$ 67,77	R\$ 2.439,72
03	Toner preto compatível, não-remanufaturado, HP 17A (CF217A) para impressoras HP LASERJET M102W, HP LASERJET M130FW, rendimento mínimo de 1.600 páginas.	UND	155	CHINAMATE CHOIC	R\$ 79,44	R\$ 12.313,20
04	Toner preto compatível, não-remanufaturado, 106R01159/3117, para impressora XEROX PHASER 3117, rendimento mínimo de 2.000 páginas.	UND	100	CHINAMATE CHOIC	R\$ 49,08	R\$ 4.908,00
05	Toner preto compatível, não-remanufaturado, 106R02182, para impressora XEROX WORKCENTER 3045, rendimento mínimo de 2.300 páginas.	UND	70	CHINAMATE CHOIC	R\$ 15,08	R\$ 1.055,60
06	Toner preto compatível, não-remanufaturado, HP 30X (CF230X), para impressora HP LASERJET M203DW, rendimento mínimo de 3.500 páginas.	UND	563	CHINAMATE CHOIC	R\$ 83,84	R\$ 47.201,92
07	Toner preto compatível, não-remanufaturado, HP 30X (CF230X), para impressora HP LASERJET M203DW, rendimento mínimo de 3.500 páginas.	UND	187	CHINAMATE CHOIC	R\$ 83,84	R\$ 15.678,08
08	Cabeça de impressão compatível, não-remanufaturado, HP 32A (CF232A), para impressoras HP LASERJET M203DW, HP LASERJET PRO M203DW, rendimento mínimo de 20.000 páginas	UND	157	CHINAMATE CHOIC	R\$ 129,22	R\$ 20.287,54
12	Unidade de imagem compatível, não-remanufaturado, xerox 101R00474, para impressora XEROX PHASER 3260, rendimento mínimo de 10.000 páginas.	UND	14	CHINAMATE CHOIC	R\$ 102,78	R\$ 1.438,92
13	Toner preto compatível, não-remanufaturado, 106R02778, para impressora XEROX PHASER 3260, rendimento mínimo de 3.000 páginas.	UND	40	CHINAMATE CHOIC	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
14	Unidade de imagem compatível, não-remanufaturado, DR-1060, para impressoras BROTHER DCP-1602, BROTHER DCP1617NW, rendimento mínimo de 12.000 páginas.	UND	15	CHINAMATE CHOIC	R\$ 34,98	R\$ 524,70
15	Toner preto compatível, não-remanufaturado, HP 30A (CF230A), para impressora HP LASERJET PRO 203DW, rendimento mínimo de 1.600 páginas.	UND	20	CHINAMATE CHOIC	R\$ 45,90	R\$ 918,00
16	Toner preto compatível, não-remanufaturado, BQ MLT 209L, para impressora SAMSUNG SCX-4828-FN.	UND	20	CHINAMATE CHOIC	R\$ 58,99	R\$ 1.179,80
VALOR TOTAL						R\$ 115.760,92

TJ Comércio De Produtos EIRELI CNPJ: 27.274.178/0001-87	Luanda Comércio De Suprimentos Para Informática LTDA – EPP CNPJ: 10.742.589/0001-57
Av. Canaã, Nº 3000, Primeiro Andar	Rua Manuel Garcia, Nº 430 Sobre Loja
Sala 01	Vila Baruel
Ariquemes/RO	São Paulo/SP

CEP: 76.870-140	CEP: 02.523-040
Fone: (69) 3535-3811/ 9 9229-8030/ 9 9229-7918	Fone: (11) 2574-3800
Email: Tjvendasespeciais@Gmail.Com Empenhoseatas@Gmail.Com	Email: Licitacao@Luandasuprimentos.Com.Br
TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO OLIVEIRA BERNARDINELI	DANIELA MIANI
CPF: 326.813.642-72	CPF: 256.431.668-95
Representante	Representate
V. C. Da Rocha Distribuidora – ME	NM Tech Comércio E Serviços De Suprimentos Para Informática EIRELI EPP
CNPJ: 05.808.979/0001-42	CNPJ: 23.762.124/0001-00
Rua Antônio Olímpio, Nº 32	R. Luiz Antônio Camilo De Camargo, Nº 860
Vila Aurora	Hortolândia/SP
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP	CEP: 13.184-120
CEP: 15.014-410	Fone: (19) 9 9163-2559
Fone: (17) 3353-1945	Email: Licitacao.Nmtech@Gmail.Com
Email: Verdistribuicao@Gmail.Com	ELAINE TERESINHA DA SILVA
VANESSA CORREA DA ROCHA	CPF: 029.607.488-83
CPF: 295.979.838-42	Representante
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:451AFB06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 095/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 154/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4362/PMJ/2019
VALIDADE: 22/11/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, que irão atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, objetivando das suporte e melhores condições de ensino a rede de ensino municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidos pela Secretaria, descritos neste Termo de Referência e na proposta ou em quantidade inferior ao estabelecido, ou marca inferior a estabelecida, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em mesmos prazos de entregas, conforme cada local determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela SEMECCEL, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores e o número de escolas e alunos que tem no município.

6.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a

descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.7. Das Condições Para O Recebimento Dos Materiais

6.7.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.7.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.7.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.7.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.8. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.9. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.10. FISCALIZAÇÃO dos materiais: A fiscalização e o recebimento dos alimentos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.11. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
 XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
 XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação;
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MILAN MÓVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 00.300.400/0001-12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. VALOR TOTAL
15	Conjunto Escolar cja 06, formado por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira - móveis escolares - cadeira e mesa para conjunto aluno individual. Carteira com a seguinte especificação mínimas: tampo injetado em termoplástico abs virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho, Afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 1/4" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 1/2" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-06 (L x P x A) 600 x 450 x 760 mm; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CJA-06: Encosto 396 x 198 Assento 400 x 430 Altura até o assento 460 mm; Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental/médio. Recomendado alunos de 1,59 a 1,88 m de altura. Acabamentos: todo material em aço é soldado com solda eletrônica mig, e recebe pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Ponteiras plásticas de acabamento, cor cinza, padrão fide, nos pés de apoio no piso, fixadas por meio de encaixes sobre pressão, Cor azul.	UND	180	MILAN	R\$ 254,68 R\$ 45.842,40
VALOR TOTAL					R\$ 45.842,40

LICITAMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 13.201.732/0001-91					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. VALOR TOTAL
01	Projeto Multimídia - 3300 lumens de brilho em cores; mínimo 3300 lumens de brilho em branco; Tecnologia 3LCD de 3 chips; Resolução mínima nativa XGA (1024 x 768); Conectividade mínima HDMI/ MHL; Tecnologia aprimorada de exibição via wireless dispositivos Chromebook, MAC®, IOS® e Android; Controle de rede avançado Conectividade RJ-45 e wireless (opcional) que permitem gerenciamento remoto de projetores, apresentações por meio da rede Zoom óptico de mínimo 1.2x, correção trapezoidal vertical e horizontal de +/- 30 graus, controle Easy-slide e tecnologia Quick Corner®; mínimo 2 entradas HDMI.	UND	25	ACER	R\$ 2.099,61 R\$ 52.490,25
16	SMART TV LED 50" POLEGADAS Ultra HD 4K; bivolt; com converso digital integrado, taxa de atualização de 120Hz ou superior, Wi-Fi integrado; Resolução em Ultra HD 4K, possui no mínimo 2 (duas) entradas USB, e no mínimo 3 (três) HDMI, 1 (uma) entrada de componente (Y/Pb/Pr), 1 (uma) Entrada Ethernet (LAN); Potência de áudio (RMS) de no mínimo 20W (10W + 10W); Recursos de áudio DTS Studio Sound, Surround, Dolby Digital e Som Estéreo, Recursos de imagem HDR Premium, modo filme, modo natural; Resolução igual ou superior a 3840x2160; Recurso para gravação de conteúdo de sinal aberto em unidade de armazenamento externo via USB; Possuir processador Quad-Core ou superior; Possuir base para suporte da TV, suporte para parede, Controle Remoto, Baterias, Cabo de força e Manual de instalação, com garantia do fornecedor de 12 meses. Referência: Superior ou Equivalente a Samsung UN50KU6000	UND	20	AOC	R\$ 1.998,62 R\$ 39.972,40

VALOR TOTAL	R\$ 92.462,65

MARCELO MOHALLEM CNPJ: 13.579.783/0001-51						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Armário de aço reforçado em Chapa #24 (0,60mm espessura), 2 portas, 04 prateleiras, com maçaneta (2 chaves), Altura mínima do gabinete 1980 mm Altura mínima do pé nivelador 30 mm Largura mínima 1200 mm Profundidade mínima 450 mm. Capacidade por prateleira 45kg bem distribuídos. Com entradas de ar Pintura: Epóxi Pó, Cor: Cinza, Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza claro.	UND	37	FENIX	R\$ 695,86	R\$ 25.746,82
VALOR TOTAL						R\$ 25.746,82

MAGITECH – DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 19.910.840/0001-10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Liquidificador Industrial 20l Bivolt Inox Material: Aço inox Voltagem: 127V-220V bivolt. Potência mínima: 750W Rotação mínima: 3.500 rpm Capacidade nominal do copo mínima: 20 Litros Adicionais: Resistente e de ótima durabilidade. Copo em aço inox composto por 4 facas no fundo, todas em aço inox com o corte em material temperados o que lhe proporciona muito mais resistência e uma agilidade na produção devido. Os arrastadores tanto do motor quanto do copo são em metal fixado na parte interna da carcaça de metal, produto é basculante com uma trava na parte superior, sendo assim após pronto seu alimento você apenas pressiona a trava do cavalete e despeja no seu recipiente.	UND	20	JL COLOMBO	R\$ 1.186,01	R\$ 23.720,20
VALOR TOTAL						R\$ 23.720,20

EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI CNPJ: 22.025.872/0001-47						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Cama Elástica (Pula-Pula) reforçada com especificações mínimas: Rede de proteção 4,30M multicolorida; Malha 10 com hastes metálicas revestidas com protectube colorido; Estrutura de ferro galvanizado (interno e externo) com espessura de 1,80mm, possui 04 pés em W; 74 molas de 18 cm para impulsão; Lona de salto na cor preta com proteção UV; Altura do chão até a lona de salto: 80cm Altura total: 2,00m. Peso mínimo suportado: 100k Proteção sobre molas em espuma revestida em lona colorida; Sistema de montagem por encaixe; Acompanhada de escada de acesso e esticador de molas; Garantia de 12 (DOZE) meses contra defeito de fabricação. Deverá ser indicada a marca. A empresa deverá ser montada para teste.	UND	20	YELADIM	R\$ 1.395,52	R\$ 27.910,40
18	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO DESCRIÇÃO · Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Altura: 1050 mm +/- 50 mm; · Largura: 560 mm +/- 50 mm; · Profundidade: 680 mm +/- 50 mm; · Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento; · Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical; · Ângulo do encosto: mínimo 60° em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm); · Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. CARACTERÍSTICAS · Suporta até 15 kg; · Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; · Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido; · Braços ou dispositivo para proteção lateral; · Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos; · Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado; · Sapatas antiderrapantes com partes em contato com o piso emborrachadas. · Cinto tipo suspensório com largura mínima de 25mm, dotado de pontos de retenção entre as pernas, tiras subabdominais e tiras de ombro. O sistema de fixação do cinto à cadeira deve prover segurança contra quedas e assegurar a estabilidade da criança. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	30	GALZERANO	R\$ 245,98	R\$ 7.379,40
VALOR TOTAL						R\$ 35.289,80

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 27.274.178/0001-87						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Nobreak de 1,2 kva (1200 va / 600 watts), com as mínimas especificações mínimas: - com potência de 1,2 kva;- potência real mínima de 600 w;- tensão de entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática;- tensão de saída 110/115 volts;- alarmes audiovisuais;- bateria interna selada;- autonomia a plena carga, mínima 15 minutos, considerando consumo de 240 wats;- possuir no mínimo 06 (seis) tomadas de saída, padrão brasileiro;- garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	44	RAGTECH	R\$ 374,20	R\$ 16.464,80
VALOR TOTAL						R\$ 16.464,80

PRIME COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CNPJ: 31.345.856/0001-22						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Balança eletrônica, capacidade pesagem 30 kg, voltagem 110/220 v, características adicionais alta sensibilidade, prato em aço inoxidável, nível, tipo, painel lcd, peso líquido 13 kg.	UND	20	BALMAK	R\$ 455,00	R\$ 9.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.100,00

TYSKI & MACHOVSKI LTDA CNPJ: 33.460.679/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Caminha empilhavel para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Altura: 110 mm + 50 mm; · Largura: 550 mm +/- 50 mm; · Comprimento: 1350 mm +/- 50 mm. CARACTERÍSTICAS · Selo do INMETRO; · Permite empilhamento. · Suporta até 50 kg; · Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiras dos pés em borracha antiderrapante. · Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. · Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácido, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	300	ALFABRINK	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 39.000,00

ROBERTO PEREIRA DA SILVA 03215259141 CNPJ: 34.584.079/0001-67						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01(uma) condensadora, tensão: 110/220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia. Aparelho com instalação/montagem incluso. Serpentina, tubos 100% em cobre. Tubulação mínima entre 03 e 05 metros. De acordo com Manual. Deve ser instalado e montado no local definido pela secretaria solicitante.	UND	20	ELGIN	R\$ 2.352,48	R\$ 47.049,60
VALOR TOTAL						R\$ 47.049,60

OLMIR IORIS & CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Mesa para Reunião Redonda com 4 cadeiras secretária fixa. Medidas mínimas: Larg 1,10 x Prof 1,10 x Alt 0,75 m. Tampo MDP 15 mm. Pés niveladores. Estrutura em aço. Cor cinza. Cores estrutura: cinza. 4 cadeiras secretária. Estrutura em aço carbono preto. Assento e encosto em espuma injetada. Revestimento do tecido crepe.	UND	10	VANDAFLEX	R\$ 517,68	R\$ 5.176,80
19	Armário de aço reforçado em Chapa #24 (0,60mm espessura), 2 portas, 04 prateleiras, com maçaneta (2 chaves), Altura mínima do gabinete 1980 mm (Altura mínima do pé nivelador 30 mm Largura mínima 1200 mm Profundidade mínima 450 mm. Capacidade por prateleira 45kg bem distribuídos. Com entradas de ar Pintura: Epóxi P6, Cor: Cinza, Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à P6, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza claro.	UND	113	PANDIN	R\$ 706,10	R\$ 79.789,30
VALOR TOTAL						R\$ 84.966,10

PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADERIAS CORPORATIVAS CNPJ: 91.404.251/0001-97						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Conjunto Escolar cja 04, formado por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira - móveis escolares - cadeira e mesa para conjunto aluno individual. Carteira com a seguinte especificação mínimas: tampo injetado em termoplástico abs virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ½" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-04 (L x P x A) 60 cm x 45 cm x 64 cm . Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Encosto 39 cm x 19 cm Assento 40 cm x 35 cm Altura até o assento 38 cm. Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental. Recomendado para alunos de 1,33 a 1,59 m de altura. Acabamentos: todo material em aço é soldado com solda eletrônica mig, e recebe pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Ponteiras plásticas de acabamento, cor cinza, padrão fnde, nos pés de apoio no piso, fixadas por meio de encaixes sobre pressão. Cor azul.	UND	390	PLAXMETAL	R\$ 360,00	R\$ 140.400,00
12	Conjunto Escolar cja 05, formado por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira - móveis escolares - cadeira e mesa para conjunto aluno individual. Carteira com a seguinte especificação mínimas: tampo injetado em termoplástico abs virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ½" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-05 (L x P x A) 60 cm x 45 cm x 71 cm ; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Dimensões aproximadas: CJA-05 Encosto 39 cm x 19 cm Assento 40 cm x 39 cm Altura até o assento 43 cm . Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental. Recomendado para alunos de 1,46 a 1,76 m de altura. Acabamentos: todo material em aço é soldado com solda eletrônica mig, e recebe pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Ponteiras plásticas de acabamento, cor cinza, padrão fnde, nos pés de apoio no piso, fixadas por meio de encaixes sobre pressão. Cor azul.	UND	450	PLAXMETAL	R\$ 370,00	R\$ 166.500,00
14	Conjunto Escolar cja 06, formado por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira - móveis escolares - cadeira e mesa para conjunto aluno individual. Carteira com a seguinte especificação mínimas: tampo injetado em termoplástico abs virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho, Afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ½" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-06 (L x P x A) 600 x 450 x 760 mm; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CJA-06: Encosto 396 x 198 Assento 400 x 430 Altura até o assento 460 mm; Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental/médio. Recomendado alunos de 1,59 a 1,88 m de altura. Acabamentos: todo material em aço é soldado com solda eletrônica mig, e recebe pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Ponteiras plásticas de acabamento, cor cinza, padrão fnde, nos pés de apoio no piso, fixadas por meio de encaixes sobre pressão. Cor azul.	UND	1070	PLAXMETAL	R\$ 380,00	R\$ 406.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 713.500,00

Milan Móveis Indústria E Comércio LTDA. CNPJ: 00.300.400/0001-12 AVENIDA V, Nº 675 BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL CUIABÁ/MT CEP: 78.098-480 FONE: (65) 3317-2100 EMAIL: COMERCIAL@MILANMOVEIS.COM.BR TÂNIA MARA MICHNA MILAN CPF: 519.146.709-49 Representante Licitamais Comércio E Serviços EIRELI CNPJ: 13.201.732/0001-91 RUA DR. MANOEL VARGAS, 316 – SALA 02 CRISTO REI VARZEA GRANDE/MT CEP: 78.118-114 FONE: (65) 2129-5857/ 3692-1814 EMAIL: LICITA@LICITAMAI.S.CUIABA.BR JAQUELINE SOUSA CARDOSO CPF: 047.118.451-94 Representante Magitech Distribuidor De Eletrônicos EIRELI EPP CNPJ: 19.910.840/0001-10 R. SÃO VICENTE SOARES DA COSTA, 136 BAIRRO JARDIM PRIMAVERA SÃO PAULO/SP CEP: 02.755-000 FONE: (38) 3892-2771 EMAIL: MAGITECH@UOL.COM.BR	Olmir Ioris E Cia LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99 AV. MATO GROSSO, 116N LOTE RT 1D, QUADRA 02 JUÍNA/MT CEP: 78.320-000 FONE: (66) 3566-1240 EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM ANDREY RICARDO IORIS CPF: 907.910.101-04 Representante Marcelo Mohallem – EPP CNPJ: 13.579.783/0001-51 AV. UMBELINA CHIARADIA, Nº 159 SÃO VICENTE ITAJUBA/MG CEP: 37.502-036 FONE: (35) 3622-4338/ 8884-5362 (Aline) EMAIL: VENDAS.CASAMARCELO@GMAIL.COM MARCELO MOHALLEM CPF: 033.036.526-60 Representante EGS Comércio De Brinquedos EIRELI- ME CNPJ: 22.025.872/0001-47 AV. PROFESSOR JOÃO GOMES MONTEIRO SOBRINHO, Nº 346 – SALA 02 BAIRRO LIXEIRA. CEP: 78.008-800 CUIABÁ/MT TELEFONE: (65) 3665-1488 EMAIL: EGSCOMERCIO@HOTMAIL.COM

THAYS APARECIDA DAMASCHI	EMILENE GEISA SANTANA
CPF: 381.571.068-50	CPF: 810.290.801-78
Representante	Representante
TJ Comércio De Produtos EIRELI	Prime Comércio Atacadista E Equipamentos De Informática
CNPJ: 27.274.178/0001-87	CNPJ: 31.345.856/0001-22
AV. CANAÃ, Nº 3000, PRIMEIRO ANDAR	AV. BEIRA RIO, Nº 428, QD 47B, LT 01
SALA 01	CENTRO
ARIQUEMES/RO	GUAJARA-MIRIM/RO
CEP: 76.870-140	CEP: 76.850-000
FONE: (69) 3535-3811/ 9 9229-8030/ 9 9229-7918	FONE: (61) 9 9241-0484
EMAIL: TJVENDASESPECIAIS@GMAIL.COM EMPENHOSEATAS@GMAIL.COM	EMAIL: ADALBERTOPINTODEBARROS@GMAIL.COM
TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO OLIVEIRA BERNARDINELI	RENATO SEIKI WATANABE
CPF: 326.813.642-72	CPF: 884.835.412-20
Representante	Representante
Tyski & Machovski LTDA ME	Plaxmetal S/A Industria De Cadeiras Corporativas
CNPJ: 33.460.679/0001-50	CNPJ: 91.404.251/0001-97
R. JOÃO FABER, Nº 290	RD, BR 153, 845, KM 42,
CENTRO	BAIRRO DAVIDE ZORZI
RIO AZUL/PR	ERECHIM/RS
CEP: 84.560-000	CEP: 99.702-503
FONE: (42) 9 9153-5081/ 9 9109-0926	FONE: (54) 2107-1800
EMAIL: SUZI_LICITACOES@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITACOES@PLAXMETAL.COM.BR
SUZELI TYSKI	RODRIGO MAROSTICA
CPF: 068.306.789-35	CPF: 766.251.330-00
Representante	Representante
Roberto Pereira Da Silva	
CNPJ: 34.584.079/0001-67	
R. DAS MÃES, SN- QUADRA 155, LT 12	
JARDIM NOVA ESPERANÇA	
GOIANIA/GO	
CEP: 74.465-270	
FONE: (62) 9 8287-6857/ 9 9316-3531	
EMAIL: METTADISTRIBUIDORA04@HOTMAIL.COM	
ROBERTO PEREIRA DA SILVA	
CPF: 032.152.591-41	
Representante	

Publicado por:
Emanuely Almeida Silva
Código Identificador:F4098687

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 096/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 174/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4912/PMJ/2019
VALIDADE: 22/11/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E COMPONENTES**, que irão atender as necessidades Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E COMPONENTES**, que irão atender as necessidades Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidas pela Secretaria, descritos neste Termo de Referência e na proposta ou em quantidade inferior ao estabelecido, ou marca inferior a estabelecida, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em mesmos prazos de entregas, conforme cada local determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS

6.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.5. Das Condições Para O Recebimento Dos Materiais

6.5.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.4. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com

a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- VII. O descumprimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

R S DA COSTA COMERCIAL CNPJ: 26.581.422/0001-91						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Base para rele fotoelétrico, com haste de fixação de aço, com tensão para 250v	UND	5.000	MAPRETONIC	R\$ 6,70	R\$ 33.500,00
02	Bocal/Soquete de porcelana com rosca E-40 tensão 250V.	UND	1.000	OLIVO	R\$ 9,43	R\$ 9.430,00
03	Fita isolante de 1ª qualidade, rolos com 20 metros	ROLO	500	SOPRANO	R\$ 3,81	R\$ 1.905,00
04	Lâmpada vapor de sódio tubular de 70-wts, 220v bocal e-27	UND	1.000	IDEAL	R\$ 14,21	R\$ 14.210,00
05	Lâmpada vapor sódio tubular de 100-wts 220v bocal e-40	UND	500	IDEAL	R\$ 15,21	R\$ 7.605,00
06	Lâmpada vapor de sódio tubular de 150-wts, 220v bocal e-40	UND	1.000	IDEAL	R\$ 14,81	R\$ 14.810,00
07	Lâmpada vapor de sódio tubular de 250-wts, 220v bocal e-40	UND	2.500	IDEAL	R\$ 15,10	R\$ 37.750,00
08	Reator vapor de sódio externo de 70-wts 220v	UND	1.500	IDEAL	R\$ 26,23	R\$ 39.345,00
09	Reator vapor de sódio externo de 100-wts 220v	UND	500	IDEAL	R\$ 25,53	R\$ 12.765,00
10	Reator vapor de sódio externo de 150-wts 220v	UND	1.000	IDEAL	R\$ 35,13	R\$ 35.130,00
11	Reator vapor de sódio externo de 250-wts 220v	UND	2.000	IDEAL	R\$ 42,09	R\$ 84.180,00
12	Lâmpada vapor metálico tubular de 70-wts 220v bocal e-27	UND	1.000	IDEAL	R\$ 15,02	R\$ 15.020,00
13	Lâmpada vapor metálico tubular de 100-wts 220v bocal e-40	UND	500	IDEAL	R\$ 15,53	R\$ 7.765,00
14	Lâmpada vapor metálico tubular de 150-wts 220v bocal e-40	UND	1.000	IDEAL	R\$ 15,37	R\$ 15.370,00
15	Lâmpada vapor metálico tubular de 250-wts 220v bocal e-40	UND	3.000	IDEAL	R\$ 25,12	R\$ 75.360,00
16	Reator vapor metálico externo de 70-wts 220v	UND	1.000	IDEAL	R\$ 26,89	R\$ 26.890,00
17	Reator vapor metálico externo de 100-wts 220v	UND	500	IDEAL	R\$ 25,52	R\$ 12.760,00
18	Reator vapor metálico externo de 150-wts 220v	UND	1.000	IDEAL	R\$ 35,12	R\$ 35.120,00
19	Reator vapor metálico externo de 250-wts 220v	UND	3.000	IDEAL	R\$ 41,81	R\$ 125.430,00
20	Reator externo vapor sódio e metálico de 250-wts 220v	UND	2.000	IDEAL	R\$ 42,12	R\$ 84.240,00
21	Rele fotoelétrico 220volts 1ª qualidade	UND	6.000	MAPRETONIC	R\$ 12,00	R\$ 72.000,00
22	Luminária pública oval, aberta, com bocal e-40, para braço de 2"	UND	2.000	OLIVO	R\$ 74,76	R\$ 149.520,00
23	Braço de 2" curvo com sapatas com 2 furos para parafusos de 16x250mm com 2.50mts para luminária pública	UND	1.000	REPUME	R\$ 79,02	R\$ 79.020,00
24	Parafuso máquina 16x300 mm, cabeça e porca quadrada, para luminária pública	UND	500	MILANO	R\$ 8,36	R\$ 4.180,00
25	Parafuso máquina 16x250 mm, cabeça e porca quadrada, para luminária pública	UND	500	MILANO	R\$ 7,53	R\$ 3.765,00
26	Fio sólido 2,5 mm de 1ª qualidade rolo de 100 metros	ROLO	50	CORFIO	R\$ 131,00	R\$ 6.550,00
27	Fio sólido 4 mm de 1ª qualidade rolo de 100 metros	ROLO	20	CORFIO	R\$ 230,30	R\$ 4.606,00
28	Fio flexível 10 mm de 1ª qualidade rolo de 100 metros	ROLO	10	INDUSFLEX	R\$ 370,17	R\$ 3.701,70
29	Contatora 18 amperes 220v trifásica	UND	50	SOPRANO	R\$ 43,05	R\$ 2.152,50
30	Rele bimetalico 18 amperes 220v	UND	50	SOPRANO	R\$ 43,03	R\$ 2.151,50
31	Contatora de 40 Amperes 220v Trifásica	UND	20	SOPRANO	R\$ 107,60	R\$ 2.152,00
32	Contatora de 50 Amperes 220v Trifásica	UND	30	SOPRANO	R\$ 153,23	R\$ 4.596,90
33	Contatora de 65 Amperes 220v Trifásica	UND	15	SOPRANO	R\$ 256,60	R\$ 3.849,00
34	Contatora de 80 Amperes 220v Trifásica	UND	10	SOPRANO	R\$ 265,77	R\$ 2.657,70
VALOR TOTAL						RS1.029.487,20

R S Da Costa Comercial
CNPJ: 26.581.422/0001-91
RUA DR. MOISES KAHAN, 191 – 1º ANDAR SL.1
VARZEA DA BARRA FUNDA
SÃO PAULO/SP
CEP: 01139-040
FONE: (31) 99811-8000
EMAIL: RSDC@ELETRICAAREA.COM.BR
GILTON NAZARÉ LAGE CRUZ
CPF: 053.681.366-33
Representante

Publicado por:
Emanuely Almeida Silva
Código Identificador:B3806401

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 097/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 168/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4002/PMJ/2019
VALIDADE: 22/11/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CABINE SUPLEMENTAR PARA TRANSPORTE DE 06 (SEIS) PASSAGEIROS, TIPO BAÚ DE ALUMÍNIO**, objetivando dar continuidade ao desenvolvimento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CABINE SUPLEMENTAR PARA TRANSPORTE DE 06 (SEIS) PASSAGEIROS, TIPO BAÚ DE ALUMÍNIO**, objetivando dar continuidade ao desenvolvimento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega do VEÍCULO.

6.2. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.3. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua: Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
- 12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
 - I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
 - IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
 - V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
 - VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

REYCOMEX NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 24.925.416/0001-89						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4, EQUIPADO COM CABINE SUPLEMENTAR PARA 06 PESSOAS; - Caminhão ¾ Ano de fabricação/modelo: mínimo 2019/2019, novo sem que tenha sido submetido a emplacamento, equipado com cabine suplementar para 06 pessoas e carroceria de madeira, com as seguintes especificações técnicas: - Ano de fabricação/modelo mínimo 2019/2019; - Peso Bruto Total; Mínimo de 8.000 Kg; - Sistema de Tração – 4 x 2; - Cor Branca; - Equipado com ar condicionado; - Potência Líquida; Mínima de 150 cv.; - Sistema de Injeção Eletrônica; - Transmissão; Mínimo 05 marchas à frente e 01 marchas ré; - Alarme sonoro de marcha ré; - Direção; Hidráulica; - Freio Estacionário; A ar, com molas acumulantes, com atuação nas rodas traseira. - Sistema de Freio de Serviço; duplo circuito a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras; - Cabine curta basculável, com capacidade para 3 pessoas (01 – Motorista e 02 passageiros); - Pneus Radiais sem câmara 215/75 R17,5. - (01) Estepe completo (Roda e Pneu);	UND	03	HYUNDAI HD-80 ANO 2019/2019	R\$ 191.033,33	R\$ 573.099,99

- Provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito; - Garantia mínima de 12 (doze) meses. - Durante o período referente a garantia, as revisões obrigatórias, de acordo com manual do proprietário, Devem ser gratuitas e realizadas em Oficina Autorizada pelo Fabricante, sendo mínimo de 02(duas) revisões, incluindo todos custos com assistência técnica autorizada, mão de obra especializada, substituição de produtos e peças genuínas que se façam necessárias nessas revisões. - Fornece gratuitamente catálogo Eletrônico de peças do Caminhão, ou disponibilizar acesso virtual; - O Caminhão deve ser devidamente cadastrado no BIN (Base de Índice Nacional), pelo fabricante do Equipamento como Caminhão com Cabine suplementar para transporte de 06 (seis) passageiros, tipo Baú de Alumínio. - Deve ser entregue emplacado no Município de Jaru/RO; Cabine: Cabine suplementar, Ano e Modelo de fabricação mínimo 2019/2019, com capacidade para 06 (seis) passageiros, devidamente homologada junto à órgão competente: - Cabine medindo no total de comprimento 1700 mm, largura de 2380 mm e altura de 2000 mm. - Na cor Branca; - Porta do lado direito com fechamento e travamento de forma que não haja entrada de água e poeira com sistema de vedação por borrachas. - Janelas na lateral direita e esquerda, com correções e vidros temperados; - 06 (seis) Bancos individuais almofadados, com apoio de cabeça e com 06 (seis) cintos de segurança de três pontos, devidamente instalados; - Estribo lateral na porta do lado direito para acesso a Cabine; - Sistema elétrico instalado e luz interna; - Com climatizador. - Garantia de Assistência Técnica gratuita por um período mínimo de 12 (doze) meses. - Durante o prazo de 12 (doze) meses de garantia. Carroceria - Carroceria de Madeira completa com estrutura metálica ano/modelo mínimo 2019/2019; - Medindo no mínimo (4,00m – Comprimento); (2,20m – Largura); (0,40m – Altura); - Com faixas refletivas; - Para Barros em conformidade com as leis de trânsito vigente; - Para Choque Homologado pelo fabricante conforme Resolução do CONTRAN nº 152/2003; - Protetores laterais homologados pelo fabricante conforme Resolução do CONTRAN nº 323/2009; - 02(duas) caixas, com medidas mínimas de 0,45 m de largura x 0,45 m de altura x 0,40 m de profundidade; - 01 – Corote para no mínimo 15 litros de água potável; - Trava de corrente; - Trava de Malhal; - Garantia de Assistência Técnica gratuita por um período mínimo de 12 (doze) meses. - Conforme Resolução Contran nº 157;						
VALOR TOTAL						RS 573.099,99

Reycomex Negocios E Empreendimentos EIRELI - EPP
CNPJ: 24.925.416/0001-89
Av. T4, 619 – Qd. 141 – Lt 04 E 05, Sala 1014
Edif. Buena Vista Office – Setor Bueno
Goiânia/GO
CEP: 74.230-035
Fone: (62) 3636-6437/ 9539 – 98251-1700
Email: Fernando@Reycomex.Com.Br
FERNANDO SILVA FERREIRA
CPF: 007.623.651-02
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:7F946462

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 098/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 177/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4927/PMJ/2019
VALIDADE: 26/11/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA, FREZADEIRA POR HORA**, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA, FREZADEIRA POR HORA**, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa deverá fornecer o serviço conforme “descrição do serviço” item 2 do termo de referência, nos horários e datas determinados pela Secretaria Municipal de Saúde na ordem de serviço.

6.2. Deverão ser realizados conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Da execução do serviço:

6.3.1. A Administração reserva o direito de exigir que os serviços a contratar sejam executados na sede urbana do Município de Jarú, para melhor acompanhamento e fiscalização, e não será permitida sua terceirização parcial ou num todo, e se dará de forma fracionada, conforme necessidade da administração, mediante a solicitação através requisição devidamente assinada pelo responsável pelo setor de manutenção.

6.3.2 - O prazo para execução dos serviços se dará da seguinte forma:

6.3.1 – Fornecer relação de peças a serem substituídas em papel timbrado e em 02 (duas) vias de igual forma, nos casos que se aplica.

6.3.2 – Entregar o serviço solicitado em perfeitas condições em até 02 horas, nos casos que se aplica.

6.3.3 - Os serviços deverão obedecer todas as normas técnicas e de segurança, previstos em lei e sujeitas à fiscalização dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e controle.

6.3.4 - Os Serviços serão solicitados mediante requisição devidamente assinada pelo setor responsável, e será acompanhado pelo servidor que fiscalizará o tempo de execução dos serviços solicitados.

6.3.5 - Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as suas especificações de aplicabilidade, devendo ser refeitos no prazo de até 2 (Duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.6 - Nos preços propostos deverão estar incluídos os custos de energia elétrica, materiais empregados, carga, descarga, dos serviços, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto da licitação.

6.3.7 - Se a qualidade das peças, fornecidos pela contratante não corresponderem com as especificações exigidas para a execução dos serviços, a contratada deverá recusar a recebê-las e informar por escrito papel timbrado, justificando os motivos para tal ação, posterior a isto não será aceito justificativa da qualidade das peças para a recusa em conceder a garantia dos serviços.

6.4. Da fiscalização:

6.4.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4.3. A execução do objeto será acompanhada/fiscalizada por Servidor designado pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, o qual terá, entre outras atribuições, poderes para gerir e fiscalizar o objeto da licitação, nos termos do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93, além de auditar os valores, quantidades e especificações registradas nas Notas Fiscais/Faturas.

6.4.4. O Fiscal do Contrato pode paralisar qualquer entrega dos serviços que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da fiscalização previstas no Termo de Referência.

6.4.5. O Fiscal de Contrato poderá contar com a assessoria de servidor capacitado para identificar e analisar as especificações dos serviços fornecidos, mediante registro por escrito.

6.4.6. A CONTRATADA deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

6.4.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BARBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata**Anexo Único**

GEREMIA E ALMEIDA LTDA CNPJ: 63.618.615/0001-04 LOTE: 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Hora serviço torno mecânico, barramento mínimo de 2,30 metros	Hora	500	R\$ 110,00	R\$55.000,00
02	Hora Serviço Furadeira Radial, Bandeira mínimo 1 metro.	Hora	350	R\$ 110,00	R\$ 38.500,00
03	Hora Serviço Plaina Mecânica.	Hora	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
04	Hora Serviço Frezadeira	Hora	130	R\$ 110,00	R\$ 14.300,00
05	Hora Serviço Solda Mig	Hora	650	R\$ 180,00	R\$ 117.000,00
06	Hora Serviço Mecânica Pesada	Hora	800	R\$ 129,67	R\$ 103.736,00
VALOR TOTAL					R\$ 339.536,00

Geremia e Almeida LTDA - ME
CNPJ: 63.618.615/0001-04
RUA PARA, Nº 3412
SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE (69) 3521-1048
EMAIL: GEREMIALMEIDA@HOTMAIL.COM
ZENOIR GEREMIA
CPF: 258.406.812-53
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:3186452B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 099/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 140/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4006/PMJ/2019
VALIDADE: 02/12/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS**, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS**, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, 30 (trinta) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia, e no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.3. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das Condições De Fornecimento:

6.6.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

6.9. A contratada fica vinculada as condições de garantia e assistência técnica previstas no Termo de Referência e edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
- 12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
- 12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
 - I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
 - IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
 - V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
 - VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Coordenadora De Registro De Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA						
CNPJ: 08.784.976/0001-04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA Impressora laser monocromática com velocidade de impressão preto normal em A4 de pelo menos 40 páginas por minuto; Tela retroiluminada de pelo menos 2 linhas; Memória padrão interna de no mínimo 128MB ou superior; Velocidade do processador de no mínimo 1200 MHz para processamento de fila; Ciclo mensal em folha A4 de no mínimo 80.000 páginas; Bandeja de entrada de no mínimo 250 folhas, bandeja multiuso de no mínimo 150 folhas e bandeja de saída de pelo menos 150 folhas; Impressão frente e verso automático; Suporte a papéis: comum, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, envelopes; etiquetas. Tamanho de papéis: A4, A5, A6, B5 (JIS), B6 (JIS), 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm), 10 x 15 cm, Ofício (216 x 340 mm), postais (JIS simples, JIS duplo), envelopes (DL, C5, B5); impressão frente e verso automática: A4, B5, 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm), Ofício (216 x 340 mm). Conectividade através de USB 2.0 e rede LAN Gigabit Ethernet 10/100/1000T; Compatível com sistemas operacionais Windows 10, 7 nas arquiteturas 32 e 64 bit; Alimentação 110/127V; Só serão aceito impressoras com compatibilidade de toner não remanufaturado preto de pelo menos 9.000 páginas e com notório oferta no mercado de varejo mediante	UND	15	HP	R\$ 1.466,66	R\$ 21.999,90

	a constatação de pesquisa via internet ou cotação local. Deve acompanhar toner original e cilindro/fotocôndutor original (se aplicável); Deve acompanhar cabo de força padrão brasileiro NBR 14136. Produto de qualidade igual ou superior a HP M402DN;				
VALOR TOTAL					R\$ 21.999,90

anc

CREATECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI CNPJ: 25.406.063/0001-73						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	SCANNER ADF PROFISSIONAL TIPO 01 Scanner do tipo ADF (Alimentador Automático de Documentos), com capacidade de armazenamento de, no mínimo 75 folhas de com 80g/m² e padrão mínimo A4, com alimentação contínua; Ciclo de trabalho diário de no mínimo 5.000 páginas; Deve Operar automaticamente no modo simplex e duplex (frente e verso) com leitura simultânea dos dois lados em Colorido, Tons de cinza e Preto e Branco; Sensor de imagem do tipo CCD duplo; Capacidade de digitalizar documentos no mínimo, papel nos padrões A4; Velocidade de digitalização mínima de 40 ppm (a 200 dpi), para papel A4; Resolução óptica de 600 dpi e Resolução de saída de: 75, 100, 150, 200, 240, 250, 300, 400, 600 e 1200 dpi; Formatos de arquivos de saída: TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias páginas; remoção de páginas em branco com base no conteúdo ou no tamanho do arquivo; nitidez; filtro de riscos; brilho/contraste automático; suavização de cor de fundo; equilíbrio automático de cores; equilíbrio automático de brancos; ajuste aprimorado de cores; gerenciamento aprimorado de cores; detecção automática de cores; processamento de limiar adaptável; limiar fixo; iThresholding; remoção de ruído de pixel isolado; remoção de ruído de regra da maioria; remoção de meio-tom; eliminação eletrônica de cor (R, G, B); eliminação de cor predominante (1); eliminação de cores múltiplas (até cinco); eliminação total de cores; fluxo dual; compressão (Grupo 4, JPEG); mescla de imagens; digitalização de documentos grandes (até 4.064 mm); 110-240V bivolt; Deve acompanhar fonte de alimentação compatível; Produto de qualidade igual ou superior ao KODAK ADF i2420.	UND	34	AVISION	R\$ 3.111,47	R\$ 105.789,98
06	SCANNER ADF PROFISSIONAL TIPO 01 Scanner do tipo ADF (Alimentador Automático de Documentos), com capacidade de armazenamento de, no mínimo 75 folhas de com 80g/m² e padrão mínimo A4, com alimentação contínua; Ciclo de trabalho diário de no mínimo 5.000 páginas; Deve Operar automaticamente no modo simplex e duplex (frente e verso) com leitura simultânea dos dois lados em Colorido, Tons de cinza e Preto e Branco; Sensor de imagem do tipo CCD duplo; Capacidade de digitalizar documentos no mínimo, papel nos padrões A4; Velocidade de digitalização mínima de 40 ppm (a 200 dpi), para papel A4; Resolução óptica de 600 dpi e Resolução de saída de: 75, 100, 150, 200, 240, 250, 300, 400, 600 e 1200 dpi; Formatos de arquivos de saída: TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias páginas; remoção de páginas em branco com base no conteúdo ou no tamanho do arquivo; nitidez; filtro de riscos; brilho/contraste automático; suavização de cor de fundo; equilíbrio automático de cores; equilíbrio automático de brancos; ajuste aprimorado de cores; gerenciamento aprimorado de cores; detecção automática de cores; processamento de limiar adaptável; limiar fixo; iThresholding; remoção de ruído de pixel isolado; remoção de ruído de regra da maioria; remoção de meio-tom; eliminação eletrônica de cor (R, G, B); eliminação de cor predominante (1); eliminação de cores múltiplas (até cinco); eliminação total de cores; fluxo dual; compressão (Grupo 4, JPEG); mescla de imagens; digitalização de documentos grandes (até 4.064 mm); 110-240V bivolt; Deve acompanhar fonte de alimentação compatível; Produto de qualidade igual ou superior ao KODAK ADF i2420.	UND	11	AVISION	R\$ 3.111,47	R\$ 34.226,17
07	SCANNER ADF PROFISSIONAL TIPO 02 Scanner do tipo ADF (Alimentador Automático de Documentos), com capacidade de armazenamento de, no mínimo 100 folhas com 80g/m² e padrão mínimo A4, com alimentação contínua; Aceita documentos pequenos, como carteiras de identidade, cartões com alto-relevo, cartões de visita e de plano de saúde; Ciclo de trabalho diário de no mínimo 8.000 páginas; Deve Operar automaticamente no modo simplex e duplex (frente e verso) com leitura simultânea dos dois lados em Colorido, Tons de cinza e Preto e Branco; Sensor de imagem do tipo CCD duplo; Velocidade de digitalização mínima de 60 ppm (a 200 dpi), para papel A4; Resolução óptica de 600 dpi e Resolução de saída de: 75, 100, 150, 200, 240, 250, 300, 400, 600 e 1200 dpi; Formatos de arquivos de saída: TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias páginas; remoção de páginas em branco com base no conteúdo ou no tamanho do arquivo; nitidez; filtro de riscos; brilho/contraste automático; suavização de cor de fundo; equilíbrio automático de cores; equilíbrio automático de brancos; ajuste aprimorado de cores; gerenciamento aprimorado de cores; detecção automática de cores; processamento de limiar adaptável; limiar fixo; iThresholding; remoção de ruído de pixel isolado; remoção de ruído de regra da maioria; remoção de meio-tom; eliminação eletrônica de cor (R, G, B); eliminação de cor predominante; eliminação de cores múltiplas (até cinco); eliminação total de cores; fluxo dual; compressão (Grupo 4, JPEG); mescla de imagens; digitalização de documentos grandes (até 4.064 mm); 110-240V bivolt; Deve acompanhar fonte de alimentação compatível; Produto de qualidade igual ou superior ao KODAK ADF i2820.	UND	34	AVISION	R\$ 3.823,52	R\$ 129.999,68
08	SCANNER ADF PROFISSIONAL TIPO 02 Scanner do tipo ADF (Alimentador Automático de Documentos), com capacidade de armazenamento de, no mínimo 100 folhas com 80g/m² e padrão mínimo A4, com alimentação contínua; Aceita documentos pequenos, como carteiras de identidade, cartões com alto-relevo, cartões de visita e de plano de saúde; Ciclo de trabalho diário de no mínimo 8.000 páginas; Deve Operar automaticamente no modo simplex e duplex (frente e verso) com leitura simultânea dos dois lados em Colorido, Tons de cinza e Preto e Branco; Sensor de imagem do tipo CCD duplo; Velocidade de digitalização mínima de 60 ppm (a 200 dpi), para papel A4; Resolução óptica de 600 dpi e Resolução de saída de: 75, 100, 150, 200, 240, 250, 300,	UND	11	AVISION	R\$ 3.823,52	R\$ 42.058,83

	400, 600 e 1200 dpi; Formatos de arquivos de saída: TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias páginas; remoção de páginas em branco com base no conteúdo ou no tamanho do arquivo; nitidez; filtro de riscos; brilho/contraste automático; suavização de cor de fundo; equilíbrio automático de cores; equilíbrio automático de brancos; ajuste aprimorado de cores; gerenciamento aprimorado de cores; detecção automática de cores; processamento de limiar adaptável; limiar fixo; iThresholding; remoção de ruído de pixel isolado; remoção de ruído de regra da maioria; remoção de meio-tom; eliminação eletrônica de cor (R, G, B); eliminação de cor predominante; eliminação de cores múltiplas (até cinco); eliminação total de cores; fluxo dual; compressão (Grupo 4, JPEG); mescla de imagens; digitalização de documentos grandes (até 4.064 mm); 110-240V bivolt; Deve acompanhar fonte de alimentação compatível; Produto de qualidade igual ou superior ao KODAK ADF i2820.				
VALOR TOTAL					RS 312.074,55

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 65.149.197/0001-70						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA Impressora laser monocromática com velocidade de impressão preto normal em A4 de pelo menos 40 páginas por minuto; Tela retroiluminada de pelo menos 2 linhas; Memória padrão interna de no mínimo 128MB ou superior; Velocidade do processador de no mínimo 1200 MHz para processamento de fila; Ciclo mensal em folha A4 de no mínimo 80.000 páginas; Bandeja de entrada de no mínimo 250 folhas, bandeja multiuso de no mínimo 150 folhas e bandeja de saída de pelo menos 150 folhas; Impressão frente e verso automático; Suporte a papéis: comum, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, envelopes; etiquetas. Tamanho de papéis: A4, A5, A6, B5 (JIS), B6 (JIS), 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm), 10 x 15 cm, Ofício (216 x 340 mm), postais (JIS simples, JIS duplo), envelopes (DL, C5, B5); impressão frente e verso automática: A4, B5, 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm), Ofício (216 x 340 mm). Conectividade através de USB 2.0 e rede LAN Gigabit Ethernet 10/100/1000T; Compatível com sistemas operacionais Windows 10, 7 nas arquiteturas 32 e 64 bit; Alimentação 110/127V; Só serão aceito impressoras com compatibilidade de toner não remanufaturado preto de pelo menos 9.000 páginas e com notório oferta no mercado de varejo mediante a constatação de pesquisa via internet ou cotação local. Deve acompanhar toner original e cilindro/fotocondutor original (se aplicável); Deve acompanhar cabo de força padrão brasileiro NBR 14136. Produto de qualidade igual ou superior a HP M402DN;	UND	45	HP	R\$ 1.455,55	R\$ 65.499,75
VALOR TOTAL						RS 65.499,75

OLMIR IORIS & CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	IMPRESSORA LASER COLORIDO Impressora laser colorido com velocidade de impressão preto normal e colorido em A4 de pelo menos 27 páginas por minuto; Tela retroiluminada de pelo menos 2 linhas; Memória padrão interna de no mínimo 256MB ou superior; Velocidade do processador de no mínimo 1200 MHz para processamento de fila; Ciclo mensal em folha A4 de no mínimo 50.000 páginas; Bandeja de entrada de no mínimo 250 folhas, bandeja multiuso de no mínimo 50 folhas e bandeja de saída de pelo menos 150 folhas; Impressão frente e verso automático; Suporte a papéis: comum, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, envelopes; etiquetas. Tamanho de papéis: A4, A5, A6, B5 (JIS), B6 (JIS), 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm), 10 x 15 cm, Ofício (216 x 340 mm), postais (JIS simples, JIS duplo), envelopes (DL, C5, B5); impressão frente e verso automática: A4, B5, 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm), Ofício (216 x 340 mm). Conectividade através de USB 2.0 e rede LAN Gigabit Ethernet 10/100/1000T; Compatível com sistemas operacionais Windows 10, 7 nas arquiteturas 32 e 64 bit; Alimentação 110/127V; Só serão aceito impressoras com compatibilidade de toner não remanufaturado preto de pelo menos 6.500 páginas, ciano de pelo menos 5.000 páginas, Amarelo de pelo menos 5.000 páginas, Magenta de pelo menos 5.000 páginas e com notório oferta no mercado de varejo mediante a constatação de pesquisa via internet ou cotação local. Deve acompanhar toners originais e cilindro/fotocondutor original (se aplicável); Deve acompanhar cabo de força padrão brasileiro NBR 14136. Produto de qualidade igual ou superior a HP M452DN;	UND	28	HP	R\$ 2.766,78	R\$ 77.469,84
04	IMPRESSORA LASER COLORIDO Impressora laser colorido com velocidade de impressão preto normal e colorido em A4 de pelo menos 27 páginas por minuto; Tela retroiluminada de pelo menos 2 linhas; Memória padrão interna de no mínimo 256MB ou superior; Velocidade do processador de no mínimo 1200 MHz para processamento de fila; Ciclo mensal em folha A4 de no mínimo 50.000 páginas; Bandeja de entrada de no mínimo 250 folhas, bandeja multiuso de no mínimo 50 folhas e bandeja de saída de pelo menos 150 folhas; Impressão frente e verso automático; Suporte a papéis: comum, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero, envelopes; etiquetas. Tamanho de papéis: A4, A5, A6, B5 (JIS), B6 (JIS), 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm), 10 x 15 cm, Ofício (216 x 340 mm), postais (JIS simples, JIS duplo), envelopes (DL, C5, B5); impressão frente e verso automática: A4, B5, 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm), Ofício (216 x 340 mm). Conectividade através de USB 2.0 e rede LAN Gigabit Ethernet 10/100/1000T; Compatível com sistemas operacionais Windows 10, 7 nas arquiteturas 32 e 64 bit; Alimentação 110/127V; Só serão aceito impressoras com compatibilidade de toner não remanufaturado preto de pelo menos 6.500 páginas, ciano de pelo menos 5.000 páginas, Amarelo de pelo menos 5.000 páginas, Magenta de pelo menos 5.000 páginas e com notório oferta no mercado de varejo mediante a constatação de pesquisa via internet ou cotação local. Deve acompanhar toners originais e	UND	09	HP	R\$ 2.766,78	R\$ 24.901,02

cilindro/fotocondutor original (se aplicável); Deve acompanhar cabo de força padrão brasileiro NBR 14136. Produto de qualidade igual ou superior a HP M452DN;					
VALOR TOTAL					R\$ 102.370,86

Seventec Tecnologia E Informatica LTDA EPP	Repemig – Representação E Comércio De Minas Gerais LTDA
CNPJ: 08.784.976/0001-04	CNPJ: 65.149.197/0001-70
RUA DAS ROSAS, Nº 396	R. VICENTINA COUTINHO CAMARGOS
BAIRRO MONTREAL	Nº 275 A - BAIRRO ALVARO CAMARGOS
SETE LAGOAS/MG	BELO HORIZONTE/MG
CEP: 35.701.382	CEP: 30.860-130
FONE: (31) 3771-1653	FONE: (31) 3047-4990
EMAIL: SEVENTEC@TERRA.COM.BR	EMAIL: REPREMIG.BH@TERRA.COM.BR
LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO	LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
CPF: 091.943.036-81	CPF: 013.371.746-10
Representante	Representante
Olmir Ioris E Cia LTDA	Createch Comércio E Soluções Corporativas
CNPJ: 70.429.956/0001-99	CNPJ: 25.406.073/0001-73
AV. AVENIDA MATO GROSSO, Nº 116N, MÓDULO 02	R. DOMINGOS RODRIGUES, Nº 341 CJ 65
JUÍNA/MT	BAIRRO LAPA
CEP: 78.320-000	CEP: 05.075-000
FONE: (66) 3566-1240	FONE: (11) 2922-8404
EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@CREATCH.COM.BR
OLMIR IORIS	GUSTAVO TADEU BRESCHIGLIARI
CPF: 252.953.409-04	CPF: 413.988.308-10
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuely Almeida Silva
Código Identificador:FD1E5617

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 100/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 162/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4424/PMJ/2019
VALIDADE: 06/12/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS**, a fim de dar continuidade ao desenvolvimento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura, e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS**, a fim de dar continuidade ao desenvolvimento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura, e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega do VEÍCULO.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua: Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto para entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO: A fiscalização e o recebimento do veículo ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

6.7. Fica a contratada vinculada as condições de garantia prevista no termo de referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
 - I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
 - IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
 - V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
 - VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
 - XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
 - XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
 - XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação;
 - d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
 - f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata**Anexo Único**

TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS – LTDA. CNPJ: 28.567.438/0001-75						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS. Características mínimas do equipamento: cabine simples, novo, cor preferencialmente branca, motor diesel turbo alimentado mínimo de 06 cilindros com potência mínima de 260 CV, mínimo de 03 eixos, tração mínima 6x4, carga útil mínima de 15 T, direção hidráulica, transmissão mínima de cinco marchas avante e uma a ré sincronizadas, freio a ar comprimido, protetor de lanterna traseira em aço com grade de proteção, protetor de cárter instalado, buzina, luzes de serviço, direcionais e faróis de serviço na dianteira e traseira, alarme de ré, ar condicionado, equipado com mangueira de ar conectada ao sistema pneumático com pistola de limpeza e bico para calibragem de pneus, estar de acordo com as resoluções ambientais e normas de trânsito vigente no país, carroceria tipo prancha, aplicação da Carroceria destinada ao transporte de máquinas e equipamentos. As especificações da carroceria serão montadas com base no chassi com espessura do material mínimo 5/16mm. - Longarinas em perfis “U” de alta resistência. - Fixação ao chassi por grampos e talas de travamento. PLATAFORMA DE CARGA, - Comprimento total da plataforma de no mínimo 11mt por 2,80mt de largura. Assoalho em chapa de aço de no mínimo # 4,75 mm. - Rampas traseiras mínimo 700mm x 2,50mt. - Catracas longitudinais para fixação de cintas de amarração. SISTEMA ELÉTRICO - Fiação elétrica de acordo com a norma ABNT 14096/98. - Sinalização do próprio caminhão. - Lanternas laterais (pisca). SISTEMA HIDRÁULICO para movimentação da prancha de carregamento da plataforma. - Bomba hidráulica-mangueiras-conexões e componentes. • Reservatório para óleo com visor de nível - Comando para acionamento da rampa. - Comando para acionamento do pé patola hidráulico. 02 Pé patola na traseira. ITENS PADRÃO DE SÉRIE: - Para-barro e para-lamas traseiro. - Para-choque traseiro homologado. - Caixa de Ferramentas. - Faixas refletivas. - Cinta modelo Trick para amarração da prancha. - Barrica d'água mínimo 10 litros. PINTURA Aplicação de fundo anti-corrosivo. - Pintura e acabamento na cor padrão especificada pelo cliente. E todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem, assistência técnica autorizada para reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru.	UND	01	MERCEDES BENZ – ATEGO 2730 6X4	R\$ 407.199,50	R\$ 407.199,50
VALOR TOTAL						R\$ 407.199,50

Tecar Diesel Caminhões e ônibus –LTDA.
CNPJ: 28.567.438/0001-75
AV. BRASIL SUL, S/Nº.
QD. C – LOTE 09 E 10 – PARQUE SÃO JOÃO
ANAPOLIS/GO
CEP: 75.126-207
FONE: (61) 3878-2971
EMAIL: EDSON.FERREIRA@TECAR.COM.BR
EDSON ARAÚJO FERREIRA
CPF: 773.070.628-87
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 101/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 180/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-5073/PMJ/2019

VALIDADE: 12/12/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra BÁRBARA PEREIRA, e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA**, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA**, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidos pela Secretaria, descritos neste Termo de Referência e na proposta ou em quantidade inferior ao estabelecido, ou marca inferior a estabelecida, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em mesmos prazos de entregas, conforme cada local determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.7. Das Condições Para O Recebimento Dos Materiais:

6.7.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.7.1.2. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.7.1.3. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.7.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.7.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.7.4. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.5. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2. Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº180/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PABLO LUIS MARTINS CNPJ: 09.138.326/0001-54						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	Caixa organizadora de plástico, alta, transparente com tampa hermética, capacidade aproximada de 78 litros.	UND	60	JAGUAR	R\$ 90,21	R\$ 5.412,60
27	Caixa organizadora de plástico, baixa, transparente com tampa hermética, capacidade aproximada de 28 litros.	UND	30	UNIJET	R\$ 45,91	R\$ 1.377,30
73	Lixeira de plástico com tampa acionada por pedal, suporte para acionamento em aço, cor branca, capacidade 100 litros.	UND	70	ARQPLAST	R\$ 158,60	R\$ 11.102,00
79	Placa de corte de polietileno, branca, 34x26cm	UND	36	FUTURA	R\$ 38,90	R\$ 1.400,40
VALOR TOTAL						R\$ 19.292,30

IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 15.335.703/0001-48						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Assadeira de alumínio, retangular, nº 3,40x27x4,5 cm.	UND	70	ARARY	R\$ 42,00	R\$ 2.940,00
09	Assadeira de alumínio, retangular, nº 6,50x35x7 cm	UND	70	ARARY	R\$ 112,00	R\$ 7.840,00
22	Caçarola hotel, alumínio batido, com espessura 4cm, com tampa, 30x14cm (diâmetro x altura), 9,5 litros. Espessura mínima do alumínio 3 mm.	UND	50	ARARY	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
23	Caçarola hotel, alumínio batido, com espessura 4cm, com tampa, 40x19cm (diâmetro x altura), 23,5 litros. Espessura mínima do alumínio 3 mm	UND	40	ARARY	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
35	Caldeirão hotel, alumínio batido, com espessura de 4 cm, com tampa, 28x25cm (diâmetro X altura), 15 litros	UND	40	ARARY	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00
36	Caldeirão hotel, alumínio batido, com espessura de 4 cm, com tampa, 34x 30 cm (diâmetro X altura), 27 litros.	UND	50	ARARY	R\$ 147,00	R\$ 7.350,00
39	Canecão hotel, alumínio, cabo baquelite, nº 18,4 litros	UND	60	ARARY	R\$ 36,91	R\$ 2.214,60
VALOR TOTAL						R\$ 36.764,60

ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 17.356.181/0001-96						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	Cortador de legumes médio, com base de alumínio fundido, pintura fosfatizada, lamina em aço inox de 10mm de corte	UND	50	JL COLOMBO	R\$ 83,64	R\$ 4.182,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.182,00

JP EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 17.473.920/0001-20						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	Lixeira de plástico com tampa acionada por pedal, suporte para acionamento em aço, cor branca, capacidade 20 litros.	UND	40	BELOSH	R\$ 50,89	R\$ 2.035,60
74	Lixeira com tampa seletiva (material reciclável), colorida, capacidade aproximada 60 litros.	UND	40	LAR	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.035,60

B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS CNPJ: 22.808.990/0001-21						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Acendedor automático para fogão.	UND	40	FRATELLI	R\$ 6,87	R\$ 274,80
40	Colher arroz inox medindo aproximadamente 30 cm	UND	60	CLASS	R\$ 9,49	R\$ 569,40
43	Colher de polietileno cônica, 1 x 5, 5 x 30cm, resistente a alta temperatura, cor branca.	UND	70	KITPLAS	R\$ 10,89	R\$ 762,30
45	Colher longa para suco, de inox, comprimento aprox. de 30cm	UND	30	CLASS	R\$ 11,64	R\$ 349,20
46	Concha, alumínio, hotel, nº 08, diâmetro 8cm, cabo 20cm, capacidade aproximada de 100ml.	UND	50	ABC	R\$ 18,37	R\$ 918,50
47	Concha, alumínio, hotel, nº 10, diâmetro 10cm, cabo 35,5cm, capacidade aproximada de 250ml.	UND	50	ABC	R\$ 15,98	R\$ 799,00
53	Escumadeira, alumínio, hotel, nº 08, diâmetro 8cm, cabo 20cm.	UND	54	ABC	R\$ 10,72	R\$ 578,00
57	Espremedor de batata com corpo de alumínio.	UND	40	FRATELLI	R\$ 46,40	R\$ 1.856,00
58	Espremedor de limão manual. Em alumínio fundido, dimensões aproximadas: comprimento: 18 cm, largura: 6,5 cm, altura: 4,5 cm. Peso: 0,142 kg.	UND	30	FRATELLI	R\$ 23,96	R\$ 718,80
60	Faca de serra, com lâmina de 20cm em aço inox, cabo de polietileno na cor branca.	UND	36	CLASS	R\$ 3,50	R\$ 126,00
70	Jogo para mantimentos em alumínio com tampa de 5 peças.	UND	40	DCASA	R\$ 104,05	R\$ 4.162,00
80	Prato fundo em vidro temperado, liso em ambos os lados, incolor/transparente, tamanho aproximado 22cm.	UND	600	NADIR	R\$ 4,67	R\$ 2.802,00
81	Ralador de legumes inox ,4 faces. Ralador manual todo fabricado em aço inox, cabo de apoio para melhor manuseio, excelente qualidade, prático e fácil de utilizar e fácil higienização, ideal para ralar queijo, legumes entre outros. Medidas aproximadas de 10 cm de comprimento, 8 cm de largura, 24cm de altura.	UND	50	DCASA	R\$ 15,90	R\$ 795,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.711,88

ARIADNER DA SILVA MESSIAS CNPJ: 27.204.689/0001-22						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Bacia plástico rígido 06 litros	UND	50	BH PLAST	R\$ 23,89	R\$ 1.194,50
18	Balde plástico, com alça de metal, capacidade 12 L	UND	50	ARQPLAST	R\$ 41,77	R\$ 2.088,50
41	Colher de pau com cabo de 30 cm	UND	20	STOLF	R\$ 5,40	R\$ 108,00
50	Descascador de legumes manual, cabo de polietileno.	UND	50	KEITA	R\$ 8,85	R\$ 442,50
54	Escumadeira, alumínio, hotel, nº 10, diâmetro 10cm, cabo 35,5cm.	UND	30	ABC	R\$ 22,95	R\$ 688,50
55	Escumadeira, alumínio, hotel, nº 14, diâmetro 14cm, cabo 49cm.	UND	30	ABC	R\$ 26,05	R\$ 781,50
56	Espremedor de alho, com corpo de alumínio.	UND	40	STA MONICA	R\$ 14,75	R\$ 590,00
83	Rolo para massas, de plástico resistente, liso, cor branca.	UND	30	SPLAND	R\$ 33,95	R\$ 1.018,50
VALOR TOTAL						R\$ 6.912,00

HOLANDA PAPELARIA EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Assadeira de alumínio, retangular, nº 4,45x30x5 cm.	UND	70	ALUMINIO NACIONAL	R\$ 22,68	R\$ 1.587,60
10	Bacia alumínio, 30 cm	UND	20	ALUMINIO NACIONAL	R\$ 17,31	R\$ 346,20
11	Bacia alumínio, 40 cm	UND	75	ALUMINIO NACIONAL	R\$ 54,09	R\$ 4.056,75
12	Bacia alumínio, 55 cm	UND	75	ALUMINIO NACIONAL	R\$ 44,98	R\$ 3.373,50
14	Bacia plástico rígido 15 litros	UND	50	PLASNEW	R\$ 21,64	R\$ 1.082,00
15	Bacia plástico rígido 28 litros	UND	50	PLASNEW	R\$ 16,98	R\$ 849,00
16	Balde de alumínio, 11 litros.	UND	50	ALUMINIO NACIONAL	R\$ 50,32	R\$ 2.516,00
21	Caçarola hotel, alumínio batido, com espessura 4 cm, com tampa, 24x12,5cm (diâmetro x altura), 5,6 litros.	UND	50	ALUMINIO NACIONAL	R\$ 103,00	R\$ 5.150,00
28	Caixa organizadora de plástico, transparente, capacidade de 10 litros e dimensão aprox. de 12x28x41cm.	UND	20	PLASNEW	R\$ 37,69	R\$ 753,80
29	Caixa plástica retangular transparente, com tampa colorida, resistente, volume total aproximado 4 litros.	UND	20	PLASNEW	R\$ 29,50	R\$ 590,00
30	Caixa plástica retangular transparente com tampa colorida, resistente, volume aproximado de 7 litros.	UND	20	PLASNEW	R\$ 17,11	R\$ 342,20
32	Caixa plástica retangular transparente com tampa colorida, resistente, volume aproximado de 1 litros.	UND	20	PLASNEW	R\$ 29,50	R\$ 590,00
33	Caixa plástica retangular transparente com tampa colorida, resistente, volume aproximado de 2 litros	UND	30	PLASNEW	R\$ 29,50	R\$ 885,00
38	Canecão hotel, alumínio, cabo baquelite, nº 14,2 litros	UND	60	ALUMINIO NACIONAL	R\$ 24,25	R\$ 1.455,00
62	Frigideira hotel, tefal, 32cm, cabo de baquelite	UND	18	ALUMINIO NACIONAL	R\$ 68,40	R\$ 1.231,20
66	Jarra com espremedor de frutas, plástico, capacidade de 1 litro.	UND	40	PLASMONT	R\$ 4,50	R\$ 180,00
67	Jarra plástica com tampa, capacidade aproximada de 2 litro.	UND	40	PLASMONT	R\$ 9,83	R\$ 393,20
68	Jarra plástica com tampa, capacidade aproximada de 4 litro.	UND	40	PLASMONT	R\$ 11,96	R\$ 478,40
VALOR TOTAL						R\$ 25.859,85

JP Equipamentos EIRELI CNPJ: 17.473.920/0001-20	BG2 Medical Comércio De Produtos Médicos E Cirúrgicos LTDA CNPJ: 22.808.990/0001-21
RUA. DR PEDRO ZIMMERMANN, Nº 5220 GALPÃO G7 – ITUPAVA CENTRAL	R. ÁLVARES CABRAL, Nº989, SERRINHA FORTALEZA/CE
BLUMENAU/SC CEP: 89.068-002	CEP: 60.150-060 FONE: (85) 3047-1716
FONE: (47) 3327-4122	EMAIL: QUALIDADE.B2G@GMAIL.COM
EMAIL: LICITABLUMENAU@GMAIL.COM	
PRISCILA ROQUE BORGES	ANGÉLICA RABEL FAGUNDES
CPF: 052.617.889-27	CPF: 116.045.107-90
Representante	Representante
Impol Comércio Serviços E Representações EIRELI CNPJ: 15.335.703/0001-48	Holanda Papelaria EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70

RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380	AV. NAÇÕES UNIDAS, 289 – KM1
SALA B, BAIRRO CENTRO	PORTO VELHO/RO
PORTO VELHO/RO	CEP: 76.804-099
CEP: 76.801-110	FONE: (69) 3221-2980
FONE: (69) 2141-8460	EMAIL: LICITACAO@HOLANDAPAPELARIA.COM.BR
EMAIL: IMPOL01@HOTMAIL.COM	
JOSE BERNARDO SOUSA PINTO	FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 212.497.252-91	CPF: 527.990.932-72
Representante	Representante
Ariadner Da Silva Messias	Pablo Luis Martins – ME
CNPJ: 27.204.689/0001-22	CNPJ: 09.138.326/0001-54
RUA LILA FACHETT, Nº 491	R. SALVADOR SILVA PORTO, Nº 23
RIVIERA	FORQUILHAS
COLATINA/ES	SÃO JOSÉ/SC
CEP: 29.705-120	CEP: 88.106-692
FONE: (27) 3721-5593/ (27) 9 9601-6677	FONE: (47) 3084-0608
EMAIL: CONTATO.MESSIAS@HOTMAIL.COM	EMAIL: HANDTECEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM
ARIADNER DA SILVA MESSIAS	PABLO LUIS MARTINS
CPF: 132.203.807-43	CPF: 022.357.539-90
Representante	Representante
Adonai Comércio De Máquinas E Equipamentos EIRELI	
CNPJ: 17.356.181/0001-96	
R. TIRADENTES, Nº15 SALA 31, KOBASOL	
SÃO JOSÉ/SC	
CEP: 88.102-040	
FONE: (48) 3049-0170/ 3372-1950	
EMAIL: ADONAI@ADONAIATACADISTA.COM.BR	
DEISIANE TEIXEIRA	
CPF: 058.328.499-06	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:08D09C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 102/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 182/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-5020/PMJ/2019
VALIDADE: 09/12/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, que irão atender as necessidades do Departamento de Imprensa e Comunicação da Prefeitura Municipal de Jaru/RO. I, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Município de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, que irão atender as necessidades do Departamento de Imprensa e Comunicação da Prefeitura Municipal de Jaru/RO. I, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Município de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das Condições de Fornecimento:

6.6.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;

-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
- IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
- 9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
- 9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

- 10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
- 10.2. Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
- 10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
- 10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
- 10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
- 12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. tender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato

XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

- XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação;
 - d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
 - f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 07.055.987/0001-90						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	TRIPÉ hidráulico profissional, foto vídeo suave, altura mínima: 1.72m, capacidade mínima de peso suporta 5kg, Tripé TR688V com cabeça semi-hidráulica de alumínio com partes plásticas, alavanca de fechamento das pernas TIPELIP de duas seções, pés de borrachas para maior estabilidade, leve e versátil. Marca de Referência, superior ou Igual: DIGIPOD, Modelo: TR688.	UND	01	TRIPÉ DIGIPOD TR-688	R\$ 599,70	R\$ 599,70
VALOR TOTAL						R\$ 599,70

E.R DE OLIVEIRA – PRODUTOS AGROPECUÁRIOS CNPJ: 08.828.585/0001-44						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	CÂMERA FOTOGRÁFICA, Mark IV, com lente 24-105mm, F/4L II, sistema aprimorado, WI-FI, NFC E GPS integrados, CMOS full-frame de 30.4 MP. Emparelhamento com o processador de imagem DIGIC 6+, com resolução de desempenho e sensibilidade de pouca luz. Acompanhado de acessórios originais: Bateria, carregador, cabo, alça de pescoço, CD de instalação, guia de instrução da câmera e certificado de garantia. Marca de Referência, Superior ou Igual: Canon, Modelo: DSLR 5D.	UND	01	CANON 5D MARK IV + LENTE 24-105MM F/4L II	R\$ 18.935,56	R\$ 18.935,56
VALOR TOTAL						R\$ 18.935,56

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 27.274.178/0001-87						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	IMPRESSORA multifuncional tipo scanner, com impressão colorida. Cópia, impressão e digitalização, impressão frente e verso em preto/branco e em cores CIANO, MAGENTA E AMARELO com refil inclusos, com visor LCD, com alta qualidade WI-FI direct, conexão USB, resolução de hardware 1200x2400, incluso manual do usuário e cabo USB. Velocidade da impressão 33 ppm em preto e 20 ppm em cores, velocidade da impressão ISO: em preto 15 ISO ppm e em cores ISO ppm, velocidade da impressão ISO de 2 lados: Em preto 6,5 ISO ppm e em cores 4,5 ppm cópia. Resolução máxima: 9600x9600 dpi, profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada e 24 bits de saída Inclusos: 01 kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), CD de instalação e Softwares, guia de instalação rápida.	UND	01	EPSON L6171	R\$ 2.589,98	R\$ 2.589,98

VALOR TOTAL	RS 2.589,98

Inovamax Telemática LTDA.	E.R De Oliveira – Produtos Agropecuários
CNPJ: 07.055.987/0001-90	CNPJ: 08.828.585/0001-44
Rua Alcino Guanabara, 1570	Av. Jorge Walter, Nº 2119
Bairro: Hauer	Bairro: Jardim Horizonte
Curitiba/PR	Campo Mourão/PR
CEP: 81.630-190	CEP: 87.303-060
Fone: (41) 3018-9563	Fone: (044) 3523-9504 / 3523-6010 / 99764-7562
Email: Bruna@Inovamax.Com.Br	Email: Agropecuariacm@Gmail.Com
BRUNA CARVALHO	ELIZEU RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 047.113.379-54	CPF: 281.821.318-55
Representante	Representante
TJ Comercio De Produtos EIRELI	
CNPJ: 27.274.178/0001-87	
Av. Canaã, Nº 3000, Primeiro Andar	
Sala 01	
Ariquemes/RO	
CEP: 76.870-140	
Fone: (69) 3535-3811 / 9 9229-8030 / 9 9229-7918	
Email: Tjvendasespeciais@Gmail.Com Empenhoseatas@Gmail.Com	
TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO OLIVEIRA BERNARDINELI	
CPF: 326.813.642-72	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:EAF1CA14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº103/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 185/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4665/PMJ/2019
VALIDADE: 17/12/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (POR HORAS MÁQUINAS)**, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (POR HORAS MÁQUINAS)**, para dar continuidades aos trabalhos que vem sendo realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

1.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa deverá fornecer o serviço conforme “descrição do serviço” item 2 do termo de referência, nos horários e datas determinados pela Secretaria Municipal de Saúde na ordem de serviço.

6.2. Deverão ser realizados conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Da execução do serviço:

6.3.1. Os Serviços serão iniciados a partir da Ordem de Serviço, tendo a contratada 05 (cinco) dias para apresentar a máquina, após assinado pelo Senhor Prefeito e o Senhor Secretário de Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

6.3.2. Todos os referidos equipamentos pesados, deverão ter ano de fabricação a partir de 2001 ou posteriormente.

6.3.3. No valor da contratação, deverá estar incluído todos os custos básicos da locação, operador, manutenção, abastecimentos, lubrificante, peças de reposição, assim como encargos trabalhista e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Termo.

6.3.4. Sendo que o valor será utilizado para o pagamento da locação de máquinas e veículos pesados, tanto no período diurno, (e se for o caso), como no noturno ou quando excepcionalmente requisitados aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude do horário do dia.

6.3.5. O compromisso para a locação de máquinas e veículos pesados, por horas, só estará caracterizado após a assinatura do contrato e ordem de serviço.

6.3.6. É condição para a assinatura do contrato a apresentação dos equipamentos, no prazo de 05 (cinco) dias, assim que for informado para apresentação dos equipamentos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, para serem vistoriados. Toda as máquinas e veículos pesados, objeto desse procedimento, deverão ser submetidos à vistoria por parte da Comissão de Vistoria de Equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, em horário de expediente no pátio da Garagem Municipal, o qual deverá ser emitido termo de vistoria de aceite ou não, com relatórios fotográficos.

6.3.7. A vistoria técnica verificara se as máquinas e veículos pesados, estarão em condições de funcionamento, nível de ruído, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes, bem como adaptações inadequadas que afetem as características das máquinas e a segurança do uso em vias públicas.

6.3.8. Os trabalhos poderão ser iniciados às 07:30 horas e ser encerrados às 17:30 horas, de segunda a sábado,

6.3.9. E ainda podendo ser estendido a carga horária de trabalho, conforme a necessidade e determinação do coordenador de campo, e ainda caso seja necessário à execução de serviços considerados urgentes nos dias de domingos e feriados, sem variação de preço da hora máquina em virtude do horário e dia, dependendo da necessidade por parte da administração para que seja executado o serviço.

6.3.10. Os operadores/motoristas tantos da máquina, quanto dos veículos pesados, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecido, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, na planilha diária individual de controle dos equipamentos.

6.3.11. O tempo trabalhado será por hora, e por este motivo as máquinas e veículos pesados, deverão ter um equipamento tipo horímetro (Horímetro é um instrumento de medida analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um aparelho esteve em funcionamento) que controle essas horas, bem como, deverá ser conferido pelo servidor responsável pela obra o horário de início e término de horas trabalhadas.

6.3.12. O fiscal responsável poderá solicitar a interrupção da contagem das horas, sempre que verificado que, naquele momento, o veículo não estiver sendo utilizado o serviço.

6.3.13. As máquinas e veículos pesados deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

6.3.14. A Contratada se obriga a socorrer as máquinas ou veículos pesados, que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. Nestes casos ou mesmos quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas paradas por no máximo 01 (um) dia.

6.3.15. No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina/veículos pesados, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

6.4. Da fiscalização:

6.4.1. A fiscalização dos serviços efetuados pela vencedora do objeto deste projeto caberá a um servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, que realizara o acompanhamento das execuções dos serviços dos equipamentos, o servidor deverá ser um dos componentes, que faz parte da Comissão de recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

6.5. Da medição:

6.5.1. O Controle e anotação dos serviços prestados pelos equipamentos, por horas máquinas, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, que irá realizar o acompanhamento através do chefe de campo, ou uma comissão para exercer a atividade referida, preenchendo Boletins diários no início das atividades, indicando o local onde os serviços serão realizados, e novamente procedidos, a anotação do encerramento das atividades do dia, ou noite.

6.5.2. A empresa vencedora do certame, somente será contratada quando, as horas para para execução dos serviços forem de no mínimo 50 (cinquenta) horas.

6.5.3. Menção de quantitativo de veículos: até 100 (cem) horas contratadas – 01 (um) veículo; de 101 (cento e um) até 200 (duzentos) horas contratadas – 02 (dois) veículos; de 201 (duzentos e um) até 300 (trezentos) horas contratadas – 03 (três) veículos.

6.5.4. Deverá ser emitido relatório quanto aos serviços, realizados e locais, e às respectivas medições por horas e relatórios fotográficos, estes que serão atestados pela Comissão de recebimento de materiais e Serviços, encaminhando-o ao setor/departamentos competentes da Contratante, para análise e aprovação.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com

a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

- IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata Anexo Único

ROTA AZUL TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 01.742.833/0001-90					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VIBROACABADORA Ano de fabricação a partir de 2001, com capacidade de pavimentação de até 300 t/h, larguras de pavimentação de 1,7 m a 4,5 m, motor / potência mínima de 4.1T / 78 kW / 105 CV, sistema rodante sobre rodas ou sobre esteira espessura de	UND	500	R\$ 252,33	R\$ 126.165,00

	pavimentação mínima de 20 à 250 mm, velocidade de pavimentação mínima de até 27 m/min, velocidade de deslocamento mínima de até 3 km/h, peso de até 12.600 kh. Local do equipamento locado Jaru-RO. (Com operador, Combustível, Lubrificante, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada). Que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).				
02	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÊ DE CARNEIRO Ano de fabricação a partir de 2001, turbo alinhamento com motor de 6 cilindros, com potência mínima de 110Hp, peso operacional com cabine tipo aberta de no mínimo 11.000kg, frequência de vibração mínima de 30Hz, capacidade de subida de rampa mínima de 50%. (Com operador, Combustível, Lubrificante, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada). Que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	UND	500	R\$ 176,09	R\$ 88.045,00
03	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE PNEUS Ano de fabricação a partir de 2001, com potência mínima de 110Hp, peso operacional com cabine tipo aberta de no mínimo 10.500kg, Número de pneus (frontais/traseiros) 5 front / 4 rear, Largura de compactação mínima de 2200 mm. (Com operador, Combustível, Lubrificante, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada). Que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	UND	500	R\$ 196,42	R\$ 98.210,00
04	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO Ano de fabricação a partir de 2001, turbo alinhamento com motor de 6 cilindros, com potência mínima de 80Hp, peso operacional com cabine tipo aberta de no mínimo 11.000kg, frequência de vibração mínima de 30Hz, capacidade de subida de rampa mínima de 50%. (Com operador, Combustível, Lubrificante, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada). Que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	UND	500	R\$ 175,53	R\$ 87.765,00
05	LOCAÇÃO CAMINHÃO ESPARGIDOR Tanque espargidor de acionamento hidrostático através de tomada de força do caminhão, capacidade mínima de 7.500 litros, maçaricos jato de alta pressão de acendimento imediato com duas serpentinas de aquecimento, barra de levante hidráulico com abertura também hidráulica dos bicos da barra diretamente no painel de operações, com pintura para até 3,60m (36 bicos aspersores de latão), quinta roda, sistema de recirculação da barra e reservatório de óleo diesel para limpeza da barra e caneta, caneta para pintura com mangueira de 7 metros, bomba de asfalto de 3". CIPP (Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos) emitido por posto homologado do INMETRO. (Com operador, Combustível, Lubrificante, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada). Que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	UND	500	R\$ 232,57	R\$ 116.285,00
VALOR TOTAL					R\$ 516,470,00

Rota Azul Transportes EIRELI
CNPJ: 01.742.833/0001-90
R. RIO BRANCO, Nº 2574
SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 9 9992-5513 / 9 93759532
EMAIL: EDMARRODRIGUESNUNES@OUTLOOK.COM
EDMAR RODRIGUES NUNES
CPF: 607.133.302-44
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:EA3CFA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 104/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 186/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-5305/PMJ/2019
VALIDADE: 23/12/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BRITA Nº1, PEDRISCO E PÓ DE BRITA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BRITA Nº1, PEDRISCO E PÓ DE BRITA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) horas para empresas dentro do Município e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para empresas dentro do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

Atraso injustificado do início da entrega do objeto;

A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas;

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Coordenadora De Registro De Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AJ DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS CNPJ: 05.659.806/0001-00					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BRITA Nº 1	M³	1500	R\$ 90,00	R\$ 135.000,00
02	BRITA Nº 1	M³	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
03	PEDRISCO	M³	2250	R\$ 90,00	R\$ 202.500,00
04	PEDRISCO	M³	750	R\$ 90,00	R\$ 67.500,00
05	PÓ DE BRITA	M³	2250	R\$ 80,00	R\$ 180.000,00
06	PÓ DE BRITA	M³	750	R\$ 80,00	R\$ 60.000,00
VALOR					R\$ 690.000,00

AJ Da Silva Comércio E Locação De Máquinas
CNPJ: 05.659.806/0001-00
R. JOSÉ GERALDO, Nº 354
BAIRRO DUQUE DE CAXIAS
JL-PARANA/RO
CEP: 76908-008
FONE: (69) 3422-2025/ 3422 2211 / 3421 8171 / 9 9975 2803
EMAIL: DEPOSITOGUAPOREI@GMAIL.COM
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA
CPF: 677.114.562-04
Representante

Publicado por:

Emanuely Almeida Silva

Código Identificador:F7872234

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 105/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 190/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-5264/PMJ/2019

VALIDADE: 24/12/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr^a. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Combustível**, Sendo (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10), para atender as necessidades de todas as Secretarias e demais órgãos e setores ligados as mesmas desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, para atender as necessidades de todas as Secretarias e demais órgãos e setores ligados as mesmas desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
- Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

- 6.1. Os postos de combustíveis que irão prestar o abastecimento dos veículos oficiais deverão estar localizados no Município de Jaru.
- 6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
- 6.3. A retirada do combustível deve ser feita no endereço da Licitante Vencedora, que deverá disponibilizar o combustível conforme requisição, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível como também a conferência dos dados do veículo a ser abastecido.
- 6.4. A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento das Secretarias.
- 6.5. O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros.
- 6.6. A Administração indicará um representante de cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 6.7. Durante a vigência do contrato a execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato;
- 6.8. O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
- 7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
- 7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
- 7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
 - Nome do Banco;
 - Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.
- 7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
- 7.9. As faturas e os serviços serão recebidos e analisados pela comissão nomeada de cada secretaria, e após feito serão encaminhadas à sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, para que sejam liquidadas e por fim encaminhadas ao financeiro
- 7.10. O Pagamento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
- 12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
- 14.9. O reajustado de preço dará, após realização de 03 (três) cotações locais, ou seja, após a realização de pesquisa de mercado, realizada pela própria administração, onde será calculado o preço médio, e a partir do preço médio, aplicará o percentual de desconto obtido no momento da licitação.
- 14.10. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
 - I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
 - IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
 - V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
 - VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AUTO POSTO IRMAOS LEITE LTDA. CNPJ: 03.754.107/0001-13						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	455.583	BR-PETROBRAS	R\$ 3,71	R\$ 1.690.212,93
03	ÓLEO DIESEL S-10	LT	615.998	BR-PETROBRAS	R\$ 3,75	R\$ 2.309.992,50
05	GASOLINA COMUM	LT	133.437	BR-PETROBRAS	R\$ 4,45	R\$ 593.794,65
VALOR TOTAL						R\$ 4.594.000,08

Auto Posto Irmaos Leite LTDA	
CNPJ: 03.754.107/0001-13	
Av. Jk, 3525	
Bairro: Setor Industrial	
Jaru/RO	

CEP: 76890-000
Fone: (69) 3521-1907
Email: Grupo_Apil@Hotmail.Com
ALVAIR LEITE
CPF: 112.771.652-20
Representante

Publicado por:
Emanuely Almeida Silva
Código Identificador:EAF8D936

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 106/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 188/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-5418/PMJ/2019
VALIDADE: 26/12/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra BÁRBARA PEREIRA e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL POTÁVEL GARRAFA 500 ML E GELO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL PACOTE 10 KG**, que irão atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO. I, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Município de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **A Aquisição de Água Mineral Potável Galão de 20 Litros, Água Mineral Potável Garrafa 500 ML e Gelo de Água Mineral Potável Pacote 10 Kg**, que irão atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO. I, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Município de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
- Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.1.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deveram ser entregues conforme solicitado pelo secretário ou responsável designado, no local por ele estabelecido, no prazo máximo de 03 (três) horas, mediante requisição devidamente preenchida e assinada e sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços. **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.6. Recebimento dos Materiais:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7. Demais Condições

6.7.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

6.7.2. Os contratos oriundos deste Registro de Preços terão sua vigência adstrito ao crédito orçamentário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2. Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVIII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso: 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

C C R COMÉRCIO DE GÁS LTDA. CNPJ: 22.596.685/0001-13						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁGUA 20 LITROS MINERAL, Acondicionada em galões de 20 litros retornáveis, transportes, resistentes a impactos, fabricados de acordo com a legislação vigente, devidamente identificados por rótulo do produto, lacre de segurança e rótulo padrão.	GL	8.000	CRISTAL AMAZÔNIA	R\$ 5,25	R\$ 42.000,00
02	ÁGUA MINERAL – SEM GÁS 500 ML. Acondicionada em garrafa descartável de 500 ml, resistentes a impactos, fabricados de acordo com a legislação vigente, devidamente identificados por rótulo do produto, lacre de segurança e rótulo padrão.	UND	7.500	LIND'ÁGUA	R\$ 0,66	R\$ 4.950,00
03	PACOTE DE GELO 10 KG, DE ÁGUA MINERAL.	UND	1.000	GELO PCT 10KG	R\$ 13,78	R\$ 13.780,00
VALOR TOTAL						R\$ 60.730,00

Anexo Único

C C R Comércio De Gás LTDA.
CNPJ: 22.596.685/0001-13
R. MARECHAL RONDON, Nº 3212
SETOR 02
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-4400
EMAIL: JARUGAS01@GMAIL.COM
CLEBERSON CARLOS DOS REIS
CPF: 757.281.502-25
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:A2D9D5EE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

PROCESSO Nº 2301/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/SEMED/2020

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº. **03.214.454/0001-53**, situada à AV. Getúlio Vargas, nº 2575 B – Bairro Centro, CEP: 76.868-000 na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel (69) 3581-3726, representada legalmente pela Srª **Ivani Aparecida da Silva**, inscrita no CPF nº 809.894.709-20 e RG nº 4.996.365-3 SSP/PR, residente e domiciliada no município de Machadinho D'Oeste/RO. Nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de JANEIRO de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/SEMED/2020, realizado no dia 31 de março do ano de dois mil e vinte, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls.nº. 364 do processo em referência **RESOLVE PROMOVER A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R\$)	MARCA	EMPRESA DETENTORA DA ATA
1	ABÓBORA - Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	123	2,45	In Natura	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME
2	AÇUCAR TIPO CRISTAL - Granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	296	2,49	Cristal	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME
3	ALHO - Graúdo, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	KG	89	22,67	In Natura	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME

4	ARROZ AGULHINHA - Polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	1575	2,49	Soberano	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME
5	BANANA MAÇÃ - Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1181	2,69	In Natura	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME
6	BATATA INGLESA - Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	246	3,44	In Natura	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME
7	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400g - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	738	2,99	My Bit	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME
8	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER 400g - Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	738	2,67	My Bit	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME
9	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA EM PEDAÇOS - Limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	591	16,59	Jirau	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME
10	CARNE BOVINA MOIDA - Tipo de carne: coxão mole ou patinho, congelada com temperatura de 10 a 25° C, com máximo de 10 % de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagem e ossos, manipulada em boas condições higiênicas. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	591	11,09	Jirau	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME
11	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	KG	99	2,89	In Natura	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME
12	CENOURA - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície.	KG	492	2,97	In Natura	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME
13	CHEIRO VERDE MAÇO 250g - Folhas interinas, com talo, graúdos, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidos.	UN	394	2,89	In Natura	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME
14	CHOCOLATE EM PÓ 400g - Composição: cacau em pó (mínimo de 50% de cacau) e lecitina de soja, estabilizante. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau, e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	492	2,94	Chocomel	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME
15	COLORAU 100g - O calorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UN	197	1,94	Puro Sabor	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME
16	COUVE FOLHA MAÇO 250g - Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	788	2,77	In Natura	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME
17	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	KG	99	4,14	Campilar	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME
18	FEIJÃO CARIOQUINHA - Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	296	5,94	Brasileirinho	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME
19	LEITE UHT INTEGRAL 1L - Leite líquido, tipo "b", integral, homogeneizado. Teor de gorduras de 3%. Embalagem Tetra-Pack, atóxica, limpa, não amassada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 01 Litro.	L	1968	3,31	Nilza	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME
20	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500g - Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades e parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega do produto.	PCT	591	2,11	Jóia	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME
21	MARGARINA 500g - Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	UN	50	4,09	Delícia	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME
22	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	1968	1,92	In Natura	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME
23	ÓLEO DE SOJA 900ml - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado. Em embalagem limpa, não violada e não amassada. A embalagem a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	UN	164	4,01	Soya	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME
24	OVO DE GALINHA - Classe A, tipo 3. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, com cor, odor e sabor próprios do produto. Acondicionados em embalagem apropriada.	DZ	205	5,98	Branco	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME
25	PAO CASEIRO - Produzido de acordo com as boas práticas de fabricação e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica, 50g, inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM. O transporte deverá ser realizado em caixas plásticas higienizadas e atóxicas.	KG	492	11,95	Jirau	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME
26	PEITO DE FRANGO INTEIRO - Peito de frango inteiro, com pele e osso. Embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	591	9,79	Avenorte	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME
27	POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS - Frutas selecionadas isenta de contaminação. Embaladas em sacos plásticos, resistentes, atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	KG	591	11,17	Iti polpa	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME
28	QUEIJO MUÇARELA FATIADO - Composto de: Leite Pasteurizado, Sal, Cloreto de Cálcio, Coalho e Fermento Lácteo. Sem aromatizantes e sem conservadores. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Em fatias.	KG	123	22,18	Italac	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME
29	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros.	KG	74	3,98	In Natura	SEBASTIANA CARREIRO

	sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.					DAMACENO - ME
30	SAL REFINADO 1kg - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme, isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	30	1,59	União	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME
31	TOMATE - Tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.	KG	394	4,99	In Natura	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME

2 – DAS NADs (NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS)

2.1 – Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerência do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 – As NADs (Notas de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do produto requisitado e quantidade;

A NAD (Nota de Autorização de Despesa) deverá conter as mesmas informações quando da solicitação

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3- A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 – A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 – A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 – O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atestado ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 – Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 – Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I – Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II – Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III – Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 – Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 – Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 – O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 – É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 – Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 – Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 – No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico – Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer os produtos até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 – Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 – É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 – A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 – Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 – Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos até o 30 (trinta) corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;

11.1.2 – Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 – O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 – O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 – Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 – O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do objeto contratado;

II – multa moratória de 1% (um por cento), calculado sobre a parcela não entregue:

a) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;

b) por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

c) sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;;

d) **rescisão unilateral do contrato:** será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado

§ 2º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II – multa contratual nos seguintes termos:

3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providências e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

der causa à Declaração de Inidoneidade.

III – suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital, no contrato e na legislação vigente pertinente à matéria.

§ 4º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 5º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Cláusula é de competência exclusiva do «Cargo do Vistoriador», conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 7º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 8º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 9º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS

Gestora do Setor de Registro de Preços

EDEMILSON FARIAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

Empresa Detentora Da Ata:

Sebastiana Carreiro Damaceno – ME
CNPJ nº. 03.214.454/0001-53
SRª IVANI APARECIDA DA SILVA
Representante Legal
CPF nº 809.894.709-20 e RG nº 4.996.365-3 SSP/PR

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:03CFC83A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL 001/2020.

ERRATA Nº 001/2020

A Comissão Especial para Elaboração e Realização de Teste Seletivo nomeada através da portaria 5063/2020, no uso de suas atribuições legais, conferida faz que retifica o EDITAL Nº 001/2020, Publicado no diário oficial no dia 22/04/2020, que trata do Teste Seletivo simplificado para a contratação temporária por um período de 06 meses podendo ser prorrogada por igual período, dos Profissionais devidamente habilitados nas Especialidades de, **Medico Clinico Geral, Fisioterapia, Odontologia, Farmacêutico-Bioquímico e Técnico em Enfermagem**, no que tange aos seguintes itens:

ONDE SE LÊ:

6. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

6.1. A Análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

Títulos			
Requisitos	Documentação exigida (Fotocópias autenticadas em cartório)	Pontos Unitários	Pontos Máximos
Escolaridade/Graduação	Diploma ou comprovante de conclusão da graduação na área do cargo descrita no certame.	40 Pontos	40 pontos
Curso de pós-graduação/especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de curso em nível de pós-graduação na área do cargo descrita no certame com carga horária mínima de 360 h.	10 Pontos	10 pontos
Curso de pós-graduação mestrado	Título de Mestre na área de formação exigida no processo seletivo.	2,5 Pontos **	12,5 Pontos
Curso de pós-graduação doutorado	Título de Doutor na área de formação exigida no processo seletivo.	2,5 Pontos **	12,5 Pontos
Curso de aperfeiçoamento ou treinamento	Curso de aperfeiçoamento ou treinamento que esteja relacionado com a área do cargo descrita no certame com carga horária mínima de 50 Hrs curso.	2,5 Pontos	12,5 Pontos
Experiência profissional	Declaração de tempo de serviço, registro de trabalho na carteira de trabalho e previdência social – CTPS, (com data de admissão e rescisão) ou Contrato de Trabalho, na área do cargo descrita no certame, (no máximo 5 semestres).	2,5 - (Por semestre)	12,5Pontos
Total de Pontos			100 Pontos

LEIA-SE:

6. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

6.1. A Análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

Títulos			
Requisitos	Documentação exigida (Fotocópias autenticadas em cartório)	Pontos Unitários	Pontos Máximos
Escolaridade/Graduação	Diploma ou comprovante de conclusão da graduação na área do cargo descrita no certame.	40 Pontos	40 pontos
Curso de pós-graduação/especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de curso em nível de pós-graduação na área do cargo descrita no certame com carga horária mínima de 360 h.	10 Pontos	10 pontos
Curso de pós-graduação mestrado	Título de Mestre na área de formação exigida no processo seletivo.	12,5 Pontos **	12,5 Pontos
Curso de pós-graduação doutorado	Título de Doutor na área de formação exigida no processo seletivo.	12,5 Pontos **	12,5 Pontos
Curso de aperfeiçoamento ou treinamento	Curso de aperfeiçoamento ou treinamento que esteja relacionado com a área do cargo descrita no certame com carga horária mínima de 50 Hrs curso.	2,5 Pontos	12,5 Pontos
Experiência profissional	Declaração de tempo de serviço, registro de trabalho na carteira de trabalho e previdência social – CTPS, (com data de admissão e rescisão) ou Contrato de Trabalho, na área do cargo descrita no certame, (no máximo 5 semestres).	2,5 - (Por semestre)	12,5Pontos
Total de Pontos			100 Pontos

CRISTIANE FERREIRA LOPSE
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7AE949A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 014/CPL/2020

EXTRATO CONTRATO 014/CPL/2020

CONTRATO Nº. 014/CPL/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 504, 1, 2,3 e 4/2019 SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO: 063/CPL/2019

Aos 23 dias do mês abril do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **02.475.985/0001-37**, com sede à Av. Dom Pedro I, nº 2678 na cidade de JARU-RO, neste ato representada por, Paulo Pedro Stocco, portador do CPF nº 043.306.728-47 e RG nº 11.954.605, SSP/SP, residente/ domiciliado à Av. Tiradentes, nº 1917, Setor1, na de JARU-RO.

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETOS	UNID	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO – Especificações: Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo obrigatoriamente autoclavável para os pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FiO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	UND	02	LEISTUNG	LUFT APN	43.800,00	87.600,00

SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 87.600,00(Oitenta sete mil, seiscentos reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:52412A53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 016/CPL/2020

CONTRATO Nº. 016/CPL/2020

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 504, 1, 2,3 e 4/2019 SEMUSA

PREGÃO ELETRÔNICO: 063/CPL/2019

Aos 23 dias do mês abril do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.405.384/0001-49, com sede à Rua HUM nº 080 DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA, neste ato representado por LEILIANE ALVES PINHEIRO portador do CPF ° 004.012.496-70 e RG Nº M- 4.913.585 SSO/MG, residente/domiciliado à Rua HUM nº 080 DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA na Cidade de LAGOA SANTA/MG.

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETOS	UNID	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	OXIMETRO DE PULSO - Característica Física: Tipo: Portátil (de mão), SENSOR DE SpO2: 01.	UND	16	ALFA MED	SENSE 10	R\$: 860,00	R\$: 13.760,00
08	ELETROCARDIOGRAFO: Característica Física: SUPORTE COM RODÍZIOS: Não Possui, Acessórios: 01 Cabo De ECG, Canais/Operação/Interface/Computador/Conectividade Wi-Fi, 12 Canais/Direto No Console/USB/ Não Possui Computador/Sem Conectividade Wi-Fi.	UND	02	ALFAMED	COMPASSUS	R\$: 4.340,00	R\$: 8.680,00

SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 22.440,00(Vinte dois mil, quatrocentos e quarenta reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:6CE07597

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 017/CPL/2020

EXTRATO CONTRATO 017/CPL/2020

CONTRATO Nº. 017/CPL/2020

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 504, 1, 2,3 e 4/2019 SEMUSA

PREGÃO ELETRÔNICO: 063/CPL/2019

Aos 23 dias do mês abril do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **ANDRÉIA LORENZI-ME** inscrita no CNPJ sob nº. 17.189.7000/0001-79, com sede à, neste ato representada por **ANDREIA LORENZI**, portador do CPF nº011.284.800-18 e RG nº 6089443052 SJS/II RS, residente/ domiciliado RUA DUQUE DE CAXIAS,2785 BAIRRO SANTO ANTÃO na cidade de ENCANTADO/RS.

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETOS	UNID	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	CARRO MACA AVANÇADO: Característica Física: Elevação: Hidráulica, Suporte De Soro: Possui, Acessório(S): Colchonete, Capacidade: Até 180 Kg, Leito: Aço Inoxidável, Estrutura: Aço.	UND	01	ALFRS	ALF CM 07/REG.ANVISA 81513180003	R\$: 4.600,00	R\$: 4.600,00

SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 4.600,00(Quatro mil e seiscentos reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:50688A14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 018/CPL/2020**

CONTRATO Nº. 018/CPL/2020

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 504, 1, 2,3 e 4/2019 SEMUSA

PREGÃO ELETRÔNICO: 063/CPL/2019

Aos 23 dias do mês abril do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº. 13.169.056/0001-16, com sede à, neste ato representado por **ELIAS GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº027. 667.478-26 e RG nº 17.495.378 SSP/SP residente/ domiciliado RUA 15, QDRA 49,LT 34,LOJA 02 MORADA NOBRE na cidade de VALPARAISO DE GOIAS/GO.

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETOS	UNID	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	ARMÁRIO - Característica Física: Dimensões/ Prateleiras: Altura De 180 A 210 Cm X Largura De 70 A 110 Cm / 04, Material De Confeção: Aço, Capacidade Mínima Da Prateleira: 40 KG	UND	03	IDEAL MERTALURGICA	40KG	413,52	1.240,56
16	CADEIRA -Característica Física - Material De Confeção: Aço / Ferro Pintado, Rodízios: Não Possui, Braços: Não Possui, Regulagem De Altura: Não Possui, Assento/ Encosto: Polipropileno.	UND	01	IDEAL MERTALURGICA	AÇO	76,35	76,35
19	GELADEIRA/ REFRIGERADOR - Característica Física: Capacidade: de 250 A 299 L.	UND	05	CONSUL	CRA30FBANA/261L	1.389,99	6.949,95

SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 8.266,86(OITO MIL,DUZENTOS E SESSENTA SEIS REAIS E OITENTA SEIS CENTAVOS)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:66090F7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 019/CPL/2020**

CONTRATO Nº. 019/CPL/2020

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 504, 1, 2,3 e 4/2019 SEMUSA

PREGÃO ELETRÔNICO: 063/CPL/2019

Aos 23 dias do mês abril do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **HOSP BIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob nº. 11.192.559/0001-87, com sede à, neste ato representado por **DALCEU GONSALVES FERREIRA**, portador do CPF nº605. 003.799-04 e RG nº 4.183.876-0 SSP/PR residente/ domiciliado RUA TOPAZIO,64 JARDIM CRISTAL na cidade de CAMBÉ/PR.

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETOS	UNID	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA - Especificação Técnica: Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fowler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Vascular, Elevação de Altura e CPR. Grades laterais articuláveis e independentes fabricadas em polietileno ou material compatível, dotada de cilindro pneumático. Motores e caixas de comando blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Leito em estrutura tubular com tampos em chapa metálica perfuradas para respiro. Para-choque de proteção em PVC, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira. Base revestida com tampa de proteção resistente a impactos. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos dois freios em diagonal. Capacidade de carga de no mínimo 180Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	UND	02	ARTMED	ART-069B	R\$: 9.889,00	R\$: 19.778,00
20	CARRO DE EMERGÊNCIA - Característica Física: Régua De Tomadas: Com Cabo De No Mínimo 1,50m, Tábua De Massagem: Possui, Suporte Para Cilindro: Possui, Confeção Estrutura/ Tampo: Aço Carbono Pintado / Aço Carbono Pintado, Suporte Para Desfibrilador: Possui, Suporte De Soro, Possui, Gavetas, De 04 A 06, Régua De Gases: Não Possui.	UND	02	LEVITA	LV61	1.444,00	2.888,00

SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 22.666,00(Vinte dois mil, seiscentos sessenta seis reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:655A7F63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 020/CPL/2020**

CONTRATO Nº. 020/CPL/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 504, 1, 2,3 e 4/2019 SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO: 063/CPL/2019

Aos 23 dias do mês abril do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **HYCOMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº. 13.035.459/0001-72, com sede à, neste ato representada por **LEOPOLDO FERNANDES DA SILVA**, portador do CPF nº057.960.349-01 e RG nº 10.940.212-5 residente/ domiciliado AV.DOS ESTUDANTES,2850 SALA A VILA ROMANA na cidade De IBIPORÁ/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETOS	UNID	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO- Característica Física: Autonomia da Bateria: Até 250 Choques, Auxílio RCP: Não possui Acessório(S): 01 Eletrodo.	UND	04	NIHON KOHDEN	AED-3100	R\$: 5.100,00	R\$: 20.400,00

SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 20.400,00(Vinte mil e quatrocentos reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:FE0D030E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 021/CPL/2020

CONTRATO Nº. 021/CPL/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 504, 1, 2,3 e 4/2019 SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO: 063/CPL/2019

Aos 23 dias do mês abril do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **INOVA COMERCIAL & TRANSPORTE RODOVIARIOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº. 21.286.632/0001-33, com sede à, neste ato representada **Airton Bandeira da Silva**, portador do CPF nº 884.082.209-44 e RG; 6.209.470-2 SESP/PR residente/ domiciliado AV Governador Jorge Lacerda nº 241 na cidade de Curitiba/PR

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETOS	UNID	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL: Característica Física: Sistema De Emergência/Bateria: Possui, Pedestal Com Rodízios: Possui, Braço Articulado: Possui, Par De Manoplas Autoclaváveis: Possui, Ajuste de Intensidade Luminosa: Possui, Tipo: LED 81.000 A 130.000 LUX.	UND	01	INPROMED	INP SL 300 AUXILIAR	R\$: 11.500,00	R\$: 11.500,00

SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 11.500,00(Onze mil e quinhentos reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:37C2F5D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 022/CPL/2020

CONTRATO Nº. 022/CPL/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 504, 1, 2,3 e 4/2019 SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO: 063/CPL/2019

Aos 23 dias do mês abril do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **K OA DREHMER ME** inscrita no CNPJ sob nº. 26.897.644/0001-18, com sede à, neste ato representada por **KAROLINE OLIVEIRA ALVES DREHMER**, portador do CPF nº033.146.321-00 e RG nº 2024400-2 SSP/MT residente/ domiciliado RUA M-5,26 QUADRA 20 SALA 05 BAIRRO PARQUE CUIABÁ ,na cidade de CUIABÁ/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETOS	UNID	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - Especificação Técnica: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sitio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o	UND	05	IMPERIO-PC	CORE i36 GERAÇÃO	1.900,00	9.500,00

	mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.						

SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 9.500,00(Nove mil e quinhentos reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:B9229FB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 023/CPL/2020

CONTRATO Nº. 023/CPL/2020

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 504, 1, 2,3 e 4/2019 SEMUSA

PREGÃO ELETRÔNICO: 063/CPL/2019

Aos 23 dias do mês abril do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **KLEBER ARRABACA BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.507.711/0001-73, com sede à, neste ato representado por **JULIANA GUIMARÃES LAURIANO**, portador do CPF nº043.434.309-95 e RG nº 10384843-1 SESP/PR residente/ domiciliado RUA M-5,26 QUADRA 20 SALA 05 BAIRRO PARQUE CUIABÁ ,na cidade de CUIABÁ/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETOS	UNID	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - Especificação Técnica: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	05	IMPERIO PC	CORE i36 GERAÇÃO	R\$: 1.900,00	R\$: 9.500,00

SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 9.500,00(Nove mil e quinhentos reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:8A381D85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 025/CPL/2020

CONTRATO Nº. 024/CPL/2020

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 504, 1, 2,3 e 4/2019 SEMUSA

PREGÃO ELETRÔNICO: 063/CPL/2019

Aos 23 dias do mês abril do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **M.PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 31.455.241/0001-59, com sede à Av. Américo Belay, Jardim Imperial nº 740 Município de Maringá- PR, neste ato representado por **Marina Piciani Pazinato**, portador do CPF nº 679.713.429-34 e RG nº 4.231.745-4 SESP-PR residente/ domiciliado à Av. Américo Belay, Jardim Imperial nº 740 Município de Maringá- PR.

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETOS	UNID	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	POLTRONA HOSPITALAR - Característica Física: Material De Confeção Armação Baixa: Aço / Ferro Pintado, Assento/ Encosto: Estofado Courvin, Capacidade: Até 120 Kg, Descanso Para Os Pés: Integrado, Reclinação: Acionamento Manual..	UND	20	MENTAL SOLUTION	STANDART	R\$: 604,18	R\$: 12.083,60
21	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - Característica Física: Modo de Operação/ Capacidade: Digital/ Até 25 Litros, Câmara de Esterilização: Aço Inoxidável	UND	02	STERMAX	EXTRA DIGITAL	R\$: 2.541,65	R\$: 5.083,30

SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 17.166,90(Dezessete mil cento sessenta e seis reais e DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:3046DE09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 026/CPL/2020

CONTRATO Nº. 026/CPL/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 504, 1, 2,3 e 4/2019 SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO: 063/CPL/2019

Aos 23 dias do mês abril do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negra, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA**. Inscrita no CNPJ sob nº. **05.255.167/0001-17**, com sede à Rua Cacoal, nº 2432 BNH Setor 07, Município de Ariquemes-RO. Neste ato representado por **Valquíria Souza dos Santos**, portador do CPF nº 389.629.502-00 e RG nº 5041185 SSP-BA, residente/ domiciliado à Rua Cacoal, nº 2432 BNH Setor 07, Ariquemes-RO,

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETOS	UNID	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	OXÍMETRO DE PULSO - Característica Física: Tipo: Portátil (de mão), SENSOR DE SpO2: 01. AR CONDICIONADO : CARACTERÍSTICA FÍSICA - Capacidade: 12.000 BTUs, Tipo Split, Função: Quente e Frio.	UND	05	ELGIN	ELGINE	R\$: 1.698,99	R\$8.494,95

SOMANDO VALOR TOTAL R\$: 8.494,95 (Oito mil quatrocentos noventa e quatro reais e noventa e nove reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:442BB5F3

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO MONTE NEGRO				
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO				
CNPJ: 29.179.565/0001-60				
RUA CASTELO BRANCO, 2360, SETOR 01				
BALANÇO ORÇAMENTARIO		Exercício: 2019		Mês: 12
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)				
Receitas de Capital (II)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)				
Déficit (VI)			15.500.416,02	
TOTAL (VII) = (V + VI)			15.500.416,02	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		1.497.450,61	1.497.450,61	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	11.518.810,54	14.417.608,91	14.140.389,94	14.140.389,94	13.990.683,20	277.218,97
Pessoal e Encargos Sociais	7.366.253,13	8.492.726,43	8.492.643,41	8.492.643,41	8.343.516,69	83,02
Outras Despesas Correntes	4.152.557,41	5.924.882,48	5.647.746,53	5.647.746,53	5.647.166,51	277.135,95
Despesas de Capital (IX)	1.354.680,00	2.140.820,50	1.360.026,08	1.360.026,08	1.357.355,06	780.794,42
Investimentos	1.354.680,00	2.140.820,50	1.360.026,08	1.360.026,08	1.357.355,06	780.794,42
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	12.873.490,54	16.558.429,41	15.500.416,02	15.500.416,02	15.348.038,26	1.058.013,39
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	12.873.490,54	16.558.429,41	15.500.416,02	15.500.416,02	15.348.038,26	1.058.013,39
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.873.490,54	16.558.429,41	15.500.416,02	15.500.416,02	15.348.038,26	1.058.013,39

Balanço elaborado conforme portaria STN

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

GILVANIA BERGAMO MORATTO
CPF:643.605.552-53
Secretaria Municipal Educação

WALLYSON SOUSA GUEDES
CRC: RO-005534/O-2
Contador

MANOELA ZERI MARTINS
CPF: 022.623.162-36
Teseureira

509.1 - ORDINÁRIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes		2.200,00	2.200,00	2.200,00		
Outras Despesas Correntes		2.200,00	2.200,00	2.200,00		
Despesas de Capital		383.934,55	361.140,10	361.140,10	22.794,45	
Investimentos		383.934,55	361.140,10	361.140,10	22.794,45	
TOTAL		386.134,55	363.340,10	363.340,10	22.794,45	

Balanço elaborado conforme portaria STN

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

GILVANIA BERGAMO MORATTO

CPF:643.605.552-53

Secretaria Municipal Educação

WALLYSON SOUSA GUEDES

CRC: RO-005534/O-2

Contador

MANOELA ZERI MARTINS

CPF: 022.623.162-36

Tesoureira

509.1 - ORDINÁRIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		44.723,46	44.088,80	634,66	
Pessoal e Encargos Sociais		41.240,00	40.605,34	634,66	
Outras Despesas Correntes		3.483,46	3.483,46		
Despesas de Capital					
TOTAL		44.723,46	44.088,80	634,66	

GILVANIA BERGAMO MORATTO

CPF:643.605.552-53

Secretaria Municipal Educação

WALLYSON SOUSA GUEDES

CRC: RO-005534/O-2

Contador

MANOELA ZERI MARTINS

CPF: 022.623.162-36

Tesoureira

509.1 - ORDINÁRIO**NOTA EXPLICATIVA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

No período de janeiro a dezembro de 2019, este Fundo municipal obteve créditos suplementares no valor de R\$ 3.317.410,91, e créditos especiais no valor de R\$ 2.286.244,59, obtendo um superávit financeiro no valor de R\$ 1.497.450,61, com anulação de Dotação Orçamentária de R\$ 1.918.716,63, assim percebe que recursos vinculados somou um total final de R\$ 2.022.294,54.

A despesa autorizada foi de R\$ 15.348.038,26 com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes. Com inscrições em restos a pagar não processados não obteve valores inscritos. Já em inscrição em restos a pagar processados obteve o valor de R\$ 152.377,76, somando a quantia de despesas realizadas no valor de R\$ 15.500.416,02

Publicado por:

Katia da Silva Augustinho

Código Identificador:DCC911CB
GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO		
CNPJ: 29.179.565/0001-60		
RUA CASTELO BRANCO, 2360, SETOR 01		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício: 2019	Mês: 14
	Exercício Atual	Exerc Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	388.382,22	1.764.202,36
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	388.382,22	1.764.202,36
Total do Ativo Circulante	388.382,22	1.764.202,36
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	1.833.525,85	112.359,67
Bens Móveis	669.638,11	44.901,76
Bens Imóveis	1.163.887,74	67.457,91

Total do Ativo Não Circulante	1.833.525,85	112.359,67
TOTAL DO ATIVO	2.221.908,07	1.876.562,03
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	149.126,72	41.493,46
Pessoal a Pagar	149.126,72	41.493,46
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.251,04	
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	303,46	
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	2.947,58	
Demais Obrigações a Curto Prazo		3.230,00
Outras Obrigações a Curto Prazo		3.230,00
Total do Passivo Circulante	152.377,76	44.723,46
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	2.069.530,31	1.831.838,57
Superávits ou Déficits Acumulados	2.069.530,31	1.831.838,57
Total do Patrimônio Líquido	2.069.530,31	1.831.838,57
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.221.908,07	1.876.562,03
Balanco elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

GILVANIA BERGAMO MORATTO

CPF:643.605.552-53

Secretaria Municipal Educação

WALLYSON SOUSA GUEDES

CRC: RO-005534/O-2

Contador

MANOELA ZERI MARTINS

CPF: 022.623.162-36

Tesoureira

509.1 - ORDINÁRIO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	388.382,22	1.764.202,36
Ativo Permanente	1.833.525,85	112.359,67
Total do Ativo	2.221.908,07	1.876.562,03
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	152.377,76	430.858,01
Passivo Permanente		
Total do Passivo	152.377,76	430.858,01
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	2.069.530,31	1.445.704,02
Balanco elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

GILVANIA BERGAMO MORATTO

CPF:643.605.552-53

Secretaria Municipal Educação

WALLYSON SOUSA GUEDES

CRC: RO-005534/O-2

Contador

MANOELA ZERI MARTINS

CPF: 022.623.162-36

Tesoureira

509.1 - ORDINÁRIO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		
Balanco elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

GILVANIA BERGAMO MORATTO

CPF:643.605.552-53

Secretaria Municipal Educação

WALLYSON SOUSA GUEDES

CRC: RO-005534/O-2

Contador

MANOELA ZERI MARTINS

CPF: 022.623.162-36

Tessoureira

509.1 - ORDINÁRIO

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exerc Anterior
1000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		1.333.344,35
1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.796,23	
1008 - Transferência de Recursos do FNDE	2.319,25	
1011 - Transferências do FUNDEB	59.637,67	
2012 - Transferências de Convênios - Educação	86.324,88	
2013 - Transferências de Convênios - Saúde	84.926,43	
Total das Fontes de Recursos	236.004,46	1.333.344,35
Balanco elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

GILVANIA BERGAMO MORATTO

CPF:643.605.552-53

Secretaria Municipal Educação

WALLYSON SOUSA GUEDES

CRC: RO-005534/O-2

Contador

MANOELA ZERI MARTINS

CPF: 022.623.162-36

Tessoureira

509.1 - ORDINÁRIO**NOTA EXPLICATIVA****BALANÇO PATRIMONIAL**

No ativo circulante o Caixa e equivalentes de Caixa no valor de R\$ 388.382,22 e Ativo não Circulante de Imobilizado o valor é R\$ 1.833.525,85 distribuídos da seguinte forma:

Os bens Imóveis obteve R\$ 379.216,76, foi para Ampliação da Escola Maria de Abreu Bianco, conforme Contrato 036/2018/CPL, Processo 190/2018 e R\$ 676.595,02 foi viabilizado para Contratação de Empresa para conclusão da construção do Centro Educacional Infantil Creche Tipo B localizado na Av.Jorge Teixeira, e R\$ 108.075,96, foi para Contratação de Empresa para construção da Quadra Escolar PAC 2/FNDE Escola Mário Palmério Localizada na BR 421, LC 50, KM 12 Município de Monte Negro-R . Os Bens Móveis teve aquisições de Computadores e monitores e impressoras e aparelhos de Utensílios Domésticos e conjuntos escolares e caixas de sons acústicas para atender as necessidades deste Fundo Municipal de Educação – FME foi de R\$ 669.638,11 de convênios de emendas parlamentares, no qual obteve um total de Ativo não circulante de R\$ 1.833.525,85, e o total do ativo no valor de R\$ 2.221.908,07 O Passivo Circulante obteve Obrigações trabalhistas de Previdência e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo no valor de R\$ 149.126,72 referente a débitos previdenciários no qual foi parcelado junto à Receita Federal e demais fornecedores nacionais e estrangeiros de obrigações a pagar a Curto Prazo no valor de R\$ 3.251,04, assim o total do passivo circulante é R\$ 152.377,76 menos o total do ativo, o Patrimônio Líquido do Exercício obteve o resultado no valor de R\$ 2.069.530,31, assim obteve um valor total do passivo e do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 2.221.908,07.

Publicado por:

Katia da Silva Augustinho

Código Identificador:18A468F9

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO		
CNPJ: 29.179.565/0001-60		
RUA CASTELO BRANCO, 2360, SETOR 01		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício: 2019	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	14.383.484,26	7.903.346,33
Transferências Intragovernamentais	14.383.484,26	7.903.346,33
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	634,66	
Ganhos com Desincorporação de Passivos	634,66	

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	14.384.118,92	7.903.346,33
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	8.492.643,41	
Remuneração a Pessoal	6.719.336,11	
Encargos Patronais	1.436.340,14	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	336.967,16	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.412.709,12	3.845.890,27
Uso de Material de Consumo	1.149.312,97	609.473,08
Serviços	4.263.396,15	3.236.417,19
Transferências e Delegações Concedidas	3.837,24	455.315,91
Transferências Intragovernamentais	3.837,24	455.315,91
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	237.237,41	61.129,86
Incentivos	7.197,00	
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	230.040,41	61.129,86
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	14.146.427,18	4.362.336,04
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	237.691,74	3.541.010,29
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

GILVANIA BERGAMO MORATTO

CPF:643.605.552-53

Secretaria Municipal Educação

WALLYSON SOUSA GUEDES

CRC: RO-005534/O-2

Contador

MANOELA ZERI MARTINS

CPF: 022.623.162-36

Tesoureira

509.1 - ORDINÁRIO**NOTA EXPLICATIVA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Nas variações patrimoniais aumentativas as transferências financeiras recebidas no valor de R\$ 14.383.484,26 e valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos no valor de R\$ 634,66 obtendo o valor total das Variações Patrimoniais Aumentativas de R\$ 14.384.118,92.

Nas variações patrimoniais diminutivas a remuneração com pessoal e encargos foi no valor de R\$ 8.492.643,41. O uso de bens e serviços e consumo de capital fixo foram no valor de R\$ 5.412.709,12 com uso de material de consumo no valor de R\$ 1.149.312,97 e com Serviços de Terceiros no valor de R\$ 4.263.396,15, as transferências e delegações concedidas foram de R\$ 3.837,24, de recursos próprios do 25% referente devolução de saldo de contrapartida de Convênio de Aquisição de Fanfarra, e outras variações patrimoniais diminutivas de Incentivos no valor de R\$ 7.197,00 e Diversas variações no valor de R\$ 230.040,41 totalizando 237.237,41, o total das Variações Patrimoniais Diminutivas foram de R\$ 14.146.427,18, assim o resultado patrimonial do período foi R\$ 237.691,74.

Publicado por:

Katia da Silva Augustinho

Código Identificador:DBFE8B06

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA 2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO MONTE NEGRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO**

CNPJ: 29.179.565/0001-60**RUA CASTELO BRANCO, 2360, SETOR 01****Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna 2019**

AUTORIZAÇÕES				ENTIDADE FINANCEIRA	SALDO ANTERIOR DO EMPRÉSTIMO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEI	DATA	QTDE DE EMPRÉSTIMO	VALOR DO EMPRÉSTIMO			EMPRÉSTIMOS + CORREÇÕES	AMORTIZAÇÕES / BAIXA	QTDE DE PRESTAÇÕES	VALOR
SEM MOVIMENTO									

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

WALLYSON SOUSA GUEDES

CRC: RO-005534/O-2

Contador

GILVANIA BERGAMO MORATTO

CPF:643.605.552-53

Secretaria Municipal Educação

509.1 - ORDINÁRIO**Publicado por:**

Katia da Silva Augustinho

Código Identificador:6438A8AC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO DE 2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO MONTE NEGRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO
CNPJ: 29.179.565/0001-60
RUA CASTELO BRANCO, 2360, SETOR 01
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2019

TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2019					
R.P. Processado		152.377,76			152.377,76
R.P. Não Processado		0,00			0,00
RESTOS A PAGAR DE 2018	430.858,01		407.428,90	23.429,11	0,00
TOTAL	430.858,01	152.377,76	407.428,90	23.429,11	152.377,76
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
2.1.8.8.1.01.08.00 - ISS	0,00	1.301,12	1.301,12		0,00
TOTAL	0,00	1.301,12	1.301,12		0,00
TOTAL GERAL	430.858,01	153.678,88	408.730,02		152.377,76

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

WALLYSON SOUSA GUEDES
CRC: RO-005534/O-2
Contador

GILVANIA BERGAMO MORATTO
CPF:643.605.552-53
Secretaria Municipal Educação

509.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:16387D5F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO MONTE NEGRO		
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO		
CNPJ: 29.179.565/0001-60		
RUA CASTELO BRANCO, 2360, SETOR 01		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Exercício: 2019	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	14.383.484,26	7.903.346,33
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	14.036.972,00	3.697.308,85
Transferências concedidas	3.837,24	455.315,91
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	342.675,02	3.750.721,57
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	1.718.495,16	94.745,13
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-1.718.495,16	-94.745,13
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-1.375.820,14	3.655.976,44
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.764.202,36	
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-1.375.820,14	3.655.976,44
Ingressos Extraorçamentários	1.301,12	
Egressos Extraorçamentários	1.301,12	
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	388.382,22	3.655.976,44
Balanco elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

GILVANIA BERGAMO MORATTO
CPF:643.605.552-53
Secretaria Municipal Educação

WALLYSON SOUSA GUEDES
CRC: RO-005534/O-2
Contador

MANOELA ZERI MARTINS

CPF: 022.623.162-36

Tesoureira

509.1 – ORDINÁRIO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	14.383.484,26	7.903.346,33
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	14.383.484,26	7.903.346,33
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	3.837,24	455.315,91
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	3.837,24	455.315,91
Balanco elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

GILVANIA BERGAMO MORATTO

CPF:643.605.552-53

Secretaria Municipal Educação

WALLYSON SOUSA GUEDES

CRC: RO-005534/O-2

Contador

MANOELA ZERI MARTINS

CPF: 022.623.162-36

Tesoureira

509.1 – ORDINÁRIO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação	14.036.972,00	3.697.308,85
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	14.036.972,00	3.697.308,85
Balanco elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

GILVANIA BERGAMO MORATTO

CPF:643.605.552-53

Secretaria Municipal Educação

WALLYSON SOUSA GUEDES

CRC: RO-005534/O-2

Contador

MANOELA ZERI MARTINS

CPF: 022.623.162-36

Tesoureira

509.1 – ORDINÁRIO

	Exercício Atual	Exerc. Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanco elaborado conforme portaria STN		

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

GILVANIA BERGAMO MORATTO

CPF:643.605.552-53

Secretaria Municipal Educação

WALLYSON SOUSA GUEDES

CRC: RO-005534/O-2

Contador

MANOELA ZERI MARTINS

CPF: 022.623.162-36

Tesoureira

509.1 – ORDINÁRIO**NOTA EXPLICATIVA****DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA**

Nos demonstrativos de Fluxo de Caixa as transferências correntes recebidas foi R\$ 14.383.484,26, obtendo desembolsos incluindo pagamento pessoal e demais despesas no valor de R\$ 14.036.972,00 e transferências concedidas para Prefeitura do Município no valor de R\$ 3.837,24 de recursos próprios do 25%, referente devolução de saldo de contrapartida de Convênio de Aquisição de Fanfarra deste Fundo Municipal de Educação - FME.

Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais Obteve valor de R\$ 342.675,02**Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento e Financiamento**

Não obteve nem ingressos e desembolsos

Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa R\$ -1375.820,14

A geração líquida de caixa e equivalente de caixa o valor é R\$ 1.764.202,36

Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa R\$ -1375.820,14

Ingressos Extraorçamentários valor de R\$ 1.301,12, referente retenção de ISS da Empresa Engeservice Engenharia Comercio e Serviços

Neste caso o nosso Fluxo de caixa equivalente de caixa final foi R\$ 388.382,22.**Publicado por:**

Katia da Silva Augustinho

Código Identificador:4BB50FDE**GABINETE DO PREFEITO****ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO MONTE NEGRO									
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO									
CNPJ: 29.179.565/0001-60									
RUA CASTELO BRANCO, 2360, SETOR 01									
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido					Exercício: 2019			Mês: 12	
ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL /CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS LUCRO	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES /COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00					0,00
AUMENTO DE CAPITAL		0,00						0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO							3.541.010,29		3.541.010,29
CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS			0,00						0,00
DIVIDENDOS									
SALDO FINAL EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.541.010,29	0,00	3.541.010,29
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.831.838,57	0,00	1.831.838,57
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00					0,00
AUMENTO DE CAPITAL		0,00						0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO							237.691,74		237.691,74
CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS			0,00						0,00
DIVIDENDOS									
SALDO FINAL EXERCÍCIO ATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.069.530,31	0,00	2.069.530,31

MONTE NEGRO, 31 de Dezembro de 2019

WALLYSON SOUSA GUEDES

CRC: RO-005534/O-2

Contador

MANOELA ZERI MARTINS

CPF: 022.623.162-36

Tesoureira

GILVANIA BERGAMO MORATTO

CPF: 643.605.552-53

Secretaria Municipal Educação

Balanço elaborado conforme portaria STN**509.1 - ORDINÁRIO**

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:F4D9E840

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 14.04.2020 Chegada: 14.04.2020.	Nº de Diárias 01 (Uma)		
		V. Unitário	01 de 30%	R\$ 93,92
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	Valor Total		R\$ 93,92
Diária com Pernoite		Sem Pernoite		X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Edinaldo de Araujo Cargo/Função: Motorista. Cpf: 497.707.992-20 Endereço: Linha 81 Km 42, S/Nº. Cidade/Estado: Nova União – RO	Lotação: Semsau RG: 538.653 SSP/RO Bairro: Área Rural. Telefone: 69 8116-9350
Banco: Bradesco Agência: 734-0 Conta: 0540376-6	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal ira deslocar-se deste Município de Nova União, com destino até a cidade de Cacoal-RO, para realizar o transporte do paciente Valdeir Pereira da Silva ao Hospital São Daniel Combene no Centro de Oncologia pois o mesmo faz tratamento de Oncológico e Quimioterapia. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 93,92 (Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizo: 14/04/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Port. nº 055 de 14/02/2020

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DB3F17C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 025/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 025/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 24 de Abril de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 07.01858-000/2020

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 (cinco) diárias e meia, aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos Distrito de Jaci-Paraná, Calderitas (rio Jamari, poste 63), Cujubim (linha 28 de novembro km 22), Cujubim Grande (km 08, nº 13), Joana D'arca I (linha 09), Nova Mutum Paraná e Linha 28 de novembro (km 42, P.A. aliança) do Município de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre com objetivo de realizar limpeza, roço, carpina e varrição nas escolas (EMEF Francisco José Chiquilito Erse, EMEF Cora Coralina, EMEI ABC de Jaci, EMEI Encantos de Mutum, EMEF José Rodrigues, EMEF José de Freitas, EMEF Nossa Senhora de Nazaré, EMEF Vale do Jamari e Deigmar. No período de 27.04.2020 e 11.05.2020. Conforme solicitação no mem. nº 032/DRLP/SEMAD.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	DIÁRIAS		
				QT	Vlr. un.	Vlr: Total
Bernardo Ferreira Sousa	40452	Encarregado de Serviços Gerais	EMEF Cora Coralina (hilario maia s/n - Distrito de Jaci-Paraná)	05 (cinco) diárias	R\$ 120,00	R\$ 660,00
Roberto Rivelino Caculakis de Assis	876534	Auxiliar Administrativo		½ (meia) diária	R\$ 60,00	
Mei Soares Reis	39108	Encarregado de Serviços Gerais	EMEI ABC (rua José Pereira, Nova Jaci-Paraná)	05 (cinco) diárias	R\$ 120,00	R\$ 660,00
Celio Pereira Guedes	142580	Auxiliar de Serviços Gerais		½ (meia) diária	R\$ 60,00	
Roberto Souza do Nascimento	39124	Encarregado de Serviços Gerais	EMEF Vale do Jamari - Calderitas , Rio Jamari, Poste 63.	05 (cinco) diárias	R\$ 120,00	R\$ 660,00
Wilton do Amparo de Bem	76150	Auxiliar de Serviços Gerais		½ (meia) diária	R\$ 60,00	
Rozimar Galdino de Sena	41608	Encarregado de Serviços Gerais	Deigmar de Moraes de Souza - Linha 28 de Novembro km 22, ramal Cujubim, km 08, nº 13- Cujubim Grande	05 (cinco) diárias	R\$ 120,00	R\$ 660,00
				½ (meia) diária	R\$ 60,00	

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	DIÁRIAS		
				QT	Vlr. un.	Vlr: Total
João Marques Ferreira Brito	40444	Encarregado de Serviços Gerais	EMEF José Rodrigues (Estrada do Jatuarana)	05 (cinco) diárias	R\$ 120,00	R\$ 660
Odeones Lima da Silva	177800	Artífice Especializado		½ (meia) diária	R\$ 60,00	
Aldemir Peixoto de Lima	229775	Artífice Especializado	EMEF José de Freitas (P.A. Joana D'Arc I- Linha 09)	05 (cinco) diárias	R\$ 120,00	R\$ 660,00
				½ (meia) diária	R\$ 60,00	
Jose Cyrso de Freitas	829377	Motorista	EMEI Encantos de Mutum - (rua: Idalino Kriger, nº 83- Distrito de Nova Mutum Paraná	05 (cinco) diárias	R\$ 120,00	R\$ 660,00
				½ (meia) diária	R\$ 60,00	
			EMEF Nossa Senhora de Nazaré (rua: prainha s/n- Nova Mutum- Paraná	05 (cinco) diárias	R\$ 120,00	R\$ 660,00
			Francisco Jose Chiquilito Erse - Linha 28 de Novembro, km 42 P.A. Aliança	½ (meia) diária	R\$ 60,00	

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1828F08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 16 DE ABRIL DE 2020 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0454- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	97578	Auricelia Cavalcante Santos	Assistente Social	1º	30/05/2011 a 27/05/2016	04/05/2020 a 02/06/2020 01/07/2020 a 30/07/2020
02	249773	Ricardo Augusto Pereira da Silva	Analista de Tecnologia da Informação/Análise de	1º	23/10/2012 a 21/10/2017	04/05/2020 a 01/08/2020

Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	672700	Ylea Wanderly Amorim Pereira Maia	Assistente de Arrecadação	3º	28/08/1997 a 26/08/2002	04/05/2020 a 02/06/2020

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	61945	Adalto Ferreira Bonfim	Técnico em Enfermagem	1º	15/10/2009 a 13/10/2014	04/05/2020 a 02/06/2020 01/07/2020 a 30/07/2020

						01/09/2020 a 30/09/2020
56475	Adirleia Dias dos Santos	Técnico em Laboratório	2º	18/08/2014 a 16/08/2019		04/05/2020 a 02/06/2020
1404	Alessandro Batista Dias	Vigia	1º	22/12/2006 a 20/12/2011		04/05/2020 a 02/06/2020
43133	Allan Nunes Rosa	Médico/Anestesiologista	2º	27/01/2014 a 25/01/2019		04/05/2020 a 02/06/2020
248923	Antônia Ilda Rodrigues Pacheco	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	14/09/2012 a 12/09/2017		04/05/2020 a 02/06/2020
47515	Beatriz Moura Lima	Enfermeiro	2º	07/04/2014 a 05/04/2019		04/05/2020 a 02/06/2020
62050	Carla Patrícia Ribeiro da Silva Rabelo	Técnico em Enfermagem	2º	14/10/2014 a 12/10/2019		04/05/2020 a 02/06/2020
65004	Claudia Batista Simoes	Auxiliar de Laboratório	3º	02/03/2006 a 28/02/2011		04/05/2020 a 02/06/2020
197600	Creuz Martins da Silva	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	11/11/2013 a 09/11/2018		04/05/2020 a 02/06/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 454 DE 16 DE ABRIL DE 2020 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	88270	Daniessa Nunes Moye	Enfermeiro	1º	01/03/2011 a 27/02/2016	04/05/2020 a 02/06/2020
	891417	Eduardo Shitoko Toma	Odontólogo	5º	26/05/2010 a 24/05/2015	04/05/2020 a 02/06/2020
	216433	Erisvaldo Franca Moreira	Agente de Combate às Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	04/05/2020 a 02/06/2020
	115651	Eva Cristiane de Lima Jardim	Odontólogo	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	04/05/2020 a 02/06/2020
	61458	Francisca Gomes de Araujo	Técnico em Enfermagem	1º	15/10/2009 a 13/10/2014	04/05/2020 a 02/06/2020
	61333	Francisca Lucia da Silva	Técnico em Enfermagem	1º	02/05/2008 a 30/04/2013	04/05/2020 a 02/06/2020
	269110	Gilciane Beserra do Nascimento Fernandes	Técnico em Enfermagem	1º	22/04/2015 a 20/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020
	17063	Gilvan Pellizzon	Odontólogo	4º	04/11/2006 a 02/11/2011	04/05/2020 a 02/06/2020
	237314	Ilana Rejane de Souza	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	04/05/2020 a 02/06/2020
	114637	Irineu Eduardo de Souza	Professor Nivel II/Matematica	1º	08/02/1999 a 06/02/2004	04/05/2020 a 02/06/2020
	259318	Juliane Michele Silva de Sa	Técnico em Enfermagem	1º	15/01/2014 a 13/01/2019	04/05/2020 a 01/08/2020
	265266	Lucas Vizeu da Silva	Médico/Clinico Geral	1º	12/08/2014 a 11/08/2019	04/05/2020 a 02/06/2020
	174425	Luciana Matias Freire	Auxiliar de Enfermagem	2º	17/02/2006 a 15/12/2011	04/05/2020 a 02/06/2020
	104836	Marcos Alexandre Mota	Médico/Radiologista	1º	27/10/2011 a 24/10/2016	04/05/2020 a 02/06/2020
	188301	Maria Ivete Araujo das Neves	Auxiliar Administrativo	4º	11/02/1997 a 09/02/2002	04/05/2020 a 02/06/2020
	259037	Maria Roberta Silva Alves	Técnico em Enfermagem	1º	08/01/2014 a 06/01/2019	04/05/2020 a 02/06/2020
	185927	Miacy Aparecida do Nascimento Campos	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	05/05/2007 a 02/05/2012	04/05/2020 a 02/06/2020
	259201	Miria Ana Cappellaro	Enfermeiro	1º	10/04/2014 a 08/01/2019	04/05/2020 a 02/06/2020
	235467	Rosângela da Silva Lopes	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	04/05/2020 a 02/06/2020
	63313	Rosimery Aparecida Pretto	Técnico em Enfermagem	2º	15/12/2014 a 13/12/2019	04/05/2020 a 02/06/2020
	117300	Rozimeire Pereira Monteiro Calixto	Auxiliar de Enfermagem	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	04/05/2020 a 02/06/2020
	60921	Simone Olimpio Gomes	Auxiliar de Odontologia	1º	02/05/2008 a 30/04/2013	04/05/2020 a 02/06/2020 03/08/2020 a 01/09/2020 03/11/2020 a 02/12/2020
	29018	Valdicelia Alves dos Santos	Enfermeiro	1º	02/05/2008 a 30/04/2013	04/05/2020 a 02/06/2020

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
	12831	Ana Eunice de Araujo Bustos Sanches	Professor Nivel II/Historia	3º	17/03/2001 a 15/03/2006	04/05/2020 a 01/08/2020
				4º	16/03/2006 a 14/03/2011	03/08/2020 a 31/10/2020
				5º	15/03/2011 a 12/03/2016	02/11/2020 a 30/01/2021

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 454 DE 16 DE ABRIL DE 2020 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
	183210	Ana Lucia Ferreira Costa	Professor Nivel I	2º	25/03/2007 a 22/03/2012	04/05/2020 a 01/08/2020
	65864	Ana Maria Afonso Pimentel	Professor NII	2º	21/01/2015 a 19/01/2020	04/05/2020 a 02/06/2020
	245010	Andreia da Silva Campos	Agente de Limpeza Escolar	1º	16/07/2012 a 14/07/2017	20/05/2020 a 17/08/2020
	37210	Chrystiane Faby Oliveira Chaves	Especialista em Educação/Orientação Escolar	2º	22/07/2013 a 20/07/2018	04/05/2020 a 01/08/2020
	176231	Claudete da Silva Sousa	Professor Nivel II/Matematica	1º	14/02/2002 a 12/02/2007	04/05/2020 a 02/06/2020
	113358	Cleidenir Fernandes Franca	Monitor de Ensino/Letras Portugues	1º	08/02/1999 a 06/02/2004	04/05/2020 a 02/07/2020
	177891	Cleomar Correa Bernardo	Professor Nivel I	1º	14/02/2002 a 12/02/2007	04/05/2020 a 01/08/2020

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
	177891	Cleomar Correa Bernardo	Professor Nivel I	2º	13/02/2007 a 11/02/2012	03/08/2020 a 31/10/2020
				3º	12/02/2012 a 09/12/2017	03/11/2020 a 31/01/2021
	98873	Erasmo Afonso de Mesquita	Professor Nivel II/Educação Fisica	1º	15/05/2011 a 12/05/2016	04/05/2020 a 02/06/2020
	98030	Fabiana de Laia Peixoto dos Reis	Merendeira Escolar	1º	16/05/2011 a 13/05/2016	04/05/2020 a 01/08/2020
	68090	Fatima Alves Gonçalves Acursi	Professor Nivel II/Pedagogia	1º	18/02/2010 a 16/02/2015	04/05/2020 a 02/07/2020
	848830	Fatima Lucia Azevedo	Assistente Social	6º	30/06/2014 a 28/06/2019	04/05/2020 a 01/08/2020
	182858	Gesmari Machado	Professor Nivel II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	2º	17/03/2007 a 14/03/2012	04/05/2020 a 01/08/2020
	93625	Gilda de Campos da Mata	Inspetor Escolar	1º	02/05/2011 a 29/04/2016	04/05/2020 a 01/08/2020
	108078	Giucilane da Silva Dalbem	Professor Nivel II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	1º	12/01/2012 a 09/01/2017	13/05/2020 a 10/08/2020
	100652	Helaine Cristina Serra de Menezes	Inspetor Escolar	1º	13/07/2011 a 10/07/2016	04/05/2020 a 02/06/2020
	3310	João Batista de Oliveira Junior	Agente de Vigilância Escolar	2º	12/12/2011 a 09/12/2016	04/05/2020 a 01/08/2020
	124785	Joao Maria Galdino de Moraes	Especialista em Educação/Supervisão escolar	4º	13/03/2014 a 11/03/2019	04/05/2020 a 01/08/2020
	182494	Jose Waldir Teixeira Silva Junior	Instrutor de Artes Nivel I	3º	17/03/2017 a 15/03/2017	04/05/2020 a 01/08/2020

	635336	Luiz Alves da Silva	Agente de Vigilância Escolar	3º	29/05/1997 a 27/05/2002	04/05/2020 a 01/08/2020
	70946	Maria Celia de Souza Silva	Professor Nivel II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	2º	21/03/2015 a 18/03/2020	04/05/2020 a 01/08/2020
	23101	Ricardo Almeida da Silva	Agente de Vigilância Escolar	5º	04/10/2012 a 02/10/2016	04/05/2020 a 01/08/2020
	49842	Sidnei Batista de Souza	Professor Nivel II/Educação Física	2º	13/05/2014 a 11/05/2019	04/05/2020 a 02/06/2020
	134502	Suelen Gomes de Sousa	Professor Nivel II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	1º	24/04/2012 a 22/04/2017	04/05/2020 a 02/07/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 454 DE 16 DE ABRIL DE 2020 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
	96695	Andreia Marcia Gimaques de Oliveira	Assistente Social	1º	25/05/2011 a 22/05/2016	04/05/2020 a 02/06/2020
	248072	Elisete Ortis da Rocha Ramos	Educador Social	1º	20/08/2012 a 18/08/2017	04/05/2020 a 01/08/2020
	97700	Gilsinei Gonçalves Braga	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	07/06/2011 a 04/06/2016	04/05/2020 a 02/06/2020
	23664	Paulo Roberto Barbosa da Cunha	Psicólogo	1º	20/02/2008 a 17/02/2013	04/05/2020 a 02/06/2020
	247280	Vera Lucia Duraes	Educador Social	1º	06/08/2012 a 04/08/2017	04/05/2020 a 02/06/2020

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
	72851	Alcione Silva dos Santos	Agente Municipal de Trânsito	1º	15/04/2010 a 13/04/2015	04/05/2020 a 02/06/2020
	75863	David Sales do Vale	Agente Municipal de Trânsito	1º	14/05/2010 a 12/05/2015	04/05/2020 a 02/06/2020
	41500	Rangel da Silva Santana	Assistente Administrativo	1º 2º	31/10/2008 a 29/10/2013 30/10/2013 a 28/10/2018	04/05/2020 a 01/08/2020 03/08/2020 a 31/10/2020

Secretaria Municipal de Integração – SEMI						
Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
	82950	Daniel Aurelio Pereira Campos	Fiscal Municipal do Meio Ambiente	1º	06/09/2010 a 04/09/2015	04/05/2020 a 02/06/2020 01/07/2020 a 30/07/2020

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
	50683	Viviane Rodrigues dos Santos	Arquiteto	2º	14/06/2014 a 12/06/2019	04/05/2020 a 02/06/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

a

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DE428A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO FINAL EDITAL Nº 002/2020

RESULTADO FINAL EDITAL Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09.00701-00/2020 - 24.04.2020

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ARÉA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

OS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições e competências, e considerando os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e autorizado pela Lei Municipal nº 804, de 20 de dezembro de 2019, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado Unificado Edital nº. 002/2020**, para seleção de Monitor de Transporte Escolar, para atuar no âmbito das referidas unidades escolares.

Escola 03 de Dezembro - U01 Turno: MANHÃ KM: 76,4 LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1119-2020	60	Deferido	Cosme José Oliveira Ressurreição	09/03/1973	40	20	0	0
2	618-2020	60	Deferido	MARILZA DE JESUS LIMA OLIVEIRA	17/08/1979	10	20	10	20
3	389-2020	40	Deferido	Ludimila oliveira silva	16/09/1999	40	0	0	0
4	141-2020	10	Indeferido	CLAUDIO MARZO SOARES VIEIRA	10/07/1975	0	0	0	10
Escola 03 de Dezembro - U02 Turno: MANHÃ KM: 95,6 TRAVESSÃO DA LINHA 08, LINHA 08 E LINHÃO E TRAVESSÃO RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	478-2020	60	Deferido	FRANCIELE SIQUEIRA DOS SANTOS GONÇALVES	03/09/1995	10	20	10	20
Escola 03 de Dezembro - U03 Turno: MANHÃ KM: 80,6 LINHA F, RAMAL TABOCA, TRAVESSÃO, RUA DO RODEIO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	754-2020	90	Deferido	Suelen Franco Silveira	25/06/1998	40	20	10	20
2	729-2020	80	Deferido	ROSINEI DE OLIVEIRA SANTO	26/12/1989	40	20	0	20
3	982-2020	60	Deferido	DEBORA VIANA TEIXEIRA	05/07/1989	40	0	0	20
4	1019-2020	55	Deferido	Katiane Dos Santos Freitas	12/06/1996	25	0	10	20
Escola 03 de Dezembro - U04 Turno: MANHÃ KM: 87,4 LINHA H, LINHA I, LINHA F, TRAVESSÃO, RUA DO RODEIO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. INMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	610-2020	70	Deferido	CLEONILDE TRINDADE CUNHA	28/12/1977	40	0	10	20
2	740-2020	70	Deferido	Sueli De Souza Franco Silveira	27/07/1979	10	20	20	20
3	26-2020	0	Indeferido	ANDRESSA NATIELLY MACHADO RIBEIRO	16/03/1997	0	0	0	0

Escola 03 de Dezembro - U05 Turno: MANHÃ KM: 60,4 LINHA 06, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	379-2020	100	Deferido	Camila Apolinario Queiroz da Silva	22/09/1988	40	20	20	20
Escola 03 de Dezembro - U06 Turno: MANHÃ KM: 55,4 LINHA 06, LINHA 05 E LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
Escola 03 de Dezembro - U07 Turno: MANHÃ KM: 117,8 LINHA ONZINHA, LINHA 08, LINHA 07, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	404-2020	90	Deferido	Naíara de Oliveira Sarmiento	19/10/1999	40	20	10	20
2	471-2020	60	Deferido	INÊS MARTINS DE SOUSA	29/04/2000	10	20	10	20
Escola 03 de Dezembro - U08 Turno: MANHÃ KM: 72 LINHÃO, LINHA 07, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	636-2020	75	Deferido	ILZA TRESSMANN WESTFAL	21/08/1970	15	20	20	20
2	100-2020	20	Indeferido	Maria Cleiciane Brito de Assis	01/08/1987	0	20	0	0
3	1090-2020	20	Indeferido	LUCIANA DE OLIVEIRA SCHALAVIN	22/02/1996	0	0	0	20
Escola 03 de Dezembro - U09 Turno: MANHÃ KM: 70 LINHA 1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
Escola 03 de Dezembro - U10 Turno: MANHÃ KM: 74,4 LINHA 2, TRAVESSÃO, LINHA 1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	431-2020	85	Deferido	ELIANE ROCHA DAMIANI	17/05/1979	25	20	20	20
Escola 03 de Dezembro - U11 Turno: MANHÃ KM: 88 LINHA 1, KM 18,1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	413-2020	90	Deferido	Camila Garcia de Carvalho Diórgenes	10/11/1994	40	20	10	20
2	579-2020	75	Deferido	DENISE BATISTA DE ABREU	28/02/1992	25	20	10	20
Escola 03 de Dezembro - U12 Turno: MANHÃ KM: 32,2 TRAVESSÃO, LINHA PO, TRAVESSÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
Escola 03 de Dezembro - U13 Turno: MANHÃ KM: 60,8 LINHA 15 DE NOVEMBRO, TRAVESSÃO, LINHA 1º DE MAIO, LINHA PO, TRAVESSÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	670-2020	70	Deferido	ANGELA MARCIA ALVES PEREIRA	28/12/1978	40	0	10	20
2	741-2020	45	Deferido	ADINEIA INOCENCIA FERREIRA	04/04/1983	15	20	0	10
3	734-2020	0	Indeferido	ADINEIA INOCENCIA FERREIRA	04/04/1983	0	0	0	0
Escola 03 de Dezembro - U14 Turno: MANHÃ KM: 83 LINHA PAVÃO KM 10,1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, RUA REI PELÉ, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	781-2020	90	Deferido	NATALIA DA SILVA SANTOS	09/05/1995	40	20	10	20
2	790-2020	75	Deferido	NATALIA DE ALMEIDA LOPES	10/03/1997	25	20	10	20
3	359-2020	55	Deferido	MARLENE DINIZ DE AMORIM	15/03/1981	15	20	0	20
Escola 03 de Dezembro - U15 Turno: MANHÃ KM: 54 LINHA PAVÃO KM 2,0, LINHA 101, AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO - ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
Escola 03 de Dezembro - U16 Turno: MANHÃ KM: 67,6 LINHA 07 E LINHÃO, RUA. 14 DE JULHO, RUA REI PELE, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	427-2020	90	Deferido	ANDRÉIA TEIXEIRA DA SILVA	08/08/1989	40	20	10	20
2	415-2020	75	Deferido	GISLAINE DA SILVA CRUZ	13/05/1998	25	20	10	20
Escola 03 de Dezembro - U17 Turno: MANHÃ KM: 88,8 LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV.03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	772-2020	90	Deferido	Eliete Costa Souza	25/09/1982	40	20	10	20
Escola 03 de Dezembro - U18 Turno: MANHÃ KM: 54,2 LINHA 04, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	625-2020	100	Deferido	ROSANE SILVESTRE LEITE	08/03/1993	40	20	20	20
2	884-2020	65	Deferido	Fernanda Marques de Jesus	19/09/2001	15	20	10	20
Escola 03 de Dezembro - U19 Turno: MANHÃ KM: 37,8 LINHA 04 B, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	491-2020	80	Deferido	ELIANA ALVES DE BARROS NERES	18/09/1987	40	20	10	10
2	993-2020	80	Deferido	Débora Teixeira da Silva	20/10/1993	40	20	0	20
Escola 03 de Dezembro - U20 Turno: MANHÃ KM: 72 LINHA 05, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E CESAR FREITAS CASSOL e 03 DE DEZEMBRO.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	594-2020	70	Deferido	SHEILA JOSÉ DE ALMEIDA	26/01/1981	10	20	20	20
2	397-2020	70	Deferido	MARCILENE LOUDES FERREIRA DE SOUZA	29/06/1992	10	20	20	20
3	898-2020	60	Deferido	Nilza de Moraes Gabriel	14/06/1982	40	0	0	20
Escola 03 de Dezembro - U21 Turno: MANHÃ KM: 78,4 LINHA ABACAXI, LINHA 15 E LINHA 101 AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	440-2020	75	Deferido	FABIULA DE OLIVEIRA	22/07/1991	25	20	10	20
Escola 03 de Dezembro - U22 Turno: MANHÃ KM: 69,5 LINHA FERRUGEM, TRAVESSÃO, LINHA ABACAXI, LINHA 15 E LINHA 101 AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	587-2020	70	Deferido	ELZA FAGUNDES ROCHA DA SILVA	14/04/1981	10	20	20	20
2	889-2020	50	Deferido	CELMIRA ELIZABETE BULIN CARRIJO	13/09/1973	10	20	0	20
Escola 03 de Dezembro - U23 Turno: MANHÃ KM: 53,6 LINHA TRIÂNGULO, TRAVESSÃO, LINHA 02, AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	234-2020	80	Deferido	Ângela Verissimo de melo	30/05/1984	40	20	0	20
2	642-2020	60	Deferido	ADRIANA VALERIA DE SOUZA	15/04/1990	10	20	10	20
3	589-2020	0	Indeferido	elizete pacheco dos santos	26/01/1985	0	0	0	0
Escola 03 de Dezembro - U24 Turno: MANHÃ KM: 91,4 LINHÃO, LINHA DEIZINHA, LINHÃO, RUA14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DEDEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	603-2020	70	Deferido	SIRLENE DOS SANTOS SOUSA	26/12/1984	10	20	20	20
Escola 03 de Dezembro - U25 Turno: MANHÃ KM: 97,2 LINHA 10, LINHÃO, RUA14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEDEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE									

DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	476-2020	70	Deferido	ELZI MARTINS DA SILVA TEIXEIRA	18/11/1980	10	20	20	20
Escola Antonio Augusto Vasconcelos - J04 Turno: Manhã KM: 66 ESTRADA CAIARI, RAMAL MORRINHOS, ESTRADA DO TEOTÔNIO, DESVIO, RAMAL BETEL E ESCOLA ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1216-2020	80	Deferido	MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA	02/05/1979	40	20	10	10
2	410-2020	65	Deferido	marleide normando reboucas bezerra	11/08/1967	15	20	20	10
3	572-2020	60	Deferido	Samara Figueiredo alencar	03/06/1987	40	20	0	0
4	268-2020	60	Deferido	Naiara Guedes dos santos	27/03/1995	40	20	0	0
5	679-2020	50	Deferido	elieide soares da silva martins	21/04/1979	40	0	10	0
6	917-2020	15	Deferido	Maria Ferreira de Souza	13/08/1968	15	0	0	0
Escola Antonio Augusto Vasconcelos - J05 / J06 Turno: Manhã / Tarde KM: 56,8 / 67 VILA PRINCESA, BR 364, ESTRADA DO TEOTÔNIO, DESVIO, RAMAL BETEL E ESCOLA ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1251-2020	90	Deferido	JACSON PERRI DA SILVA GONÇALVES	28/10/1985	40	20	10	20
2	903-2020	70	Deferido	Maria Vandy de Lima Freitas	23/10/1966	40	0	10	20
3	592-2020	70	Deferido	KATIA WILLIA DE HOLANDA LIMA	21/11/1973	40	20	10	0
4	1247-2020	70	Deferido	FRANCIELEN ALVES TEXEIRA	14/05/1991	40	20	10	0
5	1238-2020	65	Deferido	TERESINHA SILVA CLAUDINO	18/12/1976	15	20	10	20
6	922-2020	60	Deferido	Elimar Fernanda Chacon Henriquez	02/01/1999	40	0	0	20
7	24-2020	50	Deferido	MARIA ILZA SANTOS PAIVA	19/09/1978	40	0	0	10
8	364-2020	50	Deferido	MARCIA DE ALMEIDA BRITO BARROSO	13/06/1985	40	0	10	0
9	265-2020	45	Deferido	Vinicius barros amorim dos santos	17/07/2001	25	0	0	20
10	683-2020	40	Deferido	Janete Pinheiro Cavalcante	15/05/1978	40	0	0	0
11	366-2020	40	Deferido	Marcos Roberto Nobre Neves	21/08/1981	40	0	0	0
12	570-2020	40	Deferido	Greice Lene da Silva Elias	27/01/1992	40	0	0	0
13	329-2020	40	Deferido	Valessa Lima da Silva	13/12/1995	40	0	0	0
14	140-2020	20	Deferido	mayara sousa cruz	29/03/1996	10	0	10	0
15	146-2020	0	Indeferido	poliana santos vasconcelos	20/10/2001	0	0	0	0
Escola Antonio Augusto Vasconcelos - J07 Turno: Tarde KM: 128,4 LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA 22, BR 364, EST. DA COCA COLA, RUA ANGICO, AV. CAMPOS SALES, RUA ALGODOEIRO, AV. JATUARANA, RUA PROF. DANIEL, RUA FENANDO DE NORONHA, ESCOLA SAUL BENNESBY, ESCOLA EDUARDO LIMA E SILVA E ESCOLA PE MARIO CASTAGNA.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	296-2020	70	Deferido	DANIEL LIMA DE JESUS	03/05/1995	40	20	0	10
2	742-2020	50	Deferido	PEDRO PAULO DOS SANTOS BEZERRA	03/03/1959	40	0	0	10
3	312-2020	50	Deferido	Jean Carlos de Souza Soares	10/10/1978	40	0	0	10
4	420-2020	50	Deferido	Márcio Ribeiro da Costa	22/10/1980	40	0	0	10
5	676-2020	40	Deferido	Maria Aparecida da Silva Leite	28/06/1986	40	0	0	0
6	305-2020	0	Indeferido	patricia nascimento cruz mota	07/06/1980	0	0	0	0
Escola Bohemundo Alvares Afonso - P10 Turno: Manhã KM: 42,4 UNIÃO, VILA MARIANA, RUA PETROLINA, RUA JACOBINA, RUA BLUMENAL, ESTRADA DOS PERIQUITOS E ESCOLA BOHEMUNDO ALVARES AFONSO.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	855-2020	80	Deferido	Girleide Lima Oliveira	02/08/1981	40	20	0	20
2	272-2020	80	Deferido	TATIANE SUELEN FARIAS FONSECA	28/07/1986	40	20	0	20
3	718-2020	70	Deferido	ROZINEI DE OLIVEIRA XIMENES OLIVEIRA	25/04/1965	10	20	20	20
4	666-2020	70	Deferido	MARIA SILVÂNIA SANTOS DE CASTRO	25/05/1978	40	20	0	10
5	288-2020	70	Deferido	ricardo lima de souza	21/03/1979	40	20	0	10
6	263-2020	70	Deferido	ERISMAR LIMA DUARTE	21/03/1983	40	20	0	10
7	552-2020	60	Deferido	JOSÉ IRINEU MENDES HOLANDA	04/09/1970	40	0	0	20
8	1151-2020	60	Deferido	Domingos Monteiro de Oliveira	07/12/1976	40	0	0	20
9	939-2020	60	Deferido	Ozana Ferreira de Souza	13/04/1977	40	0	20	0
10	1180-2020	60	Deferido	adeildes barbosa de oliveira	28/10/1978	40	0	0	20
11	10-2020	60	Deferido	Rosemeire Silva Lima	16/03/1979	40	0	0	20
12	559-2020	60	Deferido	MILENA PAULA SANTOS OLIVEIRA	11/08/1979	40	0	0	20
13	391-2020	60	Deferido	ROSINEI MORAES COSTA	14/08/1979	40	0	0	20
14	532-2020	60	Deferido	Maria de Jesus Neves dos Santos	18/09/1981	40	0	0	20
15	1202-2020	60	Deferido	aparecida lima paiva	18/04/1985	40	20	0	0
16	237-2020	60	Deferido	Eliene Martins bichi venancio	05/05/1985	40	0	0	20
17	523-2020	60	Deferido	Eliane Fagundes da silva moreira	28/07/1986	40	20	0	0
18	996-2020	60	Deferido	MARIA EVILENE DE CARVALHO DIAS	14/08/1986	40	20	0	0
19	972-2020	60	Deferido	aline cunha dos santos oliveira	23/02/1987	40	20	0	0
20	201-2020	60	Deferido	Eliete Maia damasceno	04/02/1990	40	0	0	20
21	751-2020	60	Deferido	joscicleia patricio nascimento	20/01/1991	40	0	10	10
22	423-2020	60	Deferido	Joslei Bezerra Leal	30/04/1991	40	20	0	0
23	920-2020	60	Deferido	Anderson dos santos souza	03/12/1992	40	0	0	20
24	919-2020	60	Deferido	GABRIELA ANAMARIA SILVA	04/05/1993	40	20	0	0
25	799-2020	60	Deferido	Diêgo Alexandre Duarte	31/05/1995	40	0	0	20
26	593-2020	60	Deferido	FERNANDA MUNIZ MELO	15/01/1996	40	0	0	20
27	1167-2020	60	Deferido	Alain Francisco Lopes Feitoza	04/11/1996	40	0	0	20
28	70-2020	60	Deferido	Carla Kerlen Freitas De Jesus	28/05/1997	40	0	0	20
29	722-2020	60	Deferido	Fernando Ivson Pereira Vidal	22/06/1998	40	0	0	20
30	688-2020	60	Deferido	EVELIN CAROLINA PEREIRA ANDRADE	16/08/1998	40	0	0	20
31	1016-2020	60	Deferido	Adriele Costa Teles do Nascimento	05/05/1999	40	20	0	0
32	1047-2020	60	Deferido	Izabele Bezerra Barros	10/01/2002	40	20	0	0
33	443-2020	50	Deferido	Edimilson Pinheiro do Nascimento	06/08/1979	40	0	0	10
34	190-2020	50	Deferido	Erismar de Souza Bernaldino	30/08/1979	40	0	0	10
35	189-2020	50	Deferido	Adriana da Silva Ferraz	25/11/1980	40	0	0	10
36	108-2020	50	Deferido	Aldaiza dos santos Gama	07/11/1981	40	0	0	10
37	801-2020	50	Deferido	José Francisco Farias Machado	30/01/1983	40	0	0	10
38	194-2020	50	Deferido	Áurea Dourada Câmara	26/01/1984	40	0	0	10
39	204-2020	50	Deferido	Alisson da Silva rocha	10/08/1984	40	0	0	10
40	328-2020	50	Deferido	Anderson de Oliveira Lima	03/08/1987	40	0	0	10
41	164-2020	50	Deferido	camila oliveira progênio	23/08/1989	40	0	0	10
42	1020-2020	50	Deferido	Luiz Schneider Junior	24/04/1991	40	0	0	10
43	87-2020	50	Deferido	Daniele Oliveira da Costa	02/01/1992	40	0	10	0
44	444-2020	50	Deferido	Luciana Ferreira de Araujo	26/07/1993	40	0	0	10
45	271-2020	50	Deferido	WELINGTON AMORIM DA SILVA	14/11/1994	40	0	0	10
46	18-2020	50	Deferido	Ítalo Estefano Mendes dos Santos	23/03/1997	40	0	0	10
47	979-2020	50	Deferido	dyleno santos silva	05/07/1998	40	0	0	10

48	62-2020	50	Deferido	Eduardo farias	20/01/1999	40	0	10	0
49	399-2020	50	Deferido	Jéssica Dias Caires	14/08/1999	40	0	0	10
50	1013-2020	50	Deferido	LUCAS SILVA DE SOUSA	24/07/2000	40	0	0	10
51	533-2020	45	Deferido	MAGNUM JAVE OLIVEIRA PEREIRA	21/05/1983	15	20	10	0
52	492-2020	45	Deferido	Vilma de Jesus leite Medina	15/07/1990	25	0	0	20
53	282-2020	40	Deferido	Narcelio marques da silva	06/06/1964	40	0	0	0
54	280-2020	40	Deferido	Antônio José Ferreira da Silva	02/11/1971	40	0	0	0
55	958-2020	40	Deferido	FRANCISCA LUCIMA DA COSTA	07/06/1973	40	0	0	0
56	320-2020	40	Deferido	Maria do Socorro Viana de Lima	30/07/1975	40	0	0	0
57	896-2020	40	Deferido	Renata Soares Da paz	27/02/1976	40	0	0	0
58	356-2020	40	Deferido	Natanael dos santos ferreira	07/04/1978	40	0	0	0
59	32-2020	40	Deferido	Helenilson Garcia de Paula	11/07/1979	40	0	0	0
60	322-2020	40	Deferido	aurivan rabelo vieira	13/12/1979	40	0	0	0
61	442-2020	40	Deferido	Alberto dos Santos Severino	14/05/1980	40	0	0	0
62	289-2020	40	Deferido	Simone monteiro da silva	01/09/1980	40	0	0	0
63	283-2020	40	Deferido	Roberto Souza	28/09/1980	40	0	0	0
64	16-2020	40	Deferido	Ariton José Figueiredo Alves	04/11/1980	40	0	0	0
65	551-2020	40	Deferido	Marcos André de Souza Moraes	27/08/1981	40	0	0	0
66	650-2020	40	Deferido	Raimunda Santos da silva	13/01/1982	40	0	0	0
67	180-2020	40	Deferido	César de Anderson Gomes Coelho	23/04/1982	40	0	0	0
68	155-2020	40	Deferido	Maria Vitória Villarruel costa	19/07/1982	40	0	0	0
69	1207-2020	40	Deferido	JERLANE DE JESUS LOBATO LOPES SANTOS	11/01/1983	40	0	0	0
70	46-2020	40	Deferido	ROSEANE ALVES LIMA	04/07/1984	40	0	0	0
71	299-2020	40	Deferido	VIVIAM SONIELE BEZERRA DE OLIVEIRA	10/04/1985	40	0	0	0
72	868-2020	40	Deferido	Heloiza Gonçalves Silva	22/11/1985	40	0	0	0
73	64-2020	40	Deferido	Luciana carvalho da silva	06/12/1985	40	0	0	0
74	34-2020	40	Deferido	Ivonete Pimentel da Silva	14/05/1986	40	0	0	0
75	324-2020	40	Deferido	Tamires Angélica Santos do Nascimento	09/01/1988	40	0	0	0
76	1171-2020	40	Deferido	Nair Cristina Pereira Antunes	05/09/1988	40	0	0	0
77	1258-2020	40	Deferido	MAIARA OLIVEIRA MENDES	06/12/1989	40	0	0	0
78	110-2020	40	Deferido	Jussara Alice dos santos	11/01/1991	40	0	0	0
79	306-2020	40	Deferido	Lais Fernandes da Silva	07/10/1991	40	0	0	0
80	178-2020	40	Deferido	Jossandra Coelho Ramalho	01/11/1991	40	0	0	0
81	1079-2020	40	Deferido	Kelbison pereira de andrade	16/02/1992	40	0	0	0
82	965-2020	40	Deferido	maria das graças nascimento de almeida	05/01/1993	40	0	0	0
83	111-2020	40	Deferido	UYGLE FELIPE DA SILVA	07/06/1993	40	0	0	0
84	308-2020	40	Deferido	Francisley Silva Araújo	20/10/1994	40	0	0	0
85	163-2020	40	Deferido	Wellington Souza Silva	30/12/1995	40	0	0	0
86	1163-2020	40	Deferido	Elenilda Ribeiro Alves	19/04/1997	40	0	0	0
87	193-2020	40	Deferido	Rudson de Lucas lima Pereira da Silva	02/05/1997	40	0	0	0
88	348-2020	40	Deferido	Angélica Passos Monteiro	10/07/1997	40	0	0	0
89	910-2020	40	Deferido	José De Arimatéia Rodrigues Da Silva	05/01/1998	40	0	0	0
90	58-2020	40	Deferido	Lucas penha da silva	22/02/1998	40	0	0	0
91	495-2020	40	Deferido	Juliana cravo da Silva	03/04/1998	40	0	0	0
92	290-2020	40	Deferido	elisiane evangelista miranda paiva	09/06/1999	40	0	0	0
93	1223-2020	40	Deferido	Débora Aline Oliveira dos Santos	15/09/1999	40	0	0	0
94	45-2020	40	Deferido	SILAS RUIZ LEITE	18/09/1999	40	0	0	0
95	90-2020	40	Deferido	Mirian Silva Santos	19/08/2017	40	0	0	0
96	632-2020	40	Deferido	Kaleu felipe Andrade de Moraes	10/10/2020	40	0	0	0
97	109-2020	35	Deferido	Gabriel Sarmiento Cabral	27/11/1996	15	0	0	20
98	191-2020	25	Deferido	Maria Da Glória Ferreira Da Silva	01/05/1981	25	0	0	0
99	20-2020	25	Deferido	Rodrigo Oliveira pantoja	14/07/1986	25	0	0	0
100	43-2020	25	Deferido	Antônia ilza SOUSA TELES	20/03/1995	25	0	0	0
101	28-2020	25	Deferido	Dariane Pereira da Silva	28/03/1996	25	0	0	0
102	937-2020	20	Deferido	Fernando Corrêa dos Santos	13/04/1987	10	0	0	10
103	334-2020	40	Indeferido	ARISTEU PEDRO DA SILVA	00/00/0000	0	20	10	10
104	171-2020	0	Indeferido	elisandra gomes de lima	23/08/1977	0	0	0	0
105	127-2020	0	Indeferido	jonatan serrath aguiar	23/07/1980	0	0	0	0
106	658-2020	0	Indeferido	Sthefannie alves Araújo cabral	14/10/1988	0	0	0	0
107	172-2020	0	Indeferido	Luiz Henrique Ramos dos Santos	28/11/1995	0	0	0	0
108	48-2020	0	Indeferido	Shandy maria da Rocha Nascimento	05/01/1997	0	0	0	0
109	33-2020	0	Indeferido	Adson Do Nascimento Dias	14/01/1997	0	0	0	0
110	86-2020	0	Indeferido	Larissa Soares de Abreu Gomes	02/08/1997	0	0	0	0

Escola Profª. Maria Angélica Queiroz e Escola Vale do Jamari - P34 / P35 Turno: Manhã / Tarde KM: 34,4 | RAMAL SÃO CARLOS E ESCOLA MARIA ANGÉLICA.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	361-2020	75	Deferido	Elivane Ribeiro Ferreira	05/02/1986	25	20	20	10
2	549-2020	70	Deferido	Maria nelcimar Oliveira da guarda	11/04/1965	40	20	0	10
3	906-2020	70	Deferido	Cleiciane Oliveira dos Santos	20/03/1994	40	20	0	10
4	211-2020	40	Deferido	Raimunda Oliveira da Silva Pereira	20/12/1966	40	0	0	0
5	612-2020	40	Deferido	Lucival Pereira	03/06/1973	40	0	0	0
6	950-2020	40	Deferido	Luis felipe batista braga	30/12/1993	40	0	0	0
7	562-2020	15	Deferido	Elizandra da Silva Araújo	22/04/1997	15	0	0	0
8	566-2020	50	Indeferido	Rozianne Ramos Nogueira	12/04/1975	0	20	10	20
9	85-2020	0	Indeferido	Raimundo Miranda do Nascimento	03/10/1991	0	0	0	0

Escola Deigmar Moraes de Souza - P22 Turno: Manhã KM: 56,8 | ESTRADA DA PENAL, LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL CUJUBIM E ESCOLA DEIGMAR M. DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	390-2020	90	Deferido	CONCEIÇÃO FERREIRA DE CASTRO	30/11/1982	40	20	10	20
2	914-2020	80	Deferido	Deusimar Maria de Vasconcelos Galvão	06/02/1972	40	20	0	20
3	664-2020	60	Deferido	Ocimar da silva freitas	12/06/1978	40	0	0	20
4	1049-2020	60	Deferido	ANA ACOSTA SAUCEDO	12/09/1980	40	0	0	20
5	227-2020	40	Deferido	SUELEN RODRIGUES GOMES	24/01/1983	40	0	0	0
6	952-2020	40	Deferido	MATEUS REINO DO AMARAL	17/10/1995	40	0	0	0
7	81-2020	40	Deferido	LUIZ GUSTAVO DANTAS DOS SANTOS	08/09/1999	40	0	0	0
8	452-2020	40	Deferido	Tatiana Soares de oliveira	07/11/2020	40	0	0	0
9	1141-2020	35	Deferido	jose monteiro da trindade	07/04/1970	15	0	0	20
10	428-2020	35	Deferido	Ana Elice Souza Maia	20/02/2000	25	0	0	10
11	358-2020	0	Indeferido	Domingos Viana Belesa	15/12/1974	0	0	0	0
12	51-2020	0	Indeferido	Alcilene Ferreira de sousa	22/09/1975	0	0	0	0

Escola Deigmar Moraes de Souza - P23 Turno: Tarde KM: 58 ESTRADA DA PENAL, RAMAL TERRA SANTA, LINHA 28 DE NOVENBRO, RAMAL CUJUBIM, ESCOLA DEIGMAR M. DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	347-2020	60	Deferido	GERLIZANGELA MARIA VELOSO DA SILVA SANTOS	26/11/1977	40	0	0	20
2	432-2020	40	Deferido	MARIA RAIMUNDA COSTA DELFINO	14/09/1968	40	0	0	0
3	990-2020	0	Indeferido	Idalina Ribeiro de Moura	11/10/1992	0	0	0	0
Escola Deigmar Moraes de Souza - P24 / P25 Turno: Manhã / Tarde KM: 58 RAMAL SARAIVA, RAMAL ORIENTE, RAMAL CUJUBIM, RAMAL AMIZADE, TRAVESSÃO, RAMAL DO ESTUDANTE, RAMAL BRASIL, RAMAL CUJUBINZINHO, ESCOLA DEIGMAR MORAES DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO VIERA DA SILVA.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	398-2020	90	Deferido	ROSANA HOLANDA GOMES	26/06/1966	40	20	20	10
2	1041-2020	60	Deferido	Francineide Barbosa de souza	22/02/1977	40	20	0	0
3	1077-2020	40	Deferido	IRLENE DE SOUZA ALFAIA	15/11/1982	40	0	0	0
4	1046-2020	40	Deferido	SANDRA MARA SOUZA REIS	06/12/1986	40	0	0	0
5	316-2020	40	Deferido	Mirian Silva de Souza Paganini	22/08/1990	40	0	0	0
6	1093-2020	40	Deferido	CLEICIANE NUNES DE SOUZA	16/12/1992	40	0	0	0
7	964-2020	0	Indeferido	JAQUESSON ENDRIO SILVA DE VASCONCELOS	07/07/1994	0	0	0	0
Escola Deigmar Moraes de Souza - P26 / P27 Turno: Manhã / Tarde KM: 38,6 RAMAL CUJUBINZINHO, RAMAL BRASIL, ESCOLA DEIGMAR MORAES, ESCOLA RAIMUNDO NONATO.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	380-2020	60	Deferido	LUCILENE FERREIRA DE CASTRO	19/02/1985	40	20	0	0
2	170-2020	40	Deferido	Quemuel Ferreira da Silva	03/04/1998	40	0	0	0
Escola Ermelindo Monteiro Brasil - H01 / H02 Turno: Matutino / Vespertino KM: 61 LINHA C 01, PÉ DE GALINHA, BR 319 KM 17, E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	872-2020	70	Deferido	Clarissa Rebelo Ramos	21/07/2020	40	20	10	0
2	777-2020	60	Deferido	RAFAELA PEREIRA RIBEIRO	04/05/1988	40	20	0	0
3	828-2020	60	Deferido	Thais Portal Silva Viana	21/11/2020	40	0	20	0
4	835-2020	40	Deferido	Neidemar Rodrigues dos Passos Morais	10/07/1970	40	0	0	0
5	615-2020	40	Deferido	Rosimar Rufino Silva	30/08/1972	40	0	0	0
6	1214-2020	40	Deferido	ALZIRENE CARDOSO DIAS	25/05/1975	40	0	0	0
7	418-2020	40	Deferido	Ismaelino serrão coelho de Castro filho	10/08/1979	40	0	0	0
8	773-2020	40	Deferido	Vagner de Souza furtado	06/06/1980	40	0	0	0
9	537-2020	40	Deferido	Leane da Silva Pereira	06/04/1983	40	0	0	0
10	177-2020	40	Deferido	Evanluzia Taveira de oliveira	03/07/1984	40	0	0	0
11	696-2020	40	Deferido	Uilias lacerda de Souza	15/09/1989	40	0	0	0
12	333-2020	40	Deferido	Juliano Gaudêncio rosa	31/12/1989	40	0	0	0
13	1274-2020	40	Deferido	Jessica façanha saldanã Gutierrez	25/04/1990	40	0	0	0
14	968-2020	40	Deferido	jessica nunes silva	11/02/1991	40	0	0	0
15	196-2020	40	Deferido	eliel bruno ferreira evangelista	30/10/1996	40	0	0	0
16	116-2020	40	Deferido	regiane alves silva	19/04/2000	40	0	0	0
17	149-2020	40	Deferido	Dolores Mariana dos Santos Gonçalves	10/02/2001	40	0	0	0
18	96-2020	25	Deferido	Valdeilson Gonçalves da Silva	12/05/1979	25	0	0	0
19	36-2020	0	Indeferido	Herycky behathryz Trifatis de Souza	27/07/1999	0	0	0	0
20	68-2020	0	Indeferido	Pablo Henrique Armini da Gama	03/09/2000	0	0	0	0
Escola Ermelindo Monteiro Brasil - H03 / H04 Turno: Matutino / Vespertino KM: 33,6 BR 319, RAMAL JATUARANA, RAMAL SÃO SEBASTIÃO, RAMAL NOVO ENGENHO VELHO, ESCOLA ENGENHO DO MADEIRA, RAMAL SÃO DOMINGOS, ALUNOS DA VOADEIRA EM BAIXO DA PONTE E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	454-2020	60	Deferido	NELI DAMAZIO DE OLIVEIRA FERREIRA	16/08/1983	40	0	10	10
2	707-2020	60	Deferido	Milton frota lira	18/08/1990	40	20	0	0
3	724-2020	45	Deferido	gisele marques simoes	03/10/1980	25	20	0	0
4	248-2020	40	Deferido	JOCEMI MOISES OLIVEIRA BEZERRA	10/09/1970	40	0	0	0
5	634-2020	40	Deferido	ALEX RODRIGUES	03/08/1974	40	0	0	0
6	653-2020	40	Deferido	Maria Do Rozario Rosendo Ribeiro	13/11/1974	40	0	0	0
7	1205-2020	40	Deferido	DAIANA SUÁREZ MESQUITA	16/02/1988	40	0	0	0
8	1184-2020	40	Deferido	FERNANDO RODRIGUES LEITE	12/04/1989	40	0	0	0
9	520-2020	40	Deferido	willian campos chaves	15/08/1989	40	0	0	0
10	80-2020	40	Deferido	JOSE WELTON BARBOSA RAMOS	03/05/1994	40	0	0	0
11	179-2020	40	Deferido	Elivanda Gomes da Silva	12/05/1995	10	0	10	20
12	159-2020	40	Deferido	Henrique Tomaz Felicio De Oliveira	05/02/1999	40	0	0	0
13	22-2020	40	Deferido	Vinicius Silva Botelho	26/05/1999	40	0	0	0
14	985-2020	40	Deferido	João Pedro Nascimento Silveira	14/07/1999	40	0	0	0
15	602-2020	35	Deferido	Joyce Rabelo Fernandes	20/09/2020	15	0	0	20
16	765-2020	25	Deferido	FRANCISCA EDIANE FEMININO DE OLIVEIRA	01/10/1974	15	0	0	10
17	859-2020	10	Indeferido	Alcemir de oliveira pereira	04/06/1987	0	0	0	10
18	241-2020	0	Indeferido	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	12/01/1994	0	0	0	0
Escola Ermelindo Monteiro Brasil - H05 / H06 Turno: Matutino / Vespertino KM: 34,6 RAMAL NITERÓI, RAMAL MARAVILHA II, BR 319 KM 4,5 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	233-2020	70	Deferido	LUZANIRA NASCIMENTO SOUZA	18/12/1963	40	20	0	10
2	977-2020	70	Deferido	SÔNIA PASSOS RODRIGUES	15/05/1975	40	20	0	10
3	921-2020	70	Deferido	CLEOMAR COELHO DOS SANTOS	09/01/1980	40	20	0	10
4	13-2020	70	Deferido	Nerian Paz da Silva	05/10/1999	40	20	0	10
5	834-2020	60	Deferido	maria edla freitas santana	19/09/1975	40	0	20	0
6	930-2020	60	Deferido	mariana nascimento leal	15/01/1989	40	20	0	0
7	1030-2020	60	Deferido	Lauenderson Lemos da Silva	03/02/1997	40	20	0	0
8	456-2020	50	Deferido	alessandro morais pereira	04/01/1986	40	0	0	10
9	30-2020	40	Deferido	Iago Richas de Souza Lacerda	25/06/1995	40	0	0	0
10	313-2020	10	Deferido	Lazaro Francisco Holz Faltanin	13/05/1979	10	0	0	0
Escola Ermelindo Monteiro Brasil - H07 Turno: Matutino KM: 82,6 LINHA 08, RAMAL TRANSPURUS, BR 319-PVH E ESCOLA ERMELINDO MONTIERO BRASIL.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
Escola Ermelindo Monteiro Brasil - H08 Turno: Vespertino KM: 82,6 LINHA 08, RAMAL TRANSPURUS, BR 319-PVH E ESCOLA ERMELINDO MONTIERO BRASIL.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	244-2020	100	Deferido	Marinete Rodrigues de Oliveira	06/07/1972	40	20	20	20
Escola Ermelindo Monteiro Brasil - H09 Turno: Vespertino KM: 82,8 RAMAL RIACHO AZUL, SÃO DOMINDOS, RIACHO AZUL, JATUARANA, BR 319, PONTE, ESCOLA ERMELINDO BRASIL, BR 319, AV. FARQUAR, ESCOLA CASTELO E DUQUE DE CAXIAS.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1240-2020	60	Deferido	José Matheus Oliveira da Silva	16/07/2000	40	20	0	0
2	235-2020	40	Deferido	Juçara Pereira Barrozo	19/09/1975	40	0	0	0
3	301-2020	35	Deferido	Franciele Nogueira Santos	04/06/1990	15	20	0	0
Escola Ermelindo Monteiro Brasil - H10 Turno: Vespertino KM: 110 RAMAL JATUARANA, RAMAL 1º DE MAIO, RAMAL SERRARIA, RAMAL JATUARANA, BR 319, ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1036-2020	60	Deferido	ROSÂNGELA SIMÕES BRITO	24/11/1971	40	0	10	10

2	330-2020	40	Deferido	Jarina Santiago de Oliveira	10/12/1974	40	0	0	0
Escola Ermelindo Monteiro Brasil - H11 Turno: Vespertino KM: 191,4 LINHA C 30, LINHA C 25, RAMAL BEIRA RIO, BR 319, ALUNOS DA VOADEIRA E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	558-2020	65	Deferido	Adriana Bernardo cunha	20/01/1996	25	0	20	20
2	182-2020	20	Deferido	Elton de Menezes teles	19/07/1983	10	0	0	10
Escola Ermelindo Monteiro Brasil - H12 Turno: Vespertino KM: 240 RAMAL DO LULA, RAMAL DO ÍNDIO, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO BRASIL.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
Escola Ermelindo Monteiro Brasil - H13 Turno: Matutino KM: 29,2 VILA DOS DANTAS, ESTRADA DO BELMONT, RAMAL DA FRIBOI, RAMAL SABATA, ESTRADA DO BELMONT AV. FARQUAR, BR 319, VILA DO DNIT E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1023-2020	80	Deferido	Maria de Nazaré Lemos do Nascimento	07/09/1973	40	20	0	20
2	531-2020	80	Deferido	GESSICA ELENICE BEZERRA SIQUEIRA	25/06/1992	40	20	0	20
3	479-2020	70	Deferido	Kaline Bastos de Sousa	23/01/1998	40	20	10	0
4	1197-2020	70	Deferido	Iolanda Dantas de Aguiar	29/04/1998	40	0	10	20
5	832-2020	60	Deferido	CATIUCIA SHIRLANE DE OLIVEIRA	28/06/1981	40	20	0	0
6	156-2020	60	Deferido	ANDERSON PABLO GONZALES	12/09/1981	40	0	0	20
7	1074-2020	60	Deferido	Taiane Marcionilio Santos	03/12/1990	40	20	0	0
8	662-2020	60	Deferido	Débora de Souza Rodrigues da Silva	23/07/2000	40	20	0	0
9	869-2020	50	Deferido	João Batista Fonseca de Oliveira Neto	23/03/1993	40	0	0	10
10	1267-2020	45	Deferido	JULIO CEZAR ABRAÃO PEREIRA MACHADO	16/09/1987	25	0	0	20
11	474-2020	40	Deferido	Jose lopes de amorim	15/11/1968	40	0	0	0
12	918-2020	40	Deferido	Luciana Nascimento Vieira	06/10/1984	40	0	0	0
13	25-2020	40	Deferido	Monique Lucila Melo do Prado	23/06/1985	40	0	0	0
14	285-2020	35	Deferido	Laura dos Santos Carvalho	06/04/1999	25	0	0	10
15	139-2020	25	Deferido	Adneuto da Costa carvalho	29/06/1972	15	0	0	10
Escola Flor do Cupuau - J08 Turno: Manhã KM: 48,4 RAMAL MORRINHOS, RAMAL CASTANHEIRA, RAMAL DA PAZ, RAMAL DA PEDRA, RAMAL SANTA RITA, ESCOLA FLOR DO CUPUAU.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	373-2020	60	Deferido	ERIKA PEREIRA CAMURÇA	25/10/1994	10	20	10	20
2	534-2020	60	Deferido	MARCELENE ALVES DUTRA BARBOSA	27/08/1995	40	20	0	0
3	117-2020	60	Deferido	WELITON BACELAR RAPOSO	20/02/1996	40	0	0	20
4	409-2020	40	Deferido	GELLITON FERNANDO DA SILVA PERALTA	07/05/1997	40	0	0	0
5	1228-2020	35	Deferido	DIMUNDO LIMA DE ALMEIDA	20/07/1978	15	0	0	20
Escola Flor do Cupuau - J09 Turno: Manhã KM: 66 RAMAL DA PUPUNHA, FAZENDA VALE DO SOL, RAMAL MORRINHOS, ESCOLA FLOR DO CUPUAU.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	719-2020	70	Deferido	ANA MARIA CAMURÇA LIMA	29/07/1982	10	20	20	20
2	882-2020	40	Deferido	TIAGO BACURY DOMINGOS	07/01/2001	40	0	0	0
Escola Flor do Cupuau - J10 Turno: Manhã KM: 113,6 RAMAL ZECA GORDO, RAMAL JORGE ALAGOAS, BR 364, RAMAL SANTA RITA E ESCOLA FLOR DO CUPUAU.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	713-2020	50	Deferido	ELIZANGELA ALMEIDA DO NASCIMENTO	25/02/1976	10	0	20	20
2	387-2020	30	Deferido	Aristomildo borges de Oliveira	15/09/1982	10	0	0	20
Escola Flor do Cupuau - J11 Turno: Manhã KM: 76 LINHA 67, PEDREIRA ESCOLA ERNANDES COUTINHO.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	421-2020	0	Indeferido	MARIA DO SOCORRO CASTRO COSTA	24/05/1989	0	0	0	0
Escola Francisco Elenilson Negreiros - P01 Turno: Manhã KM: 20,2 SETOR CHACAREIRO, RUA GOIÂNIA, RUA SANTA TEREZINHA, RUA TERERE, AVA RAIMUNDO CANTUÁRIA, RUA AMAZONAS, RUA ALTA DO BRONZE E ESCOLA ELENILSON NEGREIROS.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1234-2020	60	Deferido	Juliano dos santos oliveira	25/06/1973	40	20	0	0
2	489-2020	60	Deferido	MARIA ELIANE PICAÑO DE SOUSA	16/12/1980	40	0	10	10
3	224-2020	60	Deferido	raquel de sousa nobrega	08/07/1982	40	0	0	20
4	892-2020	60	Deferido	Francisca Keila Batalha da Cruz	18/06/1985	40	0	20	0
5	926-2020	60	Deferido	Lucas de Lima Feijó	07/02/1999	40	20	0	0
6	370-2020	60	Deferido	larissa gomes ferreira da silva	11/04/2000	40	20	0	0
7	310-2020	55	Deferido	Natália Moraes de Souza	04/08/1987	15	0	20	20
8	827-2020	50	Deferido	ISRAEL MENDES HOLANDA	16/09/1971	40	0	0	10
9	844-2020	50	Deferido	MARIA ALAIDE DOS ANJOS DA CONCEIÇÃO SILVA	15/03/1973	40	0	0	10
10	270-2020	50	Deferido	FRANCISCO MELO DOS SANTOS	23/02/1977	40	0	0	10
11	137-2020	50	Deferido	Ana valeria da silva frota	28/04/1977	40	0	0	10
12	99-2020	50	Deferido	Davi de Araújo Santos	28/12/1978	40	0	0	10
13	1001-2020	50	Deferido	ADRIANA SARMENTO	09/07/1979	40	0	0	10
14	1186-2020	50	Deferido	Ivonete Melo Alves	22/07/1981	40	0	0	10
15	1075-2020	50	Deferido	ELISANGELA DE MOURA BARROS	10/02/1982	40	0	0	10
16	97-2020	50	Deferido	IZAMARA SILVA LOBO	20/02/1984	40	0	0	10
17	691-2020	50	Deferido	Iverson Souza	24/05/1984	40	0	0	10
18	849-2020	50	Deferido	MARCELINA ROGERIO DA SILVA	15/03/1985	40	0	0	10
19	250-2020	50	Deferido	Rosineia da silva gama	21/05/1987	40	0	0	10
20	319-2020	50	Deferido	ROSANGELADA SILVA GAMA	21/05/1987	40	0	0	10
21	49-2020	50	Deferido	FERNANDO MORAES PASSOS	04/06/1988	40	0	0	10
22	138-2020	50	Deferido	Daiane Galvão de Almeida	07/02/1991	40	0	10	0
23	829-2020	50	Deferido	SAIRA FRANCISCA DE ARAÚJO	21/03/1992	40	0	0	10
24	1165-2020	50	Deferido	Natália Mendes Gomes	17/09/1993	40	0	0	10
25	63-2020	50	Deferido	ANDRESSA PINHEIRO CARNEIRO	14/10/1994	40	0	0	10
26	747-2020	50	Deferido	Karoline Fabigiane Oliveira de Sá	31/12/1998	40	0	0	10
27	1091-2020	50	Deferido	ROSALICE MEDEIROS DE MELO	22/10/2001	40	0	0	10
28	913-2020	50	Deferido	sara da silva de oliveira	02/11/2001	40	0	0	10
29	1268-2020	45	Deferido	aniele ramos de lima	07/02/1988	25	20	0	0
30	783-2020	45	Deferido	Wendel Pereira gomes	07/06/1998	25	0	10	10
31	482-2020	40	Deferido	DIEGO CHAGAS MACHADO	31/05/1962	40	0	0	0
32	784-2020	40	Deferido	eder anastacio de macedo	08/12/1962	40	0	0	0
33	994-2020	40	Deferido	IRLANDES RIBEIRO SOARES DE SOUZA	27/02/1965	40	0	0	0
34	198-2020	40	Deferido	Irenilde silva barroso	13/03/1971	40	0	0	0
35	295-2020	40	Deferido	Miriam Soares Da Silva	15/09/1971	10	20	10	0
36	148-2020	40	Deferido	IRANI RIBEIRO DE CARVALHO	26/02/1975	40	0	0	0
37	825-2020	40	Deferido	Divina Pereira Ribeiro	17/04/1977	40	0	0	0
38	145-2020	40	Deferido	Roberto Wagno Ferreira de Mendonca	07/05/1977	40	0	0	0
39	721-2020	40	Deferido	Leila Pereira de Alexandre	22/05/1978	40	0	0	0
40	337-2020	40	Deferido	Antônia Ezivônia Soares do Nascimento	16/08/1979	40	0	0	0
41	134-2020	40	Deferido	davirney de souza barbosa	14/03/1980	40	0	0	0
42	195-2020	40	Deferido	Febe Garcia steele	23/03/1981	40	0	0	0
43	200-2020	40	Deferido	Lucinara da Silva Barbosa	19/06/1984	40	0	0	0

44	641-2020	40	Deferido	maria auxiliadora pereira macedo	12/12/1984	40	0	0	0
45	776-2020	40	Deferido	MATEUS LUIZ MOREIRA DA COSTA	17/11/1986	40	0	0	0
46	673-2020	40	Deferido	Fernanda Costa da Conceição	21/11/1986	40	0	0	0
47	414-2020	40	Deferido	Jaqueline Rodrigues Pereira Gomes dos Santos	06/08/1987	40	0	0	0
48	219-2020	40	Deferido	Áurea Regina Oliveira Vasconcelos Sousa	30/08/1989	40	0	0	0
49	682-2020	40	Deferido	Bismarque de Oliveira	25/02/1990	40	0	0	0
50	1277-2020	40	Deferido	Paula Lais da cunha	17/04/1990	40	0	0	0
51	307-2020	40	Deferido	Eder Ferreira da Silva	30/05/1990	40	0	0	0
52	184-2020	40	Deferido	Jonas alevs de souza	20/11/1992	40	0	0	0
53	82-2020	40	Deferido	TEILON RODRIGUES DA CUNHA	03/12/1992	40	0	0	0
54	129-2020	40	Deferido	Gleison Douglas Pereira Ananias	21/12/1995	40	0	0	0
55	1003-2020	40	Deferido	CARINE DA SILVA BALAO	02/12/1996	40	0	0	0
56	1061-2020	40	Deferido	Italo Machado Alves	16/07/1999	40	0	0	0
57	1073-2020	35	Deferido	Laerte Carlos Alves	27/01/1960	25	0	0	10
58	206-2020	35	Deferido	Mirjan evangelista de Souza Freitas	02/09/1996	25	0	0	10
59	1206-2020	35	Deferido	Matheus Dos Santos Guimarães	29/05/1999	15	0	0	20
60	1215-2020	35	Deferido	Carla Tânia Lima de Sousa	22/01/2001	25	0	0	10
61	689-2020	25	Deferido	Geralda freire dos santos	30/03/1969	25	0	0	0
62	830-2020	20	Deferido	ELFÁBIO DE SOUZA COELHO	30/03/1983	10	0	0	10
63	871-2020	20	Deferido	Talisson da Silva França	20/01/1990	10	0	0	10
64	103-2020	20	Indeferido	silvana viana dos santos silva	27/08/1986	0	0	10	10
65	338-2020	20	Indeferido	Daisson vilena de araujo	25/01/1991	0	0	0	20
66	674-2020	10	Indeferido	Mareni Alves da Silva	12/02/1975	0	0	0	10
67	11-2020	10	Indeferido	Lizania katty Ximenes	26/03/1979	0	0	0	10
68	245-2020	10	Indeferido	JOSIANE DOSSIMO DE LIMA	21/07/1988	0	0	0	10
69	403-2020	0	Indeferido	Jeffeson martins de vale melo	20/05/1976	0	0	0	0
70	218-2020	0	Indeferido	Áurea Regina Oliveira Vasconcelos Sousa	30/08/1989	0	0	0	0
71	79-2020	0	Indeferido	Valdionei Bernardo Nascimento	21/01/1993	0	0	0	0
72	940-2020	0	Indeferido	MARLON HENRIQUE SALES CAVALCANTE	15/09/1996	0	0	0	0
73	560-2020	0	Indeferido	Izabele Miranda Farias	03/01/2001	0	0	0	0

Escola Francisco Jose Chiquilito Coimbra Erse - P28 Turno: Manhã KM: 100,6 | LINHA 28 DE NOVEMBRO, ESCOLA FRANCISCO CHIQUILITO ERSE, RAMAL AGROVILA.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	550-2020	80	Deferido	Luzinete Tito Vargas	19/08/1969	40	20	20	0
2	42-2020	60	Deferido	Geovane Pereira Do Nascimento	31/03/1983	40	20	0	0
3	924-2020	40	Deferido	Lucinete da Silva vieira	02/08/1976	40	0	0	0
4	436-2020	40	Deferido	Cleber Cardoso da Silva	23/04/1981	40	0	0	0
5	503-2020	40	Deferido	ADRIANE DE MELO MORENO	20/02/1991	40	0	0	0
6	756-2020	40	Deferido	Laura Karine de Carvalho Lima	14/01/2000	40	0	0	0
7	739-2020	25	Deferido	Miguel Fernandes de Reboúças	09/11/1996	25	0	0	0
8	435-2020	0	Indeferido	ADRIANE DE MELO MORENO	20/02/1991	0	0	0	0

Escola Francisco Jose Chiquilito Coimbra Erse - P29 Turno: Tarde KM: 100,6 | LINHA 28 DE NOVEMBRO, ESCOLA FRANCISCO CHIQUILITO ERSE, RAMAL AGROVILA.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	823-2020	60	Deferido	FRANCISCA DE LURDES MOURA	04/06/1971	40	20	0	0
2	1043-2020	60	Deferido	Mariúcia Gomes de Oliveira da Silva	03/05/1981	40	20	0	0
3	1275-2020	60	Deferido	Ana Carla de Oliveira Almeida	15/12/1986	40	20	0	0
4	56-2020	45	Deferido	ELAINE CRISTINA CALDERON DE MELO	08/10/1989	25	0	0	20
5	936-2020	40	Deferido	LAIANE LACERDA DE SOUZA	27/06/1992	40	0	0	0
6	908-2020	0	Indeferido	Eberte taborda de souza	21/03/1991	0	0	0	0

Escola Francisco Jose Chiquilito Coimbra Erse - P30 / P31 Turno: Manhã / Tarde KM: 73 | LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL DO VAQUEIRO, LINHA 28 DE NOVEMBRO, LINHA PV 08, RAMAL 28 DE NOVEMBRO, RAMAL BABAÇU, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	789-2020	50	Deferido	Andressa Botelho Sarmento	04/01/1991	10	20	20	0
2	879-2020	40	Deferido	Elinei do Nascimento Pereira	12/05/1988	40	0	0	0
3	941-2020	40	Deferido	LEANDRO RODRIGUES ALVES	17/05/1989	40	0	0	0
4	376-2020	40	Deferido	Paulo Henrique Mendes de Souza	29/03/1992	40	0	0	0
5	858-2020	40	Deferido	Matheus Alencar Pereira	07/10/1995	40	0	0	0
6	743-2020	0	Indeferido	Donatilha Augustinho de Carvalho Lima	10/11/1965	0	0	0	0

Escola Francisco Jose Chiquilito Coimbra Erse - P32 Turno: Tarde KM: 52,8 | RAMAL SÃO CARLOS, RAMAL CALDERITA, RAMAL SÃO CARLOS, ESCOLA MARIA ANGÉLICA, ESCOLA RAIMUNDO NONATO, RAMAL DO BUCHUDO, RAMAL AGROVILA, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA CHIQUILITO ERSE.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	353-2020	100	Deferido	Elizandra Ferreira Silva Barros	09/04/1996	40	20	20	20

Escola Francisco Jose Chiquilito Coimbra Erse - P33 Turno: Tarde KM: 56,4 | RAMAL DO SÃO CARLOS, ESCOLA MARIA ANGÉLICA, ESCOLA RAIMUNDO NONATO, RAMAL AGROVILA, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	355-2020	0	Indeferido	robon mendes de oliveira	13/12/1974	0	0	0	0
2	174-2020	0	Indeferido	Renato do Nascimento Pereira	02/09/1998	0	0	0	0

Escola Jerusalém da Amazônia - P12 / P13 Turno: Manhã / Tarde KM: 85,5 | FAZENDA SANTA FÉ, RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, BR364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	701-2020	60	Deferido	Girlene Do Socorro Amorim	26/12/1981	40	20	0	0
2	1040-2020	50	Deferido	Dilma Helena Gomes Ribeiro	16/06/1966	40	0	10	0
3	510-2020	50	Deferido	Eliane Saraiva Pereira	18/10/1973	40	0	10	0
4	535-2020	50	Deferido	Josilane veiga do nascimento	03/05/1985	40	0	0	10
5	298-2020	50	Deferido	Jefferson Alves Nunes	26/05/2000	40	0	0	10
6	239-2020	40	Deferido	MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA	20/03/1968	40	0	0	0
7	1071-2020	40	Deferido	Marli Bragança Sousa	30/03/1971	40	0	0	0
8	978-2020	40	Deferido	Francisco José do Nascimento	03/03/1979	40	0	0	0
9	771-2020	40	Deferido	Raimundo nonato lima Paiva	01/06/1979	40	0	0	0
10	302-2020	40	Deferido	Driely Rodrigues	30/11/1988	40	0	0	0
11	904-2020	40	Deferido	Tamires Bruna SILVA De Moura	02/04/1994	40	0	0	0
12	1176-2020	40	Deferido	juliana fernandes melo	16/12/1995	40	0	0	0
13	983-2020	40	Deferido	Alexandre da Silva Nabor	20/01/1999	40	0	0	0
14	352-2020	0	Indeferido	MARILIZIA FERNANDA DE OLIVEIRA	12/07/1981	0	0	0	0
15	61-2020	0	Indeferido	Roberlando da Silva Corrêa	21/11/1981	0	0	0	0
16	38-2020	0	Indeferido	Raimundo ALGACI SOUZA MONTEIRO	08/10/1988	0	0	0	0

Escola Jerusalém da Amazônia - P14 / P15 Turno: Manhã / Tarde KM: 95,4 | RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, RAMAL DO BOTO, BR 364, ESCOLA JERUSALEM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	563-2020	80	Deferido	LUCIANA APARECIDA LIMA SILVA	28/01/1979	40	20	0	20
2	885-2020	55	Deferido	NEIDE REZENDE MENEZES COSTA	09/11/1957	15	20	20	0

3	1193-2020	40	Deferido	Dilzete Conceição Feitoza	13/08/1974	40	0	0	0
4	1011-2020	40	Deferido	RAQUEL RODRIGUES DE ARAUJO DOS SANTOS	04/01/1983	40	0	0	0
5	304-2020	35	Deferido	Joaquim Francisco Rodrigues da Silva	27/01/1985	15	0	0	20
6	197-2020	25	Deferido	JOSE MOREIRA DA SILVA FILHO	03/07/1962	25	0	0	0
7	628-2020	0	Indeferido	JESSICA GOMES AMORIM	25/07/1997	0	0	0	0
Escola Jerusalém da Amazônia - P16 / P17 Turno: Manhã / Tarde KM: 58,2 RAMAL CASCALHEIRA, BR364, RAMAL CASTANHEIRA, ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL E JERUSALÉM DA AMAZÔNIA									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	745-2020	100	Deferido	ROSANGELA PEREIRA SILVA	03/03/1978	40	20	20	20
2	1150-2020	80	Deferido	PÂMELA MARQUES OLIVEIRA	07/04/1990	40	20	0	20
3	547-2020	40	Deferido	Eliana Queila Costa Benício	13/01/1995	40	0	0	0
4	1195-2020	40	Deferido	Patrícia Ribeiro Alves	02/01/1999	40	0	0	0
Escola Jerusalém da Amazônia - P18 / P19 Turno: Manhã / Tarde KM: 46,7 RAMAL DO 13, BR364, BAIRRO NOVO, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA PAULO NUNES LEAL.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1137-2020	80	Deferido	Michele Gomes de Souza venturin	08/05/1984	40	20	0	20
2	1050-2020	80	Deferido	RAIANE MARQUES OLIVEIRA	29/08/1991	40	20	0	20
3	727-2020	80	Deferido	JOSIMARA MENEZES CAVALCANTE	05/10/1995	40	20	0	20
4	1056-2020	70	Deferido	Raquel Alves Mereles	26/03/1981	40	0	10	20
5	221-2020	70	Deferido	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA TEIXEIRA	20/12/1989	40	20	0	10
6	900-2020	70	Deferido	Luma de Oliveira Silva	01/08/1996	40	20	0	10
7	998-2020	60	Deferido	MARCELO ROBERTO DE SOUSA	12/10/1963	40	20	0	0
8	995-2020	60	Deferido	JUAREZ CARVALHO DE FRANÇA	04/06/1973	40	20	0	0
9	422-2020	60	Deferido	José Antonio Alves Cabral	01/01/1974	40	0	0	20
10	647-2020	60	Deferido	Maria do socorro vieira lemos	29/08/1974	40	20	0	0
11	1088-2020	60	Deferido	Rosângela Rodrigues dos Santos	06/04/1980	40	20	0	0
12	1170-2020	60	Deferido	Diná Alves Mereles	23/11/1982	40	0	0	20
13	1005-2020	60	Deferido	Maria Beatriz de Oliveira Mateus	18/06/1983	40	0	0	20
14	1208-2020	60	Deferido	Aline Regina Marcelina de Queiroz	01/04/1985	40	0	0	20
15	902-2020	60	Deferido	Milene Gerônimo De Lima	02/02/1987	40	0	0	20
16	541-2020	60	Deferido	ANDRE RICARDO OLIVEIRA MARQUES	28/08/1991	40	20	0	0
17	441-2020	60	Deferido	Josias Padilha Sarmento	19/06/1993	40	0	0	20
18	1276-2020	50	Deferido	Digelvan da conceição da silva	16/11/1984	40	0	0	10
19	583-2020	40	Deferido	José Raimundo Ferreira Sousa	24/11/1970	40	0	0	0
20	326-2020	40	Deferido	Jardel Araújo de Souza	16/10/1984	40	0	0	0
21	202-2020	40	Deferido	Carem Camila Ramos	09/01/1990	40	0	0	0
22	988-2020	35	Deferido	José Alexandre Mateus Barbosa	22/05/2002	25	0	0	10
23	372-2020	0	Indeferido	Daiane Conceição Santos	07/03/1988	0	0	0	0
24	934-2020	0	Indeferido	JESAIAS JULIO C DA SILVA	17/10/1995	0	0	0	0
Escola Joaquim Vicente Rondon - K01 Turno: Vespertino KM: 126 VILA DE JIRAU, BR 364, NOVA MUTUM PARANÁ – ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, BR 364, E ESCOLA TIRADENTES									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	365-2020	55	Deferido	GRACIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	03/08/1997	25	20	0	10
2	1026-2020	40	Deferido	Davi Nobre da Silva	24/03/1984	40	0	0	0
3	793-2020	40	Deferido	Jociano Portugal De Jesus	18/11/1995	40	0	0	0
4	640-2020	35	Deferido	Janiele de Souza Brito	25/01/1982	15	20	0	0
5	962-2020	30	Deferido	ineide garcia dias	14/12/1994	10	20	0	0
Escola Joaquim Vicente Rondon - K02 Turno: Vespertino KM: 190,4 LINHA 37, LINHA 45, BR 364 E ESCOLA TIRADENTES.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	354-2020	70	Deferido	Elane Pereira Camurça	11/06/1991	10	20	20	20
2	460-2020	40	Deferido	Thais vale da Silva	06/10/1999	40	0	0	0
Escola Joaquim Vicente Rondon - K03 Turno: Vespertino KM: 136,6 LINHA 101, LINHA 31 DE MARÇO, LINHA 101 B E BR 364 ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	496-2020	90	Deferido	Kayra Beatriz Mateus Araújo de Lima	21/03/1999	40	20	10	20
2	969-2020	40	Deferido	Leandro Fernandes Nogueira	11/06/1985	40	0	0	0
3	542-2020	40	Deferido	Hillany Cristh Cabral Guimarães	21/04/2001	40	0	0	0
Escola Joaquim Vicente Rondon - K04 Turno: Vespertino KM: 106,2 LINHA 67, BR 364, RUA GENEROSO PONCE E ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS E ESCOLA TIRADENTES									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	480-2020	60	Deferido	Mariza Figueiredo de Oliveira	07/05/1982	10	20	10	20
Escola Joaquim Vicente Rondon - K05 Turno: Vespertino KM: 209,4 RAMAL 61, LINHA 32, LINHA 37, LINHA 32, BR 364 ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON E ESCOLA TIRADENTES									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	173-2020	70	Deferido	SILMARA VIANA DOS SANTOS	09/11/1984	10	20	20	20
2	907-2020	25	Deferido	LUANA ALVES	29/10/1999	25	0	0	0
Escola Joaquim Vicente Rondon - K05 Turno: Vespertino KM: 57,6 RAMAL 83, BR 364, RAMAL DO IBAMA, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS, RUA GENEROSO PONCE, ESCOLA VICENTE RONDON, RUA ESPERANÇA, RUA BEN-TE-VI E ESCOLA TIRADENTES.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	604-2020	90	Deferido	ROSE KELEN MARTINS DE SOUZA	04/08/1988	40	20	10	20
2	374-2020	60	Deferido	CICERA TEIXEIRA RICARTE	15/11/1984	40	20	0	0
Escola Joaquim Vicente Rondon - K07 Turno: Vespertino KM: 141,8 RAMAL MORRINHOS, RAMAL CASTANHEIRA, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU, RAMAL DA PAZ, RAMAL DA PEDRA, RAMAL SANTA RITA, BR 364, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ E ESCOLA TIRADENTES.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
Escola Joaquim Vicente Rondon - K08 / K09 Turno: Matutino / Vespertino KM: 38,8 NOVA MUTUM, BR 364, ESCOLA TIRADENTES									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	806-2020	70	Deferido	MARINALVA CORDEIRO ANJOS BORGES	05/03/1978	40	20	0	10
2	581-2020	65	Deferido	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	20/05/1980	25	20	0	20
3	645-2020	60	Deferido	Fabiana souza Lima	24/02/1991	40	20	0	0
4	706-2020	60	Deferido	Fernanda Cabral Rodrigues	12/04/1994	40	0	0	20
5	595-2020	50	Deferido	ELIZANIA PINHEIRO DE FRANÇA	28/08/1977	40	0	0	10
6	1139-2020	40	Indeferido	jaqueline rodrigues vieira souza	11/06/1981	0	20	0	20
7	599-2020	20	Indeferido	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA	02/04/1983	0	0	0	20
8	928-2020	0	Indeferido	Vanusa Ferreira Teixeira Barros	23/05/1974	0	0	0	0
Escola Joaquim Vicente Rondon - K10 / K11 Turno: Matutino / Vespertino KM: 38,8 NOVA MUTUM B, BR 364, ESCOLA TIRADENTES.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	375-2020	90	Deferido	VIVIANE DOS SANTOS DA SILVA	18/11/1991	40	20	10	20
2	461-2020	50	Deferido	GRACILENE GOMES DA SILVA	02/09/1983	40	0	0	10
3	548-2020	0	Indeferido	jerferson da silva chaves diniz	04/04/2000	0	0	0	0
Escola Joaquim Vicente Rondon - K12 / K13 Turno: Matutino / Vespertino KM: 38,8 NOVA MUTUM C, BR 364, ESCOLA TIRADENTES.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	279-2020	90	Deferido	GENIFIA ALESSANDRA CALEGARI	26/10/1986	40	20	10	20
2	816-2020	80	Deferido	ASSIRIEL BATISTA SALGUEIRO	11/11/1988	40	20	0	20

3	841-2020	60	Deferido	CHEILA DA SILVA GOMES ARAUJO	14/12/1997	40	20	0	0
Escola Joaquim Vicente Rondon - K14 Turno: Vespertino KM: 48,2 RAMAL DO IBAMA, BR 364, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ, ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON, BR 364, ESCOLA TIRADENTES.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1278-2020	50	Deferido	RAILSON DUARTE ALVES	25/01/1996	40	0	0	10
2	362-2020	0	Indeferido	Lizandro Apolinário Dias	18/10/1994	0	0	0	0
Escola Joaquim Vicente Rondon - K15 Turno: Vespertino KM: 49,6 LINHA 94, BR 364 ESCOLA MARIA DE NAZARÉ, ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON E ESCOLA CORA CORALINA.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1266-2020	40	Deferido	MARILETE GOMES	22/12/1979	40	0	0	0
2	517-2020	40	Deferido	DEUSSLANE DE SOUZA OLIVEIRA SALES	05/10/1991	40	0	0	0
3	1058-2020	0	Indeferido	Sara Patricia Sales Alencar	29/08/1962	0	0	0	0
Escola Jose Augusto da Silva - P09 Turno: Matutino KM: 121,4 RAMAL AREIA GROSSA, BR 364, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA CAMPO GRANDE, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA 1º DE MAIO, RUA PACHECO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	567-2020	65	Deferido	ELIENE DE FREITAS SANTANA	23/07/1983	25	20	20	0
2	222-2020	40	Deferido	THALLY MARIA CHRISTINA VAZ CASTANHA	07/06/2000	40	0	0	0
Escola Jose Augusto da Silva - P10 Turno: Matutino KM: 87,2 RAMAL DO ZÉ PEQUENO, BR 364, LINHA 03, JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÁ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	669-2020	80	Deferido	ROSIMEIRE DE SOUZA CHAVES	28/09/1984	40	20	10	10
2	726-2020	80	Deferido	ROSANGELA MIRANDA DA SILVA	28/12/1989	40	20	10	10
3	678-2020	60	Deferido	maria aldenira silva ribeiro	22/07/1983	40	20	0	0
4	1052-2020	40	Deferido	Miriam Machado Cieslik Cardoso	26/07/1983	40	0	0	0
5	242-2020	40	Deferido	Davi Jotá Cavalcante Gomes	25/01/1993	40	0	0	0
6	321-2020	30	Indeferido	Natalina Vicente da Costa	25/12/1972	0	20	0	10
Escola Jose Augusto da Silva - P11 Turno: Vespertino KM: 76,8 RAMAL DO ZÉ PEQUENO, BR 364, LINHA 06, JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÁ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
Escola Jose Augusto da Silva - P12 Turno: Matutino KM: 69,2 LINHA 05, BR 364, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÁ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	728-2020	80	Deferido	RAYANE MIRANDA DA SILVA	02/02/2000	40	20	0	20
2	954-2020	70	Deferido	LUCILENE RIBEIRO XAVIER	12/04/1981	40	20	10	0
3	749-2020	40	Indeferido	EDILENE DE AZEVEDO OLIVEIRA	14/03/1984	0	20	0	20
4	37-2020	0	Indeferido	Marcílio Nunes de Melo	19/10/1995	0	0	0	0
Escola Jose Augusto da Silva - P13 Turno: Matutino KM: 86,8 RAMAL PRIMAVERA, RAMAL MENDES JUNIOR, LATICÍNIO, LINHA ELETRÔNICA, LINHA 03, BR 364-ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÁ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	750-2020	60	Deferido	MARJORYE RAYANNE ROCHA FEITOSA	04/03/2002	40	20	0	0
2	210-2020	30	Indeferido	deleci gomes de figueiredo marques	07/03/1964	0	20	10	0
Escola Jose Augusto da Silva - P14 Turno: Matutino KM: 68,2 LINHA 02, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, BR 364 – ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÁ E ESCOLA 13 DE MAIO.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1069-2020	60	Deferido	Maria claudenora Braz da silva	07/01/1972	40	20	0	0
2	831-2020	60	Deferido	Hellen Sena de Oliveira	20/04/2002	40	20	0	0
3	1200-2020	40	Deferido	MARIA FRANCISCA PIMENTA PICANÇO	08/05/1989	40	0	0	0
4	796-2020	20	Indeferido	Jossiele da rocha ferreira	31/03/1993	0	20	0	0
Escola Jose Augusto da Silva - P15 Turno: Matutino KM: 70,8 LINHA ELETRÔNICA, LINHA 04, BR 364-ACRE E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALEMCAR, RUA ABUNÁ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	60-2020	65	Deferido	ELIZANDRA TEBALDI	05/10/1981	15	20	20	10
2	870-2020	60	Deferido	Rayanne Ferreira da Silva	24/04/1990	40	20	0	0
3	738-2020	60	Deferido	Aldenice flaidoch ramos	08/01/1996	40	20	0	0
4	1021-2020	25	Deferido	Raquel Machado Cieslik	02/10/1981	25	0	0	0
Escola Jose Augusto da Silva - P16 Turno: Matutino KM: 105,4 RAMAL DO JACARÉ, BR 364, RAMAL BEIRA RIO, BR 364-PVH, RAMAL BUEIRA QUEIMADA, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA RIO BRANCO E ESCOLAS JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	44-2020	20	Deferido	Luisa Vicente Dias	05/09/1972	10	0	10	0
Escola Jose Augusto da Silva - P17 / P18 Turno: Matutino / Vespertino KM: 57,4 RAMAL DA PEDREIRA, BR 364-PVH, LINHA 02, TRAVESSÃO DO CAFÉ, LINHA 01, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA VISTA ALEGRE, RUA DOS PERIQUITOS, RUA ACRE, RUA RIO BRANCO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	672-2020	80	Deferido	MARIA LAUDECIRO ZUCOLOTO DE SOUZA	03/04/1977	40	20	20	0
2	956-2020	70	Deferido	SEBASTIANA NOGUEIRA RAYER	08/04/1971	40	20	0	10
Escola Jose Augusto da Silva - P19 Turno: Matutino KM: 106,5 RAMAL BARRO VERMELHO, BR 364-PVH, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA ACRE, RUA CAMPO GRANDE, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA SANTA ISABEL, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA HUMAITÁ, RUA 1º DE MAIO E RUA PACHECO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	601-2020	70	Deferido	JAMAIIRA SILVA DOS SANTOS	19/05/1994	40	20	10	0
2	971-2020	30	Deferido	DULCILENE NASCIMENTO BARBOSA VIEIRA	19/08/1983	10	20	0	0
Escola Jose Augusto da Silva - P20 Turno: Matutino KM: 52,8 LINHA 1; BR 364, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA CAMPO GRANDE, RUA SANTA ISABEL, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA 1º DE MAIO, RUA RIO BRANCO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	75-2020	100	Deferido	ROSENILDE WASCZUK CORDEIRO	13/04/1978	40	20	20	20
2	1054-2020	40	Deferido	Carolina Naiara barbosa pego Alves	26/01/1995	40	0	0	0
Escola Jose de Freitas - H14 Turno: Manhã KM: 141 VILA VENEZA, LINHA 03, LINHA 25, LINHA 05, LINHA 07 E LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1066-2020	70	Deferido	Jaime Oliveira de Araújo	14/12/1997	40	20	0	10
2	758-2020	60	Deferido	luis daniel silva mendes	11/04/1991	40	20	0	0
3	395-2020	40	Deferido	Ines silva da Costa	23/07/1973	40	0	0	0
4	411-2020	40	Deferido	Diego Gomes Marinho	15/08/1993	40	0	0	0
5	984-2020	40	Indeferido	Roscicleia Miranda da silva rocha	25/09/1965	0	20	20	0
Escola Jose de Freitas - H15 Turno: Tarde KM: 146,2 TRAVESSÃO DA LINHA 03, LINHA 25, LINHA 05, LINHA 07, LINHA 09 E LINHA 11, ESCOLA JOSÉ DE FREITAS E ESCOLA ESTUDO TRABALHO.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1096-2020	75	Deferido	Eliane Marta Benício dos Santos	14/04/1987	25	20	10	20
2	746-2020	70	Deferido	luiz sinezio de morais neto	10/04/1995	40	20	10	0
Escola Jose de Freitas - H16 Turno: Manhã KM: 156,6 LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11, LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1078-2020	40	Indeferido	Driele silveira da silva	23/02/1991	0	20	0	20
2	911-2020	30	Indeferido	Elenilda Rosa de Souza	14/04/1985	0	0	10	20
3	511-2020	0	Indeferido	vileneide arruda maciel	04/11/1974	0	0	0	0
Escola Jose de Freitas - H17 Turno: Tarde KM: 123,8 LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11, LINHA 09 ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	778-2020	80	Deferido	Geis Rose da Silva Ferreira	25/06/1988	40	20	0	20

2	12-2020	40	Deferido	Mateus de Sousa Reis	08/02/1999	40	0	0	0
Escola Jose de Freitas - H18 Turno: Manhã KM: 117,2 LINHA 19, LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11 E LINHA 09 E ESCOLA ESTUDO E TRABALHO, ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1148-2020	50	Indeferido	Elizângela Gonçalves da Silva	26/10/1984	0	20	10	20
Escola Jose de Freitas - H19 Turno: Tarde KM: 117,2 LINHA 19, LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11 E LINHA 09 E ESCOLA ESTUDO E TRABALHO, ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	788-2020	85	Deferido	Cleidiane de Oliveira Araújo	24/02/1992	25	20	20	20
Escola Manoel Pedro Pereira - J01 Turno: Manhã KM: 98,4 TRAVESSÃO DA LINHA 22, LINHA DO CARVÃO, LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA H22, LINHA G45, LINHA H22, BR 364 E ESCOLA MANOEL PEDRO PEREIRA.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	782-2020	90	Deferido	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	27/12/1988	40	20	10	20
2	999-2020	60	Deferido	marinalba dos santos silva	05/11/1984	40	20	0	0
3	255-2020	0	Indeferido	ANDERSON CALMONT DE SOUZA	17/08/1995	0	0	0	0
Escola Manoel Pedro Pereira - J02 Turno: Manhã KM: 90 SÍTIO SÃO JOSÉ, RAMAL 61, LINHA 32, BR 364 E ESCOLA MARIA ANGÉLIC QUEIROZ.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1144-2020	60	Deferido	REURIA DA SILVA MOREIRA	09/04/1979	40	20	0	0
2	91-2020	15	Deferido	nubia rafaela alves silva	27/09/1992	15	0	0	0
3	213-2020	10	Deferido	Celma Alves Lima	20/09/1976	10	0	0	0
Escola Manoel Pedro Pereira - J03 Turno: Manhã KM: 119 LINHA 45, LINHA 40, LINHA 45, LINHA 37, TRAVESSÃO, LINHA 32 E ESCOLA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	183-2020	50	Deferido	Odete Calixto Severo	05/03/1988	10	20	0	20
2	687-2020	40	Deferido	giordani dos santos lima	27/09/1982	40	0	0	0
Escola Marechal Rondon - N19 / N20 Turno: Manhã / Tarde KM: 68,2 RAMAL PRIMAVERA, BR 364, ABUNÁ E ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	609-2020	70	Deferido	LAVINE DA SILVA FERREIRA	25/05/1997	40	20	0	10
2	629-2020	50	Deferido	Armerson Antonio Martins Veras	21/10/1986	40	0	0	10
3	1169-2020	45	Deferido	Rosimar Rosa Proença	07/03/1979	15	20	0	10
4	623-2020	40	Deferido	Gabriel Francisco Mota Batista	05/01/1999	40	0	0	0
5	136-2020	0	Indeferido	Jaqueline Ramalho Bezerra da silva	08/04/1999	0	0	0	0
Escola Maria Casaroto Abati - P01 Turno: Vespertino KM: 162,6 FAZENDA PICA PAU, FAZENDA SERRA GRANDE, RAMAL BELO HORIZONTE, LINHA C1, LINHA C2, BR 364, RUA ANTONIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BOTOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	665-2020	10	Deferido	VALDILENE RODRIGUES DA SILVA	21/02/1992	10	0	0	0
Escola Maria Casaroto Abati - P02 Turno: Vespertino KM: 97,8 DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÁ, RAMAL FORTALEZA DO ABUNÁ, BR 364-ACRE, LINHA 5, ESCOLA MARIA CASAROTO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	565-2020	40	Deferido	Marli alves	11/04/1979	40	0	0	0
2	297-2020	10	Deferido	jair da rocha sena	28/07/1972	10	0	0	0
3	266-2020	30	Indeferido	Adelaide Cardoso da Silva	17/07/1972	0	0	10	20
Escola Maria Casaroto Abati - P03 Turno: Vespertino KM: 141 RAMAL SANTA QUITÉRIA, RAMAL DO BOI, BR 364-ACRE, RUA ANANIAS, ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA BR 364- PVH, RUA ANTONIO OLÍMPICO E ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	639-2020	0	Indeferido	francilene barbosa de oliveira	20/07/1981	0	0	0	0
Escola Maria Casaroto Abati - P04 Turno: Vespertino KM: 28,8 RAMAL 45, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	797-2020	60	Deferido	ANA PRISCILA LOPES DA SILVA DE SOUZA	28/06/1997	40	20	0	0
2	367-2020	50	Deferido	maria josineide silva de souza	00/00/0000	40	0	0	10
3	73-2020	40	Deferido	UDEIVDE SANTOS	25/04/1989	40	0	0	0
Escola Maria Casaroto Abati - P05 Turno: Vespertino KM: 41,2 RAMAL 45, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1149-2020	60	Deferido	Gilvania Pereira da Silva	10/09/1977	40	20	0	0
2	1085-2020	60	Deferido	Edineia Barbosa de Souza	22/07/1991	40	20	0	0
3	966-2020	60	Deferido	Francisca Disciane Rodrigues Nascimento	29/01/1995	40	20	0	0
4	260-2020	50	Deferido	MARIA DE FATIMA DA SILVA	28/07/1979	40	0	0	10
5	240-2020	40	Deferido	Aline Soares Aparecida benica	20/07/1991	40	0	0	0
6	649-2020	10	Indeferido	Maria dos Santos	21/05/1970	0	0	10	0
7	1219-2020	0	Indeferido	Raimunda Ozileide de Oliveira da Silva	14/11/1978	0	0	0	0
Escola Maria Casaroto Abati - P06 Turno: Vespertino KM: 48,8 RAMAL DO GOBI, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1152-2020	60	Deferido	ADRIANA DA SILVA BAZILIO	18/05/1987	40	20	0	0
2	725-2020	50	Indeferido	RAIMUNDA NASCIMENTO CASLOS LOEBLEIN	05/09/1976	0	20	10	20
Escola Maria Casaroto Abati - P07 Turno: Vespertino KM: 131 DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÁ, BR 364-PVH, Balsa-ABUNÁ, BR 364-ACRE, ESCOLA ANTÔNIA VIERIA FROTA, RUA JOAO BOTOLOSO, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	690-2020	60	Deferido	VERA LUCIA DOS SANTOS COSTA	03/02/1983	40	0	0	20
2	974-2020	0	Indeferido	ROSINILCE ALVES DE SOUZA	09/05/1972	0	0	0	0
Escola Maria Casaroto Abati - P08 Turno: Vespertino KM: 110,4 RAMAL JEQUITIBA, RUA IVO CARNEIRO, RUA JULIANO BARBOSA, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA ANTÔNIO OLIMPIO, RUA LUIZ ANTÔNIO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	715-2020	30	Deferido	elaine dos santos pereira alves	06/12/1986	10	0	0	20
Escola Nossa Senhora de Nazare - N01 Turno: Matutino KM: 99,7 LINHA 31 DE MARÇO, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	611-2020	65	Deferido	Aline Cristiane Tomaz de Jesus	10/08/1992	25	20	0	20
2	437-2020	50	Deferido	Bruna Belezi de Souza	23/05/1989	40	0	0	10
3	1018-2020	50	Deferido	Poliana Dos Santos Freitas	27/01/1993	40	0	10	0
4	187-2020	40	Deferido	Ivanilde da silva Moraes	14/09/1976	40	0	0	0
5	135-2020	0	Indeferido	Josiane Pereira Damazio	03/12/2000	0	0	0	0
Escola Nossa Senhora de Nazare - N02 Turno: Matutino KM: 43,1 RAMAL, LINHA 105, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	473-2020	70	Deferido	MARIA JOSE DA SILVA	06/09/1985	10	20	20	20
2	800-2020	40	Deferido	JUNIOR RIBEIRO FERREIRA	02/12/1966	40	0	0	0
Escola Nossa Senhora de Nazare - N03 Turno: Matutino KM: 151,4 RAMAL RIO MADEIRA, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA, BR364 E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
Escola Nossa Senhora de Nazare - N04 Turno: Matutino KM: 167,2 LINHA F, LINHA H, LINHA G, BR 364, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.									

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	402-2020	80	Deferido	CIMONICA FERNANDES DOS SANTOS	22/03/1980	40	20	0	20
2	710-2020	70	Deferido	Essiene Marinho Gomes	10/11/1972	10	20	20	20
Escola Nossa Senhora de Nazare - N05 Turno: Matutino KM: 160,9 RAMAL DO BRITO, RAMAL DO CICAL, RAMAL DO PROGRESSO, BR-364 AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
Escola Nossa Senhora de Nazare - N06 Turno: Matutino KM: 56,7 RAMAL ARREPENDIDO, BR 364, RAMAL CALDEIRÃO, RAMAL SERRARIA, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
Escola Nossa Senhora de Nazare - N07 Turno: Matutino KM: 56,2 VILA JIRAU, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	529-2020	60	Deferido	Jaíne Da Silva Ribeiro	27/09/1999	40	20	0	0
2	597-2020	50	Deferido	SILVANI CANDIDA DA SILVA	11/12/1966	10	0	20	20
3	836-2020	40	Deferido	fabiane garcia sreele	30/07/1983	40	0	0	0
Escola Nossa Senhora de Nazare - N08 Turno: Matutino KM: 89 TRAVESSÃO LAGOA PRETA, LINHA TOBOCA, LINHA F, LINHA H, LINHA G E ESCOLA BOA ESPERANÇA.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	613-2020	70	Deferido	VILMA FAVORETTI DA SILVA	04/07/1978	10	20	20	20
2	400-2020	50	Deferido	Daniel de Oliveira Araújo	12/03/1987	40	0	0	10
3	753-2020	40	Deferido	Maria rosileuda de lira sousa	11/08/1975	40	0	0	0
Escola Olympia Salvatore Ribeiro - N10 Turno: Manhã KM: 96,2 LINHA DO PAVÃO, LINHA 101, LINHA 101 B, LINHA 31 DE MARÇO, LINHA 105, E ESCOLA OLYMPIA SALVATORE.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	545-2020	40	Deferido	WALDEMIR DOS SANTOS MARTINS	22/08/1974	40	0	0	0
Escola Prof. Manoel Grangeiro - P05 / P06 Turno: Manhã / Tarde KM: 40 ESTRADA 13 DE SETEMBRO, CERÂMICA, LINHA BURITIS, VIÇOSA, RAMAL REMOPEL E ESCOLA MANOEL GRANGEIRO.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1257-2020	90	Deferido	JOEL JON RORIGUES ANTUNES	26/06/1982	40	20	10	20
2	959-2020	80	Deferido	DALVAIR FERREIRA DE ALCANTARA	11/02/1973	40	20	0	20
3	752-2020	80	Deferido	Sandra Maria de Araujo	12/05/1975	40	20	20	0
4	794-2020	80	Deferido	RUTH SOUZA DE SENA	12/11/1982	40	20	10	10
5	1024-2020	80	Deferido	Gerlisangela Passos de Oliveira	20/04/1992	40	20	0	20
6	55-2020	80	Deferido	ADRIELI JULIANE MARTINS GOMES fernandes ^s	01/12/1993	40	20	0	20
7	888-2020	80	Deferido	MARGARETE ALMEIDA BRAGA	28/03/2008	40	20	20	0
8	1191-2020	70	Deferido	JULIO CESAR DE SOUZA ANTUNES	18/08/1996	40	0	10	20
9	895-2020	60	Deferido	TERESINHA NOGUEIRA BENTO	19/06/1966	40	20	0	0
10	1053-2020	60	Deferido	Maria da Conceição Claudino Pessoa Moura	08/12/1967	40	20	0	0
11	1185-2020	60	Deferido	SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA GONZAGA	26/08/1971	40	20	0	0
12	775-2020	60	Deferido	waldequias batista dos santos	11/04/1972	40	0	0	20
13	161-2020	60	Deferido	Arisson torres da Silva	10/08/1981	40	20	0	0
14	646-2020	60	Deferido	GIVANIA MARCIA DA SILVA	23/01/1983	40	20	0	0
15	212-2020	60	Deferido	Elisângela de Lima Santos	10/08/1984	40	0	0	20
16	883-2020	60	Deferido	Patricia Yúmi Sudo Brasil	27/09/1985	40	20	0	0
17	214-2020	60	Deferido	Lucia Belem de Souza	08/04/1986	40	0	0	20
18	981-2020	60	Deferido	Paula Andreia Silva Maia	03/09/1986	40	20	0	0
19	167-2020	60	Deferido	Aniele Mendes Correia	06/10/1988	40	0	0	20
20	561-2020	60	Deferido	Ana Paula Silva Maia	07/01/1989	40	20	0	0
21	686-2020	60	Deferido	GLAUCE CARINE OLIVEIRA DA SILVA	30/10/1989	40	20	0	0
22	661-2020	60	Deferido	MARTA ASSUNCAO DA CHAGA	27/12/1989	40	0	0	20
23	230-2020	60	Deferido	Jovelino Sousa Gomes	20/04/1990	40	0	0	20
24	336-2020	60	Deferido	Ana Paula Lima Brito da Silva	01/06/1990	40	0	0	20
25	226-2020	60	Deferido	Andressa Regina da Paixão Silva de Castro	17/04/1992	40	20	0	0
26	256-2020	60	Deferido	DIEGO MORAIS DE MOTA	08/07/1993	40	0	0	20
27	947-2020	60	Deferido	Nádia Alice Pasmo Caldas	18/07/1993	40	0	0	20
28	720-2020	60	Deferido	Ariele Pereira da Silva Pinheiro	12/07/1994	40	0	0	20
29	1212-2020	60	Deferido	Marlise de oliveira	21/07/1994	40	20	0	0
30	309-2020	60	Deferido	Lucas Mateus Farel da Silva	29/05/1995	40	0	0	20
31	949-2020	60	Deferido	washington felipe guerra da silva	10/07/1996	40	20	0	0
32	761-2020	60	Deferido	Maely Coelho Figueira	21/08/1997	40	0	0	20
33	860-2020	60	Deferido	Vilmara Rodrigues De melo	21/06/2020	40	0	0	20
34	795-2020	55	Deferido	Maria Aparecida Rodrigues da Silva	25/03/1986	15	20	10	10
35	205-2020	50	Deferido	Antonia Valdeide Fabricio	29/05/1975	40	0	0	10
36	92-2020	50	Deferido	Carlos Gilberto de Moraes	02/01/1976	40	0	0	10
37	987-2020	50	Deferido	ANDREIA ARAUJO BEZERRA	15/07/1976	40	0	10	0
38	644-2020	50	Deferido	DEUSA JANAÍNA MEIRA DUARTE	13/06/1982	40	0	0	10
39	717-2020	50	Deferido	Siene da Silva Nogueira	02/02/1985	40	0	10	0
40	569-2020	50	Deferido	Samuel Santos de Oliveira	05/11/1989	40	0	0	10
41	158-2020	50	Deferido	Ofabricio da Silva costa	11/12/1989	40	0	0	10
42	762-2020	50	Deferido	Bruno Rafael Costa de Freitas	14/08/1997	40	0	0	10
43	557-2020	45	Deferido	Paulo de Oliveira Souza	23/03/1973	25	0	0	20
44	1095-2020	45	Deferido	HELOYSI SUZY SILVA NERY	03/01/1986	25	0	0	20
45	257-2020	45	Deferido	Charles Carvalho de Almeida	19/05/1988	25	0	0	20
46	622-2020	45	Deferido	Yohana Shelda Aguilera de Oliveira	28/04/2020	25	0	0	20
47	287-2020	40	Deferido	MARIA VINETE DE SOUZA OLIVEIRA	28/05/1967	40	0	0	0
48	852-2020	40	Deferido	emerson de paula lima	12/11/1972	40	0	0	0
49	143-2020	40	Deferido	Vilceane Carlos Souza	27/08/1974	40	0	0	0
50	692-2020	40	Deferido	Andréa Aparecida Cordeiro Lima do Carmo	02/05/1975	40	0	0	0
51	786-2020	40	Deferido	Antonia Maia Araujo Martins	17/01/1978	40	0	0	0
52	657-2020	40	Deferido	Daniele Viturino Cunha	12/08/1978	40	0	0	0
53	614-2020	40	Deferido	Amalia Kelve	06/12/1978	40	0	0	0
54	709-2020	40	Deferido	Deusilene Sarges Pereira Neves	09/02/1979	40	0	0	0
55	1226-2020	40	Deferido	FRANCISLENE PEREIRA GONÇALVES	27/11/1979	40	0	0	0
56	1221-2020	40	Deferido	Antônia marenilda nascimento monteiro	20/04/1981	40	0	0	0
57	1194-2020	40	Deferido	Vânia Silva Da Costa	13/12/1981	40	0	0	0
58	267-2020	40	Deferido	Patricia Monteiro da silva	06/06/1982	40	0	0	0
59	323-2020	40	Deferido	Aluisio Rodrigues de Oliveira	05/08/1982	40	0	0	0
60	21-2020	40	Deferido	SERGIO BATISTA DOS SANTOS	19/12/1984	40	0	0	0
61	77-2020	40	Deferido	Raudina Alexandra de Oliveira	11/03/1985	40	0	0	0
62	311-2020	40	Deferido	Rita de Cássia Mar Couto	05/11/1986	40	0	0	0
63	856-2020	40	Deferido	Adriedelacostalima	11/02/1988	40	0	0	0
64	1086-2020	40	Deferido	Paulo César da Silva Bernardo	06/05/1988	40	0	0	0

65	538-2020	40	Deferido	TARSILA DOS SANTOS MALTA	03/07/1989	40	0	0	0
66	862-2020	40	Deferido	Josué Marques Pereira	26/12/1990	40	0	0	0
67	1236-2020	35	Deferido	Samara de Andrade Monteiro Rocha	16/06/2001	15	0	0	20
68	1192-2020	30	Indeferido	Luiz felipe souza albuquerque	30/03/2000	0	0	10	20
69	853-2020	20	Indeferido	Girlene do Socorro Amorim	26/12/1981	0	20	0	0
70	264-2020	20	Indeferido	SOLIANA LICK ANDRADE	09/12/1982	0	0	0	20
71	104-2020	0	Indeferido	Jeiciane Oliveira da Silva	26/10/1985	0	0	0	0
72	627-2020	0	Indeferido	PAULA LEOPOLDINA SANA FREITAS	04/08/1989	0	0	0	0
73	88-2020	0	Indeferido	Juliana Oliveira Peres	27/06/1994	0	0	0	0
74	408-2020	0	Indeferido	SARA STÉFANI BARROSO FERRAZ	02/11/1996	0	0	0	0
75	515-2020	0	Indeferido	Filguiner Assis Maciel	20/07/2000	0	0	0	0

Escola Prof. Manoel Grangeiro - P07 Turno: Tarde KM: 69,7 | ESTRADA DA REMOPEL, ESTRADA 13 DE SETEMBRO, RUA DA CERÂMICA, ESTRADA DO JAPONÊS, RUA PAU BRASIL, RUA JOAQUIM DA ROCHA, RUA MIRADOR, RUA PAU FERRO, RUA ANARI, RUA DAS CAMELIAS E ESCOLA DOM PEDRO I E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	434-2020	60	Deferido	katia maria carvalho da silva	19/05/1978	40	20	0	0
2	1055-2020	60	Deferido	Francisco Cláudio de Lima Mota	17/02/1993	40	20	0	0
3	1231-2020	60	Deferido	Flavia caroline Oliveira Santos	07/11/1993	40	0	0	20
4	942-2020	60	Deferido	Aline Claudino Oliveira	02/01/2001	40	0	0	20
5	53-2020	50	Deferido	Antonia do socorro Ferreira de Queiroz	17/11/1973	40	0	0	10
6	667-2020	50	Deferido	Maria Eulália Costa Muniz	18/10/1981	40	0	10	0
7	1198-2020	50	Deferido	THANUS DE SOUZA ANTUNEDS	28/02/2000	40	0	10	0
8	588-2020	40	Deferido	Cristiano Gonçalves da Silva	13/03/1974	40	0	0	0
9	1211-2020	40	Deferido	Heuderlane Saraiva	10/01/1979	40	0	0	0
10	284-2020	40	Deferido	Vera Lucia Nunes pereira	10/02/1983	40	0	0	0
11	1127-2020	40	Deferido	Maria jose ferreira de oliveira	17/03/1986	40	0	0	0
12	176-2020	40	Deferido	Maxsuel da Silva Barroso	17/11/1986	40	0	0	0
13	251-2020	40	Deferido	Arisson Caiqui Gama Martins	01/05/1993	40	0	0	0
14	997-2020	40	Deferido	Estefani Emanuele Santos Costa	07/11/2000	40	0	0	0
15	199-2020	30	Deferido	Gabriel Rodrigues de Andrade	10/03/1973	10	0	0	20
16	798-2020	25	Deferido	Amarildo Brito Alves	04/06/1970	15	0	0	10
17	278-2020	0	Indeferido	Vera Lucia Nunes pereira	10/02/1983	0	0	0	0

Escola Prof. Manoel Grangeiro - P08 Turno: Tarde KM: 69,7 | ESTRADA DA REMOPEL, ESTRADA 13 DE SETEMBRO, RUA DA CERÂMICA, ESTRADA DO JAPONÊS, RUA PAU BRASIL, RUA JOAQUIM DA ROCHA, RUA MIRADOR, RUA PAU FERRO, RUA ANARI, RUA DAS CAMELIAS, ESCOLA DOM PEDRO I E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1199-2020	80	Deferido	ANDRE DE SOUSA AGUIAR	05/04/1990	40	20	10	10
2	40-2020	70	Deferido	ENEIDA ARAÚJO DE SOUZA RODRIGUES	05/03/1963	40	20	0	10
3	716-2020	70	Deferido	JUCIENE BRANDÃO DA SILVA	23/07/1977	40	20	0	10
4	1242-2020	70	Deferido	ANA PAULA ALVES TEXEIRA	29/10/1985	40	20	10	0
5	637-2020	60	Deferido	Leidinea Rebouças Bezerra	27/09/1985	40	20	0	0
6	957-2020	50	Deferido	Albino batista dos Santos	10/05/1982	40	0	0	10
7	1112-2020	50	Deferido	Josuel lopes lacerda	29/04/1984	40	0	0	10
8	787-2020	40	Deferido	Maria Creuza Ferreira	21/06/1971	40	0	0	0
9	357-2020	40	Deferido	ANDERSON VASCONCELOS CORREIA	30/06/1981	40	0	0	0
10	616-2020	40	Deferido	Luzia Lima da Silva	13/12/1995	40	0	0	0
11	757-2020	40	Deferido	Maria Cristina Lima de Oliveira	27/01/1999	40	0	0	0
12	524-2020	40	Deferido	SUFYA LOEBLEIN DAVID OLIVEIRA	22/03/2002	40	0	0	0

Escola Prof. Manoel Grangeiro - P09 Turno: Tarde KM: 36 | ESTRADA DA COCA COLA, AV. CAMPO SALES, AV. JATUARANA, ESCOLA SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA, ESCOLA BELA VISTA, ESCOLA EDUARDO LIMA E SILVA E ESCOLA JOAO BENTO DA COSTA.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1254-2020	70	Deferido	CECÍLIA DA SILVA MARIANO	14/04/1961	40	20	10	0
2	249-2020	70	Deferido	Anderson da Silva Peixoto	21/02/1985	40	20	0	10
3	694-2020	60	Deferido	MARCELA CORDEIRO BARBOSA	08/09/1971	40	0	0	20
4	915-2020	60	Deferido	ADELANE RAPOSO DA CRUZ	23/09/1973	40	20	0	0
5	598-2020	60	Deferido	Rosa Jose Soares	16/06/1976	40	20	0	0
6	1196-2020	60	Deferido	ANA TELMA Silva pinto	09/10/1976	40	20	0	0
7	544-2020	60	Deferido	Mariana Silva Matias	19/05/1981	40	20	0	0
8	617-2020	60	Deferido	ÂNGELA DA SILVA FROTA	24/05/1981	40	20	0	0
9	1224-2020	60	Deferido	RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	21/08/1984	40	20	0	0
10	704-2020	60	Deferido	Joseane de Oliveira Alfaia	15/03/1986	40	0	0	20
11	1004-2020	60	Deferido	Antônia Márdiane Claudino Viana	07/04/1988	40	20	0	0
12	424-2020	60	Deferido	Diego Maicon Peña Batista	18/11/1992	40	0	0	20
13	638-2020	60	Deferido	maria jessica barbosa da frota	01/01/1996	40	20	0	0
14	660-2020	60	Deferido	Pedro Henrique Santos do Nascimento	03/01/1997	40	20	0	0
15	923-2020	50	Deferido	fabiana viana barbosa	24/05/1981	40	0	0	10
16	663-2020	50	Deferido	CRISTIANE DE OLIVEIRA LEÃO NUNES	17/10/1981	40	0	0	10
17	405-2020	50	Deferido	Sérgio Amorim Abreu	19/01/1983	40	0	0	10
18	430-2020	50	Deferido	Eliza Cristina Clementino Domingos	06/09/1983	40	0	0	10
19	346-2020	50	Deferido	suiani silva oliveira	01/12/1983	40	0	0	10
20	17-2020	50	Deferido	carlos alexandre lopes da silva	09/05/1984	40	0	0	10
21	943-2020	50	Deferido	Elivelton Marques Aires	15/01/1988	40	0	0	10
22	494-2020	50	Deferido	MORGAN TAVARES DA SILVA	10/02/1990	40	0	0	10
23	513-2020	50	Deferido	Mateus da Silva Santana	14/01/1991	40	0	0	10
24	1243-2020	50	Deferido	Paula de Oliveira Leão	22/02/1994	40	0	0	10
25	953-2020	50	Deferido	CLEYTON MARCELIO SOUZA DA SILVA	14/09/1995	40	0	0	10
26	530-2020	50	Deferido	josé henrique da silva margonar	21/05/1997	40	0	0	10
27	897-2020	45	Deferido	Marcos Campos ferreira	06/01/1996	25	0	0	20
28	630-2020	40	Deferido	CHIRLEYFERREIRA LUIZ	31/08/1977	40	0	0	0
29	57-2020	40	Deferido	Joao ferreira dos santos sobrinho	10/05/1978	40	0	0	0
30	203-2020	40	Deferido	Ivonete Bueno Barbosa	06/03/1981	40	0	0	0
31	125-2020	40	Deferido	francinei da conceicao deodato	29/08/1982	40	0	0	0
32	1059-2020	40	Deferido	Cleison Ferreira Paiva	06/07/1983	40	0	0	0
33	596-2020	40	Deferido	Cleiton alves correa	23/09/1986	40	0	0	0
34	1094-2020	40	Deferido	Jonas Nunes Queiroz	18/09/1987	40	0	0	0
35	1232-2020	40	Deferido	Deusimar Prestes da Silva	23/02/1988	40	0	0	0
36	605-2020	40	Deferido	Francieleide Sousa de Arruda	15/10/1988	40	0	0	0
37	412-2020	40	Deferido	ANA CAROLINA DE SÁ PEREIRA	13/04/1989	40	0	0	0
38	591-2020	40	Deferido	ELISLANE CAVALCANTE DE ALMEIDA	19/07/1989	40	0	0	0
39	582-2020	40	Deferido	POLIANA SOUZA DOS SANTOS RAMOS	06/07/1991	40	0	0	0
40	118-2020	40	Deferido	Radime brena Menezes da silva	08/11/1993	40	0	0	0

41	169-2020	40	Deferido	Anne Lais Rodrigues Saraiva	04/05/1997	40	0	0	0
42	847-2020	40	Deferido	junilson aguiar campos	24/01/2000	40	0	0	0
43	668-2020	35	Deferido	lucas costa de souza	16/11/2001	25	0	0	10
44	580-2020	25	Deferido	FABIO RUDGER TRAJANO OLIVEIRA	15/03/1977	25	0	0	0
45	626-2020	10	Indeferido	rogerio marques alves de sousa	15/12/1988	0	0	0	10
Escola Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho - P21 Turno: Matutino KM: 35,6 RAMAL BAIXA VERDE, RAMAL ANTÔNIO MANCO, RAMAL DOS PIONEIROS, AV. ITAPORÁ, ESCOLA BANDEIRANTES, RUA JANDAIA, AV. DOS PIONEIROS, RUA BELA VISTA E ESCOLA MARIA JACIRA FEITOSA.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	963-2020	80	Deferido	MATHEUS SILVA RODRIGUES	12/12/2000	40	20	0	20
2	488-2020	70	Deferido	GEIZA PEREIRA DA SILVA	05/07/1977	40	20	0	10
3	401-2020	70	Deferido	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA AZEVEDO	05/09/1982	40	20	0	10
4	1014-2020	70	Deferido	JAILDE DE CARVALHO SANTOS	10/05/1984	40	20	10	0
5	144-2020	60	Deferido	Bruno Albuquerque da Costa	13/04/1996	40	0	0	20
6	504-2020	60	Deferido	GRAZIELA SOARES PRESTES DE OLIVEIRA	08/09/2000	40	20	0	0
7	124-2020	30	Deferido	MARIA DAS NEVES LIMA MAIA	18/04/1990	10	0	0	20
Escola Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho - P22 Turno: Matutino KM: 95,4 RAMAL MENDES JÚNIOR, RAMAL LARANJAL, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA MARIA JACIRA, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1028-2020	70	Deferido	MEIRIVANE DOS SANTOS SOUZA	13/09/1980	40	20	0	10
2	493-2020	60	Deferido	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	18/11/1979	40	20	0	0
3	1034-2020	55	Deferido	NERY LUCILENE SALGUEIRO MOREIRA	09/10/1985	25	20	0	10
4	514-2020	50	Deferido	Ageu da silva souza goulart	12/09/1979	40	0	0	10
5	766-2020	45	Deferido	ROSELI SOUZA SANTOS MESSIAS	28/09/1995	25	20	0	0
6	1027-2020	40	Indeferido	Sergiana Carneiro da Luz da Silva	28/03/1990	0	20	10	10
Escola Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho - P23 Turno: Matutino KM: 85,2 LINHA 01, RAMAL MENDES JÚNIOR, RAMAL DA PUPUNHA, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
Escola Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho - P24 Turno: Matutino KM: 53 RAMAL DOS PIONEIROS, RUA GUARANI, AV. ITAPORÁ, ESCOLA BANDEIRANTES, RUA SOBRAL, RUA JANDAIA, AV. DOS PIONEIROS, RUA BELA VISTA E ESCOLA MARIA JACIRA FEITOSA.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	152-2020	80	Deferido	Dangela De Oliveira Maia	25/05/1989	40	20	0	20
2	1000-2020	70	Deferido	JURACI DOS SANTOS FREIRE	04/12/1971	40	20	0	10
3	733-2020	70	Deferido	LENILDA NOBRE DE OLIVEIRA	28/05/1983	40	20	0	10
4	133-2020	70	Deferido	ADELCIANE DA SILVA OLIVEIRA	23/10/1986	40	20	0	10
5	955-2020	70	Deferido	DANIELA DA COSTA BEDONI	14/12/2000	40	20	0	10
Escola Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho - P25 Turno: Matutino KM: 38,4 RAMAL DO CASALHO, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, RUA CAMPO GRANDE, RUA BELA VISTA, AV. DOS PIOMNEIROS, RUA JANDAIA E ESCOLA BANDEIRANTES.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	568-2020	80	Deferido	MARIA AUXILIADORA DAMASCENO RODRIGUES	01/04/1983	40	20	0	20
2	909-2020	70	Deferido	Greiciane Azevedo da Silva	17/04/1985	40	20	0	10
3	19-2020	70	Deferido	Claudivina Melo gaspar	01/11/1987	40	20	0	10
4	84-2020	60	Deferido	JOSINEUDE DE LIMA BEZERRA	14/09/1985	10	20	20	10
5	659-2020	60	Deferido	Mirian Gleice da Silva	22/02/1986	40	0	10	10
6	315-2020	60	Deferido	ISABELLA KHETHLIN SOUZA DA SILVA	14/07/1988	40	20	0	0
7	521-2020	55	Deferido	Francisca Amadeus de Souza Azevedo	03/10/1984	15	20	0	20
8	916-2020	50	Deferido	ISABEL MARTINS DE MENEZES DOS SANTOS	11/10/1977	10	20	0	20
Escola Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho - P26 Turno: Matutino KM: 85,4 ALTO DA CABANA, BR 364, AV. DOS PIONEIROS, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, AV. DOS PIONEIROS, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	59-2020	70	Deferido	Marleuda damascena nogueira	25/03/2020	10	20	20	20
2	363-2020	65	Deferido	TARLEN KELEN NASCIMENTO RIBEIRO	18/05/1989	15	20	20	10
3	371-2020	0	Indeferido	MARLEUDA DAMASCENO	25/03/1971	0	0	0	0
Escola Riacho Azul - H20 Turno: Manhã KM: 148 VILA VENEZA, RAMAL JATUARANA, RAMAL SERRARIA, RAMAL JATUARANA E ESCOLA RIACHO AZUL.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1064-2020	60	Deferido	Anaisa pantoja Alves goveia	08/09/1994	40	20	0	0
Escola Rio Pardo - R01 Turno: Matutino KM: 79,6 LINHA 5, LINHA ELETRÔNICA, QUATORZINHA, ESCOLA RIO PARDO E ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	154-2020	60	Deferido	Ana Paula Neris Argolo	09/04/1984	40	20	0	0
2	66-2020	25	Deferido	CARLA MAIARA SANTOS GUILLEN	07/12/1984	25	0	0	0
Escola Rio Pardo - R02 Turno: Matutino KM: 60,8 LINHA 03 TRAVESSÃO E LINHA 02 E LINHA ELETRÔNICA ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES /ESCOLA RIO PARDO.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	477-2020	55	Deferido	ELISÂNGELA CRISTINA PAIVA DA SILVA FOGAÇA	19/02/1988	25	0	10	20
Escola Rio Pardo - R03 Turno: Matutino KM: 73,4 LINHA 15, CARRIADOR, LINHA ELETRONICA, ESCOLA RIO PARDO E ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	607-2020	40	Deferido	IVALNETE SOARES DA SILVA	01/05/1984	10	0	10	20
Escola Rio Pardo - R04 Turno: Matutino KM: 74,8 LINHA 90, LINHA 01 BURITIS E ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	850-2020	60	Deferido	Viliane Gonçalves dos Santos Pereira	15/06/1997	40	20	0	0
2	961-2020	55	Deferido	MATHEUS HENRIQUE SOUZA SILVA	13/04/2000	25	20	0	10
Escola Rio Pardo - R05 Turno: Matutino KM: 77,2 LINHA 95, TRAVESSÃO, LINHA 01 E LINHA ELETRÔNICA ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES, ESCOLA RIO PARDO.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	748-2020	40	Deferido	ARIDELZA PEDRA DE ALMEIDA VERLY	14/01/1974	10	0	10	20
2	407-2020	35	Deferido	Zelia Ambrósio da Silva Henrique	04/11/1988	15	0	0	20
Escola Rio Pardo - R06 Turno: Matutino KM: 54,6 LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA 10, LINHA ELETRÔNICA, LINHA BURITIS, TRAVESSÃO, LINHA 11, LINHA RIO BRANCO E ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	769-2020	30	Deferido	SEBASTIANA DE JESUS SQUINILATO PIRES	03/05/1991	10	0	20	0
2	419-2020	40	Indeferido	MARINEIS VENTURA DA ROCHA DA SILVA	11/11/1982	0	20	20	0
Escola Rio Pardo - R07 Turno: Matutino KM: 87,8 MINAS NOVAS, LINHA 03, LINHA 02, LINHA 01, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	54-2020	75	Deferido	SUELI DE JESUS SANTOS FERREIRA	05/12/1980	15	20	20	20
Escola Rio Pardo - R08 Turno: Matutino KM: 73,8 LINHA 04 E LINHA 03 E LINHA ELETRÔNICA ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	881-2020	60	Deferido	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	23/10/1993	10	20	20	10
Escola Rio Pardo - R09 Turno: Matutino KM: 93,4 LINHA C 85, TRAVESSÃO E LINHA 90, LINHA ELETRÔNICA E ESCOLA MARCO AZUL.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
Escola Rio Pardo - R10 / R11 Turno: Matutino / Vespertino KM: 64,6 LINHA C 85, TRAVESSÃO, LINHA 90, LINHA SARACURA E ESCOLA MARCO AZUL I.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	980-2020	70	Deferido	GABRIEL DA COSTA BATISTA	13/01/1999	40	20	0	10
2	779-2020	40	Deferido	Luciana Alves de Souza	03/12/1986	40	0	0	0

3	1089-2020	40	Indeferido	LUCAS FRANCO NUNES	05/08/1998	0	20	0	20
Escola Rio Pardo - R12 Turno: Vespertino KM: 68,2 LINHA 14, LINHA 13, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	671-2020	65	Deferido	INGRID SILVA DE SA	10/10/1990	25	20	10	10
2	763-2020	40	Indeferido	LUZIA BATISTA DE OLIVEIRA SOUZA	13/12/1978	0	20	0	20
Escola Rio Pardo - R13 Turno: Vespertino KM: 41,4 LINHA 02 - LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES, ESCOLA RIO PARDO.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	759-2020	80	Deferido	ANDREIA DA SILVA	26/04/1985	40	20	0	20
2	619-2020	80	Deferido	ELIANE CLEMENTE BATISTA	06/10/1987	40	20	0	20
3	723-2020	60	Deferido	MARIA ANITA DA SILVA SANTOS	16/04/1976	40	0	0	20
Escola Rio Pardo - R14 Turno: Vespertino KM: 88,8 LINHA ZERO E LINHA UNIÃO E LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES, ESCOLA RIO PARDO.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	439-2020	45	Deferido	KELES CASSIMIRO LOPES	10/11/1997	25	0	10	10
2	760-2020	20	Indeferido	Sueli dos Santos Machado	05/08/1983	0	0	0	20
Escola Santa Júlia - N11 Turno: Matutino KM: 32,4 LINHA 07, TRAVESSÃO, LINHA 11, RAMAL DA PENHA, E ESCOLA SANTA JÚLIA.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1241-2020	50	Deferido	vanete Diniz Ferreira da Silva	17/02/1983	40	0	0	10
2	621-2020	35	Deferido	LEONICE DE OLIVEIRA BARBOSA	19/04/1972	15	0	0	20
3	1060-2020	0	Indeferido	WILLIAN GOMES MOREIRA	02/08/2001	0	0	0	0
Escola Santa Júlia - N12 Turno: Vespertino KM: 23,8 LINHA 11, RAMAL DA PENHA, ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	863-2020	60	Deferido	Edicarlos da Silva Soares	24/12/1979	40	20	0	0
2	350-2020	50	Deferido	INGRIDE CAROLINE DA SILVA RAMOS VIANA	13/06/1992	40	0	0	10
3	536-2020	40	Deferido	Erifrank de Souza Carvalho	11/01/1977	40	0	0	0
4	1007-2020	25	Deferido	DAIANA DO LIVRAMENTO MARQUES	19/10/1998	25	0	0	0
Escola Santa Júlia - N13 Turno: Matutino KM: 39,6 LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA 10, BR 425, PVH E ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	360-2020	0	Indeferido	CLEICIANE FERREIRA KRUGER	17/03/1991	0	0	0	0
Escola Santa Júlia - N14 Turno: Vespertino KM: 37,8 TRAVESSÃO, LINHA 10, BR 425-PVH E ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
Escola Santa Júlia - N15 / N16 Turno: Matutino / Vespertino KM: 61,8 LINHA 06, LINHA 05, BR 425- PVH, BR425-GUAJARA, ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1012-2020	50	Deferido	SALONILDE VIANA DOS SANTOS GOMES	22/11/1977	40	0	0	10
2	878-2020	15	Deferido	Geislaine Aparecida da Silva	28/12/1991	15	0	0	0
Escola Santa Júlia - N17 Turno: Matutino KM: 131,4 LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA CONQUISTA BR 425, PVH E ESCOLAMUNICIPAL SANTA JÚLIA.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1225-2020	50	Deferido	Roseli Ferreira Sales	18/06/1986	10	20	0	20
Escola Santa Júlia - N18 Turno: Vespertino KM: 113 LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA NONINHA, LINHA CONQUISTA, BR 425, PVH E ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1217-2020	80	Deferido	silvana da silva souza kuster	04/05/1981	40	20	0	20
2	826-2020	80	Deferido	FATIMA MACIEL DA SILVA DE SOUZA	08/09/1981	40	20	20	0
3	1070-2020	80	Deferido	Rosângela de Oliveira Heringer da Silva	17/06/1988	40	20	0	20
4	573-2020	0	Indeferido	Sirelne Batista Silva de Souza	23/10/1978	0	0	0	0
Escola São Miguel - P02 Turno: Manhã KM: 18,2 RUA AMAZONAS (SETOR CHACAREIRO), RUA GOIANIA, TRAVESSÃO, SANTA TEREZINHA, RUA RAIMUNDO CANTUARIA, ESCOLA SÃO MIGUEL.									
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	695-2020	100	Deferido	Daniele Silva Cavalcante	22/07/1981	40	20	20	20
2	893-2020	90	Deferido	NATALIA SANTOS OLIVEIRA	12/10/1985	40	20	10	20
3	1230-2020	90	Deferido	QUÉCIA REBECA DOS SANTOS MACHADO	30/08/1998	40	20	10	20
4	1037-2020	80	Deferido	FATIMA GUIMARAES RIBEIRO	21/07/1968	40	20	0	20
5	976-2020	80	Deferido	JOELMA BEZERRA	29/01/1993	40	20	10	10
6	1022-2020	80	Deferido	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	15/06/1998	40	20	0	20
7	929-2020	80	Deferido	Marcia thais melo alves de lara	31/12/1998	40	20	0	20
8	455-2020	70	Deferido	Maria da Conceição Lira dos Santos	11/12/1973	40	20	0	10
9	652-2020	70	Deferido	NULDINA DE OLIVEIRA LEITE	04/04/1975	40	20	0	10
10	186-2020	70	Deferido	Ana Cléia dos Santos	15/07/1976	40	20	0	10
11	258-2020	70	Deferido	silvana pereira lima	18/11/1980	40	0	20	10
12	865-2020	70	Deferido	GEILSON LIMA RIBEIRO	23/08/1984	40	20	0	10
13	168-2020	70	Deferido	RAIMUNDA LIMA DE SOUSA	15/10/1984	40	20	0	10
14	485-2020	70	Deferido	ALECSANDRO QUEIROZ FRANÇA	23/09/1986	40	20	0	10
15	891-2020	70	Deferido	Rosana Barbosa da Frota	26/08/1988	40	20	0	10
16	1083-2020	70	Deferido	Gabriel Micaías de Oliveira Queiroz	09/11/1999	40	20	0	10
17	223-2020	65	Deferido	CRISLENE DA CONCEIÇÃO MELO	25/06/1988	25	20	0	20
18	912-2020	65	Deferido	PAULA DOS SANTOS MATOS	05/08/2020	15	20	10	20
19	1076-2020	60	Deferido	MARIA DO SOCORRO LIMA SOARES	07/10/1964	40	20	0	0
20	833-2020	60	Deferido	francivalda barbosa nogueira	19/08/1969	40	0	0	20
21	780-2020	60	Deferido	Rita Mareca Gutierrez	06/02/1971	40	20	0	0
22	208-2020	60	Deferido	francisco fernandes costa	08/02/1974	40	0	0	20
23	486-2020	60	Deferido	REGINEIA APARECIDA DA SILVA	18/08/1976	40	0	0	20
24	519-2020	60	Deferido	Zeni Ortiz dos Santos Souza	27/07/1977	40	0	0	20
25	1092-2020	60	Deferido	Nélio Reis Batista	17/08/1980	40	20	0	0
26	349-2020	60	Deferido	Paula Tatiane dos Santos	27/08/1980	40	0	0	20
27	768-2020	60	Deferido	Danyelly Dayanne Rodrigues Mesquita	13/09/1981	40	0	0	20
28	925-2020	60	Deferido	franciana vieira de moraes teixeira	28/11/1984	40	20	0	0
29	122-2020	60	Deferido	ENIVANI BRASIL DOURADO	21/04/1986	40	0	0	20
30	126-2020	60	Deferido	Rafael Soares da Silva	03/05/1990	40	0	0	20
31	27-2020	60	Deferido	Sandra Larissa de Lara Antunes	29/04/1991	40	0	0	20
32	770-2020	60	Deferido	Helio de lima rabelo	02/05/1991	40	20	0	0
33	228-2020	60	Deferido	Thamires dos Santos Feitosa Belo	05/07/1992	40	0	0	20
34	845-2020	60	Deferido	Tainá Silva da Costa	06/11/1993	40	0	0	20
35	1233-2020	60	Deferido	Daniel Monteiro dos Santos	21/04/1995	40	0	0	20
36	275-2020	60	Deferido	Danielly Eponina Santos Gamenha	11/02/1996	40	0	0	20
37	175-2020	60	Deferido	Brena Silva abreu	07/05/1996	40	0	0	20
38	540-2020	60	Deferido	Diego de Souza	03/11/1997	40	0	0	20
39	74-2020	60	Deferido	José Pereira da Silva Júnior	10/06/1998	40	20	0	0
40	119-2020	60	Deferido	Lucas Pereira da Silva Gomes	05/10/1998	40	0	0	20
41	677-2020	60	Deferido	Jean Alberto Feitosa Eguez	27/02/1999	40	0	0	20
42	528-2020	55	Deferido	Sueli Silva de Souza	15/02/1970	15	0	20	20
43	317-2020	55	Deferido	Valdineia da costa Nunes	27/03/1990	25	0	10	20

44	967-2020	50	Deferido	RITA DE CASSIA RODRIGUES MELO	03/11/1973	40	0	0	10
45	1081-2020	50	Deferido	junior barbosa dato	09/07/1974	40	0	0	10
46	553-2020	50	Deferido	SILVILANIA PEDROSA DA SILVA	27/12/1974	10	0	20	20
47	624-2020	50	Deferido	ERIVANIO LIMA SILVA	24/06/1976	40	0	0	10
48	1213-2020	50	Deferido	Sônia Lima Alencar	14/10/1984	40	0	0	10
49	693-2020	50	Deferido	LUCELIA RIBEIRO DE SOUZA	27/10/1984	40	0	0	10
50	107-2020	50	Deferido	Leiliane Pereira Gomes dos anjos	01/10/1985	40	0	0	10
51	1239-2020	50	Deferido	Queliane alvesLopes	26/04/1989	40	0	0	10
52	106-2020	50	Deferido	Fábio Rodrigues da Costa	21/11/1989	40	0	0	10
53	633-2020	50	Deferido	IEZA IZEL DA COSTA ANDRADE	18/08/1992	40	0	0	10
54	120-2020	50	Deferido	Marcelo xavier da Silva	28/11/1993	40	0	0	10
55	335-2020	50	Deferido	isabelly khethin souza prist de assis	03/06/1994	40	0	0	10
56	1164-2020	50	Deferido	NATALIA BARBOSA DE OLIVEIRA	20/09/1994	40	0	0	10
57	905-2020	50	Deferido	Tairine Gomes	09/10/1994	40	0	0	10
58	67-2020	50	Deferido	MATEUS NOGUEIRA PINHEIRO	09/07/1995	40	0	0	10
59	1084-2020	50	Deferido	Lázaro de Sousa Nascimento	03/03/1997	40	0	0	10
60	1256-2020	50	Deferido	André Silva de Carvalho	11/05/1997	40	0	0	10
61	571-2020	40	Deferido	Ascendino Maia de Oliveira	27/12/1972	40	0	0	0
62	121-2020	40	Deferido	IRAILDA RIBEIRO DE CARVALHO	11/02/1978	40	0	0	0
63	555-2020	40	Deferido	Lucinea De Sales	16/04/1980	40	0	0	0
64	564-2020	40	Deferido	Mônica Lopes da Silva	17/06/1981	40	0	0	0
65	648-2020	40	Deferido	anderson albuquerque felizardo de oliveira	14/07/1984	40	0	0	0
66	1203-2020	40	Deferido	Hortencia Lobato Aristides	19/09/1984	40	0	0	0
67	392-2020	40	Deferido	Rosiele maciel de oliveira Rodrigues	25/09/1984	40	0	0	0
68	384-2020	40	Deferido	Renata Josefa dos Santos Silva	13/10/1986	40	0	0	0
69	1110-2020	40	Deferido	CALEBE FARIAS DE OLIVEIRA	07/09/1987	40	0	0	0
70	341-2020	40	Deferido	Thais Azevedo de Sousa	27/01/1997	40	0	0	0
71	162-2020	40	Deferido	Vander Carlos Costa Aguiar	06/03/2000	40	0	0	0
72	714-2020	40	Deferido	STEFFANE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	15/03/2000	40	0	0	0
73	262-2020	35	Deferido	ODAIRES SOUZA CAVALCANTE	06/05/1980	15	0	10	10
74	1025-2020	25	Deferido	Edson Freitas de Lima	05/04/1980	25	0	0	0
75	340-2020	10	Deferido	Paulo Francisco da Rocha	19/07/1962	10	0	0	0
76	318-2020	0	Indeferido	Marcleide de Souza Duarte	25/06/1984	0	0	0	0
77	970-2020	0	Indeferido	JOELMA BEZERRA	29/01/1993	0	0	0	0
78	735-2020	0	Indeferido	Beatriz Araujo Carril	11/04/2000	0	0	0	0

Escola São Miguel - P03 Turno: Manhã KM: 19 RUA PIRIANÓPOLIS, AV. RAIMUNDO CANTUÁRIA, RUA TERERE, RUA SANTA TEREZINHA, RUA DOS GOIÂNIA, AV. AMAZONAS E ESCOLA ULISSES GUIMARÃES.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1235-2020	90	Deferido	MURRIEL SOUZA DA CUNHA	24/07/1983	40	20	10	20
2	643-2020	90	Deferido	Cibely Lima Severo	26/01/1988	40	20	20	10
3	846-2020	80	Deferido	Sanchely Ramos da Luz	25/05/1998	40	20	20	0
4	932-2020	70	Deferido	Elzimar Melo Alves	25/10/1973	40	20	10	0
5	294-2020	60	Deferido	Kátia Gerlânia Monteiro Gonzaga Gazola	30/09/1968	40	20	0	0
6	381-2020	60	Deferido	ALISSON CAMPOS BRASIL	20/02/1979	40	0	0	20
7	785-2020	60	Deferido	Deise Carapina Parada	17/10/1990	40	20	0	0
8	951-2020	60	Deferido	Yveslan Pereira Queiroz de Souza	06/04/1996	40	0	0	20
9	857-2020	60	Deferido	karyna karollynne maia do carmo	25/05/1996	40	0	0	20
10	303-2020	50	Deferido	Vanessa Paula de oliveira santos	06/03/1984	40	0	0	10
11	876-2020	50	Deferido	Maria José Oliveira Dos Santos	19/03/1993	40	0	0	10
12	433-2020	40	Deferido	Joana Dark Nascimento da Silva	14/03/1968	40	0	0	0
13	406-2020	40	Deferido	Cleonor Castro de Azevedo Catanhede	25/09/1970	40	0	0	0
14	848-2020	40	Deferido	Adailton Silva de Araújo	13/10/1972	40	0	0	0
15	343-2020	40	Deferido	PAULA QUEIROZ PEREIRA	18/07/1981	40	0	0	0
16	1087-2020	40	Deferido	Márcia Siqueira Monteiro	19/11/1985	40	0	0	0
17	225-2020	40	Deferido	FRANCE AUGUSTA FERREIRA DA SILVA	16/09/1986	40	0	0	0
18	188-2020	40	Deferido	Adilene Araújo braga	02/05/1987	40	0	0	0
19	276-2020	40	Deferido	ALESSANDRA DE SOUSA BARROS	24/02/1989	40	0	0	0
20	325-2020	40	Deferido	Macaleston De Souza maia	14/10/1990	40	0	0	0
21	1109-2020	40	Deferido	maicon serrao gavino	25/03/1997	40	0	0	0
22	931-2020	40	Deferido	JHEISSY ANDRYELLE BRENTANO DOS SANTOS	18/03/1998	40	0	0	0
23	851-2020	40	Deferido	Cleison Galvão Miranda	16/04/1999	40	0	0	0
24	539-2020	35	Deferido	RENATA MAGALHAES AGUIAR	30/04/1981	15	0	0	20
25	160-2020	35	Deferido	Elissandra da Silva lima linhares	24/11/1986	15	0	0	20
26	1264-2020	30	Deferido	Reberti dos Santos	17/11/1988	10	0	0	20
27	207-2020	0	Indeferido	Joana Dark Nascimento da silva	14/03/1968	0	0	0	0

Escola Senador Olavo Pires - P11 Turno: Tarde KM: 45,4 | LINHA 21 DE ABRIL, ESTRADA DA PENAL, RUA ALBA, ESCOLA PROFº. PEDRO TAVARES BATALHA, RUA EUDOXIA DE BARROS, RUA ANDRÉIA, ESCOLA OLAVO PIRES, AV. CALAMA E ESCOLA ELOISA BENTES.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	804-2020	60	Deferido	ROSAURO PEREIRA LOPES	00/00/0000	40	20	0	0
2	236-2020	60	Deferido	Ana Lúcia Silva dos Santos	24/10/1969	40	20	0	0
3	578-2020	60	Deferido	MARIA BRAGA PEREIRA	18/11/1972	40	20	0	0
4	1044-2020	60	Deferido	EMANUEL VERISSIMO CASTRO	04/05/1981	40	20	0	0
5	132-2020	60	Deferido	Natlia cristina figueira de sousa ferreira	15/07/1991	40	20	0	0
6	101-2020	60	Deferido	Rafael da silva Aguiar	09/03/1993	40	20	0	0
7	1280-2020	60	Deferido	Ana Paula de Oliveira Góes	24/03/1997	40	20	0	0
8	1181-2020	60	Deferido	Lenon Vinicius Assis Pinheiro Barbosa	04/04/1998	40	20	0	0
9	864-2020	50	Deferido	NATALIA AYHUASI RIVA	05/05/1974	40	0	10	0
10	755-2020	50	Deferido	Jeferson Gomes de Araújo	22/09/1976	40	0	0	10
11	927-2020	50	Deferido	Rosicléa Alves Chagas Monteiro	23/09/1976	40	0	0	10
12	708-2020	50	Deferido	ELIELSON SILVA MUNIZ	02/03/1978	40	0	0	10
13	102-2020	50	Deferido	Alvaro Clei de Moraes	15/03/1979	40	0	0	10
14	123-2020	50	Deferido	Catiane costa Lima	11/07/1980	40	0	10	0
15	512-2020	50	Deferido	aloisio batista do nascimento	03/10/1981	40	0	0	10
16	253-2020	50	Deferido	josileia fernandes	07/04/1982	40	0	0	10
17	1138-2020	50	Deferido	Erika Rubiana Do Nascimento	21/04/1982	40	0	0	10
18	15-2020	50	Deferido	Willan Cêzar Freitas Deromedes	23/03/1985	40	0	0	10
19	351-2020	50	Deferido	Clemilson barbosa miranda	23/05/1987	40	0	0	10
20	543-2020	50	Deferido	MONIQUE TAIANA PINHEIRO DOS SANTOS	06/05/1988	40	0	0	10
21	483-2020	50	Deferido	Geovana Dantas Cândido Carvalho Medeiros	17/07/1991	40	0	0	10

22	481-2020	50	Deferido	Antonio Rocha de Souza	17/03/1993	40	0	0	10
23	877-2020	50	Deferido	Reinaldo Soares de Moraes	02/05/1993	40	0	0	10
24	546-2020	50	Deferido	Nelciene de Almeida Muniz	14/05/1993	40	0	0	10
25	1082-2020	50	Deferido	Mirian Vieira Brito	16/11/1995	40	0	0	10
26	243-2020	50	Deferido	Maiara Noza de Souza	03/05/1998	40	0	0	10
27	331-2020	50	Deferido	GABRIELE PEREIRA DE SOUZA	06/11/1998	40	0	0	10
28	1080-2020	50	Deferido	Alan costa pereira	29/09/1999	40	0	0	10
29	792-2020	50	Deferido	DAVI RODRIGUES LOPES MESQUITA	27/10/2020	10	20	0	20
30	986-2020	45	Deferido	GENILCE ALMEIDA DA SILVA	09/04/2000	15	20	10	0
31	484-2020	40	Deferido	VALTER OLIVEIRA DA CRUZ	07/02/1963	40	0	0	0
32	185-2020	40	Deferido	FRUTUOSO RUI BARBOSA DE MELO	08/12/1969	40	0	0	0
33	1051-2020	40	Deferido	Selener Santos da Silva	29/09/1973	40	0	0	0
34	697-2020	40	Deferido	Ivanice Vitoriano dos Santos Valim	17/03/1974	40	0	0	0
35	286-2020	40	Deferido	Isaque Matias dos Santos	01/10/1976	40	0	0	0
36	142-2020	40	Deferido	elcilane nazare farias de jesus	10/10/1977	40	0	0	0
37	209-2020	40	Deferido	Adria Suney de Carvalho Dutra Rosa	24/11/1978	40	0	0	0
38	635-2020	40	Deferido	Marcela do Nascimento Lemos	31/08/1982	40	0	0	0
39	656-2020	40	Deferido	tiago santos de souza	31/12/1983	40	0	0	0
40	269-2020	40	Deferido	Fagner da Silva Cunha	17/06/1984	40	0	0	0
41	39-2020	40	Deferido	Marcio pinheiro nunes	03/03/1985	40	0	0	0
42	181-2020	40	Deferido	Adriana sousa da silva	06/08/1985	40	0	0	0
43	556-2020	40	Deferido	Ana Paula moraes de oliveira	10/03/1986	40	0	0	0
44	1111-2020	40	Deferido	MARINA SOARES GONÇALVES	25/02/1987	40	0	0	0
45	1187-2020	40	Deferido	Vanusa da Silva Costa	06/04/1987	40	0	0	0
46	254-2020	40	Deferido	Rafael Mota	02/04/1988	40	0	0	0
47	216-2020	40	Deferido	Moacir Bezerra da Silva Araujo	18/07/1988	40	0	0	0
48	113-2020	40	Deferido	PAMELA NATACIA NASCIMENTO MENEZES	22/08/1989	40	0	0	0
49	29-2020	40	Deferido	Marcilon Pinheiro Nunes	03/01/1991	40	0	0	0
50	861-2020	40	Deferido	Jane Monteiro Sousa	08/03/1991	40	0	0	0
51	131-2020	40	Deferido	Ney Mendes de Souza Júnior	09/07/1991	40	0	0	0
52	527-2020	40	Deferido	Haha	03/01/1993	40	0	0	0
53	417-2020	40	Deferido	ADAN DIAS DE CASTRO MENDES	05/06/1993	40	0	0	0
54	764-2020	40	Deferido	Iasmile Elvia Rabelo da Costa	29/10/1993	40	0	0	0
55	300-2020	40	Deferido	Wellington Soto Costa feitoza	08/02/1994	40	0	0	0
56	332-2020	40	Deferido	Richard Menezes campos	07/09/1994	40	0	0	0
57	342-2020	40	Deferido	jamandoluz leal ramos de albuquerque	30/07/1995	40	0	0	0
58	377-2020	40	Deferido	Larissa luiz façanha	07/01/1996	40	0	0	0
59	378-2020	40	Deferido	NATALIA COSTA coelho	21/08/1996	40	0	0	0
60	1002-2020	40	Deferido	Luiz Vinicius Vassoler	15/04/1998	40	0	0	0
61	1136-2020	40	Deferido	Adeane de Souza Silva	16/09/1998	40	0	0	0
62	252-2020	40	Deferido	Luciano Vásques Ferreira	31/01/2000	40	0	0	0
63	703-2020	40	Deferido	Karine Ferreira da Silva Azevedo	07/11/2001	40	0	0	0
64	948-2020	35	Deferido	Katia santos neves da silva	25/11/1976	25	0	0	10
65	1270-2020	35	Deferido	Andreia andrade Do nascimento vasconcellos	05/01/1980	15	0	0	20
66	150-2020	35	Deferido	Eraldo Enrique de Oliveira araujo Proença	29/08/1986	25	0	0	10
67	1190-2020	25	Deferido	Rosivandro Rocha da Silva	04/08/1964	15	0	0	10
68	47-2020	25	Deferido	Loana Oliveira De Souza	14/05/1982	15	0	0	10
69	1210-2020	25	Deferido	Maycon Seixas Picanço	13/11/2001	15	0	0	10
70	89-2020	15	Deferido	Silvia Quiones Barrios	11/07/1965	15	0	0	0
71	128-2020	20	Indeferido	JONILCE BARROS DE SOUZA	15/02/1976	0	0	0	20
72	1068-2020	20	Indeferido	RODRIGO SILVA CRUZ	18/05/1986	0	20	0	0
73	41-2020	10	Indeferido	Jonilson Bento Teixeira	18/05/1987	0	0	0	10
74	1166-2020	0	Indeferido	Aureci Candida da Silva	01/01/1963	0	0	0	0
75	654-2020	0	Indeferido	Meirececy Rodrigues Gomes	10/04/1991	0	0	0	0
76	590-2020	0	Indeferido	THAIS SILVA DE LIMA MAGALHAES	05/07/1995	0	0	0	0
77	522-2020	0	Indeferido	Claudio Vinicius de Moraes Botelho	10/12/1998	0	0	0	0
78	1168-2020	0	Indeferido	Sthefany Daiane de Araújo Santos	21/05/1999	0	0	0	0
79	1188-2020	0	Indeferido	leonardo pereira melo	15/05/2001	0	0	0	0
80	130-2020	0	Indeferido	CLAUDIA VITORIA BARROS DE CARVALHO	22/06/2001	0	0	0	0

Escola União - P21 Turno: Manhã KM: 47,8 | ESTRADA DA PENAL, RAMAL 28 DE NOVEMBRO, RAMAL TERRA SANTA E ESCOLA UNIÃO.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	157-2020	90	Deferido	Mariza Moreira da Silva Ramos	31/12/1966	40	20	10	20
2	584-2020	80	Deferido	LÍDIA REGINA LOPES DE SOUZA	30/07/1999	40	20	0	20
3	901-2020	60	Deferido	ROZENILDE SOARES NASCIMENTO	01/12/1968	40	20	0	0
4	472-2020	60	Deferido	Magnólia Bomfim Santos de Carvalho	12/04/1977	40	0	0	20
5	873-2020	60	Deferido	Cristiane Soares Saldia Feitoza	13/01/1981	40	20	0	0
6	425-2020	60	Deferido	CLAUDIA DA ROCHA FELIX	24/08/1984	40	0	0	20
7	600-2020	40	Deferido	SAMUEL CARLOS SOARES PIMENTA	10/01/1971	40	0	0	0
8	554-2020	40	Deferido	ROZINELZA DE NAZARÉ SEVALHO	27/11/1981	40	0	0	0
9	655-2020	40	Deferido	Alcione Martins dos Santos Rodrigues	28/05/1985	40	0	0	0
10	339-2020	40	Deferido	vinicius pereira serejo	20/04/1999	40	0	0	0
11	1057-2020	40	Deferido	Maria Fernanda Davila Nunes	29/06/2000	40	0	0	0
12	680-2020	0	Indeferido	MARCELO AMORIM BLOS	09/08/1982	0	0	0	0
13	960-2020	0	Indeferido	Meirelane Feitosa Moraes	27/08/1987	0	0	0	0

Escola Nossa Senhora Aparecida - H21 Turno: Manhã KM: 150,4 BR 319, VILA DO DNIT, RAMAL C-25, TRAVESSÃO E ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1237-2020	90	Deferido	JACINTA SILVA CLAUDINO	18/05/1978	40	20	10	20
2	369-2020	75	Deferido	FRANCISCA ANDREIA DE SOUZA	02/02/1980	15	20	20	20
3	1260-2020	40	Deferido	Leidiane Chaves Correa	17/11/1983	40	0	0	0
4	192-2020	40	Deferido	Rodrigo Meireles da Silva	20/10/1995	40	0	0	0

Escola Nossa Senhora Aparecida - H22 Turno: Manhã KM: 148,4 KM 118, RAMAL DO LULA, RAMAL DO ÍNDIO, RAMAL 04 OLHO, BR 319 E ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1269-2020	40	Deferido	Gabriel Flores Rodrigues	28/09/1987	40	0	0	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.646 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei nº 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$
05.01.99.999.999.9.999	Reversa de contingência	FIS	9.9.99.99		1.000	11.700,00
SUB TOTAL						11.700,00
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.91.39		1.000	-
02.21.13.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais	FIS	3.1.91.13		1.000	-
SUB TOTAL						11.700,00
TOTAL						11.700,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 20.12.2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
 Código Identificador:23338E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2020 PROCESSO: 08.000141-00/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2020

Processo: 08.000141-00/2020

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL		Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
180	COMP	PROLOPA HBS 100/25	R\$ 2,15	R\$ 387,00
VALOR TOTAL				R\$ 387,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente JOSÉ MARAI MARTINS, via decisão judicial, cito sentença judicial nº. 291779.2019.4.01.4100/4ª VARA JUIZADO ESPECIAL FEDERAL, movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99); Concordância 13/04/2020, fls. 57.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 24 de Abril de 2020

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31413260

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 011/2020 PROCESSO: 08.00139-00/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 011/2020****Processo: 08.00139-00/2020**

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL			Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
360	COMPRIMIDO	FENITOINA 100MG	R\$ 0,35	R\$ 126,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.161,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente BELTRAN RIBEIRO SAORES via decisão judicial, cito sentença judicial 7008608-2017.8.22.0001/1º Juizado Especial da Fazenda Pública, movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
DROGARIA VILAGE LTDA EPP (CNPJ: 84.598.929/0001-54) ; Concordância 06/03/2020, fls. 50.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 24 de Abril de 2020

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE758C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2020

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2020**

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.		Projeto/Atividade/Operação Especial PA: 08.31.10.122.329.2.236 (Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19) 3.3.90.30 Fonte: 30.27	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
10.000	UNID	Teste Rápido para Diagnóstico do COVID19 (Coronavírus). Método Imunocromatográfico para amostras de sangue, podendo ser para sangue total, plasma e/ou soro. Com registro na ANVISA.	R\$ 790.000,00
TOTAL			R\$ 790.000,00
JUSTIFICATIVA (causas)			
Considerando o cenário a nível mundial referente à pandemia do novo Coronavírus, e que no Brasil temos atualmente aproximadamente 3 mil pessoas com diagnósticos confirmados; Considerando a progressão geométrica de evolução do cenário epidemiológico; Considerando as medidas de orientação publicadas, bem como a Portaria 356/20 que regulamenta pela Lei 13.979/20 a qual estabelece medidas de enfrentamento do Novo Coronavírus no território brasileiro; Considerando a declaração de pandemia do Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2) anunciada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020; Considerando que a gestão e a execução de serviços públicos de saúde são fundamentais para prevenção e repressão à disseminação do vírus. A pandemia acarreta sobrecarga nos postos de saúde e nos hospitais públicos – que já apresentam problemas ordinários, infelizmente – e privados, o que revela enorme desafio para racionalização das atividades e atendimentos de todos os pacientes. Preliminarmente, a despeito da modelagem adotada para a pretensa aquisição, insta destacar que as atividades em saúde, envolvem ações de prevenção, educação em saúde, atendimento de urgência, emergência e obstétrico de forma contínua. A presente justificativa visa a aquisição em caráter emergencial de insumos e materiais destinados ao atendimento da demanda da pandemia Coronavírus, com fulcro nos artigos 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 13.979/20, os quais regulamentam as aquisições em casos de emergência ou de calamidade pública, in verbis: Art. 24. É dispensável a licitação: V - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; A pretensa aquisição, atenderá ainda no que couber o Art. 26 da Lei 8.666/93, o qual elenca algumas condições para eficácia dos atos praticados com base no Art. 24 da mesma Lei, in verbis: Art. 26, da Lei nº 8.666/1993: Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I – caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; II – razão da escolha do fornecedor ou executante; III – justificativa do preço. IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. Art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020: Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. No tocante a saúde pública e epidemias, é notória a importância dos princípios do SUS, do atendimento integral, regionalizado, hierarquizado e na descentralização da propagação desse tipo de doença. Em momentos emergenciais que a capilaridade do sistema de saúde faz toda a diferença. Neste caso, a Vigilância em saúde tem a função de identificar precocemente os casos e efetivar a notificação imediata as autoridades competentes, bem como, iniciar o tratamento do indivíduo para evitando assim a disseminação e propagação do vírus. Destaque-se aqui que a rede de diagnóstico deve estar preparada para dar o apoio ideal e em tempo hábil para que sejam traçadas as estratégias para o enfrentamento da Pandemia, nesse sentido à aquisição dos testes rápidos amplia a capacidade da rede laboratorial compreendendo também a ampliação da Vigilância Laboratorial. Sendo assim a rede de atenção a saúde deve estar com fluxo adequado para permitir o acesso rápido ao diagnóstico e tratar casos graves. À medida que o coronavírus se espalha cada vez mais pelo mundo, autoridades de saúde têm tentado evitar o aumento acelerado do número de casos. “Achatar a curva”, como se diz, é uma medida crucial para evitar a sobrecarga dos serviços de saúde e inibir mortes e neste caso o teste para diagnóstico é fundamental. Neste tocante, a aquisição a que se propõe este objeto, justifica-se em decorrência da necessidade de contratação emergencial para proporcionar os insumos/testes com finalidade diagnóstica para as unidades arroladas para o acompanhamento e coleta de amostras de pacientes e dos profissionais de saúde suspeitos de infecção pelo COVID19 (Prontos Atendimentos Ana Adelaide, José Adelino, Jaci Paraná, UPA Sul e UPA Leste) com fundamento nos termos do art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e no Decreto Municipal nº 16.597, de 18 de março de 2020, como forma de enfrentamento e prevenção da propagação da infecção por COVID19;			

A pretensão contratação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 justifica-se pela necessidade emergencial de oferecer serviços rápidos e precisos de diagnóstico para COVID19 pela rede Municipal de Saúde, com a disponibilidade de Testes Rápidos Imunocromatográfico para auxílio na classificação diagnóstica de pacientes determinados suspeitos de infecção pelo COVID19 na rede de urgência e emergência pertencentes a esta Secretaria Municipal de Saúde.	
Ante a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID19) e considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), além da condição de Pandemia declarado pela OMS, com mais de 551.000 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil) pessoas contaminadas e mais de 24.000 (Vinte e quatro Mil) mortes ao redor do mundo, o entendimento do Governo brasileiro que está caracterizando situação de Calamidade em Saúde Pública, se faz necessário a agilidade do diagnóstico nos casos de suspeita de infecção do paciente por COVID19 com o intuito de controlar a expansão do vírus e consequentemente reduzir a taxa de transmissão e mortalidade da doença.	
Importante frisar que a disponibilização desses testes é essencial ao efetivo controle da transmissão da COVID19 surgindo como respostas as demandas enfrentadas pelas Unidades Públicas de Saúde Municipal, representando o suporte na diferenciação e confirmação de enfermidades com sintomas semelhantes ao do novo Coronavírus, sendo extremamente necessário para definir a conduta terapêutica empregada pela equipe de saúde aos usuários do Serviço de Saúde de urgência e emergência.	
De suma importância informar que esse insumo é novo no mercado, surgiu após a epidemia do COVID 19, então não existem processos anteriores para balizamento de preços, quantidades exatas a serem adquiridas ou quaisquer outras verificações que se façam necessárias.	
Por tudo que foi exposto e considerando a urgência para a aquisição de testes imunocromatográficos de detecção rápida do COVID19 pela rede laboratorial do Município de Porto Velho, justifica-se a presente compra em caráter EMERGENCIAL para o alinhamento as atuais políticas públicas em saúde para o enfrentamento ao COVID19 no âmbito que corresponde ao SUS. Esclarecemos que a referida solicitação baseia-se na necessidade de ampliar a oferta e disponibilidade dos serviços realizados nos laboratórios de análise clínicas da rede municipal de saúde de urgência e emergência.	
A logística de distribuição será de acordo com base na curva de crescimento da infecção pelo Coronavírus, que segundo o Ministério da Saúde atingirá seu pico de ascendência somente na segunda quinzena de Abril de 2020, neste sentido precisar os quantitativos para a distribuição de estoques frente a necessidade de cada uma das unidades da rede municipal de saúde de Porto Velho atualmente. O que se busca na pretensão aquisição é garantir o diagnóstico principalmente para tomada de decisões das equipes de enfrentamento da Pandemia e desta forma subsidiar inclusive as condutas dos profissionais que estão na linha de frente.	
Adquiridos os testes, sua distribuição seguirá a tônica de garantir o acesso rápido ao usuário que necessitarem da realização de tal teste, ficando a cargo das equipes que estão nas unidades de saúde solicitarem os referidos testes	
JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS	
Ante o exposto, a única forma plausível encontrada para estimar um quantitativo a ser adquirido é baseando-se no porte populacional do Município de Porto Velho, e prevendo o atendimento inicial de aproximadamente 2% (dois por cento) da população, conforme evidenciado abaixo:	
REFERÊNCIA: População de Porto Velho/Senso/IBGE/Estimado/2019	
População específica/Idosos acima de 60 anos.....24.153x2% = 483 usuários	
População abaixo de 60 anos.....505.392x2 % = 10.108 usuários	
TOTAL:10.590,90 usuários arredondando para baixo (10.000) usuários (testes a serem adquiridos)	
Portanto, para fins de aquisição, pretende-se o quantitativo de 10.000 (dez mil) testes, prevendo assim a realização de testes em aproximadamente 2% (dois por cento) da atual população do Município de Porto Velho – RO.	
Com relação ao período de consumo, justificamos que inicialmente esse quantitativo está previsto para atendimento da população por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contudo, tal período não é fixo, podendo tais testes serem consumidos em um período inferior ou superior ao estimado, tendo em vista, que a demanda de pacientes que efetivamente realizarão tais testes é imprevisível, constituindo, portanto demanda estimada com quantitativos reais incertos.	
FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL: PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 00.740.696/0001-92	
VALOR CONTRATADO POR FORNECEDOR: R\$ 790.000,00	
PARECER JURÍDICO	
PARECER JURÍDICO Nº 162/SPACC/PGM/2020	
DATA: 20/04/2020 Fls. _____ FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93	

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa de Licitação.

Porto Velho/RO, 22 de Abril de 2020.

ELIANA PASINI

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70E99F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2020

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2020

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária:		Projeto/Atividade/Operação Especial	
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.		PA: 08.31.10.122.329.2.236 (Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19)	
SEMUSA.		3.3.90.30 Fonte: 10.27/10.23/30.27	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
250	PAR	LUA DE BORRACHA TAM P. Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) super reforçada; sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. ESPECIFICAÇÕES: Comprimento: 7 (P): 32 cm* - Uso: Reutilizável Formato: Anatômico Estrutura: Sem Suporte Têxtil Acabamento interno: Clorinado Punho: Virola Grip: Colmeia. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 650,00
250	PAR	LUA DE BORRACHA TAM M. Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) super reforçada; sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. ESPECIFICAÇÕES: Comprimento: 7 (P): 32 cm* - Uso: Reutilizável Formato: Anatômico Estrutura: Sem Suporte Têxtil Acabamento interno: Clorinado Punho: Virola Grip: Colmeia. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 650,00
250	PAR	LUA DE BORRACHA TAM G. Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) super reforçada; sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. ESPECIFICAÇÕES: Comprimento: 7 (P): 32 cm* - Uso: Reutilizável Formato: Anatômico Estrutura: Sem Suporte Têxtil Acabamento interno: Clorinado Punho: Virola Grip: Colmeia. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 650,00
850	UNID	CAPACETE COM PROTETOR AURICULAR E VISOR. Capacete acoplado, composto por um capacete, duas semi-hastes com protetores auditivos tipo concha e um protetor facial. O Produto é acoplado por intermédio de uma peça composta por parafuso e arrola plástica que fica o protetor facial e os protetores auditivos no capacete	R\$ 80.750,00
1.379	UNID	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL. Constituídas de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da armação e dotadas de proteção lateral com sistema de ventilação indireta composto de seis fendas dispostas na posição horizontal. As hastes são fixadas à armação através de pinos plásticos Proteção dos olhos dos usuários contra impactos de partículas volantes multidirecionais.	R\$ 48.265,00
17.724	UNID	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (N95 PFF2) tipo respirador, aplicação proteção contra bacilo da tuberculose, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas com formados em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff2 e n95 e registro do ms. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, registro na ANVISA e validade mínima de 01 ano após entrega.	R\$ 283.584,00
15.000	UNID	COLETOR DE SECREÇÃO DE OROFARINGE DESCARTÁVEL. FRASCO de 25 ml de polipropileno transparente para facilitar a visualização das secreções com escala de 5ml (com sonda de aspiração acoplada), tamanho 6FR com tampa adicional totalmente vedada e etiqueta de identificação. Produto estéril em oxido de etileno. Tampa hermética: ABS: coletor PVC de grau médio, flexível, macio e com ponta arredondada para não lesionada a mucosa, tubo PVC de grau médio. Possuir em sua ponta um conector crônico PVC para conexão com sistema de vácuo. Com validade de 2 anos.	R\$ 382.500,00

18.000	UNID	SWAB DE RAYON Swab combinado (15 cm) de Rayon, descartável,estéril, com ponta de fibras de Nylon, haste plástico flexível com ponta flexível em poliestireno, acondicionado individualmente, para coleta de espécime.	R\$ 26.100,00
6.000	UNID	TUBO CÔNICO. Tubo Cônico, Tipo Falcon, estéril, em polipropileno, transparente, com tampa rosqueável, resistente à autoclavagem a 121°C, por até 10mins, graduado com superfície para marcação de amostra, fundo cônico com capacidade para 15 ml (17x119mm), com etiqueta de identificação.	R\$ 8.340,00
4.500	UNID	Macacão Impermeável de manga longa, com punho ou elástico e abertura posterior, feito em material resistente de boa qualidade não alergênico, que proporcione barreira antimicrobiana efetiva. Com touca acoplada	R\$ 351.000,00
400	PCT	PROPE DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO NÃO ESTÉRIL COM ELÁSTICO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, GRAMATURA 20 A 30. PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 5.600,00
8.200	CAIXA	ÁLCOOL EM GEL 70° COM 500G, ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E ÁGUA. GEL INCOLOR, LÍMPIDO E LIVRE DE SEDIMENTOS, AMARGO, REPUGNANTE. CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. LOTE, REGISTRO NO MS-SVS, TENHA APROVAÇÃO DO INMETRO. Caixa com 12 und	R\$ 615.000,00
2.200	CAIXA	Alcool, etílico, hidratado, graduação a 92,8% inpm, certificado INMETRO. Neutro/tradicional (sem fragrâncias ou colorações). Embalagem: frasco plástico de 1 litro , contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	R\$ 174.900,00
8.500	CAIXA	ÁLCOOL 70% 1000ML: ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DESCARTÁVEL, LACRADO DE 1000ML, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MS-SVS de 23/10/1996, TENHA APROVAÇÃO DO INMETRO. Caixa com 12 und	R\$ 624.750,00
400	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO NÃO ESTÉRIL COM ELÁSTICO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, GRAMATURA NO MÍNIMO 30. PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PCT COM 100 UNIDADES	R\$ 7.320,00
6.500	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 194.935,00
15.500	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 464.845,00
9.500	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 284.905,00
10.000	CAIXA	MÁSCARA Cirurgicas Descartáveis – máscara cirurgica (composta no mínimo de 3 tecido não tecido) fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, atóxico, descartável, de uso único. Embalagem com 50 und	R\$ 1.950.000,00
14.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.0- (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/	R\$ 22.400,00
17.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.5- (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO) DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 27.200,00
9.750	PAR	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8.0- (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 15.600,00
44.310	UNID	AVENTAL DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL MANGA LONGA, COM ELÁSTICO NOS PUNHOS PARA PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO+ POLIETILENO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 50g/mm, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS COM AMARRAS EXTERNAS, ATOXICAS E ANTIALÉRGICAS, INDICADO PARA PROTEGER O PROFISSIONAL DURANTE A MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MATERIAIS CONTAMINADOS, TAMANHO ÚNICO O PRODUTO DEVE ATENDER A NBR 15317-2.	R\$ 336.312,90
1.470	UNID	PROTECTOR OCULAR – OCULOS DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM POLICARBONATO ÓPTICO, POSSUI ARMAÇÃO DE NYLON E HASTES COM COMPRIMENTO REGULÁVEL, TAMANHO ÚNICO E LENTES INCOLORS.	R\$ 5.760,30
13.526	CAIXA	Tiras reagentes em suporte plástico com área reativa para determinação quantitativa de glicemia utilizando metodologia enzimática, com leitura de refletância ou por amperometria e apresentação do resultado através do monitor portátil de calibragem fácil e rápida. O método de análise deve apresentar linearidade de 20 a 500 mg/dL, com indicação que leve a repetição do teste quando necessário. O teste deve ser rápido com resultado até 45 segundos após a aplicação do sangue total na tira. Amostra de sangue total obtida por punção de polpa digital com volume máximo de 5 (cinco) microlitros, aplicada diretamente na tira reativa. Embalagem com 50 unidades. Embaladas em frascos com 50 tiras de acordo com a praxe do fabricante de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde. A empresa vencedora deverá fornecer 01 (um) monitor por paciente cadastrado no Programa devidamente comprovado. Os aparelhos deverão ser novos e entreguem em uma única vez, em perfeito funcionamento. Os aparelhos deverão vir acompanhados de pilhas e/ou baterias, dependendo do modelo. A Contratada deverá repor em 48 (quarenta e oito) horas após a reclamação os aparelhos leitores que apresentarem qualquer problema de funcionamento no prazo de 01 (um) ano. A Contratada deverá fornecer sem ônus para a Contratante 4.032 (quatro mil e trinta e dois) aparelhos leitores de tiras reagentes (para atender 3.079 pacientes cadastrados + 20% de reserva técnica) do DAB e 175 do DEMAC.	R\$ 595.144,00
13.526	CAIXA	Lanceta de aço inoxidável estéril, ponta em bisel embutida em corpo plástico resistente ou outro material compatível, tamanho 30G, caixa com 50 unidades, com retração automática da agulha, acionada por punção de contato em polpa digital com tampa protetora de fácil remoção, descartável após o uso, não sendo possível a reutilização, embalagem externa resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo número do lote / número de série ou outra metodologia de identificação impressa na caixa do produto para identificar/rastrear o produto, data de fabricação e/ou prazo de validade. A validade mínima deverá ser de 1 (um) ano a partir da data da entrega, com certificado de boas práticas de fabricação do produto e controle por linha de produção/produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).	R\$ 66.277,40
22.319	CAIXA	Seringa de 1 ml: confeccionada em plástico transparente, atóxico, uso único, descartável, estéril, embalagens individualizadas com abertura séptica; Caixa com 100 (cem) unidades. Escala externa gravada, indelével, precisa e visível até 100 UI; Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana; Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, sem espaço morto (sem espaços vazios), com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade de modo a impedir vazamento de ar e líquido; Agulha confeccionada em aço inoxidável, fixa 30G (fixa de 8,0 mm x 0,30 mm), siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor plástico (ou material compatível) que permita perfeita adaptação do canhão; Embalagem externa resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo número do lote / número de série ou outra metodologia de identificação impressa na caixa do produto para identificar/rastrear o produto, data de fabricação e/ou prazo de validade. A validade mínima deverá ser de 1 (um) ano a partir da data da entrega. Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).	R\$ 1.004.355,00
350	UNID	Equipo para bomba de infusão COMPATÍVEL COM A MARCA FRESENIUS, VOLUMAT AGILA. Equipo para infusão de	R\$ 9.450,00

		soluções parenterais em sistema linear estéril; Apirogênico; Atóxico; Tubo medindo aproximadamente 270 cm, transparente, flexível e DEHP "free"; Intermediário de segmento de silicone grau médico para uso sobre o sistema de infusão, ponta perfurante contendo protetor, entrada para captação de solução e abertura para descompressão do frasco contendo filtro de ar antibacteriológico de aproximadamente 0,2 micra em sua lateral; câmara gotejadora macrogotas, flexível, transparente contendo filtro interno de aproximadamente 15 micra; pinça rolete com corta – fluxo; clamp antirrefluxo livre com trava mecânica; injetor lateral tipo "Y" com sistema "needlefree"; Terminal conector tipo "luer - lock" com capa protetora e sistema de controle do preenchimento; embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 01(um) ano contado a partir do recebimento definitivo.	
150	UNID	Equipo fotossensível COMPATÍVEL COM A MARCA FRESENIUS, VOLUMAT AGILA. para administração de soluções parenterais em sistema linear; Tubulação flexível, atóxica com lanceta de perfuração para frascos rígidos ou flexíveis, respirador lateral com 0,2 micra, câmara de gotejamento flexível, filtro de aproximadamente 15 micra com pinça de controle gravitacional, dispositivo de segurança clamp anti – fluxo livre, conexão "luer - lock" com medida aproximada de 300 cm; estéril, de uso único; embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 01(um) ano contado a partir do recebimento definitivo.	R\$ 4.200,00
150	UNID	Filtro ventilação mecânica tipo hme adulto: compatível com ventilador pulmonar da marca leistung e magnamed. Aplicação: umidificação, filtração bacteriológica e viral em ventilação mecânica, eficiência de retenção de contaminantes maior que 99%, filtro tipo hme, higroscópio, espaço morto padrão, volume corrente 200 a 1000 ml, adulto, acompanha tubo flexível estéril de 15 cm x 15 x 22 mm, descartável, estéril. Embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro na anvisa.	R\$ 53.700,00
20	UNID	Filtro ventilação mecânica tipo hme pediátrico: compatível com ventilador pulmonar da marca leistung e magnamed. Aplicação: umidificação, filtração bacteriológica e viral em ventilação mecânica, eficiência de retenção de contaminantes maior que 99%, filtro tipo hme, higroscópio, espaço morto com volume total de 23 ml, volume corrente 50 a 900 ml, pediátrico, acompanha tubo flexível estéril de 15 cm x 15 x 22 mm, descartável, estéril. Embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro na anvisa.	R\$ 19.160,00
TOTAL			R\$ 7.664.303,60
JUSTIFICATIVA (causas)			
Considerando o cenário a nível mundial referente à pandemia do novo Coronavírus, e que no Brasil atualmente encontram-se infectadas cerca de 2 mil pessoas com diagnósticos confirmados; Considerando a progressão geométrica de evolução do cenário epidemiológico; Considerando as medidas de orientação publicadas, bem como a <u>Portaria 356/20</u> que regulamenta pela Lei 13.979/20 a qual estabelece medidas de enfrentamento do Novo Coronavírus no território brasileiro; Considerando a declaração de pandemia do Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2) anunciada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020; Considerando que a gestão e a execução de serviços públicos de saúde são fundamentais para prevenção e repressão à disseminação do vírus. A pandemia acarreta sobrecarga nos postos de saúde e nos hospitais públicos – que já apresentam problemas ordinários, infelizmente – e privados, o que revela enorme desafio para racionalização das atividades e atendimentos de todos os pacientes. Preliminarmente, a despeito da modelagem adotada para a pretensa aquisição, insta destacar que as atividades em saúde, envolvem ações de prevenção, educação em saúde, atendimento de urgência, emergência e obstétrico de forma contínua. A presente justificativa visa a aquisição em caráter emergencial de insumos e materiais destinados ao atendimento da demanda da pandemia Coronavírus, com fulcro nos artigos 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 13.979/20, os quais regulamentam as aquisições em casos de emergência ou de calamidade pública, in verbis: Art. 26, da Lei nº 8.666/1993: Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I – caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; II – razão da escolha do fornecedor ou executante; III – justificativa do preço. IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. Art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020: - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. No que tange aos quantitativos consignados no anexo I do Termo de Referência, estes foram estabelecidos de acordo com o índice populacional do Município de Porto Velho/RO, as Unidades de Saúde (Urbana e Rural), todos os profissionais da saúde que atuam na linha de frente, os profissionais por plantão (6hs, 12hs, 24hs, 36hs e horário comercial), os Agentes Comunitários de Saúde, os Agentes de Endemias, os Assistentes Sociais, os trabalhadores externos (rua), a quantidade de troca de EPIs (devem ser trocados sempre que contaminados, molhados ou rasgados) também para os usuários que estão aguardando atendimento nas Unidades com máscaras e outros insumos necessários a distribuição.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP CNPJ: 27.048.093/0001-80 VALOR CONTRATADO POR FORNECEDOR: R\$ 1.851.680,30 RAZÃO SOCIAL: SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL CNPJ: 04.383.642/0001-78 VALOR CONTRATADO POR FORNECEDOR: R\$ 1.743.299,00 RAZÃO SOCIAL: IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64 VALOR CONTRATADO POR FORNECEDOR: R\$ 944.685,00 RAZÃO SOCIAL: DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ: 17.878.902/0001-28 VALOR CONTRATADO POR FORNECEDOR: R\$ 80.750,00 RAZÃO SOCIAL: EPI INDUSTRIA CNPJ: 02.231.948/0001-83 VALOR CONTRATADO POR FORNECEDOR: R\$ 2.381.230,30 RAZÃO SOCIAL: MEDPLUS COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 10.193.608/0001-14 VALOR CONTRATADO POR FORNECEDOR: R\$ 13.650,00 RAZÃO SOCIAL: OESTEMED COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 63.774.269/0001-45 VALOR CONTRATADO POR FORNECEDOR: R\$ 649.009,00			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 160/SPACC/PGM/2020 DATA: 20/04/2020 Fls. _____ FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa de Licitação.

Porto Velho/RO, 22 de Abril de 2020.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68FB0F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2020

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2020

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.			Projeto/Atividade/Operação Especial PA: 08.31.10.122.329.2.236 (Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19) 3.3.90.52 Fonte: 10.23
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor

20	UNID	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA USO NA MONITORAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PRESSÃO NÃO-INVASIVA (PNI) E OXIMETRIA (SPO2), PARA USO EM PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO E NEONATAL. TIPO DE MONITOR: PRÉ CONFIGURADO - TAMANHO DA TELA: DE 10" a 12" - SUPORTE P/MONITOR: POSSUI. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PORTO VELHO.	R\$ 325.980,00
52	UNID	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA - COM NO MÍNIMO OS MOVIMENTOS (FOWLER, SEMIFOWLER, FLEXÃO DE PERNAS E TRENDELEMBURG), PARA PACIENTE ADULTO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 X 0,90M, BASE TERMOPLÁSTICA REMOVÍVEL, COM RODAS DE ARO DE BORRACHA COM FREIOS EM PELO MENOS 02 (DUAS) RODAS, ESTRUTURA DO LEITO RÍGIDO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTURA EPOXI, SEM SALIÊNCIAS OU REBARBAS QUE POSSAM DANIFICAR A ROUPA DE CAMA, PARA-CHOQUE DE BORRACHA NOS 04 (QUATRO) CANTOS DA CAMA, COM GRADES LATERAIS DE FÁCIL ACIONAMENTO ATRAVÉS DE TRAVA DE SEGURANÇA PARA CIMA E PARA BAIXO, COM CABECEIRA REMOVÍVEL REVESTIDA EM POLIURETANO INJETADO, COM PULSEIRA REMOVÍVEL REVESTIDA EM POLIURETANO INJETADO, CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 180KG, SUPORTE DE SORO EM AÇO, COLCHÃO NAS DIMENSÕES DA CAMA EM POLIURETANO, DENSIDADE 33 ESPESURA 12 CM, REVESTIDO EM COURVIM.	R\$ 212.576,00
100	UNID	SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - HASTE COM REGULAGEM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO DE 3/4" X 1,20MM (OU SUPERIOR), TERMINAÇÃO EM X COM 04 GANCHOS DE TUBOS DE AÇO INOX 3/16. - COLUNA RECEPTORA DA HASTE CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO DE Ø 1" X 1,20MM (OU SUPERIOR). - REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE PRESSÃO. - ALTURA REGULÁVEL MINIMAMENTE ENTRE 1,50M E 2,10M. - BASE COM 04 PERNAS EM X CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50CM (DE UMA PONTA A OUTRA) PARA GARANTIR MAIOR ESTABILIDADE DO CONJUNTO. - RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE Ø 2". - PESO MÍNIMO: 5 KG	R\$ 40.000,00
62	UNID	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL MATERIAL IMPERMEÁVEL DE ALTA QUALIDADE, COMPONENTES BRAÇOS ARTICULADOS ACOMPANHAM MOVIMENTO DO ENCOSTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO P/ PÉS ACOPLADO A POLTRONA, ACABAMENTO ACOLCHOADO NO ENCOSTO, BRAÇOS E ASSENTO, LARGURA 75, PROFUNDIDADE 85CM ABERTA E 165CM FECHADA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO EM PORTO VELHO – RO	R\$ 65.100,00
30	UNID	BIOMBO TRILPO COM RODÍZIO CONSTRUÍDO EM TUBO REDONDO 22,22 MM COM PAREDE DE 1,2 MM, MONTADO EM 3 FACES, COM LONITA. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA PÓ COM RESINA EXPOXI- POLIESTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA. PÉS COM RODÍZIOS DE 50 MM. DIMENSÕES: 1,75 X 1,80 M (CXL) GARANTIA NO LOCAL, NO MÍNIMO, 1 (UM) ANO, VÁLIDA PARA TODOS OS COMPONENTES, ENLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS.	R\$ 13.800,00
02	UNID	CARDIOVERSOR COM ECG Bivolt: Desfibrilador Cardioversor com monitorização de ECG e Marcapasso acompanhado de pás internas. O equipamento deve possuir tecnologia bifásica exponencial truncada de onda na qual recebeu recomendação Classe II, que define que a forma de onda de baixa energia e "aceitável, segura e recomendada", considerando o "Standard of Care" e "Intervention of Choice" pela American Heart Association. O equipamento deve ser capaz de carregar a mais alta carga de energia em menos de 05 segundos com uma bateria totalmente carregada. O equipamento deve possuir um botão giratório para selecionar a carga de energia de maneira rápida. O equipamento deve possuir seleção mínima entre 1 e 200 joules. O equipamento deve operar tanto em pacientes adultos e pediátricos como realizar desfibrilação externa, cardioversão e desfibrilação interna. O equipamento deve possuir tempo ajustável de auto desarme de energia. O equipamento deve possuir alarmes que saem automaticamente pausados durante a desfibrilação. O equipamento deve claramente separar os dados de monitoração dos dados de desfibrilação, para que os parâmetros essenciais como, marcador de tempo, contador de choques, energia selecionada e ECG em caso de para cardíaca possam ser facilmente identificados. O equipamento não deve pesar mais de 7,5 kg com pás, bateria e rolo de papel para impressão de dados. O equipamento deve possuir modo manual 1-2-3 de desfibrilação. Garantia de 12 meses. Assistência técnica em Porto Velho – RO. O equipamento deve possuir tela plana de LCD colorida com no mínimo 7,5" O equipamento deve ser capaz de oferecer a leitura de no mínimo 4 curvas simultaneamente. As pás de desfibrilação devem possuir pás pediátricas embutidas. O equipamento deve possuir bateria com autonomia de no mínimo 3h de monitoração ou 80 choques sem que haja necessidade de substituição da bateria	R\$ 66.456,00
12	UNID	ESCADINHA COM 02 DEGRAUS INOX ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO DE AÇO INOX 20 X 20 X 1,2MM. PISO REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO DE AÇO EM TODA VOLTA. PÉS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,40 X 0,35 X 0,40CM (CXLXA). GARANTIA NO LOCAL, NO MÍNIMO, 1 (UM) ANO, VÁLIDA PARA TODOS OS COMPONENTES, ENLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS.	R\$ 3.600,00
08	UNID	Laringoscópio com Kit Adulto: Cabo de aço inox com a iluminação por fibra óptica e luz LED. Acompanhar lâminas curvas em aço inox nos tamanhos: 1, 2, 3, 4.	R\$ 23.200,00
04	UNID	ANALISADOR BIOQUÍMICO semi-automático com as seguintes especificações: bioquímica (colorimétrica, enzimática e cinética); turbidimetria (padrão, fator ou curva de padrões). Aparelho equipado com filtros de camada dura de longa durabilidade, com 90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto), faixa de leitura: -0,100 a 3,500 Abs, monocromador com 7 filtros: 340, 405, 450, 505, 546, 578, 620 e 670 nm, banda de passagem 10 nm para 340 e 06 nm para os demais filtros, luz espúria: < 0,01%, leituras Monocromáticas e Bicromáticas, fluxo contínuo de 150 µL a 2,0 mL, cubeta de fluxo metálica de 32 µL termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 °C, contaminação cubeta: < 1% com 500 µL (teste com solução de dicromato de potássio), leituras em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla, leituras com padrão, multipadrão e fator, estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey Jennings, impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada, lâmpada de Tungstênio de longa durabilidade, controle completo da reação cinética ou colorimétrica. Alimentação: 110, 127, 220, 240 Volts 35 VA. Com registro na ANVISA.	R\$ 56.640,00
TOTAL			R\$ 7.664.303,60

JUSTIFICATIVA (causas)

A aquisição a que se propõe este Termo de Referência, justifica-se mediante a necessidade contratação direta (emergencial) para proporcionar em tempo adequado a disponibilidade de materiais permanentes necessários às unidades de saúde mencionadas, com fundamento no art. 4º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 16.597, de 18 de março de 2020, a fim de evitar ameaças à saúde pública devido à pandemia de COVID-19;

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

Considerando o reconhecimento de Pandemia pela OMS - Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória-COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus-SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), COMON.1.5.1.1.0, NOS TERMOS da in/mi N.02/16;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministério de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde Pública de importância internacional;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de Rondônia, do decreto nº-24887, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de Rondônia;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de Rondônia, no decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de Rondônia, no contexto da pandemia do COVID19 (Novo Coronavírus) e dá providências complementares;

Considerando o que dispõe a instrução normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de Dezembro de 2016, utilizando o Código de Classificação e Codificação Brasileira de Desastres- COBRADE, que reconhece no seu item 1.5.1.1.0 "Doenças Infecciosas Virais" como Desastre;

Considerando que a gerência de almoxarifado e patrimônio não possui estoque para reposição dos equipamentos listados neste Termo de Referência.

Considerando que não há leitos de UTI no município de Porto Velho, mas que no atual momento de calamidade pública podem ser adequados leitos equipados para atender a necessidade da população para atendimento de pacientes infectados pelo Corona Virus.

Considerando que em nossas unidades de urgência e emergência existem equipamentos e mobiliários em número mínimo exigido pelas portarias que regem os serviços mas que podemos ampliar leitos com realocação de espaços.

Considerando que para atender essa demanda a SEMUSA está organizando a criação de Call Center para orientar a população, onde deve procurar atendimento, bem como estabelecer quais as unidades serão referências para atender somente os casos suspeitos de COVID-19, tendo como principal meta a diminuição de sua propagação na população do município.

Considerando a necessidade de Estruturar as Unidades de Saúde, Manoel Amorim de Matos, o Centro de Especialidade Médica e a Unidade de Pronto Atendimento de Jaci – Paraná para atender essa demanda frente a pandemia COVID-19.

Considerando, por fim, o notório avanço em grande escala (Nacional e Mundial) de pessoas contaminadas pelo Coronavírus e os casos suspeitos no município de Porto Velho/RO;

O prefeito do município de Porto Velho/RO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XXI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho na pessoa de Hildon de Lima Chaves divulga o decreto de nº 16.612 de 23 de março de 2020, que RECONHECE o estado de CALAMIDADE PÚBLICA no município, em razão da Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa respiratória – COVID-19, causada pelo agente etiológico Novo Coronavírus - SARS-CoV-2 e dispõe sobre as medidas adicionais necessárias para enfrentá-lo, sem prejuízo das medidas já previstas em Decretos ou atos normativos não revogados expressa ou tacitamente pelo decreto; fica decretado de acordo capítulo IV, DAS

DISPOSIÇÕES FINAIS, no art:15 , paragrafo único que " Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área da saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos, nos termos do art.4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Assim, a aquisição pretendida, é plenamente justificável, pertinente e relevante pela necessidade de reforçar a Rede de Urgência e Emergência e Unidades Básicas de Saúde para o enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Divisão de Apoio ao Diagnóstico – DAD.

No âmbito do Sistema Único de Saúde, a implantação e o funcionamento dos laboratórios de patologia clínica municipal deve se inserir em um processo de planejamento global do conjunto de ações e serviços de saúde, de forma coerente com o modelo assistencial adotado. O planejamento dos serviços de apoio diagnóstico deve ser orientado pelos princípios e diretrizes do SUS, preconizados na RDC 302/05, Manual do Gestor do SUS para estruturação de Laboratórios Clínicos e Lei Complementar nº 8.080/90 que: "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências".

A pretensa contratação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 justifica-se pela necessidade emergencial da manutenção/funcionamento dos serviços de diagnóstico pela rede Municipal de Saúde, com a disponibilidade de exames laboratoriais de Bioquímica em sua rede de urgência e emergência ofertada por esta Secretaria Municipal de Saúde.

Atualmente, os laboratórios da rede municipal de urgência e emergência possuem apenas um analisador em operação, não sendo suficiente para dar suporte a demanda. Visto que os outros analisadores encontram-se a espera de manutenção corretiva, serviço suspenso/indisponível e aguardando a liberação para contratação do serviço de manutenção de equipamentos laboratoriais através do processo licitatório

nº08.00092/2020 em tramitação na ASTEP/SML sem prazo definido para prosseguimento no processo licitatório o que devido à urgência do atual quadro de saúde pública se perfaz necessário a aquisição apresentada.

Diante da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Diante do quadro de Pandemia declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), com mais de 270.000 (Duzentos e setenta mil) pessoas contaminadas e quase 11.000 (Onze mil) mortes, o entendimento do Governo brasileiro que está caracterizado situação de emergência em Saúde Pública, se faz necessário o diagnóstico rápido e preciso nos casos de suspeita de infecção do paciente por COVID-19 com o intuito de controlar a expansão do vírus e consequentemente reduzir a taxa de transmissão e mortalidade da doença.

Importante frisar que a disponibilização de exames de bioquímica é essencial ao funcionamento das Unidades Públicas de Saúde, representando o suporte na diferenciação e confirmação de enfermidades com sintomas semelhantes ao do novo Coronavírus, sendo extremamente necessário para definir a conduta terapêutica empregada pela equipe de saúde aos usuários do Serviço de Saúde de urgência e emergência.

Contudo, ressaltamos a existência do processo sob o nº08.00563/2019 (DMAC/SEMUSA), cujo objeto visa a aquisição de equipamentos via emenda parlamentar para as unidades P.A. Ana Adelaide, P.A. Jacy Paraná e P.A. José Adelino, o qual encontra-se sob avaliação da Divisão de Orçamento e Finanças aguardando abertura de superávit financeiro o levará um lapso temporal considerável para dar andamento ao processo. Isto posto, reiteramos a necessidade da obtenção emergencial dos analisadores ante a indisponibilidade de tempo eficiente para o prosseguimento regulamentar do processo licitatório.

Cabe salientar que a Divisão de Apoio ao Diagnóstico/DAD dispõe de reagentes e insumos para a utilização e realização dos exames bioquímicos nos aparelhos solicitados, portanto não sendo necessária a compra de reagentes.

Por tudo que foi exposto e considerando a urgência para a aquisição de aparelhos pela rede laboratorial do Município de Porto Velho, justifica-se a presente compra em caráter EMERGENCIAL para continuação dos serviços ofertados aos usuários do SUS. Esclarecemos que a referida solicitação baseia-se na necessidade de retomar e ampliar a oferta e disponibilidade dos serviços realizados nos laboratórios de análise clínicas da rede municipal de saúde de urgência e emergência. Urge, pois, assim, a necessária tomada de medidas excepcionais que visem garantir o suporte aos serviços de saúde, dentre elas, a presente aquisição, em caráter emergencial.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: SMOVEIS ANDRADE E COMÉCIO DE MOVEIS HOSPITALARES

CNPJ: 04.910.323/0001-73

VALOR CONTRATADO POR FORNECEDOR: R\$ 212.576,00

RAZÃO SOCIAL: PMH MEDICOS PRODUTOS HOPITALARES LTDA.

CNPJ: 00.740.696/0001-92

VALOR CONTRATADO POR FORNECEDOR: R\$ 56.640,00

RAZÃO SOCIAL: OESTEMED COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 63.774.269/0001-45

VALOR CONTRATADO POR FORNECEDOR: R\$ 538.136,00

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 161/SPACC/PGM/2020

DATA: 20/04/2020 Fls. _____ FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa de Licitação.

Porto Velho/RO, 22 de Abril de 2020.

ELIANA PASINI

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8C115E36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/2020/SEMAGRI

Às 13h do dia 24/04/2020 reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Agricultura os membros da Comissão Avaliadora do Teste Seletivo nº 001/2020/SEMAGRI nomeada através do Decreto nº 4.779/2020 e também os membros da comissão nomeada pela portaria nº 98/2020 responsável pela avaliação da Prova Prática, que, constatando que **não foram apresentados recursos** ao resultado parcial, vêm por meio deste **PUBLICAR** e **HOMOLOGAR** o Resultado Final do Teste Seletivo:

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA ETAPA	1ª ENTREVISTA 2ª FASE	DA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA 3ª	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO PARCIAL
1	SEBASTIÃO EDIS DOS SANTOS	100	Aprovado		13	113	Aprovado
2	SERGIO DIAS FRANSKOVIAK	70	Aprovado		19,5	89,5	Aprovado
3	ROGÉRIO DE JESUS LACERDA	45	Aprovado		20	65	Aprovado
4	MARCIO RAFAEL RODRIGUES	45	Aprovado		18	63	Classificado
5	PEDRO ROSA DE OLIVEIRA	25	Aprovado		15	40	Classificado
6	LEANDRO APARECIDO PEREIRA	5	Aprovado		14	19	Classificado
7	RENATO ANTÔNIO ÂNGELO	100	Aprovado		15	115	Reprovado por ter cometido falta gravíssima
8	JOSÉ INÁCIO DE SOUZA	100	Aprovado		13,5	113,5	Reprovado por ter cometido falta gravíssima
9	JOEL LAURENTINO DA SILVA	70	Aprovado		11	81	Reprovado por ter cometido falta gravíssima
10	GENILSON RECH BARBOSA	45	Aprovado		15,5	60,5	Reprovado por ter cometido falta gravíssima
11	JOSÉ DE JESUS FERREIRA	15	Aprovado		9,5	24,5	Reprovado por ter cometido falta gravíssima
12	ERNESTO ANTÔNIO DOS SANTOS	5	Aprovado		Ausente	5	Reprovado

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA ETAPA	1ª ENTREVISTA 2ª FASE	DA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA 3ª	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO PARCIAL
1	JOSÉ ALTAIR DOS SANTOS	100	Aprovado		20	120	Aprovado
2	PAULO HENRIQUE DA SILVA	70	Aprovado		20	90	Classificado
3	JOERLAN ALVES DA COSTA	70	Aprovado		17,5	87,5	Classificado
4	ELTON SOUZA RIBEIRO	45	Aprovado		17	62	Classificado
5	VALDINEY LACERDA CORDEIRO	15	Aprovado		12,5	17,5	Classificado
6	SÉRGIO GARCIA VENÂNCIO	15	Aprovado		17,5	32,5	Classificado

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA ETAPA	1º RESULTADO ENTREVISTA 2ª FASE	DA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA 3ª	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO PARCIAL
1	JOELSON RAMOS	100	Aprovado		20	120	Aprovado
2	EDILSON PEREIRA DE MELO	100	Aprovado		17	117	Aprovado
3	LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA	45	Aprovado		20	65	Aprovado

OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA ETAPA	1º RESULTADO ENTREVISTA 2ª FASE	DA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA 3ª	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO PARCIAL
1	RICARDO PEREIRA DE SOUZA	100	Aprovado		16	116	Aprovado
2	ODERCIO BEZERRA DA SILVA	70	Aprovado		20	90	Aprovado
3	ILSON NEY RODRIGUES DA SILVA	15	Aprovado		12,5	27,5	Aprovado

Rolim de Moura, 24 de Abril de 2020.

Comissão Avaliadora

DIONISIO PEREIRA BRAGA

Presidente

WALLISSON MILARD PESSÔA

Membro

JOSIA LUDTKE

Membro

DIRLEI CESAR GARCIA

Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA

Membro

JÉSSICA DAIANE SANTOS LOBATO

Membro

Comissão Prova Prática

ALEXANDRO CHIARAPA

Presidente

LINDOMAR DE SOUZA

Membro

ROBSON GOMES DE MOURA

Membro

GIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Membro

JOÃO BORGES

Membro

VALDINEI ADRIANO GONÇALVES

Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:373D4A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ERRATA Nº 05 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020/SEMAGRI

Considerando que a data para Recebimento dos Recursos do Resultado Parcial do Teste seletivo foi marcada para 20/04/2020, e que foi Decretado Ponto Facultativo nesta data, os interessados em interpor recursos ou apresentar questionamentos, poderiam dirigir-se à sede da SEMAGRI no próximo dia útil (22/04/2020). Com intuito de não violar este direito pré estabelecido em edital, a Comissão Avaliadora decidiu estender toda a semana para que interessados pudessem procurar informações. Assim foi feito, alguns candidatos apresentaram dúvidas e questionamentos verbais na sede da Secretaria Municipal de Agricultura.

RESOLVE: fica alterada a data de publicação do resultado final, conforme tabela abaixo:

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (RETIFICADO)

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	10/03/2020
Prazo para impugnação do Edital	11 à 13/03/2020
Resultado da impugnação do Edital	17/03/2020
Período de inscrição	17 à 23/03/2020
Análise pela Comissão	25/03/2020
Publicação do resultado parcial pela comissão	26/03/2020
Recebimento de Recursos resultado parcial	27 e 30/03/2020
Divulgação de análise de Recursos	31/03/2020
Divulgação do Resultado Final	01/04/2020
Entrevista	07/04/2020 e 08/04/2020
Divulgação do Resultado da Entrevista	09/04/2020
Prova Prática	14 e 15/04/2020
Divulgação do Resultado Parcial	17/04/2020
Recebimento de Recursos do resultado parcial	20/04/2020
Divulgação e Análise de Recursos	22 à 24/04/2020
Resultado final e homologação	27/04/2020
Convocação	Conforme o edital de Convocação emitido pela SEMAGRI

Rolim de Moura, 24 de Abril de 2020.

DIONISIO PEREIRA BRAGA

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6EB92BF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2020/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 352/2020/SEMOSP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020/SEMOSP.

OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICAUSINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS., de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

FORNECEDOR REGISTRADO

IGMAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ficou registrado com 01 (um) item com o valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1031705	MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, A BASE DE CAP 50/70, NÃO EMULSIONADO, COM BORRACHA MOÍDA DE PNEU, COM FIBRA PP (POLIPROPILENO), COMPOSTA DE AGREGADOS PÉTREOS DE GRANULOMETRIA ESPECÍFICA, PRODUTO QUÍMICOS E PETROQUÍMICO, ACONDICIONADO EM SACOS MULTIFOLIADOS DE PAPEL KRAF COM 25 KG E GARANTIA DE ESTOCAGEM NÃO INERIOR A 12 MESES. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: GRANULOMETRIA: ENSAIO DNER ME 083:1998 PENEIRA PORCENTAGEM QUE PASSA 1 / 2" (12,7 MM) 100 3 / 8" (9,52 MM) 96 - 100 4" (4,76 MM) 10 - 27 200" (0,075 MM) 0,5 - 5 ENSAIO DNER ME 053 : 1994 - TEOR DE BETUME: 4,0 A 5,0 % ENSAIO DNER ME 117 : 1994 - DENSIDADE APARENTE: 1,50 A 1,75 (G/CM3). ENSAIO DNER ME 213 : 1994 - TEOR DE UMIDADE: 0 A 0,3 % ENSAIO DNER ME 79 : 1994 - ADESIVIDADE: NO MÍNIMO BOA. ENSAIO: C - 001 - QS / 02 ANÁLISE POR INFRAVERMELHA PARA IDENTIFICAÇÃO DE POLÍMEROS: POSITIVO PARA POLISOPRENO.	SAC	6000	R\$ 34,50	207.000,00	CB PAV
TOTAL:						207.000,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de abril de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:7BC5FD9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 21

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº 021 ANO 2020
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.		Data: 24/04/2020
CNPJ: 14.555.818/0001-85		
VALOR TOTAL (R\$): 155.742,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais)		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, I, “b” Art. 7º, IV, “a”.
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE CONCOMITANTE COM APLICAÇÃO – BANCO DO BRASIL		
CONTA 11521-5 AG. 4127-0		
Descrições das operações:		
- RESGATAR R\$ 155.742,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais), do fundo de investimento BB PREVID RF FLUXO TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 13.077.415/0001-05; e		
- APLICAR o mesmo valor de R\$ 155.742,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais) no fundo de investimento BB PREVID RF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 07.442.078/0001-05, da conta 11521-5 Ag: 4127-0; visando obter uma maior rentabilidade.		
Características dos Ativos:		
Fundos de Investimento Renda Fixa.		
BB PREVID RF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 07.442.078/0001-05 Art. 7º, I, “b”		
BB PREVID RF FLUXO TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 13.077.415/0001-05 Art. 7º, IV, “a”.		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN	MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:2021B0D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ESCOLA PRINCESA ISABEL APP MOZART TAVARES DE LIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidente da APP Professor Mozart Tavares de Limar, Vanilda Emerick da Silva da Unidade Escolar Princesa Isabel, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Edital de Licitação 001/2020, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Compras nomeada pela Portaria nº 002/2019 de 30 de Outubro de 2019 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II - ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame SMALESKI & CUSTODIO LTDA - ME, CNPJ 08.164.457/0001-43, pelo valor da proposta vencedora dos itens em anexo, totalizando **R\$ 416,50**, (Quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.

Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

Item	Descrição dos Itens	QTDE	Unid. Medida	Preço	Total
9	MILHO PARA CANJICA	20	Pct	R\$ 1,50	R\$ 30,00
27	OVOS DE GALINHA	32	Dz	R\$ 5,75	R\$ 184,00
30	REPOLHO	75	Uní	R\$ 2,70	R\$ 202,50
				R\$ 416,50	

Seringueiras - RO, 22 de Abril de 2020.

VANILDA EMERICK DA SILVA
Presidente
APP Prof. Mozart Tavares de Lima
E.M.E.I.F. Princesa Isabel

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidente da APP Professor Mozart Tavares de Limar, Vanilda Emerick da Silva da Unidade Escolar Princesa Isabel, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Edital de Licitação 001/2020, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Compras nomeada pela Portaria nº 001/2019 de 07 de Junho de 2019 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II - ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame PAIVA & SANTOS LTDA-ME, CNPJ 06.120.206/0001-31, pelo valor da proposta vencedora dos itens em anexo, totalizando **R\$ 7.989,90**, (Sete mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.

Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

Item	Código	Descrição dos Itens	QTDE	Unid. Medida	Preço	Total
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ	20		R\$ 2,78	R\$ 55,60
2	2	ALHO BRANCO	20		R\$ 18,80	R\$ 376,00
3	3	AÇÚCAR TIPO CRISTAL	60		R\$ 4,74	R\$ 284,40
4	4	ARROZ BRANCO	150		R\$ 13,38	R\$ 2.007,00
5	5	BATATA INGLESA	80		R\$ 2,97	R\$ 237,60
6	6	BOLACHA DOCE	160		R\$ 2,96	R\$ 473,60
7	7	BOLACHA SALGADA	160		R\$ 2,96	R\$ 473,60
8	8	CANELA EM PÓ	40		R\$ 4,98	R\$ 199,20
10	10	CANJICUINHA	35		R\$ 1,10	R\$ 38,50
11	11	COLORAL	4		R\$ 6,75	R\$ 27,00
13	13	CARNE BOVINA	120		R\$ 13,81	R\$ 1.657,50
14	14	CEBOLA	100		R\$ 3,10	R\$ 310,00
15	15	CENOURA	100		R\$ 2,99	R\$ 299,00
16	16	FARINHA DE TRIGO	20		R\$ 14,90	R\$ 298,00
19	19	FUBA DE MILHO	20		R\$ 1,99	R\$ 39,80
22	22	MASSA ESPAGUETE	100		R\$ 2,10	R\$ 210,00
23	23	MASSA MACARRÃO PARAFUSO	50		R\$ 2,10	R\$ 105,00
24	24	MILHO P/ PIPOCA	10		R\$ 1,39	R\$ 13,90
28	28	PÃO FRACÊS	20		R\$ 8,29	R\$ 165,80
29	29	PIMENTÃO	15		R\$ 7,48	R\$ 112,20
31	31	SAL	50		R\$ 1,20	R\$ 60,00
33	33	TOMATE	90		R\$ 5,85	R\$ 526,50
34	34	VINAGRE	10		R\$ 1,97	R\$ 19,70
					R\$ 7.989,90	

Seringueiras - RO, 22 de Abril de 2020.

VANILDA EMERICK DA SILVA

Presidente

APP Prof. Mozart Tavares de Lima -

E.M.E.I.F. Princesa Isabel

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidente da APP Professor Mozart Tavares de Lima, Vanilda Emerick da Silva da Unidade Escolar Princesa Isabel, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Edital de Licitação 001/2020, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Compras nomeada pela Portaria nº 001/2019 de 07 de Junho de 2019 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II - ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP, CNPJ 27.752.608/0001-29, pelo valor da proposta vencedora dos itens em anexo, totalizando **R\$ 4.244,68**, (Quatro mil duzentos e quarente e quatro reais e sessenta e oito centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.

Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

Item	Códigos	Descrição dos Itens	QTDE	Unid. Medida	Preço	Total
12	12	CARNE BOVINA MOIDA	120	Kg	R\$ 11,88	R\$ 1.425,60
17	17	FEIJÃO CARIOQUINHA	4	Pct	R\$ 169,80	R\$ 679,20
18	18	FERMENTO BIOLÓGICO	4	Pct	R\$ 4,88	R\$ 19,52
20	20	FRANGO	180	Kg	R\$ 6,98	R\$ 1.256,40
21	21	LEITE UHT	160	Lt	R\$ 3,18	R\$ 508,80
25	25	ÓLEO DE SOJA	75	Lt	R\$ 4,18	R\$ 313,50
26	26	ÓREGANO	7	Pct	R\$ 1,68	R\$ 11,76
32	32	TEMPERO BAIANO	5	Pct	R\$ 5,98	R\$ 29,90
					R\$ 4.244,68	

Seringueiras - RO, 22 de Abril de 2020.

VANILDA EMERICK DA SILVA

Presidente

APP Prof. Mozart Tavares de Lima

E.M.E.I.F. Princesa Isabel

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:45A5B524

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ESCOLA VENCESLAU BRÁS APP ULISSE PEREIRA DE OLIVEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da APP, Ulisse Pereira de Oliveira, João Sidnei de Oliveira da Unidade Escolar Venceslau Brás, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Edital de Licitação 001/2020, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Compras nomeada pela Portaria nº 001/2020 de 09 de março de 2020 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II - ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP, CNPJ 27.752.608/0001-29, pelo valor da proposta vencedora dos itens em anexo, totalizando **R\$ 6.595,32** (seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.

Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

Item	Cód.	Descrição dos Itens	QTDE	Unid. Medida	Preço	Total
14	14	CARNE BOVINA MOIDA	234	Kg	R\$ 11,88	R\$ 2.779,92
20	20	FEIJÃO CARIOQUINHA	5	Fardo	R\$ 169,80	R\$ 849,00
21	21	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 200gr	20	Unid	R\$ 4,88	R\$ 97,60
23	23	FRANGO	200	Kg	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00
24	24	LEITE UHT	200	Litro	R\$ 3,18	R\$ 636,00
26	26	MARGARINA VEGETAL 500gr	10	Pote	R\$ 3,98	R\$ 39,80
30	30	ÓLEO DE SOJA	150	Lata	R\$ 4,18	R\$ 627,00
31	31	OREGANO 05gr	30	Unid	R\$ 1,68	R\$ 50,40
37	37	TEMPERO BAIANO 100gr	20	Unid	R\$ 5,98	R\$ 119,60
Total -						R\$ 6.595,32

Seringueiras - RO, 16 de março de 2020.

JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA

Presidente

APP Ulisses Pereira de Oliveira

E.M.E.I.F. Venceslau Brás

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da APP, Ulisse Pereira de Oliveira, João Sidnei de Oliveira da Unidade Escolar Venceslau Brás, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Edital de Licitação 001/2020, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Compras nomeada pela Portaria nº 001/2020 de 09 de março de 2020 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II - ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame PAIVA & SANTOS LTDA-ME, CNPJ 06.120.206/0001-31, pelo, pelo valor da proposta vencedora dos itens em anexo, totalizando **R\$ 9.504,92** (nove mil quinhentos e quatro reais e noventa e dois centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.

Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

Item	Cód.	Descrição dos Itens	QTDE	Unid. Medida	Preço	Total
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ	40	Pct	R\$ 2,78	R\$ 111,20
2	2	ALHO BRANCO	30	Kg	R\$ 18,80	R\$ 564,00
3	3	AÇÚCAR TIPO CRISTAL	120	Pct	R\$ 4,74	R\$ 568,80
5	5	ARROZ BRANCO	168	Pct	R\$ 13,38	R\$ 2.247,84
6	6	BATATA INGLESA	80	Kg	R\$ 2,97	R\$ 237,60
7	7	BETERRABA	20	Kg	R\$ 2,99	R\$ 59,80
8	8	BOLACHA DOCE	80	Pct	R\$ 2,96	R\$ 236,80
9	9	BOLACHA SALGADA	80	Pct	R\$ 2,96	R\$ 236,80
12	12	CANJICUINHA	18	Pct	R\$ 1,10	R\$ 19,80
13	13	COLORAL	4	Kg	R\$ 6,75	R\$ 27,00
15	15	CARNE BOVINA	230	Kg	R\$ 12,75	R\$ 2.932,50
16	16	CEBOLA	50	Kg	R\$ 3,10	R\$ 155,00
17	17	CENOURA	50	Kg	R\$ 2,99	R\$ 149,50
18	18	COCO RALADO 100gr	32	Unid	R\$ 2,49	R\$ 79,68
19	19	FARINHA DE TRIGO pct 5 kg	6	Pct	R\$ 14,90	R\$ 89,40
22	22	FUBÁ DE MILHO	30	Kg	R\$ 1,99	R\$ 59,70
28	28	MASSA MACARRÃO PARAFUSO	100	Kg	R\$ 2,10	R\$ 210,00
29	29	MILHO P/ PIPOCA	50	Pct	R\$ 1,39	R\$ 69,50
33	33	PÃO FRACÊS	100	Kg	R\$ 8,29	R\$ 829,00
36	36	SAL	30	Pct	R\$ 1,20	R\$ 36,00
38	38	TOMATE	100	Kg	R\$ 5,85	R\$ 585,00
TOTAL					R\$ 9.504,92	

Seringueiras - RO, 16 de março de 2020

JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA

Presidente

APP Ulisses Pereira de Oliveira

E.M.E.I.F. Venceslau Brás

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da APP. Ulisses Pereira de Oliveira, João Sidnei de Oliveira da Unidade Escolar Venceslau Brás, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Edital de Licitação 001/2020, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Compras nomeada pela Portaria nº 001/2020 de 09 de março de 2020 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II - ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame SMALESKI & CUSTODIO LTDA- ME, CNPJ 08.164.457/0001-43 , pelo valor da proposta vencedora dos itens em anexo, totalizando **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.

Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

Item	Códigos	Descrição dos Itens	QTDE	Unid. Medida	Preço	Total
11	11	MILHO PARA CANJICA	30	Pct	R\$ 1,50	R\$ 45,00
25	25	MAÇA	50	Kg	R\$ 3,49	R\$ 174,50
32	32	OVOS DE GALINHA	50	Dúzia	R\$ 5,75	R\$ 287,50
35	35	REPOLHO	90	Kg	R\$ 2,70	R\$ 243,00
Total -					R\$ 750,00	

Seringueiras - RO, 16 de março de 2020 .

JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA

Presidente

APP Ulisses Pereira de Oliveira

E.M.E.I.F. Venceslau Brás

Publicado por:

Uanderson Alves dos Reis

Código Identificador:2D3FBCE8**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ESCOLA PINOQUIO APP LURDES GALVÃO BOARIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria, Robson Lourenço Ferreira da Unidade Escolar Pinóquio, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Edital de Licitação 001/2020, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Compras nomeada pela Portaria nº 001/2019 de 07 de Junho de 2019 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II - ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame PAIVA & SANTOS LTDA - ME, CNPJ 06.120.2006/0001-31, pelo valor da proposta vencedora dos itens em anexo, totalizando **R\$ 28.901,05** (Vinte e um oito novecentos e um reais e cinco centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.

Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

Item	Códigos	Descrição dos Itens	QTDE	Unid. Medida	Preço	Total
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ	450	PCT	R\$ 2,78	R\$ 1.251,00
2	2	ALHO BRANCO	100	KG	R\$ 18,80	R\$ 1.880,00
3	3	AÇUCAR TIPO CRISTAL	350	PCT	R\$ 4,74	R\$ 1.659,00
4	4	AMIDO DE MILHO	10	PCT	R\$ 5,88	R\$ 58,80
5	5	ARROZ BRANCO	260	PCT	R\$ 13,38	R\$ 3.478,80
6	6	BATATA INGLESA	350	KG	R\$ 2,97	R\$ 1.039,50
7	7	BETERRABA	100	KG	R\$2,99	R\$ 299,00
8	8	BOLACHA DOCE	1100	PCT	R\$ 2,96	R\$ 3.256,00
9	9	BOLACHA SALGADA	1000	PCT	R\$ 2,96	R\$ 2.960,00
10	10	CANELA EM PÓ	40	UND	R\$ 4,98	R\$ 199,20
12	12	CANJICINHA	90	PCT	R\$ 1,10	R\$ 99,00
13	13	COLORAL	100	KG	R\$ 6,75	R\$ 675,00
15	15	CARNE BOVINA	120	KG	R\$ 37,19	R\$ 4.462,50
16	16	CEBOLA	106	KG	R\$ 3,10	R\$ 328,60
17	17	CENOURA	95	KG	R\$ 2,99	R\$ 284,05
18	19	COCO RALADO	20	UND	R\$ 2,49	R\$ 49,80
20	21	FEIJÃO CARIOQUINHA	100	KG	R\$ 5,88	R\$ 588,00
22	24	FUBÁ DE MILHO	80	KG	R\$ 1,99	R\$ 159,20

26	28	MARGARINA VEGETAL	30	UND	R\$ 3,98	R\$ 119,40
27	29	MASSA ESPAGUETE	100	KG	R\$ 2,10	R\$ 210,00
28	30	MASSA MACARRÃO PARAF.	100	KG	R\$ 2,10	R\$ 210,00
29	31	MILHO P/PIPOCA	40	UND	R\$ 1,39	R\$ 55,60
33	35	PÃO FRACÊS	400	KG	R\$ 8,29	R\$ 3.316,00
34	36	PIMENTÃO	50	KG	R\$ 7,48	R\$ 374,00
36	38	SAL	47	KG	R\$ 1,20	R\$ 56,40
38	40	TOMATE	300	KG	R\$ 5,85	R\$ 1.755,00
39	41	VINAGRE	40	UND	R\$ 1,97	R\$ 78,80
TOTAL						R\$28.901,05

Seringueiras - RO, 23 de Abril de 2020.

ROBSON LOURENÇO FERREIRA

Presidente

APP Lurdes Galvão Boaria

E.M.E.I.F. Pinóquio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria, Robson Lourenço Ferreira da Unidade

Escolar Pinóquio, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Edital de Licitação 001/2020, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Compras nomeada pela Portaria nº 001/2019 de 07 de Junho de 2019 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II - **ACATAR** a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP, CNPJ 27.752.608/0001-29, pelo valor da proposta vencedora dos itens em anexo, totalizando **R\$ 7.762,60** (Sete mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.

Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

Item	Códigos	Descrição dos Itens	QTDE	Unid. Medida	Preço	Total
01	14	CARNE BOVINA MOIDA	300	KG	R\$ 11,88	R\$ 3.564,00
02	20	FARINHA DE TRIGO	20	KG	R\$ 2,98	R\$ 59,60
03	22	FERMENTO BIOLÓGICO	10	UND	R\$ 4,88	R\$ 48,80
04	25	FRANGO	130	KG	R\$ 6,98	R\$ 907,40
05	26	LEITE UHT	600	LT	R\$ 3,18	R\$ 1.908,00
06	32	ÓLEO DE SOJA	250	UND	R\$ 4,18	R\$ 1.045,00
07	33	OREGANO	30	UND	R\$ 1,68	R\$ 50,40
08	39	TEMPERO BAIANO	30	UND	R\$ 5,98	R\$ 179,40
TOTAL						R\$ 7.762,60

Seringueiras - RO, 23 de Abril de 2020.

ROBSON LOURENÇO FERREIRA

Presidente

APP Lurdes Galvão Boaria

E.M.E.I.F. Pinóquio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria, Robson Lourenço Ferreira da Unidade Escolar Pinóquio, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Edital de Licitação 001/2020, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Compras nomeada pela Portaria nº 001/2019 de 07 de Junho de 2019 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II - **ACATAR** a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame SMALESKI & CUSTÓDIO LTDA-ME, CNPJ 08.164.457/0001-43, pelo valor da proposta vencedora dos itens em anexo, totalizando **R\$ 3.336,00** (Três mil trezentos e trinta e seis reais), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.

Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

Item	Códigos	Descrição dos Itens	QTDE	Unid. Medida	Preço	Total
01	11	MILHO PARA CANJICA	50	PCT	R\$ 1,50	R\$ 75,00
02	27	MAÇA	700	KG	R\$ 3,49	R\$ 2.443,00
03	34	OVOS DE GALINHA	100	DZ	R\$ 5,75	R\$ 575,00
04	37	REPOLHO	90	UND	R\$ 2,70	R\$ 243,00
TOTAL						R\$ 3.336,00

Seringueiras - RO, 23 de Abril de 2020.

ROBSON LOURENÇO FERREIRA

Presidente

APP Lurdes Galvão Boaria

E.M.E.I.F. Pinóquio

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:807F1CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ESCOLA JOSE DO PATROCÍNIO APP WASHINGTON LUIZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da APP Washington Luiz, Ronaldo dos Anjos da Unidade Escolar José do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Edital de Licitação 001/2020, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Compras nomeada pela Portaria nº 001/2019 de 07 de junho de 2019 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II - ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame PAIVA & SANTOS LTDA - ME, CNPJ 06.120.206/0001-31, pelo valor da proposta vencedora dos itens em anexo, totalizando **R\$ 9.089,26** (Nove Mil Oitenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.

Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

Item	Códigos	Descrição dos Itens	QTDE	Unid. Medida	Preço	Total
01	01	ACHOCOLATADO EM PÓ	164	Pct	R\$ 2,78	R\$ 455,92
02	02	ALHO BRANCO	12	Kg	R\$ 18,80	R\$ 225,60
03	03	AÇÚCAR TIPO CRISTAL	180	Pct	R\$ 4,74	R\$ 853,20
04	04	AMIDO DE MILHO	50	Pct	R\$ 5,88	R\$ 294,00
05	05	ARROZ BRANCO	100	Pct	R\$ 13,38	R\$ 1.338,00
06	06	BATATA INGLESA	60	Kg	R\$ 2,97	R\$ 178,20
07	07	BETERRABA	30	Kg	R\$ 2,99	R\$ 89,70
08	08	BOLACHA DOCE	200	Pct	R\$ 2,96	R\$ 592,00
09	09	BOLACHA SALGADA	200	Pct	R\$ 2,96	R\$ 592,00
10	10	CANELA EM PÓ	16	Und	R\$ 4,98	R\$ 79,68
12	12	CANJICUINHA	30	Pct	R\$ 1,10	R\$ 33,00
13	13	COLORAL	10	Kg	R\$ 6,75	R\$ 67,50
15	15	CARNE BOVINA	100	Kg	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
16	16	CEBOLA	40	Kg	R\$ 3,10	R\$ 124,00
17	17	CENOURA	40	Kg	R\$ 2,99	R\$ 119,60
18	18	COCO RALADO	32	Und	R\$ 2,49	R\$ 79,68
19	19	FARINHA DE TRIGO	80	Pct	R\$ 14,90	R\$ 1.192,00
22	22	FUBÁ DE MILHO	16	Kg	R\$ 1,99	R\$ 31,84
26	26	MARGARINA VEGETAL	08	Pote	R\$ 3,98	R\$ 31,84
27	27	MASSA ESPAGUETE	50	Pct	R\$ 2,10	R\$ 105,00
28	28	MASSA MACARRÃO PARAFUSO	80	Kg	R\$ 2,10	R\$ 168,00
29	29	MILHO PIPOCA	40	Pct	R\$ 1,39	R\$ 55,60
33	33	PÃO FRANCÊS	60	Kg	R\$ 8,29	R\$ 497,40
34	34	PIMENTÃO	10	Kg	R\$ 7,48	R\$ 74,80
36	36	SAL	40	Pct	R\$ 1,20	R\$ 48,00
38	38	TOMATE	80	kg	R\$ 5,85	R\$ 468,00
39	39	VINAGRE	10	Unid	R\$ 1,97	R\$ 19,70
Total -					R\$ 9.089,26	

Seringueiras - RO, 20 de março de 2020.

RONALDO DOS ANJOS

Presidente

APP Washington Luiz

E.M.E.I.F. José do Patrocínio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da APP Washington Luiz, Ronaldo dos Anjos da Unidade Escolar José do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Edital de Licitação 001/2020, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Compras nomeada pela Portaria nº 001/2019 de 07 de junho de 2019 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II - ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP, CNPJ 27.752.608/0001-29, pelo valor da proposta vencedora dos itens em anexo, totalizando **R\$ 5.281,32**, (Cinco Mil Duzentos e Oitenta e um Reais e Trinta e Dois Centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.

Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

Item	Códigos	Descrição dos Itens	QTDE	Unid. Medida	Preço	Total
14	14	CARNE BOVINA MOÍDA	100	Kg	R\$ 11,88	R\$ 1.188,00
20	20	FEIJÃO CARIOQUINHA	4	Fardo	R\$ 169,80	R\$ 679,20
21	21	FERMENTO BIOLÓGICO	8	Und	R\$ 4,88	R\$ 39,04
23	23	FRANGO	320	Kg	R\$ 6,98	R\$ 2.233,60
24	24	LEITE UHT	150	Litro	R\$ 3,18	R\$ 477,00
30	30	ÓLEO DE SOJA	120	lata	R\$ 4,18	R\$ 501,60
31	31	ÓREGANO	40	Und	R\$ 1,68	R\$ 67,20
37	37	TEMPERO BAIANO	16	Und	R\$ 5,98	R\$ 95,68
Total -					R\$ 5.281,32	

Seringueiras - RO, 20 de março de 2020.

RONALDO DOS ANJOS

Presidente

APP Washington Luiz

E.M.E.I.F. José do Patrocínio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da APP Washington Luiz, Ronaldo dos Anjos da Unidade Escolar José do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Edital de Licitação 001/2020, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Compras nomeada pela Portaria nº 001/2019 de 07 de junho de 2019 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II - ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame SMALESKI & CUSTODIO LTDA - ME - ME, CNPJ 08.164.457/0001-43, pelo valor da proposta vencedora dos itens em anexo, totalizando **R\$ 1.094,00** (Um Mil Noventa e Quatro Reais), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.

Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

Item	Códigos	Descrição dos Itens	QTDE	Unid. Medida	Preço	Total
11	11	MILHO PARA CANJICA	100	Pct	R\$ 1,50	R\$ 150,00
25	25	MAÇÃ	100	Kg	R\$ 3,49	R\$ 349,00
32	32	OVOS DE GALINHA	80	dúzia	R\$ 5,75	R\$ 460,00
35	35	REPOLHO	50	Und	R\$ 2,75	R\$ 137,50
Total -					R\$ 1.094,00	

Seringueiras - RO, 20 de março de 2020.

RONALDO DOS ANJOS

Presidente

APP Washington Luiz

E.M.E.I.F. José do Patrocínio

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:EBA1C2EC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMUSA/PMT/2020

A Comissão de Coordenação e Realização do **Teste Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/PMT/2020**, instituída pela **Portaria nº 071/GP/PMT/2020**, no exercício de suas competências, em consonância com o **Edital nº 002/SEMUSA/PMT/2020**, resolve publicar o Resultado Preliminar do Teste Seletivo supracitado por ordem de Inscrição e Cargo concorrido. Segue abaixo as Planilhas com as respectivas notas dos candidatos:

RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR POR ORDEM DE INSCRIÇÃO

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
001	ANDRÉ BORGES DE OLIVEIRA	4,50

RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR POR ORDEM DE INSCRIÇÃO

CARGO: MÉDICO CLINICO-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF-PALMARES

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
002	JULIA MARQUES MILAGRE	3,00

RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR POR ORDEM DE INSCRIÇÃO**CARGO: MÉDICO CLINICO-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF-LAGOA NOVA**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
004	TATIANA BARROSO FREITAS	3,0
005	FERNANDA FREITAS DA SILVA	3,0

RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR POR ORDEM DE INSCRIÇÃO**CARGO: NUTRICIONISTA-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
003	FABÍOLA BRANDÃO BARRETO	8,5

Theobroma – RO, 24 de Abril de 2020.

Atenciosamente,

JERRY ADRIANO FELISBERTO DA COSTA

Presidente da Comissão de Coordenação e Realização

Publicado por:
Vanderlei Viudes Peres
Código Identificador:7071525D

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

